DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA 3
CASA CIVIL 30
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE 31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP 82
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC 133
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG 134
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP 136
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL 161
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN 164
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC 166
POLÍCIA MILITAR - PM 167
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM 220
POLÍCIA CIVIL - PC 230
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS 236
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC 262
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU 262
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP 415
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II 416
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC 418
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON 418
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA 420
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC 451
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER 793
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP 796
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL 822
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI 822
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS 824
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE 849
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON 858
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM 863
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC 868
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR 869
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 870
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER 927
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER 940
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM 941
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO 943
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN 970
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER 977
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON 978
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO 979

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 979
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 980
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 981
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS..... 981
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 982
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 982
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 983
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 984
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 984
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..... 985
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 986
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 987
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 987
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS..... 988
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS..... 989
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 989
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU..... 990
CASTRO & REQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA..... 990

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de março de 2026 Edição 47

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.335, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Disponibiliza Oficial da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica disponibilizado ao Governo Federal o Segundo-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula ******885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO, pertencente à Coordenadoria de Pessoal - CP, no município de Porto Velho, para exercer funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2°O Policial Militar encontrar-se-á adido à sua unidade de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68890360

DECRETO N° 31.328, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal da Subtenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******800, SAMIRG CORDEIRO BARBOSA, pertencente à Ajudância-Geral da PMRO, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - Segen, com ônus para o Órgão de origem, no período de 31 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2°A Policial Militar permanecerá adida à sua unidade de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 31 de maio de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69354686

DECRETO N° 31.331, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******860, ADENILDO QUEIROZ DA SILVA, pertencente ao 9° Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******539, JHONE JOCHEN LUZ, pertencente ao 4° Batalhão da Polícia Militar, no município de Cacoal; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******588, LUCIANO PEREIRA, pertencente ao 8° Batalhão da Polícia Militar, no município de Jaru.

Art. 2°Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas unidades de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 12 de março de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69431383

DECRETO N° 31.306, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal do Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******647, IGOR MAYANE JUSTINO, pertencente à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, no município de Porto Velho, para exercer funções de interesse policial militar no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública - GAB/Senasp, com ônus para o Órgão de origem, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

militares (R-200).”, bem como com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2°O Oficial permanecerá adido à sua unidade de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 6 de março de 2026.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69532431

DECRETO N° 31.339, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.684.393,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput,* inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.684.393,92 (treze milhões seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**4.000,00**
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	4.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**877.420,00**
11.033.19.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500.0	32.420,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	1.500.1	845.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**100.000,00**
11.051.04.122.1015.1656	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SOPH	339039	1.753.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**500.000,00**
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	180.000,00
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	320.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**12.202.973,92**
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.550.0	4.359.469,40
16.001.12.361.2158.1621	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.550.0	3.000.000,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.550.0	3.500.000,00
16.001.12.362.2158.1623	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	449051	1.550.0	1.343.504,52
			TOTAL	**R$ 13.684.393,92**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**4.000,00**
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	4.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**877.420,00**
11.033.19.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	32.420,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339039	1.500.0	845.000,00
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**100.000,00**
11.051.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.753.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**500.000,00**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	1.500.0	395.000,00
		339093	1.500.0	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**12.202.973,92**
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.550.0	4.359.469,40
16.001.12.361.2158.1621	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.550.0	3.000.000,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339039	1.550.0	3.500.000,00
16.001.12.362.2158.1623	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339039	1.550.0	1.343.504,52
			TOTAL	**R$ 13.684.393,92**

Protocolo 70001312

DECRETO N° 31.338, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.794.452,28, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.794.452,28 (seis milhões setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**2.735,00**
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	335041	1.759.0	2.735,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**39.360,00**
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.899.0	39.360,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**29.934,08**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	29.934,08
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**6.314.923,20**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339019	1.500.0	40.000,00
		339036	1.500.0	1.403.000,00
		339093	1.500.0	1.844.000,00
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	273.000,00
		339015	1.500.0	150.000,00
		339031	1.500.0	54.280,00
		339032	1.500.0	17.228,00
		339033	1.500.0	63.415,20
		339036	1.500.0	50.000,00
		339047	1.500.0	5.000,00
		339147	1.500.0	20.000,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	1.955.000,00
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	150.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	55.000,00
		339039	1.500.0	235.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**407.500,00**
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339015	1.500.0	15.000,00
		339030	1.500.0	30.500,00
		339036	1.500.0	5.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339014	1.500.0	85.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
		339033	1.500.0	35.000,00
		339036	1.500.0	7.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339014	1.500.0	80.000,00
		339030	1.500.0	40.000,00
		339033	1.500.0	20.000,00
		339039	1.500.0	60.000,00
			TOTAL	**R$ 6.794.452,28**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**2.735,00**
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339093	1.759.0	2.735,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**39.360,00**
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	449052	1.899.0	39.360,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**29.934,08**
13.001.04.123.2041.2497	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	317170	1.500.0	29.934,08
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**6.314.923,20**
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	25.119,36
		339039	1.500.0	42.951,47
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.910.776,62
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.500.0	150.000,00
		339015	1.500.0	105.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

		339093	1.500.0	150.000,00
15.001.06.422.1032.1661	EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL	339039	1.500.0	931.075,75
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**407.500,00**
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339014	1.500.0	127.500,00
		339033	1.500.0	280.000,00
			TOTAL	**R$ 6.794.452,28**

Protocolo 70016013

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, JOQUEBEDE MENDES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69970067

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, LORAINA FERREIRA DA SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69970386

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, AMANDA FERREIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69944971

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, LETICIA ALVARENGA VEDOVETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69945194

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, RUTH DE ABREU SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69945834

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, HELOI MARTINS DE SOUSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69948408

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2026, RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69941393

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, DANIELI KLEIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69941600

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, DANIELI KLEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69942079

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931034

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, ALEXANDRE ZANFONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931094

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, CASSIO UESLEI CARDOSO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931148

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931214

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2026, AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69968205

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, GABRIEL FERREIRA PACÍFICO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931248

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, JOCELIA DA ROCHA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69968750

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, GREGORI RODRIGUES REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931281

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de fevereiro de 2026, ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931317

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, KAREN NAYARA GARCIA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931359

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, ROBSON RONI MATOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Cultura, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931397

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2026, SHARA MARIA BARBOSA DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69969581

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2026, SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931453

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2026, BRENO DA SILVA MACÊDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931495

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, OLICKSA RACHID PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69969951

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, CASSIO UESLEI CARDOSO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931533

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2026, CARLOS MIGUEL SOTTOMAYOR DE ALMADA DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931564

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2026, GREGORI RODRIGUES REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931610

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2026, JESSICA MENDES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931647

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2026, KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931691

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2026, ROBSON RONI MATOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931744

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2026, SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Cultura, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931770

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931813

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69931850

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de janeiro de 2026, JOAO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69967779

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, CELISMAR BURATTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69973875

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2026, CHRISTIAN REYES ORTIZ RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, em 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69970853

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2026, 3 SGT PM STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929031

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de fevereiro de 2026, CAP PM VANDRE DOS SANTOS ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69928723

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, JULIANNA FRANCISCA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69972255

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, KÊNIA DE JESUS MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929349

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2026, JOSE CONSTANTINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69948901

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, RAFAEL MARTINS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69949114

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de março de 2026, APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69971504

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, RAISSA CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69976499

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, GABRIEL FERREIRA PACÍFICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69978442

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2026, JESSICA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69981434

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, GABRIEL CAMPANA TOLEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69981600

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de março de 2026, LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio II, de Secretário de Estado de Finanças.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70027221

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de março de 2026, FRANCO MAEGAKI ONO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70027339

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, FRANCO MAEGAKI ONO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio II, de Secretário de Estado de Finanças.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70035692

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 45 de 9 de março de 2026, que nomeou a partir de 10 de março de 2026, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	**Leia-se**
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70020821

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2026, DANILO DA SILVA OTENIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70015681

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, EDSON IAGO DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70015914

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, EDSON IAGO DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70016218

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, JOEL SOARES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70016483

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de fevereiro de 2026, publicado no diário oficial nº 32 de 19 de fevereiro de 2026, que nomeou a contar de 2 de fevereiro de 2026, BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA	BÁRBARA FERNANDES GERHARDT

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70014203

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, CICERO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70013505

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, ALEX ANTONIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70013840

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de março de 2026, MAURICIO FERREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69974324

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2026, FABIANA DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69980739

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2026, LILIANE ALMEIDA LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Leilão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70014709

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Exonerar, a contar de 10 de março de 2026, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70014953

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2026, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Leilão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70015114

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2026, 1TEN PM SIDNEI SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70012676

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, JAQUELINE TAVARES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70015643

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de março de 2026, JENIFER COSTA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70017505

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2026, MATHEUS AFONSO SALLES SALOMAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70017759

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2026, EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70017983

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2026, MATHEUS AFONSO SALLES SALOMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70018154

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2026, EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 70018291

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2026, PAULO REGIS AGUIAR MOITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70019768

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2026, BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70019942

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2026, EDILZA DA PENHA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70036619

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.45 de 9 de março de 2026 que nomeou, a contar de 6 de março de 2026, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70002629

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 104 de 10 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0032.000642/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 10 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ediellen Shamia Alves Quenel, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69971944

Portaria nº 103 de 10 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de março de 2026, a disposição do servidor Moacir Deboni, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria n° 263 de 31 de julho de 2025, id 0062811495, publicada no Diário Oficial nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69964509

Portaria nº 99 de 06 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0019.006216/2026-27.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1ºDisponibilizar, a contar de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidorKailane de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69856278

Portaria de férias nº 4344 de 11 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 09/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESA DA SILVA SOUZA MESTRE PEREIRA**, **GOV - Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste) - CDS - 13 ***, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 09/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55391

Portaria de férias nº 4345 de 11 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESA DA SILVA SOUZA MESTRE PEREIRA,** GOV - Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste) - CDS - 13 *, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**11/03/2026 a 09/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2026 a 09/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/03/2026 a 14/04/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55393

Portaria nº 110 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a disposição da servidora Francisca das Chagas Soares de Sousa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 69 de 18 de fevereiro de 2025, id 0057501487, publicada no Diário Oficial nº 34 de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70004840

CASA CIVIL

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial n.º 39 de 27 de fevereiro de 2026, que conferiu a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao 3º SGT PM ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Onde se Lê:	Leia-se
Grau de Cavaleiro	Grau Oficial

Rondônia, 09 de Março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69927810

Portaria nº 222 de 24 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **19 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria nº 181 de 03 de fevereiro de 2026 (68830741)**, publicada no Diário Oficial n.º 24 de 04 de fevereiro de 2026, que disponibilizou o servidor **FELIPE MATOS MARTINS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º O servidor será disponibilizado em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69440410

Portaria nº 273 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69892436) e Plano de Trabalho Home Office (70014952), nos autos do Processo SEI nº 0005.001113/2026-20;

CONSIDERANDO o constante na Decisão (70027287);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **12.03.2026 a 10.04.2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SANDRA GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº ******312**, lotada na Diretoria Técnica-Legislativa, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70027544

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 132 de 25 de fevereiro de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235),

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a promoção à servidora **CLÁUDIA ANDREIA GOMES ARAÚJO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria, matrícula n.º ******880, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69492756).

Art. 2º. Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos da data de 01.03.2026, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69492961

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 40/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ROLIM DE MOURA ESPORTE CLUBE, CNPJ/MF Nº: 06.116.374/0001-53. **4-OBJETO:** A aquisição de equipamentos esportivos para atender as atividades sociais, recreativas e de lazer da Associação, na data de 09 de Março de 2026 a 31 de Maio de 2026, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 01/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002141/2025-56. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69750072

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/1024/SEDUC/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.596.170/0013-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do ajuste por mais 12 meses, a contar de 15.03.2026. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses a contar da data determinada 15/03/2026. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69980356

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 200/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADO:** JERÔNIMO PEDRO DA SILVA, CPF/MF Nº: 337.***.***-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 08/04/2026, até o dia 08/04/2027. **5-PROCESSO:** 0019.012110/2021-58. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69970739

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 75/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades das escolas de Ensino Fundamental da rede municipal. **5-REPASSE:** R$ 2.050.554,47. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 229.019,98. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.054695/2025-98. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69970286

Portaria nº 188 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.000691/2026-51.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES,** matrícula ******065, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de **19 a 28.02.2026**, do exercício 2025.2, agendadas pela Portaria de férias nº 11912, publicada no DOE nº 97 de 28.05.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69969931

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 74/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de material de Permanente (mobília) para atender o a secretaria de a saúde CNES 7017723 e HPP CNES 2806754. **5-REPASSE:** R$ 400.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 2501008103 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 42.999,17. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.043273/2025-06. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69992791

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 12/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL, CNPJ/MF Nº 04.767.589/0001-09. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição). **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.007617/2026-85. **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69993728

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 61/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - ASPROLEITE, CNPJ/MF Nº: 13.471.251/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Niveladora. **5-VALOR:** R$ 62.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003584/2025-53. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69994011

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 426/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão parcial do objeto do Convênio, previsto no Item 1, subitem 1.2, conforme solicitado no Ofício, para que sejam excluídos do convênio 01 Colhedora de Forragem de Uma Linha e 01 Carreta Agrícola Metálica Hidráulica Basculante. Encerrado o prazo de execução do objeto, a convenente deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 dias, relativamente aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.002297/2024-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69995164

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TAFOM Nº 361/SEOSP/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** LIONS CLUBE DE CACOAL CAPITAL DO CAFE, CNPJ/MF Nº: 22.859.151/0001-32. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Fomento, passando a constar as Cláusulas Primeira e Terceira: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO. 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a construção da sede do Lions Clube Cacoal Capital do Café, conforme Plano de Trabalho (0043925001), o qual foi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

aprovado meio da Certidão (0044202327), que é parte integrante do presente instrumento. 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR. Valor Global: R$ 1.101.053,77 / Repasse: R$ 1.081.000,00 / Contrapartida: R$ 20.053,77. Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 3.237,15, a utilização dos rendimentos de aplicação/saldo de rendimentos no valor de R$ 60.206,38 e o acréscimo de contrapartida no valor de R$ 24.755,54. **5-PROCESSO:** 0069.002992/2023-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69998145

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 43/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens móveis, com as seguintes especificações: Item 1: 120 cadeiras, valor líquido contábil unitário de R$ 156,22 e valor de reavaliação unitário de R$ 93,73, certificadas pelo sistema. Item 2: 15 mesas, valor líquido contábil unitário de R$ 1.379,25 e valor de reavaliação unitário de R$ 827,55, certificadas pelo sistema. O valor total contábil dos bens é de R$ 39.435,15, valor total após a reavaliação é de R$ 23.660,85. **5-PROCESSO:** 0029.041744/2025-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70000908

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 64/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Reforma do ginásio poliesportivo Rosalino Lopes (arquibancada e quadra). **5-REPASSE:** R$ 450.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 29.878,49. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003996/2025-87. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70001354

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 19/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Alteração de conta corrente; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **alteração da conta corrente** a receber os recursos objeto do Convênio nº **19/2026/PGE-DERADM**, conforme a indicação contida no expediente de Id. 69788605 (Agência 42**-*, Conta-Corrente 26.***-6, Banco do Brasil); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a transferência do valor repassado pela Autarquia Concedente (Id. 68774342), do valor depositado pelo Município Convenente (Id. 69611633) e de eventuais rendimentos da aplicação financeira dos recursos para a nova conta vinculada ao convênio; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.005793/2025-30; **9- ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70002041

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 79/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU EM JARU. **5-REPASSE:** R$ 296.590,45 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 400701 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07004 - Natureza de Despesa: 44.40.42.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.052,87 **8-VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.039017/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 70003674

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 004/2015-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** UENDERSON CALIMAN MACEDO, CPF/MF Nº: 769.***.***-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 04 de março de 2026. Fica determinada a anexação do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP/AVCB) no prazo de 3 meses,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

a partir da data da última assinatura no presente termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0015.010735/2018-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 70004571

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 62/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRIADORES DE FRANGO - ASPROFAN, CNPJ/MF Nº: 43.509.927/0001-64. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Arrancadeira de Mandioca, 01 Misturador de Ração e 01 Churumeira. **5-VALOR:** R$ 154.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003606/2025-85. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70004413

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 60/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PADRE EZEQUIEL -APRUPE., CNPJ/MF Nº: 02.366.461/0001-08 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 TORRADOR DE CAFÉ. **5-VALOR:** R$ 165.850,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007020 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003592/2025-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70006446

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 44/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 360 dias, a contar de 12.03.2026. **5-PROCESSO:** 0029.023844/2023-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70006747

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 65/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº: 04.198.211/0001-31. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino da Educação Especial da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO). **5-VALOR:** R$ 162.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.060877/2024-17. **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026

Protocolo 70010684

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	346,30	346,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	346,30	346,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	346,30	346,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	346,30	346,30
DEFICIT (VI)	-	-	127.800.270,15	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	127.800.616,45	346,30

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	19.460.711,98	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	19.460.711,98	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	115.854.410,00	132.853.442,95	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11	5.052.826,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.000.000,00	99.081.864,51	94.409.427,93	89.204.463,43	89.204.463,43	4.672.436,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.854.410,00	33.771.578,44	33.391.188,52	29.040.673,68	29.040.673,68	380.389,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	1.000,00	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	115.855.410,00	132.853.442,95	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11	5.052.826,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	115.855.410,00	132.853.442,95	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11	5.052.826,50
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	115.855.410,00	132.853.442,95	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11	5.052.826,50
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**38.860,62**	**4.728.664,04**	**4.487.053,04**	**4.487.053,04**	**280.471,62**	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	3.194.554,10	3.036.978,57	3.036.978,57	157.575,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.860,62	1.534.109,94	1.450.074,47	1.450.074,47	122.896,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	**1.727.857,87**	**23.500,00**	**35.865,33**	**35.865,33**	**1.715.492,54**	-
INVESTIMENTOS	1.727.857,87	23.500,00	35.865,33	35.865,33	1.715.492,54	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.766.718,49	4.752.164,04	4.522.918,37	4.522.918,37	1.995.964,16	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	**10.363.250,31**	**10.140.136,44**	**221.928,00**	**1.185,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	7.096.562,28	6.979.565,29	116.996,99	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	3.266.688,03	3.160.571,15	104.931,01	1.185,87
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	10.363.250,31	10.140.136,44	221.928,00	1.185,87

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:01 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.1 – Balanço Orçamentário

3.1.1 – Conceito

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário da Procuradoria Geral do Estado - PGE apresenta déficit orçamentário no valor de R$ 127.800.270,15 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos mil duzentos e setenta reais e quinze centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

3.1.2 – Regime Contábil

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

3.1.3 – Orçamento Anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada, pela Lei nº 5.982 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia n.° 19, de 30 de janeiro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025" estabeleceu o orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE em R$ 115.855.410,00 (cento e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

No decorrer do exercício de 2025, houve suplementações e cancelamentos, a composição do orçamento atualizado da Procuradoria Geral do Estado-PGE ao final do Exercício de 2025, ficou no total de R$ 132.853.442,95 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Da importância que se empenhou no exercício de 2025 no valor de R$ 127.800.616,45 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), foram pagos R$ 118.245.137,11 (cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e onze centavos), sendo inscritos em Restos a Pagar Não Processados - RPNP o montante de R$ 9.555.479,34 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3.1.4 – Notas Explicativas

Nota 01 – Receita Patrimonial

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (11ª ed.), as Receitas Patrimoniais referem-se ao registro do valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

A receita de "Remuneração de Depósitos Bancários - Principal" da PGE no exercício de 2025 é referente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D" da PGE, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação ainda não utilizados. Apresenta saldo ao final do exercício de 2025 no importe de R$ R$ 346,30 das contas bancárias tipo "D" do Banco do Brasil – 001 , agência 2757-X, vinculadas a PGE.

Destacamos, que esta Unidade Gestora não têm natureza arrecadadora e os registros de receita realizadas no Balanço Orçamentário refere-se a rendimentos de aplicação financeiras, das contas bancárias, com denominação "D" para pagamentos de despesas da PGE, vinculadas as Fontes de Recurso 0100, proveniente de transferências financeiras debitando na conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - Conta Única do Tesouro, UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN e registrando uma variação patrimonial aumentativa por meio do documentos ordem bancária - OB pelo SIGEF/RO, em cumprimento aos termos do Decreto nº 16.883/2012.

Nota 02 - Despesas Correntes e Despesas de Capital

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

O montante das despesas empenhadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE destinada à Pessoal e Encargos Sociais corresponde a R$ 94.409.427,93 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) no exercício de 2025, corresponde a 71,06% do total da dotação orçamentária atualizada da PGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ, unidade vinculada à Diretoria Financeira - DFIN e a Secretaria-Geral - SG, com competências fixadas no art. 34 da Resolução n. 13-CSPGE/2022/PGE-GAB, durante o período o exercício de 2025, atuou de forma integrada com as demais unidades administrativas da PGE, em especial quanto à execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) Diversas, de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes, Órgãos Técnicos ou Científicos e Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado entre a PGE e o Tribunal de Justiça em 17 de agosto de 2021, bem como às demais RPV's em que o Estado foi condenado ao pagamento.

O montante das despesas empenhadas no grupo outras despesas correntes, foi de R$ 33.391.188,52 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representando 25,13% da dotação orçamentária atualizada da PGE.

Nota 03 - Do Anexo 1- Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) e restos a pagar incritos em exercícios anteriores no valor de R$ 1.766.718,49 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Desse total, houve o pagamento de R$ 4.522.918,37 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), que representa 69,38% do valor total de restos a pagar não processados inscritos e o cancelamento de R$ 1.995.964,16 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), que representa 30,62% do valor total de restos a pagar não processados inscritos.

Nota 04 - Do Anexo 2 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 dos restos a pagar processados inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos). Desse total, houve o pagamento de R$ 10.140.136,44 (dez milhões, cento e quarenta mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que representa 97,85% do valor total de restos a pagar não processados inscritos e o cancelamento de R$ 221.928,00, que representa 2,14% do valor total de restos a pagar processados inscritos.

Os procedimentos quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, são dos Ordenadores de Despesas, que é a autoridade administrativa, para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação e pagamento das despesas, determinada por lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883481

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**346,30**	**155,03**
Recursos Não Vinculados	**346,30**	**155,03**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**151.319.599,25**	**161.935.551,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	137.289.039,00	148.011.728,57
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	14.030.560,25	13.923.822,93
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**55.992.638,58**	**43.884.424,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.555.479,34	4.752.164,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	10.363.250,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.288.467,21	27.157.070,21
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	18.148.692,03	1.611.939,64
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.098.360,62**	**4.212.873,95**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	17.098.360,62	4.212.873,95

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**224.410.944,75**	**210.033.004,68**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**127.800.616,45**	**140.580.414,83**
Recursos Não Vinculados	**127.800.616,45**	**128.108.433,68**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**12.471.981,15**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	12.471.981,15
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**31.020.150,83**	**17.281.744,47**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.203,73	34.926,67
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	31.013.947,10	17.246.817,80
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**55.974.529,07**	**35.072.484,76**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.522.918,37	1.274.872,41
Pagamento de Restos a Pagar Processados	10.140.136,44	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.348.221,00	27.089.935,69
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	12.963.253,26	6.707.676,66
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**9.615.648,40**	**17.098.360,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	9.615.648,40	17.098.360,62

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**224.410.944,75**	**210.033.004,68**

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**346,30**	**-**	**346,30**	**155,03**	**-**	**155,03**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**346,30**	**-**	**346,30**	**155,03**	**-**	**155,03**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:02 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

3.2 – Balanço Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.2.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed.), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções em folha de pagamento são aplicadas por regime de competência.

As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor, ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7°do artigo 150 da CF, *in legis*:

***§ 7º** A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.*

3.2.2 – Notas Explicativas

Nota 05 – Receita Orçamentária - Ordinário

Compreende o valor de R$ 346,30 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2025, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100, como Remuneração de Depósitos Bancários.

Nota 06 – Transferências e Delegações Recebidas

Registrada na conta contábil variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido (Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária) no valor de R$ 137.289.039,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil trinta e nove reais) e conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito (Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária) no valor de R$ 14.030.560,25 (quatorze milhões, trinta mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) no período de janeiro a dezembro de 2025, esses valores se referem às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro e de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 07 – Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, sendo que esta Unidade Gestora apresentou o saldo de R$ 55.992.638,58 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) composto pelas contas abaixo discriminadas:

RP não processados – Inscrição no Exercício

Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 9.555.479,34 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

RP processados – Inscrição no Exercício

Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados;

Valores Restituíveis

Representa a movimentação a crédito da conta contábil que perfizeram em R$ 28.288.467,21 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) que são referentes aos pagamentos de entradas compensatórias.

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito

Valores em Trânsito no valor de R$ 18.148.692,03 (dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e três centavos), referente a sequestros judicias dos pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV's.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nota 08 – Despesas Orçamentárias - Ordinária

Saldo registrado ao longo do exercício financeiro de 2025 o valor de R$ 127.800.616,45 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Nota 09 – Transferências e Delegações Concedidas

Registrado na conta de variação patrimonial diminutiva 3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido apresenta o valor de R$ 6.203,73 (seis mil duzentos e três reais e setenta e três centavos) referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011 e 140001/00001, subsidiar convênio FUPEN.

Nota 10 – Caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte

O Balanço Financeiro do exercício de 2025 da Procuradoria Geral do Estado evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2025 referente à unidade PGE no importe de R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

No caso da unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), que ao final do exercício de 2025 apresentaram saldo de R$ 9.605.093,99 (nove milhões, seiscentos e cinco mil noventa e três reais e noventa e nove centavos) e R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Assim, os recursos evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE ao final do exercício de 2025 referente à conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

O saldo contábil de R$ 9.605.093,99 (nove milhões, seiscentos e cinco mil noventa e três reais e noventa e nove centavos), disponível na conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), refere-se a recursos para o pagamento de restos a pagar inscritos em 31/12/2025 para serem executados ao longo do exercício de 2026. Já o saldo contábil de R$ R$ R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), disponível na conta 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), refere-se a garantia de caução em contrato celebrado entre a PGE e a empresa EDITORA FORUM LTDA, pelos serviços de “biblioteca virtual”, previsto no Contrato n.º 378/PGE/2021, instruído através do processo SEI n.º 0020.114966/2021-28, o qual ficará retido e durante esse período terá rendimento de aplicação financeira, do qual ao final do contrato, não existindo pendências na execução do contrato, será repassado à empresa EDITORA FORUM LTDA.

Portanto, o recurso referente à Conta Única - Conta "U" -11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

com o saldo de R$ 9.605.093,99 (nove milhões, seiscentos e cinco mil noventa e três reais e noventa e nove centavos) em dezembro de 2025. Vejamos:

Tabela 01	**$**
Conta Contábil	**1.1.1.1.2.40.01.01**
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	1.111.611,96
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	1.421,63
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	8.492.060,40
Saldo em 31/12/2025	**9.605.093,99**
Fonte: SIGEF Detalhar Conta Dez/2025	

Ao passo que, os recursos referentes às Demais Contas - Contas Derivadas - Contas "D" - (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0) disponíveis à Procuradoria Geral do Estado e geridos pela própria unidade, portanto, passíveis de conciliação bancária, foram evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial (conta contábil 11111190100) da PGE com o saldo total de R$ 10.554,41, em dezembro de 2025. Vejamos:

Tabela 02	**$**
Conta Contábil	**1.1.1.1.1.19.01.00**
001 02757X 0000098698	349,16
001 02757X 0000109770	10.205,25
Saldo em 31/12/2025	**10.554,41**
Fonte: SIGEF Detalhar Conta Dez/2025	

Deste modo, considerando que apenas esta conta corrente, referente às Demais Contas - Contas "D" (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0), apresentou saldo na conciliação bancária da Procuradoria Geral do Estado, e que, em 31 de dezembro de 2025, apresentou o saldo final de R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no importe de R$ 9.605.093,99 representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2025 no importe de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme evidenciado a seguir:

Tabela 03	**$**
Conta Contábil	**8.2.1.9.2.01.00.00**
001 02757X 0000098698 1.501.0.00001	346,30
001 02757X 0000098698 1.869.0.00000	2,86
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	1.111.611,96
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	1.421,63
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	8.492.060,40
001 02757X 0000109770 1.869.0.00000	10.205,25
Saldo em 31/12/2025	**9.615.648,40**
Fonte: SIGEF Detalhar Conta Dez/2025	

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.615.648,40	17.098.360,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.615.648,40	17.098.360,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	10.554,41	9.206,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10.554,41	9.206,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	9.605.093,99	17.089.154,21
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	9.605.093,99	17.089.154,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	157.715.287,10	141.994.349,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	194.011.002,52	125.945.788,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	194.011.002,52	125.945.788,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	194.011.002,52	125.945.788,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19.667.773,55	16.048.561,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	19.667.773,55	16.048.561,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	19.667.773,55	16.048.561,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(55.963.488,97)	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(55.963.488,97)	-
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(50.812.405,42)	-
*=(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(5.151.083,55)	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	5.185.438,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	5.185.438,77
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	5.185.438,77
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	5.185.438,77
ESTOQUES	35.699,77	33.497,66
ALMOXARIFADO	35.699,77	33.497,66
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	35.699,77	33.497,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
=MATERIAL DE CONSUMO	35.699,77	33.497,66
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**167.366.635,27**	**164.311.646,20**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.286.849.463,33	5.039.493.311,65
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.286.849.463,33	5.039.493.311,65
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.286.849.463,33	5.039.493.311,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.040.929.793,39	11.183.857.348,48
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.463.009.598,07	4.875.513.250,65
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(9.217.089.928,13)	(11.019.877.287,48)
IMOBILIZADO	12.499.051,26	13.172.066,63
BENS MOVEIS	8.834.336,16	7.822.414,58
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.834.336,16	7.822.414,58
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	403.057,59	214.017,45
BENS DE INFORMÁTICA	4.615.073,30	4.037.843,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.212.058,34	2.008.862,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	148.106,95	145.114,95
VEÍCULOS	559.575,00	492.142,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	896.464,98	924.433,35
BENS IMÓVEIS	8.030.936,70	8.861.036,94
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.030.936,70	8.861.036,94
BENS DE USO ESPECIAL	7.327.703,34	8.193.668,91
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	703.233,36	667.368,03
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(4.366.221,60)	(3.511.384,89)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(4.366.221,60)	(3.511.384,89)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(4.200.287,64)	(3.366.719,31)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(165.933,96)	(144.665,58)
INTANGÍVEL	135.368,18	1.846.830,60
SOFTWARES	406.104,60	1.846.830,60
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	406.104,60	1.846.830,60

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
SOFTWARES	406.104,60	1.846.830,60
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(270.736,42)	-
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA- CONSOLIDAÇÃO	(270.736,42)	-
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	(270.736,42)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.299.483.882,77**	**5.054.512.208,88**
TOTAL DO ATIVO	**3.466.850.518,04**	**5.218.823.855,08**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	866.277,71	225.065,66
PESSOAL A PAGAR	866.277,71	225.065,66
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	866.277,71	225.065,66
PESSOAL A PAGAR	866.277,71	225.065,66
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.185,87	3.266.688,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.185,87	3.266.688,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.185,87	3.266.688,03
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	1.185,87	3.266.688,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
IPTU/TLP A RECOLHER	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	69.894,89	7.231.228,46
VALORES RESTITUÍVEIS	58.636,89	118.390,68
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.167,43	88.207,82
CONSIGNAÇÕES	-	-
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.926,30	-
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	11.629,74	88.207,82
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	9.611,39	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	34.469,46	30.182,86
CONSIGNAÇÕES	34.469,46	30.182,86
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.258,00	7.112.837,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	7.096.562,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	70.189,25

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
DIARIAS A PAGAR	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	7.026.373,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	11.258,00	16.275,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.258,00	16.275,50
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**937.358,47**	**10.722.982,15**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	1.850.072,87	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	1.850.072,87	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.850.072,87	2.664.427,31
Reserva de Reavaliação - Bens Imóveis	1.850.072,87	2.664.427,31
RESULTADOS ACUMULADOS	3.464.063.086,70	5.205.436.445,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.464.063.086,70	5.205.436.445,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(212.199.701.846,21)	(209.166.615.942,75)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(3.033.085.903,46)	(204.898.009.111,22)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(209.166.615.942,75)	(4.268.600.402,11)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	-	(6.429,42)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	215.666.872.704,84	214.374.516.921,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.292.355.783,65	203.330.185.385,63
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	214.374.516.921,19	11.044.331.535,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(2.951.952,54)	(2.308.713,43)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(643.239,11)	(654.668,55)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.308.713,43)	(1.654.044,88)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(6.568,14)	(6.568,14)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.568,14)	(6.568,14)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.465.913.159,57**	**5.208.100.872,93**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.466.850.518,04**	**5.218.823.855,08**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	9.615.648,40	17.098.360,62
Ativo Permanente	3.457.234.869,64	5.201.725.494,46
Total Ativo (I)	**3.466.850.518,04**	**5.218.823.855,08**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	9.615.302,10	17.000.523,52
Passivo Permanente	877.535,71	241.341,16
Total Passivo (II)	**10.492.837,81**	**17.241.864,68**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**3.456.357.680,23**	**5.201.581.990,40**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-	97.837,10
501	Outros Recursos não Vinculados	346,30	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**346,30**	**97.837,10**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 09:52 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

3.3 – Balanço Patrimonial

3.3.1 - Conceito

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

3.3.2 – Notas Explicativas

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 11 - Caixa e equivalentes de caixa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No Exercício de 2025 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Em que pese termos justificado os saldos de caixa e equivalentes de caixa, em notas anteriores (Balanço Financeiro), é de suma importância novamente evidenciarmos que o saldo apresentado na conciliação bancária de dez/2025, referente à unidade PGE, no importe de R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), em respeito ao princípio da Unidade de Tesouraria, na qual a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única, e que os recursos disponíveis para a Procuradoria Geral do Estado são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única (Conta "U"), de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na conta única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estar disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

Desta forma, as unidades gestoras realizam conciliação bancária mensal apenas das contas derivadas, denominadas "Contas D".

Na unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciado no Balanço Patrimonial é composto pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), que ao final do exercício de 2025 apresentaram saldo de R$ 9.605.093,99 (nove milhões, seiscentos e cinco mil noventa e três reais e noventa e nove centavos) e R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) respectivamente, totalizando um saldo de caixa e equivalentes de caixa no importe de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Portanto, o recurso referente à Conta Única (Banco 001, Ag. 2757-x, Conta Corrente 100005) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado no Balanço Patrimonial, conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), da PGE com o saldo de R$ 9.605.093,99 (nove milhões, seiscentos e cinco mil noventa e três reais e noventa e nove centavos) em dez/2025, que somados aos recursos das Demais Contas - Contas Derivadas (Contas "D", conta contábil 11111190100) no importe de R$ 10.554,41 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2025 no importe de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Os recursos da Procuradoria Geral do Estado são da fonte de recursos ordinários próprios do Poder Executivo - Recursos do Tesouro - Fonte 0100.

Nota 12 - Estoques Material de Consumo

Apresentou no final do exercício de 2025 o saldo de R$ 35.699,77 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), de todas as movimentações de entradas e saídas, conciliadas ao longo do exercício de 2025.

Tabela 04

Descrição	Exercício 2025 $	Exercício 2024 $
07 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	5.917,55	13.417,60
16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.846,35	10.559,78
17 - MATERIAL DE PROC. DE DADOS	2.750,00	3.375,00
21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.397,14	4.218,10
22 - MATERIAL DE LIMPEZA	1.598,48	687,92

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

26 - MATERIAL ELÉTRICO	794,00	70,55
28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEG.	1.058,26	1.168,71
29 - MATERIAL ÁUDIO VÍDEO E FOTO	10.250,00	0,00
42 - FERRAMENTAS	87,99	0,00
Total	**35.699,77**	**33.497,66**

Após reavaliações de saldos, realização de inventário físico e financeiro, desenvolvimento e aplicação de melhores práticas na gestão de estoques de almoxarifados, para que a unidade tenha mais efetividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Procuradoria Geral do Estado ratifica os saldos apresentados de Estoques no importe de R$ 35.699,77 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) no Balanço Patrimonial de 2025, posto que, este representa fidedignamente o inventário físico-financeiro dos bens em almoxarifado da unidade em 31 de dezembro de 2025.

Nota 13- Imobilizado - Bens Móveis e (-) Depreciação Acumulada

Os bens móveis registrados no Balanço Patrimonial da Procuradoria Geral do Estado, ao final do exercício de 2025, estão divididos da seguinte forma:

Tabela 05

Bens Móveis	Exercício 2025 $	Exercício 2024 $
123110100 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	403.057,59	214.017,45
123110200 BENS DE INFORMÁTICA	4.615.073,30	4.037.843,84
123110300 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.212.058,34	2.008.862,99
123110400 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	148.106,95	145.114,95
123110500 VEÍCULOS	559.575,00	492.142,00
123119900 DEMAIS BENS MÓVEIS	896.464,98	924.433,35
Sub-total Bens Móveis	**8.834.336,16**	**7.822.414,58**
123800000 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-4.200.287,64	-3.366.719,31
Total Bens Móveis	**4.634.048,52**	**4.455.695,27**
Demais bens móveis são controlado por relação-carga	-896.464,98	-924.433,35
TC-15	**3.737.583,54**	**3.531.261,92**

Considerando o Decreto n° 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estadual, bem como considerando o processo de regularização patrimonial e a modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, foram realizadas as reavaliações dos bens móveis localizados ao longo do exercício de 2025, e incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2025.

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Geral, constituiu Comissão através Portaria nº 181, de 08 de abril de 2025, para realizar o Relatório anual e Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, para o exercício de 2025, da Procuradoria Geral, com o objetivo principal de fazer o levantamento físico dos bens patrimoniais e a elaboração do relatório de Inventário físico e financeiro exercício financeiro de 2025.

De acordo ainda com o Decreto n° 24.041, de 08 de julho de 2019, art. 55, § único, inc. III, o Relatório Final de Inventário deverá constar a relação de “Bens Não Localizados” destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável.

Ao final do exercício de 2025 o valor contábil dos bens móveis estão de acordo com o Anexo TC-15 (68073809), excluindo a conta Demais bens móveis, pois são controlados por relação-carga.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nota 14 - Imobilizado - Bens Imóveis e Depreciação Acumulada

Os Bens Imóveis desta Procuradoria Geral do Estado, estão registrados no valor de R$ 8.030.936,70 (oito milhões, trinta mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) registrado pelo valor contábil bruto, sendo que R$ 703.233,36 são obras em andamento, conforme quadro abaixo:

Tabela 06			
LOCALIZAÇÃO IMÓVEL	**CONTA CONTÁBIL**	**TIPO DE BEM**	**VALOR DO BEM**
CACOAL	12321010300	EDIFÍCIO	1.799.076,29
	12321010400	TERENO	756.976,40
VILHENA	12321010300	EDIFÍCIO	1.794.086,75
	12321010400	TERENO	280.855,35
JI-PARANÁ	12321010300	EDIFÍCIO	2.301.828,03
	12321010400	TERENO	394.880,52
SUBTOTAL			7.327.703,34
Obras em andamento			703.233,36
Depreciação Acumulada			-165.933,96
TOTAL LÍQUIDO			**7.865.002,74**

No exercício de 2025, foi realizado a depreciação dos bens imóveis, no valor acumulado de R$ 165.933,96 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Nota 15 – Intangíveis (Softwares)

Perfizeram o saldo de R$ 406.104,60 (quatrocentos e seis mil cento e quatro reais e sessenta centavos) registrado na conta contábil 1.2.4.1.1.01.00 - SOFTWARES pelo valor contábil bruto. Os Softwares possuem uma Amortização no valor acumulado de R$ 270.736,42 (duzentos e setenta mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Nota 16 - Obrigações trabalhistas, previdenciária

O valor registrado na conta Pessoal a Pagar é R$ 866.277,71.

Atualmente, a Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP é responsável por gerenciar a execução orçamentária e financeira da folha de pagamento e recolhimentos dos encargos sociais e posterior efetuar os registros de regularização no SIGEF da PGE.

Nota 17 - Fornecedores e contas a pagar a Curto Prazo

Compreende valores de fornecedores nacionais - Decisões Judiciais - Exeto Precatórios o saldo de R$ 58.636,89 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente as Requisições de Pequenhos valores - RPV.

Nota 18 – Valores Restituíveis

Refere-se à valores restituíveis no valor de R$ 58.636,89 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 07	Valores R$
VALORES RESTITUÍVEIS	**58.636,89**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Depósitos Judiciais	2.926,30
Depósitos Não Judiciais	11.629,74
Inter OFSS-União Consignações	34.469,46
Outros Valores Restituíveis	9.611,39

Nota 19 – Outras obrigações a curto prazo

Refere-se à outras obrigações a curto prazo no valor de R$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Tabela 08	Valores R$
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.258,00
Demais obrigações a curto prazo-Intra OFSS	11.258,00

Refere-se à obrigações decorrentes de transações sem contraprestação – Bens Móveis Intra no valor de R$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais), registro do recebimento da cessão não onerosa de bens móveis.

Nota 20 – Patrimônio Liquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2025 foi apurado déficit patrimonial de R$ -1.741.373.358,92. Valor este representado quase que pela totalidade em virtude da Dívida Ativa.

Nota 21 - Ajuste de Exercício Anteriores

A contabilização realizada na conta de Ajustes de Exercícios anteriores, ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida conta. Foram lançamentos realizados por ajustes patrimoniais por reavaliações bens móveis e imóveis, incorporação e desincorporação de bens móveis.

Na conta de ajustes de exercícios anteriores não ocorreram lançamentos no exercício de 2025.

Nota 22 - Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

A Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2025, apresentou superávit, devido o valor do seu ativo financeiro R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), subtraindo do valor do seu passivo financeiro no valor de R$ 9.615.302,10, resultar no valor de R$ 346,30 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Nota 23 - Dívida Ativa Curto e Longo Prazo

Considerando o encerramento do exercício de 2025 e a necessidade de calcular o valor de Ajuste de Perdas da Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Considerando a publicação da Resolução N. CONJUNTA Nº 01/2022/PGE-GAB (0034792376), o qual definiu em seu Capítulo II os procedimentos para apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa, que determina que a responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas, sendo denominado Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, é da Procuradoria Geral do Estado e que a mensuração do ajuste para perdas deve ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

preferencialmente baseada em estudos especializados que qualifiquem os créditos através de ratings, caso a metodologia seja diferente de ratings deverá ser justificada em Notas Explicativas.

Esta Coordenação de Contabilidade Institucional tomou as providências abaixo relacionadas e critérios de apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa para registro no exercício de 2025:

Foi disponibilizado no Processo SEI 0020.001692/2025-31, a homologação do Relatório de Estoque da Dívida Ativa de Dezembro/2025 por meio do Despacho da PGE-NGDA (67907779), relatório das Dívidas Ativas tributárias e não tributárias, disponibilizados no sistema de Estoque da Dívida Ativa (https://estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br);

A LOA/2026 foi aprovada através da Lei n.° 6.324, publicado em 22 de janeiro de 2026, onde está previsto as receitas para o exercício de 2026 com Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

Após esses procedimentos foram realizados por esta Coordenação de Contabilidade Institucional a contabilização do crédito da Dívida Ativa Tributária e Não Tributário de Curto Prazo e Ajuste de Perdas de Longo Prazo, com os critérios abaixo:

a) CRÉDITO E AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIO - CURTO PRAZO

Foram registrados no Curto Prazo os Créditos de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária a previsão de receitas contidas na LOA/2026:

Tabla 09	
Lei Orçamentária Anual - LOA/2026 - ANEXO I - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
IPVA	**VALOR PREVISTO**
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.699.820,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.910.346,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA IPVA	24.610.166,00
ICMS	**VALOR PREVISTO**
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	102.223.100,00
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.249.350,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA ICMS	118.472.450,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**143.082.616,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA	**VALOR PREVISTO**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.200,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.174.899,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	1.986.486,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.172,00
Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	485,00
Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.312,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	4.470.071,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa - Multas e Juros	4.768.990,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	7.949,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	5.546,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.450,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	14.516.690,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	**157.599.306,00**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD não possui previsão expressa no PLOA 2026 para receitas de Dívida Ativa. Dessa forma, adota-se como base de mensuração a média aritmética simples da arrecadação efetiva dos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025):

Tabela 10

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO EFETIVA (R$)
2023	294.965,92
2024	16.551,87
2025	36.425,50
SOMA	347.943,29
MÉDIA TRIENAL (÷ 3)	**115.981,10**

Dessa forma o saldo a Curto Prazo do valor de Crédito de Dívida Ativa Tributária é de R$ 194.011.002,52 (cento e noventa e quatro milhões, onze mil dois reais e cinquenta e dois centavos) e Não Tributária no valor de R$ 19.667.773,55 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Foi realizado ajuste de perda no valor de R$ 55.963.488,97 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Nota Técnica nº 1/2025/PGE-CCI (68080188)

Tabela 11

CLASSIFICAÇÃO	VALOR BRUTO (R$)	(-) AJUSTE PERDAS (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
ATIVO CIRCULANTE (Curto Prazo)	213.678.776,07	(55.963.488,97)	157.715.287,10

b) CRÉDITO E AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIO - LONGO PRAZO

Com o encerramento do exercício de 2025, com o saldo do estoque de 31/12/2025, foi gerado a Qualificação da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, através dos Ratings A, B, C e D, seguindo a metodologia desenvolvida pela consultoria FALCONI, o Estoque da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, ficou classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança e para contabilização dos valores de Ajuste de Perdas, conforme abaixo:

Resultado do Exercício de 2025:

Foi realizada a análise de 997.28 mil CDAs que correspondem a R$ 12,72 bilhões, referente ao mês Dezembro de 2025. Nesta análise é possível observar a distribuição das CDAs por tipo (tributária e não tributária) e por CPF/CNPJ.

Em termos de quantidade de CDAs, a maior concentração está presente nas tributárias (83%).

Em termos de valor de CDAs, a maior concentração está presente nos CNPJ (70%).

Resultado em valores absolutos do estoque e ratings 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Estoque da Dívida Ativa é classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança, conforme Resolução nº 09-CSPGE/2019/PGE-GAB, no seu Art. 13:

"Os créditos inscritos em dívida ativa serão classificados, em ordem decrescente de recuperabilidade, observando as seguintes classes (rating):

I - A: os créditos com alta perspectiva de recuperação;

II - B: créditos com média perspectiva de recuperação;

III - C: créditos com baixa perspectiva de recuperação;

IV - D: créditos considerados irrecuperáveis"

Tabela 12

CRÉDITO	RATING	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	AJUSTE DE PERDA	VALOR LÍQUIDO
Tributário	Rating A	994.475.117,00	0,10	99.447.511,70	895.027.605,30
Não Tributário	Rating A	80.176.126,39	0,10	8.017.612,64	72.158.513,75
Tributário	Rating B	1.138.487.809,39	0,30	341.546.342,82	796.941.466,57
Não Tributário	Rating B	97.478.757,49	0,30	29.243.627,25	68.235.130,24
Tributário	Rating C	2.160.220.969,67	0,50	1.080.110.484,84	1.080.110.484,84
Não Tributário	Rating C	1.064.183.099,45	0,50	532.091.549,73	532.091.549,73
Tributário	Rating D	4.941.758.298,20	1,00	4.941.758.298,20	0,00
Não Tributário	Rating D	2.240.837.989,94	1,00	2.240.837.989,94	0,00
Total		12.717.618.167,53		9.273.053.417,10	3.444.564.750,43
	Tributário	9.234.942.194,26	69,98%	6.462.862.637,55	2.772.079.556,71
	Não Tributário	3.482.675.973,27	80,69%	2.810.190.779,55	672.485.193,72
	Total	12.717.618.167,53		9.273.053.417,10	3.444.564.750,43

O **Estoque da Dívida Ativa em 31/12/2025** é de R$ 12.717.618.167,53 (doze bilhões, setecentos e dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), dividido em Tributário e Não Tributário:

- Volume Estoque Dívida Ativa Tributário é de R$ 9.234.942.194,26 (nove bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos);

- Volume Estoque Dívida Ativa Não Tributário é de R$ 3.482.675.973,27 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Tabela 13

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1.1.2.0.0.00.00	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**157.715.287,10**
1.1.2.5.0.00.00	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**194.011.002,52**
1.1.2.5.1.00.00	Dívida Ativa Tributária - Consolidação	194.011.002,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.1.2.5.1.01.00	Dívida Ativa Tributária dos Impostos	194.011.002,52
1.1.2.5.1.01.02	Dívida Ativa do IPVA	33.342.805,55
1.1.2.5.1.01.03	Dívida Ativa do ITCD	157.135,68
1.1.2.5.1.01.04	Dívida Ativa do ICMS	160.511.061,29
1.1.2.6.0.00.00	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**19.667.773,55**
1.1.2.6.1.00.00	Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	19.667.773,55
1.1.2.6.1.02.00	Dívida Ativa de Multas	19.667.773,55
1.1.2.9.0.00.00	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**(55.963.488,97)**
1.1.2.9.1.04.00	(-) Perdas Est. em Créd. de Dív. Ativa Tributária	(50.812.405,42)
1.1.2.9.1.05.00	(-) Perdas Est. em Créd. de Dív. Ativa Não Tributária	(5.151.083,55)
1.2.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.286.849.463,33
1.2.1.1.1.04.00	Dívida Ativa Tributária	9.040.929.793,39
1.2.1.1.1.05.00	Dívida Ativa Não Tributária	3.463.009.598,07
1.2.1.1.1.99.00	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	(9.217.089.928,13)
1.2.1.1.1.99.04	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	(6.412.050.232,13)
1.2.1.1.1.99.05	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	(2.805.039.696,00)
TOTAL DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA		**12.717.618.167,53**
(-) TOTAL DO AJUSTE DE PERDAS DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA		**(9.273.053.417,10)**
SALDO LÍQUIDO		**3.444.564.750,43**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883490

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.619.023,76	642.665.431,38
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	16.618.677,46	642.665.276,35
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	16.618.677,46	642.665.276,35
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.618.677,46	642.665.276,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	346,30	155,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	346,30	155,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	346,30	155,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.332.337.052,32	203.355.914.046,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.332.334.377,12	203.355.914.046,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	137.289.039,00	148.011.728,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	137.289.039,00	148.011.728,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.195.045.338,12	203.207.902.318,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.195.045.338,12	203.207.902.318,03
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.675,20	-
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	2.675,20	-
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.675,20	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.601.841,50	107.390.691,57
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	251.379.913,50	107.385.317,07
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	251.379.913,50	107.385.317,07
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	251.379.913,50	107.385.317,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	221.928,00	5.374,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	221.928,00	5.374,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	221.928,00	5.374,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.131.213.511,84	111.202.619,08
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.131.208.494,34	111.202.619,08
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	2.131.208.494,34	111.202.619,08
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	2.131.208.494,34	111.202.619,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.017,50	-

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	5.017,50	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	5.017,50	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.731.771.429,42**	**204.217.172.788,63**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	99.118.156,39	114.987.513,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	77.032.799,84	71.475.758,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	76.827.771,16	71.286.042,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	76.827.771,16	71.286.042,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	-	31.171,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	31.171,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	205.028,68	158.543,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	205.028,68	158.543,40
ENCARGOS PATRONAIS	9.785.403,74	9.191.201,55
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	8.924.135,68	8.380.557,75
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	8.924.135,68	8.380.557,75
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	643.239,11	654.668,55
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	643.239,11	654.668,55
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	218.028,95	155.975,25
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	218.028,95	155.975,25
BENEFÍCIOS A PESSOAL	6.265.842,24	5.925.884,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	1.069,98	-
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.069,98	-
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	6.264.772,26	5.925.884,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	6.264.772,26	5.925.884,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.034.110,57	28.394.669,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.034.110,57	28.394.669,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	6.034.110,57	28.394.669,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	315.352,13	364.628,62
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	315.352,13	364.628,62
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	315.352,13	364.628,62
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	315.352,13	364.628,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.476.823,63	8.082.585,91

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	127.251,37	123.965,16
CONSUMO DE MATERIAL	127.251,37	123.965,16
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.251,37	123.965,16
SERVIÇOS	10.177.366,82	6.787.086,56
DIÁRIAS	296.566,65	160.319,60
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	296.566,65	160.319,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	-	18.804,65
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	-	18.804,65
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	9.880.800,17	6.607.962,31
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	9.880.800,17	6.607.962,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.172.205,44	1.171.534,19
DEPRECIAÇÃO	901.469,02	1.171.534,19
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	901.469,02	1.171.534,19
AMORTIZAÇÃO	270.736,42	-
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	270.736,42	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.095,63	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.095,63	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.095,63	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.095,63	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.052.220,97	17.346.881,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.052.220,97	17.346.881,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	6.203,73	34.926,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	6.203,73	34.926,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31.046.017,24	17.311.955,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	31.046.017,24	17.311.955,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.155.905.980,34	205.456.594.457,21
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	384.384.623,96	349.193.012,66
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	384.384.623,96	349.193.012,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDA	384.384.623,96	349.193.012,66
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.771.521.356,38	205.107.401.444,55
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.771.521.356,38	205.107.401.444,55
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4.771.521.356,38	205.107.401.444,55
TRIBUTÁRIAS	5.902,91	1.221,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.902,91	1.221,30
IMPOSTOS	3.666,09	-
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	3.666,09	-
TAXAS	2.236,82	1.221,30
TAXAS - INTRA OFSS	2.236,82	1.221,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	175.269.256,34	188.273.893,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	175.269.256,34	188.273.893,88
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.629.752,24	14.141.053,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	13.629.752,24	14.141.053,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	161.639.504,10	174.132.840,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	161.639.504,10	174.132.840,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**5.473.144.788,34**	**205.785.651.182,77**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(1.741.373.358,92)**	**(1.568.478.394,14)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:02 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

3.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

3.4.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

3.4.2 – Notas Explicativas

Nota 24 – Variações Monetária e Cambiais

Compreende o valor de R$ 16.618.677,46 (dezesseis milhões, seiscentos e dezoito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) é decorrente da variação monetária cambial da Dívida Ativa.

Nota 25 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira

Compreende o valor de R$ 346,30 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) é decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira, período de janeiro a dezembro de 2025 das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, registrado na fonte de recurso 0100.

Nota 26 - Transferências e Delegações Recebidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A PGE recebeu a quantia de R$ 1.332.337.052,32 (um bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de Transferência Intragovernamental - Financeira, da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anterior na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 27 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nesse grupo de contas são registrados os valores de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

A PGE teve valorização e ganho da quantia de R$ 251.601.841,50 (duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente a Dívida Ativa.

Nota 28 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

A PGE teve variação patrimonial aumentativa da quantia de R$ 2.131.213.511,84 (dois bilhões, cento e trinta e um milhões, duzentos e treze mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), referente a Dívida Ativa.

O Decreto nº 27.784, de 30 de dezembro de 2022, dispôs sobre os procedimentos e competência para os registros contábeis da Dívida Ativa. Definindo no Art. 3º que a Procuradoria Geral do Estado será responsável por efetivar o registro mensal do estoque da dívida ativa do estado de Rondônia.

Nota 29 - Transferências e Delegações Concedidas

A UG/Gestão 110003/00001 - PGE, concedeu por Transferência Intragovernamental - Financeira e não Financeira a totalidade de R$ 31.052.220,97 (trinta e um milhões, cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos) abaixo discriminados:

Tabela 14

CONTA	TÍTULO	VALOR R$
35100000000	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**31.052.220,97**
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	6.203,73
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	31.013.947,10
35122020300	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	12.341,82
35122020400	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	19.728,32

Nota 30 – Resultado Patrimonial do Exercício

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultado ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativa - aumentativa no valor de R$ 3.731.771.429,42 (três bilhões, setecentos e trinta e um milhões, setecentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R$ 5.473.144.788,34 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), apresentando o resultado patrimonial negativo do exercício no valor de R$ -1.741.373.358,92 (um bilhão, setecentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado - Superavit/Déficits do Exercício.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883491

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**197.757.104,79**	**190.704.716,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	346,30	155,03
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	151.319.599,25	161.935.551,50
Outros ingressos operacionais	46.437.159,24	28.769.009,85
Desembolsos	**205.203.951,68**	**176.879.322,95**
Pessoal e demais despesas	123.945.954,09	117.411.757,66
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	39.946.523,33	25.669.952,94
Outros desembolsos operacionais	41.311.474,26	33.797.612,35
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**(7.446.846,89)**	**13.825.393,43**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**35.865,33**	**939.906,76**
Aquisição de ativo não circulante	35.865,33	939.906,76
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(35.865,33)**	**(939.906,76)**

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(7.482.712,22)**	**12.885.486,67**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	17.098.360,62	4.212.873,95
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.615.648,40	17.098.360,62

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	151.319.599,25	161.935.551,50
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**151.319.599,25**	**161.935.551,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	39.946.523,33	25.669.952,94
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**39.946.523,33**	**25.669.952,94**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	26.185,00	375.076,85
Administração	123.919.769,09	117.036.680,81
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**123.945.954,09**	**117.411.757,66**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:06 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS Página: 5 de 5

3.5 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

3.5.1 - Conceito

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, parte V, 11ª Edição).

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2025, a geração líquida de caixa, foi na ordem R$ -7.482.712,22 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e doze reais e vinte e dois centavos negativos);

Já na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11º Edição, no item 6.3, página 594:

"... Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas... ".

As parametrizações e alterações dos saldos exposto no Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC desta Unidade Gestora, é exclusiva da Superintendência Estadual de Contabilidade - COGES, autoridade contábil, prevista na Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012.

3.5.2 – Notas Explicativas

Nota 31 - Remuneração Disponibilidade

Compõe-se o valor de R$ 346,30 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) que são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100.

Nota 32 - Transferências Recebidas

O valor total de Transferências recebidas no valor de R$ 161.935.551,50 (cento e sessenta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), valores registrados nas contas contábeis variação patrimonial aumentativa 45112020000 – Repasse recebido no valor de R$ 151.319.599,25 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e conta contábil 45122010300 – Movimento de fundos a débito no valor de R$ 14.030.560,25 no período de janeiro a dezembro de 2025, esses valores referem-se às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anteriores na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 33 – Caixa e equivalentes de caixa final

No Exercício de 2025 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

Informamos que os saldos relacionados no domicílio e conta bancária nº 001 2757X 10.0005, refere-se as transferências financeiras a débito, por meio da transação de pagamento por ordem bancária - OB, registrando a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - conta única do tesouro, fonte 0100 da UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

UG/Gestão 110003/00001 – PGE, com o objetivo de subsidiar os empenhos liquidados e os empenhos a liquidar do Exercício e os restos a pagar de exercício anterior;

E os demais domicílios e contas bancárias, têm a denominação "D" em virtude de estarem vinculados no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ desta instituição, porém os recursos financeiros são oriundos do recurso do tesouro – conta única, com a finalidade dos pagamentos de adiantamento com suprimento de fundo e débito automático das faturas (ceron, caerd e entre outros), gerando receitas de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883493

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 19 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						2.664.427,31	5.205.436.445,62		5.208.100.872,93
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-		-	
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-1.741.373.358,92	-	-1.741.373.358,92
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-		-814.354,44	-	-	-814.354,44
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						1.850.072,87	3.464.063.086,70		3.465.913.159,57

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:15 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página: 1 de 1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.6 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

3.6.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

A DMPL será elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP.

Nota 34 – Ajuste de Exercícios anteriores

Na conta de ajustes de exercícios anteriores não ocorreram lançamentos no exercício de 2025.

Nota 35 – Resultado do Exercício

No exercício de 2025 foi apurado déficit patrimonial no montante de R$ 1.741.373.358,92 (um bilhão, setecentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), resultante do confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas, no valor de R$ 3.731.771.429,42, e as Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, no valor de R$ 5.473.144.788,34.

Do total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, o montante de R$ 5.316.077.636,83 refere-se ao registro contábil da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, cuja inscrição passou a ser centralizada na Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RO), conforme disposto no Decreto nº 27.784, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece que os créditos públicos definitivamente constituídos, tributários e não tributários, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, devem ser inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado.

Desconsiderando esse registro, as Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas próprias da Procuradoria-Geral do Estado totalizam R$ 157.067.151,51 (cento e cinquenta e sete milhões, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883495

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 565/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MEU MUNDO AZUL NO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

13.764.682/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, por mais 90 dias, a contar de 10 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0035.001892/2025-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 70011954

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2025

1- Informações Gerais

1.1 - Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da portaria STN n° 438, de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade.

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2025.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC nº RO-004920/O

1.2 – Contexto Geral

Procuradoria Geral do Estado – PGE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. º 19.907.343/0001-62, integra o Poder Executivo do estado de Rondônia, com sua sede administrativa estabelecida no Complexo do Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 7º andar situada na cidade de Porto Velho - Rondônia, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas.

Criada através do Decreto nº. 159 de 23/04/82 e estruturada pelo Decreto nº 9012 de 29/02/00, publicado no DOE nº 4.444 de 01/03/00, regulamentada pela Lei Complementar nº 620 de 20/06/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/11 e suas alterações, Lei Complementar nº 767 de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações e Lei Complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE suplementar nº 238 de 20/12/2017 e suas alterações.

É uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e a Administração Pública Estadual, exercendo a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado, na forma determinada pela Constituição Estadual e Federal. Tem como base de sustentação os princípios institucionais da moralidade, da legalidade, da indivisibilidade, da autonomia administrativa, financeira e funcional.

Pautada por princípios constitucionais basilares, a PGE tem por missão defender os interesses do Estado com base na ética e na legalidade, contribuindo efetivamente para a otimização da Administração Pública em prol da sociedade. A instituição desempenha papel direto na defesa das políticas públicas desenvolvidas pelo governo objetivando, sempre, alcançar o melhor resultado frente ao interesse público.

A instituição tem como três troncos de exercício funcional:

1) A defesa judicial dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, políticas públicas, especialmente devido à repercussão das medidas judiciais sobre a vida do cidadão rondoniense. Tem como norte o atendimento ao interesse público, zelando pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos

pareceres por ela emitidos, resguardando o Estado e os interesses da Administração Pública corroborado com a Carta Magna e a legislação vigente;

2) A prestação de serviços de consultoria jurídica para a Administração Pública do Estado de Rondônia, que tem como foco a solução de dúvidas jurídicas; e

3) Gestão da Carteira de Dívida Ativa.

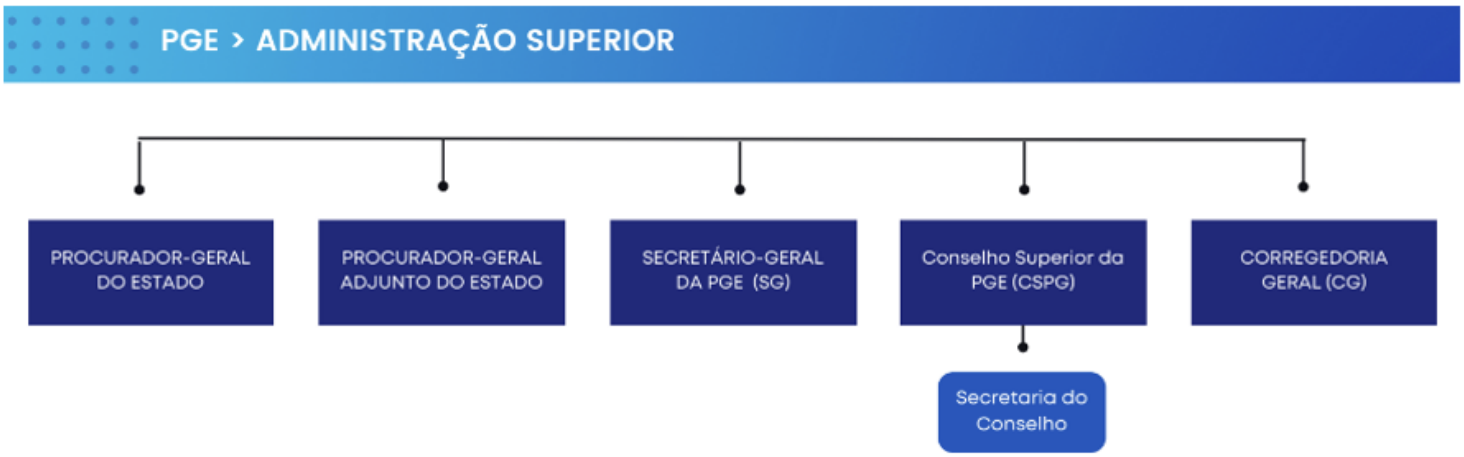
O atual padrão organizacional da PGE/RO inspirou-se nos mais avançados princípios da Gestão Pública, com ênfase na modernização e especialização das funções e com foco no resultado prático das ações administrativas. Todas essas transformações pelas quais a instituição passou no decorrer dos anos, contribuíram para o alcance dos seus objetivos, assegurando a eficiência e agilidade dos processos, além de estimular e fortalecer a atuação proativa proposta pela Procuradoria do Estado em face à Administração Pública.

Atualmente, além das unidades presentes na Capital, a Procuradoria Geral do Estado possui 03 unidades regionais estrategicamente alocadas no Estado de Rondônia e uma unidade em Brasília.

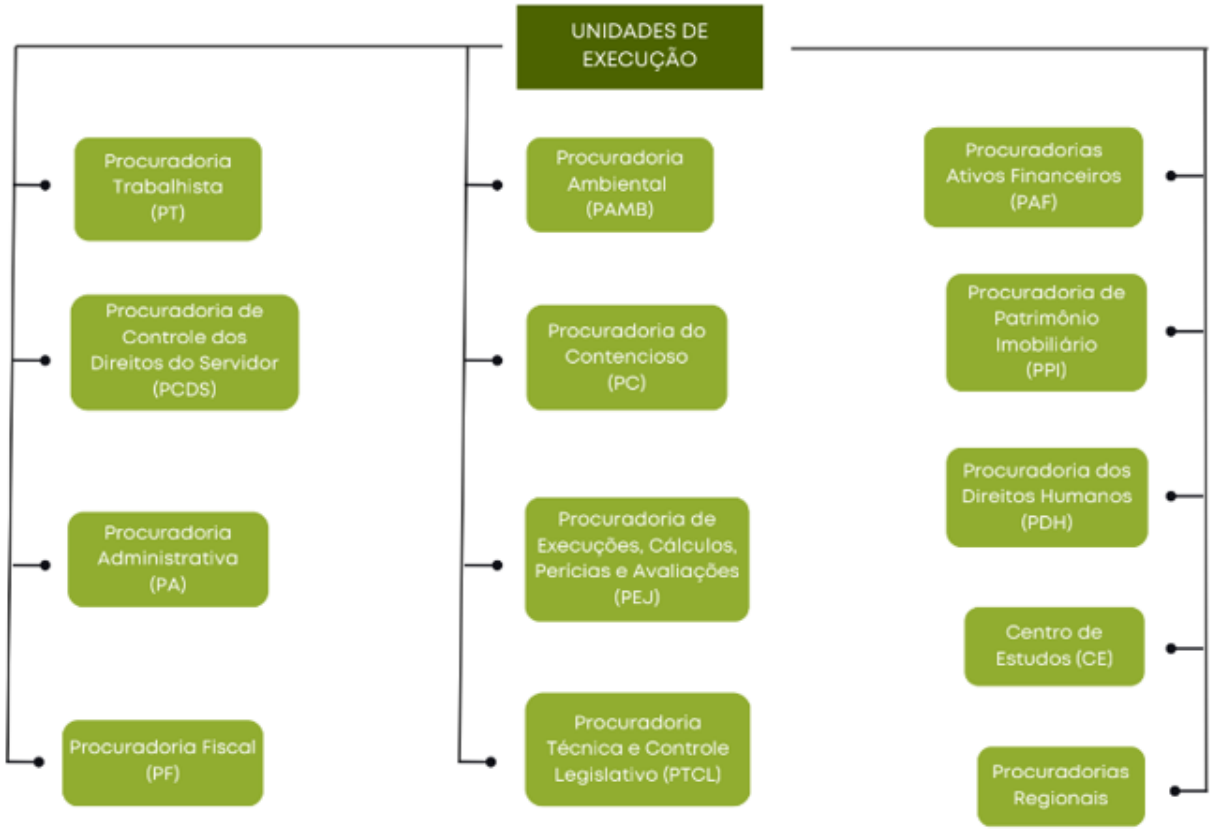
Além da atuação interna, a PGE/RO possui unidades que empreendem junto aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora ao longo do ano 2025, estão amparadas pela Lei nº 5.982 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia n.° 19, de 30 de janeiro de 2025, agrupadas nas ações: 1519 - Realização de concurso público e processo seletivo; 2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 2091 - Atender a servidores com auxílios; 2096 - Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos; 2234 - Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais; 2989 - manter o programa de estágio para estudantes; 4160 - Fortalecimento da estrutura física e tecnológica da PGE/RO; 2604 - Promover a melhoria da gestão de cobrança da dívida ativa; 2605 - Modernização tecnológica da gestão de cobrança da dívida ativa; 4103 - Manter a mão de obra reeducanda; 0013 Realizar pagamento de advogados dativos; 0014 Realizar pagamento de honorários eventuais; 0019 Realizar pagamento de sentenças judiciais mediante requisição de pequeno valor (RPV).

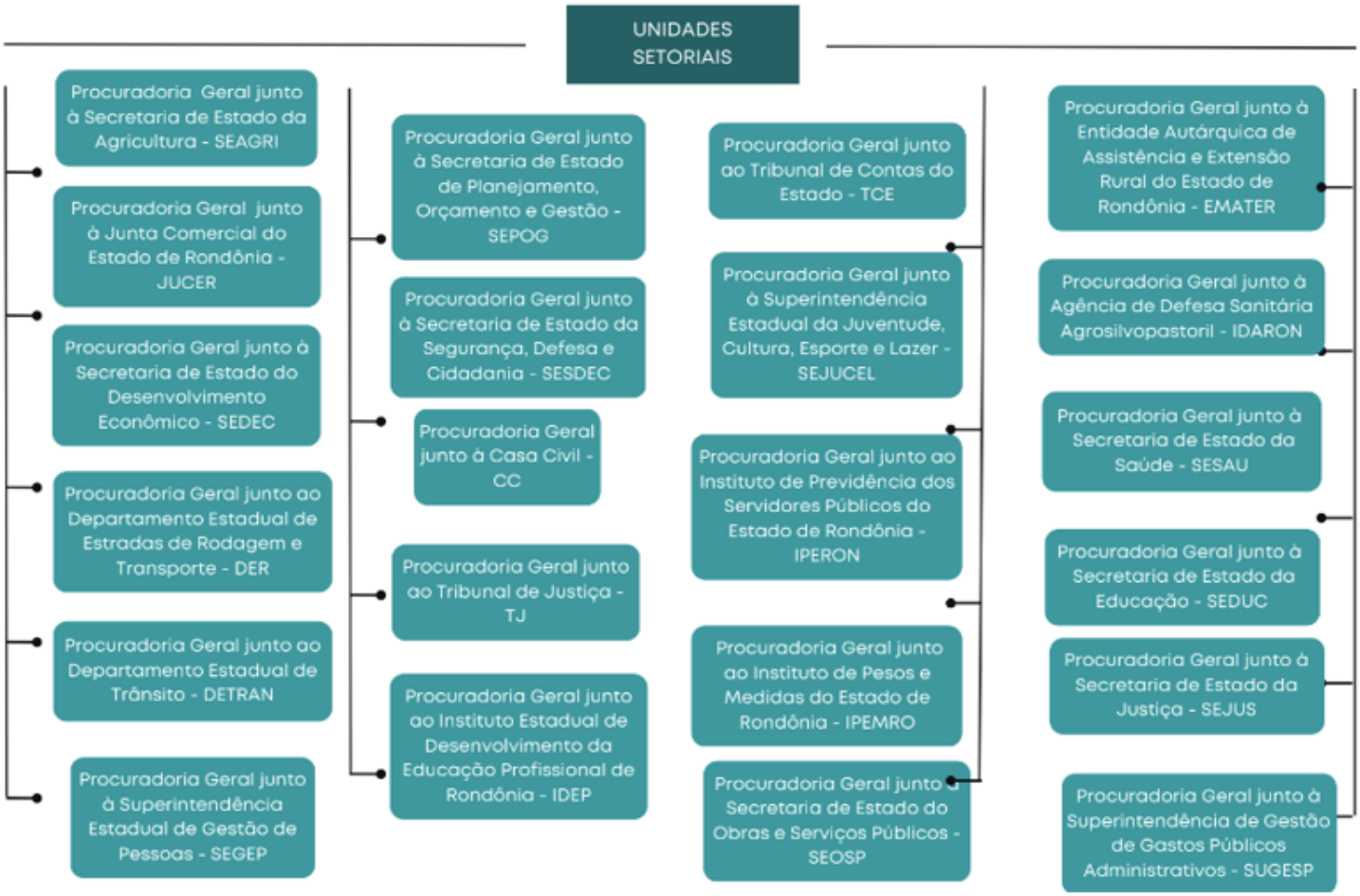
Os departamentos que comportam esta estrutura estão definidos abaixo (organograma):



PGE > UNIDADES DE EXECUÇÃO

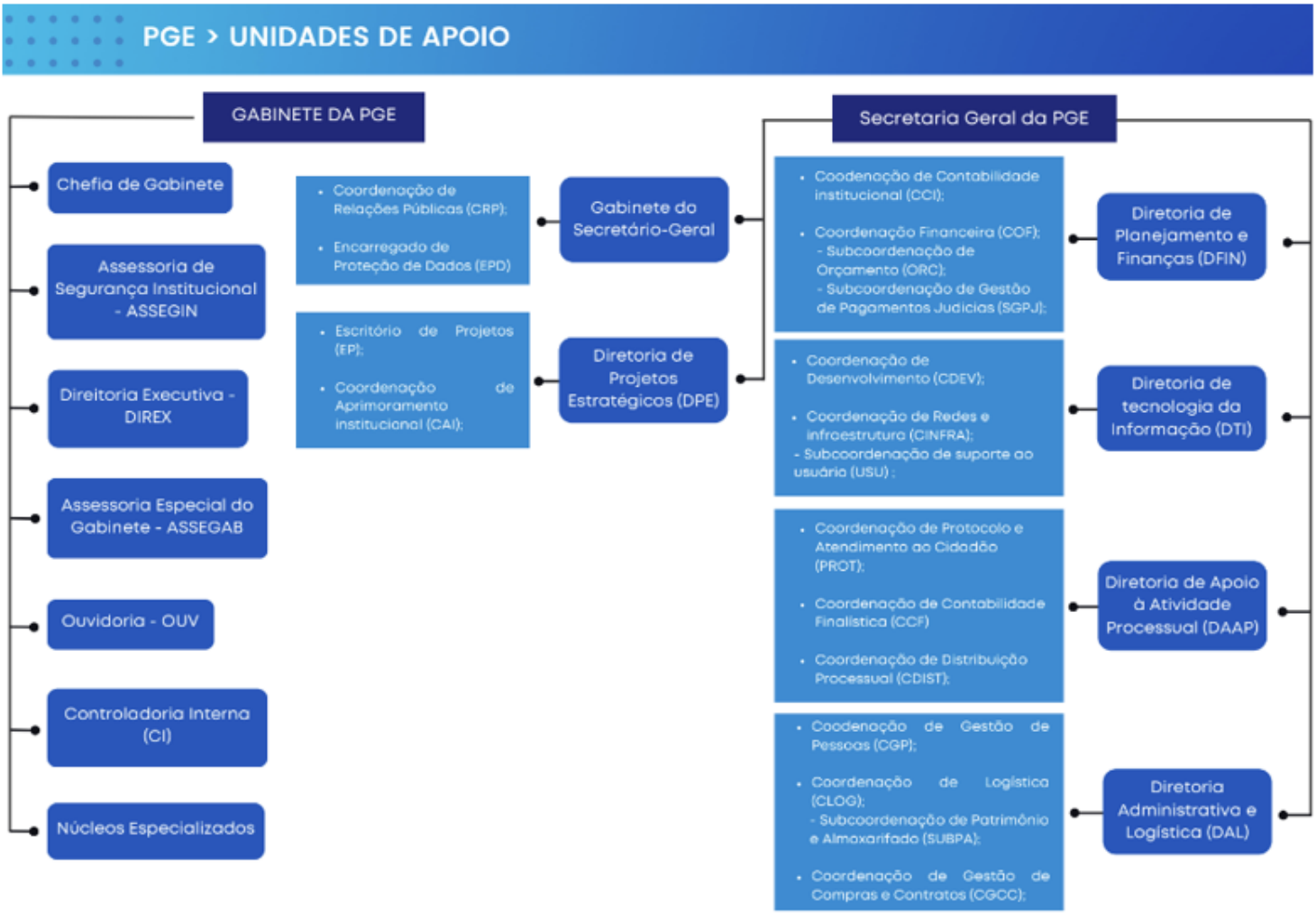


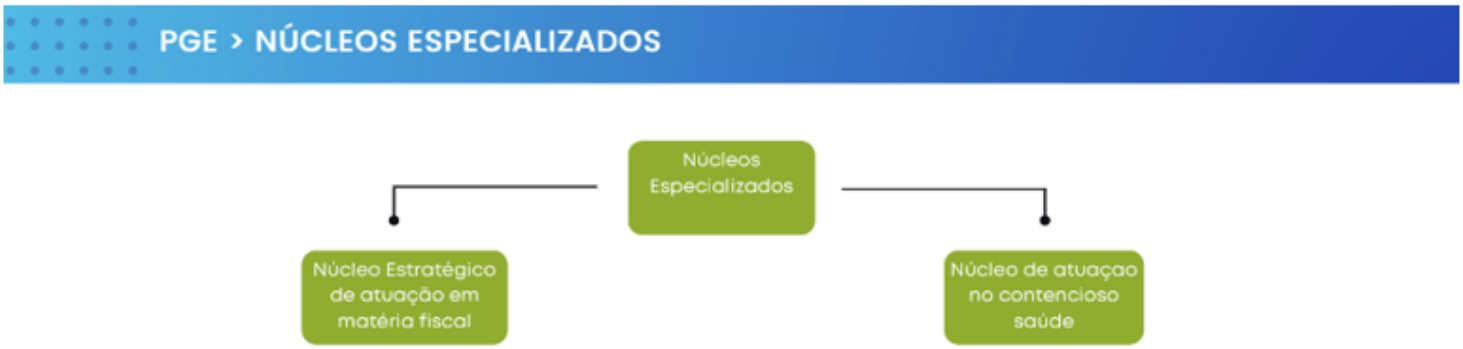
PGE > UNIDADES SETORIAIS DEFINIDAS



PGE > PROCURADORIAS REGIONAIS







2 – Resumo das Principais Práticas e Critérios Contábeis

2.1 - Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, juntamente com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia-Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar n.° 1.109, de 12 de novembro de 2021.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases acima descritas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

·Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;

·Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;

·Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;

·Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) -Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;

·Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;

·Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e

·Analise de Consistência dos Papeis de Trabalho do TCE-RO.

O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, no qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição.

2.2 - Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.3 - Base de Mensuração

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016;

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem;

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes;

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: As baixas de depreciação, amortização e exaustão foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas;

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos;

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia;

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

3. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

As Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público - DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nas DCASP.

As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil.

Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC emitiu as primeiras normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC.

Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo.

4 – Análise de Consistência dos Papéis de Trabalho

Esta Unidade Gestora - PGE, realizou a Análise de Consistência dos Papeis de Trabalhos da sequência (01 a 13) que foram disponibilizados pelo à Corte de Contas, abaixo o detalhamento dos testes.

Com base na Análise de Consistência indica a Conformidade da Demonstração Contábil do Exercício de 2025.

PT 1 - Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão
Processo nº 0020.000663/2026-33

Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa		PT 01
Descrição		Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)		346,30
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)		118.245.137,11
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimento Extraorçamentários (BF)		207.312.237,83
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)		9.555.479,34
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)		86.994.679,90
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-	118.244.790,81
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)		110.762.078,59
8. Variação do período apurada (6+7)	-	7.482.712,22
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)		-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)		17.098.360,62
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)		9.615.648,40
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial		9.615.648,40
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

Fonte: Balanço Orçamentário / Baçanço Financeiro / Balanço Patrimonial

*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis do Balanço atual menos saldo do Balanço exercício anterior.

PT 2 – Teste de saldo dos resultados acumulados:

Análise das Prestações de Contas de Gestão
Processo nº 0020.000663/2026-33

Teste de saldo dos resultados acumulados		PT 02
Descrição		Valor (R$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)		3.731.771.429,42
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)		5.473.144.788,34
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	-	**1.741.373.358,92**
4. Resultado evidenciado na DVP	-	1.741.373.358,92
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)		5.205.436.445,62
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial)		-
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)		**3.464.063.086,70**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial		3.464.063.086,70
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

Fonte: DVP / Balanço Patrimonial

PT 3 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	**PT 03**
Descrição	**Valor (R$)**
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	9.615.648,40
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	3.457.234.869,64
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	**3.466.850.518,04**
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	167.366.635,27
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	3.299.483.882,77
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	**3.466.850.518,04**
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	9.615.302,10
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	877.535,71
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	**10.492.837,81**
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	937.358,47
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	9.555.479,34
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	**10.492.837,81**
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
Fonte: Balanço Patrimonial / Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / Balancete 12/2025	
CONCLUSÃO	
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 do Balanço Orçamentário) subtrai (-) o valor total da coluna "c" Liquidados pra obter o resultado.	Utilizar o anexo 1 do Balanço Orçamentário
14.Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	Utilizar o Balanço Financeiro
15. Saldo conta contábil Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (6.3.1.2.0.00.00) + Saldo conta contábil Restos a Pagar Processados em Liquidação (6.3.1.7.2.00.00)	Utilizar o Balancete mês 13

PT 4 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33				
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			**PT 04**	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
+	Ativo Financeiro	9.615.648,40	= Total das Fontes de Recursos	346,30
-	Passivo Financeiro	9.615.302,10		
=	**Total**	**346,30**	= **Total**	**346,30**
TESTE		**Achado**	**Distorção ===>**	**0,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PT 5 - Balanço Patrimonial X DFC x Balanço Financeiro:

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33						
Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro						PT 05
Balanço Patrimonial			DFC		Balanço Financeiro	
=	Caixas e Equivalentes de Caixa	9.615.648,40	= Caixas e Equivalentes de Caixa	9.615.648,40	= Caixas e Equivalentes de Caixa	9.615.648,40
=	**Total**	**9.615.648,40**	= **Total**	**9.615.648,40**	= **Total**	**9.615.648,40**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 6 - Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33					
Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa					PT 06
Balanço Orçamentário			Demonstração dos Fluxos de Caixa		
(+)	Receita Tributária	-	(+)	Receita Tributária	-
(+)	Receita de Contribuições	-	(+)	Receita de Contribuições	-
(+)	Receita Patrimonial	346,30	(+)	Receita Patrimonial	-
		-	(+)	Remuneração das Disponibilidades	346,30
(+)	Receita Agropecuária	-	(+)	Receita Agropecuária	-
(+)	Receita Industrial	-	(+)	Receita Industrial	-
(+)	Receita de Serviços	-	(+)	Receita de Serviços	-
(+)	Transferências Correntes	-	(+)	Transferências correntes recebidas	151.319.599,25
(+)	Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	151.319.599,25			
(+)	Transferências de Capital	-			
(+)	Outras Receitas Correntes	-	(+)	Outras Receitas Derivadas e Originárias	-
(+)	Outras receitas de Capital	-			
(+)	Operações de Crédito	-	(+)	Operações de Crédito	
(+)	Alienação de Bens	-	(+)	Alienação de Bens	
=	**Total**	**151.319.945,55**	=	**Total**	**151.319.945,55**
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)			Distorção:		-

PT 7 - Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão
Processo nº 0020.000663/2026-33

Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	PT 07
Descrição	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	346,30
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	118.245.137,11
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	207.312.237,83
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	86.994.679,90
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	9.555.479,34
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-118.244.790,81**
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	**110.762.078,59**
8. Variação do período apurada (6+7)	**-7.482.712,22**
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-7.482.712,22
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial .SF do Exercício anterior)	17.098.360,62
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC . SF do Exercício Anterior)	17.098.360,62
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	9.615.648,40
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	9.615.648,40
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / DFC / Balanço Patrimonial / Balancete 31/12/2025

*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.

PT 8 - Receitas Realizadas:

Análise das Prestações de Contas de Gestão
Processo nº 0020.000663/2026-33

Receitas Realizadas		PT 08	
Balanço Orçamentário		**Balanço Financeiro**	
= Receita Correntes (I)	346,30	= Recursos Não Vinculados	346,30
= Receitas de Capital (II)	0,00	= Recursos Vinculada	0,00
= Total	**346,30**	**= Total**	**346,30**
TESTE		Distorção ===>	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 9 - Balanço Patrimonial:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33				
Balanço Patrimonial				**PT 09**
Ativo	3.466.850.518,04	Passivo		937.358,47
		Patrimônio Líquido		3.465.913.159,57
= **Total**	**3.466.850.518,04**	= **Total**		**3.466.850.518,04**
TESTE		Distorção ===>		0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro):

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33				
Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)				**PT 10**
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
Balanço Orçamentário	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11	
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSAI	RP TOTAL
Balanço Financeiro	9.555.479,34	Balanço Financeiro	-	9.555.479,34
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	9.555.479,34	Balanço Orçamentário (liq	-	9.555.479,34
Distorção	0,00	Distorção	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro):

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33			
Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			**PT 11**
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
RP Não Processados	4.522.918,37	4.522.918,37	-
RP Processados	10.140.136,44	10.140.136,44	-
Total	14.663.054,81	14.663.054,81	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33				
Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)				**PT 12**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Distorção
Inscritos em Exercícios Anteriores	1.766.718,49	Liquidados	4.522.918,37	
Inscritos em 31.12 do ano anterior	4.752.164,04	Pagos	4.522.918,37	
Total Inscritos	6.518.882,53	Liquidados a Pagar	-	
Liquidados	4.522.918,37			
Cancelados	1.995.964,16	Saldo	-	
A Liquidar	-	A Liquidar	-	-
BALANÇO FINANCEIRO				
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	4.752.164,04	Pagamento de RPNP no ano corrente	4.522.918,37	
Distorção	-	Distorção	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 13 - Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro):

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.000663/2026-33				
Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)				**PT 13**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		BALANÇO FINANCEIRO		Distorção
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	10.363.250,31	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anteri	10.363.250,31	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69883497

Portaria de férias nº 4333 de 11 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MIRANDA ALVES,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(23/03/2026 a 11/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/04/2026 a 03/05/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55385

Portaria de férias nº 4334 de 11 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 06/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55386

Portaria de férias nº 4336 de 11 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO FALCAO RIBEIRO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 29/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2026 a 01/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55387

Portaria de férias nº 4338 de 11 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIO CESAR MILANI E SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(09/04/2026 a 18/04/2026) e (30/06/2026 a 19/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 19/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55388

Portaria de férias nº 4339 de 11 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2027 a 10/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55389

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 44/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos dos seguintes itens a seguir: 01 Veículo Tipo Ônibus Modelo Volkswagen 15.190 EOD Esc. Super, Ano de Fabricação: 2010, Ano Modelo: 2010, Capacidade para 57 Passageiros, Combustível Diesel, Placa: NBE6497, Chassi: 9532882W5AR042500, Renavam: 00272940925, Tombamento Antigo: 1051435; 01 Veículo Tipo Ônibus Modelo Volkswagen 15.190 EOD Esc. Super, Ano de Fabricação: 2010, Ano Modelo: 2010, Capacidade para 57 Passageiros, Combustível Diesel, Placa: NBM1377, Chassi: 9532882W4AR040835, Renavam: 00272749362, Motor: D1A043063, Tombamento Antigo: 1051474 e 01 Veículo Tipo Ônibus Modelo Volkswagen 15.190 EOD Esc. Super, Ano de Fabricação: 2010, Ano Modelo: 2010, Capacidade para 57 Passageiros, Combustível Diesel, Placa: NBM1397, Chassi: 9532882W9AR041611, Renavam: 00272751618, Motor: D1A043229, Tombamento Antigo: 1051463. **5-PROCESSO:** 0029.051984/2025-35. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 70013201

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 39/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, CNPJ/MF Nº: 02.497.486/0001-40. **4-OBJETO:** Custeio da folha de pagamento e dos encargos trabalhistas dos profissionais da educação e serviços de terceiros. **5-VALOR:** R$ 3.887.296,70. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.001579/2026-57. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70017602

Portaria nº 191 de 11 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **12 de março de 2026,** o servidor **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, matrícula n. ******957, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes(PGE-DER).**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 211 de 28 de maio de 2024 (0049200176).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 70019336

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 25/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** O transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 1 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R$ 1.034.501,88. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201- Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.008155/2026-13. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70008600

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 24/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90. **4-OBJETO:** A execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição). **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, com início a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.062694/2025-17. **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 70007876

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 15/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU.**3-VINCULADO:** CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA., CNPJ/MF Nº 84.596.170/0001-70. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2026. **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.385.201,48. **6-VIGÊNCIA:** Inicia-se em 01/01/2026, tendo como término a data de 31/12/2026. **7-PROCESSO:** 0036.057237/2025-11. **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026.

Protocolo 70006051

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0113/AGEVISA/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** AGEVISA. **3-VINCULADO(A):** AMAZONJUMP – AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ/MF Nº: 18.826.018/0001-02. **4-OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com vigência no período de 9 de março de 2026 a 9 de março de 2027. **5-PROCESSO:** 0002.070094/2022-88. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 70004019

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0787/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** C S BRASIL FROTAS S.A., CNPJ/MF Nº: 27.595.780/0001-16 **4-OBJETO:** Reajuste de preços do Contrato pelo índice do IPCA, acumulado no período de 02/2024 a 01/2025, totalizando o percentual de 4,559870%, com efeitos financeiros a partir de 10/02/2025, passando o valor global do contrato de R$ 5.700.358,80 para R$ 5.960.286,00, referente aos 30 (trinta) meses de vigência. **5-PROCESSO:** 0042.001345/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 70030402

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 571/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 dias, a contar de 13/03/2026. **5-PROCESSO:** 0005.003766/2023-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70031060

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 115 de 04 de março de 2026

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618), torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, tendo por base os artigos 6, 7 e 10 do Decreto nº 14.641/2009 que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual, bem como dos artigos 1, 3, 4, 5 e 6 do Decreto nº 13.814/2008 que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências e ainda, o item 6.2 - Agentes do Processo de Monitoramento do Manual Técnico de Orçamento (MTO/SEPOG), através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o modelo de Minuta de Portaria 0035766641-SEPOG, inserido no Processo Administrativo n.º 0035.000442/2023-53, cópia em PDF ID 0041868021.

CONSIDERANDO a indicação de servidores da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, constante no Ofício nº 309/2026/SECOM-GAB (69963789), no âmbito do Processo Administrativo nº 0042.000246/2023-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, Monitoramento, Avaliação, Ajuste do PPA 2024-2027.

COMITÊ GESTOR: 11.009 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP			
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Coordenador do Comitê:	Germano de Sousa Junior	Diretor Executivo	******259

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1° Membro do Comitê:	Alexandro Miranda Pincer	Coordenador de Administração e Finanças	******884
2° Membro do Comitê:	Andressa Carla Ribeiro	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui	******115

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
11.009	1015	Maria Eduarda Montenegro Sampaio	Gerente de Planejamento e Orçamento	******215
11.009	2133	Claudiomiro Alves dos Santos	Coordenador Geral das Secretarias Executivas	******514
11.009	2041	Alexandro Miranda Pincer	Coordenador de Administração e Finanças	******884
11.009	2112	Andressa Carla Ribeiro	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui	******115
11.009	2128	Renan Fernandes Barreto	Secretário - SECOM	******981

USUÁRIOS DE APOIO:		
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Maria Eduarda Montenegro Sampaio	Gerente de Planejamento e Orçamento - SUGESP	******215
Nádia Maria Gomes da Silva	Assessora de Planejamento e Orçamento - SUGESP	******069
Karine Débora de Souza Silva	Gerente Tudo Aqui Centro	******696
Caroline de Oliveira Calegario Hamano	Coordenadora de Contratos - SECOM	******928
Mariana Toledo do Amaral	Diretora Executiva - SECOM	******677

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

✎**Alexandro Miranda Pincer**

Coordenador de Administração e Finanças | SUGESP

Ordenador de Despesa em substituição

Portaria nº 163/2024/SUGESP-CGP - DOE nº 94 de 22/05/2024 (0048995625)

Protocolo 69735369

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.000942/2026-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON DE MIRANDA,** Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 16 a 19 de março de 2026, com a finalidade da participação de membros do DENARC no 4º CONGRESSO DRONE POLICIAL & BOMBEIROS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69910087

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.005709/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JULIANA TEOTÔNIO DE MELO**, Professora Classe C, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 30 de março de 2026, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

finalidade de participar do Congresso Jornada do Autismo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69964383

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.007905/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das Policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionadas, à cidade de Teresina - PI, no período de 15 a 29 de março de 2026, com a finalidade de participar do I Curso de Mediação de Conflitos (I MEDCONF/PMPI), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***083 **EMANUELA BARBOSA DE SANTANA**

- CB PM RE ***051 **LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69978454

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0092.000032/2026-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes - CONEPOD-FESPREN, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de março de 2026, os quais participaram do evento Ciência e Política Social: Evidências sobre monitoramento em entidades de acolhimento atuantes em álcool e drogas e o acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como do Encontro Nacional de Comunidades Terapêuticas – Pelo Direito de Acolher, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE DO CONSELHO.

- **ALINE ALVES DE FREITAS** - SECRETÁRIA GERAL CONEPOD.

- **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA** - COORDENADOR EXECUTIVO DO FESPREN.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69952925

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001141/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidor **JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA**, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional Escola Segura: Avaliação de Ameaças e Prevenção da Violência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69951869

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.009123/2026-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELE BRAGA BRASIL,** Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar encerramento do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica da Educação Básica, etapa diretamente vinculada à finalização do curso de especialização do qual é participante, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69979940

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.007512/2026-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 24 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Nordeste Transplantes, com ônus de diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69962617

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000688/2026-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar da Pesca & Companhia Trade Show 2026 Pesca, Náutica e Tiro esportivo, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA -** Coordenador de Atração de Investimentos

- **LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS -** Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

- **EDILSON CRUZ BARROS -** Assessor

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Governador

Protocolo 69961289

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.010505/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de março de 2026, com a finalidade de participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69979360

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.010115/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **DEISE SILVA LIMA** - GERENTE.

- **ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA** - COORDENADOR DE MÍDIAS EDUCACIONAIS.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69957841

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.010505/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCIANA REGINA NOBRE,** Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Salvador - BA, no período de 17 a 21 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional dos Centros de Formação das Secretarias de Educação, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69903166

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.001177/2026-84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do curso Emendas Parlamentares, promovido pela empresa Grupo Orzil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO - GERENTE

- VALNEI BIZERRA MARQUES - GERENTE DE FINANÇAS

- FRANCINALDO SOUZA DA SILVA - ASSESSOR

- NÁDIA MARIA GOMES DA SILVA - ASSESSOR

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69954839

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0045.000023/2026-45.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 09 de março de 2026, publicado no DIOF N.45, de 09/03/2026, o qual autorizou a viagem da servidora **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS,** Médica Infectologista, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM.

ONDE SE LÊ:

...no período de 16 a 192 de março de 2026,

LEIA-SE:

...no período de 16 a 19 de março de 2026,

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69954043

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000583/2026-49

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Santo Ângelo/RS, no período de 8 a 13 de março de 2026, os quais participaram da 1ª Reunião Ordinária Anual do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR** - ASSESSOR.

- **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA** - TÉCNICA.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69956346

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000583/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretario da SEJUCEL, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Santo Ângelo/RS, no período de 9 a 13 de março de 2026, o qual participou da 1ª Reunião Ordinária Anual do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69959551

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000780/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Tec. Enfermagem/Fiscal Sanitária, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de março de 2026, com a finalidade de participar da **Câmara Técnica Presencial de Vigilância Sanitária**, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69953908

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.002500/2026-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasiléia-AC, no período de 8 a 10 de março de 2026, os quais realizaram visita ao Complexo de Suinocultura Dom Porquito, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

- LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES - DIRETOR PRESIDENTE

- LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS - TECNICO VETERINARIO

- ROSINEI NEVES BARBOSA - MOTORISTA

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69909353

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000793/2026-94.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, Técnico Sinan, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 10 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Oficina no Sistema de Informação SINANNET e Tabulação de dados sobre Indicadores de Tuberculose e Hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69969288

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000463/2026-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, no período de 3 a 7 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA GAB GOVERNADORIA

- **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA** - SUBCHEFE DA CASA MILITAR

- **RAFAELY DELMONDES DA SILVA** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69559610

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000112/2026-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados**,** lotados, na Casa Militar, no período de 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69560495

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000202/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDR, a viagem do CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 5 a 6 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69678878

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000279/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAFAELY DELMONDES DA SILVA,** lotada na lotado na Governadoria - GOV, no período de 12 a 19 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69888916

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000149/2026-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR,** agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69875351

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000149/2026-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI,** agente de segurança, lotada na Casa Militar, no período de 03 a 06 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69875424

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000151/2026-55.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado na Casa Militar, no período de 4 a 5 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA -** AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI -** AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69893775

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000245/2026-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Casa Militar, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - Agente de segurança

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS** - Agente de segurança

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69967116

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000279/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** no período de 12 a 19 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VALDEMIR CARLOS DE GÓES - Secretário Chefe da Casa Militar

- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - Coordenadora Geral

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69710545

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000279/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Integração **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES,** lotado na lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 13 a 19 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69710876

Notificação nº 16/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JAQUELINE LIMA RIBEIRO

CPF: ***497.442-**

Matrícula n.º ******584

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69861088

Notificação nº 18/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): TAINA ALVES DE SOUZA

CPF: ***874.771-**

Matrícula n.º ******063

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69864655

Portaria nº 134 de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004007/2024-90, bem como a solicitação no Memorando nº 77/2026/SUGESP-COMAP(70004825).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestor;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO,** cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, **-** Contrato:

- Termo de Contrato 199/2026/PGE-SUGESP (69776484), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 70020924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 135 de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004007/2024-90, bem como a solicitação no Memorando nº 77/2026/SUGESP-COMAP(70004825).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuar como **Fiscal do Contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º, **-** Contrato:

- Termo de Contrato 199/2026/PGE-SUGESP (69776484), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 70020971

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas, estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público e o Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, referentes ao exercício de 2025. Estas demonstrações refletem, de forma abrangente, a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Superintendência, considerando as ressalvas registradas nas Notas Explicativas.

Deise Lucena dos Santos

Contadora Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CRC-RO 010885/O-9

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP (CNPJ nº 03.693.136/0001-12), integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Rio Pacaás Novos, 1º andar, Porto Velho/RO, foi criada pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e possui sua organização e competências disciplinadas, entre outros atos normativos, pelo Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022.

No âmbito da infraestrutura e do suporte estratégico, a SUGESP é a unidade gestora responsável pela administração, manutenção e operação do complexo do Palácio Rio Madeira e seus anexos, provendo as condições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

necessárias ao pleno funcionamento das sedes administrativas estaduais. Esta competência abrange o suporte logístico e financeiro direto aos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador, além de órgãos transversais como a Casa Civil e a Casa Militar. A gestão inclui ainda o monitoramento de gastos essenciais, como energia elétrica, água e telecomunicações e o controle da frota de veículos oficiais, assegurando austeridade e conformidade legal na utilização dos bens públicos.

Adicionalmente, a superintendência detém a atribuição de normatizar e operacionalizar o sistema de viagens e a concessão de diárias a servidores e colaboradores eventuais do Poder Executivo. Esta competência envolve a centralização do recebimento, análise técnica e deliberação das solicitações, observando rigorosos critérios de economicidade, segurança e eficiência.

Em sua dimensão voltada ao atendimento direto à sociedade, a superintendência coordena e operacionaliza as unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão, o programa "Tudo Aqui". Através desta estrutura, o órgão integra diversos serviços públicos em um modelo de atendimento ágil e desburocratizado, convertendo a eficiência da gestão interna em benefícios tangíveis à população. Dessa forma, a SUGESP consolida-se como um instrumento vital para a modernização da máquina pública, atuando tanto na preservação do patrimônio estadual quanto no aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados ao cidadão rondoniense.

Ademais, conforme a Portaria nº 439, de 7 de dezembro de 2023, que instituiu o Planejamento Estratégico da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP para o período de 2024 a 2027, foram estabelecidas diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento de sua identidade institucional, consubstanciadas em sua missão, visão e valores.

MISSÃO: Consiste em promover a excelência na gestão dos gastos públicos administrativos, coletando dados para gerar informações estratégicas que assegurem a eficiência, transparência e qualidade na utilização dos recursos logísticos, suprimentos e serviços.

VISÃO: Consiste em ser reconhecida como referência em gestão pública, destacando-se pelo compromisso com a eficiência, inovação e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, sendo um parceiro estratégico para o crescimento da Administração Pública Estadual.

VALORES: Eficiência, transparência, responsabilidade, inovação, compromisso com o cidadão, colaboração, sustentabilidade, ética e desenvolvimento profissional.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

No âmbito de suas atribuições, a COGES lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, oferecendo aos profissionais um roteiro normatizado para análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, visando assegurar a precisão e confiabilidade das informações nelas evidenciadas. Em conformidade com o MCDC/COGES-RO (9ª edição/2025) e com a Parte V do MCASP (11ª edição), as demonstrações contábeis foram elaboradas considerando as seguintes premissas e políticas contábeis:

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, além de observar os dispositivos legais pertinentes, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional da entidade é o Real (R$). Eventuais saldos denominados em moeda estrangeira, quando existentes, são convertidos para a moeda funcional mediante a aplicação da taxa de câmbio vigente na data de elaboração das demonstrações contábeis, assegurando a adequada mensuração e apresentação das informações financeiras.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas pelo valor original. Quando expressas em moeda estrangeira, são convertidas para a moeda de apresentação mediante a aplicação da taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, assegurando a adequada mensuração e evidenciação dos valores apresentados nas demonstrações contábeis.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, obrigações e títulos de crédito são mensurados pelo valor original. Quando denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda de apresentação mediante a aplicação da taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, assegurando a adequada mensuração, evidenciação e comparabilidade das informações contábeis apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTOQUES: Os estoques são avaliados pelo valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, prevalecendo o menor entre os dois. O método de mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme a característica do bem.

INTANGÍVEL: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

DEPRECIAÇÃO: Os procedimentos de depreciação dos bens móveis são subsidiados pelo E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado, conforme estabelecido pelo Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e pela Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Quanto à depreciação dos bens imóveis, os procedimentos contábeis específicos foram padronizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, através da Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado nº 006/2023, emitida em dezembro de 2023.

RESTOS A PAGAR: Os Restos a Pagar correspondem às despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou de exercícios anteriores, que não foram pagas nem canceladas até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. Classificam-se em Restos a Pagar Processados, referentes às despesas já liquidadas, e Restos a Pagar Não Processados, relativos às despesas a liquidar ou em fase de liquidação. No âmbito do Estado de Rondônia, os Restos a Pagar originalmente inscritos como Não Processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser reclassificados e controlados como Restos a Pagar Processados. Os estágios da execução dessas despesas ocorrem no exercício subsequente, sendo o respectivo controle realizado em contas de natureza orçamentária. Há, ainda, tratamento contábil específico para o encerramento, a transferência e a abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição.

RETENÇÕES: O Estado adota como política contábil o entendimento de que as retenções incidentes sobre as despesas, tais como tributos, contribuições e demais valores retidos na fonte, somente são consideradas pagas no momento da efetiva baixa da obrigação correspondente. Dessa forma, enquanto não ocorrer o recolhimento ou a regularização do passivo, os valores retidos permanecem registrados como obrigações a pagar, assegurando o correto reconhecimento contábil da despesa e do passivo exigível. Tal procedimento visa garantir a fidedignidade das informações contábeis, a adequada evidenciação das obrigações do ente público e a observância dos princípios da competência, da transparência e da prudência, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normativos aplicáveis.

APURAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados em conformidade com as práticas contábeis vigentes aplicáveis ao setor público. As receitas orçamentárias foram reconhecidas pelo regime de caixa, enquanto as despesas orçamentárias foram reconhecidas pelo regime do empenho, observando-se o exercício financeiro correspondente. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência, considerando-se a ocorrência do respectivo fato gerador, de modo a refletir adequadamente os efeitos patrimoniais decorrentes da execução orçamentária e dos demais atos e fatos administrativos.

ANÁLISE HORIZONTAL (AH): A Análise Horizontal consiste em uma técnica de avaliação que compara os valores de cada item das demonstrações financeiras ao longo de diferentes períodos, tomando-se um período-base como referência. Seu principal objetivo é examinar a evolução temporal das contas ou grupos de contas, permitindo a identificação de tendências, variações relevantes e o comportamento do desempenho financeiro e patrimonial da entidade em exercícios sucessivos, de modo a subsidiar a análise da consistência e da dinâmica dos resultados apresentados.

ANÁLISE VERTICAL (AV): A Análise Vertical é uma técnica que evidencia a representatividade relativa de cada conta ou grupo de contas dentro de uma demonstração financeira, por meio da expressão percentual de cada item em relação ao total da respectiva demonstração. Essa abordagem permite avaliar a estrutura financeira e patrimonial da entidade, identificando o peso de cada componente, bem como sua importância relativa no conjunto das informações contábeis, subsidiando análises comparativas e gerenciais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

As Demonstrações Contábeis a serem divulgadas pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos possuem as seguintes finalidades:

BALANÇO PATRIMONIAL: É a demonstração contábil que evidencia, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública em determinada data, por meio da apresentação das contas representativas do patrimônio público, compreendendo Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido, permitindo a análise da estrutura patrimonial e da posição financeira da entidade.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: É a demonstração contábil que evidencia a execução do orçamento, apresentando as receitas por categoria econômica e origem, com a indicação da previsão inicial, da previsão atualizada para o exercício, da receita realizada e do saldo, que representa o excesso ou a insuficiência de arrecadação. Da mesma forma, evidencia as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, bem como os valores empenhados, liquidados e pagos, além do saldo da dotação, permitindo a análise do grau de execução orçamentária e da aderência às autorizações legais.

BALANÇO FINANCEIRO: É a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa provenientes do exercício anterior e aqueles que se transferem para o exercício seguinte, permitindo a análise da movimentação financeira e da situação de liquidez da entidade ao longo do exercício.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Evidencia as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa ocorridas no exercício, classificando-as em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, possibilitando a análise da capacidade de geração de caixa, da utilização dos recursos financeiros e da sustentabilidade financeira da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota: Conforme a Portaria STN nº 665/2010, a DMPL é obrigatória apenas para empresas estatais dependentes e para entes que as incluam em consolidação. Considerando a natureza desta Unidade Gestora, as informações correspondentes são atendidas pelo Balanço Patrimonial. Ainda assim, a DMPL será publicada em cumprimento à Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Este glossário oferece explicações breves para termos específicos e siglas usadas, facilitando a compreensão das Demonstrações Contábeis apresentadas:

COGES: Contabilidade Geral do Estado.

E-Estado: Sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado.

ID: Identificador, código único ou número usado para identificar e distinguir um item específico em documentos, sistemas ou bases de dados.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema utilizado para a gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia.

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, sistema adotado por Rondônia, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, e aspectos correlatos.

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, entende-se que o Balanço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma. Desta forma, este capítulo tem por objetivo dispor sobre a elaboração do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições da NBC TSP 11, NBC TSP 13 e a legislação aplicável.

Em consonância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição, O Balanço Orçamentário é composto por:

a. Quadro Principal;

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	19.318,53	19.318,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	7.244,43	7.244,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	12.074,10	12.074,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	19.318,53	19.318,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	19.318,53	19.318,53
DEFICIT (VI)	-	-	205.473.229,88	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	205.492.548,41	19.318,53

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	504.383,20	473.280,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	504.383,20	473.280,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**175.656.723,00**	**203.894.837,24**	**203.712.151,47**	**191.224.478,58**	**188.531.362,92**	**182.685,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.742.592,00	105.666.155,99	105.635.362,19	105.264.364,45	105.248.221,83	30.793,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.914.131,00	98.228.681,25	98.076.789,28	85.960.114,13	83.283.141,09	151.891,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**4.864.034,00**	**1.811.500,14**	**1.780.396,94**	**1.225.381,64**	**1.043.619,70**	**31.103,20**
INVESTIMENTOS	4.864.034,00	1.811.500,14	1.780.396,94	1.225.381,64	1.043.619,70	31.103,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**180.520.757,00**	**205.706.337,38**	**205.492.548,41**	**192.449.860,22**	**189.574.982,62**	**213.788,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**180.520.757,00**	**205.706.337,38**	**205.492.548,41**	**192.449.860,22**	**189.574.982,62**	**213.788,97**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**180.520.757,00**	**205.706.337,38**	**205.492.548,41**	**192.449.860,22**	**189.574.982,62**	**213.788,97**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**3.426.262,06**	**14.803.348,50**	**10.589.507,74**	**10.347.434,32**	**6.895.936,29**	**986.239,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	8.316,88	-	-	8.316,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.426.262,06	14.795.031,62	10.589.507,74	10.347.434,32	6.887.619,41	986.239,95
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**2.274.912,08**	**2.010.796,81**	**2.010.796,81**	**210.800,26**	**53.315,01**
INVESTIMENTOS	-	2.274.912,08	2.010.796,81	2.010.796,81	210.800,26	53.315,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.426.262,06**	**17.078.260,58**	**12.600.304,55**	**12.358.231,13**	**7.106.736,55**	**1.039.554,96**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**20.810,24**	**4.087.059,77**	**4.074.649,40**	**7.661,65**	**25.558,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.810,24	1.864,44	20.418,64	-	2.256,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	4.085.195,33	4.054.230,76	7.661,65	23.302,92
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**38.542,07**	**38.542,07**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	38.542,07	38.542,07	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**20.810,24**	**4.125.601,84**	**4.113.191,47**	**7.661,65**	**25.558,96**

7. NOTA EXPLICATIVA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária compreende os recursos financeiros arrecadados pela Administração Pública com a finalidade de financiar as ações estatais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP não atua como unidade arrecadadora de receitas próprias. Assim, o custeio de suas atividades decorre, predominantemente, de repasses da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), em conformidade com o princípio da unidade de tesouraria.

Nessa sistemática, a movimentação financeira ocorre por meio da Conta Única do Tesouro, com utilização de limite de saque com vinculação de pagamento, mecanismo que permite ao Tesouro controlar a execução dos pagamentos por fonte/destinação de recursos. Tal controle é operacionalizado mediante código de vinculação de pagamento, assegurando que a liberação financeira ocorra vinculada à respectiva despesa.

No exercício de 2025, não houve previsão inicial ou atualizada de receitas próprias. Registraram-se apenas receitas realizadas decorrentes de rendimentos financeiros de contas bancárias vinculadas, reconhecidas mensalmente por meio da conciliação bancária, totalizando R$ 19.318,53 (dezenove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Ressalta-se que os rendimentos das fontes 1501 e/ou 2501 são, ao final do exercício, devolvidos à Secretaria de Finanças SEFIN– COTES (UG 140099), unidade detentora dos créditos dessa natureza.

8. NOTA EXPLICATIVA 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear serviços e atividades voltadas à sociedade. Esse processo tem início a partir do planejamento, onde as despesas são fixadas de acordo com as necessidades e prioridades estabelecidas.

Sua execução está dividida em três estágios conforme a Lei nº 4.320/1964: Empenho, Liquidação e Pagamento.



No empenho, reserva-se o valor necessário para a despesa futura. Na liquidação, verifica-se o cumprimento da obrigação e o valor a ser pago. Por fim, no pagamento, quita-se efetivamente a despesa transferindo os recursos para o credor. Quanto a esses valores, a distribuição foi realizada da seguinte maneira:

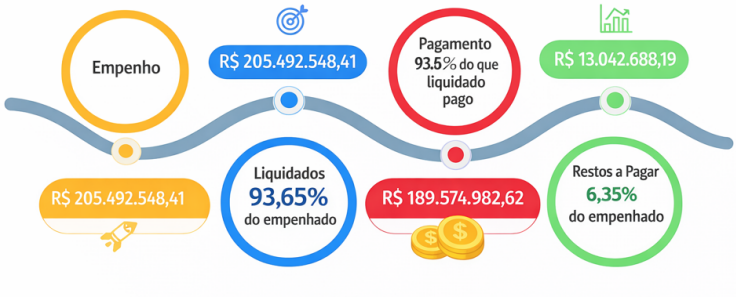
-	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADA (d)	DESPESA PAGA (e)
DESPESAS CORRENTES	175.656.723,00	203.894.837,24	203.712.151,47	191.224.478,58	188.531.362,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.864.034,00	1.811.500,14	1.780.396,94	1.225.381,64	1.043.619,70
TOTAL	**180.520.757,00**	**205.706.337,38**	**205.492.548,41**	**192.449.860,22**	**189.574.982,62**

Fonte: Balanço Orçamentário 2025

Verifica-se que o orçamento inicialmente fixado em R$ 180.520.757,00 (cento e oitenta milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais) foi acrescido ao longo do exercício, alcançando, ao seu encerramento, o montante de R$ 205.706.337,38 (duzentos e cinco milhões, setecentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), o que representa um incremento aproximado de 13,95% em relação ao valor originalmente autorizado.

Do total da dotação atualizada, no valor de R$ 205.706.337,38 (duzentos e cinco milhões, setecentos e seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), foram empenhados R$ 205.492.548,41 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), dos quais R$ 192.449.860,22 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) foram liquidados, e R$ 189.574.982,62 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) efetivamente pagos, evidenciando elevado grau de execução orçamentária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Observa-se, ainda, que a execução orçamentária concentrou-se majoritariamente em Despesas Correntes, as quais representaram aproximadamente 99% do total dos empenhos realizados, enquanto as Despesas de Capital corresponderam a cerca de 1%, evidenciando que os dispêndios estiveram predominantemente voltados à manutenção e ao funcionamento das atividades administrativas da Superintendência.

Ademais, os dados evidenciam elevado grau de execução da dotação orçamentária atualizada, tendo em vista que o montante empenhado se aproximou do total autorizado para o exercício. Esse comportamento indica compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária, bem como suficiência de créditos orçamentários para o desenvolvimento das ações institucionais ao longo de 2025.

9. NOTA EXPLICATIVA 3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário tem como objetivo demonstrar a maneira como a administração pública gerencia o orçamento em relação aos recursos, apresentando as Receitas e as Despesas Orçamentárias. Quando o resultado é positivo, caracteriza-se como superávit; quando negativo, como déficit. Para ilustrar como a Superintendência tem gerido o orçamento, apresentamos o seguinte cálculo:



O Resultado Orçamentário apurado no exercício de 2025, conforme evidenciado no Anexo 12 (Balanço Orçamentário), foi deficitário em R$ 205.473.229,88 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Desse modo, embora o Resultado Orçamentário do Anexo 12 apresente déficit — compatível com a natureza de unidade não arrecadadora e com a execução por repasses financeiros — verifica-se elevada execução da dotação e baixo saldo não utilizado, indicando aderência entre o planejamento e a execução orçamentária no exercício de 2025.

10. NOTA EXPLICATIVA 4 – RESTOS A PAGAR

Consideram-se Restos a Pagar as despesas regularmente empenhadas, referentes ao exercício financeiro corrente ou a exercícios anteriores, que não tenham sido pagas até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964. Tais obrigações representam compromissos assumidos pela Administração Pública cujo desembolso financeiro ocorrerá em exercícios subsequentes, respeitado o princípio da competência orçamentária.

Os Restos a Pagar classificam-se em duas categorias: Restos a Pagar Processados, correspondentes às despesas já liquidadas, ou seja, aquelas em que o bem ou serviço foi devidamente comprovado, reconhecendo-se o direito adquirido pelo credor; e Restos a Pagar Não Processados, relativos às despesas ainda não liquidadas até o encerramento do exercício, encontrando-se em fase de execução ou aguardando a comprovação do fato gerador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

10.1. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

No exercício de 2025, no tocante aos Restos a Pagar Não Processados, verificou-se que havia um saldo proveniente de exercícios anteriores no montante de R$ 3.426.262,06 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos). Adicionalmente, foram inscritos em 31 de dezembro de 2024 valores no total de R$ 17.078.260,58 (dezessete milhões, setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Durante o exercício, foram liquidados R$ 12.600.304,55 (doze milhões, seiscentos mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e pagos R$ 12.358.231,13 (doze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos), abrangendo despesas correntes e despesas de capital. No mesmo período, registrou-se o cancelamento de R$ 7.106.736,55 (sete milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a legislação aplicável.

Em decorrência dessas movimentações, o saldo de Restos a Pagar Não Processados a pagar ao final do exercício de 2025 totalizou R$ 1.039.554,96 (um milhão, trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), concentrado majoritariamente em Despesas Correntes, evidenciando a continuidade da execução das obrigações assumidas e a adequada gestão dos compromissos financeiros remanescentes.



10.2. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP

Quanto aos Restos a Pagar Processados, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, o montante inscrito totalizou R$ 4.146.412,08 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oito centavos), sendo R$ 20.810,24 referentes a exercícios anteriores e R$ 4.125.601,84 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos) inscritos em 31 de dezembro de 2024.

No decorrer do exercício de 2025, foram pagos R$ 4.113.191,47 (quatro milhões, cento e treze mil cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), dos quais R$ 20.418,64 relativos a Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, R$ 4.054.230,76 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos) referentes a Outras Despesas Correntes e R$ 38.542,07 vinculados a Despesas de Capital – Investimentos.

Em razão desses registros, o saldo de Restos a Pagar Processados a pagar ao final do exercício perfaz o montante de R$ 25.558,96 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 2.256,04 relativos a Pessoal e Encargos Sociais e R$ 23.302,92 (vinte e três mil trezentos e dois reais e noventa e dois centavos) correspondentes a Outras Despesas Correntes, a serem quitados no exercício subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



A análise dos Restos a Pagar Processados desta Superintendência, relativos ao exercício de 2025, evidencia uma execução orçamentária eficiente e consistente, com elevado grau de liquidação das obrigações assumidas. Do montante total inscrito, no valor de R$ 4.146.412,08 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oito centavos), verifica-se que R$ 4.113.191,47 (quatro milhões, cento e treze mil cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) foram devidamente pagos ao longo do exercício, o que corresponde a aproximadamente 99,2% do total.

Observa-se, ainda, o cancelamento residual de R$ 7.661,65 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), restrito a despesas que não mais atendiam aos requisitos legais ou administrativos para pagamento, demonstrando zelo na depuração das obrigações registradas.

Conforme demonstrado na planilha abaixo, os cancelamentos realizados estão acompanhados das respectivas justificativas.

EMPENHO	PROCESSO	FAVORECIDO	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
2024NE000422	0042.002807/2024-76	029979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	07/03/2025	4.034,90	JUSTIFICA-SE O CANCELAMENTO DO RPNP DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM ABERTO PARA EXECUÇÃO, ALÉM DISSO, O CANCELAMENTO DO RPP TAMBÉM SE JUSTIFICA UMA VEZ QUE A DESPESA MENCIONADA NA 2024NL013976 FOI EXECUTADA POR OUTRO MEIO POR MEIO DO PROCESSO n.º 0042.002940/2024-22.
2024NE000423	0042.002807/2024-76	029979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	07/03/2025	370,51	JUSTIFICA-SE O CANCELAMENTO DO RPNP DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM ABERTO PARA EXECUÇÃO, ALÉM DISSO, O CANCELAMENTO DO RPP TAMBÉM SE JUSTIFICA UMA VEZ QUE A DESPESA MENCIONADA NA 2024NL013976 FOI EXECUTADA POR OUTRO MEIO POR MEIO DO PROCESSO n.º 0042.002940-2024-22
2024NE000013	0027.000028/2024-24	CN0000001-CREDORES NACIONAIS	07/03/2025	3.256,24	REGISTRO DE CANCELAMENTO DO RESTO A PAGAR PROCESSADO DEVIDO A UM ERRO OCORRIDO NO MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ONDE O SERVIDOR ACREDITAVA QUE ESTARIA UTILIZANDO O MODO TREINAMENTO DO SISTEMA E ESTAVA NO MODO PADRÃO, E TAMBÉM EM RAZÃO DA INCORREÇÃO NA NOTA DE EMPENHO UTILIZADA. A NOTA DE EMPENHO REGISTRADA FOI A 2024NE000013, QUANDO, NA VERDADE, DEVERIA TER SIDO UTILIZADA A NOTA DE EMPENHO 2024NE001129 PARA ESTE CREDOR.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

O saldo remanescente a pagar, no valor de R$ 25.558,96 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), representa parcela pouco significativa do total inscrito e encontra-se adequadamente classificado, com previsão de quitação no exercício subsequente.

Dessa forma, os dados demonstram regularidade, controle e responsabilidade na gestão dos Restos a Pagar Processados, em conformidade com as normas de finanças públicas e com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Protocolo 68385637

BALANÇO

1. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

A Lei nº 4.320/1964 conceitua o Balanço Financeiro (BF) como a demonstração contábil destinada a evidenciar a movimentação dos recursos financeiros da entidade pública ao longo de determinado exercício orçamentário. Esse demonstrativo é estruturado a partir do saldo financeiro do exercício anterior, ao qual se somam as receitas orçamentárias e extraorçamentárias arrecadadas, e do qual se deduzem as despesas orçamentárias e os dispêndios extraorçamentários realizados, resultando no saldo financeiro ao final do período.

Conforme já destacado, o Balanço Financeiro tem como principal finalidade a evidenciação dos aspectos financeiros, especialmente os saldos em espécie, observados dentro de um contexto eminentemente orçamentário, permitindo a análise da capacidade financeira da entidade para honrar seus compromissos no curto prazo.

O Balanço Financeiro é apresentado em quadro único, conforme preconiza o MCASP, contemplando de forma integrada os ingressos (receitas orçamentárias, transferências financeiras, recebimentos extraorçamentários e saldo do exercício anterior) e os dispêndios (despesas orçamentárias, transferências financeiras concedidas, pagamentos extraorçamentários e saldo para o exercício seguinte).

Tal estrutura possibilita uma visão consolidada da movimentação financeira da unidade gestora, evidenciando a correspondência entre o total dos ingressos e o total dos dispêndios no exercício.

BALANÇO FINANCEIRO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**19.318,53**	**3.934,82**
Recursos Não Vinculados	**17.075,00**	**2.541,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.243,53**	**1.393,17**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	2.243,53	1.393,17
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**233.985.438,07**	**223.268.049,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	220.626.287,27	211.259.689,01
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	13.359.150,80	12.008.360,34
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**47.027.579,51**	**48.035.887,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.042.688,19	17.078.260,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.874.877,60	4.125.601,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.110.013,72	26.826.717,59
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	5.307,68
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**25.709.801,02**	**22.845.176,69**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	25.709.801,02	22.845.176,69

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**306.742.137,13**	**294.153.048,55**

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**205.492.548,41**	**192.105.443,70**
Recursos Não Vinculados	**193.742.692,34**	**180.988.330,91**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11.749.856,07**	**11.117.112,79**
Recursos Vinculados à Educação	250.000,00	-
Recursos Vinculados à Saúde	290.000,00	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	11.117.112,79
Demais Vinculações Legais	486.380,38	-
Outras Vinculações de Recursos	10.723.475,69	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**36.050.344,64**	**35.462.993,59**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.327.332,73	1.159.994,07
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	34.723.011,91	34.302.999,52
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**47.063.058,38**	**40.874.810,24**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	12.358.231,13	12.756.397,62
Pagamento de Restos a Pagar Processados	4.113.191,47	1.616.083,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.591.635,78	26.502.041,63
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	287,78
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**18.136.185,70**	**25.709.801,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	18.136.185,70	25.709.801,02

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**306.742.137,13**	**294.153.048,55**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**17.075,00**	**-**	**17.075,00**	**2.541,65**	**-**	**2.541,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.243,53**	**-**	**2.243,53**	**1.393,17**	**-**	**1.393,17**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	2.243,53	-	2.243,53	1.393,17	-	1.393,17
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**19.318,53**	**-**	**19.318,53**	**3.934,82**	**-**	**3.934,82**

2. NOTA EXPLICATIVA 5 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

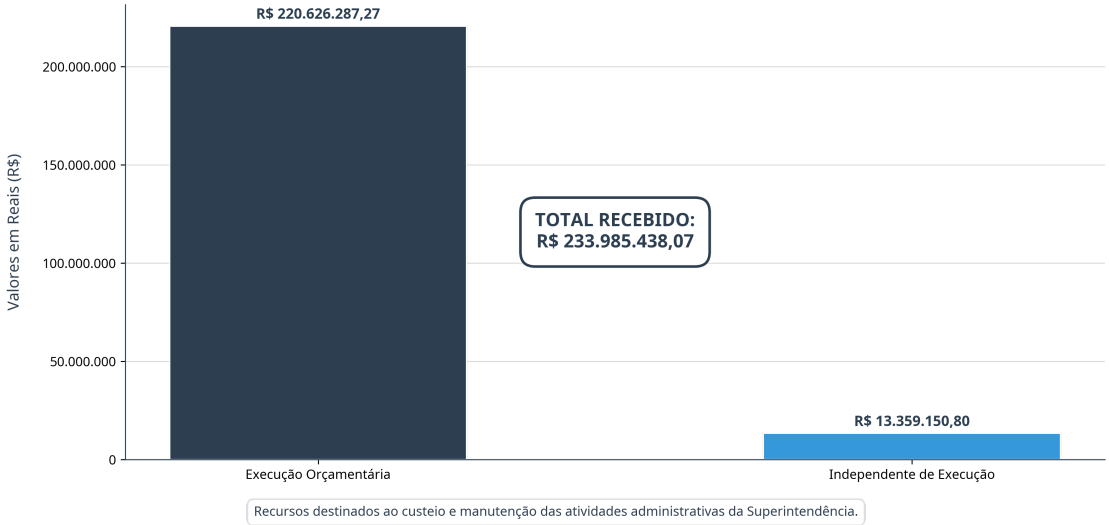
As Transferências Financeiras Recebidas constituíram a principal fonte de ingressos no período, totalizando R$ 233.985.438,07 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos), correspondentes a repasses financeiros da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) destinados ao custeio das despesas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Do montante total recebido, R$ 220.626.287,27 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) correspondem a Transferências Recebidas para Execução Orçamentária, evidenciando o aporte regular de recursos voltados ao custeio e à manutenção das atividades administrativas da unidade.

Adicionalmente, registraram-se Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária, no valor de R$ 13.359.150,80 (treze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos), referentes a movimentações financeiras sem execução orçamentária correlata no mesmo momento do registro, mas que impactam a disponibilidade de caixa do órgão no exercício.

Repasses da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)

Composição das Transferências Financeiras Recebidas - 2025



3. NOTA EXPLICATIVA 6 - RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

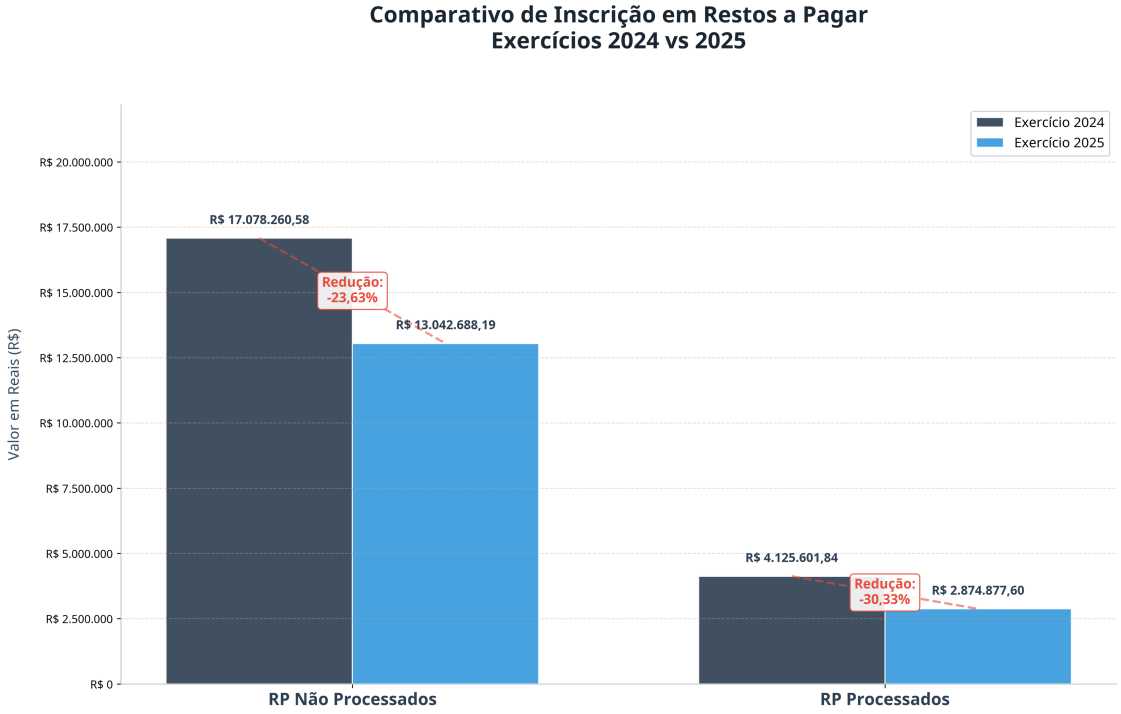
Os Recebimentos Extraorçamentários totalizaram R$ 47.027.579,51 (quarenta e sete milhões, vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2025, apresentando leve redução em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

comparação ao exercício anterior, quando totalizaram R$ 48.035.887,69 (quarenta e oito milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Destacam-se as inscrições de Restos a Pagar referentes aos empenhos do exercício de 2025, segregadas entre Restos a Pagar Não Processados, no valor de R$ 13.042.688,19 (treze milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), e Restos a Pagar Processados, no montante de R$ 2.874.877,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Em comparação com o exercício anterior, verifica-se redução nos valores inscritos. Em 2024, os Restos a Pagar Não Processados somaram R$ 17.078.260,58 (dezessete milhões, setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), o que representa diminuição de aproximadamente 23,63% em 2025. Da mesma forma, os Restos a Pagar Processados totalizaram, em 2024, R$ 4.125.601,84 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), passando para R$ 2.874.877,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) em 2025, o que corresponde à redução aproximada de 30,33%.



Esse resultado evidencia aprimoramento na gestão da execução orçamentária e financeira, refletindo maior capacidade de liquidação das despesas e redução do volume de obrigações pendentes ao final do exercício, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

4. NOTA EXPLICATIVA 7 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Ao final do exercício, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos apresentou saldo na conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R$ 18.136.185,70 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos), montante destinado a subsidiar a cobertura das despesas inscritas em Restos a Pagar, em observância ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que, na determinação das disponibilidades de caixa, devem ser consideradas as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

No encerramento de 2025, as obrigações inscritas em Restos a Pagar totalizaram R$ 15.917.565,79 (quinze milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 13.042.688,19 (treze milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) referentes a Restos a Pagar Não Processados e R$ 2.874.877,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) relativos a Restos a Pagar Processados. Verifica-se, assim, que a disponibilidade financeira apurada ao encerramento do exercício mostrou-se suficiente para suportar integralmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

as obrigações transferidas para o exercício subsequente, evidenciando situação de equilíbrio financeiro e adequada capacidade de cobertura dos compromissos assumidos.

Observa-se, ainda, redução em relação ao saldo inicial do exercício, reflexo da execução das despesas e da amortização de obrigações financeiras, mantendo-se, contudo, nível de liquidez compatível com as necessidades operacionais da unidade no início do exercício subsequente.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Protocolo 68385639

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Em atenção à Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;

2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e

4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.136.185,70	25.709.801,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	18.136.185,70	25.709.801,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.619.741,20	1.025.050,26
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.613.864,70	1.025.050,26
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	5.876,50	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	205.175,07	181.951,54
ALMOXARIFADO	205.175,07	181.951,54
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**19.961.101,97**	**26.916.802,82**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	218.527.054,12	219.573.957,62
BENS MOVEIS	16.267.802,03	13.100.149,73
BENS IMÓVEIS	215.785.983,65	216.193.177,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(13.526.731,56)	(9.719.369,37)
INTANGÍVEL	45.731,96	15.030,34
SOFTWARES	161.747,90	60.121,20
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(116.015,94)	(45.090,86)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**218.572.786,08**	**219.588.987,96**
TOTAL DO ATIVO	**238.533.888,05**	**246.505.790,78**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	392.995,51	221.629,52
PESSOAL A PAGAR	296.068,11	203.939,96
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	96.927,40	17.689,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.103.057,95	4.099.150,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.103.057,95	4.099.150,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	21.053,37	24.587,26
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	871,52	4.405,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	20.181,85	20.181,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.219.220,91	644.229,30
VALORES RESTITUÍVEIS	1.051.598,57	533.220,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	167.622,34	111.008,67
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**4.736.327,74**	**4.989.596,22**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	3.323.752,55	3.323.752,55
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	3.323.752,55	3.323.752,55
RESULTADOS ACUMULADOS	230.473.807,76	238.192.442,01
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	230.473.807,76	238.192.442,01
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**233.797.560,31**	**241.516.194,56**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**238.533.888,05**	**246.505.790,78**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	18.136.185,70	25.709.801,02
Ativo Permanente	220.397.702,35	220.795.989,76
Total Ativo (I)	**238.533.888,05**	**246.505.790,78**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	18.034.278,28	25.184.155,35
Passivo Permanente	542.219,19	309.963,51
Total Passivo (II)	**18.576.497,47**	**25.494.118,86**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**219.957.390,58**	**221.011.671,92**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	262.383,51	2.952,34
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**262.383,51**	**2.952,34**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
501 Outros Recursos não Vinculados	4,99	718,66
711 Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas	45.080,00	-
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públi	22.787,34	20.543,81
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	34.035,09	504.383,20
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**101.907,42**	**525.645,67**

NOTA EXPLICATIVA 8 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem a soma dos valores mantidos em caixa, em contas bancárias de livre movimentação e em equivalentes de caixa, caracterizados por recursos financeiros prontamente disponíveis para aplicação nas operações da entidade, sem restrições quanto ao seu uso imediato e com risco insignificante de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou saldo de R$ 18.136.185,70 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme registros do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF. No exercício anterior, em 31 de dezembro de 2024, o saldo registrado era de R$ 25.709.801,02, evidenciando uma redução de R$ 7.573.615,32, equivalente a uma variação negativa de 29,46% no período.

-	31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	18.136.185,70	25.709.801,02	-29,46%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, ao final do exercício, é composto pelos valores registrados nas seguintes contas contábeis:

- 1.1.1.1.1.1.9.01.00 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil, correspondente às contas correntes vinculadas à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

- 1.1.1.1.2.4.0.01.01 – Limite de Saque, referente à Conta Corrente nº 001 02757X 0000100005 – Conta Única do Estado – Banco do Brasil, conforme demonstrado na tabela de detalhamento dos saldos.

Nº	DOMICILIO BANCÁRIO	NATUREZA	CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31/12/2025 (R$)
1	001 2757-X 9192-8	PAGAMENTO DE FATURAS POR DÉBITO AUTOMÁTICO	11111190100	45,84
2	001 2757-X 10591-0	CAMPANHAS DE PUBLICIDADE - DETRAN	11111190100	22.787,34
3	001 2757-X 400030-7	SUPRIMENTO DE FUNDOS	11111190100	25,91
4	001 2757-X 11.455-3	CONTA CAUÇÃO GARANTIA	11111190100	275.488,88
SUBTOTAL - CONTAS VINCULADAS A SUGESP				**298.347,97**
5	001 2757-X 10.005	CONTA ÚNICA DO TESOURO (LIMITE DE SAQUE)	11112400101	17.837.837,73
TOTAL DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				**18.136.185,70**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

Conforme evidenciado, o valor de R$ 298.347,97 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) refere-se aos recursos financeiros mantidos nas contas bancárias diretamente vinculadas ao CNPJ nº 03.693.136/0001-12, pertencente à SUGESP. Já o montante de R$ 17.837.837,73 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) corresponde ao saldo registrado na conta Limite de Saque, vinculada ao Sistema Financeiro de Conta Única do Tesouro Estadual.

Verifica-se, a partir da composição dos saldos, que a maior parte dos recursos financeiros da unidade encontra-se centralizada na Conta Única do Tesouro, em consonância com o Princípio da Unidade de Tesouraria, que orienta a centralização da gestão financeira do Estado por meio da Conta Única do Tesouro.

Ressalta-se que, embora os recursos financeiros registrados na conta Limite de Saque estejam disponíveis para a execução orçamentária e financeira da SUGESP, sua gestão é de competência exclusiva da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN. A administração do Tesouro Estadual, incluindo o controle e acompanhamento da Conta Única, é de responsabilidade da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro (GCBT).

Diante disso, em observância ao disposto no Decreto nº 20.288/2015 e ao Princípio da Unidade de Tesouraria, a conciliação bancária dos saldos da Conta Única do Tesouro Estadual não constitui atribuição das unidades gestoras, ainda que os recursos estejam disponíveis para utilização na execução financeira desta unidade.

NOTA EXPLICATIVA 9 - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Os valores registrados no grupo Demais Créditos a Curto Prazo referem-se a direitos da Unidade Gestora a serem realizados no exercício subsequente, estando devidamente reconhecidos conforme os critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

No exercício de 2025, os saldos desse grupo encontram-se distribuídos nas seguintes contas contábeis:

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	AV (%)
11311990100 - DIÁRIAS	1.613.864,70	99,64%
11341010400 - CRÉDITOS A RECEBER DE SERVIDORES NÃO RECOLHIDOS NO PRAZO LEGAL	2.450,00	0,15%
11341011000 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS	3.426,50	0,21%
TOTAL	**1.619.741,20**	**100%**

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

Observa-se que a conta 1.1.3.1.1.99.01.00 – Diárias concentra a maior parcela do saldo registrado, representando 99,64% do total dos créditos a curto prazo. Esse saldo refere-se, predominantemente, a valores de diárias concedidas e ainda pendentes de registro de baixa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

situação que ocorre em razão do trâmite administrativo necessário para a conclusão da correspondente prestação de contas pelos servidores beneficiários, até o encerramento do exercício.

A conta 1.1.3.4.1.01.04.00 – Créditos a Receber de Servidores Não Recolhidos no Prazo Legal apresenta saldo decorrente de bloqueios administrativos realizados em razão da não apresentação, dentro do prazo legal, da prestação de contas de despesas executadas por servidores. Enquanto não regularizada a situação, os valores permanecem registrados contabilmente como créditos a receber, até que seja apresentada a correspondente prestação de contas ou adotadas as providências administrativas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Já a conta 1.1.3.4.1.01.10.00 – Créditos a Receber Decorrentes de Omissão no Dever de Prestar Contas evidencia saldo resultante da inobservância do dever de prestar contas, especificamente relacionado à concessão de diárias, em desacordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 18.728/2014. Em decorrência dessa irregularidade, não foi possível proceder à quitação regular da despesa, tendo sido registrada baixa da prestação de contas em desconformidade com o referido artigo, com o consequente reconhecimento contábil do valor como crédito a receber.

Ressalta-se que os valores registrados nessas contas permanecem sob acompanhamento da área responsável, sendo adotadas as medidas administrativas pertinentes com vistas à regularização das pendências, à recomposição do erário ou à apresentação da prestação de contas correspondente, conforme o caso.

NOTA EXPLICATIVA 10 – ESTOQUES

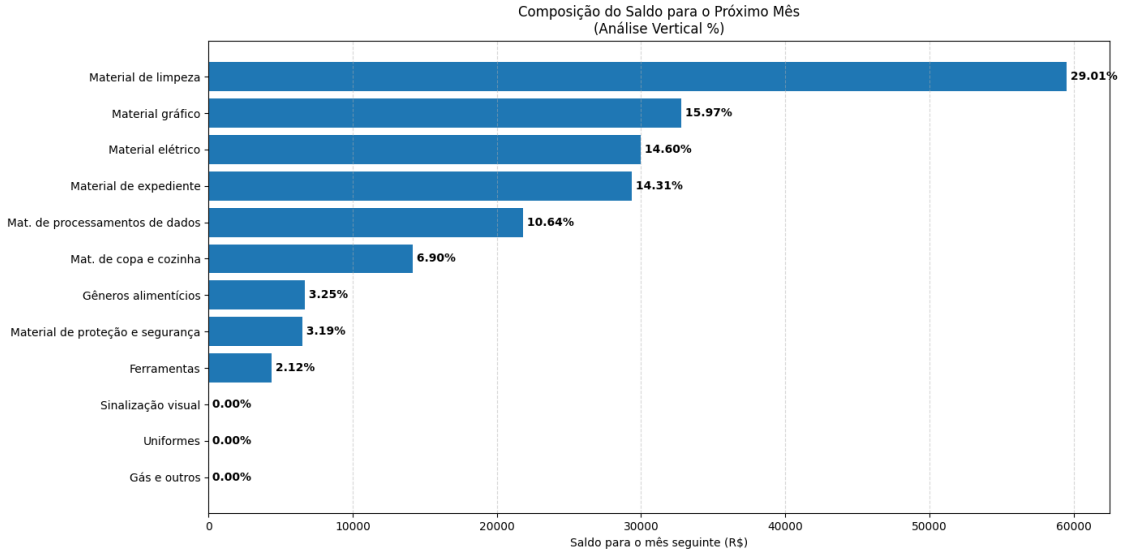
Os estoques são compostos, predominantemente, por materiais de consumo mantidos em almoxarifado, destinados ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas, sendo reconhecidos contabilmente pelo seu valor de aquisição, conforme registros constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF.

A Análise Horizontal evidencia que, em 31 de dezembro de 2025, o saldo da conta contábil 1.1.5.6.1.01.00.00 – Material de Consumo atingiu o montante de R$ 205.175,07 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos), frente ao saldo de R$ 181.951,54 registrado em 31 de dezembro de 2024, representando um acréscimo de 12,76% no período analisado. Tal variação é compatível com aumento no volume de materiais estocados, decorrente principalmente do reforço de suprimentos necessários à continuidade das atividades institucionais.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
11561010000 - MATERIAL DE CONSUMO	205.175,07	181.951,54	12,76%

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

No que se refere à análise vertical, o saldo total dos estoques encontra-se distribuído entre os diversos grupos de materiais de consumo, conforme sua representatividade no montante total apurado ao final do exercício.



Fonte: Balanço Patrimonial 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O gráfico acima evidencia que a categoria Material de Limpeza representa a maior participação no saldo em estoque, correspondendo a 29,01% do total, o que demonstra a relevância desses itens para a manutenção e conservação das instalações da instituição.

Na sequência, destacam-se os grupos Material Gráfico, com 15,97%, Material Elétrico, com 14,60%, e Material de Expediente, que responde por 14,31% do saldo total, evidenciando a importância desses materiais no suporte às atividades administrativas e operacionais.

Os demais grupos apresentam participação percentual inferior, sendo compostos por Material de Processamento de Dados (10,64%), Material de Copa e Cozinha (6,90%), Gêneros Alimentícios (3,25%), Material de Proteção e Segurança (3,19%) e Ferramentas (2,12%), os quais, em conjunto, representam parcela menor do estoque total. Ressalta-se que os grupos Gás e Outros Materiais Engarrafados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos e Material de Sinalização Visual e Outros não apresentaram saldo em estoque na data de encerramento do exercício.

Deste modo, a composição dos estoques demonstra uma distribuição compatível com as necessidades operacionais da instituição, concentrando-se nos grupos de materiais essenciais à continuidade das atividades, em consonância com os registros contábeis evidenciados no encerramento do exercício de 2025.

- **MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE**

As movimentações de estoque ocorridas no exercício, compreendendo as entradas, saídas e consumos de materiais, foram registradas com base nas informações encaminhadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, formalizadas por meio do Processo SEI nº 0042.000942/2025-68. As aquisições de materiais foram reconhecidas contabilmente a partir da liquidação orçamentária das despesas, enquanto as baixas decorreram do consumo regular dos itens no atendimento às atividades institucionais.

Composição do Estoque (31/12/2025)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO MÊS		SALDO PARA O MÊS SEGUINTE
			ENTRADAS	SAIDAS	
		A	B	C	D = A+B-C
33.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	467,60	467,60	-
33.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.214,55	17.716,07	22.268,61	6.662,01
33.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.980,64	20.481,60	2.091,72	29.370,52
33.90.30.17	MAT. DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	22.226,68	320,00	709,70	21.836,98
33.90.30.21	MAT.DE COPA E COZINHA	8.458,74	6.201,00	499,20	14.160,54
33.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA	36.606,37	29.537,15	6.627,27	59.516,25
33.90.30.23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	-	5.320,00	5.320,00	-
33.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO	4.227,85	28.855,85	3.117,99	29.965,71
33.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.913,02	-	371,88	6.541,14
33.90.30.42	FERRAMENTAS	4.391,88	-	41,46	4.350,42
33.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-	-	-	-
33.90.30.54	MATERIAL GRÁFICO	32.771,50	6.840,18	6.840,18	32.771,50
TOTAL		**137.791,23**	**115.739,45**	**48.355,61**	**205.175,07**

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

Constata-se que, no exercício de 2025, as entradas totalizaram R$ 115.739,45 (cento e quinze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), enquanto as saídas somaram R$ 48.355,61 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), resultando em um saldo final de R$ 205.175,07 (duzentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos), compatível com as necessidades operacionais da instituição e em consonância com os registros constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF.

- **INVENTÁRIO DOS BENS EM ESTOQUE (ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

O Inventário dos Bens em Estoque, elaborado em conformidade com o Anexo TC-13 da Instrução Normativa nº 13/TCER/2004, integra a Prestação de Contas Anual de Gestão, tendo por finalidade evidenciar, de forma detalhada, a composição e a posição dos estoques existentes ao término do exercício.

A conciliação entre o saldo contábil dos estoques, registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF, e o inventário físico, constante do Anexo TC-13, encontra-se demonstrada na tabela apresentada a seguir, a qual evidencia a correspondência entre os valores apurados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONCILIAÇÃO ENTRE SALDO CONTÁBIL E INVENTÁRIO DE ESTOQUES - TC-13	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
SALDO DO INVENTÁRIO	205.175,07
SALDO SIGEF EM 31/12/2025	205.175,07
DIFERENÇA APURADA	-

Fonte: Inventário TC-13 ID nº (68098258) e Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

No exercício de 2025, o inventário registrou saldo de R$ 205.175,07 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos), valor este idêntico ao saldo evidenciado no Balanço Patrimonial, não sendo constatadas divergências entre os registros contábeis e patrimoniais, conforme demonstrado na tabela acima.

NOTA EXPLICATIVA 11 – BENS MÓVEIS

Os bens móveis compreendem os ativos da entidade que possuem existência material, suscetíveis de deslocamento por movimento próprio ou por força externa, sem alteração substancial de sua estrutura ou de sua destinação econômico-social, sendo utilizados no apoio às atividades administrativas e operacionais da instituição.

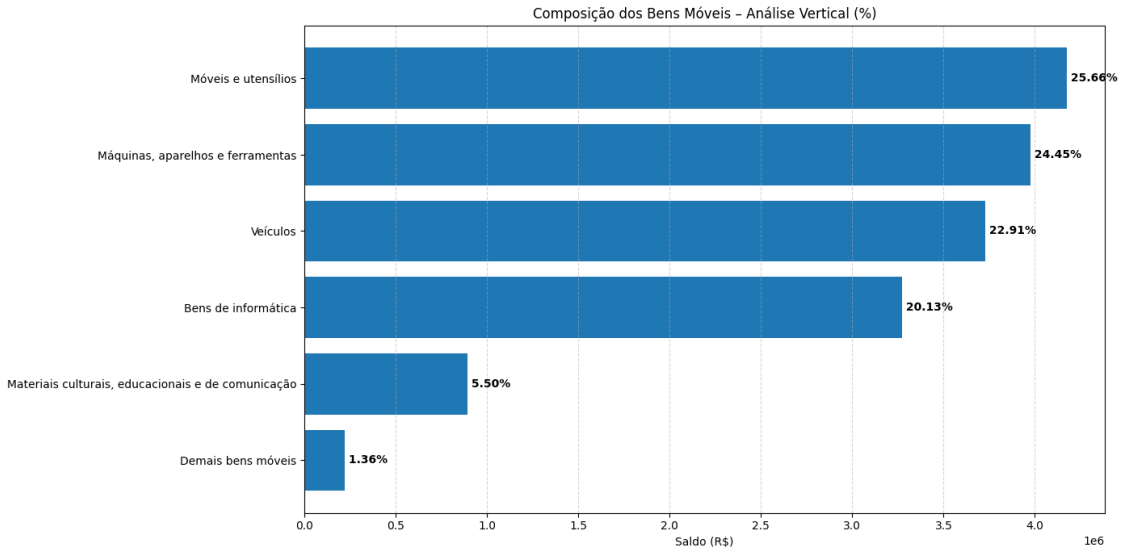
No exercício de 2025, o saldo contábil dos bens móveis, registrado na conta 1.2.3.1.0.00.00.00 – Bens Móveis, totalizou R$ 16.267.802,03 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais e três centavos), em comparação ao saldo de R$ 13.100.149,73 apurado no exercício de 2024, representando um aumento de 24,18% no período analisado.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
12310000000 - BENS MOVEIS	16.267.802,03	13.100.149,73	24,18%

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

O crescimento observado decorre, principalmente, da incorporação de novos bens ao patrimônio, refletindo investimentos realizados no exercício para o fortalecimento da estrutura física e operacional da entidade.

O saldo total dos bens móveis encontra-se distribuído entre os diversos grupos patrimoniais, conforme demonstrado no gráfico a seguir, o qual evidencia a representatividade percentual de cada categoria em relação ao montante total registrado.



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2025.

A categoria Móveis e Utensílios demonstra a maior participação no conjunto de bens móveis, correspondendo a 25,66% do total registrado. Em seguida, destacam-se os grupos Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, com 24,45%, e Veículos, que respondem por 22,91% do saldo total.

Na sequência, o grupo Bens de Informática apresenta participação de 20,13%, enquanto Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação representam 5,50% do montante apurado. Os Demais Bens Móveis, por sua vez,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

apresentam participação menos expressiva, correspondendo a 1,36% do total.

Assim, percebe-se que a composição dos bens móveis revela uma concentração nos grupos diretamente vinculados à infraestrutura administrativa e operacional da instituição, estando os saldos integralmente compatíveis com os valores apresentados no Balanço Patrimonial, os quais totalizam 100% do ativo imobilizado classificado como bens móveis.

- **INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS (ANEXO TC-15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

Os atos e fatos contábeis relacionados ao Ativo Imobilizado, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no exercício de 2025, observaram as recomendações da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia (COGES), especialmente aquelas voltadas aos procedimentos contábeis aplicáveis ao Subgrupo Bens Móveis, abrangendo os aspectos de reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação e desreconhecimento, em consonância com as normas aplicáveis ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Em conformidade com o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a gestão, o controle e a movimentação dos bens públicos estaduais, e alinhada às boas práticas de gestão patrimonial, a SUGESP, por meio da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 72, de 13 de março de 2025 (ID nº 67877328), realizou os trabalhos de inventário e iniciou o processo de desfazimento de bens móveis da unidade, com a finalidade de promover o levantamento físico dos bens patrimoniais, a análise de sua situação patrimonial e a elaboração do respectivo relatório anual.

Como resultado desses trabalhos, a SUGESP encaminhou à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) o Inventário de Bens Móveis referente ao exercício de 2025, por meio do Processo nº 0042.007243/2025-49, consolidando informações, orientações e recomendações voltadas à adequada mensuração patrimonial, bem como à identificação de bens ociosos, irrecuperáveis e inservíveis, para fins de adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.

Ressalta-se que, durante o exercício, foram adotados os procedimentos recomendados pela SEPAT e pela COGES para o registro dos atos e fatos relacionados aos bens patrimoniais da SUGESP, com o propósito de assegurar que o Balanço Patrimonial represente, de forma fidedigna, os bens pertencentes à unidade e seus respectivos valores contábeis.

Assim, considerando o relatório apresentado pela comissão, os documentos extraídos do sistema oficial de patrimônio (e-Estado) e os relatórios complementares emitidos pelo setor de patrimônio da unidade, a área contábil da SUGESP procedeu aos ajustes patrimoniais necessários no exercício de 2025, inclusive aqueles relacionados à regularização de inconsistências, à movimentação/transferência de bens entre unidades do Poder Executivo, quando aplicável, e à adequação dos registros contábeis aos critérios de reconhecimento de ativos.

Cabe mencionar, ainda, que os procedimentos adotados observaram as normas contábeis vigentes e tiveram por finalidade evitar distorções na evidenciação patrimonial, sobretudo em relação a bens que eventualmente não atendam aos critérios contábeis de ativo, tais como controle, potencial de serviços e/ou geração de benefícios econômicos futuros, hipótese em que devem ser adotadas as reclassificações e controles pertinentes, conforme a documentação de suporte e as providências administrativas cabíveis.

Destaca-se, também, que, embora o Poder Executivo estadual disponha de sistema oficial de controle patrimonial (e-Estado), foram verificadas inconsistências operacionais em relatórios extraídos do sistema, razão pela qual se fez necessária a utilização de relatórios complementares emitidos pelo setor/comissão de patrimônio da unidade, com o objetivo de assegurar a representação fidedigna da situação patrimonial da SUGESP ao final do exercício.

Cumpre mencionar, ainda, que o Processo nº 0042.003852/2025-29 foi instaurado com a finalidade de reunir e formalizar os chamados técnicos previamente registrados na plataforma GLPI-SETIC, utilizada para abertura e acompanhamento de demandas encaminhadas à SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, responsável pelo suporte e manutenção dos sistemas informatizados. A adoção dessa providência possibilitou a consolidação documental das inconsistências identificadas e dos respectivos encaminhamentos, conferindo maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade às informações registradas.

Nesse contexto, cumpre registrar que a consistência entre a escrituração contábil e sua documentação de suporte constitui requisito essencial à confiabilidade da informação contábil. Dessa forma, os valores evidenciados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Balanço Patrimonial e no Anexo TC-15 refletem a situação patrimonial da unidade com base no inventário realizado, nos relatórios patrimoniais e nos ajustes contábeis efetivados no exercício.

Por fim, registra-se que, no exercício de 2025, foram aplicadas as rotinas de depreciação dos bens móveis da unidade, em conformidade com as parametrizações vigentes no sistema e-Estado e com os critérios definidos pelos órgãos centrais competentes, utilizando-se, quando cabível, a metodologia de quotas constantes (linear), com apropriações mensais. Na sequência, apresenta-se a composição dos bens móveis registrados no Balanço Patrimonial, considerando a quantidade de bens, o valor de aquisição, a depreciação acumulada e o valor contábil líquido, conforme apuração do Anexo TC-15.

CONTA CONTÁBIL	QUANTIDADE DE BENS	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO TC 15
		A	B	C=A-B
123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	14	334.309,03	18.251,00	316.058,03
123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	270	351.572,84	56.329,88	295.242,96
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	56	375.902,88	123.501,39	252.401,49
123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	31	20.272,10	10.407,98	9.864,12
123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	437	1.267.426,26	228.992,10	1.038.434,16
123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	117	492.828,83	138.046,80	354.782,03
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	489	811.668,26	359.753,13	451.915,13
123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3	10.496,24	2.727,19	7.769,05
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	102	266.501,18	111.483,05	155.018,13
123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	1	154,88	59,29	95,59
123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	4	280,23	78,54	201,69
123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	20	28.372,92	6.879,46	21.493,46
123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2	2.633,46	945,75	1.687,71
123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2	9.696,56	2.761,74	6.934,82
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6	5.737,80	3.310,23	2.427,57
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	189	611.511,40	319.497,97	292.013,43
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2013	2.662.539,55	1.645.683,64	1.016.855,91
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	224	199.618,82	55.557,60	144.061,22
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	27	27.575,86	11.166,88	16.408,98
123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	6407	3.613.890,23	1.518.682,09	2.095.208,14
123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	592	332.555,71	136.273,68	196.282,03
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	381	893.592,71	178.675,01	714.917,70
123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*	3	475,48	-	475,48
123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	24	337.448,90	125.095,33	212.353,57
123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	89	3.389.379,52	1.072.198,82	2.317.180,70
123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	6	1.318,91	1.145,76	173,15
TOTAL	**11.509**	**16.047.760,56**	**6.127.504,31**	**9.920.256,25**

- **CONCILIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Para a conciliação entre o montante registrado no Anexo TC-15 (Inventário) e o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, referente aos bens móveis, fez-se necessário considerar o controle patrimonial simplificado por meio de relação carga, conforme demonstrado no quadro a seguir.

BENS MÓVEIS (INVENTÁRIO ANEXO TC-15 + RELAÇÃO CARGA) X (CONTÁBIL)				
A	B	C	D	E=(A+B)-(C+D)
INVENTÁRIO ANEXO TC-15	RELAÇÃO CARGA	SALDO EM BENS MÓVEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BALANCETE DIGEF	DIFERENÇA
9.759.713,78	220.041,47	16.267.802,03	- 6.288.046,78	-

Destaca-se que os valores dos bens registrados no Balanço Patrimonial, relacionados aos bens móveis, com ênfase na conta contábil nº 1.2.3.1.1.99.03 – Peças Não Incorporáveis ao Imóvel, no montante de R$ 220.041,47 (duzentos e vinte mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), são apresentados de forma simplificada na Relação Carga, conforme controle realizado pelo setor de Patrimônio e devidamente comunicado à Contabilidade.

Ressalta-se que, de acordo com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª Edição/2024, a referida conta compreende bens como biombos, grades e divisórias. Embora esses itens estejam instalados no imóvel, são classificados como bens móveis, conforme as orientações do manual, observando-se os critérios descritos a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

> Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
>
> Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.
>
> A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.
>
> A seguir são apresentados alguns exemplos de como proceder à análise da despesa a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:
>
> a. Classificação de peças não incorporáveis a imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins): A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios acima expostos (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade). Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas a depender da situação podem não precisar de ser tombados.

Com base nos conceitos apresentados, conclui-se que itens como biombos, grades e divisórias atendem a um ou mais critérios aplicáveis aos bens permanentes, porém, a depender de suas características e forma de utilização, podem não ser objeto de tombamento. Nesse contexto, os bens móveis classificados como peças não incorporáveis a imóveis são controlados de forma simplificada, por meio de relação carga, conforme disposto no Decreto nº 24.041/2019, especialmente em seu art. 43, que dispõe:

> Art. 43. Os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins, cujo custo de controle for superior ao seu benefício ou comprovada a dificuldade de controlá-los por meio de número patrimonial, devem ser controlados de modo simplificado por meio de relação carga, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos.

Adicionalmente, a **Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB** reforça essa diretriz ao estabelecer que tais bens **não estão sujeitos à depreciação**, conforme segue:

> *Art. 42-A - "Bens Relacionados" são aqueles controlados de forma simplificada, sem registro individual de número patrimonial, quando o custo do controle for superior ao benefício. Isso se aplica a bens de baixo valor monetário ou valor irrisório, com aquisição igual ou inferior a cinco Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UFP/RO),* ***os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins,*** *e o material de consumo que for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante e serão evidenciados em notas explicativas.*
>
> *§ 2º* ***Os bens de trata o caput não estão sujeitos a avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável ou depreciação.***

Seguindo as legislações mencionadas, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP adotou a relação carga para controle patrimonial simplificado dos bens da conta contábil 1.2.3.1.1.99.03 – Peças Não Incorporáveis ao Imóvel, conforme apresentado na tabela a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RELAÇÃO CARGA								
Aspectos Qualitativos				Controle			Aspectos Quantitativos	
Descrição do bem	Medida	Quantidade	Local	Empenho	Processo SEI	Estado de Conservação	Data de Aquisição	Valor Aquisição
Gradil de ferro com portão	METRO	59	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	0042.357492/2020-78	BOM	18/08/2021	R$ 36.223,00
Gradil tipo alambrado 1,10m de altura	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	0042.357492/2020-78	BOM	18/08/2021	R$ 6.869,00
Concertina espiralada com laminas	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	0042.357492/2020-78	BOM	18/08/2021	R$ 144,00
Biombo com tampa vasculante e vidro	UNIDADE	21	Tudo Aqui - Ariquemes	2021NE000584	0042.198524/2021-78	BOM	12/08/2021	R$ 35.427,00
Gradil Ripado, chapa 18	METRO	13,2	Pacaás Subsolo	2024NE000355	0042.005145/2023-13	BOM	16/05/2024	R$ 36.432,00
Portão de correr com motor	UNIDADE	1	Pacaás Subsolo	2024NE000355	0042.005145/2023-13	BOM	16/05/2024	R$ 16.500,00
Cortina em Tecido linho com Blackout	M2	240	Salão Nobre	2024NE001121	0042.001452/2023-17	BOM	23/12/2024	R$ 20.640,00
Persiana horizontal 50mm em madeira	M2	3	Salão Nobre	2024NE001121	0042.001452/2023-17	BOM	23/12/2024	R$ 3.000,00
Tapete Sisal 2,50 x 4,00m	UNIDADE	1	Gabinete Governador	2024NE001120	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	31/01/2025	R$ 3.600,00
Tapete Sisal 3,00 x 2,50 m	UNIDADE	1	Gabinete Governador	2024NE001120	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	31/01//2025	R$ 2.400,00
Tapete Sisal 2.00 x 2,5 m	UNIDADE	2	Gabinete Governador	2024NE001120	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	31/01/2025	R$ 6.800,00
Cortina em linho c/ blackout	M2	18,63	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	06/03/2025	R$ 2.421,90
Cortina em Linho c/ trilho	M2	56.41	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	06/03/2025	R$ 6.712,79
Persiana Rolo Fator 1% Abertura	M2	5,07	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	06/03/2025	R$ 1.470,30
Cortina Linho com Blackout	M2	38	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	18/08/2025	R$ 4.940,00
Persiana Rolo Coleção Screen	M2	23	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	18/08/2025	R$ 6.670,00
Persiana Rolo Coleção Screen	M2	31,93	Gabinete Governador	2024NE001121	0042.001452/2023-17	EXCELENTE	18/08/2025	R$ 9.259,70
Divisória tipo 1/2 teto cego e 1/2 vidro duplo com 77mm de espessura 155 m2	M2	63,13	Secom	2025NL000767	0027.067619/2022-10	BOM	30/01/2025	R$ 20.531,78
TOTAL								R$ 220.041,47

NOTA EXPLICATIVA 12 – BENS IMÓVEIS

Os bens imóveis compreendem o solo e tudo o que nele estiver incorporado, natural ou artificialmente, de forma permanente, não sendo passíveis de remoção sem destruição ou danos. No âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, incluem-se como bens imóveis as edificações e áreas pertencentes ou utilizadas pela unidade, tais como as instalações localizadas em Ariquemes, Porto Velho (7 de Setembro), Vilhena, Guajará-Mirim, Rolim de Moura, Jaru, Ji-Paraná, Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia, Frota Única e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

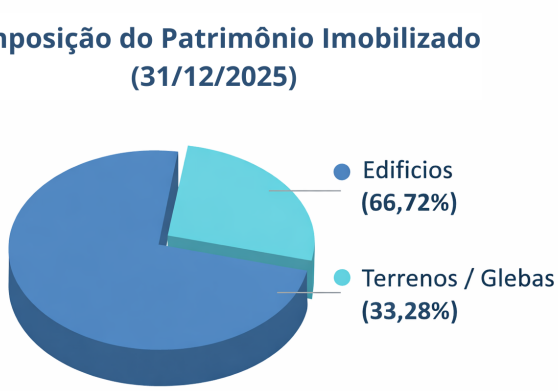
No exercício de 2025, o saldo contábil dos Bens Imóveis totalizou R$ 215.785.983,65 (duzentos e quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Em comparação com o exercício anterior, verificou-se uma redução de 0,19%, evidenciando pequena variação negativa no valor registrado.

VARIAÇÃO ANUAL DOS BENS IMÓVEIS			
CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
12320000000 - BENS IMÓVEIS	215.785.983,65	216.193.177,26	-0,19%

Fonte: Balanço Patrimonial 2025.

O saldo dos bens imóveis está distribuído entre Edificações e Terrenos/Glebas, conforme a composição do patrimônio imobilizado ao final do exercício de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Balanço Patrimonial 2025.

Observa-se que as edificações representam a maior parcela dos bens imóveis, correspondendo a 66,72% do total registrado, enquanto os terrenos/glebas respondem por 33,28%.

A redução no saldo dos bens imóveis decorre, principalmente, da variação observada nas edificações, influenciada por registros de baixa e transferência de bens imóveis, notadamente a devolução de imóvel à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, situado na Avenida Leopoldo de Matos, nº 1282, setor 02, no município de Guajará-Mirim/RO, inscrição municipal nº 020750110000.

A devolução foi formalizada por meio do Termo de Devolução de Bem Imóvel, SEI nº 0062560375, Processo SEI nº 0042.006943/2025-16, com valores constantes nos autos do Processo nº 0042.006943/2025-16 e Memorando nº 169/2025/SUGESP-GAP, SEI nº 0067240607.

- **INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS (ANEXO TC-16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

O Inventário dos Bens Imóveis, elaborado nos termos do Anexo TC-16 da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, integra a Prestação de Contas Anual de Gestão e tem por finalidade evidenciar a composição e a posição patrimonial dos bens imóveis ao final do exercício.

O referido inventário encontra-se formalizado no Processo SEI nº 0042.007244/2025-93, registrado sob o ID do Inventário TC-16 nº 68020708, e foi devidamente conciliado com os registros contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF, conforme demonstrado no quadro a seguir.

CONCILIAÇÃO ENTRE SALDO CONTÁBIL E INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS - TC-16	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
SALDO DO INVENTÁRIO	215.785.983,65
SALDO SIGEF EM 31/12/2025	215.785.983,65
DIFERENÇA APURADA	-

Fonte: Inventário TC-16 ID nº (68020708) e Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

Em 2025, o inventário dos bens imóveis apresentou saldo de R$ 215.785.983,65 (duzentos e quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), valor que se encontra em conformidade com o montante registrado no Balanço Patrimonial, não havendo divergências apuradas no encerramento do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 13 – (-) DEPRECIAÇÃO

A depreciação corresponde à redução sistemática do valor dos bens integrantes do ativo imobilizado, móveis e imóveis, em razão do desgaste natural pelo uso, da ação do tempo, da obsolescência tecnológica ou da exposição a fatores ambientais, sendo reconhecida mensalmente em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

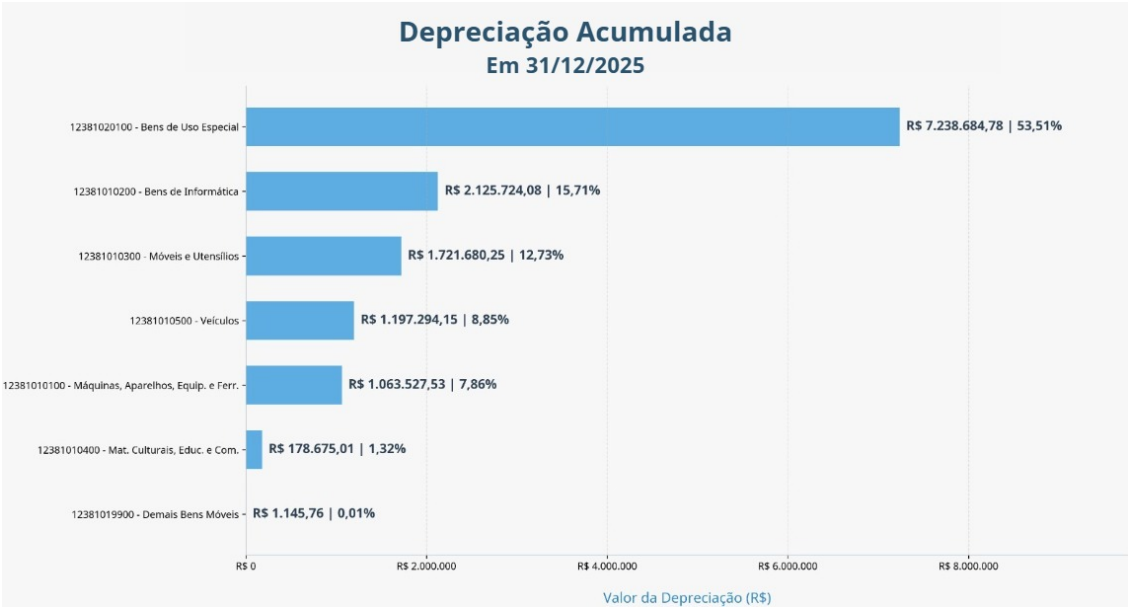
O controle e o acompanhamento da depreciação dos bens patrimoniais são realizados pelo Setor de Patrimônio, por meio do Sistema e-Estado, com posterior encaminhamento das informações à contabilidade setorial para fins de registro, conciliação e evidenciação contábil, conforme processo SEI nº 0042.000941/2025-13.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	AV (%)
12381010000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 6.288.046,78	46,49%
12381020000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	- 7.238.684,78	53,51%
TOTAL	**- 13.526.731,56**	**100,00%**

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF).

O saldo total de depreciação acumulada em 2025, atingiu o montante de R$ 13.526.731,56 (treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Desse total, R$ 6.288.046,78 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) (46,49%) referem-se aos bens móveis, enquanto R$ 7.238.684,78 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) (53,51%) correspondem aos bens imóveis, evidenciando maior concentração da depreciação no grupo de ativos vinculados à estrutura física da entidade.

Em um nível mais aprofundado, a depreciação acumulada está distribuída conforme o gráfico a seguir:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2025.

No detalhamento por grupos, observa-se que os Bens de Uso Especial concentram a maior parcela da depreciação acumulada, no valor de R$ 7.238.684,78 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 53,51% do total, reflexo do maior valor histórico e da utilização continuada desses bens ao longo do tempo.

Os Bens de Informática apresentam depreciação acumulada de R$ 2.125.724,08 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) (15,71%), seguidos pelos Móveis e Utensílios, com R$ 1.721.680,25 (um milhão, setecentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) (12,73%), demonstrando participação relevante desses grupos no conjunto patrimonial. Os Veículos totalizam R$ 1.197.294,15 (um milhão, cento e noventa e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) (8,85%) e os Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas somam R$ 1.063.527,53 (um milhão, sessenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) (7,86%), mantendo participação proporcional à natureza e à vida útil dos bens.

Os Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação, com R$ 178.675,01 (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo) (1,32%), e os Demais Bens Móveis, com R$ 1.145,76 (mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) (0,01%), apresentam impacto pouco significativo no total da depreciação acumulada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

De modo geral, a distribuição da depreciação acumulada demonstra consistência com a composição e a utilização dos bens patrimoniais, conforme evidenciado na tabela e no gráfico apresentados.

NOTA EXPLICATIVA 14 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Em Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo são registradas as obrigações da entidade decorrentes da aquisição de bens e da contratação de serviços, bem como demais compromissos exigíveis dentro do ciclo operacional de até um ano.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
21300000000 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.103.057,95	4.099.150,14	-24,30%

Fonte: Balanço Patrimonial 2025.

No exercício de 2025, o saldo dessa rubrica totalizou R$ 3.103.057,95 (três milhões, cento e três mil e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), evidenciando uma redução de 24,30% em comparação com o exercício de 2024, cujo saldo foi de R$ 4.099.150,14 (quatro milhões, noventa e nove mil cento e cinquenta reais e quatorze centavos), conforme demonstrado na tabela acima.

Em observância ao princípio da competência, foi solicitado ao setor responsável, por meio do Processo SEI nº 0042.006913/2025-18, o levantamento de eventuais despesas cujos fatos geradores ocorreram no exercício sem a correspondente cobertura orçamentária, para fins de avaliação e eventual reconhecimento de passivo.

Em resposta, o setor competente informou, por meio do Memorando nº 117/2025/SUGESP-GPLAN (SEI nº 67629358), que todas as despesas contratuais relativas ao exercício de 2025 estavam devidamente cobertas por dotação orçamentária, conforme as respectivas notas de empenho emitidas.

Dessa forma, não foram identificadas obrigações adicionais a reconhecer na rubrica de Fornecedores e Contas a Pagar na data de encerramento do exercício, razão pela qual não houve necessidade de ajuste contábil adicional.

NOTA EXPLICATIVA 15 - RESULTADOS ACUMULADOS

Resultado Acumulado corresponde ao saldo acumulado dos resultados patrimoniais apurados em exercícios anteriores, ajustado pelos resultados do exercício corrente e pelos ajustes de exercícios anteriores, refletindo a evolução da situação patrimonial do ente público ao longo do tempo.

Ao final do exercício de 2025, o Resultado Acumulado apresentou saldo de R$ 230.473.807,76 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Esse saldo decorre do montante de R$ 238.192.442,01 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo), referente aos resultados acumulados de exercícios anteriores, ajustado pelo resultado patrimonial do exercício de 2025, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), no valor de R$ 6.707.602,00 (seis milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e dois reais), bem como pelos ajustes de exercícios anteriores, no montante de R$ 1.011.032,25 (um milhão, onze mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), referentes às baixas de diárias de exercício anterior.

Dessa forma, após os registros de ajustes mencionados, obteve-se o saldo final consolidado do Resultado Acumulado, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Protocolo 68385640

BALANÇO

1. **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) tem por finalidade evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio da entidade ao longo do exercício, sejam elas decorrentes ou independentes da execução orçamentária, permitindo identificar a formação do resultado patrimonial do período.

O resultado patrimonial é apurado por meio do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (VPA), como receitas patrimoniais, transferências recebidas e ganhos patrimoniais, e as variações patrimoniais quantitativas diminutivas (VPD) — tais como despesas, perdas, depreciações, provisões e transferências concedidas. O montante apurado representa o superávit ou déficit patrimonial do exercício e é incorporado ao Patrimônio Líquido, refletindo-se no Balanço Patrimonial (BP).

Além disso, a DVP constitui importante instrumento de análise da gestão patrimonial, pois possibilita avaliar de que forma as políticas públicas, decisões administrativas e ações governamentais impactaram a situação patrimonial da entidade, considerando a eficiência na utilização dos recursos públicos e a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Dessa forma, a DVP contribui para a transparência, controle social e accountability, ao demonstrar não apenas o resultado do exercício, mas também a qualidade da gestão do patrimônio público.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.244,43	3.934,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.244,43	3.934,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	235.224.672,08	223.291.805,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	235.224.313,68	223.290.596,71
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	358,40	1.208,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.121,19	8.378.872,39
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	13.459,54	8.308.585,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.661,65	70.287,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.289,07	4.991,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.289,07	4.991,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**235.302.326,77**	**231.679.603,57**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	109.329.466,79	102.077.574,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	90.816.354,17	84.765.011,90
ENCARGOS PATRONAIS	14.576.935,51	13.127.302,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.936.177,11	4.185.259,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	983.953,74	925.715,30
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	983.953,74	925.715,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	88.435.492,34	81.043.181,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.758.294,90	3.436.260,56
SERVIÇOS	81.654.021,30	75.096.726,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.023.176,14	2.510.194,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	13.588,78	14.916,71
JUROS E ENCARGOS DE MORA	13.588,78	14.916,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.467.549,61	39.259.478,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	37.117.245,11	35.468.111,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	2.075.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	4.350.304,50	1.716.367,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.551.104,25	1.569.556,36
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.551.104,25	1.569.556,36
TRIBUTÁRIAS	95.657,94	65.290,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.657,94	65.290,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	133.115,32	105.083,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	133.115,32	105.083,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**242.009.928,77**	**225.060.796,81**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(6.707.602,00)**	**6.618.806,76**

2. NOTA EXPLICATIVA 16 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais são reconhecidas pelo regime de competência, isto é, registradas no momento da ocorrência do fato gerador, independentemente do efetivo ingresso ou desembolso de recursos financeiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

As variações serão classificadas como aumentativas quando houver probabilidade de ingresso de benefícios econômicos ou de potencial de serviços para a entidade, resultantes de fatos que ampliem o patrimônio público, tais como transferências recebidas, ganhos patrimoniais ou rendimentos financeiros.

No período analisado, as VPA totalizaram R$ 235.302.326,77 (duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dois mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), demonstrando que a formação do patrimônio da Superintendência decorreu, majoritariamente, do ingresso de recursos transferidos por outros órgãos do próprio Estado, característica típica de unidades administrativas que não arrecadam receitas próprias. Conforme evidenciado na tabela abaixo.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS 2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2025(R$)**	**AV(%)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.224,43	0,003%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	235.224.672,08	99,97%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.121,19	0,01%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.289,07	0,02%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**235.302.326,77**	**100,00%**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais 2025.

Fonte: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

Na análise vertical das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), tomando-se como base o total das VPA, verifica-se que a maior representatividade dos valores reconhecidos no exercício concentra-se no grupo Transferências e Delegações Recebidas, que responde por praticamente a totalidade das variações patrimoniais aumentativas da Superintendência.

Essa concentração evidencia que os acréscimos patrimoniais decorrem, de forma predominante, de transferências intragovernamentais, refletindo a natureza administrativa e não arrecadatória da entidade, cujo funcionamento e manutenção das atividades institucionais dependem essencialmente da alocação de recursos provenientes de outros órgãos do próprio ente federativo.

As demais rubricas das VPA — tais como variações patrimoniais financeiras, valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos e outras variações patrimoniais aumentativas — apresentam participação percentual residual, sem impacto relevante na composição do total.

Fonte: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

3. NOTA EXPLICATIVA 17 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R$ 242.009.928,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) no exercício de 2025, demonstrando crescimento em relação a 2024 R$ 225.060.796,81 (duzentos e vinte e cinco milhões, sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Em 2025, a Variação Patrimonial Diminutiva com Pessoal e Encargos representou os valores mais expressivos, totalizando R$ 109.329.466,79 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), seguida por Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, com R$ 88.435.492,34 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). As demais rubricas contribuíram de forma menos representativa para a composição do total das VPD, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS 2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2025(R$)**	**AV(%)**
PESSOAL E ENCARGOS	109.329.466,79	45,18%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	983.953,74	0,41%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	88.435.492,34	36,55%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	13.588,78	0,01%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.467.549,61	17,13%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.551.104,25	0,64%
TRIBUTÁRIAS	95.657,94	0,04%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	133.115,32	0,06%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**242.009.928,77**	**100,00%**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais 2025.

4. NOTA EXPLICATIVA 18 - RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

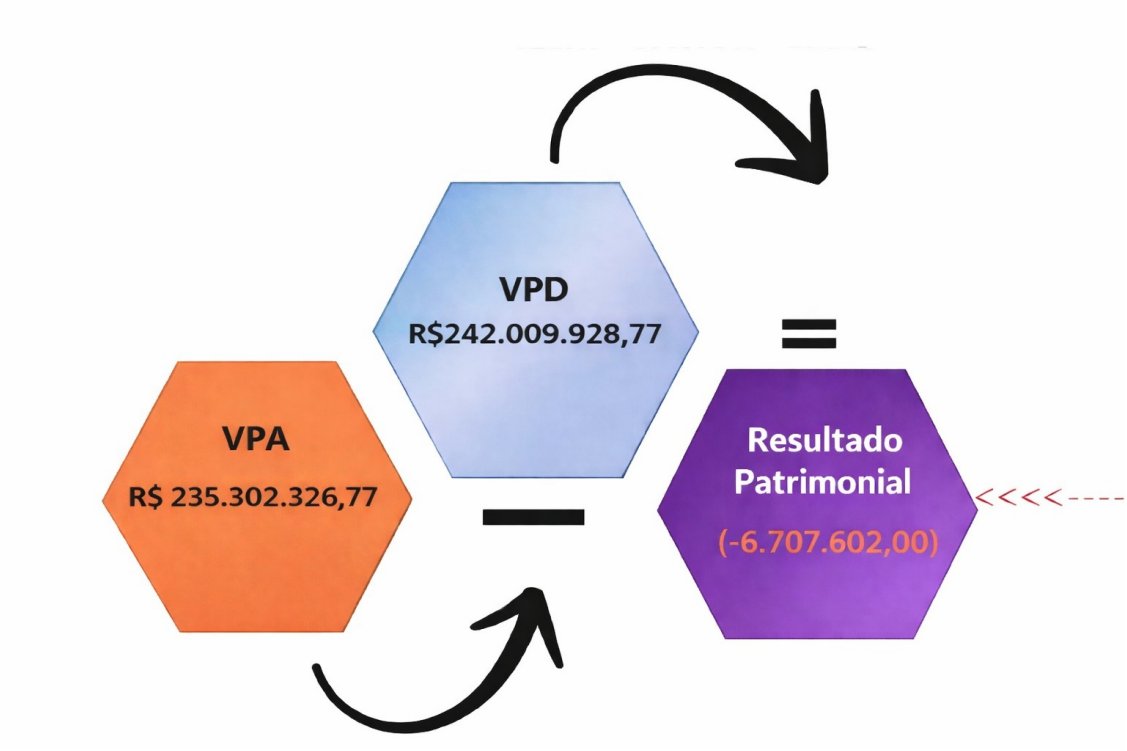
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre o total das Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas (VPA) e o total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas (VPD), conforme evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

No exercício de 2025, o Resultado Patrimonial apurado foi deficitário, no montante de R$ 6.707.602,00 (seis milhões, setecentos e sete mil seiscentos e dois reais), decorrente da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas, que totalizaram R$ 235.302.326,77 (duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dois mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), e as variações patrimoniais diminutivas, que alcançaram R$ 242.009.928,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

O resultado deficitário evidencia que, no período, os custos operacionais, despesas com pessoal, transferências concedidas, consumo de bens e serviços, depreciações, perdas e demais obrigações patrimoniais superaram os acréscimos patrimoniais reconhecidos, os quais foram formados, em sua quase totalidade, por transferências intragovernamentais recebidas.

Ressalta-se que tal comportamento é compatível com a natureza administrativa da Superintendência, cuja atuação não possui caráter arrecadatório, sendo dependente da alocação de recursos orçamentários de outros órgãos do ente federativo. O resultado patrimonial apurado impacta diretamente o Patrimônio Líquido, reduzindo-o no exercício de 2025, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial, e reforça a importância do acompanhamento contínuo da gestão de custos e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Protocolo 68385643

BALANÇO

1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem por objetivo evidenciar as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, permitindo avaliar a capacidade da entidade em gerar caixa, bem como a forma de utilização desses recursos no decorrer do exercício financeiro.

A DFC foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Anexo 18, e observou as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª edição), utilizando-se o **método direto**, conforme padronização definida pelo órgão central de contabilidade do Estado de Rondônia.

As informações apresentadas decorrem, predominantemente, das contas da Classe 6 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), contemplando receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias que impactaram o caixa e equivalentes de caixa no exercício de 2025.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**265.114.770,32**	**250.104.009,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	7.244,43	3.934,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.074,10	-
Transferências recebidas	233.985.438,07	223.268.049,35
Outros ingressos operacionais	31.110.013,72	26.832.025,27
Desembolsos	**269.595.427,06**	**245.514.822,45**
Pessoal e demais despesas	202.298.429,11	182.850.880,50
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	36.705.362,17	36.161.612,54
Outros desembolsos operacionais	30.591.635,78	26.502.329,41
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**(4.480.656,74)**	**4.589.186,99**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**3.092.958,58**	**1.724.562,66**
Aquisição de ativo não circulante	3.092.958,58	1.724.562,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(3.092.958,58)**	**(1.724.562,66)**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(7.573.615,32)**	**2.864.624,33**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	25.709.801,02	22.845.176,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	18.136.185,70	25.709.801,02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	233.985.438,07	223.268.049,35
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**233.985.438,07**	**223.268.049,35**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	14.059,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	14.059,00
Intragovernamentais	36.705.362,17	36.147.553,54
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**36.705.362,17**	**36.161.612,54**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	202.292.941,80	182.850.880,50
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	2.992,04	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	2.495,27	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**202.298.429,11**	**182.850.880,50**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

2. NOTA EXPLICATIVA 19 – FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

As atividades operacionais compreendem os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias, bem como os desembolsos realizados para o pagamento das despesas necessárias à manutenção e ao funcionamento das atividades da SUGESP.

No exercício de 2025, os Ingressos Operacionais totalizaram R$ 265.114.770,32 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e quatorze mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sendo compostos, principalmente, pelas seguintes rubricas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Ingressos Operacioanais	2025	AV%
Remuneração das Disponibilidades	7.244,43	0,003%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.074,10	0,005%
Transferências recebidas	233.985.438,07	88,26%
Outros ingressos operacionais	31.110.013,72	11,73%
Total	**265.114.770,32**	**-**

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa 2025.

Destaca-se que as Transferências Recebidas representaram aproximadamente 88,26% do total dos ingressos operacionais, evidenciando a forte dependência de recursos provenientes da Conta Única do Tesouro Estadual para o custeio das atividades da unidade.

Por outro lado, os Desembolsos Operacionais somaram R$ 269.595.427,06 (duzentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos), distribuídos conforme demonstrado a seguir:

Desembolsos Operacionais	2025	AV%
Pessoal e demais despesas	202.298.429,11	75,04%
Transferências concedidas	36.705.362,17	13,61%
Outros desembolsos operacionais	30.591.635,78	11,35%
Total	**269.595.427,06**	**-**

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa 2025.

Observa-se que a maior parcela dos desembolsos correspondeu às despesas com pessoal e demais despesas, que totalizaram R$ 202.298.429,11, equivalente a 75,04% do total. Essa natureza abrange despesas com folha de pagamento, encargos sociais e outros custos operacionais necessários à manutenção das atividades da SUGESP.

Dessa forma, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais no exercício de 2025 foi negativo em R$ 4.480.656,74 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), resultado do confronto entre os ingressos operacionais de R$ 265.114.770,32 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e quatorze mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e os desembolsos operacionais de R$ 269.595.427,06 (duzentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

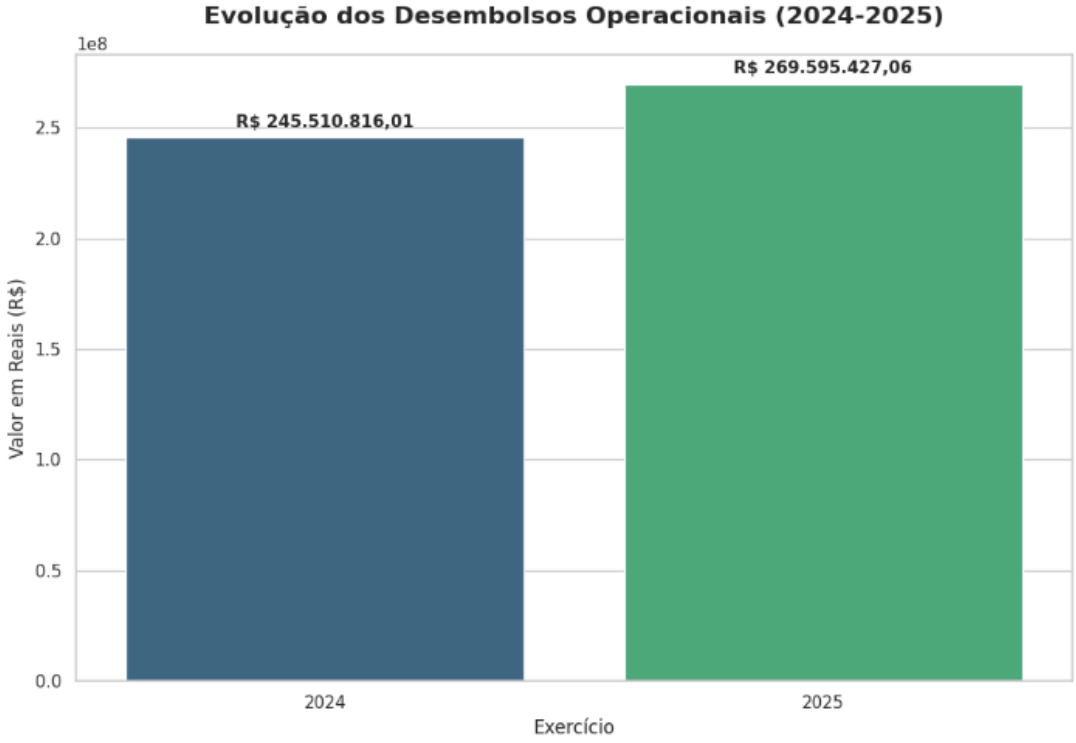


Gráfico 1: Evolução dos Desembolsos Operacionais (2024 vs 2025)

3. NOTA EXPLICATIVA 20 – FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Os fluxos de caixa das atividades de investimento representam as entradas e saídas de recursos relacionadas à aquisição, construção, produção ou alienação de ativos não circulantes, com o objetivo de sustentar a capacidade futura de prestação de serviços da entidade.

Classificam-se como atividades de investimento apenas os fluxos de caixa que resultam no reconhecimento, na baixa ou na alteração relevante de ativos nas demonstrações contábeis.

Segue, abaixo, a composição do fluxo das atividades de investimento:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	2025	2024	AH%
Ingressos	-	-	-
Desembolsos	3.092.958,58	1.724.562,66	79,35%
Aquisição de ativo não circulante	3.092.958,58	1.724.562,66	79,35%
Total	**- 3.092.958,58**	**- 1.724.562,66**	**-**

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa 2025.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP não registrou ingressos nas atividades de investimento, pois não houve alienação de bens permanentes, amortização de empréstimos e financiamentos, nem outros ingressos dessa natureza.

Foram realizados desembolsos de R$ 3.092.958,58 (três milhões, noventa e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referentes à aquisição de ativo não circulante, vinculada ao Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Em comparação com 2024, observou-se aumento de 79,35%.

Assim, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo em R$ 3.092.958,58, indicando um forte investimento em ativos.

4. NOTA EXPLICATIVA 21 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, resultante dos fluxos de caixa operacionais, de investimento e de financiamento, foi negativa em R$ 7.573.615,32 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Esse resultado reverteu o superávit de R$ 2.864.624,33 (dois milhões, oitocentos e

sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) registrado em 2024, indicando redução significativa na capacidade de geração de caixa no período.

A Tabela 1 detalha a composição da Geração Líquida de Caixa em ambos os exercícios:

-	2025	2024	AH%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-4.480.656,74	4.589.186,99	-198%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.092.958,58	-1.724.562,66	79%
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	-	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-7.573.615,32**	**2.864.624,33**	**-**

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa 2025.

O Gráfico 2 ilustra a mudança no resultado consolidado:

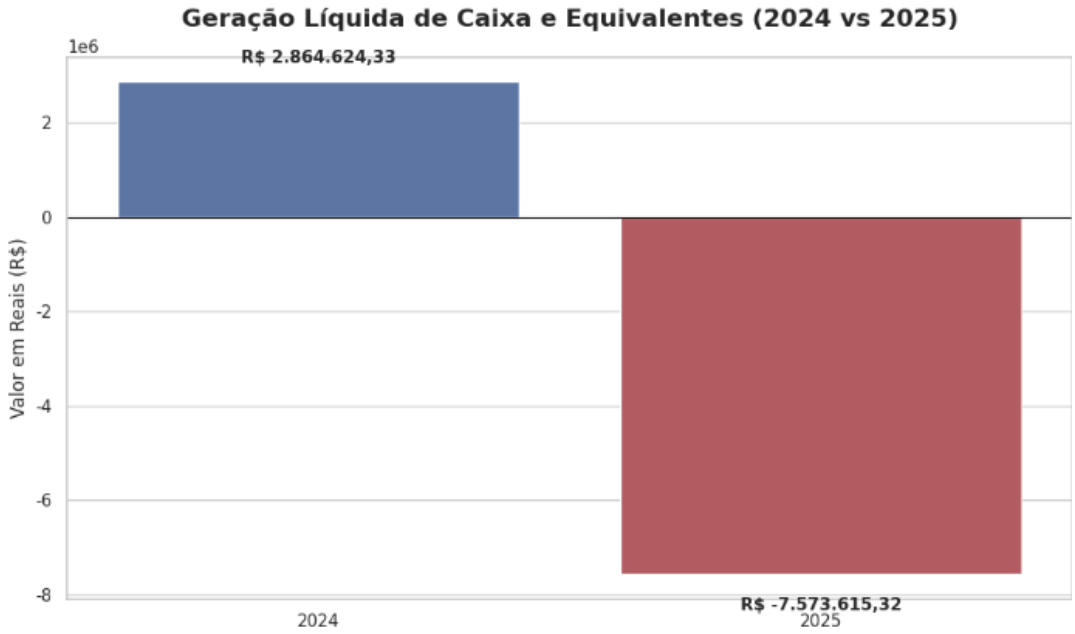


Gráfico 2: Geração Líquida de Caixa e Equivalentes (2024 vs 2025)

A reversão do resultado final é explicada pela diminuição nos fluxos de caixa das atividades Operacionais e pelo aumento dos desembolsos nas atividades de Investimento.

A Geração Líquida de Caixa negativa em 2025, totalizando R$ 7.573.615,32 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), foi determinada pela reversão do resultado operacional (passando a ser negativo) e pelo aumento substancial nos investimentos em ativo não circulante. Consequentemente, o saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa reduziu de R$ 25.709.801,02 (vinte e cinco milhões, setecentos e nove mil oitocentos e um reais e dois centavos) para R$ 18.136.185,70 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) ao final do exercício.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

1. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/1964

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) integra o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), sendo apresentada em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da NBC TSP 11.

A DMPL evidencia, no período, as variações ocorridas nas contas do Patrimônio Líquido, incluindo os efeitos do resultado patrimonial do exercício e outros ajustes reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, quando aplicáveis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2025

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						3.323.752,55	238.192.442,01		241.516.194,56
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-1.011.032,25	-	-1.011.032,25
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-6.707.602,00	-	-6.707.602,00
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						3.323.752,55	230.473.807,76		233.797.560,31

2. NOTA EXPLICATIVA 22 - RESULTADO ACUMULADO

Em 2025, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP registrou variação negativa em Resultados Acumulados, decorrente de ajustes de exercícios anteriores no montante de R$ 1.011.032,25 (um milhão, onze mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e do resultado patrimonial deficitário do exercício no valor de R$ 6.707.602,00 (seis milhões, setecentos e sete mil seiscentos e dois reais).

Os ajustes de exercícios anteriores correspondem a regularizações e/ou reclassificações contábeis efetuadas no exercício corrente, com efeitos reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, conforme normativos aplicáveis.

Dessa forma, considerando o saldo inicial de R$ 238.192.442,01 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo), o saldo final de Resultados Acumulados totalizou R$ 230.473.807,76 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), após os efeitos das rubricas acima mencionadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Ressalta-se que, no exercício de 2025, não houve movimentações relativas à constituição ou reversão de reservas, ajustes de avaliação patrimonial ou outras mutações patrimoniais além das mencionadas, restringindo-se as alterações do Patrimônio Líquido às rubricas destacadas.

Cumpre destacar que, conforme o MCASP, a DMPL é obrigatória para empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades. Ainda assim, a presente demonstração é publicada em atendimento à Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

A seguir, apresenta-se resumo da movimentação do Resultado Acumulado evidenciada na DMPL de 2025.



SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O-9

Protocolo 68385645

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 38 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Requerimento (69740258);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 11/03/2026, os efeitos de estagio do estudante, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
SARA DA SILVA RAMOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.:9555041

Protocolo 69805821

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**torna público, aos interessados, a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, tipo *coffee break*, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO (id. 69769666), Oriunda do Pregão Eletrônico nº 90552/2024, sob o nº do Processo: 0042.003664/2024-10, em consonância com o Termo de Referência (id. 69782555), tendo por objetivo atender às necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, em favor da empresa detentora: **DS Comércio e Serviços Ltda** - CNPJ: 54.634.918/0001- 11 no valor total de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 69958183

AVISO

O Diretor Técnico da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo nº 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo n.º **0070.000166/2026-40**, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para participação no evento "**Agile Trends Gov 2026**", que acontecerá no período de 14 a 17 do corrente ano, em favor da empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 09.136.376/0001-00,** no valor de R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Publicação no Diário Oficial em 08 de abril de 2024 - Edição 63

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 69866532

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 188 de 06 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 24.041, de 8 de Julho de 2019, publicado no DIOF nº 123 de 08/07/2019 e atualizações, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo**;**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 24. 041 de 8 de Julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão de Inventário Anual e Desfazimento do exercício de 2026, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG, conforme art. 51, I, do Decreto nº 24. 041 de 8 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos a data-limite de 31 de outubro de 2026.

Parágrafo único: Durante o período de 01 de junho de 2026 até a conclusão das atividades de realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º Determinar que os titulares das unidades setoriais ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 6º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	******266	Presidente	Núcleo de Patrimônio - NPAT
FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA	******685	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
LEILA FABIA MARQUES ALVES	******404	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO	******692	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA	******196	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
NADICLEITON SILVA SOARES	******340	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
MARIA DA CONCEIÇÃO REIS LIMA	******104	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	******031	Membro	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX
ARITA ALVES PEREIRA	******461	mEMBRO	Diretoria Executiva - DIREX
RAFAEL BELARMINO DA SILVA	******865	Membro	Núcleo de Transporte - NT
IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	******464	Membro	Núcleo de Transporte - NT
VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA	******232	Membro	Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF

Protocolo 69851462

Decisão nº 1/2026/SEPOG-CAF

Trata-se do Processo Administrativo Sancionador nº 0035.007278/2024-96, instaurado para apuração de suposta infração cometida pelo fornecedor ELITE SUL COMERCIO LTDA, de CNPJ 51.804.071/0001-88, referente ao item nº 0013 - Televisor da marca TCL, da Ata de Registro de Preços nº 160/2023/SUPEL-RO (0051102608), conforme o processo de aquisição 0035.003833/2024-19.

Com base na análise dos autos, especialmente das razões de defesa (0056850845), do Parecer 4 (68337575) e do Despacho 68933265, DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

a) **ANULAR** a Decisão nº 1/2024/SEPOG-CAF (0055523392);

b) **CANCELAR** integralmente das penalidades de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar aplicadas à recorrente; e

c) **DETERMINAR** o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador.

Dê-se ciência à empresa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69853513

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001316/2025-26,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **MARIA LIDUINA DE CASTRO REBOUÇAS CHAVES**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******766, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063965637

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002190/2025-15,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **LUCIENE DE LIMA MARQUES**, Técnico em Enfermagem, matrícula ***620, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065434506

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002574/2025-20,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor HURYELTON NASCIMENTO MENDONÇA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****258, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 67769883

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000103/2026-68,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora BERENICE PERPETUA SIMÃO, Professor Classe C, matrícula n. ******774, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68867132

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000296/2026-57,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA**, Professor Classe C, matrícula ******454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69370099

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.588478/2021-35,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, a servidora SIMONI TOWNES DE CASTRO, Médico, matrícula n. ******786, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69863180

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000533/2026-80,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ELVIRA GOMES DE MENEZES MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. ******118, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades junto ao **Governo do Estado de Goiás.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69883287

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000548/2026-48,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora MAYNA URU EU WAU WAU, Sabedor Indígena, matrícula n. ******218, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69879549

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000530/2026-46,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******204, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **Nova União**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877566

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000531/2026-91,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor PAULO CEZAR GUIMARÃES SIQUEIRA, Professor Classe C, matrícula n. ******228, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877457

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000576/2026-65,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **JADYAEL CRISTINA DA SILVA MAGALHÃES**, Professor Classe C, matrícula n. ******868, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877510

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000580/2026-23,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. ******773, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877388

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.005194/2026-68,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora CAROLINE CHAVES RIBEIRO, Professor Classe C, matrícula n. ******643, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69879008

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.006355/2026-31,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora ROZENILDA ALVES DE SOUZA FEITOSA, Professor Classe C, matrícula n. ******489, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69879035

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000099/2026-38,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JORGE ANTÔNIO ROSALLES MARQUES**, Técnico de Enfermagem, matrícula ******926, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840044

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000392/2026-03,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR**, Agente Administrativo, matrícula ******669, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69839925

Portaria nº 1885 de 10 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0060650142), e a Certidão n. 699 (69949900), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.001872/2025-46;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0052.000640/2025-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ARLETI DE JESUS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.******949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/FHEMERON.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 10 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69959528

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 1897 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69979630

EDITAL Nº 50/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 7012976-30.2020.8.22.0001, constantes dos autos do Processo n. 0020.002983/2026-28, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 1696, de 21 de março de 2011, **convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeado através do Decreto n. 31.321, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 45, de 9 de março de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital.

Candidata Convocada para a Posse de Cargo Efetivo

Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Nota	Class
148.966-6	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	Assistente Social	Porto Velho	56,00	28ª

Porto Velho – RO, 10 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA/CPMED/SEGEP	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos.	9/3/2026 a 7/4/2026
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	9/3/2026 a 7/5/2026
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segep.ro.gov.br	9/3/2026 a 7/4/2026
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	9/3/2026 a 7/5/2026

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/SEGEP (JUNTA MÉDICA): situada à Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco - Porto Velho – RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.
2.3. Pessoa Com Deficiência:
2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado
Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
	OBSERVAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deverá agendar a pericia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada à Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco - Porto Velho – RO.
7. Sendo considerado Apto (a), o (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

A candidata deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devendo está de acordo com o disposto no Anexo I, do Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD/2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
5	Declaração se ocupa atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou exercício de Comércio e MEI (a ser fornecida no ato da posse)	-
6	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
7	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

11	Titulo de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	Destinada ao sexo masculino
15	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
16	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
17	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e daIdentificação
18	Uma Fotografia 3x4	
19	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	www.tre.gov.br
20	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	www.sefin.ro.gov.br
21	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
22	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão	www.tce.ro.gov.br
23	Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	www.justicafederal.jus.br
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
26	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.	Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nome do (a) candidato (a) , portador do CPF n., do RG n., residente no endereço, telefone para contato: ( ) , e-mail . Aprovado (a) do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado por intermédio do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 1696, de 21 de março de 2011, nomeado através do Decreto n. 331.321, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 45, de 9 de março de 2026, para posse do cargo de , com opção de lotação em Unidade SEJUS/RO, localizada em . Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até (**30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

/ /

Local Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA/CPMED/SEGEP	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos.	9/3/2026 a 7/4/2026
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	9/3/2026 a 7/5/2026
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segep.ro.gov.br	9/3/2026 a 7/4/2026
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	9/3/2026 a 7/5/2026

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público: .
2. Mudança do Nome do Candidato: .
3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: .
4. Número do CPF: / / - , Número do PASEP: .
5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: / , Data da Expedição do Título: / / .
6. Número da CTPS: , Série: , Local: / , Data da Expedição: / / .
7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
8. Data Nascimento: / / , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .
10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: / / .
17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: / / .
18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: / / - .
Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: / / , Data Nascimento: / / .

_____, ____/____/_____

Local Data

_____

Assinatra Candidato (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69946874

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000092/2025-35

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 15 de dezembrode 2025, que **prorrogou a cedência**, do servidor **ABIMAEL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******232, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, referente ao exercício de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente";

Leia-se:

I- no cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

II – com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026;

III – sem ônus para o Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de março de 2026.”

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69926984

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002707/2025-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******478, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840321

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000499/2024-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 2 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DHIENEFFER MARICATO ALVES SERAFIM,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Odontólogo, matrícula n. ******698, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877297

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.036881/2025-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA, Especialista em Educação/Orientação Educacional, cadastro n.***387, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840446

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003319/2025-02,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 5.1.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2026

Leia - se:a contar de 6 de março de 2026

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69938545

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.007657/2025-46,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CÉLIO LEANDRO DA SILVA**, Professor, matrícula n. ***314, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69939514

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000200/2026-51,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. ******819, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Onde se lê: a partir da data da publicação

Leia - se: a contar do dia 9 de fevereiro de 2026

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69939268

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000197/2026-75

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ELAINE SOUZA PORTO**, Professor Classe C, matrícula ******585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69938738

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000783/2025-39,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Cessar, a partir de 1º de abril de 2026, os termos do Decreto de 26.1.2026, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NAYRA MARIA PUQUERIA RIBEIRO DE AMORIM, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******203, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 10de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69938367

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000321/2026-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 10 de março de 2026, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. ******504, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69940772

Portaria nº 1899 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69984093

Portaria nº 1856 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 148/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69924407

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 1859 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 120/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69927629

Portaria nº 1871 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 157/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69946275

Portaria nº 1872 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 155/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69947644

Portaria nº 1873 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 154/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69949689

Portaria nº 1878 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 156/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69954176

Portaria nº 1879 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 158/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69954775

Portaria nº 1880 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 161/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69955337

Portaria nº 1882 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 159/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69956194

Portaria nº 1376 de 19 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 108/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69275170

Portaria nº 1905 de 10 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 163/2026/SEGEP-2CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor **L. O. M. N.**, Enfermeiro, matrícula nº ******376, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – SESAU/RO, nos autos do no Processo Administrativo Disciplinar - Suaríssimo nº. 015/PAD-S/SESAU/2025 nº. 076/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69986301

Portaria nº 1646 de 02 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 89/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69621262

Portaria nº 1791 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 140/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69839832

Portaria nº 1793 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 149/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69840761

Portaria nº 1794 de 06 de março de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Memorando n. 112/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69841724

Portaria nº 1907 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 144/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, 06 de março de 2026, e Errata, de 10 de mnarço de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69987817

Portaria nº 1850 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-4CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69922483

Portaria nº 1844 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 146/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69917690

Portaria nº 1854 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 147/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69923776

Portaria nº 1888 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.011370/2025-51,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6032 de 30.7.2025,** ao servidor **ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Alvorada DOeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69961849

Portaria nº 1893 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.010655/2024-94,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6354 de 11.8.2025,** ao servidor **MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, **1.9.2026 a 30.9.2026** e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026**, 1.11.2026 a 30.11.2026 e **1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69965336

Portaria nº 1895 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.040509/2023-91,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 5875 de 19.9.2024,** ao servidor **ERIC LIMA E SILVA**, Agente de Policia, Matrícula n. ******892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024**,** 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024**,** 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69967170

Portaria nº 1889 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.000620/2023-66,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 2110 de 14.3.2025,** à servidora **VERONICA TUSI COSSENTINO**, Policial Penal, Matrícula n. ******248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 9.7.2015 a 8.7.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024 e **1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 2º quinquênio de 9.7.2015 a 8.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69963427

Portaria nº 1896 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003357/2025-91,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CAROLINA TERRA CRUZ**, Medico 40h, matrícula n. ******005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2019 a 28.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69969809

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.000629/2026-30

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa EXPANSAO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 64.969.119/0001-50, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando o Treinamento Presencial, com duração de 4(quatro) horas, sobre a Nova Norma Regulamentadora NR-1, visando à atualização e capacitação dos servidores que atuam nos Departamentos Estaduais de Recursos Humanos do Estado de Rondônia, a ser promovido por esta SEGEP, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, Documento de Oficialização de Demanda nº 13/2026/SEGEP-CAF (69132178), Termo de Referência (69638599) e Parecer Referencial n° 02/2024/PGE-PA (69758803).

Publique-se

Porto Velho–RO, 10 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 69641174

Portaria nº 1898 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (69804788), que constam nos autos do processo n° 0031.001092/2026-25;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor Clênio Marcelo Marques Gusmão**, Diretor Executivo de Pagamento** - CDS-13, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa a **10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2026**.

Porto Velho - RO, 10/03/2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 69981338

Portaria nº 1819 de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores públicos federais, ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, Administrador - S III, Matrícula Siape nº ****117, ALCIDES CAMELO DA SILVA, Agente de Policia Civil Especial, Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Siape nº ****829 e ERALDO ARAÚJO MACHADO, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo o Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia , cedido ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Artífice em Artes Gráficas Classe 3, segundo relatos constantes nos autos do Processo SEI nº 0019.004038/2026-08, referente a possível assédio sexual, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do reportado processo administrativo disciplinar, em conformidade com o Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69905421

Portaria nº 1926 de 11 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 162/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70010312

Portaria nº 1936 de 11 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 163/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70014956

Portaria nº 1937 de 11 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 122/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70017713

Portaria nº 1938 de 11 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 123/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70018568

Portaria nº 1939 de 11 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70019413

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0020.000653/2026-06,

R E S O L V E :

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7006638-58.2025.8.22.0003, à servidora **ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******285, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69991217

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 255/2025/SEGEP-CAR (0063974576), Parecer n. 4/2026/PGE-PCDS (68687362), Nota Técnica n. 16/2026/GOV-NPAD (69597297), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/PAD/SESAU/2023, que constam no Processo n.0031.006974/2023-34,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******384, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69992431

Portaria nº 1867 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002870/2023-51,

R E S O L V E:

I- DECLARAR A NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2023, em sua integralidade.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69937937

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90543/2025/LEI N.° 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.002116/2025-61

OBJETO: Aquisição de pó de brita e brita tipo 1 para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Para os TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP,**)**

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO (Art. 56, I, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

VALOR ESTIMADO: R$ **759.735,00 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).**

DATA DE ABERTURA:25de março de 2026 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.° 35 de 29 de janeiro de 2026

Protocolo 69968009

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90446/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.052079/2024-22

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição futura e eventual de material de consumo **– Medicamentos CEAF – Grupo 2 Elenco Estadual,** com a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

de Rondônia e das Farmácias das Gerências Regionais de Saúde, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, e suas atualizações.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

1. Divergência de Unidade de Medida no Sistema: Informamos que, para os itens 28, 29 e 30, o sistema **Compras.gov.br** apresenta limitações nas opções de unidade de fornecimento (disponibilizando apenas grama, quilocaloria, litro, etc.), as quais divergem da unidade de medida estabelecida pela SESAU no Termo de Referência.

2. Prevalência do Termo de Referência: Conforme estabelecido no item 3 das **Observações Gerais** do Edital, na ocorrência de descritivos ou unidades similares no CATMAT/Sistema, deve-se observar e atender rigorosamente ao que consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. Metodologia para Proposta: Ressalta-se que a cotação de preços e a estimativa da Administração foram integralmente baseadas na unidade **"UNIDADE"**. Portanto, as empresas licitantes deverão cadastrar suas propostas considerando o valor unitário por **UNIDADE**, independentemente da nomenclatura técnica que conste obrigatoriamente no campo fixo do sistema.

Assim, diante da impossibilidade de ajuste técnico no catálogo do sistema Compras.gov para os referidos itens, orienta-se aos licitantes que o preenchimento da proposta eletrônica deve refletir o valor unitário real do produto (por unidade), conforme especificado no TR. Eventuais propostas que apresentem confusão entre o valor da unidade solicitada e a unidade de medida do sistema serão objeto de diligência por parte desta Pregoeira para fins de saneamento e conformidade, prevalecendo sempre a descrição técnica detalhada no Anexo I.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 11/03/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 06/03/2026

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **cosau3.supel@gmail.com**

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69978220

AVISO

RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.010150/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de **serviços de vigilância patrimonial armada**, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do impedimento de licitar da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA à época de sua habilitação estava penalizada com impedimento de licitar e contratar, tendo sida incluída no Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Nesse contexto, destaca-se que a Administração Pública detém o poder de autotutela, princípio consolidado no Direito Administrativo, que lhe confere a prerrogativa de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade ou revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, sempre com o objetivo de resguardar o interesse público e a legalidade administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Assim, torna-se necessário o exercício do poder de autotutela para adequar o andamento do procedimento licitatório à realidade jurídica, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, informamos que a sessão para o Grupo 01, fica reagendada o retorno de fase de julgamento da proposta/habilitação, **dia 13 de março de 2026, às 10h00min (horário de Brasília),** para chamamento da empresa remanescente. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Protocolo 69994020

EXTRATO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 29.185.841/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 (uma unidade) de Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3, conforme o objeto descrito no item 3.2 do Termo de Referência Id. (0059948562). **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 92,00 . **6-PROCESSO:** 0043.000791/2025-38. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 18/2026/SUPEL-CI (Id.69513614).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69984213

EXTRATO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2021, Id (0027811784). **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COM E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Locação de duas máquinas multifuncionais monocromáticas a laser para prestar serviços de impressão, cópia e digitalização, com o fito de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. Id. (0058152381). **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 419,71. **6-RETENÇÃO**: R$ 21,16. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 10/2026/SUPEL-CI Id. (69228702).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69984102

AVISO DE LICITAÇÃO

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA AS ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90573/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.042285/2025-02

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros entre os Distritos do município de Porto Velho localizados no Baixo Madeira, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do estado de Rondônia.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: Por Item, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R$ 107.566,96 (Cento e sente mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data de Abertura: 30 **de março de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).**

UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 69866078

AVISO

RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: **90348/2025/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.001587/2025-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO (UNIDADE FEMININA, UNIDADE SEMILIBERDADE, UNIDADE PROVISÓRIA, UNIDADE SENTENCIADA), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DO GRUPO 01** deste **PE 90348/2025/SUPEL/RO**, para o **dia 16/03/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília),** a fim de proceder com o chamamento da próxima colocada. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º ******098

Protocolo 70023115

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 15/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", previsto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante contidos nos Anexos 1 e 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", previsto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8025	**DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO I.A - TABELA DE RETENÇÃO PESSOA FÍSICA DA IN IRRF-SEFIN**	X		X		X	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8036	**DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - PESSOA JURÍDICA DA IN IRRF-SEFIN**	X		X		X	
9039	**SEDAM-RECAM À VISTA**					X	
9040	**SEDAM-RECAM PARCELADO**					X	
9041	**SEDAM-RECAM À VISTA FERH**					X	
9042	**SEDAM-RECAM PARCELADO FERH**					X	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8025	**DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO I.A - TABELA DE RETENÇÃO PESSOA FÍSICA DA IN IRRFSEFIN**	001	2757-X	9.132-4
8036	**DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - PESSOA JURÍDICA DA IN IRRF-SEFIN**	001	2757-X	9.132-4
9039	**SEDAM-RECAM À VISTA**	001	2757-X	**2.415-5**
9040	**SEDAM-RECAM PARCELADO**	001	2757-X	**2.415-5**
9041	**SEDAM-RECAM À VISTA FERH**	001	2757-X	9.951-1
9042	**SEDAM-RECAM PARCELADO FERH**	001	2757-X	9.951-1

....." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante aos Anexos 1 e 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, com as seguintes redações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8016	IRRF DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	X		X		X	
8017	IRRF DE SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (DPE)	X		X		X	
8018	IRRF DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (ALE)	X		X		X	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8016	IRRF DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	001	2757-X	9.132-4
8017	IRRF DE SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (DPE)	001	2757-X	9.132-4
8018	IRRF DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (ALE)	001	2757-X	9.132-4

"

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 69692428

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 281 de 11 de março de 2026

Designa representantes do Estado de Rondônia para compor o Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo - CPFEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e Art. 8º da Lei 6.301/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Estadual nº 12.433, de 14 de abril de 2025, que atribui à Secretaria de Estado da Fazenda a indicação dos representantes titular e suplente junto ao Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo – CPFEF;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito desta Secretaria, a designação dos representantes estaduais para composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0030.001583/2026-86,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS, inscrito no CPF sob o nº 731.xxx.xxx-25, para compor o Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo - CPFEF, na condição de membro titular do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ SALES MENDES, inscrito no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-02, para compor o Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo - CPFEF, na condição de membro suplente do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 69997129

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 3.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que REQUEREU A RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 23 SOL/DLA , junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho - SEMA, para a atividade de Construção da Nova Central de Flagrantes, localizado na rua Brasília N° 1400, bairro Mato Grosso no Município de Porto Velho-RO.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69943557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.001009/2026-68 dando embasamento legal para a contratação realizada, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I e artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação em razão de empresa exclusiva, objetivando *Contratação de Autarquia Municipal na prestação de serviços de forma contínua de fornecimento de água e serviço de esgoto, para atender a Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP de Alvorada D'Oeste"*, em favor da empresa: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'oeste - Saae de Alvorada D' Oeste, inscrita**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

no CNPJ sob nº 63.789.804/0001-31, no valor total deR$ 4.505,07 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sete centavos)**,** conforme planilha de preços (69791324) e Declaração de Adequação Orçamentária (69951044), em alinhamento ao fulcro de fornecimento por empresa exclusiva.

Porto Velho, *data e hora da assinatura.*

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 69793344

Portaria nº 302 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022 (0045958890); em conformidade com o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Administração Direta, os quais deverão ser designados por portaria como responsáveis pelo encaminhamento das informações relativas aos contratos à PGE e às obras à SEOSP, conforme o prazo e as condições estabelecidas neste Decreto, em conformidade com o§ 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021 da Unidades Gestoras 150001 - SESDEC.

Responsável: DEISIANE MENDES DE FRANÇA - Matrícula ******768 ;

LARISSA MUNIZ DE OLIVEIRA - Matrícula ******409.

Suplente: GABRIELLE COSTA TOLENTINO DO NASCIMENTO NOÉ - Matrícula ******171.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 712 de 26 de junho de 2025 (0061617207, 0061725137) de 30 de junho de 2025, DOE Ed. 120, pág. 101.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Adjunta de Administração e Finanças – SESDEC

Portaria nº 280 de 04 de março de 2026 (69762572)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69992122

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 139

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS HORIZONTAIS e BEBEDOURO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

- Formulário Freezer/bebedouro (69867985) link: Formulário

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, CNPJ nº 84.722.669/0001-87, localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, nº 4678, CEP 76876-336, Ariquemes/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção corretiva em freezers horizontais e bebedouro**, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora e demais normas aplicáveis, observados os Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento público, devendo as propostas e documentos serem enviados no período de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpmpcontas@gmail.com** ou entregues diretamente à Unidade Executora no endereço acima indicado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de empresa especializada para execução, sob demanda e por preço unitário, de serviços de manutenção corretiva em freezers horizontais e bebedouro pertencentes ao CTPM-III – Ariquemes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, conforme cadastro no CNPJ, sendo verificado junto ao site da Receita Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A efetivação da contratação, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Executora e à efetiva necessidade da demanda, não estando esta obrigada à contratação da totalidade dos itens cotados, podendo proceder à aquisição parcial, conforme conveniência administrativa e limites dos recursos disponíveis.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos somente ocorrerão após a conclusão dos serviços executados em cada equipamento, mediante emissão de nota fiscal, relatório técnico detalhado e aceite da Comissão de Recebimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à Unidade executora, através do gestor e demais agentes designados fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como verificar o restabelecimento do funcionamento dos freezers e atestar o cumprimento das obrigações contratuais. mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Freezer/bebedouro (69867985) link: Formulário

Thyago Vinicius Marques Oliveira - 3° SGT QPPM
Prestador de Contas CTPM III
Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 69869675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 124 Mat. Exp. Sala de recursos multifuncionais (69635055), o Quadro Comparativo (69906401) e o Demonstrativo de Resultado(69941665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FARPASS	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 13;15;16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30.	R$ 6.495,45	habilitado
2	RT COMÉRCIO	8; 9; 10; 11; 12; 14; 31.	R$ 1.101,08	habilitado
Valor Total			R$ 7.596,53	

Leanderson Couto de Jesus
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69925487

ATO Nº 26/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.008313/2026-13, merecendo destaque para o Parecer nº 32/2026/PGE-SPSM (id 69546234), Despacho SESDEC-GAB (id 69665709) e a Informação n.º 151/2026/SESDEC-GESPM (id 69840654).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.008313/2026-13, concedendo Pensão Militar mensal a beneficiária do **1º SGT PM RR MOR ******615 WISNER FLORES**, que pertencia ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 18.11.2025.

2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à LÍGIA MARGARIDA DA SILVA FLORES (filha), inscrita no CPF sob o n.º 054.***.***-61, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal; alínea "c", incisos I do art. 19 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do protocolo do requerimento**, isto é, **13.01.2026**, conforme disposto no inciso II do art. 18 da Lei nº 5245/2022

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, art. 2º inciso IV e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13.01.2026.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69879066

Portaria nº 1845 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 888, de 02 de fevereiro de 2026 (68797356), inserta no Processo SEI nº 0021.048927/2023-87;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT QPPM** ******666 **LEONILSON** LOPES DE OLIVEIRA, da função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **31 de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69885125

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material laboratorial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência) quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 11 de março de 2026.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69997592

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material químico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência) quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela unidade executora.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 11 de março de 2026.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 70006759

ERRATA

No Termo de homologação do resultado nº 68709981

Onde se lê:

4	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75	08,10,11,12,14,16,23,24,27 e 36.	**R$ 5.653,16**
Valor Total			**R$ 34.195,82**

Leia-se:

4	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75	08,10,11,12,14,16,23,24,27 e 36.	**R$ 5.245,16**
Valor Total			**R$ 33.787,82**

Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70020892

Portaria nº 1932 de 11 de março de 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **1º TEN QOAPM** ******439 **P**AULO VILMAR **MELLO**, lotado na Coordenadoria de Pessoal da PMRO, como responsável pela operação no sistema **eSocial,** sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70017786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 A 13/03/2026.**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 A 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo Esportivo**, **considerando o menor preço por item e considerando a qualidade do item cotado de acordo com a descrição exigida na pesquisa (ID. 70014021).**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 A 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a nota fiscal a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

8.2 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.3 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.4 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.5 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.6 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.7 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 70014021).

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70024155

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 152

PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Açaí, polpa congelada - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	80		
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	10		
03	Banana Nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	32		
04	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	5		
05	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	5		
06	Cupuaçu, polpa congelada - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	8		
07	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	KG	14		
08	Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	KG	85		
09	Laranja pêra Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	KG	80		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

10	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	40		
11	Mamão papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	96		
12	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	12		
13	Melancia envolta por uma casca verde e lustrosa, polpa avermelhada e suculenta.	KG	88		
14	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	1		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 11 de março de 2026.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 70008415

Portaria nº 1674 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.010127/2026-36, protocolado por meio do Requerimento (ID 69269766) do interessado CB QPPM *****387 JEAN CARLOS BONI, o qual requer seu

licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da convocação para o cargo de Aluno Oficial 1º Ano da Polícia Militar do Estado do Amazonas, conforme a Portaria Nº 01/DPA-1, de 26 de janeiro de 2026, (ID 69269767);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 015, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 27 de fevereiro de 2026 (ID 69587593), com parecer de capaz para o serviço policial militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB QPPM *****387 JEAN CARLOS BONI, a contar de 11 de março de 2026, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Ji-Paraná - RO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativos e financeiros a contar de **11 de março de 2026.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69684122

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - POLÍCIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	127.267,24	10.453,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	127.267,24	10.453,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	92.703.454,92	73.514.570,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	92.703.454,92	73.514.570,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.970.253,80	128.448.534,64
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.970.253,80	128.444.310,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	4.224,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**96.800.975,96**	**201.973.558,82**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 21/01/2026 às 08:33 por EDIANA DE SOUZA SILVA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - POLÍCIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.401.000,00	-
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.401.000,00	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	46.228.497,07	34.710.935,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.628.200,56	16.003.813,27
SERVIÇOS	26.551.102,84	9.445.133,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.049.193,67	9.261.988,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.919,89	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.919,89	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.787.852,63	8.271.503,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.787.852,63	7.464.695,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	806.808,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.577.004,90	17.627.488,83
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	92.188,38	133.193,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.484.816,52	17.494.295,13
TRIBUTÁRIAS	166.198,37	99.194,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	166.198,37	99.194,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.803,65	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.803,65	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**65.172.276,51**	**60.709.122,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**31.628.699,45**	**141.264.436,21**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota 1.1: Variação Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período foi de R$ 31.628.699,45 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e representa uma variação negativa de 77,61% em relação ao exercício anterior que foi de R$ 141.264.436,21 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), Demonstrativo das Variações Patrimoniais 306,05% é representada pela as VPA.

Tabela 001 Analise anual das Demonstrativo Variações Patrimoniais.

DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAS	Saldo 31/12/2025	Saldo 31/12/2024	AV%	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 96.800.975,96	R$ 201.973.558,82	306,05	-52,07
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 65.172.276,51	R$ 60.709.122,61	206,05	7,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**R$ 31.628.699,45**	**R$ 141.264.436,21**	**100**	**-77,61**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.2: Variações Patrimoniais Aumentativas

Compõe o quadro das Variações Patrimoniais Aumentativas, as remunerações de depósitos bancários; as Transferências de Delegações Recebidas e ganho com incorporações de ativo , com valor apurado de R$ 96.803.975,96 (noventa e seis milhões, oitocentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

As remunerações de depósitos bancários referem-se aos rendimentos da aplicação financeira da Conta “D” no decorrer do exercício de 2025, e apresenta saldo no valor de R$ 127.267,24 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

As Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 92.706.545,92 (noventa e dois milhões, setecentos e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referem-se a repasses financeiros recebidos da SEFIN - Conta Única do Estado para execução orçamentária do exercício, bem como transferências recebidas independentes da execução orçamentária.

Os ganhos com incorporações de Ativos no valor de R$ 3.970.253,80 (três milhões, novecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), referem-se a incorporações de bens imóveis, bem como recebimento de bens móveis transferidos da UG 150015 Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar para a UG 150005 Polícia Militar do Estado de Rondônia. Segue quadro consolidado da composição das variações aumentativas:

No exercício de 2025, o item que mais contribuiu para a formação das Variações Patrimoniais Aumentativas foram Transferências e Delegações Recebidas, com 95,77 %, seguido dos ganhos com ativos 4,10%.

Tabela 002: Composição das Variações Aumentativas

CONTA CONTÁBIL	DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	SALDO 31/12/2025	AV%
4451000000	Remuneração de Depósito Bancários	R$ 127.267,24	0,13
45000000000	Transferências e Delegações Recebidas	R$ 92.706.454,92	95,77
46300000000	Ganhos com Incorporação do Ativo	R$ 3.970.253,80	4,10
TOTAL		**R$ 96.803.975,96**	**100**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 5.3: Variações Patrimoniais Diminutivas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Variação Patrimonial Diminutiva relativa à diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo no exercício de 2025 se deu no montante de R$ 65.172.276,51 (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo de a 70,93% do valor total da VPD.

Segue quadro consolidado da composição das variações diminutivas:

Tabela 003: Composição das Variações Diminutivas

CONTA CONTÁBIL	DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	SALDO 31/12/2025	AV%
3200000000	Benefícios Previdenciarios e Asssitenciais	R$ 2.401.000,00	3,68
3300000000	Uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 46.228.497,07	70,93
3400000000	Variações Patrimoniasi Diminuntiva Financeira	R$ 2.919,89	0,00
3500000000	Transferências e Deleg. Conceidad Indp. Exercução Orçamentári	R$ 4.787.852,63	7,35
3600000000	Desvalorização e Perdas do Ativo e Incoporação de Passivo	R$ 11.577.004,90	17,76
3700000000	Tributos	R$ 166.198,37	0,26
3900000000	Outras Variações Patrimoniais Diminuntivas	R$ 8.803,65	0,01
TOTAL		**R$ 65.172.276,51**	**100**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

O valor paresentado de R$ 2.401.000,00 (dois milhões quatrocentos e um mil reais), referente ao pagamentos dos alunos do Programa Policial Militar Mirim (PROEPM). As atividades ocorrem no contraturno, focando em civismo e cidadania. O programa tem forte atuação em 16 municípios rondonienses, com suporte do governo estadual (SEAS, Sejucel) e, em alguns casos, apoio municipal e empresarial.

O valor apresentado de R$ 46.228.497,07 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), representa os registros contábeis das baixas referente à saída de bens de consumo do almoxarifado; baixa de diárias e suprimento de fundos pela apresentação da prestação de contas; pagamentos de serviços de Pessoa Jurídica e Pessoa Física: locação de imóveis; telefonia; correios; fornecimento de combustíveis; água; energia elétrica e registros das depreciações do exercício.

O valor de R$ 2.919,89 (dois mil novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), referente das despesa que versa sobre o pagamento relativo a multa por atraso no pagamento da previdência (INSS), conforme DARF - Doc. de Arrecadação de Receita Federal (0062555473), constante no Processo nº 0021.041369/2025-91.

As Transferências Intragovernamentais totalizaram o valor de R$ 4.787.852,63 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), representa a movimentação de créditos financeiros processado pela SEFIN através de OB-Intra dos estornos financeiros para a Conta Única.

O valor de R$ 11.577.004,90 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil quatro reais e noventa centavos) de Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos representa as desincorporações de Bens (68074752) por não atender os critérios de ativo, bem como, ajustes negativo apurado no inventário – 2025 para as devidas conciliações dos saldos entre os Sistemas: SIGEF x E-ESTADO, conforme Processo SEI nº (0021.080222/2025-16), com as devidas informações e autorizações do gestor (68082736).

O valor de R$ 166.198,37 (cento e sessenta e seis mil cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), representa desembolso com pagamentos de Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD); Certificado de Registro de Veículo (CVR), Vistorias e Licenciamento Anual de veículos pertencentes à frota da PMRO.

O valor de R$ 8.803,65 (oito mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), referente os ressarcimento dos pagamentos das RRT (Registro de responsabilidade Técnica), dos policiais militares que laboram na Divisão de Projetos Estruturais da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO,

Tabela 004: Composição Detalhada das Variações Diminutivas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONTA	TÍTULO		SALDO ATUAL
32000000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R$	2.401.000,00
33111010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$	8.631.586,41
33111050000	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	R$	113.403,40
33111060000	GENEROS ALIMENTAÇÃO	R$	263.442,73
33111150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	R$	27.550,00
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$	13.145,00
33111190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$	492,00
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$	20.168,84
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$	127.421,65
33111240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	R$	10.028,40
33111260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	R$	43.793,25
33111280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	R$	868,00
33111390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$	143,01
33111410000	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	R$	333.866,41
33111500000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	R$	15.967,00
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$	26.324,46
33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$	32.450,27
33211020000	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	R$	2.379.604,30
33211030000	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	R$	10.828.707,75
33221210100	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	R$	36.893,04
33231049900	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R$	34.585,61
33231060200	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMOVEIS	R$	63.380,00
33231060400	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS	R$	724.396,94
33231080100	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R$	572.353,75
33231080200	SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA	R$	4.069.670,12
33231090000	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	R$	52.788,29
33231100100	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	R$	640.000,00
33231100200	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R$	5.994,00
33231110200	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	R$	34.589,20
33231110500	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	R$	19.338,58
33231110600	CERTIFICADO DIGITAL	R$	5.060,00
33231560000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	406.241,47
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	R$	6.644.409,52
33235000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO	R$	640,00
33311010100	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R$	9.964.368,20
33311010200	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$	84.825,47
34241010000	JUROS	R$	1.670,47
34241030000	MULTAS INDEDUTÍVEIS	R$	1.249,42
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINAN	R$	4.749.624,28
35122020300	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	R$	33.089,85
35122029900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇ	R$	5.138,50
36311010500	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS	R$	76.128,00
36311010900	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE ARMAMENTOS	R$	16.060,38
36511070000	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	R$	11.484.816,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

37121050000	TAXAS DIVERSAS	R$	18.052,51
37123000000	TAXAS - INTER OFSS - UNIÃO	R$	148.145,86
39961060000	RESSARCIMENTOS	R$	8.803,65
Total consolidado		**R$**	**65.172.276,51**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 0067170673

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**1.198.324,19**	**554.915,07**
Recursos Não Vinculados	**34.882,54**	**9.384,25**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.163.441,65**	**545.530,82**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.038.350,16	495.652,38
Demais Vinculações Legais	125.091,49	49.878,44
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.259.125,75**	**6.268.640,82**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.447.765,45	5.726.381,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	811.360,30	542.259,82
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.638.901,48**	**3.858.225,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.640.448,08	3.526.574,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.998.453,40	331.651,46
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.664.605,95**	**5.700.453,18**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	5.664.605,95	5.700.453,18

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**21.760.957,37**	**16.382.235,02**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**5.404.470,23**	**4.532.476,56**
Recursos Não Vinculados	**3.279.681,57**	**3.743.471,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.124.788,66**	**789.004,63**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	267.173,28	407.494,63
Demais Vinculações Legais	1.857.615,38	381.510,00
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.900.769,28**	**2.016.120,67**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.900.769,28	2.016.120,67
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**6.494.517,98**	**4.169.031,84**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	3.512.969,08	3.837.380,38
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.981.548,90	331.651,46
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	6.961.199,88	5.664.605,95

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 21/01/2026 às 11:16 por EDIANA DE SOUZA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**21.760.957,37**	**16.382.235,02**

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**34.882,54**	-	**34.882,54**	**9.384,25**	-	**9.384,25**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.163.441,65**	-	**1.163.441,65**	**545.530,82**	-	**545.530,82**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.038.350,16	-	1.038.350,16	495.652,38	-	495.652,38
Demais Vinculações Legais	125.091,49	-	125.091,49	49.878,44	-	49.878,44
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.198.324,19**	-	**1.198.324,19**	**554.915,07**	-	**554.915,07**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

Nota 1.1: Composição da Receita Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, conforme notas Explicativas do Balanço Financeiro, MCASP 11ª Edição. As receitas realizadas no exercício de 2025 foram de R$ 1.198.324,19 (um milhão, cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

INGRESSOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Receita Orçamentária	R$ 1.198.324,19	R$ 554.915,07	5,51	115,95
Transferências Financeira Recebidas	R$ 7.259.125,75	R$ 6.268.640,82	33,36	15,80
Recebimentos Extraorçamentárias	R$ 7.638.901,48	R$ 3.858.225,95	35,10	97,99
Saldo de Exercício Anterior	R$ 5.664.605,95	R$ 5.700.453,18	26,03	-0,63
TOTAL	**R$ 21.760.957,37**	**R$ 16.382.235,02**	**100,00**	**229,11**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.2: Composição da Despesas Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, conforme item 3.3. Notas Explicativas do Balanço Financeiro, MCASP 11ª Edição. As despesas realizadas no exercício de 2025 foram de R$ 5.404.470,23 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

DISPÊNDIOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Despesas Orçamentárias	R$ 5.404.470,23	R$ 4.532.476,56	24,84	19,24
Transferências Financeira Concedidas	R$ 2.900.769,28	R$ 2.016.120,67	13,33	43,88
Despesas Extraorçamentárias	R$ 6.494.517,98	R$ 4.169.031,84	29,84	55,78
Saldo para o Exercício Seguinte	R$ 6.961.199,88	R$ 5.664.605,95	31,99	22,89
TOTAL	**R$ 21.760.957,37**	**R$ 16.382.235,02**	**100**	**141,79**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em 31/12/2025, o Balanço Financeiro da FUMRESPOM apresentou Saldo de R$ 21.760.957,37 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) O principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros na Unidade Gestora é o grupo das Recebimento Extraorçamentário, que representa 35,10% dos repasses, com aumento de 97,99% em relação ao exercício anterior, seguido das Transferências Financeira Recebidas que representa 33,16% do total dos ingressos financeiros.

Das Despesas Extraorçamentárias 29,84% é que mais corresponde o valor total das despesas, analisando as despesas observa se que no exercício de 2024 uma diferença 55,78% , para o exercício 2025.

Nota 1.2: Transferências Financeiras Recebidas

O valor das Transferências Financeiras Recebidas no exercício de 2024, foi no montante de R$ 6.268.640,82 (Seis milhões, duzentos sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos) divididas em Transferências Recebidas para a execução orçamentária no valor de R$ 5.726.381,00(cinco milhões, setecentos vinte seis mil, trezentos oitenta e um reais) e Transferências Recebidas independente de execução orçamentária R$ 542.259,82 (quinhentos quarenta e dois mil, duzentos cinquenta e nove reais, oitenta e dois centavos).

Nota 1.3: Transferências Financeiras Concedidas

O valor das Transferências Financeiras Concedidas no exercício de 2024, foi no montante de R$ 2.016.120,67 (Dois milhões, dezesseis mil, cento e vinte reais, sessenta e sete centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nota 1.4: Resultado Financeiro.

Em 31/12/2025, o resultado financeiro foi superavit de R$ 829.912,03 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e doze reais e três centavos), tendo apresentado um acréscimo de 130,09% se comparado ao mesmo período do exercício anterior, levando em consideração que o resultado do exercício anterior apresentou superávit em R$ 829.912,03 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e doze reais e três centavos). As despesas Extraorçamentárias influenciaram no resultado negativo pelo decréscimo de 2415,14% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Para o Cálculo do Resultado há duas metodologias de cálculos, apresentadas a seguir. Na metodologia 1, o resultado financeiro é obtido pela dedução dos dispêndios do total dos ingressos, não se computando o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa tanto do lado dos ingressos quanto do lado dos dispêndios.

INGRESSOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Receita Orçamentária	R$ 1.198.324,19	R$ 554.915,07	7,44	115,95
Transferências Financeira Recebidas	R$ 7.259.125,75	R$ 6.268.640,82	45,10	15,80
Recebimentos Extraorçamentárias	R$ 7.638.901,48	R$ 3.858.225,95	47,46	97,99
TOTAL	**R$ 16.096.351,42**	**R$ 10.681.781,84**	**100,00**	**229,74**
DISPÊNDIOS	**SALDO 31/12/2024**	**SALDO 31/12/2023**	**AV%**	**AH%**
Despesas Orçamentárias	R$ 5.404.470,23	R$ 4.532.476,56	35,40	19,24
Transferências Financeira Concedidas	R$ 2.900.769,28	R$ 2.016.120,67	19,00	43,88
Despesas Extraorçamentárias	R$ 6.961.199,88	R$ 4.169.031,84	45,60	66,97
TOTAL	**R$ 15.266.439,39**	**R$ 10.717.629,07**	**100**	**130,09**
RESULTADO FINACEIRO	**R$ 829.912,03**	**-R$ 35.847,23**		-2415,14

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.5 Pagamentos Extraorçamentários.

Abaixo será demonstrado os pagamento referente a restos pagar processados e não processados e não exercício de 2025.

Tabela 01: Pagamentos Extraorçamentários

PAGAMENTO	31/12/2025
PRNP	R$ 3.512.969,90
rpp	R$ -
TOTAL	**R$ 3.512.969,90**

Porto Velho - Ro, 11 de março de 2026

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 68140207

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.961.199,88	5.664.605,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.961.199,88	5.664.605,95
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS IMÓVEIS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.357,12	9.452,62
VALORES RESTITUÍVEIS	26.357,12	9.452,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**26.357,12**	**9.452,62**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	6.934.842,76	5.655.153,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.934.842,76	5.655.153,33
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**6.934.842,76**	**5.655.153,33**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	6.961.199,88	5.664.605,95
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.972.747,01	3.829.644,65
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**4.972.747,01**	**3.829.644,65**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**1.988.452,87**	**1.834.961,30**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	15.216,28	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**15.216,28**	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	598,50	-
501	Outros Recursos não Vinculados	68.452,08	33.569,54
702	Outras Transf. de Conv. ou Inst. Cong. dos Municípios	1.885.656,50	1.121.122,98
706	Transferência Especial da União	130.366,11	23.727,98
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	613.615,26	6.851,37
759	Recursos Vinculados a Fundos	347.226,70	649.689,43
761	Recursos Vinculados ao FECOEP	(1.031.105,16)	-
869	Outros Recursos Extraorçamentários	(26.357,12)	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**1.988.452,87**	**1.834.961,30**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

Foram feitas as análises de acordo com as orientações emanadas da 9ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC/COGES-RO, disponibilizado na Internet, na página da Superintendência de Contabilidade do Estado do Rondônia, no sítio www.contabilidade.ro.gov.br.

Foram elaboradas as conferências dos Testes de Conformidades: PT01 – Caixa e Equivalente de Caixa; PT02 – Resultados Acumulados; PT03 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; PT04 – Recursos: Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro Superávit/Déficit Financeiro; PT05 – Caixa e Equivalente de Caixa BP x DFC x BF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PT06 – Receita BO x DFC; PT07 – DFC; PT08 – Receita BO x BF. Das análises efetuadas, não foram apresentadas inconsistências.

Porto Velho, 11 de Março de 2026

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contador Setorial - FUMRESPOM

CRCMA012106/O-3 T-RO

2. CONTEXTO GERAL

O Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia – FUMRESPOM, integrante Executivo Estadual, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.235.305/0001-57, encontra-se domiciliado a Avenida dos Imigrantes nº 3587 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia.

Criado pela Lei Complementar nº 365 de 06 de fevereiro de 2007 e teve sua regulamentação através do Decreto nº 13.155 de 18 de setembro de 2007, a criação do Fundo decorreu da necessidade da Unidade Gestora em constituir receitas próprias decorrentes da arrecadação de taxas, convênios, acordos, contratos, indenizações e alienações, para aplicação em despesas de capital e despesas correntes nas atividades pertinentes à corporação da Polícia Militar. Em 2013, a Lei Complementar nº 753 de 19 de dezembro de 2013, alterou dispositivos da Lei Complementar nº 365 de 06 de fevereiro de 2007, em relação à estrutura básica do Conselho Deliberativo do FUMRESPOM.

Objetivos: Proporcionar melhores condições de trabalho e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços da Polícia Militar por meio da modernização com equipamentos, reaparelhamentos e manutenção operacional e administrativa.

Finalidade: Prover em caráter complementar, recursos financeiros para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia- COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016; Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e orientações Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Edição.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, sendo:

a. Balanço Patrimonial;

b. Demonstração das Variações Patrimoniais;

c. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

d. Balanço Orçamentário;

e. Balanço Financeiro;

f. Notas Explicativas.

A estrutura das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Conforme MCASP 11ª Edição, em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Sistema Contábil utilizado é o SIGEF, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014).

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014).

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.961.199,88	5.664.605,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.961.199,88	5.664.605,95
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS IMÓVEIS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.357,12	9.452,62
VALORES RESTITUÍVEIS	26.357,12	9.452,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**26.357,12**	**9.452,62**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	6.934.842,76	5.655.153,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.934.842,76	5.655.153,33
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**6.934.842,76**	**5.655.153,33**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.961.199,88**	**5.664.605,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 1: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, classificando-se como tal os investimentos com vencimento original de até três meses. Abaixo será detalhado o saldo de caixa e equivalente de caixa apurado no Balanço Patrimonial.

Tabela 1: Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa

TÍTULO	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL
Conta ùnica do Tesouro	
Bnco do Brasil	R$ 3.094.616,96
Banco Conta Movimento - Demais	
Banco do Brasil	R$ 3.866.582,92
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 6.961.199,88**
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal	

Nota 1.1: Conta Única do Tesouro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Segue tabela com o detalhamento das contas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancárias	Fonte	
111111240000	001	2757-X	100005	1500000001	1.819.384,02
111111240000	001	2757-X	100005	1500007001	598,50
111111240000	001	2757-X	100005	1500007013	19.080,00
111111240000	001	2757-X	100005	1500007023	677.800,00
111111240000	001	2757-X	100005	1500007051	304.253,44
111111240000	001	2757-X	100005	1500007052	210.500,00
111111240000	001	2757-X	100005	1500007056	40.000,00
111111240000	001	2757-X	100005	1501008103	23.001,00
111111119000	001	2757-X	10446-9	1501008103	34.882,54
111111119000	001	2757-X	10446-9	2501008103	10.280,41
111111119000	001	2757-X	10446-9	1761000001	307.390,00
111111119000	001	2757-X	8883-8	1702000001	619.595,58
111111119000	001	2757-X	8883-8	2702000001	780.677,06
111111119000	001	2757-X	10544-9	1702000001	21,85
111111119000	001	2757-X	10544-9	2702000001	201,35
111111119000	001	2757-X	10557-0	1702000001	66.176,89
111111119000	001	2757-X	10557-0	2702000001	47.419,22
111111119000	001	2757-X	10557-0	2759008003	8.000,00
111111119000	001	2757-X	10586-4	1702000001	137.973,52
111111119000	001	2757-X	10586-4	2702000001	138.775,06
111111119000	001	2757-X	10926-6	1702000001	60.648,41
111111119000	001	2757-X	10926-6	2702000001	31.486,17
111111119000	001	2757-X	10927-4	1702000001	2,55
111111119000	001	2757-X	10944-4	1702000001	23.858,25
111111119000	001	2757-X	10944-4	2702000001	62.437,09
111111119000	001	2757-X	11211-9	1702000001	7.337,61
111111119000	001	2757-X	11211-9	2501008103	288,13
111111119000	001	2757-X	11211-9	2702000001	67.343,03
111111119000	001	2757-X	11234-8	1702000001	33.792,88
111111119000	001	2757-X	11234-8	2702000001	33.775,55
111111119000	001	2757-X	11652-1	1702000001	40.000,00
111111119000	001	2757-X	10996-7	1706003110	2.574,36
111111119000	001	2757-X	10996-7	2706003110	23.727,98
111111119000	001	2757-X	11251-5	1706003110	3.854,97
111111119000	001	2757-X	11251-5	2706003110	100.208,80
111111119000	001	2757-X	10566-X	1755000001	606.542,72
111111119000	001	2757-X	10566-X	2755000001	7.072,54
111111119000	001	2757-X	8464-6	1759008003	38.383,99
111111119000	001	2757-X	8464-6	2759008003	39.961,70
111111119000	001	2757-X	10439-6	1759008049	176.999,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

111111119000	001	2757-X	10439-6	2759008049	354.893,21
TOTAL CONSOLIDADO >>>>>					6.961.199,88

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 2: Estoque.

Ocorrência de Aquisição adquirida específica, são considerados despesas de consumo imediato, indicando que não há a manutenção de estoques relacionados a esses bens. Logo que são adquiridos pela a UG 150015, são transferidos para UG 150005, atendimento a finalidade do Art. 37 da LC nº 365 Lei de Criação do FUMRESPOM.

Nota 3: Imobilizado

Bens adquiridos pelo FUMRESPOM são transferidos à UG: 150005 - PMRO sob responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL à Gerência de bens móveis e imóveis, atendendo as finalidades do artigo 37 da LC Nº 365 de 06/02/2007 - Lei de criação do FUMRESPOM.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia
Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Analista Contábil Setorial FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 69863455

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	206.041,00	206.041,00	1.198.324,19	992.283,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	206.041,00	206.041,00	1.198.324,19	992.283,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	675.556,00	675.556,00	-	(675.556,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	6.794,00	6.794,00	-	(6.794,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	668.762,00	668.762,00	-	(668.762,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	881.597,00	881.597,00	1.198.324,19	316.727,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	881.597,00	881.597,00	1.198.324,19	316.727,19
DEFICIT (VI)	-	-	4.206.146,04	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	881.597,00	881.597,00	5.404.470,23	316.727,19

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.811.960,30	742.506,21	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	1.811.960,30	742.506,21	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	289.229,00	4.843.325,74	3.878.739,23	266.863,55	266.863,55	964.586,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.229,00	4.843.325,74	3.878.739,23	266.863,55	266.863,55	964.586,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	437.331,00	2.430.240,09	1.525.731,00	497.158,60	497.158,60	904.509,09
INVESTIMENTOS	437.331,00	2.430.240,09	1.525.731,00	497.158,60	497.158,60	904.509,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	726.560,00	7.273.565,83	5.404.470,23	764.022,15	764.022,15	1.869.095,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	726.560,00	7.273.565,83	5.404.470,23	764.022,15	764.022,15	1.869.095,60
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	726.560,00	7.273.565,83	5.404.470,23	764.022,15	764.022,15	1.869.095,60
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	293.617,54	104.158,91	315.328,94	315.328,94	7,14	82.440,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.617,54	104.158,91	315.328,94	315.328,94	7,14	82.440,37
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.422.415,58	3.197.640,14	3.197.640,14	1.274,00	223.501,44
INVESTIMENTOS	-	3.422.415,58	3.197.640,14	3.197.640,14	1.274,00	223.501,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	293.617,54	3.526.574,49	3.512.969,08	3.512.969,08	1.281,14	305.941,81

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha "Total"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de "SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

Nota 1.1: Alterações orçamentárias

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente.

Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

1. - Tabela 1: Alterações Orçamentárias

CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesas Corrente	R$ 289.229,00	-R$ 4.554.096,74	R$ 4.843.325,74	R$ 3.878.739,23	R$ 964.586,51
Despesas de Capital	R$ 437.331,00	-R$ 1.992.909,09	R$ 2.430.240,09	R$ 1.525.158,60	R$ 905.081,49
Total	**R$ 726.560,00**	**-R$ 6.547.005,83**	**R$ 7.273.565,83**	**R$ 5.403.897,83**	**R$ 1.869.668,00**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.2: Distribuição da Alteração Orçamentárias por Fontes.

Natureza	Dotação Inicial	Alterações	Descentralização	Dotação Total	Despesa Empenhada	Saldo de Dotação
Fonte de Recurso - 1500000001	4.000,00	0,00	1.347.939,57	1.351.939,57	1.992.541,57	-640.602,00
Fonte de Recurso - 1500007009		50.000,00	450.000,00	500.000,00	50.000,00	450.000,00
Fonte de Recurso - 1500007011		150.000,00	194.400,00	344.400,00	150.000,00	194.400,00
Fonte de Recurso - 1500007013		30.000,00		30.000,00	19.080,00	10.920,00
Fonte de Recurso - 1500007023		678.000,00		678.000,00	677.800,00	200,00
Fonte de Recurso - 1500007051		109.800,00		109.800,00	109.800,00	0,00
Fonte de Recurso - 1500007052		250.000,00		250.000,00	240.460,00	9.540,00
Fonte de Recurso - 1500007056		40.000,00		40.000,00	40.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1702000001	552.480,00			552.480,00	42.513,29	509.966,71
Fonte de Recurso - 1706000001	13.786,00			13.786,00		13.786,00
Fonte de Recurso - 1759008003	6.794,00			6.794,00		6.794,00
Fonte de Recurso - 1759008049	149.500,00			149.500,00	1.274,00	148.226,00
Fonte de Recurso - 1761000001			1.338.495,16	1.338.495,16	1.338.495,16	0,00
Fonte de Recurso - 2500000001		10.568,54		10.568,54		10.568,54
Fonte de Recurso - 2702000001		1.117.324,98		1.117.324,98	224.659,99	892.664,99
Fonte de Recurso - 2755000001		6.851,37		6.851,37		6.851,37
Fonte de Recurso - 2706003110		123.936,78		123.936,78		123.936,78
Fonte de Recurso - 2759008003		47.961,70		47.961,70		47.961,70
Fonte de Recurso - 2759008049		601.727,73		601.727,73	517.846,22	83.881,51
TOTAL	**726.560,00**	**3.216.171,10**	**3.330.834,73**	**7.273.565,83**	**5.404.470,23**	**1.869.095,60**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

1.2 - Descentralização de Crédito Orçamentário

Durante o exercício financeiro de 2025, o FUMRESPOM, recebeu uma Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO da Secretaria de Assistência Social - SEAS, através do Programa 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza - Ação 2197 - Promover Acesso aos Serviços Públicos, para atendimento ao Projeto da Polícia Militar Mirim da Coordenadoria de Atividade Sociais da PMRO um valor de R$ 3.330.834,73 (três milhões, trezentos e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)

Nota 1.2: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R$ 1.281,14 (um mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referente ao cancelamento de restos a pagar não processados.

Em relação aos restos a pagar processados não tiveram cancelamentos no exercício de 2025.

Nota 7.3: Situação Orçamentária

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora apresenta déficit orçamentário de R$ 4.206.146,04 (quatro milhões, duzentos e seis mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), Contudo, tal fato não representa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

irregularidade, uma vez que o órgão não tem caráter arrecadador de receitas, não tendo capacidade de auto se financiar, sendo suprido pelas transferências financeiras recebidas relacionadas à execução do orçamento do exercício, que apresenta resultado orçamentário positivo de R$ 3.059.979,71 (três milhões, cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Segue tabela demonstrativa abaixo:

Tabela 2: Resultado Orçamentário

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Orçamentária (BF)	R$ 1.198.324,19
Transferências Financeira Recebidas (BF)	R$ 7.259.125,75
(-)Despesas Empenhada (OB)	R$ 5.404.470,23
TOTAL	**R$ 3.052.979,71**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Porto Velho - Ro, 11 de março de 2026

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia
Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Analista Contábil Setorial FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 68140357

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.198.324,19	554.915,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.198.324,19	554.915,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.259.405,71	6.268.640,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.259.405,71	6.268.640,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	10.240,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	10.240,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**8.457.729,90**	**6.833.795,89**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	520.679,95	1.349.447,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.561,00	478.058,08
SERVIÇOS	510.118,95	871.389,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	709,29	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	709,29	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.648.586,49	5.340.547,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.648.586,49	5.085.513,99
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	29.650,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	225.382,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.064,74	179.648,02
PREMIAÇÕES	-	79.170,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.064,74	100.478,02
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**7.178.040,47**	**6.869.643,12**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**1.279.689,43**	**(35.847,23)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo o confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa e diminutiva) dos registros relia

Nota: 1.1 Resultado Patrimonial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No exercício de 2025, a Unidade Gestora apresentou um resultado patrimonial negativos R$ 1.279.689,43 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) aumento 3669,84% em relação ao exercício anterior, pois as variações patrimoniais aumentativas foram superior as variações diminutivas.

Tabela 1: Resultado Patrimonial do exercício

DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAS	31/12/2025	31/12/2024	AV%	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 8.457.729,90	R$ 6.833.795,89	660,92	23,76
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 7.178.040,47	R$ 6.869.643,12	560,92	4,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**R$ 1.279.689,43**	**-R$ 35.847,23**	**100**	**-3669,84**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.2- Variações Patrimoniais Aumentativas.

- Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

No exercício de 2025, a exploração e venda de bens, serviços e direitos não realizou operações.

- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

As Transferências Recebidas para execução Orçamentárias no exercício de 2025 foram de R$ 7.259.405,71 (sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), e corresponde 85,83% do total das VPA.

- Transferências e Delegações Recebidas

Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi-governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

No exercício de 2025, obteve R$ 8.457.729,90 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), o item que mais contribuiu para a formação das variações patrimoniais aumentativas foram as transferências e delegações recebidas, com 85,83%, seguido das Remuneração de Depósito Bancários com 14,17%.

Segue tabela demonstrativa abaixo:

Tabela 2: Composição das Variações Aumentativas

CONTA CONTÁBIL	DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	SALDO 31/12/2025	AV%
44510000000	Remuneração de Depósito Bancários	R$ 1.198.324,19	14,17
45110000000	Transferências Recebidas para Exercução orçamentária	R$ 7.259.405,71	85,83
TOTAL		**R$ 8.457.729,90**	**100**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 1.3: Variações Patrimoniais Diminutivas

A Variação Patrimonial Diminutiva relativa à diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo no exercício de 2025 foi de R$ 7.178.040,47 (sete milhões, cento e setenta e oito mil quarenta reais e quarenta e sete centavos), sendo que as transferências e delegações concedidas correspondem a 92,62% do valor total da VPD.

Segue tabela demonstrativa:

Tabela 3: Variações Patrimoniais Diminutivas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONTA CONTÁBIL	DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	SALDO 31/12/2025	AV%
33000000000	Uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 520.679,95	7,25
34000000000	Variações Patrimoniasi Diminutivas Financeiras	R$ 709,29	0,01
35000000000	Transferências e Deleg. Conceidad Indp. Exercução Orçamentária	R$ 6.648.586,49	92,62
37000000000	Outras Variações Patrimonias Diminutivas	R$ 8.064,74	0,11
TOTAL		**R$ 7.178.040,47**	**100**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Porto Velho- Ro, 11 de março de 2026

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Analista Contábil Setorial FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 68141624

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**11.455.903,34**	**7.155.207,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.198.324,19	554.915,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	7.259.125,75	6.268.640,82
Outros ingressos operacionais	2.998.453,40	331.651,46
Desembolsos	**6.464.510,67**	**3.954.605,62**
Pessoal e demais despesas	582.192,49	1.606.833,49
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.900.769,28	2.016.120,67
Outros desembolsos operacionais	2.981.548,90	331.651,46
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**4.991.392,67**	**3.200.601,73**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**3.694.798,74**	**3.236.448,96**
Aquisição de ativo não circulante	3.694.798,74	3.236.448,96
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(3.694.798,74)**	**(3.236.448,96)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**1.296.593,93**	**(35.847,23)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	5.664.605,95	5.700.453,18
Caixa e Equivalente de Caixa Final	6.961.199,88	5.664.605,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento, este demonstrativo identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Nota 6.1: Demonstração de Fluxos de Caixa

A Demonstração de Fluxos de Caixa, permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais itens tem maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

Nota 6.2: Fluxo Operacional

Os fluxos de caixa operacionais em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos da unidade para financiar suas atividades correntes.

Ao analisar o quadro abaixo é possível verificar que as transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 63,37% do total dos ingressos, seguido de Outro Ingresso Operacionais 26,17%.

Tabela 1: Fluxo Operacional - Ingressos

FLUXO DAS ATIVIDADE DE CAIXA	SALDO 31/12/2025	AV%
Remuneração das Disponibilidades	R$ 1.198.324,19	10,46
Transferencias Recebidas	R$ 7.259.125,75	63,37
Outras Ingressos Operacionais	R$ 2.998.453,40	26,17
TOTAL DO INGRESSOS	**R$ 11.455.903,34**	**100,00**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em relação aos desembolsos, 46,12% do total representa Outros Desembolsos Operaionais e demais despesas.

Tabela 2: Fluxo Operacional - Desembolsos

FLUXO DAS ATIVIDADE DE CAIXA	SALDO 31/12/2025	AV%
Pessoal e demais despesas	R$ 582.192,49	9,01
Transferências Financeira Concedidas	R$ 2.900.769,28	44,87
Outras desembolsos Operacionais	R$ 2.981.548,90	46,12
TOTAL DO DESEMBOLSO	**R$ 6.464.510,67**	**100,00**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 3: Geração Líquida – Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R$ 4.991.392,67 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), para financiar a manutenção dos serviços públicos.

Tabela 3: Resultado geração líquida das atividades operacionais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

(+) INGRESSOS	(-) DESEMBOLSOS	(=) RESULTADOS
R$ 11.455.903,34	R$ 6.464.510,67	R$ 4.991.392,67

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 4: Fluxo de Investimento

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e de desembolso em demais investimentos realizados durante o ano.

Conforme o quadro de ingressos de investimento abaixo, apresenta-se sem entradas no período:

Tabela 4: Quadro dos ingressos e desembolsos de investimento

FLUXO DAS ATIVIDADE DE CAIXA INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**SALDO 31/12/2025**	**AV%**
Alienação de Bens		0,00
Amortização de emprestimos e financiamentos		0,00
Outros Ingressos de Investimentos		0,00
DESEMBOLSOS	**R$ 3.694.798,74**	**100,00**
Aquisição de ativo não circulante	R$ 3.694.798,74	100,00
Concessão de emprestimo e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Já no quadro “Desembolsos de investimento” apresenta-se em sua totalidade o item aquisição de ativo não circulante.

Nota 2.1: Geração Líquida – Atividades Investimentos

O resultado do fluxo das atividades de investimento foi negativo em - R$ 3.694798,74 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Apesar do resultado negativo apresentado na geração líquida das atividades de investimento, observa-se que a geração foi positiva pelo saldo inicial de caixa no valor de R$ 5.664.605,95 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	31/12/2025
Caixa e Equivalente caixa Inicial	R$ 5.664.605,95
Caixa e Equivalente caixa Final	R$ 6.961.199,88
TOTAL	**R$ 1.296.593,93**

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Porto Velho - Ro, 11 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Analista Contábil Setorial FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T RO

Protocolo 69863701

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							5.655.153,33		5.655.153,33
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-		-	
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	1.279.689,43	-	1.279.689,43
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							6.934.842,76		6.934.842,76

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

1 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nota 1.1: Saldo do Patrimônio Líquido

O saldo final apurado no exercício de 2025 foi de R$ 6.934.842,76 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e representa evolução positiva do Patrimônio Líquido no percentual de 22,63% comparados com o saldo inicial do exercício de 2024 que se deu no valor de R$ 5.655.153,33 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

O resultado exercícios positivo 1.279.689,43 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho - RO, 11 de março de 2026

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Presidente do FUMRESPOM

EDIANA DE SOUSA SILVA
Analista Contábil Setorial FUMRESPOM
CRCMA 012106/O-3 T RO

Protocolo 69863803

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 292 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de
adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CEL BM	**ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA	COB-I/Porto Velho	***.466.134-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 2º O regime de adiantamento ordinárioreger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69963651

Portaria nº 285 de 06 de março de 2026

Designa Comissão para Recebimento Definitivo de objeto contratual.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 114/2025/PGE-SESDEC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e a empresa ÁGUAS DE JARU SPE S.A., referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0004.012010/2024-33; e

CONSIDERANDO o despacho de indicação 69729433.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** do Termo de Contrato nº 114/2025/PGE-SESDEC (0057309214), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

NOME	POSTO GRADUAÇÃO	FUNÇÃO
MARCIO ROGÉRIO DE LIMA **PAIVA**	CAP BM	PRESIDENTE
ÂNDERSON ÉDER OLIVEIRA **BITENCOURT**	1º SGT BM	MEMBRO
JESSICA **GLEYCIANE** AMÉRICO CANTAO	CB BM	MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:

I – proceder à verificação final da execução dos serviços contratados, observando as disposições do contrato e de seus documentos vinculados;

II – analisar os registros e documentos produzidos pela fiscalização do contrato;

III – verificar o atendimento das exigências contratuais e técnicas estabelecidas;

IV – emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando a regular execução dos serviços, no prazo previsto no contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69845802

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 275 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar a **2º** TEN BM RE * * 42-4 MARYLAY LUZ SILVA, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferida a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 6/2026/CBM-CPDGPSPIP de 27/02/2026 (69616868), publicado no DOE Nº. 39 de 27/02/2026, nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 69776953

Portaria nº 293 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o 2º TEN BM RE * * 17-9 GILSON DE SOUZA MATIAS, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 7/2026/CBM-CPDGPSPIP de 27/02/2026 (69616891), publicado no DOE Nº. 39 de 27/02/2026, nos termos do42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 69975487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (69421404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(69996687) e o Resultado da Análise, ID (69996807), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C20 EXPERTISE	- - - - - - -	R$ -	Desclassificado por maior valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2	R.F. DE ASSIS	**BOLA DE FUTSAL**: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.; **BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL**, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; **BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO**, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; **BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA** com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.; **CALIBRADOR DIGITA**L para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.; **CALIBRADOR DIGITAL** para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 17.830,00	HABILITADO
3	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; **BOLA DE TAPEMBOL**: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla	R$ 11.088,68	HABILITADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.; **BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10:** inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.; **BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12:** inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.; **BOMBA DE INFLAR BOLA:** tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; **BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA:** Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade; **RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA** dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.; **BAMBOLÊ** (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.; **BOLA DE FUTEBOL AMERICANO** - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g; B**OLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; **REDE PARA VOLEIBOL** confeccionada em fio de nylon

2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.; **XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA** confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.; **MINI CONES MODELO CHAPÉU:** Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.; **DISCO DE ATLETISMO**: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.; **CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL**. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.; **COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO:** Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Tamanho M**; C**OLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO:** Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Tamanho G**; **REDE OFICIAL DE BADMINTON**: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.; **ESTADIÔMETRO DE PAREDE:** Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.; Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.; **Bola Futebol** Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo; **Escada para Treinamento de Agilidade** - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e

		Amarelo.; **Kit Cone com Barreiras:** Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.; **Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional**.; **Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôle**i: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.; Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais.; **Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade**, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC; **Cinto para Tração** Duplo com 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso.; **Raquete de Tênis deQuadra** medindo 68 Cm X 26cm X 3 Cm. Material: Grafite.		
4	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	**CINTA FLAGS:** Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.; **SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE:** 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.; **PETECA DE BADMINTON:** fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.; **TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO** – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.; **ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL** em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.; **CONE p**ara treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.; **BALANÇA DIGITAL CORPORAL:** Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.; **Apito**: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.; **Jogo de Dama:** Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.; **Jogo Dominó:** Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	R$ 2.575,89	HABILITADO

5	DYENIFFER KAUANA SCHERMMER DA SILVA MORET	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO**, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; **RAQUETE DE BADMINTON**: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.; **RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.** Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.; **Placar de Mesa** para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	R$ 2.851,42	HABILITADO
Valor Total			**R$ 34.345,99**	

Porto Velho/RO, ***data e hora do sistema.***

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 69996916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, (Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora)** para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 17/03/2026**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 17/03/2026,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **MATERIAL DE PROCESSSAMENTO DE DADOS, Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70004926)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 17/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (70004926).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Fabricio Lara Flores Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 70001653

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 284 de 09 de março de 2026

PC-DRH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 68/2026/PC-NPAG (69851606);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (69850882), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	******283	28:45

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delgado Geral da Polícia Civil

Protocolo 69911179

Portaria nº 283 de 09 de março de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, a designação no período de **29.12.2025 a 02.01.2026 e 05.01.2026 a 04.02.2026** do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******377, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Diretor de Departamento, **em substituição ao servidor OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em Recesso Administrativo e Férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69903763

Portaria nº 292 de 10 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 257 (69757064) de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43 de 05 de março de 2026, que **RELOTOU,** *Ex Officio,* o servidor LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO na 9ª Delegacia de Polícia Civil**,** com base nos autos do processo nº 0019.005457/2026-59, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia:

Onde se lê:

a contar de 03.03.2025

Leia-se:

a contar de **03.03.2026**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69978099

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 293 de 10 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 259 (69771692) de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43 de 05 de março de 2026, que **RELOTOU** o servidor WAGNER SANTANA REISno Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP**,** com base nos autos do processo nº 0019.005477/2026-20, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia:

Onde se lê:

a contar de 04.03.2025

Leia-se:

a contar de **04.03.2026**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69978495

Portaria nº 294 de 10 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 260 (69785539) de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43 de 05 de março de 2026, que **RELOTOU** o servidor MARCELO DA SILVA PEDROZA no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP**,** com base nos autos do processo nº 0019.005477/2026-20, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia:

Onde se lê:

a contar de 04.03.2025

Leia-se:

a contar de **04.03.2026**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69978720

Portaria nº 275 de 06 de março de 2026

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1661 de 02 de março de 2026 (69640156) e Despacho (69627132) do Processo SEI nº 0019.005107/2026-92.

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **01.03.2026**, a servidora FRANCIMAR ALVES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Siape n.****830, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL,** anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69869657

Portaria nº 263 de 05 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 236 (69535778) de 26 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41 de 03 de Março de 2026, que **CONCEDEU ao** servidor afastamento em razão da Licença Paternidade, com base nos autos do processo nº 0019.005201/2026-41, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado naDelegacia de furtos e roubos de Ji-Paraná**.**

Onde se lê:

" no período de 14.02.2026 a 15.03.2026"

Leia-se:

no período de 14.02.2026 a 05.03.2026**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69810246

Portaria nº 253 de 04 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (69447428) e Despacho (69649056) do Processo SEI nº 0019.005638/2026-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **02.03.2026** , o servidor **DOUGLAS CLEY CAROLA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******563, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Seringueiras para o município de Urupá.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta,** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia de Urupá**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Seringueiras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69738972

Portaria nº 254 de 04 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (69447428) e Despacho (69649056) do Processo SEI nº 0019.005638/2026-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **02.03.2026** , o servidor **FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******261, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Urupá para o município deSeringueiras.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta,** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia de Seringueiras,** anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Urupá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69743665

Portaria nº 279 de 09 de março de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(69805536) do Processo SEI nº 0019.006596/2026-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.03.2026**, o servidor **MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ****224, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra o Patrimônio de Ariquemes**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69889703

Portaria nº 278 de 09 de março de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(69805536) do Processo SEI nº 0019.006596/2026-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.03.2026**, o servidor GUSTAVO MAIA PAULINO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ****882, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

de Inteligência Regional de Ariquemes, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra o Patrimônio de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69888554

Portaria nº 274 de 06 de março de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(69851644) do Processo SEI nº 0019.006636/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.03.2026**, o servidor MARCOS AURÉLIO PINHEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******219, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **noDepartamento de Flagrantes - DEFLAG**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69868354

Portaria nº 277 de 09 de março de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(69810486) do Processo SEI nº 0019.006695/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **21.03.2026**, o servidorPAULO PINTO ALCÂNTARA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ****707, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69886946

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 298 de 11 de março de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 70021254, gerado em 11/03/2026.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20260301,** do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: PAINEL BALISTICO NIIIA, N DE SERIE: OC0048353.0001, LOTE:OC0048353, DATA DE FAB: 04/02/2026, DATA DE VAL: 03/02/2032, TAM: UNICO, validade 6 ANOS, marca Protecta, de propriedade de **DAMAÇU PINTO MORENO JUNIOR**, CPF ***.739.552-**, auxiliar administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 70021474

Portaria nº 299 de 11 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021888/2025-81 e Memorando nº 495/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 11 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **10/03/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025-1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 10/09/2025.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 70022184

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 3823 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ALEF CARVALHO LIMA,** SEJUS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**18/02/2026 a 27/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/02/2026 a 22/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 06/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55367

EXTRATO

EXTRATO Nº 8
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (68958788) AO CONTRATO Nº 0809/PGE-2022 (0033597339)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO:3° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0809/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
PROCESSO: 0033.081451/2022-76
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTO - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 69866781

Portaria nº 787 de 23 de fevereiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.493313/2020-74, instaurado por meio da Portaria nº 3571 de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOE/RO nº 242, de 11 de novembro de 2020, (ID 0015091320), em face dos servidores: **M. N. da S.,** Mat. ***.***.608; **G. A. L. de S.,** Mat. ***.***.288; **M. A. G. de Q.,** Mat. ***.***.426; **A. C. F.,** Mat. ***.***.600; **T. A. de S.,** Mat. ***.***.648; **J. R. L.,** Mat. ***.***.480 e **J. F. B.,** Mat. ***.***.682.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 31/2026/SEJUS-CPPAD4, (ID 69388136)e o teor da Ata 69527202, o qual solicita novo prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 69389844

Portaria nº 1145 de 10 de março de 2026

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada ao Núcleo de Compras - NUCOM, Núcleo de Projetos - NUPRO e Assessoria Técnica - ASTEC.

Art. 2º. Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a estes Núcleos, notadamente:

I — Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa -** Mat. XXXXXX741;

II - Maria Luiza Costa Matos - Mat. XXXXXX125;

III - Erik Diego Soares - Mat. XXXXXX658.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 69977859

Portaria nº 924 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora **CÉLIA MARIA DA SILVA,** matrícula ******763, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pelo período de **25.02.2026 a 25.03.2026,** conforme Despacho 69508631.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69584860

Portaria nº 1055 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007463/2026-62**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **03.03.2026**, ao servidor **DONIZETE APARECIDO CATANHA**matrícula ******496, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69834625

Portaria nº 1079 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.007593/2026-03**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custodia Hospitalar - NUCH, a partir de 01.03.2026, anteriormente lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVHO o servidor **LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO**, matrícula ******531, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69891479

Portaria de férias nº 4196 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE BATISTA DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/12/2021 a 30/12/2021**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2021 a 30/12/2021,**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 10/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55372

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PROCESSO Nº 0033.026219/2023-56

Pregão Eletrônico: Nº 90311/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e materiais médico-hospitalares (anestésico injetável, broca diamantada, fita adesiva, papel grau cirúrgico, entre outros), a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90311/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

LOTE 3						
ITEM	DISCRIMIINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
76	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%- CAIXA - Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8m.	CAI	141	DFL Modelo: PRILONEST MS: 101770028	176,21	24.845,61
77	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1/100.000 - CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CAI	294	DFL Modelo: ALPHACAINE MS: 101770016	171,66	50.468,04
78	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1 : 100.000 - CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CAI	13	DFL Modelo: MEPIADRE MS: 1017700220011	163,93	2.131,09
79	ANESTÉSICO TÓPICO COMI 20% DE BENZOCAINA EM GEL - Anestésico tópico, em forma de gel, composto por 20% de Benzocaína por grama, para aplicação tópica na mucosa. Nâo injetável, com sabores diversos e disposto em embalagens que mantenha a integridade do produto e que contenha a marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, validade, número do lote. Embalagem: pote com aproximadamente 12g.	POT	26	DFL Modelo: BENZOTOP MS: 1017700270027	15,13	393,38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1012 FG - Broca esférica n° 1012, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
LOTE 3						
ITEM	DISCRIMIINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
81	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1013 FG - Broca esférica n° 1013, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
82	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1014 FG - Broca esférica n° 1014, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
83	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1015 FG - Broca esférica n° 1015, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
84	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1016 FG - Broca esférica n° 1016, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016 HL FG L (HASTE LONGA) - Broca esférica n 1016, haste longa em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação	UN1	128	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	503,04
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA N 1190 FG - Broca chama n° 1190, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	192	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,39	458,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA N 3195 FG - Broca cônica n 3195, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	192	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	754,56
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA N 3118 FG - Broca chama n° 3118, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	192	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	754,56
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 HL FG XL (HASTE LONGA) - Broca cirúrgica de haste longa (25 mm), desenvolvida para proporcionar corte eficiente, redução de vibração e risco fratura dental. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Indicada para motores de alta rotação. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	E.H / KAVO KERR Modelo: 1.012.3817 MS: 10064010120	18,93	2.423,04
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ENDO Z - Broca com haste longa, formato cônico e com ponta inativa, indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares. Desenvolvida para proporcionar corte eficiente e diminuir o tempo operatório, com ponta segura e sem risco de acidentes. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Indicada para motores de alta rotação. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	128	IMPLA Modelo: 21 IEZ MS: 81593730003	11,99	1.534,72
91	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 4 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	128	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10,85	1.388,80
92	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 5 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	128	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10, 17	1.301,76
93	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 6 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	128	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	I 1,05	1.414,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

94	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 7 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UN1	128	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	11,10	1.420,80
95	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 8 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	128	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10,51	1.345,28
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
96	OXIDO DE ZINCO - Pó finíssimo branco, para uso odontológico, leve inodoro e isento de partículas ásperas. A reaçâo dele com o eugenol é utilizado em várias operações dentais, tais como proteção do complexo dentina polpa (forramento), curativo para auxiliar da recuperação da polpa inflamada, agente de cimentação temporária. Embalagem em frasco com dados do fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, indicações, e armazenagem em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem em frasco de 50 g.	UNI	39	SS WHITE MS: 10041120168	5,65	220,35
97	FORPIOCRESOL - Constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade deneutralizar toxinas presentes no canal radicular. Embalagem com recomendações para armazenamento, validade, lote, e que mantenha aintegridade do produto. Embalado individualmente em frasco de 10 ml.	UNI	13	BIODINAMICA Modelo: REF 7540 MS: 10298550076	I 1,60	150,80
98	CLOREXIDINA 0,12% BOCHECHO - Solução aquosa de digluconato de clorexidina líquida a 0,12% para realização de bochechos. Embalagem: Frasco de 500 ml.	UNI	153	RABBIT / DENTAL CLEAN Modelo: CLINEXIDIN 0,12% MS: 2029745	15,97	2.443,41
99	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIPIENTO - Para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações. São flexíveis e possui abrasivo de granulação diferente identificadas nas cores cinza e branca. Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem: Caixas com 150 unidades de 4mm de largura e 170 mm de comprimento.	CAI	13	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	13,75	178,75
100	PASTA PROFILÁTICA - Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Nâo contém óleo, possui uma viscosidade ideal e contém flúor e tem sabor. Embalagem com 90 g.	UNI	26	IODONTOSUL Modelo: PAST PRÓ MS: 80442020050	8,50	221,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

101	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EA2 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	13	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	15,50	201,50
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
102	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DA2 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	13	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	21,20	275,60
103	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DA3 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	13	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	14,05	182,65
104	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EA3 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UN1	13	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	20,83	270,79

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

105	RESINA FOTOPOLIPIERIZAÇÃO EA3,5 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	13	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	22,42	291,46
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
106	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA - Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela uniâo entre a estrutura dental e materiais restauradores. Classificado como adesivo convencional de dois passos (combina primer e adesivo em um só frasco), sendo necessário condicionamento ácido previamente à aplicação do adesivo. Solvente à base de água e álcool. Estabilidade química e resistência do filme adesivo gerado após polimerização e a adequada capacidade de penetração dos monômeros nas fibras colágenas de dentina úmida desmineralizada. Adicionado em frasco com dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote, em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem: Frascos que contenham de 4 ml a 6 ml.	UNI	51	FGM Modelo: AMBAR MS: 80172310045	40,42	2.061,42
107	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - Ácido fosfórico a 37% gel, condicionador de esmalte, não injetável, com seringa nâo reutilizável e com boa tixotropia. Embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de dois anos da data de entrega. Embalagem com 03 seringas com ponteira para aplicação.	UNI	306	IMPLA Modelo: ICAF37 MS: 81986630015	4,88	1.493,28
108	ESCOVA ROBINSON RETA - Escova Robinson Reta para contra ângulo, nas cores preta ou branca com comprimento total (12) 28mm, comprimento cerdas (11) 6mm, com cerdas macias e de diâmetro de 0,50mm. Embalagem com 01 unidade.	UNI	255	3R/MICRODONT MS: 80676920009	2,23	568,65
109	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AG. 1,5 CM - Fio de sutura de nylon preta, n 3.0, agulha de 1,5cm (fio agulhado). Nâo absorvível, estéril e embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos. Para uso odontológico. Embalagem: Caixa com 24 unidades/envelopes.	CAI	306	DONATI Modelo: NYLON MT15 MS: 81349840006	31,28	9.571,68
110	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - Algodão hidrófilo em formato cilíndrico, macio, na cor branca, boa absorvência, inodoro. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem: Pacotes com 100 unidades.	PAC	612	MAXCLEAN MS: 80156070016	4,22	2.582,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

111	SUGADOR DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em P.V.C. transparente e atóxico, com arame de aço desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira confeccionada em P.V.C. macio, atóxico, colorido e vazado. Acondicionado em saco plástico que mantenha a integridade do produto, contendo os dados do fabricante, registro na ANVISA, data de vencimento e número de lote. Embalagem: Pacote com 40 unidades	PAC	459	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	13,31	6.109,29
112	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOX - 4 mmTiras em aço inox maleável, com aplicação de camada regular de abrasivos para acabamento de restaurações interproximais. Sâo flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Embalagem: com 12 unidades	CAI	51	IMPLA Modelo: ITLA04 MS: 81986630005	8,25	420,75
113	IONÔPIERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL - Cimento de presa rápida que possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Possui capacidade de liberação de flúor e ação anticariogênica. Embalagem: kit que contém 01 frasco de cimento em pó com 10g e 01 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulaçâo. Cor A3.	KIT	51	FGM Modelo: MAXXION (R) MS: 80172310004	40,00	2.040,00
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Hidróxido de cálcio P.A. é apresentado em forma de pó, puro, indicado com medicação curativa intracanal, considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. Embalagem: 01 Frasco com aproximadamente 10g.	UNI	13	BIODINAMICA Modelo: REF 7555 MS: 10298550086	11,60	150,80
115	AGULHA GENGIVAL CURTA - Agulha gengival 30g curta, descartável, de aço inoxidável, com lacre e estéril. Utilizada para anestesia odontológica. Embalada individualmente com lacre, em plástico resistente. Acondicionada em material que mantenha a integridade do produto e disposta em embalagem/caixa constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Embalagem: caixa com 100 unidades	CAI	153	SR MS: 80026180062	23,28	3.561,84
116	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°12 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	30	MEDIX MS: 80495510026	26, 14	784,20
117	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°15 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	30	MEDIX MS: 80495510026	30,07	902,10
118	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°23 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	30	MEDIX	29,81	894,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

119	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°24 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde.	CAI	26	MEDIX	36,44	947,44
120	APLICADOR TIPO MICROBUSH TAMANHO REGULAR - Micro aplicador descartável para cavidades dentais, com haste dobrável (uma ou duas dobra) e ponta com cerdas de nylon que em contato com o sistema adesivo e demais produtos odontológicos que necessitem do aplicador, este deverá manter-se íntegro na parte das cerdas. Embalagem: Caixa com 100 unidades de tamanho regular.	CAI	51	3R/MICRODONT MS: 80676920019	12,21	622,71
121	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Papel carbono odontológico para registro de articulação, em papel com 300 micras de espessura. Embalagem: blocos de 12 folhas duplas azul e vermelha, contendo externamente a marca comercial.	UNI	64	IMPLA MS: 81986630012	4,96	31744
LOTE 3						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
122	PARAPIONOCLOROFENOL CANFORADO - Paramonoclorofenol canforado é um líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora e que possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (de demora). Embalagem que mantenha a integridade do produto, de vidro e com tampa de rosca com lacre, em caixa com dados do fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem: frasco de 20ml.	UNI	13	BIODINAMICA Modelo: CANFORADO MS: 10298550073	8,28	107,64
123	TIRA I'4ATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 X 10 X 100 MM - Tira matriz composta por 100% poliéster, transparente e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Disposta em tiras pré-cortadas de tamanho 0,05 x 10 x 100mm. Embalagem: Envelope com 50 unidades pré-cortadas	UNI	26	IMPLA Modelo: ITP MS: 81986630005	1,85	48,10
124	PASTA PIEDICANENTOSA (CURATIVO) PARA TRATAMENTO ALVEOLARA - Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti- microbiana. É indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. É eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado. Embalagem: Frasco com 10g.	FRA	26	BIODINAMICA Modelo: ALVEOLEX MS: 10298550052	67,40	1.752,40
125	FLUOR GEL ACIDULADO - Fluoreto de sódio em gel acidulado, tixotrópico, com sabor, contendo fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons fluor para uso profissional (1 minuto). Embalagem constando extermamente marca comercial e procedencia de fabricação com dados do fabricante, recomendação para armazenamento, precauções de uso, data de validade e lote. Embalagem: Frasco com 200 ml	FRA	26	IODONTOSUL MS: 80442020002	5,33	138,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

126	KIT DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - Kit com 1 tubo de pasta base com aproximadamente 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com aproximadamente 11g, 1 bloco de mistura. É de facil mistura, com presa rápida é radiopaco e auto-endurecível. É biocompatível e não contém eugenol. Embalagem constando extermamente marca comercial, procedencia de fabricação, recomendações para armazenamento, número de lote, data de validade e armazenado de modo que mantenha a integridade do produto. Embalagem: Caixa contendo um Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura.	KT	13	DENTSPLY Modelo: HYDRO C MS: 10186370010	49,58	644,54
127	ABAIXADOR DE LÍNGUA PALITO - Abaixador confeccionado em madeira, não estéril, descartável e de uso único. Formato convencional, com bordas e superfícies bem acabadas. Largura e espessura uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PAC	75	THEOTO MS: 80002369003	6,55	491,25

LOTE 3

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
128	ESCOVA PARA LIPIPEZA DE INSTRUMENTAIS - Escova com cerdas de nylon que tenham uma certa rigidez, que possibilite uma limpeza profunda de instrumental com ranhuras e superfícies irregulares. Com cabo e destinada a limpeza de artigos de pequeno e porte. Embalagem com 1 unidade.	UNI	15	IMPLA MS: ISENTO	7,85	117,75
129	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO - Material de preenchimento de boa consistência, fácil manipulação e remoção para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Boa adesão às paredes da cavidade com endurecimento rápido na boca ao entrar em contato com a saliva. Embalagem: 01 Pote com 25 g.	UNI	30	SS WHITE MS: 80149719053	7,68	230,40
130	PEDRA PONES - Pó abrasivo extra fino de cor acinzentada ou branca, de baixa densidade e peso. Indicado para remoção de placa bacteriana, manchas superficiais e na limpeza e polimento do esmalte dentário. Embalagem: 01 pote com 100g.	UNI	8	IODONTOSUL Modelo: POMITEC MS: 80442020008	5,25	42,00
131	VASELINA sóLIDA PoriADA - É um produto indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Embalagem: 1 pote de 90g.	UNI	23	LYSANDA Modelo: VASELYS MS: 10052220046	14,73	338,79
132	ESPONJA HEPIOSTÁTICA - Esponja hemostática obtida de gelatina liofilizada, esterilizada, de forma cúbica com medidas de aproximadamente 1cmx1cm e de peso não inferior a 10 mg. Apresenta uma ação hemostática. cicatrizante e é completamente reabsorvível pelo organismo num período de 15 dias. Apresenta-se preparada para utilizar. e acondicionado individualmente em blister. Embalagem: Caixa contendo um blister com 10 unidades.	CAI	51	MAQUIRA MS: 80322400100	40,27	2.053,77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

133	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Com ação bacteriostática, eficaz contra a matéria orgânica, com poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo 1 litro	FRA	64	KELLDRIN MS: 325220066	23,97	1.534,08
134	KIT DE DISCOS COMI MANDRIL PARA ACABAMENTO DE RESINA - Utilizados para polimento e acabamento das superfícies livres dos dentes. O kit possui 1 mandril metálico compatível com contra ângulo e discos em 4 granulações: grossa, média, fina e superfina. Centro metálico para encaixe do mandril sobre pressão. Deve acompanhar mandril específico para o sistema que deve ser acoplado em contra ângulo. Diâmetro de 1/2”. Embalagem: Kit contendo discos de diferentes cores e mandril metálico compatível com contra ângulo.	UNI	26	TDV Modelo: PRAXIS MS: 10291220030	249,38	6.483,88

LOTE 3

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
135	MASCARA N95: PFF - 2 - Efeito de filtração: 95%, Não Estéril; descartável e de uso único; fabricada em Não- tecido; atóxica e Apirogênica; 02 camadas de Meltbonded - Filtro protetor; camada externa de Spunbonded azul - estética; camada interna de spunbonded branco - conforto; camada Intermediária de Spunbonded - separador dos filtros; camada intermediária de feltro - sustentação; válvulae de material flexível sem memória; elástico. Embalagem: 01 caixa com 50 unidades.	CAI	150	DESCARPACK	44,19	6.628,50
136	FITA l'4ICROPOROSA 10CPI X 10CM - Fita confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Fina espessura, indicada para curativos. Embalagem: pacote com 01 rolo.	UNÍ	225	MISSNER Modelo: ADPELE 10CM X 10M MS: 80003300004	8,23	1.851,75
137	FITA l'4ICROPOROSA SCM X 10CM - Fita confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Fina espessura, indicada para curativos. Embalagem: pacote com 01 rolo.	UNÍ	225	MISSNER Modelo: ADPELE 5,0CM X 10M MS: 80003300004	4,52	1.017,00

LOTE 4

ITEM		UND.	QUANT.	f ARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
213	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%- CAIXA - Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8m.	CAI	46	DFL Modelo: PRILONEST MS: 101770028	176,21	8.105,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

214	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% cOri EPINEFRINA 1/100.000 - CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CAI	97	DFL Modelo: ALPHACAINE MS' 101770016	171,66	16.651,02
215	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% cOri EPINEFRINA 1 : 100.000 - CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CAI	4	DFL Modelo: MEPIADRE MS' 1017700220011	163,93	655,72

LOTE 4

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
216	ANESTÉSICO TÓPICO CON 20% DE BENZOCAINA EN GEL - Anestésico tópico, em forma de gel, composto por 20% de Benzocaína por grama, para aplicação tópica na mucosa. Nâo injetável, com sabores diversos e disposto em embalagens que mantenha a integridade do produto e que contenha a marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, validade, número do lote. Embalagem: pote com aproximadamente 12g.	POT	8	DFL Modelo: BENZOTOP MS: 1017700270027	15,13	121,04
217	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n 1012 FG - Broca esférica n 1012, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06
218	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n 1013 FG - Broca esférica n 1013, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06
219	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n 1014 FG - Broca esférica n 1014, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

220	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n 1015 FG - Broca esférica n° 1015, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06
221	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - n° 1016 FG - Broca esférica n° 1016, em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06
222	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016 HL FG L (HASTE LONGA) - Broca esférica n 1016, haste longa em aço inoxidável, com extremidade arredondada impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação	UNI	42	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	165,06

LOTE 4

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
223	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA N 1190 FG - Broca chama n° 1190, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	63	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,39	150,57
224	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA N 3195 FG - Broca cônica n° 3195, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	63	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	247,59
225	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA N 3118 FG - Broca chama n° 3118, em aço inoxidável, impregnada com diamantes naturais, utilizada em motor de alta rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	63	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	3,93	247,59
226	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 HL FG XL (HASTE LONGA) - Broca cirúrgica de haste longa (25 mm), desenvolvida para proporcionar corte eficiente, redução de vibração e risco fratura dental. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Indicada para motores de alta rotação. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: 1.012.3817 MS: 10064010120	18,93	795,06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

227	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ENDO Z - Broca com haste longa, formato cônico e com ponta inativa, indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares. Desenvolvida para proporcionar corte eficiente e diminuir o tempo operatório, com ponta segura e sem risco de acidentes. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Indicada para motores de alta rotação. Embalagem com 1 unidade para alta rotação.	UNI	42	IMPLA Modelo: 21 IEZ MS: 81593730003	11,99	503,58
228	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 4 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10,85	455,70
229	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 5 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10, I7	427,14
230	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 6 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	I 1,05	464,10
LOTE 4						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
231	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 7 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	11, 10	466,20
232	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N 8 CA - Broca carbide esférica com lâminas de corte afiadas para ser utilizada em motor de baixa rotação e desenvolvida para proporcionar corte eficiente. Utilizada na odontologia em operações rotineiras para todos os tipos de preparo e remoção de tecidos cariados. Embalagem com 1 unidade para baixa rotação.	UNI	42	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	10,51	441,42
233	OXIDO DE ZINCO - Pó finíssimo branco, para uso odontológico, leve inodoro e isento de partículas ásperas. A reação dele com o eugenol é utilizado em várias operações dentais, tais como proteção do complexo dentina polpa (forramento), curativo para auxiliar da recuperação da polpa inflamada, agente de cimentação temporária. Embalagem em frasco com dados do fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, indicações, e armazenagem em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem em frasco de 50 g.	UNI	12	SS WHITE MS: 10041120168	5,65	67,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

234	FORPIOCRESOL - Constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade deneutralizar toxinas presentes no canal radicular. Embalagem com recomendações para armazenamento, validade, lote, e que mantenha aintegridade do produto. Embalado individualmente em frasco de 10 ml.	UNI	4	BIODINAMICA Modelo: REF 7540 MS: 10298550076	11,60	46,40
235	CLOREXIDINA 0,12% BOCHECHO - Solução aquosa de digluconato de clorexidina líquida a 0,12% para realização de bochechos. Embalagem: Frasco de 500 ml.	UNI	51	RABBIT / DENTAL CLEAN Modelo: CLINEXIDIN 0,12% MS: 2029745	15,97	814,47
236	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLII'4 ENTO - Para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações. São flexíveis e possui abrasivo de granulaçâo diferente identificadas nas cores cinza e branca. Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem: Caixas com 150 unidades de 4mm de largura e 170 mm de comprimento.	CAI	4	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	13,75	55,00
237	PASTA PROFILÁTICA - Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Nâo contém óleo, possui uma viscosidade ideal e contém flúor e tem sabor. Embalagem com 90 g.	UNI	8	IODONTOSUL Modelo: PAST PRÓ MS: 80442020050	8,50	68,00
LOTE 4						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
238	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EA2 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	4	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	15,50	62,00

239	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DA2 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, sâo combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	4	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	21,20	84,80
240	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DA3 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, sâo combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	4	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	14,05	56,20
241	RESINA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EA3 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	4	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	20,83	83,32
LOTE 4						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
242	RESINA FOTOPOLIPIERIZAÇÃO EA3,5 - Compósito nanohíbrido e radiopaco, indicado para restauração de dentes anteriores e posteriores. Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Acondicionado em seringas de plástico próprio, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote e armazenamento em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem com 1 seringa de 4g.	UNI	4	FGM Modelo: LLIS MS: 80172310036	22,42	89,68

243	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA - Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela uniâo entre a estrutura dental e materiais restauradores. Classificado como adesivo convencional de dois passos (combina primer e adesivo em um só frasco), sendo necessário condicionamento ácido previamente à aplicação do adesivo. Solvente à base de água e álcool. Estabilidade química e resistência do filme adesivo gerado após polimerização e a adequada capacidade de penetração dos monômeros nas fibras colágenas de dentina úmida desmineralizada. Adicionado em frasco com dados do fabricante, data de fabricação, validade, número de lote, em material que mantenha a integridade do produto. Embalagem: Frascos que contenham de 4 ml a 6 ml.	UNI	17	FGM Modelo: AMBAR MS: 80172310045	40,42	687,14
244	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - Ácido fosfórico a 37% gel, condicionador de esmalte, não injetável, com seringa nâo reutilizável e com boa tixotropia. Embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de dois anos da data de entrega. Embalagem com 03 seringas com ponteira para aplicação.	UNI	102	IMPLA Modelo: ICAF37 MS: 81986630015	4,88	497,76
245	ESCOVA ROBINSON RETA - Escova Robinson Reta para contra ângulo, nas cores preta ou branca com comprimento total (12) 28mm, comprimento cerdas (11) 6mm, com cerdas macias e de diâmetro de 0,50mm. Embalagem com 01 unidade.	UNI	85	3R/MICRODONT MS: 80676920009	2,23	189,55
246	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AG. 1,5 CM - Fio de sutura de nylon preta, n°3.0, agulha de 1,5cm (fio agulhado). Nâo absorvível, estéril e embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos. Para uso odontológico. Embalagem: Caixa com 24 unidades/envelopes.	CAI	102	DONATI Modelo: NYLON MT15 MS: 81349840006	31,28	3.190,56
247	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - Algodão hidrófilo em formato cilíndrico, macio, na cor branca, boa absorvência, inodoro. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem: Pacotes com 100 unidades.	PAC	204	MAXCLEAN MS: 80156070016	4,22	860,88
248	SUGADOR DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em P.V.C. transparente e atóxico, com arame de aço desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira confeccionada em P.V.C. macio, atóxico, colorido e vazado. Acondicionado em saco plástico que mantenha a integridade do produto, contendo os dados do fabricante, registro na ANVISA, data de vencimento e número de lote. Embalagem: Pacote com 40 unidades	PAC	153	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	13,31	2.036,43
LOTE 4						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
249	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOX - 4 mmTiras em aço inox maleável, com aplicação de camada regular de abrasivos para acabamento de restaurações interproximais. São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Embalagem: com 12 unidades	CAI	17	IMPLA Modelo: ITLA04 MS: 81986630005	8,25	140,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

250	IONÔPIERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL - Cimento de presa rápida que possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Possui capacidade de liberação de flúor e ação anticariogênica. Embalagem: kit que contém 01 frasco de cimento em pó com 10g e 01 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulaçâo. Cor A3.	KIT	17	FGM Modelo: MAXXION (R) MS: 80172310004	40,00	680,00
251	HIDRóxIDO DE CÁLCIO P.A. - Hidróxido de cálcio P.A. é apresentado em forma de pó, puro, indicado com medicação curativa intracanal, considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. Embalagem: 01 Frasco com aproximadamente 10g.	UNI	4	BIODINAMICA Modelo: REF 7555 MS: 10298550086	I 1,60	46,40
252	AGULHA GENGIVAL CURTA - Agulha gengival 30g curta, descartável, de aço inoxidável, com lacre e estéril. Utilizada para anestesia odontológica. Embalada individualmente com lacre, em plástico resistente. Acondicionada em material que mantenha a integridade do produto e disposta em embalagem/caixa constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Embalagem: caixa com 100 unidades	CAI	51	SR MS: 80026180062	23,28	1.187,28
253	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°12 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	10	MEDIX MS: 80495510026	26, 14	261,40
254	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°15 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	10	MEDIX MS: 80495510026	30,07	300,70
255	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°23 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAI	10	MEDIX	29,81	298,10
256	LÂPIINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°24 - Estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde.	CAI	8	MEDIX	36,44	291,52
257	APLICADOR TIPO MICROBUSH TAMANHO REGULAR - Micro aplicador descartável para cavidades dentais, com haste dobrável (uma ou duas dobra) e ponta com cerdas de nylon que em contato com o sistema adesivo e demais produtos odontológicos que necessitem do aplicador, este deverá manter-se íntegro na parte das cerdas. Embalagem: Caixa com 100 unidades de tamanho regular.	CAI	17	3R/MICRODONT MS: 80676920019	12,21	207,57
LOTE 4						
ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
258	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Papel carbono odontológico para registro de articulação, em papel com 300 micras de espessura. Embalagem: blocos de 12 folhas duplas azul e vermelha, contendo externamente a marca comercial.	UNI	21	IMPLA MS: 81986630012	4,96	104,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

259	PARAPIONOCLOROFENOL CANFORADO - Paramonoclorofenol canforado é um líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora e que possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (de demora). Embalagem que mantenha a integridade do produto, de vidro e com tampa de rosca com lacre, em caixa com dados do fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem: frasco de 20ml.	UNI	4	BIODINAMICA Modelo: CANFORADO MS: 10298550073	8,28	33,12
260	TIRA PIATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 X 10 X 100 MM - Tira matriz composta por 100% poliéster, transparente e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Disposta em tiras pré-cortadas de tamanho 0,05 x 10 x 100mm. Embalagem: Envelope com 50 unidades pré-cortadas	UNI	8	IMPLA Modelo: ITP MS: 81986630005	1,85	14,80
261	PASTA I'4 EDICAI‘4 ENTOSA (CURATIVO) PARA TRATAMENTO ALVEOLARA - Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti- microbiana. É indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampâo alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. É eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado. Embalagem: Frasco com 10g.	FRA	8	BIODINAMICA Modelo: ALVEOLEX MS: 10298550052	67,40	539,20
262	FLUOR GEL ACIDULADO - Fluoreto de sódio em gel acidulado, tixotrópico, com sabor, contendo fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons fluor para uso profissional (1 minuto). Embalagem constando extermamente marca comercial e procedencia de fabricação com dados do fabricante, recomendação para armazenamento, precauções de uso, data de validade e lote. Embalagem: Frasco com 200 ml	FRA	8	IODONTOSUL MS: 80442020002	5,33	42,64
263	KIT DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - Kit com 1 tubo de pasta base com aproximadamente 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com aproximadamente 11g, 1 bloco de mistura. É de facil mistura, com presa rápida é radiopaco e auto-endurecível. É biocompatível e nâo contém eugenol. Embalagem constando extermamente marca comercial, procedencia de fabricação, recomendações para armazenamento, número de lote, data de validade e armazenado de modo que mantenha a integridade do produto. Embalagem: Caixa contendo um Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura.	KIT	4	DENTSPLY Modelo: HYDRO C MS: 10186370010	49,58	198,32

LOTE 4

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

264	ABAIXADOR DE LÍNGUA PALITO - Abaixador confeccionado em madeira, não estéril, descartável e de uso único. Formato convencional, com bordas e superfícies bem acabadas. Largura e espessura uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PAC	25	THEOTO MS: 80002369003	6,55	163,75
265	ESCOVA PARA LIPIPEZA DE INSTRUMENTAIS - Escova com cerdas de nylon que tenham uma certa rigidez, que possibilite uma limpeza profunda de instrumental com ranhuras e superfícies irregulares. Com cabo e destinada a limpeza de artigos de pequeno e porte. Embalagem com 1 unidade.	UNI	5	IMPLA MS: ISENTO	7,85	39,25
266	MATERIAL OBTURADOR PROvIsóRIo - Material de preenchimento de boa consistência, fácil manipulação e remoção para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Boa adesão às paredes da cavidade com endurecimento rápido na boca ao entrar em contato com a saliva. Embalagem: 01 Pote com 25 g.	UNI	10	SS WHITE MS: 80149719053	7,68	76,80
267	PEDRA POMES - Pó abrasivo extra fino de cor acinzentada ou branca, de baixa densidade e peso. Indicado para remoção de placa bacteriana, manchas superficiais e na limpeza e polimento do esmalte dentário. Embalagem: 01 pote com 100g.	UNI	2	IODONTOSUL Modelo: POMITEC MS: 80442020008	5,25	10,50
268	VASELINA SÓLIDA POMADA - É um produto indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Embalagem: 1 pote de 90g.	UNI	7	LYSANDA Modelo: VASELYS MS: 10052220046	14,73	10311
269	ESPONJA HEPIOSTÁTICA - Esponja hemostática obtida de gelatina liofilizada, esterilizada, de forma cúbica com medidas de aproximadamente 1cmx1cm e de peso não inferior a 10 mg. Apresenta uma ação hemostática. cicatrizante e é completamente reabsorvível pelo organismo num período de 15 dias. Apresenta-se preparada para utilizar. e acondicionado individualmente em blister. Embalagem: Caixa contendo um blister com 10 unidades.	CAI	17	MAQUIRA MS: 80322400100	40,27	684,59
270	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Com ação bacteriostática, eficaz contra a matéria orgânica, com poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo 1 litro	FRA	21	KELLDRIN MS: 325220066	23,97	503,37
271	KIT DE DISCOS COI‘4 I‘4ANDRIL PARA ACABAMENTO DE RESINA - Utilizados para polimento e acabamento das superfícies livres dos dentes. O kit possui 1 mandril metálico compatível com contra ângulo e discos em 4 granulações: grossa, média, fina e superfina. Centro metálico para encaixe do mandril sobre pressão. Deve acompanhar mandril específico para o sistema que deve ser acoplado em contra ângulo. Diâmetro de 1/2”. Embalagem: Kit contendo discos de diferentes cores e mandril metálico compatível com contra ângulo.	UNI	8	TDV Modelo: PRAXIS MS: 10291220030	249,38	1.995,04
LOTE 4						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ITEM		UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
272	MASCARA N95: PFF - 2 - Efeito de filtração: 95%, Não Estéril; descartável e de uso único; fabricada em Não- tecido; atóxica e Apirogênica; 02 camadas de Meltbonded - Filtro protetor; camada externa de Spunbonded azul - estética; camada interna de spunbonded branco - conforto; camada Intermediária de Spunbonded - separador dos filtros; camada intermediária de feltro - sustentação; válvulae de material flexível sem memória; elástico. Embalagem: 01 caixa com 50 unidades.	CAI	50	DESCARPACK	44, 19	2.209,50
273	FITA NICROPOROSA 10CN X 10CN - Fita confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Fina espessura, indicada para curativos. Embalagem: pacote com 01 rolo.	UNI	75	MISSNER Modelo: ADPELE 10CM X 10M MS: 80003300004	8,23	617,25
274	FITA NICROPOROSA SCN X 10CN - Fita confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Fina espessura, indicada para curativos. Embalagem: pacote com 01 rolo.	UNI	75	MISSNER Modelo: ADPELE 5,0CM X 10M MS: 80003300004	4,52	339,00
Valor total de LOTE 4: R$ 50.700,3 Cinqüenta mil e setecentos reais e trinta e seis centavos						
Valor total da proposta: R$ 205.298,8 Duzentos e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos						

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 69977748

Portaria nº 1159 de 11 de março de 2026

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada ao Núcleo de Compras - NUCOM, Núcleo de Compras e Projetos - NUCOP e Assessoria Técnica - ASTEC.

Art. 2º. Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a estes Núcleos, notadamente:

I — Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa -** Mat. XXXXXX741;

II - Maria Luiza Costa Matos - Mat. XXXXXX125;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

III - Erik Diego Soares - Mat. XXXXXX658.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70001557

Portaria nº 1171 de 11 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V- Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

Amanda Lena Rychcik, Mat. ******810;

Fabio Recalde, Mat. ******659;

Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, Mat. ******570;

Maria Luiza Costa Matos, Mat. ******125;

Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ******741;

Nick Pullig, Mat. ******210;

Vinicius Moreira Rocha, Mat. ******178.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70016475

Portaria de férias nº 4343 de 11 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** SEJUS - Secretário de Estado da Justiça - SUBSÍDIO II *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(25/03/2026 a 03/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55392

Portaria nº 1058 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **NATHALYA STHEFANI AQUINO DOS SANTOS,** matrícula nº ******286, ASSESSOR I em substituição a servidora, **VERA LUCIA DE CARVALHO,** matrícula ******488, **Chefe de Núcleo de Educação e Capacitação,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 4537 de 16 de outubro de 2025;**

Motivo Afastamento	Período	Quantidade dia
Férias Regulares	16/10/2025 à 30/10/2025	15
Licença Médica	12/11/2025 à 12/11/2025	01
Férias Regulares	05/12/2025 à 19/12/2025	15
Recesso Administrativo 2025	22/12/2025 à 26/12/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**36**

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria n°578 de 05 de fevereiro de 2026 publicada dia 06/02/2026 DIOF N°26.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 69847847

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 40 de 10 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0022.002193/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por 1 (um) dia o servidor policial PEDRO FIORILLO DE SOUZA, Perito Criminal, matrícula ******456, pertencente ao quadro de servidores do Estado de Rondônia, por inobservância do dever funcional previsto no Art. 38, inciso I, e transgressão disciplinar prevista no Art. 39, inciso XL, da Lei Complementar nº 76/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema eletrônico.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 69948806

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 55/2025. UASG: 927502;

Conforme Despacho (69767486), onde diante das inconsistências verificadas na fase interna do procedimento, especialmente quanto à ausência de previsão expressa acerca do quantitativo de profissionais necessários, dos requisitos mínimos de infraestrutura e da qualificação técnica exigida para a adequada execução do objeto, **solicita-se a revogação da Dispensa Eletrônica nº 55/2026**.

Conforme consta no relatório de negativa das cirurgias de quadril (68891503), há a necessidade de atuação de dois profissionais especialistas, bem como a observância de requisitos específicos de infraestrutura para a realização segura do procedimento. Todavia, tais elementos não constaram de forma clara e suficiente no Documento de Oficialização de Demanda (68891634), o que evidencia vício sanável na instrução processual.

A manutenção do certame nas condições atuais poderá comprometer a segurança jurídica do procedimento, a adequada formulação das propostas pelos interessados e a futura execução contratual, além de afrontar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e da legalidade.

Ressalta-se que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatados vícios ou impropriedades que possam macular sua regularidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa, sendo a revogação medida legítima e adequada para resguardar o interesse público.

Assim, a revogação do procedimento mostra-se necessária e prudente, a fim de possibilitar a reavaliação técnica da demanda, a devida adequação dos documentos instrutórios e a posterior republicação do certame com a clara definição das exigências técnicas, garantindo maior precisão, competitividade e segurança jurídica ao processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub Coordenador Administrativo - CAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria do Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**485.313.270,58**	**494.187.588,42**
Recursos Não Vinculados	**1.731.482,05**	**1.451.672,58**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**483.581.788,53**	**492.735.915,84**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	483.577.621,42	492.632.653,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.150,75	61.543,20
Demais Vinculações Legais	16,36	11,18
Outras Vinculações de Recursos	-	41.708,07
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.349.472.915,77**	**1.808.204.746,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	534.574.101,81	315.483.965,37
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.814.898.813,96	1.492.720.780,88
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.200.820.934,68**	**947.886.289,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	523.501.555,71	379.659.243,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	19.879.722,18	18.677.051,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	469.379.176,00	383.440.126,33
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	188.060.480,79	165.519.694,82
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	590.174,34
Saldo do Exercício Anterior (V)	**591.177.002,13**	**719.032.047,82**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	591.177.002,13	719.032.047,82

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**4.626.784.123,16**	**3.969.310.672,38**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**2.743.833.053,17**	**2.317.051.861,73**
Recursos Não Vinculados	**600.378.030,82**	**174.299.548,28**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.143.455.022,35**	**2.142.752.313,45**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	2.111.234.496,81	2.142.460.775,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.148.980,60	291.538,34
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	22.071.544,94	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**254.520.951,20**	**226.493.542,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.445.073,30	13.271.436,17
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	236.075.877,90	213.222.105,83
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**963.832.131,05**	**834.588.266,52**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	288.075.374,86	265.472.740,36
Pagamento de Restos a Pagar Processados	18.876.588,61	17.069.329,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	468.819.686,79	386.526.502,09
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	188.060.480,79	165.519.694,82
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**664.597.987,74**	**591.177.002,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	664.597.987,74	591.177.002,13

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**4.626.784.123,16**	**3.969.310.672,38**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**1.731.482,05**	**-**	**1.731.482,05**	**1.451.672,58**	**-**	**1.451.672,58**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**483.581.788,53**	**-**	**483.581.788,53**	**492.735.915,84**	**-**	**492.735.915,84**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	483.577.621,42	-	483.577.621,42	492.632.653,39	-	492.632.653,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.150,75	-	4.150,75	61.543,20	-	61.543,20
Demais Vinculações Legais	16,36	-	16,36	11,18	-	11,18
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	41.708,07	-	41.708,07
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**485.313.270,58**	**-**	**485.313.270,58**	**494.187.588,42**	**-**	**494.187.588,42**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, permitindo a análise do fluxo financeiro do Fundo Estadual de Saúde no período.

NOTA EXPLICATIVA 1 –SÍNTESE FINANCEIRA

Indicador	2025 (R$)	2024 (R$)
Transferências Financeiras Recebidas	2.349.472.915,77	1.808.204.746,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Despesa Orçamentária	2.743.833.053,17	2.317.051.861,73
Pagamentos Extraorçamentários	963.832.131,05	834.588.266,52

Tabela 1 - Movimentações Financeiras do Período

Fonte: Balanço Financeiro 2025

Observa-se ampliação do volume financeiro movimentado em 2025, com aumento das transferências recebidas e dos dispêndios orçamentários.

NOTA EXPLICATIVA 2 –ANÁLISE TÉCNICA

No exercício de 2025, os ingressos do Fundo Estadual de Saúde foram fortemente influenciados pelas Transferências Financeiras Recebidas, que totalizaram R$ 2.349.472.915,77, representando a principal fonte de financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Do lado dos dispêndios, a Despesa Orçamentária alcançou R$ 2.743.833.053,17, concentrando a maior parcela das saídas financeiras, comportamento compatível com a execução das políticas públicas de saúde e com o perfil operacional do Fundo.

As movimentações extraorçamentárias refletem registros de natureza financeira e transitória, destinados à adequada evidenciação do fluxo de caixa e à conciliação do saldo financeiro do período.

Ao final do exercício, o Fundo apresentou saldo de caixa e equivalentes de R$ 664.597.987,74, superior ao verificado em 2024, evidenciando fortalecimento da posição financeira.

NOTA EXPLICATIVA 3 –ANÁLISE COMPARATIVA

Em análise comparativa com o exercício anterior, observa-se ampliação do volume financeiro movimentado pelo Fundo Estadual de Saúde em 2025, com destaque para o crescimento das Transferências Financeiras Recebidas e da Despesa Orçamentária. Verifica-se, ainda, aumento do saldo de caixa ao final do exercício, evidenciando melhora na disponibilidade financeira do período.

NOTA EXPLICATIVA 4 –ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, o Balanço Financeiro de 2025 demonstra expansão do volume de recursos movimentados pelo Fundo Estadual de Saúde, com predominância das transferências intergovernamentais como fonte de financiamento e manutenção de nível de disponibilidade financeira compatível com a execução das ações de saúde no período.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68827581

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	800.734,38	1.108.353,82
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800.734,38	1.108.353,82
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800.734,38	1.108.353,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	45.901.120,89	44.733.086,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.901.120,89	44.733.086,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	45.901.120,89	44.733.086,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.766.816.739,32	2.250.247.586,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.349.838.306,38	1.808.833.052,69
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	534.574.101,81	315.483.965,37
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.815.264.204,57	1.493.349.087,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	416.978.432,94	441.414.534,27
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	416.978.432,94	441.414.534,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	107.232.883,56	158.307.025,94
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.173.904,61	156.029.583,49
Incorporação de Ativos Financeiros	-	590.174,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.173.904,61	155.439.409,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	58.978,95	2.277.442,45
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	58.978,95	2.277.442,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.632.982,37	21.437.272,80
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-	4.295.408,72
REVERSÃO DE PROVISÕES	-	4.295.408,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.632.982,37	17.141.864,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	427.568,83	3.500.528,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.205.413,54	11.493.065,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	2.148.270,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**2.942.384.460,52**	**2.475.833.325,82**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	945.169.022,05	944.326.864,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	748.625.257,50	795.074.532,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	520.167.855,29	581.216.034,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	227.462.365,51	213.104.753,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	995.036,70	753.745,20
ENCARGOS PATRONAIS	176.052.097,62	131.424.919,15
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	68.857.455,28	68.144.808,24
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	106.807.154,38	62.911.648,47
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	21.529,42	35.179,27
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	365.958,54	333.283,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL	20.491.666,93	17.827.412,43
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	20.491.666,93	17.827.412,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.333.449,95	26.489.343,08
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.333.449,95	26.489.343,08
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	21.022.850,40	21.455.537,21
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR	16.221,44	6.843,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.294.378,11	5.026.962,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.325.624.295,21	1.225.108.742,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	374.823.646,15	447.404.469,66
CONSUMO DE MATERIAL	374.823.646,15	447.404.469,66
SERVIÇOS	938.016.755,72	770.346.492,64
DIÁRIAS	4.596.100,28	4.243.336,24
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.993.529,12	4.543.194,04
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	847.038.113,65	682.674.674,27
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	84.389.012,67	78.885.288,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.783.893,34	7.357.780,15
DEPRECIAÇÃO	12.783.893,34	7.357.780,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	389.492,79	254.161,97

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
JUROS E ENCARGOS DE MORA	298.703,73	254.161,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	-	8.885,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	1.170,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	298.703,73	244.105,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	90.789,06	-
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	90.789,06	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	422.422.015,20	292.452.337,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	256.320.573,31	226.542.746,85
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	18.445.073,30	13.271.436,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	237.875.500,01	213.271.310,68
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.173.416,90	2.336.885,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	25.996.234,52	1.270.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	177.182,38	1.066.885,07
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	135.192.797,23	63.369.763,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	135.192.797,23	63.369.763,92
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.514.606,76	-
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.514.606,76	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	220.621,00	202.941,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	220.621,00	202.941,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	23.486.410,72	23.092.496,63
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	2.473.338,47	932.338,58
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	2.473.338,47	932.338,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.013.072,25	22.160.158,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.013.072,25	22.160.158,05
TRIBUTÁRIAS	514.738,58	210.744,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.738,58	210.744,27
TAXAS	514.738,58	210.744,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.932.549,69	52.680.076,34
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	12.672.261,58	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

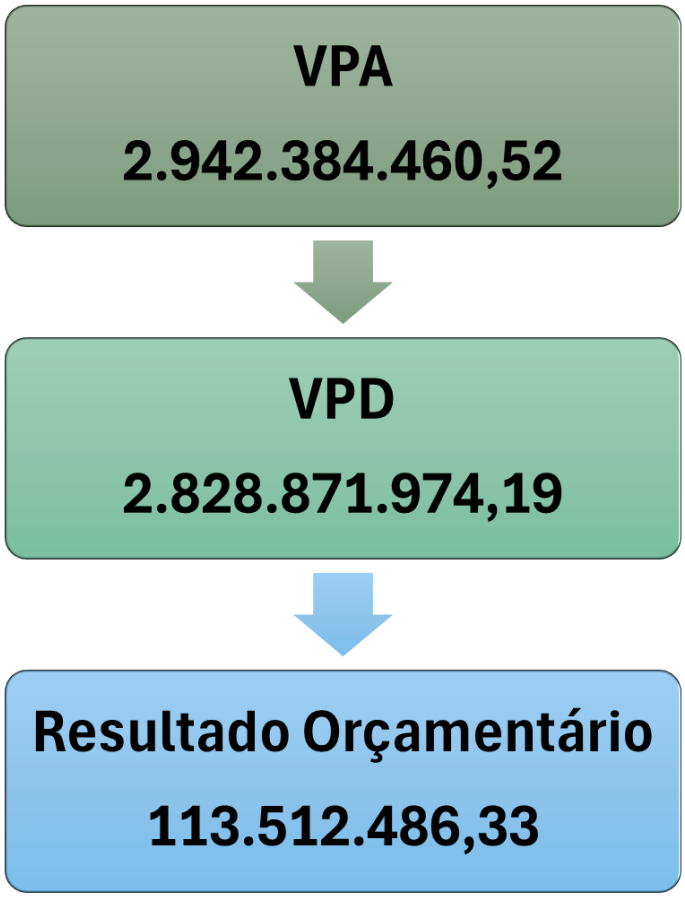
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	12.672.261,58	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	72.260.288,11	52.680.076,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS	319.518,50	17.793,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	71.925.845,81	52.659.531,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	14.923,80	2.752,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**2.828.871.974,19**	**2.564.614.766,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**113.512.486,33**	**(88.781.440,20)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Fundo Estadual de Saúde no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, permitindo a apuração do resultado patrimonial do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 1 - SÍNTESE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



O exercício de 2025 apresentou resultado patrimonial superavitário decorrente da dinâmica entre as variações aumentativas e diminutivas do período.

NOTA EXPLICATIVA 2 - ANÁLISE TÉCNICA

No exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 2.942.384.460,52, destacando-se o grupo Transferências e Delegações Recebidas como o de maior representatividade, evidenciando a relevância das transferências intergovernamentais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

No âmbito dessas transferências, parcela significativa decorre de repasses na modalidade fundo a fundo, provenientes principalmente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e de transferências do ente estadual, que constituem a principal fonte de financiamento do Fundo Estadual de Saúde.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R$ 2.828.871.974,19, sendo mais expressivo o grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, seguido por Pessoal e Encargos, refletindo a natureza operacional do Fundo, intensiva em consumo de insumos e força de trabalho.

NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE COMPARATIVA

Em comparação com o exercício anterior, observa-se que o resultado patrimonial de 2025 apresentou redução de 27,85% no déficit, indicando melhora relativa no desempenho patrimonial do período.

NOTA EXPLICATIVA 4 - ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, as variações patrimoniais observadas em 2025 refletem a dinâmica operacional do Fundo Estadual de Saúde, especialmente quanto ao financiamento por transferências intergovernamentais e ao volume de despesas necessárias à manutenção da rede de serviços de saúde.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68830949

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**3.492.225.843,14**	**2.851.942.330,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	800.734,38	1.082.253,82
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	26.100,00
Remuneração das Disponibilidades	45.901.120,89	44.733.086,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias	21.632.982,37	16.605.985,51
Transferências recebidas	2.766.451.348,71	2.239.944.909,04
Outros ingressos operacionais	657.439.656,79	549.549.995,49
Desembolsos	**3.401.987.990,44**	**2.967.659.933,73**
Pessoal e demais despesas	2.147.460.014,30	1.939.485.362,27
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	597.647.808,56	476.128.374,55
Outros desembolsos operacionais	656.880.167,58	552.046.196,91
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**90.237.852,70**	**(115.717.603,57)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**16.816.867,09**	**12.137.442,12**
Aquisição de ativo não circulante	16.816.867,09	12.137.442,12
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(16.816.867,09)**	**(12.137.442,12)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**73.420.985,61**	**(127.855.045,69)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	591.177.002,13	719.032.047,82
Caixa e Equivalente de Caixa Final	664.597.987,74	591.177.002,13

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	416.978.432,94	431.740.162,79
da União	416.978.432,94	431.740.162,79
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	2.349.472.915,77	1.808.204.746,25
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**2.766.451.348,71**	**2.239.944.909,04**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	245.865.204,23	163.205.786,12
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	245.865.204,23	163.205.786,12
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	322.415.122,12	294.214.540,78
Outras transferências concedidas	29.367.482,21	18.708.047,65
Total das Transferências Concedidas	**597.647.808,56**	**476.128.374,55**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	2.147.460.014,30	1.939.485.362,27
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**2.147.460.014,30**	**1.939.485.362,27**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas de recursos financeiros classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a capacidade de geração de caixa do Fundo Estadual de Saúde.

NOTA EXPLICATIVA 1 – SÍNTESE DA GERAÇÃO DE CAIXA

Indicador	2025 (R$)	2024 (R$)
Geração líquida de caixa	73.420.985,61	-127.855.045,69
Fluxo operacional	90.237.852,70	-115.717.603,57
Fluxo de investimento	-16.816.867,09	-12.137.442,12
Fluxo de financiamento	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Caixa e equivalentes – final	664.597.987,74	591.177.002,13

Observa-se reversão do resultado de caixa em 2025, impulsionada principalmente pelo desempenho positivo das atividades operacionais.

NOTA EXPLICATIVA 3 –ANÁLISE TÉCNICA

No exercício de 2025, o Fundo Estadual de Saúde apurou geração líquida positiva de caixa e equivalentes de caixa no montante de R$ 73.420.985,61, revertendo o resultado negativo observado em 2024, o que evidencia melhora relevante na posição de liquidez do período.

Atividades Operacionais

As Atividades Operacionais apresentaram fluxo de caixa líquido positivo de R$ 90.237.852,70, em contraste com o resultado negativo de R$ 115.717.603,57 no exercício anterior, indicando maior equilíbrio entre ingressos e desembolsos decorrentes da execução das ações e serviços públicos de saúde.

No tocante à composição dos ingressos operacionais, parcela expressiva decorre de transferências intergovernamentais, com destaque para os repasses na modalidade fundo a fundo, provenientes principalmente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e de transferências do ente estadual, que constituem a principal fonte de financiamento das atividades do Fundo.

Atividades de Investimento

As Atividades de Investimento registraram fluxo líquido negativo de R$ 16.816.867,09, relacionado predominantemente à aquisição de ativos não circulantes, comportamento compatível com a manutenção e o fortalecimento da estrutura operacional da rede de saúde.

Atividades de Financiamento

As Atividades de Financiamento não apresentaram movimentação no exercício, mantendo-se em linha com o verificado no exercício anterior.

NOTA EXPLICATIVA 2 –ANÁLISE COMPARATIVA

Em análise comparativa com 2024, observa-se melhora no desempenho financeiro do Fundo, evidenciada pela reversão da geração líquida de caixa e pelo resultado positivo das atividades operacionais, refletindo a dinâmica de execução das políticas públicas de saúde no período.

NOTA EXPLICATIVA 4 – ANÁLISE CONCLUSIVA

Ao final do exercício, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R$ 664.597.987,74, valor compatível com a geração líquida positiva apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa e com o saldo evidenciado no Balanço Patrimonial.

Destaca-se que a disponibilidade de caixa ao final do exercício mostra-se suficiente para fazer frente às obrigações financeiras de curto prazo registradas, observada a dinâmica normal de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde.

Os fluxos de caixa de 2025 evidenciam melhora na capacidade de geração de caixa do Fundo Estadual de Saúde, com reversão do resultado global e fortalecimento do fluxo operacional.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68840846

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17 representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, de março de 2026.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO foi instituído com a finalidade de financiar a implantação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho, inscrito sob o CNPJ 34.985.801/0001-75, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 1.033 de 22 de agosto de 2019.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DISPONIBILIDADE: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado

CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Implementado os ajustes para perdas da dívida ativa das guias com datas anteriores a 01/01/20XX, conforme regulamento vigente

ESTOQUES: Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

INVESTIMENTO PERMANENTES: As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

INTANGÍVEL: O ativo intangível é reconhecido incialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo

DEPÓSITOS JUDICIAIS: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

CUSTOS DOS EMPRÉSTIMOS: Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

RESTO A PAGAR: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos à pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

RETENÇÕES: Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

PROVISÕES MATEMÁTICAS E PREVIDENCIÁRIAS: Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE: A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

APURAÇÃO DE CUSTOS: As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

RENÚNCIA DE RECEITA: Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

APURAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrandose consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 11ª Edição:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	67.176.823,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	67.176.823,66	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**7.384.120,00**	**70.260.943,66**	-	-	-	**70.260.943,66**
INVESTIMENTOS	7.383.120,00	70.259.943,66	-	-	-	70.259.943,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**7.384.120,00**	**70.260.943,66**	**0,00**	-	-	**70.260.943,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**7.384.120,00**	**70.260.943,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.260.943,66**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	**7.288.319,22**	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**7.384.120,00**	**70.260.943,66**	**7.288.319,22**	**0,00**	**0,00**	**70.260.943,66**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

NOTA EXPLICATIVA 1 – SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA

Sob a ótica orçamentária, o Estado de Rondônia adota o regime misto, reconhecendo a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O sistema orçamentário estadual é estruturado com base nos instrumentos de planejamento previstos na legislação vigente — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Indicador	Valor (R$)
Receita Realizada	**7.288.319,22**
Despesa Empenhada	**0,00**
Resultado Orçamentário	**Superávit**

O exercício foi marcado pela formação de superávit orçamentário decorrente da arrecadação de receitas patrimoniais sem correspondente execução de despesas.

NOTA EXPLICATIVA 2 – ANÁLISE DA RECEITA

No exercício de 2025, o FUN-HEURO registrou receita orçamentária no montante de R$ 7.288.319,22, proveniente integralmente de Receita Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras.

Observa-se que a arrecadação superou a previsão inicial, evidenciando desempenho favorável das disponibilidades financeiras aplicadas ao longo do exercício e adequada gestão dos recursos sob responsabilidade do Fundo.

NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE DA DESPESA

No período, não houve execução de despesas orçamentárias, permanecendo inalterada a dotação autorizada. Tal comportamento mostra-se compatível com a natureza do Fundo no exercício, cuja atuação esteve concentrada na acumulação e gestão de recursos financeiros.

NOTA EXPLICATIVA 4 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em função da realização de receitas sem correspondente execução de despesas, o exercício de 2025 apresentou superávit orçamentário, refletindo a ampliação da capacidade financeira do Fundo para suporte às fases subsequentes do projeto.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68842924

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	7.288.319,22	4.980.754,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-**	**-**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**-**	**-**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**67.176.823,66**	**62.196.068,70**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	67.176.823,66	62.196.068,70

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	74.465.142,88	67.176.823,66

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**7.288.319,22**	-	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**	-	**4.980.754,96**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	7.288.319,22	-	7.288.319,22	4.980.754,96	-	4.980.754,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**7.288.319,22**	-	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**	-	**4.980.754,96**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, permitindo a análise da movimentação financeira do FUN-HEURO no período.

NOTA EXPLICATIVA 1 - SÍNTESE FINANCEIRA

Indicador	Valor (R$)
Receita Orçamentária	**7.288.319,22**
Dispêndios Orçamentários	**0,00**
Saldo Inicial de Caixa	67.176.823,66
Saldo Final de Caixa	**74.465.142,88**

O exercício foi marcado pela ampliação da disponibilidade financeira, decorrente da arrecadação de receitas patrimoniais sem execução de dispêndios.

NOTA EXPLICATIVA 2 - ANÁLISE FINANCEIRA

No exercício de 2025, o FUN-HEURO registrou ingresso de receita orçamentária no montante de R$ 7.288.319,22, proveniente de Recursos Vinculados à Saúde, notadamente rendimentos de aplicações financeiras.

Em comparação com 2024, com valor de R$ 4.980.754,96, observa-se crescimento da arrecadação, indicando desempenho favorável das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Verifica-se que não houve registros de dispêndios orçamentários ou extraorçamentários no período, comportamento compatível com a fase de estruturação do Fundo, voltada predominantemente à acumulação de recursos para suporte à futura implantação do HEURO.

Em decorrência dessa dinâmica, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa passou de R$ 67.176.823,66 para R$ 74.465.142,88, evidenciando fortalecimento da posição financeira do Fundo ao final do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, o Balanço Financeiro de 2025 demonstra comportamento financeiro conservador do FUN-HEURO, caracterizado pela geração de receitas patrimoniais, ausência de dispêndios e consequente expansão da disponibilidade de caixa, compatível com a fase de acumulação de recursos do Fundo.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Analista Contábil da COGES
Contadora do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68843085

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.465.142,88	67.176.823,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	74.465.142,88	67.176.823,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	74.465.142,88	67.176.823,66
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	1.040.040.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**1.040.040.000,00**
TOTAL DO ATIVO	**74.465.142,88**	**1.107.216.823,66**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
OOBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO - LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**-**	**1.040.040.000,00**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	74.465.142,88	67.176.823,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.465.142,88	67.176.823,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	74.465.142,88	67.176.823,66
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.465.142,88**	**1.107.216.823,66**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	74.465.142,88	67.176.823,66
Ativo Permanente	-	1.040.040.000,00
Total Ativo (I)	**74.465.142,88**	**1.107.216.823,66**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	1.040.040.000,00
Total Passivo (II)	**-**	**1.040.040.000,00**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
500 Recursos não Vinculados de Impostos	62.581.661,64	57.957.073,50
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.883.481,24	9.219.750,16
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**74.465.142,88**	**67.176.823,66**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos bens, direitos e obrigações do FUN-HEURO em 31 de dezembro de 2025, permitindo a análise da estrutura patrimonial do Fundo.

NOTA EXPLICATIVA 1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa encerrou o exercício de 2025 com saldo de R$ 74.465.142,88, contra R$ 67.176.823,66 em 2024, representando crescimento de aproximadamente 10,85%.

A variação positiva decorre, principalmente, dos rendimentos de aplicações financeiras registrados ao longo do exercício, em linha com o perfil do Fundo, voltado à acumulação e gestão de recursos destinados à futura implantação do HEURO.

Ressalta-se que o grupo compreende disponibilidades de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

NOTA EXPLICATIVA 2 - ATIVO E PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No exercício de 2024 havia registro de Ativo Realizável a Longo Prazo e de Demais Obrigações a Longo Prazo no montante de R$ 1.040.040.000,00, vinculados ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, relacionado à estrutura inicialmente tratada no âmbito de Parceria Público-Privada.

Conforme análise técnica e orientações da Contabilidade Geral do Estado – COGES, no âmbito dos Processos SEI nº 0036.059773/2023-90 e nº 0088.001276/2025-59, verificou-se que o referido montante não representava adequadamente a situação patrimonial vigente, em razão da rescisão do contrato, sendo recomendada a regularização dos registros contábeis correspondentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Dessa forma, no exercício de 2025, procedeu-se à baixa do saldo por meio da Nota de Lançamento 2026NL000007 (67636781). Com isso, não remanesceram valores dessa natureza no Balanço Patrimonial do FUN-HEURO, garantindo a adequada evidenciação contábil após a revisão técnica realizada.

NOTA EXPLICATIVA 4 - SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

O FUN-HEURO apresentou superávit financeiro de R$ 74.465.142,88 em 2025, superior ao verificado em 2024 (R$ 67.176.823,66), evidenciando fortalecimento da disponibilidade financeira do Fundo.

O resultado reflete, essencialmente, a geração de receitas patrimoniais associada à ausência de execução de despesas no exercício, compatível com a fase de estruturação e acumulação de recursos para suporte às etapas futuras do projeto do HEURO.

NOTA EXPLICATIVA 5 - ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, o Balanço Patrimonial de 2025 evidencia estrutura patrimonial concentrada em disponibilidades financeiras, com expansão do caixa e ausência de passivos relevantes no período. A redução do ativo total em relação ao exercício anterior decorre, principalmente, da regularização contábil relacionada ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, conforme análise técnica constante dos processos administrativos mencionados, mantendo-se a adequada representação patrimonial do FUN-HEURO.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68843170

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	7.288.319,22	4.980.754,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	67.176.823,66	62.196.068,70
Caixa e Equivalente de Caixa Final	74.465.142,88	67.176.823,66

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 1 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) evidencia as entradas e saídas de caixa classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a capacidade de geração de caixa do FUNHEURO no exercício.

No exercício de 2025, o Fundo registrou ingressos de caixa no montante de R$ 7.288.319,22, integralmente classificados no Fluxo das Atividades Operacionais, provenientes da remuneração das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Em comparação com 2024 (R$ 4.980.754,96), observa-se crescimento da geração operacional de caixa, refletindo o desempenho favorável das aplicações financeiras ao longo do período.

Não houve registros de fluxos nas Atividades de Investimento ou de Financiamento, comportamento compatível com a fase de estruturação do FUN-HEURO, ainda sem execução de projetos ou captações financeiras.

Em decorrência dessa dinâmica, a Geração Líquida de Caixa foi positiva em R$ 7.288.319,22, elevando o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa de R$ 67.176.823,66 para R$ 74.465.142,88 ao final do exercício.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68843336

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0002-69, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68762563

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO FINANCEIRO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68767149

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO PATRIMONIAL - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68768814

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	766,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	766,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	766,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**-**	**766,15**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	766,15
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	766,15
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	766,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**-**	**766,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2024 foi registrada doação realizada diretamente pelo Ministério Público do Estado de Rondônia na UG 170002 – Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HBAP), posteriormente remanejada para a UG 170012 – Fundo Estadual de Saúde (FES), em razão de este concentrar a gestão administrativa e patrimonial.

No exercício de 2025, não houve registros de novas doações ou movimentações da mesma natureza, permanecendo saldo zerado para essa rubrica no período.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68772042

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68772965

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68790161

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0010-79 , órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> **IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO- CACOAL;**
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
>
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68783176

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68784677

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	179,01
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	179,01
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	179,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**-**	**179,01**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**(179,01)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No exercício de 2024 foi registrada doação realizada diretamente pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS na UG 170003 – Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, posteriormente remanejada para a UG 170012 – Fundo Estadual de Saúde (FES), em razão de este concentrar a gestão administrativa e patrimonial.

No exercício de 2025, não houve registros de novas doações ou movimentações da mesma natureza, permanecendo saldo zerado para essa rubrica no período.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68785648

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68786009

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68786735

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0003-40, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> **II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;**
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;

VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;

X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e

XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791271

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791278

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791292

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2024 foi registrada transferência patrimonial referente ao remanejamento de 20 cadeiras de plástico destinadas ao Hospital João Paulo II , no valor de R$ 160,40, posteriormente remanejada para a UG 170012 –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Fundo Estadual de Saúde (FES), em razão de este concentrar a gestão administrativa e patrimonial.

No exercício de 2025, não houve registros de novas movimentações da mesma natureza, permanecendo saldo zerado para essa rubrica no período.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791332

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791336

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68791343

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0006-92, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE;
> **VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;**
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68793525

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68793530

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DO		
TOTAL DO ATIVO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DO		
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68793534

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68793539

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SESAU/RO

Protocolo 68793541

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68793544

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito sob o CNPJ 63761019/0001-70, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
> **IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;**
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68811027

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68811962

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68813477

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	106.684,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	106.684,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	106.684,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**-**	**106.684,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**(106.684,04)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68814240

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SESAU/RO

Protocolo 68814512

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68815105

Portaria nº 1188 de 26 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.017109/2024-54.

CONSIDERANDO o despacho n.º 69444675 de correção de cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR em partes a Portaria n.º 907 de 11 de fevereiro de 2026, que **concedeu Licença Prêmio em Pecúnia** à servidora **ELVANA** AYRES MEDEIROS, matrícula n.º ****843, ocupante do cargo de Nutricionista, publicada no DIOF n.º 30, de 12 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: “ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,”

Leia-se: “ocupante do cargo de Nutricionista.”

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69539709

Portaria nº 1324 de 06 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000610/2026-35 e Requerimento (69251052).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARIA ÉLIDA TAVARES DA LUZ**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula nº ******047 e ******324**, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **26.04.2026, 29.04.2026, 01.05.2026, 03.05.2026, 06.05.2026 e 09.05.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69863456

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							67.176.823,66		67.176.823,66
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	7.288.319,22	-	7.288.319,22
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							74.465.142,88		74.465.142,88

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA 1 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio Líquido do FUN-HEURO ao longo do exercício, permitindo a análise da evolução patrimonial do Fundo.

No exercício de 2025, o Fundo apurou resultado patrimonial positivo de R$ 7.288.319,22, decorrente, essencialmente, dos rendimentos das aplicações financeiras das disponibilidades mantidas pelo FUN-HEURO.

Em função desse desempenho, os Resultados Acumulados evoluíram de R$ 67.176.823,66 em 2024 para R$ 74.465.142,88 em 2025, evidenciando ampliação do patrimônio líquido.

Ressalta-se que, no período, não foram registradas movimentações relativas a reservas, ajustes de exercícios anteriores ou outras mutações patrimoniais relevantes, permanecendo a variação concentrada no resultado do exercício.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68869469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.288.319,22	4.980.754,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.288.319,22	4.980.754,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.288.319,22	4.980.754,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**7.288.319,22**	**4.980.754,96**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio do FUN-HEURO, resultantes ou independentes da execução orçamentária, permitindo a apuração do resultado patrimonial do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 1 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício de 2025, o Fundo registrou Variações Patrimoniais Aumentativas no montante de R$ 7.288.319,22, provenientes integralmente da rubrica “Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras”, decorrentes dos rendimentos das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Em comparação com 2024 (R$ 4.980.754,96), observa-se crescimento nominal de R$ 2.307.564,26 (aproximadamente 46,33%), indicando desempenho favorável das aplicações financeiras ao longo do exercício e reforçando o perfil do Fundo voltado à acumulação e gestão de recursos para a futura implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia – HEURO.

Ressalta-se que a composição das variações patrimoniais do período permanece altamente concentrada em receitas financeiras, não havendo, até o momento, ingresso de receitas operacionais ou execução de despesas patrimoniais relevantes, o que é compatível com a fase de estruturação do Fundo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No exercício de 2025, não houve registro de Variações Patrimoniais Diminutivas, de modo que o resultado patrimonial apresentou-se superavitário, refletindo a ampliação do patrimônio líquido do Fundo.

Em síntese, a DVP de 2025 evidencia expansão patrimonial sustentada pelos rendimentos das aplicações financeiras, mantendo coerência com o estágio de maturação do FUN-HEURO, caracterizado pela formação e preservação de disponibilidades destinadas ao financiamento das etapas futuras do empreendimento.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO
FES/RO

Protocolo 68843283

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						2.417.603,13	1.091.124.722,17		1.093.542.325,30
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-137.926.811,24	-	-137.926.811,24
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	113.512.486,33	-	113.512.486,33
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						2.417.603,13	1.066.710.397,26		1.069.128.000,39

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as alterações ocorridas nos componentes do patrimônio líquido do Fundo Estadual de Saúde ao longo do exercício, destacando os ajustes de exercícios anteriores, o resultado patrimonial do período e demais variações relevantes, em conformidade com o art. 21, “c”, da NBC TSP 11.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

NOTA EXPLICATIVA 1 - SÍNTESE DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Indicador	Valor (R$)
Saldo inicial – Resultados Acumulados	1.091.124.722,17
Ajustes de exercícios anteriores	**-137.988.811,24**
Constituição / Reversão de Reservas	2.417.603,13
Resultado do exercício (déficit)	**-113.512.486,33**
Saldo final do Patrimônio Líquido	**1.069.128.000,39**

Em 2025, o Patrimônio Líquido apresentou redução líquida, influenciada principalmente pelos ajustes de exercícios anteriores e pelo resultado patrimonial deficitário do período.

NOTA EXPLICATIVA 2 - ANÁLISE TÉCNICA

No exercício de 2025, o Fundo Estadual de Saúde iniciou o período com Resultados Acumulados de R$ 1.091.124.722,17.

No decorrer do exercício, foram registrados Ajustes de Exercícios Anteriores no montante de R$ -137.988.811,24, decorrentes de procedimentos de retificação, reclassificação e/ou reconhecimento contábil de fatos vinculados a exercícios anteriores, efetuados em observância ao regime de competência patrimonial e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Ressalta-se que tais ajustes possuem natureza eminentemente contábil, não estando necessariamente associados à execução orçamentária do exercício corrente.

Adicionalmente, foi apurado resultado patrimonial deficitário de R$ 113.512.486,33, refletindo a dinâmica das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas do período, especialmente aquelas relacionadas à execução das ações e serviços públicos de saúde.

Em função dessas movimentações, o Patrimônio Líquido do Fundo Estadual de Saúde encerrou o exercício de 2025 com saldo de R$ 1.069.128.000,39.

NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, a movimentação do Patrimônio Líquido no exercício de 2025 reflete, de forma preponderante, os efeitos dos ajustes de exercícios anteriores e do resultado patrimonial do período, evidenciando a adequada incorporação das variações patrimoniais aos Resultados Acumulados do Fundo Estadual de Saúde.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68841404

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	664.597.987,74	591.177.002,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	664.597.987,74	591.177.002,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	468.020.289,47	440.440.541,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	196.577.698,27	150.736.460,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.650,00	1.650,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.650,00	1.650,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	1.650,00	1.650,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	174.246.775,72	214.640.072,62
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	172.953.075,21	204.777.366,37
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	172.953.075,21	204.777.366,37
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	736.076,73	178.554,77
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	736.076,73	178.554,77
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	557.623,78	9.684.151,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	270.590,15	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	7.283,63	9.780,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO	-	9.674.371,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	279.750,00	-
ESTOQUES	114.655.007,16	89.168.801,42
ALMOXARIFADO	114.655.007,16	89.168.801,42
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	114.655.007,16	89.168.801,42
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**953.501.420,62**	**894.987.526,17**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	-	-
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	-	-
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	-	-
IMOBILIZADO	354.207.544,44	368.364.283,62
BENS MOVEIS	170.893.517,59	171.953.154,76
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	170.893.517,59	171.953.154,76

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
BENS IMÓVEIS	236.666.205,48	238.293.542,04
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	236.666.205,48	238.293.542,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(53.352.178,63)	(41.882.413,18)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(53.352.178,63)	(41.882.413,18)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**354.207.544,44**	**368.364.283,62**
TOTAL DO ATIVO	**1.307.708.965,06**	**1.263.351.809,79**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	81.889.368,03	26.540.791,96
PESSOAL A PAGAR	14.896.071,05	15.393.886,57
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	14.896.071,05	15.393.886,57
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	1.262,08
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	1.262,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	66.993.296,98	11.145.643,31
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	61.507.778,03	11.110.474,57
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	623.346,74	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	4.522.926,79	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	309.510,48	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	29.734,94	35.168,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20.156.636,96	19.983.530,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20.156.636,96	19.983.530,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20.156.636,96	19.983.530,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.119,37	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	113,31	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	113,31	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	5.006,06	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.006,06	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	5.068.860,59	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	5.068.860,59	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.068.860,59	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.819.904,90	11.247.488,61
VALORES RESTITUÍVEIS	11.630.807,61	11.071.318,40
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.205.284,49	5.655.654,97
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	507.840,03	422.412,32
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	985.999,19	1.146.764,93
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.931.683,90	3.846.486,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	189.097,29	176.170,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.074,60	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	173.022,69	176.170,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**118.939.889,85**	**57.771.810,66**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
PROVISÕES A LONGO PRAZO	119.641.074,82	112.037.673,83
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	63.014.926,35	63.014.926,35
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	63.014.926,35	63.014.926,35
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	56.626.148,47	49.022.747,48
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	56.626.148,47	49.022.747,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**119.641.074,82**	**112.037.673,83**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	2.417.603,13	2.417.603,13
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	2.417.603,13	2.417.603,13
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.417.603,13	2.417.603,13
RESULTADOS ACUMULADOS	1.066.710.397,26	1.091.124.722,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.066.710.397,26	1.091.124.722,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(7.213.705.768,74)	(4.846.120.717,60)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.164.040.373,62	4.139.040.158,21
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.327.610.538,86	1.982.655.858,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(2.939.130,26)	(2.383.552,01)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(208.295.616,22)	(182.067.024,70)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.069.128.000,39**	**1.093.542.325,30**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.307.708.965,06**	**1.263.351.809,79**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	664.597.987,74	591.177.002,13
Ativo Permanente	643.110.977,32	672.174.807,66
Total Ativo (I)	**1.307.708.965,06**	**1.263.351.809,79**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	582.463.575,61	426.166.898,21
Passivo Permanente	206.534.421,88	139.411.280,35
Total Passivo (II)	**788.997.997,49**	**565.578.178,56**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**518.710.967,57**	**697.773.631,23**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	25.854.688,80	25.854.688,80
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	79.245.551,69	20.488.383,63
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**105.100.240,49**	**46.343.072,43**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.294.493,91	3.039.789,01
501	Outros Recursos não Vinculados	892.543,30	2.247.124,03
502	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	-	3.750,00
600	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Gov. Fed. Man.	23.453.473,01	99.886.206,86
601	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Gov. Fed. Estrut.	17.279.074,46	14.469.954,78
602	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Man. COVID-19 ação 21C0	1.280.817,10	1.280.817,10
603	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Estru. COVID-19 ação 21C0	41.877,00	41.877,00
605	Assistência financeira da União	2.207.636,77	3.680.578,74
631	Trans. Fund. Fund. Gov. Fed. Conv. Inst. Cong. vinc. à Saúde	177.100,77	1.264.497,19
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	8.105,14	7.316,43
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.253.496,54	36.638.056,62
706	Transferência Especial da União	23.211,39	20.939,56
707	Transferências da União ¿ inciso I do art. 5º da Lei Complem	2.180.109,14	2.180.109,14
709	Transf. da União ref. à Comp. Finan. Rec. Hídricos	-	206.630,22
761	Recursos Vinculados ao FECOEP	166,56	150,20
869	Outros Recursos Extraorçamentários	598,97	598,97
899	Outros Recursos Vinculados	41.708,07	41.708,07
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**82.134.412,13**	**165.010.103,92**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Patrimonial evidencia a posição financeira e patrimonial da entidade em determinado período, apresentando ativos, passivos e o patrimônio líquido. Na administração pública, reflete os bens, direitos e obrigações da entidade, sendo essencial para a transparência fiscal e a gestão dos recursos públicos.

NOTA EXPLICATIVA 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem dinheiro em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que podem ser facilmente convertidas em dinheiro e têm um risco insignificante de mudança de valor.

-	31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	664.597.987,74	591.177.002,13	12,42%
Fonte: Balanço Patrimonial 2025.			

Tabela 1 - Caixa e Equivalente de Caixa

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou variação positiva de 12,42% em 31/12/2025 quando comparado ao exercício anterior (31/12/2024), passando de R$ 591.177.002,13 para R$ 664.597.987,74, refletindo a movimentação financeira ocorrida no período:

Nº DE ORDEM	CONTA CORRENTE	BANCO/AG	CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31.12.2025 (R$)
001	0000123706	001 / 022705	111111901	0,00
002	0000055425	001 / 02757X	111111901	1.131.207,71

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

003	0000073261	001 / 02757X	111111901	46.848.062,82
004	000007540X	001 / 02757X	111111901	24.501.566,53
005	0000075817	001 / 02757X	111111901	37,41
006	0000076066	001 / 02757X	111111901	77,30
007	000007652X	001 / 02757X	111111901	228,16
008	0000080438	001 / 02757X	111111901	5.907,41
009	0000081779	001 / 02757X	111111901	0,99
010	0000082759	001 / 02757X	111111901	7,30
011	0000083925	001 / 02757X	111111901	4,22
012	0000084344	001 / 02757X	111111901	346.034,97
013	0000085189	001 / 02757X	111111901	222.146,96
014	0000086320	001 / 02757X	111111901	1.300.293,60
015	0000086754	001 / 02757X	111111901	115.740,52
016	0000093173	001 / 02757X	111111901	815,03
017	000009370X	001 / 02757X	111111901	0,01
018	000009384X	001 / 02757X	111111901	603.180,94
019	0000094994	001 / 02757X	111111901	571,23
020	0000095001	001 / 02757X	111111901	3,24
021	0000095060	001 / 02757X	111111901	1.361,14
022	0000095109	001 / 02757X	111111901	1.655,86
023	0000095257	001 / 02757X	111111901	876.632,59
024	0000095516	001 / 02757X	111111901	7,04
025	0000095591	001 / 02757X	111111901	78,28
026	0000095737	001 / 02757X	111111901	0,20
027	0000095788	001 / 02757X	111111901	159,37
028	0000095796	001 / 02757X	111111901	809,68
029	0000096733	001 / 02757X	111111901	7.426,29
030	0000096768	001 / 02757X	111111901	54.419,33
031	000009692X	001 / 02757X	111111901	69,92
032	0000096946	001 / 02757X	111111901	0,00
033	0000097128	001 / 02757X	111111901	689,85
034	0000097136	001 / 02757X	111111901	14,42
035	0000097209	001 / 02757X	111111901	116,68
036	0000097454	001 / 02757X	111111901	1.469,89
037	0000097624	001 / 02757X	111111901	0,00
038	0000097640	001 / 02757X	111111901	87,67
039	0000098264	001 / 02757X	111111901	2.434,13
040	0000098515	001 / 02757X	111111901	432,58
041	0000098795	001 / 02757X	111111901	43.403.972,63
042	0000100102	001 / 02757X	111111901	1,95
043	0000100137	001 / 02757X	111111901	25,89
044	0000100412	001 / 02757X	111111901	87,71
045	0000100439	001 / 02757X	111111901	1,02
046	0000100447	001 / 02757X	111111901	46,81
047	0000100471	001 / 02757X	111111901	74,16
048	0000100714	001 / 02757X	111111901	35,66
049	0000100757	001 / 02757X	111111901	342,30
050	000010082X	001 / 02757X	111111901	0,15
051	0000100854	001 / 02757X	111111901	7,82
052	0000100862	001 / 02757X	111111901	8,36
053	0000101052	001 / 02757X	111111901	14.306,77
054	0000101168	001 / 02757X	111111901	3.588,37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

055	0000101788	001 / 02757X	111111901	10.872,75
056	0000102490	001 / 02757X	111111901	104,93
057	0000103217	001 / 02757X	111111901	46.559.179,22
058	0000103330	001 / 02757X	111111901	214.501.998,85
059	000010339X	001 / 02757X	111111901	37.756.259,06
060	0000104817	001 / 02757X	111111901	163.379,07
061	0000105392	001 / 02757X	111111901	38.626,48
062	0000105686	001 / 02757X	111111901	62,24
063	0000106674	001 / 02757X	111111901	8.838.630,12
064	0000107034	001 / 02757X	111111901	3.597.854,27
065	0000107611	001 / 02757X	111111901	25.071,84
066	0000109886	001 / 02757X	111111901	23.211,39
067	0000111023	001 / 02757X	111111901	7.128.160,47
068	0000111031	001 / 02757X	111111901	254.492,64
069	0000113077	001 / 02757X	111111901	3.055.760,02
070	000011385-9	001 / 02757X	111111901	0,00
071	0000115266	001 / 02757X	111111901	1.110.822,86
072	0000115290	001 / 02757X	111111901	1.110.598,46
073	0000115460	001 / 02757X	111111901	20.550.777,66
074	0000115479	001 / 02757X	111111901	555.426,42
075	0000115487	001 / 02757X	111111901	388.798,49
076	0000115762	001 / 02757X	111111901	1.642.043,52
077	0000117595	001 / 02757X	111111901	611.427,45
078	000013815-0	001 / 02290X	111111901	0,00
079	0000159220	001 / 02757X	111111901	0,35
080	0000180580	001 / 02757X	111111901	4.790,44
081	000019017-9	001 / 02757X	111111901	10,53
082	0000208388	001 / 02757X	111111901	57.895,24
083	0000231932	001 / 02757X	111111901	114.809,30
084	0000233323	001 / 02757X	111111901	160,07
085	0000251127	001 / 02757X	111111901	1.193,74
086	0000580406	001 / 02757X	111111901	30,45
087	0000580414	001 / 02757X	111111901	187.002,52
088	0000951404	001 / 02757X	111111901	204.432,78
089	0000957577	001 / 02757X	111111901	6,36
090	0000960667	001 / 02757X	111111901	158,87
091	0000990949	001 / 02757X	111111901	16.383,71
092	0004001958	001 / 02757X	111111901	50.631,12
093	0004006550	001 / 02757X	111111901	38,29
094	0004006593	001 / 02757X	111111901	0,21
095	0004006631	001 / 02757X	111111901	4,24
096	57527669-5 em substituição a conta 0000007906	104 / 006327	111111902	12.932,17
097	574203931-6 em substituição a conta 0000477481	104 / 006327	111111902	0,00
098	574182579-2 em substituição a conta 0006470292	104 / 028487	111111902	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

099	574204612 em substituição a conta 0006473321	104 / 0632	111111902	0,00
100	574204613-4 em substituição a conta 0006473330	104 / 0632	111111902	0,00
Subtotal - Contas vinculadas ao Fundo Estadual de Saúde				**468.020.289,47**
90* Conta Única do Tesouro				196.577.698,27
Total da Conta Caixa e Equivalente de Caixa				**664.597.987,74**

Tabela 2 - Saldo Financeiro Disponível em 31.12

Nota*: domicílio bancário da Conta Única do Estado - SEFIN, com disponibilidade contábil consignada ao FES.

PENDÊNCIAS NO ANEXO I DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
DOMICÍLIO BANCÁRIO	**VALOR**
001 / 2757X / 7326-1	57.302,54
001 / 2757X / 10321-7	1.174,37
001 / 2757X / 10333-0	9.189,11
Total	**67.666,02**
Total de Caixa e Equivalente de caixa Ajustado:	

Tabela 3 - Anexo I - Conciliação Bancária

Fonte: Conciliação Bancária de dezembro/2025 - Processo SEI 0036.000761/2026-00

Conforme evidenciado no Anexo I da Conciliação Bancária da UG 170012 – Fundo Estadual de Saúde (FES), referente aos domicílios bancários nº 7326-1, 10321-7 e 10333-0, foram identificadas pendências decorrentes de registros efetuados em períodos distintos entre a contabilidade e os extratos bancários no total de R$ 67.666,02.

Esclarece-se que tais diferenças decorrem de pagamentos debitados pela instituição financeira no mês de dezembro de 2025, cujos respectivos cancelamentos não foram efetivados pelo banco naquele mesmo período, ocorrendo apenas em janeiro de 2026.

Ressalta-se que as Guias de Recolhimento (GR) de devolução foram devidamente contabilizadas em 07/01/2026, com data contábil retroativa a 31/12/2025, motivo pelo qual permanecem, de forma temporária, as pendências evidenciadas na conciliação bancária.

As tratativas e registros encontram-se formalizados no Processo SEI nº 0036.000761/2026-00.

NOTA EXPLICATIVA 2 - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	**31/12/2025**	**31/12/2024**	**VARIAÇÃO**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	174.246.775,72	214.640.072,62	-18,82%
Fonte: Balanço Patrimonial 2025.			

Tabela 4 - Variação do Saldo de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo representam direitos realizáveis no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis.

Em 31/12/2025, o grupo totalizou R$ 174.246.775,72, registrando variação negativa de 18,82% em comparação ao exercício anterior (R$ 214.640.072,62 em 31/12/2024).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A redução observada decorre da dinâmica normal de realização, compensação e/ou reclassificação dos créditos no período, conforme os registros contábeis efetuados no exercício.

NOTA EXPLICATIVA 3 – ESTOQUES - ALMOXARIFADO

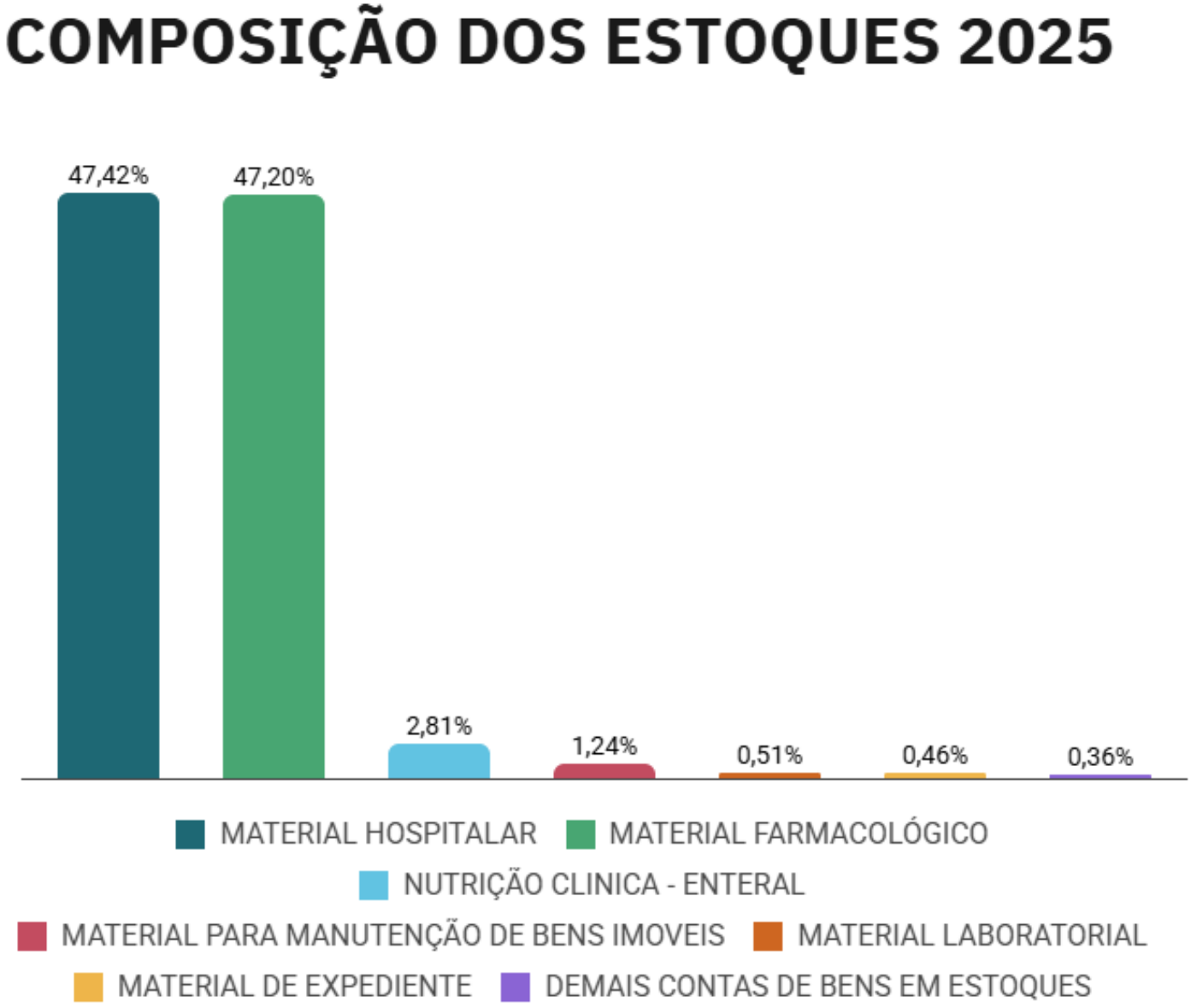
Os bens em almoxarifado, compreendem o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal de suas atividades, também conhecidos por bens de consumo, ou em estoque. Consistem no material de consumo em almoxarifado, medicamentos, insumos laboratoriais e químicos, bens de informática, dietas enterais, dentro outros insumos. Os bens em estoque do Fundo Estadual de Saúde - FES/SESAU, consistem nos materiais médicos, farmacêuticos, administrativos e outros insumos mantidos pela instituição para apoiar suas operações.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	31/12/2023	VARIAÇÃO
ESTOQUES	114.655.007,16	89.168.801,42	28,58%
Fonte: Balanço Patrimonial 2025.			

Tabela 5 - Variação do Saldo de Estoques

No encerramento de 2025, o saldo em estoque atingiu R$ 114.655.007,16 (cento e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sete reais e dezesseis centavos), representando variação positiva de 28,58% em comparação com o saldo registrado no exercício anterior. Este saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Balancete 2025.

- **MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE**

As movimentações de estoque, incluindo o consumo, doações e perdas, foram registradas com base nas informações fornecidas pelos subsetores de almoxarifado, enquanto as aquisições foram incorporadas a partir da liquidação orçamentária da despesa. Os subsetores de almoxarifado estão organizados dentro do Fundo Estadual de Saúde conforme estabelecido pela Portaria nº 1656/2023.

> [...]
>
> Art. 1º São considerados Almoxarifados Centrais da Secretaria de Estado da Saúde:
>
> **I - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – SESAU/CAP,** a qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos não relacionados nos demais almoxarifados centrais;
>
> **II - Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigo Médico Hospitalar – SESAU/CAFII** , o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a medicamentos hospitalares definidos através da Portaria nº 3.078, de 11 de Julho de 2022 atinente à Relação Estadual de Medicamentos Essenciais

do Estado de Rondônia ou outra que a substituir; Atualmente **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU - CGPM.**

III - Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – SESAU/CGAF, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica definidos através da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 ou outra que a substituir;

IV - Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CAIS/CENE, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a dietas enterais;

V - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia – LACEN/RO, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a insumos laboratoriais em conjunto com o Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas do Estado de Rondônia – LEPAC/RO;

VI - Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas do Estado de Rondônia – LEPAC/RO , o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a insumos laboratoriais em conjunto com o LACEN/RO;

VII - Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SESAU/CTI , o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos suprimentos de informática.

Cabe ressaltar que a **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – SESAU/CGAF** subdivide-se, para fins operacionais em:

III- CEAF/CGAF,

VIII- CAF e

IX- NMJDJ.

Além dos Almoxarifados Centrais explicitados anteriormente, informa-se que a portaria em referência deverá passar por futura atualização, a qual deverá incluir os setores:

X - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - SESAU-CEAS.

XI - Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SESAU-CIOPE.

Para cada subsetor de almoxarifado, foram instituídos processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) visando a submissão periódica dos balancetes de entrada e saída, bem como o registro de outras intercorrências que impactaram a situação patrimonial dos bens, conforme o quadro abaixo:

	MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE POR SUBSETORES DE ALMOXARIFADO		PROCESSO SEI
1	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CTI	0036.002903/2025-84
2	COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL	CENE	0036.002905/2025-73
3	COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	CGPM	0036.002911/2025-21
4	COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CGAF	0036.002913/2025-10
5	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO I	CAF I	0036.002916/2025-53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CAP	0036.002918/2025-42
7	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA	LACEN	0036.002919/2025-97
8	LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS	LEPAC	0036.002921/2025-66
9	COORDENADORIA DE OBRAS	CO	0036.002923/2025-55
10	NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS DISPENSAÇÃO JUDICIAL	NMJDJ	0036.012642/2025-19
11	CENTRAL INTEGRADA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	CIOPE	0036.057253/2025-12

- **MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL EM ESTOQUES**

DEMONSTRATIVO DE BAIXAS E SAÍDAS	
BAIXAS POR CONSUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	111.624.376,49
PERDAS	1.940.541,06
SAÍDA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51.161.272,49
ENTRADA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	55.934.570,57

Fonte: Consolidação realizada a partir documentos anexados aos processos de cada subsetor de almoxarifado.

Tabela 6 - Movimentação dos Estoques

As informações são encaminhadas a Gerencia de Contabilidade pelos Almoxarifados Centrais para a contabilização através dos processos citados acima. No período o consumo dos bens em estoque contabilizados totalizou R$ 111.624.376,49 (cento e onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Houve também baixas devido a perdas contabilizadas no valor de R$ 1.940.541,06 (um milhão, novecentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). As justificativas relacionadas a essas perdas estão anexadas nos processos de cada setor. De acordo com o quadro acima, o montante contabilizados das baixas extra orçamentárias totalizou R$ 51.161.272,49 (cinquenta e um milhões, cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Conforme o quadro acima, o montante contabilizado das entradas independentes da execução orçamentária totalizou R$ 55.934.570,57 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

- **INVENTÁRIO DOS BENS EM ESTOQUE E O ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004**

O Inventário dos Bens em Estoque, nos moldes do Anexo TC-13 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, faz parte da Prestação de Contas Anual de Gestão, fornecendo detalhes sobre a composição do estoque ao término do exercício.

Em 2025, visando aprimorar a gestão patrimonial e assegurar a fidedignidade das informações contábeis, foram adotadas medidas para mitigar possíveis divergências entre os saldos registrados na contabilidade e os valores apresentados no Inventário Físico – Anexo TC-13, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO.

Foram implementadas ações junto aos setores com a finalidade de reforçar a obrigatoriedade do envio dos relatórios de inventário de forma tempestiva e adequada. Além disso, foram intensificadas ações de monitoramento, incluindo reuniões periódicas e contatos regulares com os Almoxarifados Centrais, com vistas a garantir a tempestividade e a qualidade das informações prestadas.

Como resultado dessas iniciativas, houve a atualização dos relatórios mensais, promovendo maior acuracidade na conciliação contábil dos saldos patrimoniais. Adicionalmente, foram serão realizadas revisões na portaria vigente, bem como discutidas outras ações voltadas à otimização dos controles internos e ao cumprimento das exigências normativas aplicáveis.

SALDO DO INVENTÁRIO (ANEXO TC-13)	SALDO SIGEF EM 31.12.2025	DIVERGÊNCIA ENCONTRADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A	B	C=A-B
114.655.007,17	114.655.007,16	0,01*

*Diferença referente a critérios de arredondamento das planilhas Excel.

Fonte: Inventário 2025, Anexo TC-13(68198861), processo 0036.000307/2026-41 e SIGEF.

Tabela 7 - Conciliação do Inventário TC-13 x Saldo do SIGEF

No ano de 2025, o Inventário registrou um saldo de R$ 114.655.007,17 (cento e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil sete reais e dezessete centavos), em conformidade com o valor do estoque apurado no Balanço Patrimonial.

Após a realização da conferencia dos saldos e ajustes contábeis pertinentes de acordo com o inventário, o saldo final dos Bens em Estoque apresentou-se conciliado ao término do exercício, conforme quadro abaixo.

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
33.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.271,92
33.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.037,41
33.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	54.119.457,89
33.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	524.037,40
33.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.088,90
33.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	59.126,98
33.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.907,94
33.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZ	189.867,60
33.90.30.23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	601,01
33.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	1.418.755,60
33.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.778,83
33.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.779,29
33.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	31.230,00
33.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	579.115,21
33.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	54.373.376,78
33.90.30.42	FERRAMENTAS	19.126,01
33.90.30.59	NUTRIÇÃO CLINICA - ENTERAL	3.223.448,39
TOTAL		**114.655.007,16**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Tabela 8 - Saldo Consolidado em dezembro de 2025

NOTA EXPLICATIVA 4 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - IMOBILIZADO

- **BENS MÓVEIS**

Os bens móveis compreendem os ativos da entidade que possuem existência material e podem ser movidos por movimento próprio ou removidos por força externa sem alteração substancial ou de destino econômico social, sendo destinados à produção de outros bens ou serviços. Bens móveis são bens suscetíveis de movimento próprio, como os semoventes, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica e social, que

em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos e não seja adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO
BENS MÓVEIS	170.893.517,59	171.953.154,76	-0,62%
Fonte: Balanço Patrimonial 2025.			

Tabela 8 - Variação de Saldo dos Móveis

No período o saldo contábil dos bens móveis totalizou o montante de R$ 170.893.517,59 (cento e setenta milhões, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), representando uma redução de -0,62% em relação ao ano anterior (2024). A seguir a composição do saldo de bens móveis:

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
12310000000	**BENS MOVEIS**	**170.893.517,59**
12311000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	170.893.517,59
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	104.090.497,27
12311010100	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	126.908,52
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	94.276,19
12311010300	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	99.108.541,87
12311010400	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	92.044,89
12311010500	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	66.394,16
12311010600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.122.399,94
12311010700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.418.856,10
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10.466,56
12311010900	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	88.449,58
12311011200	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	927,42
12311011300	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	0,00
12311011400	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	62.755,99
12311011600	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	1.032,24
12311011700	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	5.659,14
12311011900	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	16.247,05
12311012000	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	57.297,18
12311012100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	818.240,44
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	13.273.516,44
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.206.598,23
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.066.918,21
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.690.054,51
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.786.487,55
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	142.574,42
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.217.305,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	7.543.686,78
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.061.665,89
12311040200	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	36.266,38
12311040400	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	9.531,81
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	993.398,49
12311049900	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	22.469,21
12311050000	VEÍCULOS	24.777.031,32
12311050100	VEÍCULOS EM GERAL	295.331,65
12311050300	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	21.484.513,52
12311050301	Veículos de Tração Mecânica	19.724.879,03
12311050302	Veículos Especiais	1.759.634,49
12311050600	EMBARCAÇÕES	2.997.186,15
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	752,16
12311990100	BENS MÓVEIS A ALIENAR	0,00
12311990900	Bens de Uso Duradouro	0,00
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS	752,16
Fonte: Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis - Anexo TC-15 id. 67897183		

Tabela 9 - Bens Móveis por Conta Contábil

A movimentação do período de bens móveis foi conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	BENS MOVEIS
Saldo anterior	171.953.154,76
Inscrições	22.559.046,82
Baixas	23.618.683,99
Saldo	170.893.517,59
Fonte: Relatórios de Balancete de verificação divepoter e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF	

Tabela 10 - Movimentação dos Bens Móveis

- **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS**

No exercício de 2025, as movimentações patrimoniais decorrentes de transferências externas realizadas entre o Fundo Estadual de Saúde e Unidades Gestoras integrantes da mesma esfera de Governo totalizaram valor contábil bruto do ativo imobilizado de R$ 63.142,16 e depreciação acumulada de R$ 1.184,61, resultando em valor contábil líquido de R$ 61.957,55.

As referidas operações foram efetuadas em conformidade com o Decreto nº 24.041, que disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Ressalta-se que tais transferências consistem exclusivamente na alteração da guarda e da responsabilidade administrativa pelos bens móveis, sem modificação da titularidade do ente público, não produzindo, portanto, impacto no patrimônio global do Estado, limitando-se à reclassificação patrimonial entre as respectivas Unidades Gestoras.

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS

CONTA CONTÁBIL	VALOR DO IMOBILIZADO	VALOR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
3.5.1.2.2.02.04.00	63.142,16	1.184,61	61.957,55

Tabela 11 - Transferência Concedidas de Bens Móveis

Fonte: Balancete de verificação divepoter

No exercício de 2025, o montante das transferências recebidas de Unidades Gestoras integrantes da mesma estrutura governamental totalizou o valor contábil líquido de R$ 350.466,81. Tais operações consistem na incorporação de bens móveis ao patrimônio desta unidade, com a devida transferência de guarda e responsabilidade, mantendo-se o histórico de depreciação acumulada para assegurar a continuidade do controle patrimonial. A composição dos saldos recebidos é detalhada a seguir:

TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS			
CONTA CONTÁBIL	**VALOR DO IMOBILIZADO**	**VALOR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO**
4.5.1.2.2.02.03.00	25.321,17	24.056,41	1.264,76
4.5.1.2.2.02.04.00	1.398.129,09	1.048.927,04	349.202,05
Total	**1.423.450,26**	**1.072.983,45**	**350.466,81**

Tabela 12 - Transferências Recebidas de Bens Móveis

Fonte: Balancete de verificação divepoter

No decorrer do exercício de 2025, foram identificados registros de transferências patrimoniais efetuados de forma indevida no SIGEF, com direcionamento à Unidade Gestora 170001, ocasionando reflexos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais da Secretaria, os quais permanecem evidenciados no respectivo demonstrativo da Unidade; considerando que o Fundo Estadual de Saúde integra a estrutura administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, foram adotadas as providências necessárias no âmbito do SIGEF para a devida reclassificação dos registros contábeis para a Unidade Gestora 170012, resultando na baixa dos saldos anteriormente registrados na Unidade 170001 e na correspondente incorporação do ativo imobilizado na Unidade 170012, de modo a assegurar a adequada evidenciação patrimonial, a regularização das informações contábeis e a fidedignidade das demonstrações financeiras.

- **DESINCORPORAÇÃO POR BENS NÃO LOCALIZADOS E BENS IRRECUPERÁVEIS**

Conforme registrado no Despacho id. 67896905, no exercício de 2025 foram realizadas, no sistema e-Estado, desincorporações sistêmicas de bens móveis no montante de R$ 1.235.193,32, cujas informações demandam detalhamento complementar quanto à identificação individualizada dos bens e aos correspondentes processos administrativos. Em razão disso, foi formalizado chamado técnico junto ao portal de atendimento da SETIC (t_2026012032) id. 68223292, com vistas à apuração de inconsistências verificadas entre relatórios extraídos do sistema, especialmente no que se refere à classificação de bens como irrecuperáveis e não localizados e aos respectivos registros nas contas contábeis e de controle. Ressalta-se que os resultados preliminares do inventário patrimonial não se confundem com o desreconhecimento contábil de bens por não localização, o qual somente pode ocorrer após a instauração e conclusão de processo administrativo específico de apuração de responsabilidades, devidamente formalizado, etapa que ainda se encontra em fase de diligências e conferências complementares. Destaca-se, ainda, que foi solicitado apoio técnico à área competente para disponibilização de relatórios analíticos que permitam a adequada conciliação das informações, considerando o expressivo quantitativo de bens patrimoniais sob gestão desta Unidade conforme descreve a Coordenadoria de Logísitica, Almoxarifado e Patrimonio - CLAP no despacho id. 68220279 . Assim, eventuais ajustes contábeis serão realizados oportunamente, após a consolidação das informações e a conclusão das análises técnicas, em observância aos princípios da prudência, da transparência e da fidedignidade das demonstrações contábeis.

Diante desse cenário, a Contabilidade Setorial, por meio do Despacho id. 68031855, devolveu os autos com as análises realizadas no Anexo TC-15 e no Relatório Sintético de Contas, solicitando informações detalhadas acerca dos bens desincorporados por não localização e por irrecuperabilidade, em atendimento ao art. 55 do Decreto nº 24.041;

contudo, considerando que a devolutiva da área patrimonial ocorreu após o encerramento do sistema SIGEF, os valores foram registrados de forma cautelar em contas de controle, com base nos saldos constantes do Relatório Sintético de Contas e nas informações consignadas no Despacho id. 67896905, totalizando R$ 2.377.075,35 na conta Bens Irrecuperáveis – Processo em Andamento e R$ 695.636,17 na conta Bens Não Localizados – Processo em Andamento, registrando-se, por fim, que no exercício de 2026 esta Gerência de Contabilidade acompanhará a evolução dos respectivos processos administrativos e a regularização dos bens classificados em inventário como não localizados e inservíveis, a fim de assegurar o adequado tratamento patrimonial e contábil das ocorrências.

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR INSERVIBILIDADE, DESFAZIMENTO E NÃO LOCALIZADOS	
CONTA CONTÁBIL	**VALOR CONTÁBIL**
8.9.1.2.9.06.01.01 - Bens Irrecuperáveis	2.377.075,35
8.9.1.2.9.06.01.02 - Bens Não Localizados	695.636,17
Total	**3.072.711,52**

Tabela 13 - Saldo de Bens desincorporados por Irrecuperabilidade e Não Localizados

Fonte: Despachos ids. (67896905 e 68220279) do Processo SEI n° 0036.058085/2025-74.

- **BENS IMÓVEIS**

Compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Os bens imóveis classificam-se em bens de uso especial, que compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

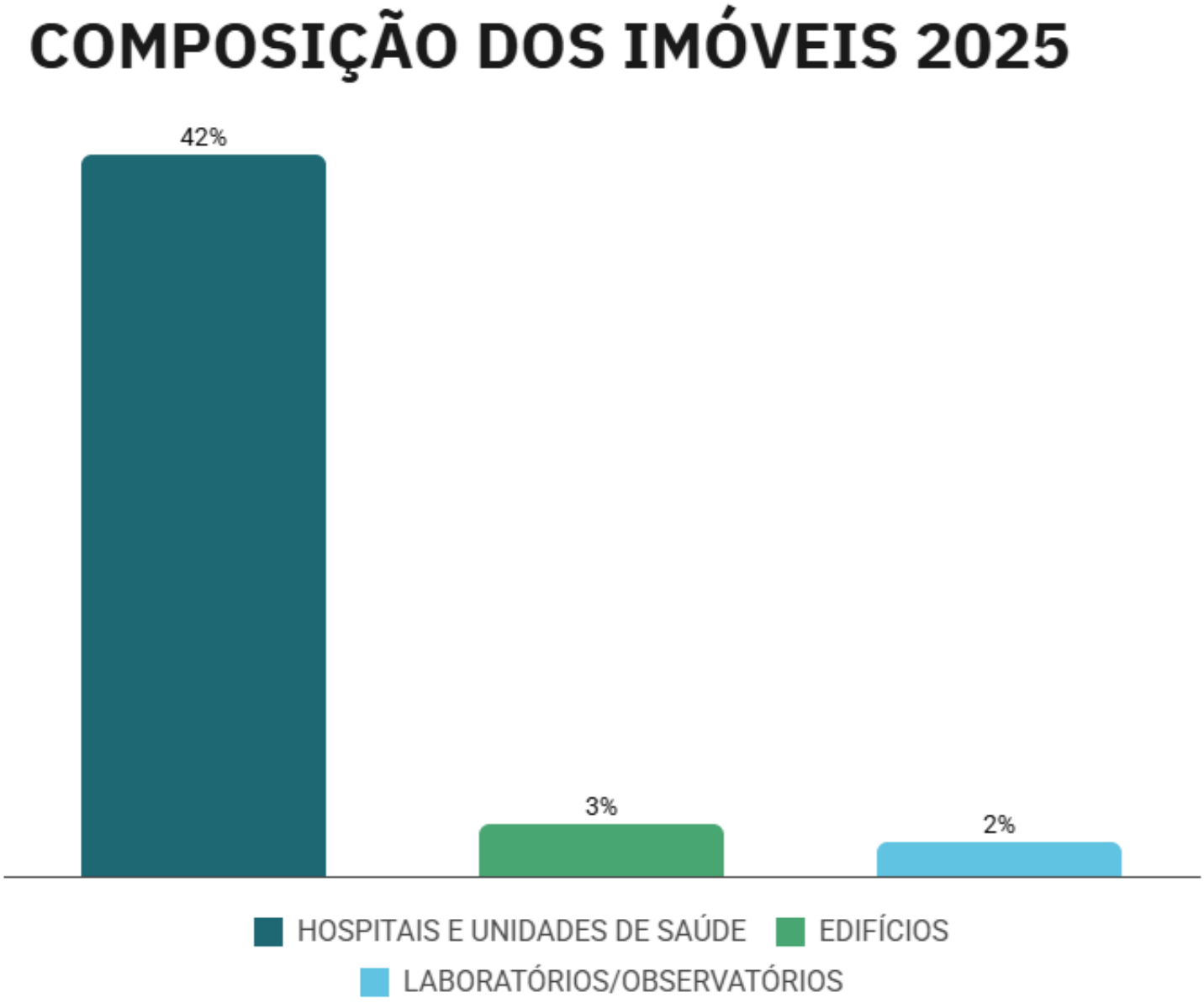
Os Bens Imóveis compreendem o solo e tudo o que nele estiver incorporado, natural ou artificialmente, e que não pode ser removido sem destruição ou danos. No contexto do Fundo Estadual de Saúde, incluem todas as unidades administrativas, laboratoriais, terrenos e hospitais.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO	%
BENS IMÓVEIS	236.666.205,48	238.293.542,04	-1.627.336,56	-0,68%
Fonte: Balanço Patrimonial 2025.				

Tabela 14 Variação do Saldo de Imóveis

No exercício de 2025, o saldo contábil dos Bens Imóveis alcançou R$ 236.666.205,48, representando uma redução de 0,68% em comparação com o ano de 2024. Esse saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Balancete DIVE/SIGEF.

Composição final dos bens móveis em reais:

CONTA	TÍTULO	SALDO
12320000000	**BENS IMÓVEIS**	**236.666.205,48**
12321000000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	236.666.205,48
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL	236.666.205,48
12321010300	EDIFÍCIOS	6.846.771,03
12321010400	TERRENOS/GLEBAS	124.486.580,74
12321011400	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	5.507.969,56
12321011500	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	99.824.884,15
Fonte: Inventário Físico Financeiro de Bens Imóveis - Anexo TC-16 id. 67849128		

Tabela 15 - Saldo consolidado por conta contábil

Como demonstrado o saldo contábil dos Bens Imóveis totalizou R$ 236.666.205,48 (duzentos e trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A movimentação do período de bens imóveis foi conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	BENS MOVEIS
Saldo anterior	238.293.542,04
Inscrições	6.896.331,19
Baixas	8.523.667,75
Saldo	236.666.205,48
Fonte: Balancete de verificação e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF	

Tabela 16 - Movimentação do Período - Imóveis

- **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS**

No exercício de 2025, procedeu-se à desincorporação do imóvel destinado ao Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN) do acervo patrimonial do Fundo Estadual de Saúde (FES). A baixa foi motivada pela revogação do Termo de Destinação e Responsabilidade nº 010/2012-SESAU e pela subsequente celebração do Termo de Destinação e Responsabilidade nº 014/2024, firmado com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Com a nova destinação, as obrigações relativas à guarda, administração, conservação e utilização do imóvel foram integralmente transferidas à SEAS. O registro contábil dessa movimentação patrimonial foi formalizado por meio da Nota de Lançamento 2025NL052127, em conformidade com os autos do Processo SEI nº 0026.003067/2024-93

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS			
CONTA CONTÁBIL	**VALOR DO IMOBILIZADO**	**VALOR DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO**
3.5.1.2.2.02.02.00	1.749.349,56	11.685,00	1.737.664,56
Total	**1.749.349,56**	**11.685,00**	**1.737.664,56**

Tabela 17 - Transferências Concedidas - Imóveis

Fonte: Balancete de verificação divepoter

Cumpre esclarecer, ainda, que no mesmo período foi formalizada transferência de bens imóveis pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) a este Fundo, conforme autos do Processo SEI nº 0026.326639/2019-42. Todavia, após análise técnica, procedeu-se à baixa contábil do respectivo ativo, tendo em vista que o saldo de R$ 14.923,80 não atendia aos critérios de reconhecimento como ativo no âmbito do Fundo Estadual de Saúde (FES), por referir-se a despesas com reforma da Escola Dom João Batista, localizada no município de Candeias do Jamari, não se caracterizando como bem ou direito sob sua titularidade ou controle. Nesse sentido, por meio do Ofício nº 65038/2025/SESAU-GCONT (0067370540), foi consignado que este Fundo não se opunha à transferência do bem, considerando que o montante mencionado seria igualmente objeto de baixa, em observância às normas contábeis vigentes e à adequada classificação patrimonial.

- **COMPOSIÇÃO E CONCILIAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

A elaboração do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis (TC 16), referente ao exercício de 2025, foi tratada nos Processos SEI nº 0036.057071/2025-33 e nº 0088.001461/2025-43, nos quais foram realizadas análises e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

conciliações entre os registros contábeis constantes no SIGEF, as informações encaminhadas à Contabilidade Geral do Estado – COGES e os dados formalmente prestados pela Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio – CLAP.

No decorrer dos trabalhos, foram identificadas divergências pontuais relacionadas à evidenciação de valores classificados como Obras em Andamento e à parametrização da depreciação de determinados imóveis. Os valores contabilizados como ativos em desenvolvimento decorrem de liquidações de despesas vinculadas a intervenções estruturais, reconhecidas conforme o MCASP e a Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB.

Conforme manifestação da área de Patrimônio nos autos, o registro no inventário físico-patrimonial depende de processo administrativo regularmente instruído, nos termos da legislação estadual aplicável. Assim, até o encerramento do exercício, subsistiam diferenças entre os registros contábeis e o inventário físico, permanecendo a matéria sob acompanhamento técnico.

Os saldos apresentados no Balanço Patrimonial refletem os registros contábeis existentes na data-base de 31/12/2025, conciliados com base nas informações formalmente fornecidas pela CLAP. Nos termos da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, do Decreto que regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo e do Manual de Inventário de Bens Imóveis expedido pela SEPAT, compete à área de Patrimônio a gestão física, a inventariação e a informação do valor do inventário anual dos bens imóveis, cabendo à Contabilidade o registro e a evidenciação contábil com base nas informações oficialmente disponibilizadas.

Eventuais ajustes decorrentes da regularização patrimonial ou da conclusão de análises técnicas serão reconhecidos em exercícios subsequentes, se aplicável, em observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

- **DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**

A depreciação registra a diminuição do valor do ativo imobilizado, bens móveis e imóveis, devido ao desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Composição do saldo da depreciação acumulada de bens móveis após o inventário:

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
12381010000	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**-47.725.930,31**
12381010100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-25.200.614,77
12381010200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-8.027.374,11
12381010300	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-8.471.509,80
12381010400	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-280.955,39
12381010500	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-5.745.134,24
12381019900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-342,00
Fonte: Balancete de verificação e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF		

Tabela 18 - Saldo Consolidado por Conta Contábil - Depreciação Móveis

O saldo acumulado de depreciação dos bens móveis foi no total de R$ 47.725.930,31 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

A composição do saldo da depreciação acumulada de bens imóveis após o inventário, resta conforme a seguir:

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

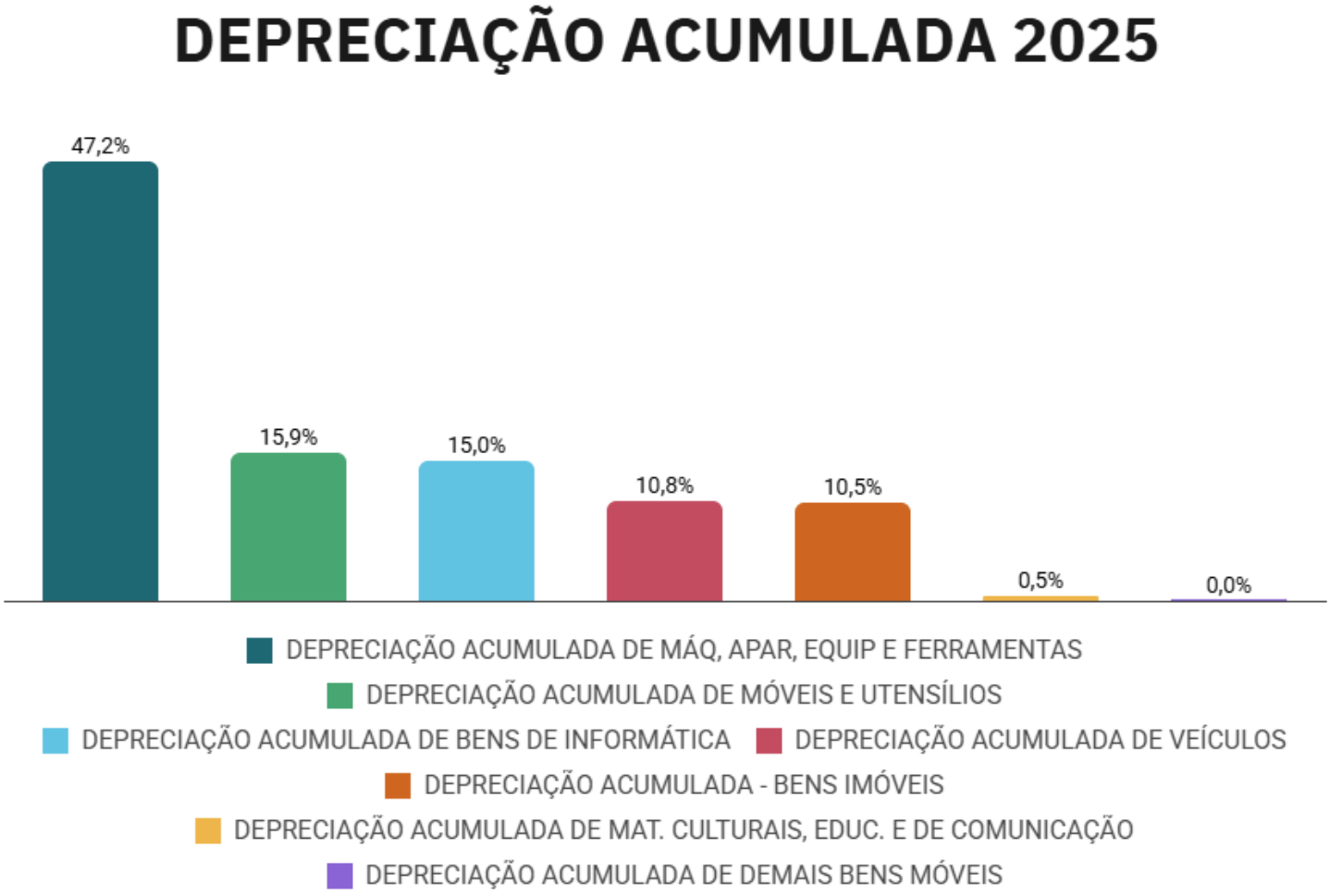
12381020000	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**-5.626.248,32**
12381020100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-5.626.248,32
Fonte: Balancete de verificação e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF		

Tabela 19 - Saldo Consolidado por Conta Contábil - Depreciação Imóveis

E a depreciação dos bens imóveis, totalizando R$ 5.626.248,32 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Os lançamentos mensais foram monitorados pelos processos SEI 0036.003072/2025-68 (Depreciação mensal de móveis) e 0036.002947/2025-12 (Depreciação de imóveis).

Destaca-se sobre a secretaria corroborar para garantir a correta contabilização da depreciação patrimonial, sendo que as dificuldades enfrentadas decorreram de fatores externos e sistêmicos, alheios à gestão da SESAU e que foram efetuadas várias formas para que haja comprometimento com a transparência e a conformidade dos registros contábeis.

Em um nível mais aprofundado, a depreciação acumulada está distribuída conforme o gráfico a seguir:



Fonte: sistema patrimonial e-Estado (Móveis),sistema de gestão integrada SGIS (Imóveis) e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O grupo com a maior parcela de depreciação acumulada é o de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, com 47,2% do total, seguido de Móveis e Utensílios, representando 15,9%. Os Bens Imóveis

correspondem a 10,5%, enquanto os Veículos contabilizam 10,8%, grupos Informática 15%, os Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação 0,5% e os demais bens móveis representam menos que 0%.

- **INVENTÁRIO**

O inventário físico de bens públicos constitui instrumento estratégico de gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública, na medida em que permite verificar, de forma objetiva, a existência, a localização e o estado de conservação dos bens móveis sob responsabilidade das unidades administrativas, além de assegurar a confiabilidade das informações registradas nos sistemas patrimoniais e contábeis.

Finalidades contábeis do inventário

• **Conciliação patrimonial**: comparar os dados físicos (inventariados) com os registros contábeis, garantindo que os saldos contábeis reflitam a **realidade física e financeira** dos bens.

• **Ajuste de saldos**: identificar divergências entre o que está registrado contabilmente e o que efetivamente existe em estoque ou em uso.

• **Depreciação mensal**: após o inventário e a reconciliação, o sistema contábil deve reconhecer mensalmente os valores de **depreciação** dos bens móveis, conforme sua vida útil.

- **INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS**

O Inventário dos bens móveis, imóveis e estoques é de cunho anual. O inventário de bens móveis cumpra sua função principal: subsidiar a correta evidenciação do ativo imobilizado, fortalecer os controles internos, apoiar a prestação de contas e assegurar a transparência e a *accountability* na gestão dos recursos públicos. O relatório final do inventário de bens móveis foi elaborado pela COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAU-CLAP no processo SEI 0036.055171/2025-25.

Saldo do Inventário (Anexo TC-15)	Saldo SIGEF após conciliação com o Inventário			Diferença
A	Saldo de bens moveis	Depreciação Acumulada	Saldo Líquido SIGEF	
	B	C	D	E=A-D
123.167.587,28	170.893.517,59	47.725.930,31	123.167.587,28	0,00
Fonte: SIGEF e Anexo TC-15 (68199593), processo 0036.000307/2026-41.				

Tabela 20 - Conciliação Patrimonial x Contábil - Bens Móveis

No exercício de 2025, o saldo do Inventário dos Bens Móveis, Anexo TC-15 (68199593), processo 0036.000307/2026-41 foi de R$ 123.167.587,28 (cento e vinte e três milhões, cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Após a realização dos ajustes contábeis necessários, o saldo contábil final dos Bens Móveis foi conciliado com o inventário, garantindo a conformidade das informações.

- **INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS**

O relatório Anexo TC-16 CLAP do inventário de bens móveis foi elaborado pela COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAU-CLAP e encaminhado a esta SESAU-GCONT no processo SEI 0036.057071/2025-33.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Saldo do Inventário (Anexo TC-16)	Saldo SIGEF após conciliação com o Inventário			Diferença
A	Saldo de bens moveis	Depreciação Acumulada	Saldo Líquido SIGEF	
	B	C	D	E=A-D
231.039.957,16	236.666.205,48	5.626.248,32	231.039.957,16	0,00
Fonte: SIGEF e Anexo TC-16 (68199711), processo 0036.000307/2026-41.				

Tabela 21 - Conciliação Patrimonial x Contábil - Bens Imóveis

Ao encerrar o exercício, o valor total dos bens imóveis alcançou R$ 231.039.957,16 (duzentos e trinta e um milhões, trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade e conciliação com o Inventário, Anexo TC-16 (68199711), processo 0036.000307/2026-41. Conforme o quadro acima.

- **PRINCIPAIS INCONSISTÊNCIAS, DIFICULDADES, IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS. MEDIDAS E AÇÕES ADOTADAS.**

Como forma de mitigar os riscos de divergências entre o saldo contabilizado e o apresentado no Inventário Físico - Anexo TC-13 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO, bens em estoques, ao final do exercício, instruímos os processos elencados acima, requerendo o envio dos relatórios até o 2° dia de cada mês subsequente, ainda realizamos reuniões e contatos periódicos com os Almoxarifados Centrais 0036.006333/2025-00.

Ainda que:

• **Do Cumprimento Normativo:** Esta Gerência tomou ciência do alerta e reforça o compromisso com o estrito cumprimento do dispositivos legais. Asseguramos que a GCONT adota as providências necessárias para assegurar o cumprimento da Portaria nº 1656/2023, garantindo o envio regular dos demonstrativos internos.

• **Das Melhorias de Controle e Prazos:** Em resposta à recomendação de aprimoramento das rotinas, informamos que já estamos revisando os fluxos de trabalho internos para mitigar riscos de intempestividade. Estão sendo estabelecidos novos pontos de controle para monitoramento de prazos, bem como reuniões de alinhamento com os setores interligados (Contabilidade/Almoxarifado/Patrimônio), visando fortalecer a cultura de conformidade e a melhoria contínua dos processos de prestação de contas. Além disso, estamos revisando e aprimorando nossas rotinas internas de controle de prazos, visando maior eficiência e tempestividade no encaminhamento das informações. Também reforçamos as ações de alinhamento e comunicação entre os setores envolvidos, com o objetivo de fortalecer a cultura institucional de melhoria contínua e assegurar a conformidade dos processos.

• **Alinhamento entre Setores:** Quanto a este item sugerimos estabelecer calendário de Reuniões com CCI e os outros setores; realizar capacitações sobre o tema. Fortalecendo o alinhamento com os demais setores, promovendo cultura de melhoria contínua e conformidade.

Quanto ao **Gerenciamento dos bens imóveis** podemos destacar o encerramento do uso do Sistema SGIS e o uso de planilhas conforme os autos do Processo nº 0088.001461/2025-43, em especial o Ofício nº 6110/2025/COGES-CCP (0067122724), que encaminha a planilha contendo os imóveis registrados no sistema SGIS; considerando, ainda, a indisponibilidade de utilização desse sistema para a gestão patrimonial dos bens móveis; e tendo em vista que, na reunião realizada em 04/12/2025, houve a comunicação acerca da antecipação da Prestação de Contas para o final de janeiro de 2026, cumpre informar que as Unidades Gestoras deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo novo Decreto. No tocante ao patrimônio, a COGES ressaltou a necessidade de que o Setor de Patrimônio preencha a planilha com todas as informações requeridas, a fim de viabilizar a elaboração do Inventário Físico Financeiro e TC-16.

Não houve relatos de desvios ou inconsistências relevantes.

Como principais dificuldades podemos DESTACAR:

• **A tempestividade no envio das informações** no envio de documentos de suporte e controle ao setor contábil é condição essencial para a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à fidedignidade dos registros e à observância dos prazos legais. O encaminhamento oportuno dessas informações não

apenas assegura a integridade das demonstrações contábeis, como também resguarda a instituição de eventuais sanções, promovendo transparência, responsabilidade fiscal e eficiência na gestão pública.

NOTA EXPLICATIVA 5 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO

Fornecedores são entidades ou indivíduos que prestam bens ou serviços, gerando obrigações de pagamento e as contas a pagar a curto prazo incluem passivos exigíveis dentro de até 12 meses, como despesas empenhadas, restos a pagar processados e outras obrigações financeiras. Esses registros garantem o controle e a transparência na gestão fiscal.

Em Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo são registradas as obrigações de uma entidade para com seus fornecedores de bens ou serviços recebidos, além de outras obrigações que devem ser pagas dentro do ciclo operacional de um ano.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20.156.636,96	19.983.530,09	0,87%

Tabela 22 - Variação dos Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

Fonte: Balanço Patrimonial 2025.

No exercício de 2025, essas obrigações totalizaram R$ 20.156.636,96 (vinte milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), refletindo um aumento de 0,87% em comparação com o ano de 2024.

- **RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DAS DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2025, a Contabilidade procedeu ao reconhecimento patrimonial de obrigações decorrentes de despesas sem cobertura orçamentária, no montante de R$ 188.000,00, conforme informações constantes do Processo SEI nº 0036.058025/2025-51.

Essas despesas referem-se a situações em que o fato gerador da obrigação ocorreu no exercício, especialmente no âmbito de contratos de serviços de saúde, porém sem a correspondente cobertura orçamentária no momento da execução, demandando o adequado reconhecimento contábil do passivo, em observância ao regime de competência, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O reconhecimento patrimonial foi realizado com base nas informações formalmente encaminhadas pelas áreas gestoras responsáveis pela execução contratual, por meio das Notas de Lançamento nº 2025NL056224, 2025NL056225 e 2025NL056226, totalizando o valor registrado de R$ 188.000,00.

Posteriormente, no âmbito do mesmo processo administrativo, a Gerência de Contratos – GECONT encaminhou informações complementares, após o encerramento do exercício, decorrentes de reanálise dos contratos sob sua gestão, apontando situações relacionadas, principalmente, a apostilamentos e repactuações formalizadas ao final do exercício, limitações decorrentes do encerramento do cronograma orçamentário-financeiro e à natureza estimativa dos contratos de serviços de saúde, cujas produções são apuradas e validadas em período subsequente ao da execução.

As informações encaminhadas pelas áreas gestoras encontram-se em análise pela Contabilidade, para avaliação da caracterização das obrigações e da eventual necessidade de registros patrimoniais complementares, para nao deixar de evidenciar os atos e fatos.

Adicionalmente, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU encontra-se em processo de implantação e aperfeiçoamento de fluxo administrativo para identificação, acompanhamento e registro das despesas executadas sem prévio empenho, visando fortalecer os mecanismos de controle interno, possibilitar a identificação tempestiva dessas ocorrências e assegurar o adequado reconhecimento contábil e evidenciação patrimonial nas demonstrações contábeis.

Processos relacionados 0088.000585/2025-10, 0088.000702/2025-37.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (a)	20.156.636,96
DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO - 21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	188.000,00

Tabela 23 - Relação de despesa sem prévio empenho

Setor Responsável	Processo SEI	Contrato	Credor	Valor Sem Cobertura Orçamentária	Estimado ou Fixo Mensal?	Breve justificativa
SESAU-GECONT	0036.000373/2025-30	Termo de Contrato 742 (0050289016)	CNPJ nº 02.023.290/0001-14	R$ 12.000,00	Estimado	Houve a solicitação no Despacho 67744842; no entanto, até o momento, o empenho ainda não foi realizado.
SESAU-GECONT	0036.000125/2025-99	Contrato nº 346/PGE-2021 (0018188086)	CNPJ nº 04.520.593/0001-78	R$ 36.000,00	Estimado	Houve a solicitação no Despacho 0066160081; no entanto, até o momento, o empenho ainda não foi realizado.
SESAU-GECONT	0036.000117/2025-42	Contrato n.º 348/PGE-2021 (0018192652)	CNPJ nº 63.762.553/0001-00	R$ 140.000,00	Estimado	Houve a solicitação no Despacho 0066156928; no entanto, até o momento, o empenho ainda não foi realizado.
TOTAL				**R$ 188.000,00**		

Fonte: DESPACHO-SESAU-GECONT id. 68102780

NOTA EXPLICATIVA 6 - PROVISÕES A LONGO PRAZO

Por meio do processo 0036.601114/2021-05, foram efetuados os devidos controles contábeis relacionados às provisões no passivo, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis, garantindo o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação adequada dessas obrigações. Além disso, foram analisados os passivos contingentes, considerando a probabilidade de ocorrência e os critérios de, assegurando a transparência e a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Em Provisões a Longo Prazo, são registrados os passivos cujos prazos ou valores são incertos, mas que apresentam uma probabilidade significativa de materialização no longo prazo.

Em 2025, este grupo acumulou um total de R$ 124.709.935,41 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), com a seguinte composição:

Tabela 24 - Passivos Provisionados

DOMENTO DE SUPORTE	OBJETO	CONTA CONTÁBIL	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	Já houve condenação em 1º grau? (análise individual de cada ação).	SALDO FINAL 2025
(PGE) 0088.001238/2025-04 Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0067394622)	TRABALHISTA	22741990200 =OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO (P)	00554003319905140002	Derrota provável - Artigo 2º, I, h, da Portaria 106/2019/PGE-GAB	SIM	39.022.747,48
(PGE) 0088.001238/2025-04 Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0067394622)	CÍVEL	22741990200 =OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO (P)	70070195620188220021	Derrota provável - Artigo 2º, I da Portaria 106/2019/PGE-GAB	SIM	17.603.400,99
(ASTEC) 0036.057225/2025-97 e Ofício 29885 (67582208)	CÍVEL	21741010000 =PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	7007582-13.2018.8.22.0001	Provável	Sim. Será apresentada justificativa de dispensa de recurso.	5.068.860,59
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	CONVÊNIO	22731990200 =OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO(P)	TC 013.150/2011-1	Derrota provável	SIM	63.014.926,35
TOTAL						**124.709.935,41**

Fonte: Informação nº 1/2025/SESAU-NCCUST67496233

- **PASSIVOS CONTINGENTES**

Os passivos contingentes distinguem-se por representarem possíveis saídas de recursos, diferenciando-se das provisões em função da incerteza de sua ocorrência. Muito embora não seja reconhecido no passivo patrimonial, esta Unidade efetuou o registro em contas de controle dedicadas a esse fim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Em 2025, este grupo acumulou R$ 201.945.475,54 (duzentos e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos conforme a tabela abaixo:

Tabela 25 - Passivos Contingentes

DOMENTO DE SUPORTE	OBJETO	CONTA CONTÁBIL	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	Já houve condenação em 1º grau? (análise individual de cada ação).	SALDO FINAL 2025
(PGE) 0088.001238/2025-04 Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0067394622)	TRABALHISTA	84111020200 DEMANDAS JUDICIAIS - PROCESSO JUDICIAL EM EXECUÇÃO	70397032120238220001	Derrota possível - Artigo 2º, II, a, da Portaria 106/2019/PGE-GAB	SIM	21.837.255,34
(PGE) 0088.001238/2025-04 Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0067394622) e Ofício nº 29885/2025/PGE-PC (67582208)	CÍVEL	84111020200 DEMANDAS JUDICIAIS - PROCESSO JUDICIAL EM EXECUÇÃO	10164034120244014100	Derrota provável - Artigo 2º, I, e da Portaria 106/2019/PGE-GAB	NÃO	172.193.886,25
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	10240.000371-2011-83_20200212_141411 (RFB	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	-	422.956,06
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	10240.002069-2008-64_20200212_141600 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	ARQUIVADO	-
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	11555.001611-2009-61_20200212_141515 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	-	437.995,89
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	35335.000123-2006-47_20200212_141655 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	-	1.918.062,37
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	35335.000275-2006-40_20200212_142725 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	-	2.344.411,92
(NCOF) 0036.057225/2025-97 - Informação (67497762)	PREVIDENCIÁRIOS	84112010000 DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO - PROC ADMINISTRATIVO	35335.000276-2006-94_20200212_142405 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	-	2.790.907,71
TOTAL						**201.945.475,54**

Fonte: Informação nº 1/2025/SESAU-NCCUST67496233

NOTA EXPLICATIVA 7 - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro, ou Déficit, é o resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, refletindo a disponibilidade de recursos em caixa considerando as obrigações vinculadas. Esse saldo é calculado para cada fonte de recurso e viabiliza a abertura de créditos adicionais para o ano seguinte.

31/12/2025	31/12/2024	VARIAÇÃO
82.134.412,13	165.010.103,92	-100,90%

Tabela 26 - Variação do Superávit Financeiro

Fonte: Balanço Patrimonial 2025, Quadro Anexo.

Em 2025, o Fundo Estadual de Saúde registrou um Superávit Financeiro de R$ 82.134.412,13 (oitenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e treze centavos) indicando uma redução de 100,90% em relação ao ano anterior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Observa-se que a maior parte dos recursos está vinculada a finalidades específicas, sendo a principal fonte a fonte 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde que totalizou R$ 32.253.496,54 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), seguidas pelas fontes 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde , que somaram R$ 23.253.473,01 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e um centavo) e R$ 17.279.074,46 (dezessete milhões, duzentos e setenta e nove mil setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), respectivamente.

Em relação às fontes de destinação não vinculada, houve contribuição de R$ 892.543,30 (oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) provenientes da 501 - Outros Recursos não Vinculados e de R$ 2.294.493,91 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) da 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- **AJUSTES NO IDENTIFICADOR DE EXERCÍCIO DAS FONTES DE RECURSOS**

Em atendimento às orientações da Contadoria Geral do Estado – COGES, constantes do Ofício nº 158/2026/COGES-GAB do processo 0088.000026/2026-82, foram realizados ajustes no identificador do exercício das fontes de recursos (dígitos 1 e 2), com reflexos na apuração do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Destaca-se que nem todos os valores constantes nas fontes com identificador do exercício “2” foram integralmente reclassificados, uma vez que tal procedimento poderia resultar em insuficiência financeira nas respectivas fontes quando confrontadas com as obrigações existentes, motivo pelo qual foram mantidos os saldos necessários para assegurar a adequada cobertura dos passivos vinculados.

Assim, os ajustes realizados tiveram por finalidade adequar a identificação do exercício das fontes de recursos para fins de apuração do superávit financeiro, observando simultaneamente a consistência entre disponibilidade financeira e obrigações vinculadas, conforme demonstrado nos registros contábeis do encerramento do exercício.

- **AJUSTE NA CLASSIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 769044/2011**

No exercício, foi identificada a necessidade de regularização contábil referente à restituição de saldo do Contrato de Repasse nº 769044/2011, vinculado à construção do Hospital Regional de Guajará-Mirim, cujo débito bancário ocorreu no montante de R$ 1.201.871,82.

Inicialmente, o valor encontrava-se registrado em valores em trânsito, sendo identificado o seguinte detalhamento por fonte de recurso:

- Fonte 1.631.0.00001 – Rendimentos: R$ 33.468,49
- Fonte 2.631.0.00001 – Valor principal: R$ 1.168.403,33.

Contudo, verificou-se a inexistência de disponibilidade orçamentária na fonte 1.631.0.00001 para atendimento da regularização, ao passo que havia saldo suficiente na fonte 2.631.0.00001, decorrente de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Diante dessa situação, e considerando que os rendimentos de aplicações vinculadas possuem a mesma destinação do recurso principal, procedeu-se à regularização integral do montante na fonte 2.631.0.00001, totalizando R$ 1.201.871,82, medida adotada para assegurar a adequada evidenciação contábil e a consistência entre a origem dos recursos e a disponibilidade financeira. Processo 0036.027320/2025-66.

- **AJUSTE NO IDENTIFICADOR DE FONTE DE RECURSOS – PISO DA ENFERMAGEM**

No exercício de 2025, foi realizada alteração temporária no identificador de uso da fonte 2.605.0.00001 (superávit financeiro) para a fonte 1.605.0.00001 (exercício corrente), no montante de R$ 1.173.177,35, conforme registro efetuado por meio da NL nº 2025NL017989.

A alteração ocorreu para viabilizar o pagamento de despesas vinculadas ao Piso da Enfermagem, tendo em vista que os pagamentos são realizados dentro do mês corrente, enquanto os repasses financeiros correspondentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ocorrem apenas no mês subsequente.

Dessa forma, no primeiro quadrimestre de 2025, parte das despesas foi temporariamente suportada com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024, sendo necessária a alteração do identificador da fonte para possibilitar a execução financeira da despesa.

Posteriormente, foi solicitada à Contadoria Geral do Estado – COGES a reativação do evento contábil correspondente, com a finalidade de permitir o retorno do saldo à fonte de origem, assegurando a adequada classificação e evidenciação contábil dos recursos.
Processo 0036.054097/2025-20.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68829162

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2026.

Ana Paula Araújo Barbosa
Analista Contábil da COGES
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0001-88, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Decreto-Lei n° 01 de 31 de dezembro de 1981, institui a **Secretaria de Estado de Saúde**, conforme Art. 14,*in verbis:*

Artigo 14 - A estrutura geral do Poder Executivo compõe-se de:

b) Secretarias de Estado

2. Secretarias Executivas

Secretaria de Estado da Saúde

Durante o exercício de 2025 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69719231

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	-
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	-	-
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	-	-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	-	-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	-	-
BENS DE INFORMÁTICA	-	-
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	-	-
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	-	-
MOBILIÁRIO EM GERAL	-	-
MOBILIÁRIO EM GERAL	-	-
UTENSÍLIOS EM GERAL	-	-
UTENSÍLIOS EM GERAL	-	-
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	-
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	-
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	-
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	-
BENS MÓVEIS A ALIENAR	-	-
BENS MÓVEIS A ALIENAR	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 69720749

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SESAU/RO

Protocolo 69722775

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 69723344

Portaria nº 1350 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.001996/2025-20;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (69777656);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que instituí o Trabalho Remoto - Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigo 1º ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.04.2026 a 30.06.2026**, ao servidor(a) **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**, ocupante do cargo de médico 40h, matrícula n.º ******702, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-GAP/SESAU, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69927604

Portaria de férias nº 4293 de 11 de março de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/10/2024 a 01/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/10/2024 a 01/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/03/2026 a 21/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC55370

Portaria de férias nº 4294 de 11 de março de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/05/2025 a 30/05/2025 e 19/11/2025 a 28/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/05/2025 a 30/05/2025 e 19/11/2025 a 28/11/2025 e 21/05/2025 a 30/05/2025 e 19/11/2025 a 28/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2026 a 02/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC55371

Portaria nº 1185 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0049.001779/2026-71

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de março de 2026**, no Hospital Infantil Cosme e Damião| **HICD**, o (a) servidor (a) **KATALINE PIRES,** matrícula nº:********244**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| **HB**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69520061

Portaria nº 1149 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.002755/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, no **Hospital Regional de Cacoal| HRC,** o (a) servidor (a) **TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula nº:********851**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal| HEURO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69489810

Portaria nº 1362 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.033424/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**, matricula nº ******725, para responder como Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 07 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69980960

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 1364 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando a Portaria nº 496, de 10 de fevereiro de 2023, que criou o Laboratório de Pesquisa Translacional e Clínica – LPTC no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da referida Portaria, que prevê a possibilidade de renovação;

Considerando o Processo nº 0045.000019/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 3 (três) anos, a contar de 2 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Laboratório de Pesquisa Translacional e Clínica – LPTC, instituído no âmbito do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 496, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 31 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69981609

Portaria nº 1303 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0050.002094/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de **04 de março de 2026**, no **HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II| JPII**, o (a) servidor (a) WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, cedida para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69813120

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	155.398,24	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	155.398,24	-
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEFENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	155.398,24	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**155.398,24**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamentc e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	155.398,24	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	155.398,24	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	155.398,24	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**155.398,24**	**-**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA

Variação patrimonial no montante de R$ 155.398,24 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), decorrente de ajuste contábil referente a registro inicialmente efetuado em unidade diversa. O registro contábil deveria ter sido realizado na UG 170012 – Fundo Estadual de Saúde, considerando que a gestão administrativa e patrimonial dos respectivos bens/valores é centralizada no referido Fundo, motivo pelo qual procedeu-se à transferência do saldo para a unidade gestora correta, a fim de assegurar a adequada evidenciação patrimonial.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 69722077

Portaria nº 1307 de 05 de março de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001869/2026-23, Memorando 60 (69825516) de 05 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01** de março de 2026., no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD, o (a) servidor (a) ALINE ÉLEN MARTINS CANAVEZ matrícula nº:******421, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69826046

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 22/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, com endereço na RUA GATURAMO 1600 / JARDIM PRIMAVERA / ARAPONGAS / PR / 86702-5250, neste ato representado pelo **SR. UMBERTO TOLARI**, inscrito no CPF/MF n° XXX.501.639-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.054813/2025-79, e à Justificativa (69018740), aos termos do Parecer nº 132/2026/PGE-SESAU (69418605) e Despacho SESAU-GECONT (69568118), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 19.345,25 (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, conforme consignado no Checklist Contábil (69018861), Declaração Financeira (68636283), Declaração de Adequação Financeira (69037370), correspondente ao **período de OUTUBRO/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69418605).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎UMBERTO TOLARI
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69713803

Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS)
Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (COAPS)
Núcleo Estratégico do Programa Bolsa Família

Nota Orientativa nº 14/2026/SESAU-COAPS

Assunto : Análise do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) – Ano de 2025

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Orientativa tem por finalidade apresentar a análise do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) no Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, considerando os resultados da **1ª e da 2ª vigência**, com base nos dados informados e consolidados pelos municípios no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio do sistema e-Gestor APS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O acompanhamento das condicionalidades de saúde — incluindo ações de pré-natal, vacinação e vigilância alimentar e nutricional — constitui estratégia fundamental para a garantia de direitos das famílias beneficiárias, bem como para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde no território.

A análise do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família em 2025 foi realizada a partir da consolidação das duas vigências anuais, com base nos registros oficiais do sistema e-Gestor APS.

Inicialmente, estimou-se o total de beneficiários elegíveis ao acompanhamento em cada vigência, a partir da relação entre o número de beneficiários acompanhados e o respectivo percentual de cobertura alcançado no período.

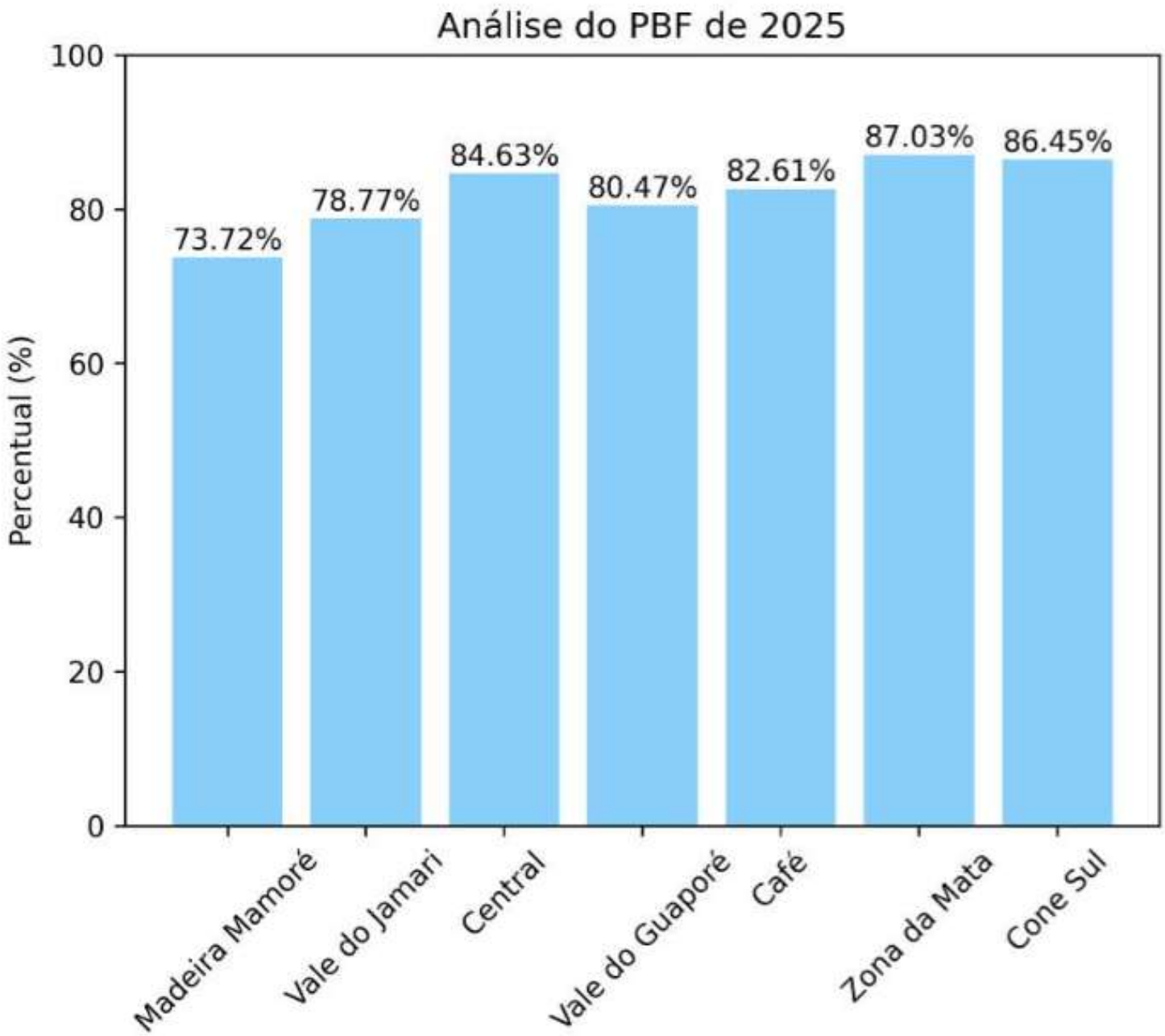
Na **1ª vigência**, foram acompanhados **183.035 beneficiários**, correspondendo a **74,56% de cobertura**, resultando em um universo estimado de **245.559 beneficiários elegíveis**.

Na **2ª vigência**, o acompanhamento alcançou **174.881 beneficiários**, equivalente a **75,13% de cobertura**, com um total estimado de **258.095 beneficiários elegíveis**.

Para obtenção do resultado anual, realizou-se a soma dos quantitativos das duas vigências, totalizando **353.334 acompanhamentos realizados** em um universo anual estimado de **503.669 beneficiários elegíveis**.

O percentual anual de acompanhamento foi calculado pela razão entre o total anual de beneficiários acompanhados e o total anual de beneficiários elegíveis, multiplicada por 100, conforme metodologia de **média ponderada**, não sendo utilizada média aritmética simples dos percentuais das vigências, de modo a conferir maior precisão técnica ao resultado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: E- Gestor, 2026.

2. RESULTADOS DA 1ª VIGÊNCIA DE 2025

Na 1ª vigência de 2025, o Estado de Rondônia apresentou os seguintes resultados:

- **Beneficiários acompanhados:** 183.035
- **Cobertura estadual:** 74,56%

Os dados indicam desempenho intermediário, com parcela significativa dos municípios alcançando cobertura satisfatória (≥80%). Entretanto, persistem desigualdades entre os entes municipais, as quais impactaram o resultado estadual.

3.1 MUNICÍPIOS COM COBERTURA ≥ 80% – 1ª VIGÊNCIA

Alto Alegre dos Parecis; Cabixi; Cacaulândia; Campo Novo de Rondônia; Castanheiras; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Cujubim; Jaru; Ji-Paraná; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia d'Oeste; Nova União; Novo Horizonte do Oeste; Ouro Preto do Oeste; Parecis; Pimenteiras do Oeste; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia d'Oeste; São Felipe d'Oeste; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Vilhena.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Esses municípios demonstraram maior organização dos serviços de APS e efetividade das estratégias de acompanhamento.

3.2 MUNICÍPIOS COM COBERTURA < 80% – 1ª VIGÊNCIA

Alta Floresta d'Oeste; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cacoal; Candeias do Jamari; Chupinguaia; Costa Marques; Espigão d'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Itapuã do Oeste; Machadinho d'Oeste; Nova Mamoré; Pimenta Bueno; Porto Velho; Presidente Médici; São Francisco do Guaporé.

Esses municípios demandam intensificação das ações de busca ativa e qualificação dos registros nos sistemas oficiais.

4. RESULTADOS DA 2ª VIGÊNCIA DE 2025

Conforme dados consolidados por município na 2ª vigência de 2025, o Estado de Rondônia apresentou os seguintes resultados:

- **Beneficiários acompanhados:** 174.881
- **Total estimado de beneficiários elegíveis:** 232.784
- **Cobertura estadual: 75,13%**

Observa-se que, diferentemente do cenário anteriormente descrito, os dados atualizados indicam **melhora no desempenho da 2ª vigência**, com percentual superior ao inicialmente registrado e mais próximo do resultado da 1ª vigência.

Esse resultado demonstra avanço no processo de acompanhamento das condicionalidades de saúde, refletindo possível impacto positivo das ações de apoio técnico, monitoramento e articulação intersetorial realizadas ao longo do exercício.

4.1 MUNICÍPIOS COM COBERTURA ≥ 80% – 2ª VIGÊNCIA

Alto Alegre dos Parecis; Cabixi; Castanheiras; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia d'Oeste; Nova União; Parecis; Rolim de Moura; Santa Luzia d'Oeste; São Felipe d'Oeste; Seringueiras; Teixeirópolis; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Vilhena.

Esses municípios mantiveram desempenho satisfatório, mesmo diante da redução geral da cobertura estadual.

4.2 MUNICÍPIOS COM COBERTURA < 80% – 2ª VIGÊNCIA

Alta Floresta d'Oeste; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Chupinguaia; Costa Marques; Cujubim; Espigão d'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Itapuã do Oeste; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho d'Oeste; Nova Mamoré; Novo Horizonte do Oeste; Ouro Preto do Oeste; Pimenta Bueno; Porto Velho; Presidente Médici; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Theobroma; Urupá.

Destaca-se que municípios de grande porte populacional, como **Porto Velho** e **Ariquemes**, impactaram significativamente o desempenho estadual.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS VIGÊNCIAS

A comparação entre a 1ª e a 2ª vigências de 2025 evidencia:

- **1ª Vigência:** 74,56%
- **2ª Vigência (atualizada):** 75,13%

Verifica-se **leve incremento de 0,57 ponto percentual** na cobertura estadual.

O número absoluto de beneficiários acompanhados também apresentou aumento em relação ao dado anteriormente consolidado, demonstrando maior alcance das ações da Atenção Primária à Saúde.

Permanece, contudo, a necessidade de reduzir desigualdades entre municípios e fortalecer continuamente:

- As estratégias de busca ativa;
- A organização dos processos de trabalho das equipes de APS;
- A qualificação dos registros nos sistemas oficiais (e-SUS APS, SISVAN e e-Gestor).

6. RESULTADO CONSOLIDADO ANUAL – 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Com a atualização da 2ª vigência, o resultado anual passa a ser:

- **Total de acompanhamentos realizados no ano:** 357.916
- **Total anual estimado de beneficiários elegíveis:** 478.343
- **Cobertura anual do Estado: 74,82%**

O percentual anual foi calculado por média ponderada, considerando o volume de beneficiários elegíveis em cada vigência, conferindo maior precisão técnica ao resultado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

No ano de 2025, os 52 municípios do Estado de Rondônia foram acompanhados in loco pela Comissão Intersetorial, composta pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). As visitas técnicas tiveram como finalidade o fortalecimento da gestão local, a qualificação dos processos de trabalho e o apoio à execução das ações intersetoriais relacionadas ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).

O acompanhamento presencial possibilitou a identificação de fragilidades operacionais, a orientação técnica direta aos gestores e às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como o alinhamento de estratégias voltadas à ampliação da cobertura e à melhoria da qualidade dos registros nos sistemas oficiais (e-SUS APS, SISVAN e e-Gestor). Essa atuação articulada contribuiu para maior integração entre saúde, assistência social e educação, reforçando a corresponsabilidade dos setores na garantia dos direitos das famílias beneficiárias.

Com a atualização dos dados da 2ª vigência, observa-se que o Estado de Rondônia apresentou estabilidade, com leve crescimento na cobertura, afastando o cenário anteriormente identificado de queda. O resultado anual consolidado de **74,82%** demonstra desempenho consistente e evidencia avanços no acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF. Contudo, o percentual permanece abaixo do patamar considerado ideal (≥80%), especialmente em municípios de maior porte populacional, que exercem impacto significativo sobre o desempenho estadual.

A análise comparativa das vigências indica que, embora parte dos municípios tenha mantido desempenho satisfatório, ainda persistem desigualdades na cobertura e fragilidades nos processos de trabalho e no registro adequado das informações. Esse cenário reforça a necessidade de implementação de ações estruturantes e contínuas, com foco no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e na consolidação da articulação intersetorial.

Diante desse contexto, recomenda-se:

- Intensificação das estratégias de busca ativa das famílias beneficiárias;
- Planejamento estratégico do uso dos recursos do IGD-M, com priorização de apoio técnico aos municípios com cobertura inferior a 80%;
- Fortalecimento da organização dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde;
- Qualificação permanente dos registros nos sistemas oficiais;
- Consolidação e fortalecimento contínuo da articulação intersetorial entre saúde, assistência social e educação.

O resultado anual evidencia progresso relevante no acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família em Rondônia. Entretanto, para alcançar patamares mais elevados de cobertura e assegurar maior efetividade das políticas públicas, torna-se imprescindível manter o investimento em ações estruturantes, apoio técnico sistemático aos municípios e integração permanente entre os setores envolvidos.

8. REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. e-Gestor Atenção Primária à Saúde — Portal do Gestor.
BRASIL. Ministério da Saúde. e-Gestor Atenção Primária à Saúde. Disponível em: https://egestoraps.saude.gov.br/. Acesso em: 02 fev. 2026.

Ministério da Saúde. Relatórios Gerenciais — bfa.saude.gov.br.
BRASIL. Ministério da Saúde. Relatórios Gerenciais. Disponível em:https://bfa.saude.gov.br/relatorio. Acesso em: 02 fev. 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ELABORAÇÃO
Jessica Nunis da Silva

REVISÃO
Tamires dos Prazeres de Oliveira
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros

Protocolo 69519573

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas, estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público e o Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, referentes ao exercício de 2025. Estas demonstrações refletem, de forma abrangente, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Saúde, com devida consideração às ressalvas apresentadas nas Notas Explicativas.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **Fundo Estadual da Saúde - FES**, inscrito sob o CNPJ 00.733.062/0001-02, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliado à rua Pio XII, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado em Porto Velho - RO.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A Contabilidade Setorial do FES integra o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual n° 1.109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Desse modo, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Contabilidade Geral do Estado - COGES, *ipsis litteris:*

> Art. 2° O Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia compõe-se: I - dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, reunidos no Subsistema de Contabilidade do Poder Executivo, segregados em órgãos setoriais e seccionais;

As competências da COGES encontram-se preconizadas na supracitada Lei Complementar, e dentre tantas, compete-nos destacar:

> Art. 6° A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber, competindo-lhe:
>
> ...
>
> V - elaborar o Balanço-Geral do Estado - BGE, o Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG e a prestação geral de contas da gestão governamental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No âmbito de suas atribuições, a COGES lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, oferecendo aos profissionais um roteiro normatizado para análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, visando assegurar a precisão e confiabilidade das informações nelas evidenciadas. De acordo com o MCDC, Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas, as demonstrações contábeis apresentam as seguintes características:

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, além de observar os dispositivos legais pertinentes, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Em caso de existirem saldos em moeda estrangeira, estes são convertidos para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, com a conversão para a moeda de apresentação realizada à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressas em moeda estrangeira.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, obrigações e títulos de crédito são mensurados ou avaliados pelo valor original, convertendo para a moeda de apresentação à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressos em moeda estrangeira.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados pelo valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, prevalecendo o menor entre os dois. O método de mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme a característica do bem.

DEPRECIAÇÃO: Os procedimentos de depreciação dos bens móveis são subsidiados pelo E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado, conforme estabelecido pelo Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e pela Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Quanto à depreciação dos bens imóveis, os procedimentos contábeis específicos foram padronizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, através da Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado nº 006/2023, emitida em dezembro de 2023 e alterações.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que ainda não foi realizada a devida liquidação orçamentária.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

As Demonstrações Contábeis a serem divulgadas pelo Fundo Estadual de Saúde possuem as seguintes finalidades:

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública através de contas representativas do patrimônio público (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: Demonstração que detalha as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Também evidencia as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO FINANCEIRO: Evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, combinados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota: Conforme a Portaria STN nº 665/2010, art. 4, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é obrigatória somente para empresas estatais dependentes e entes que as incluem no processo de consolidação de contas. Os dados nela evidenciados, dada a especificidade da Unidade Gestora, são adequadamente atendidos pelo Balanço Patrimonial. No entanto, em cumprimento à Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI, ela será publicada.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Este glossário oferece explicações breves para termos específicos e siglas usadas, facilitando a compreensão das Demonstrações Contábeis apresentadas.

COGES: Contabilidade Geral do Estado.

E-Estado: Sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado.

FES: Fundo Estadual de Saúde.

ID: Identificador, código único ou número usado para identificar e distinguir um item específico em documentos, sistemas ou bases de dados.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema utilizado para a gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia.

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, sistema adotado por Rondônia, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, e aspectos correlatos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	374.137.703,00	488.675.630,16	482.994.462,58	(5.681.167,58)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	3.574.860,00	33.212.467,51	46.701.855,27	13.489.387,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.549.843,00	439.390.692,57	414.659.624,94	(24.731.067,63)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	16.072.470,08	21.632.982,37	5.560.512,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.099.366,00	3.099.366,00	2.318.808,00	(780.558,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.099.366,00	3.099.366,00	2.318.808,00	(780.558,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	377.237.069,00	491.774.996,16	485.313.270,58	(6.461.725,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	377.237.069,00	491.774.996,16	485.313.270,58	(6.461.725,58)
DEFICIT (VI)	-	-	2.258.519.782,59	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	377.237.069,00	491.774.996,16	2.743.833.053,17	(6.461.725,58)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	144.094.783,44	305.162.761,90	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	144.094.783,44	305.162.761,90	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.958.472.877,00**	**2.694.367.259,70**	**2.650.340.983,47**	**2.172.823.101,07**	**2.153.587.876,89**	**44.026.276,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	663.386.080,00	874.038.641,34	872.271.845,54	869.029.848,32	868.792.060,64	1.766.795,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.295.086.797,00	1.820.328.618,36	1.778.069.137,93	1.303.793.252,75	1.284.795.816,25	42.259.480,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**165.507.464,00**	**110.471.515,22**	**93.492.069,70**	**47.508.396,39**	**46.863.898,39**	**16.979.445,52**
INVESTIMENTOS	165.507.464,00	110.471.515,22	93.492.069,70	47.508.396,39	46.863.898,39	16.979.445,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**2.123.980.341,00**	**2.804.838.774,92**	**2.743.833.053,17**	**2.220.331.497,46**	**2.200.451.775,28**	**61.005.721,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**2.123.980.341,00**	**2.804.838.774,92**	**2.743.833.053,17**	**2.220.331.497,46**	**2.200.451.775,28**	**61.005.721,75**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.123.980.341,00**	**2.804.838.774,92**	**2.743.833.053,17**	**2.220.331.497,46**	**2.200.451.775,28**	**61.005.721,75**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**11.654.583,10**	**349.160.399,90**	**258.701.552,61**	**258.518.957,59**	**78.865.600,19**	**23.430.425,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.711,37	2.318.939,96	402.940,34	402.940,34	2.217.673,60	360.037,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.992.871,73	346.841.459,94	258.298.612,27	258.116.017,25	76.647.926,59	23.070.387,83
DESPESAS DE CAPITAL	**4.835.000,00**	**30.498.843,42**	**29.556.417,27**	**29.556.417,27**	**1.771.117,03**	**4.006.309,12**
INVESTIMENTOS	4.835.000,00	30.498.843,42	29.556.417,27	29.556.417,27	1.771.117,03	4.006.309,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**16.489.583,10**	**379.659.243,32**	**288.257.969,88**	**288.075.374,86**	**80.636.717,22**	**27.436.734,34**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**269.702,31**	**17.809.088,58**	**18.008.626,11**	**55.409,01**	**14.755,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72,52	-	-	72,52	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.629,79	17.809.088,58	18.008.626,11	55.336,49	14.755,77
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**867.962,50**	**867.962,50**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	867.962,50	867.962,50	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**269.702,31**	**18.677.051,08**	**18.876.588,61**	**55.409,01**	**14.755,77**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Orçamentário compara as receitas previstas e realizadas, bem como as despesas autorizadas e executadas no exercício financeiro. É fundamental para demonstrar a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a responsabilidade fiscal.

NOTA EXPLICATIVA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESAU foram previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 com base na estimativa de arrecadação, em conformidade com os princípios do planejamento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

da transparência fiscal.

A receita inicial, no montante de R$ 377.237.069,00 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil sessenta e nove reais) foi estimada pela Lei n° 5.982 de 29 de janeiro de 2025 (LOA), sendo composta majoritariamente por transferência da União operacionalizadas por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, classificadas segundo as respectivas naturezas de receita e fontes de recursos.

Natureza Orçamentária	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadada no Exercício
1.3.1.1.01.11.00	3.000,00	655.374,62	800.734,38
1.3.2.1.01.01.00	3.571.860,00	32.557.092,89	45.901.120,89
1.7.1.3.50.11.00	619.471,00	982.776,00	1.115.920,00
1.7.1.3.50.21.00	331.584.111,00	395.925.369,87	378.836.631,20
1.7.1.3.50.31.00	7.889.463,00	7.889.463,00	7.553.386,64
1.7.1.3.50.41.00	1.300.347,00	5.436.632,70	6.122.285,19
1.7.1.3.50.51.00	29.153.451,00	29.153.451,00	21.031.401,91
1.7.1.3.50.91.00	1.000,00	1.000,00	-
1.7.5.9.99.01.00	1.000,00	1.000,00	-
1.7.9.1.50.01.00	1.000,00	1.000,00	-
1.9.1.1.09.01.00	5.000,00	431.568,83	427.568,83
1.9.2.2.50.01.00	2.000,00	1.940.608,07	2.155.063,81
1.9.2.2.99.01.00	6.000,00	13.700.293,18	19.050.349,73
2.4.1.1.51.11.00	36.376,00	36.376,00	-
2.4.1.1.51.21.00	2.086.903,00	2.086.903,00	-
2.4.1.1.51.31.00	1.000,00	1.000,00	-
2.4.1.1.51.41.00	971.087,00	971.087,00	-
2.4.1.1.51.51.00	3.000,00	3.000,00	2.318.808,00
2.4.1.1.51.91.00	1.000,00	1.000,00	-
Total Geral	**377.237.069,00**	**491.774.996,16**	**485.313.270,58**

Tabela 1 Quadro das Receitas por Natureza Orçamentária

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Ressalta-se que, além dos repasses efetuados ao Fundo Estadual de Saúde, a União também realiza transferências financeiras diretamente às demais Unidades Gestoras do Estado que executam ações e serviços públicos de saúde, no âmbito da Função 10 – Saúde, as quais não transitam pelo orçamento do FES.

A receita orçamentária atualizada totalizou o montante de R$ 491.774.996,16 (quatrocentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), valor corresponde à receita incialmente prevista na LOA acrescida dos créditos adicionais abertos ao longo do exercício, em especial aqueles decorrentes de excesso de arrecadação conforme autorizado pelos respectivos instrumentos legais.

a) Decreto n° 37.047 de 10 de dezembro de 2025, autorizou a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 17.474.138,23 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos) em favor deste Fundo Estadual de Saúde - FES para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

reforço das dotações consignadas no orçamento financeiro de 2025, conforme Processo SEI n° 0036.052734/2025.23.

b) Decreto 30.949 de 26 de dezembro de 2025, autorizou a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 93.833.142,61 (noventa e três milhões, oitocentos e trinta e três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor deste Fundo Estadual de Saúde - FES destinado ao reforço das dotações do referido exercício, conforme Processo SEI n° 0036.048683/2025-35.

c) Lei n° 6.192 de 9 outubro de 2025, autirizou a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) em favor deste Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundo de emenda parlamentar individual conforme Processo SEI n° 0036.040515/2025-00.

As receitas orçamentárias arrecadadas no exercício totalizaram R$ 485.313.270,58 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e treze mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), compreendendo receitas patrimoniais, transferências correntes, outras transferências correntes e transferências de capital, devidamente classificadas conforme a natureza da receita e as fontes de recursos. Desse montante, R$ 416.978.432,94 (quatrocentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) correspondem a transferências de recursos provenientes da União, destinadas ao financiamento de ações e servços públicos de saúde, repassadas por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS e executadas por este Fundo na condição de unidade orçamentária e gestora desses recursos.

Os recursos federais recebidos foram transferidos e executados de forma segregada em blocos de financiamento, nos termos da legislação aplicável, compreendendo o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, observada a vinculação legal da aplicação e o adequado registro na execução orçamentária.

Fundo Nacional de Saúde - FNS		FNS/SIGEF	Registro no SIGEF	
Bloco	**Grupo**	**Valor Recebido/Arrecadado**	**Fonte de Recurso**	**Natureza de Receita**
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Assistência Farmaceutica	6.122.285,19	1600000001	1713504100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	376.668.911,20	1600000001	1713502100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.100.000,00	1600003110	1713502100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Atenção Primária	1.115.920,00	1600000001	1713501100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Atenção Primária	67.720,00	1600000001	1713502100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Atenção Primária	60.000,00	1600000001	1713505100
Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Gestão do SUS	20.971.401,91	1605000001	1713505100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	Vigilância em Saúde	7.553.386,64	1600000001	1713503100
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Gestão do SUS	2.318.808,00	1601000001	2411515100
Total		**R$ 416.978.432,94**		

Tabela 2 - Quadro das Receitas decorrentes de Transferências da União para Aplicação em Ações e Serviços de Saúde no exercício de 2025

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF
Fonte: portalfns.saude.gov.br

Destaca-se que os blocos referem-se à fonte de destinação dos recursos, enquanto os grupos correspondem à natureza da receita. Nesse sentido, identificou-se que o montante de R$ 127.720,00 oriundo da Atenção Primária, deveria ter sido registrado na natureza de receita 1713502111 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária. Contudo, o valor foi classificado nas naturezas de Atenção Especializada e Gestão do SUS. Ressalta-se, entretanto, que a execução da despesa ocorreu em conformidade com a destinação legal do recurso, não havendo prejuízo à execução orçamentária ou financeira.

NOTA EXPLICATIVA 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear serviços e atividades voltadas à sociedade. Esse processo tem início a partir do planejamento, onde as despesas são fixadas de acordo com as necessidades e prioridades estabelecidas.

Sua execução está dividida em três estágios conforme a Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. No empenho, reserva-se o valor necessário para a despesa futura. Na liquidação, verifica-se o cumprimento da obrigação e o valor a ser pago. Por fim, no pagamento, quita-se efetivamente a despesa transferindo os recursos para o credor.

Tabela 3 - Quadro da Execução das Despesas

Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Despesas Correntes	1.958.472.877,00	2.702.516.992,66	2.650.340.983,47	2.172.823.101,07	2.153.587.876,89
Despesas de Capital	165.507.464,00	110.471.515,22	93.492.069,70	47.508.396,39	46.863.898,39
Total	**2.123.980.341,00**	**2.812.988.507,88**	**2.743.833.053,17**	**2.220.331.497,46**	**2.200.451.775,28**

Fonte: Balanço Orçamentário 2024

É possível inferir que, inicialmente, o orçamento foi previsto em R$ 2.123.980.341,00 (dois bilhões, cento e vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil trezentos e quarenta e um reais), que ao encerrar do exercício alcançou R$ 2.812.988.507,88 (dois bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a um incremento de 32,44%.

Desse total, R$ 2.743.833.053,17 (dois bilhões, setecentos e quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e três mil cinquenta e três reais e dezessete centavos) foram empenhados, R$ 2.220.331.497,46 (dois bilhões, duzentos e vinte milhões, trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) foram liquidados e R$ 2.200.451.775,28 (dois bilhões, duzentos milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) pagos. Perfazendo o valor de R$ 543.381.277,89 (quinhentos e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), inscritos em restos a pagar.

- **METODOLOGIA**

Para classificar as naturezas listadas abaixo, adotamos a metodologia da Curva ABC. Esta abordagem visa classificar de acordo com o princípio de Pareto, também conhecido como princípio 80/20.

De forma sucinta, o princípio de Pareto indica que 80% dos resultados são gerados por 20% das causas. Este princípio é amplamente empregado em diversas áreas, como estoque, compras, gestão de projetos e marketing, para priorizar itens, tarefas ou clientes com base na sua importância relativa. Neste trabalho, adaptamos essa metodologia de acordo com as necessidades e critérios específicos desta análise.

Em termos mais diretos, aplicado ao contexto deste Fundo Estadual de Saúde, isso sugere que aproximadamente 80% dos saldos executados estão concentrados em um grupo reduzido de naturezas com empenhos emitidos. Portanto, utilizamos a Curva ABC para categorizar essa segregação de importância em três categorias:

Classe	Descrição
A	Os saldos que são de alto impacto financeiro, que correspondem a aproximadamente 80% do valor total consolidado
B	Os saldos que são de médio impacto financeiro, que correspondem a aproximadamente 15% do valor total consolidado
C	Os saldos que são de baixo impacto financeiro, que correspondem a aproximadamente 5% do valor total consolidado

Natureza	Despesas empenhas até dez/2025	A.V (%)	Total Acumulado	Total (%)	Classificação
339039	954.827.837,36	34,8%	2.256.050.334,50	82,2%	A
319011	462.910.450,22	16,9%			
339030	320.741.199,48	11,7%			
319004	276.443.740,33	10,1%			
334141	150.131.595,03	5,5%			
339034	90.995.512,08	3,3%			
339091	84.268.639,15	3,1%	419.933.896,44	15,3%	B
319113	67.894.170,92	2,5%			
444142	54.528.652,95	2,0%			
319016	52.931.352,91	1,9%			
335041	45.281.444,62	1,7%			
339033	27.937.460,06	1,0%			
339046	21.899.940,31	0,8%			
444042	17.629.960,26	0,6%			
334041	17.607.806,00	0,6%			
339004	15.392.856,94	0,6%			
445042	14.561.612,32	0,5%			
339049	9.097.116,02	0,3%	67.848.822,23	2,5%	C
339093	8.611.639,04	0,3%			
339008	6.702.804,99	0,2%			
319013	5.955.640,72	0,2%			
339092	5.308.635,76	0,2%			
339048	5.294.378,11	0,2%			
319096	4.833.912,28	0,2%			
449052	4.609.869,03	0,2%			
337241	4.514.606,76	0,2%			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

339014	4.412.627,12	0,2%			
339040	3.993.062,73	0,1%			
449051	2.161.975,14	0,1%			
319012	965.066,71	0,0%			
339047	799.228,45	0,0%			
319007	337.511,45	0,0%			
339036	188.016,75	0,0%			
339015	32.040,00	0,0%			
339019	30.691,17	0,0%			
319017	-	0,0%			
337170	-	0,0%			
444141	-	0,0%			
Total Geral	**2.743.833.053,17**	**100,0%**	**2.743.833.053,17**	**100%**	

Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa 2024 - Portal da Contabilidade Geral do Estado (DivePort).

A execução orçamentária até dezembro de 2025 demonstra que a maior parte dos recursos empenhados foi destinada à manutenção da estrutura administrativa e operacional, com destaque para despesas relacionadas a serviços terceirizados, folha de pagamento e aquisição de materiais. Esses gastos refletem a necessidade contínua de suporte técnico e operacional por meio de contratos com empresas privadas, bem como o compromisso com a remuneração dos servidores e o fornecimento de insumos essenciais para o funcionamento das atividades.

O maior volume de despesas está concentrado em serviços terceirizados – pessoa jurídica (R$ 954.827.837,36 – 34,8%), evidenciando a dependência da administração pública por contratos de prestação de serviços para execução de atividades como limpeza, segurança, manutenção predial, suporte administrativo e outras demandas operacionais. Esse alto percentual indica a adoção de estratégias de terceirização para otimizar custos e aumentar a eficiência, exigindo monitoramento contínuo para garantir economicidade e conformidade com os contratos firmados.

A remuneração do pessoal civil representa a segunda maior categoria de despesa, com vencimentos e vantagens fixas (R$ 462.910.450,22 – 16,9%) e contratações por tempo determinado (R$ 276.443.740,33 – 10,1%), totalizando 27,0% do orçamento. Esses valores demonstram o compromisso do órgão com a folha de pagamento dos servidores, essencial para a prestação dos serviços públicos. A presença significativa de contratos temporários sugere a necessidade de suprir déficits de pessoal em determinadas áreas, garantindo a continuidade das atividades sem comprometer a rigidez do quadro permanente.

Os materiais de consumo (R$ 320.741.199,48 – 11,7%) também representam uma parcela expressiva do orçamento, abrangendo insumos essenciais como medicamentos, materiais hospitalares, papelaria, combustíveis e outros itens necessários para o funcionamento das unidades administrativas e assistenciais.

As Transferências Fundo a Fundo totalizaram R$ 204.660.247,98 no exercício, sendo 150.131.595,03 classificadas como Contribuições e R$ 54.528.652,95 como Auxílios, correspondendo a 5,5% e 2,0% respectivamente, do total das despesas executadas no período. Esse montante evidencia o compromisso institucional do Funndo com o fortalecimento e a manutenção das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, por meio de repasses financeiros destinados ao confinanciamento das políticas de saúde e à garantia da continuidade da prestação dos serviços à população.

Adicionalmente, destacam-se os valores destinados ao cumprimento de sentenças judiciais (R$ 81.147.219,09 – 3,5%), complemento o cenário de gastos com pessoal as despesas decorrentes da terceirização (R$ 85.012.699,50 – 3,7%) e obrigações patronais (R$ 67.720.998,78 – 2,9%).

Outras despesas incluem passagens e deslocamentos (R$ 27.937.460,06 – 1,0%), auxílio-alimentação (R$ 21.899.940,31 – 0,8%), e aquisição de equipamentos e materiais permanentes (R$ 4.609.869,03 – 0,2%), reforçando a necessidade de suporte adicional para o desempenho das funções administrativas e operacionais.

O total de despesas empenhadas no período soma R$ 2.743.833.053,17, sendo R$ 2.256.050.334,50 (82,2%) classificadas no Grupo A, R$ 419.933.896,44 (15,3%) no Grupo B e R$ 67.848.822,23 (2,5%) no Grupo C.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Dessa forma, a distribuição orçamentária evidencia que a maior parte dos recursos foi alocada para garantir a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento de obrigações contratuais e trabalhistas e o suporte operacional das atividades.

- **ÍNDICE CONSTITUCIONAL**

A apuração do cumprimento do limite constitucional observa os critérios definidos na referida Lei Complementar 141/2012, bem como as orientações técnicas constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo realizada por meio do Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), cujos dados são declarados, transmitidos e homologados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

No exercício em referência, as despesas classificadas como ASPS apresentaram dotação inicial de R$ 1.733.599.113,00, posteriormente atualizada para R$ 1.944.101.008,76 em decorrência de créditos adicionais regularmente autorizados. Do total autorizado, foram empenhados R$ 1.935.809.763,34, correspondendo a 99,57% da dotação atualizada, evidenciando elevado grau de execução orçamentária.

As despesas liquidadas totalizaram R$ 1.690.343.493,41, enquanto os pagamentos efetuados alcançaram R$ 1.677.784.999,05. No âmbito da execução direta do Fundo Estadual de Saúde (FES), a dotação inicial correspondeu a R$ 1.652.693.246,00, sendo atualizada para R$ 1.868.429.349,12. Desse montante, foram empenhados R$ 1.854.909.864,99, liquidados R$ 1.614.599.885,11 e pagos R$ 1.603.182.249,82, demonstrando a participação preponderante do FES na execução das despesas com ASPS ao longo do exercício.

Tabela 4 - Total das Despesas Orçamentárias computadas no índice Constitucional

Unidades Gestoras	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Fundo Estadual de Saúde - FES	1.652.693.246,00	1.868.429.349,12	1.854.909.864,99	1.614.599.885,11	1.603.182.249,80
Demais Unidades Gestoras do Estado que executam na Função 10	80.905.867,00	75.671.659,64	80.899.898,35	75.743.608,30	74.602.749,25
Total das Despesas computadas no índice constitucional da Saúde do Estado de Rondônia	**1.733.599.113,00**	**1.944.101.008,76**	**1.935.809.763,34**	**1.690.343.493,41**	**1.677.784.999,05**

Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa 2024 - Portal da Contabilidade Geral do Estado (DivePort).

O montante aplicado em ASPS correspondeu a 14,33% da base de cálculo das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, superando o mínimo constitucional de 12%, sendo que, ao considerar os demais estágios da despesa, as despesas liquidadas representaram 12,51% e as pagas corresponderam a 12,42% da referida base; nesse contexto, a despesa mínima exigida no exercício foi de R$ 1.621.200.540,06 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, duzentos mil quinhentos e quarenta reais e seis centavos), tendo sido aplicada uma quantia superior em R$ 314.609.223,28 (trezentos e quatorze milhões, seiscentos e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) sob o critério empenhado, o que evidencia o pleno cumprimento do limite constitucional estabelecido.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Total das Despesas com ASPS (XII)	1.935.809.763,34	1.690.343.493,41	1.677.784.999,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0	0	0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.935.809.763,34	1.690.343.493,41	1.677.784.999,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			1.621.200.540,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	314.609.223,29	69.142.953,36	56.584.459,00
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0	0	0

MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS **LIQUIDADAS (e)** **(f)**

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**14,32**	**12,51**	**12,41**

Tabela 5 - Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS

Fonte:http://siops.datasus.gov.br/rel_LRFUF.php

1	INDICADORES	2025
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Estado	37,25%
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Estado	41,56%
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Estado	5,39%
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Estado	99,21%
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Estado	6,20%
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Estado	66,42%
2.1	Despesa total com Saúde, sob a responsabilidade do Estado, por habitante	R$ 1.635,24
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	32,03%
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	3,63%
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	34,59%
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	3,30%
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2,13%
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	16,00%
3.2	% da receita própria aplicada em ASPS conforme a LC 141/2012	14,33%

Tabela 6 - Indicadores Financeiros RREO - SIOPS 6º Bimestre de 2025

Fonte: http://siops.datasus.gov.br/consdetalhereenvio2uf.php

Os indicadores 2.1 a 3.1, quando apresentados na Situação de Entrega, são apurados com base na segunda fase da despesa, correspondente ao estágio do empenho. Tal critério está em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas à elaboração dos demonstrativos que integram o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Portarias STN nº 560/2001, 517/2002, 441/2003, 471/2004, 587/2005 e 663/2006).

O indicador 3.2, que evidencia a Participação da Receita Própria Aplicada em Saúde, é apurado em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 08 de maio de 2003. De acordo com a metodologia adotada pela equipe técnica responsável pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), o cálculo tradicional desse indicador também é realizado com base nas despesas empenhadas.

- **DEPURAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No exercício de 2025, a Contabilidade Setorial do Fundo Estadual de Saúde (FES) promoveu a análise e a depuração sistemática dos Restos a Pagar (RP) inscritos. A iniciativa foi conduzida de forma integrada com as áreas de Controle Interno, Orçamento e Financeiro, sob o acompanhamento da gestão administrativa e executiva da Unidade.

O procedimento administrativo, formalizado no Processo SEI nº 0036.034880/2025-77, estabeleceu o rito de análise individualizada das despesas. No âmbito deste processo, os setores ordenadores foram instados a manifestar-se tecnicamente sobre a subsistência das obrigações, fundamentando a necessidade de manutenção ou a oportunidade de cancelamento dos saldos, conforme a efetiva execução do objeto contratual.

Como suporte à governança do processo, realizaram-se reuniões técnicas com as unidades envolvidas e a expedição de recomendações formais. Tais ações visaram à padronização dos critérios de saneamento e à garantia da fidedignidade das informações contábeis, assegurando que o Balanço Orçamentário reflita com fidedignidade as obrigações remanescentes e a real disponibilidade financeira do FES.

NOTA EXPLICATIVA 3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Fonte: Balanço Orçamentário 2025

O Resultado Orçamentário do exercício de 2025 apresentou um déficit de R$ 2.258.519.782,59 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), apurado pela diferença entre a receita arrecada e a despesa empenhada no período.

Ressalte-se que a estrutura arrecadatória do Fundo Estadual de Saúde (FES) é composta majoritariamente por transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) e receitas operacionais acessórias, como aplicações financeiras e restituições. Dada a sua natureza, a execução de suas finalidades institucionais depende primordialmente deTransferências Financeiras Recebidas da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), conforme demonstrado no Balanço Financeiro. Nesse sentido, embora o balanço apresente um déficit orçamentário,o equilíbrio fiscal e a disponibilidade de caixa para o adimplemento das obrigações foram assegurados pelos repasses do Tesouro Estadual.

- **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Balanço Orçamentário 2025

Em decorrência das despesas sem cobertura orçamentária apresentada através Despacho 68102780, no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), o resultado orçamentário orçamentário ajustado foi deficiário em R$ 2.258.707.782,59 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

NOTA EXPLICATIVA 4 – RESTOS A PAGAR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	**PROCESSADOS (R$)**	**NÃO PROCESSADOS (R$)**
Inicial em 01/01/2025	18.946.753,39	396.148.826,42
Pagos até 31/12/2025	18.876.588,61	288.075.374,86
Cancelados até 31/12/2025	55.409,01	80.636.717,22
A pagar em 31/12/2025	14.755,77	27.436.734,34

Tabela 7 - Execução dos Restos a Pagar

Fonte: Balanço Orçamentário 2025.

O saldo inicial em 2025 em Restos a Pagar Processados foi de R$ 18.946.753,39 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). Deste montante, R$ 18.876.588,61 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) foram pagos, R$ 55.409,01 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e um centavo) foram cancelados, restando R$ 14.755,77 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a pagar no exercício subsequente.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados, o valor inicial foi de R$ 396.148.826,42 (trezentos e noventa e seis milhões, cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Desse total, 288.075.374,86 (duzentos e oitenta e oito milhões, setenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) foram pagos, R$ 80.636.717,22 (oitenta milhões, seiscentos e trinta e seis mil setecentos e dezessete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

reais e vinte e dois centavos) cancelados, restando R$ 27.436.734,34 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a pagar.

Nessa esteira, em cumprimento do Relatório da Controladoria Geral do Estado, no presente processo 0007.001755/2024-47, segue a lista de cancelamentos de Restos a Pagar Processados, efetuados em 2025:

Tabela 8 - Relação dos Restos a Pagar Processados Cancelados em 2025

NOTA EMPENHO	FONTE	Nº PROCESSO	FORNECEDOR	NATUREZA	RPP CANCELADOS	NL CANCELAMENTO	JUSTIFICATIVA
2023NE006370	1500001002	0036.055719/2023-75	00733062000102-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	31901101	72,52	2025NL036636	Cancelamento de RPNP em atendimento ao Despacho SESAUSESAUGEOF 0064310918 referente a 2023NE006370 processo 0036055719202375 Justificativa Saldo remanescente de exercício anterior
2016NE003539	1500007023	1712/03368/0003/2015	63777940000101-TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	33903099	54.074,41	2025NL035634/ 2025NL035635	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO HB-GAD (0063765728) E 0063765728. JUSTIFICATIVA: O cancelamento é motivada pelo fato de que a dívida correspondente ao empenho em questão será executada na forma de precatório, conforme consta nos processos nº 0036.595509/2021-53; 0020.489768/2021-15 e Processo Judicial nº 7034504-28.2017.8.22.0001
2024NE001879	1600000001	0036.000652/2024-12	PF0339048-AJUDA DE CUSTO	33904801	1.262,08	2025NL031418	BAIXA DE SALDO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DIÁRIAS DE AJUDA DE CUSTO CTFDSESAU PROCESSO 0036000652202412

Fonte: Processo SEI: 0036.034880/2025-77 de depuração de restos a pagar e relatório de restos a pagar processados do diveporter

- **DEPURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2025**

No exercício de 2025, ressalta-se a atuação da Contabilidade Setorial do Fundo Estadual de Saúde (FES), desenvolvida de maneira articulada com as áreas de Controle Interno, Orçamento e Financeiro, sob a supervisão da

gestão administrativa e executiva, com o propósito de promover a revisão e o saneamento dos Restos a Pagar registrados.

A iniciativa foi formalizada por meio do Processo SEI nº 0036.034880/2025-77, no qual as unidades responsáveis pelos empenhos foram notificadas a realizar exame individualizado das despesas inscritas, pronunciando-se acerca da pertinência de sua permanência ou exclusão, acompanhada das correspondentes fundamentações técnicas e administrativas.

Além disso, promoveram-se reuniões presenciais com os setores envolvidos e emitiram-se orientações formais, com a finalidade de uniformizar critérios e consolidar rotinas relacionadas à reavaliação das obrigações inscritas, assegurando a consistência dos registros contábeis e a adequada demonstração das responsabilidades do FES.

NOTA EXPLICATIVA 5 - DEMAIS REGISTROS EVIDENCIADOS EM CONTAS DE CONTROLES

- **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

No exercício de 2025, as execuções e o acompanhamento dos convênios registrados em contas de controle totalizaram o montante de R$ 497.842.981,24, conforme detalhamento constante do Processo SEI nº 0036.001614/2026-49, cujas informações subsidiam a adequada evidenciação contábil e o monitoramento das transferências voluntárias no período.

CONTA CONTÁBIL	QUANTIDADE DE CONVÊNIOS	VALOR TOTAL EXECUTADO
A Comprovar	54	R$ 85.311.986,22
A Aprovar	307	R$ 186.224.554,09
Aprovado 2025	163	R$ 53.646.541,78
Em Tomada de Contas Especial	8	R$ 171.374.765,03
Inadimplente	2	R$ 599.880,00
Impugnados	1	R$ 370.000,00
Convênio em Inadimplência Suspensa		R$ -
Convênio Inscrito em Divida Ativa	1	R$ 175.254,12
Suspenso por Decisão Judicial	1	R$ 140.000,00
TOTAL	**537**	**R$ 497.842.981,24**

Tabela 9 - Convênios Executados em 2025

Fonte: Relatório Anual de 2025 - NAPC id. 68789175 e Despacho 68105856

Estrutura de Controle e Sistema Utilizados

O controle dos convênios e instrumentos congêneres é realizado de forma integrada e sistematizada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Financeira (SIGEF), responsável pelo processamento dos registros contábeis e dos atos de execução orçamentária e financeira. De forma complementar, o acompanhamento individualizado da situação de cada instrumento é efetuado pelo Sistema de Gestão de Controle de Prestações de Contas (https://convenios.sesau.ro.gov.br), que consolida informações gerenciais e subsidia a elaboração do Relatório Anual de 2025. A tramitação processual, bem como o controle formal de prazos, notificações e demais diligências, é realizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assegurando a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos atos administrativos praticados no âmbito da gestão das transferências voluntárias.

Monitoramento, Controle e Regularização

No exercício de 2025, o Núcleo de Análise de Prestação de Contas (NAPC) intensificou as ações de saneamento e regularização das prestações de contas, com a emissão de 318 notificações formais aos convenentes, priorização de processos com risco de prescrição e realização de análises e reanálises técnicas, inclusive com 94 vistorias in loco para verificação da execução física e financeira dos objetos pactuados. No âmbito contábil, procedeu-se à atualização e à transferência gradativa dos saldos da conta de controle “A Comprovar” no SIGEF para as contas compatíveis com a situação de cada instrumento, assegurando adequada alocação contábil, fidedignidade das informações e fortalecimento do controle interno sobre as transferências voluntárias.

Adicionalmente, o levantamento estruturado de fatores de risco realizado pelo Núcleo de Análise de Prestação de Contas (NAPC) permite mapear vulnerabilidades no fluxo de análise e monitoramento dos convênios, especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

quanto à morosidade no saneamento de pendências, inconsistências documentais, limitações operacionais e riscos de divergência entre execução física e financeira. Tal diagnóstico orienta a adoção de controles preventivos e corretivos, prioriza processos de maior criticidade e relevância financeira e direciona os esforços da equipe para mitigação de riscos, fortalecimento do controle interno e aprimoramento contínuo da governança das transferências voluntárias.

Tabela 10 - Levantamento de Fatores de Riscos - Núcleo de Análise de Prestação de Contas - NAPC despacho id. 69152046

ÁREA/ETAPA	FATOR DE RISCO	EVENTOS DE RISCO	CONTROLES EXISTENTES	CONTROLES SUGERIDOS
Prestação de Contas	Morosidade do município em responder às notificações de saneamento	Perda de prazo para saneamento das pendências	Norma de Procedimento da SESAU nº 106/2025/SESAU (0061063299)	Adotar as práticas propostas na Norma de Procedimento nº 106, fiscalizar e notificar o convenente quanto as irregularidades na prestação de contas.
	Limitação de pessoal no setor de análise, frente à alta demanda	Erros recorrentes na documentação apresentada(ausência de documentos comprobatórios)	Portaria nº 3468 de 09 de junho de 2025 (0061062923)	Ampliar o sistema implantado no setor de Prestação de Contas para um melhor acompanhamento com relatórios mais precisos. https://convenios.sesau.ro.gov.br/
	suporte técnico e institucional formal para subsidiar a tomada de decisões em situações que demandam análise mais complexa.	Inconsistência entre execução física e financeira do objeto	Acompanhamento processual via SEI com controle de prazos https://sei.sistemas.ro.gov.br/ e acompanhamento pelo https://convenios.sesau.ro.gov.br/	Realizar capacitações periódicas (on-line ou presenciais) para servidores, abrangendo todo o ciclo do convênio.
	Rotatividade de servidores no setor de convênios dos municípios.	Falta de acompanhamento mais rigoroso no monitoramento da execução	Vistorias in loco para verificação da execução do objeto	Intensificar o acompanhamento preventivo durante a execução do objeto, reduzindo problemas na prestação final.
			Notificações formais ao convenente para saneamento de pendências, conforme demonstrado acima no item 4.2	Recomendar capacitação específica aos servidores municipais envolvidos na prestação de contas, especialmente no que se refere aos procedimentos financeiros.

- **REPASSES NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**

No exercício em referência, foram adotadas medidas para regularização dos repasses na modalidade Fundo a Fundo que se encontravam registrados em contas de controle, com a devida reclassificação para as contas específicas correspondentes a cada instrumento de transferência, em atuação conjunta com a Contabilidade Geral do Estado (COGES) e a Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde (GCONT), conforme consignado no Processo SEI nº 0036.013899/2024-07. Especificamente quanto aos saldos classificados como A Comprovar nas contas de controle de Fundo a Fundo, registra-se que sua regularização contábil encontra-se programada para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

exercício de 2026, tendo em vista que os eventos necessários à operacionalização definitiva dos lançamentos foram incorporados ao Sistema Integrado de Gestão Financeira (SIGEF) ao final do exercício, conforme informado pelo Núcleo de Análise de Prestação de Contas (NAPC) no despacho id. 69152046. O acompanhamento e o detalhamento dos processos permanecem evidenciados na aba Fundo a Fundo da planilha gerencial que subsidia as informações constantes desta demonstração contábil.

- **REGULARIZAÇÕES REALIZADAS NOS SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DIÁRIAS E SUPLIMENTOS DE FUNDOS**

Cumpre destacar que o Núcleo de Análise e Prestação de Contas de Diária e Adiantamento de Fundo - NAPCDAF, deu continuaidade às ações de regularização dos saldos de diárias e suprimentos de fundos registrados em contas de controle, referentes a exercícios anteriores. As medidas estão formalizadas nos Processos nº 0036.039964/2023-35 e nº 0036.020517/2024-93, com base em Plano de Trabalho específico e normativos internos destinados à conciliação e baixa dos valores pendentes.

Em razão da vacância de membros da comissão inicialmente designada, os procedimentos de conciliação passaram a ser executados diretamente pelo NAPCDAF. No exercício de 2025, foi revisado o Plano de Trabalho e publicada nova Portaria para dar continuidade às ações, considerando a materialidade dos saldos envolvidos.

Conforme o cronograma estabelecido, a conclusão das conciliações e das respectivas baixas contábeis está prevista para abril de 2026, observando-se, até o presente momento, redução gradual das pendências, com impactos positivos na fidedignidade dos registros contábeis e no fortalecimento do ambiente de controle interno, conforme registrado no Despacho id. 69089156.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Analista Contábil da COGES
Contadora Setorial do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70010154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.039330/2025-44

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM PROCESSOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
UROCENTRO - CENTRO DE ESTUDOS, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA LTDA	01.595.633/0001-52	01	R$ 990,37
		VALOR TOTAL	**R$ 990,37**

Conforme Termo de Referência (0065293081), Justificativa da Contratação (69772421), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (69738890), Motivação da Homologação (69888316) e Análise n.º77/2026/SESAU-NAP

(69849321). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 990,37 (novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69849380

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4342 de 11 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OTAVIA DA SILVA RIOJAS,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55390

Portaria nº 76 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no **Despacho ID SEI n.º 69868511**, constante do Processo SEI n.º 0049.001942/2026-04,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **25 de fevereiro de 2026**, no **SETOR HB-NUTI**, a servidora **Francicléia Costa da Silva**, matrícula nº ******288, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com vínculo emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, anteriormente lotada no **Núcleo de Enfermagem em Ortopedia – HBORTOENF**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69923161

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 78 de 10 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Memorando 41 (SEI nº 69974981), constante do Processo SEI n.º **0049.002749/2026-82**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **23 de fevereiro de 2026**, no **Núcleo de Lavanderia – HB|LAV**, a servidora **Fernanda Cavalcante da Silva Coutinho**, matrícula nº ****295**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **contratada em caráter emergencial**, anteriormente lotada no **Núcleo de Fiscalização – HB|NFIS**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69979328

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4290 de 10 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2026 a 07/05/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (02/09/2026 a 11/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55366

Portaria de férias nº 4330 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Abono Pecuniário),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2026 a 08/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55382

Portaria de férias nº 4331 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TILZE RODRIGUES ALENCAR,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/04/2026 a 15/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55383

Portaria de férias nº 4332 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**15/02/2026 a 06/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2026 a 21/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/08/2026 a 29/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55384

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 4291 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUAN GUILHERME LOPES MACEDO,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (27/04/2026 a 06/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55368

Portaria de férias nº 4292 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUAN GUILHERME LOPES MACEDO,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(23/08/2024 a 01/09/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (20/11/2024 a 29/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/08/2024 a 01/09/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (25/11/2026 a 04/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55369

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 116 de 26 de fevereiro de 2026

A VICE-PRESIDENTE da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

setembro de 2025; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000728/2026-73).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula ****956, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON,** referente ao exercício de 2026, para fruição no período de **02/01/2026 a 20/01/2026.**

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria de férias nº 13324 de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180

Protocolo 69550197

Portaria nº 169 de 10 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de FEVEREIRO-2026. Considerando o teor do processo n° 0052.000797/2026-87

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Doverly Salazar da Silva	******567	32

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69974662

Portaria nº 170 de 10 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n° 0052.000174/2025-23

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.

01	Juarez Santiago Araújo	******799	10

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69977851

Portaria nº 172 de 11 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.000476/2025-00

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01	Juarez Santiago Araújo	******799	02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70008680

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

BALANÇO

5. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração do Balanço Financeiro evidencia as movimentações de caixa da entidade ao longo do exercício, destacando os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, as transferências financeiras, bem como a execução e o pagamento de restos a pagar. O demonstrativo permite analisar a formação do resultado financeiro do período, a variação das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa e a interação entre a execução orçamentária e a movimentação financeira.

Elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro constitui importante instrumento de transparência e avaliação da gestão financeira da entidade.

BALANÇO FINANCEIRO - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**3.553.093,62**	**3.294.392,81**
Recursos Não Vinculados	**157.495,99**	**310.822,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.395.597,63**	**2.983.570,27**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	2.537.308,17	2.344.850,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	42.046,15	30.803,26
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	816.243,31	607.916,68
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**30.552.928,42**	**29.694.676,84**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.906.273,07	4.460.970,99
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	26.646.655,35	25.233.705,85
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**16.201.781,85**	**15.417.692,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.012.877,06	6.974.890,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.755.861,71	391.110,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155.116,69	5.098.071,47
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	277.926,39	2.953.620,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**28.818.714,85**	**54.359.107,47**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	28.818.714,85	54.359.107,47
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**79.126.518,74**	**102.765.869,54**

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**36.762.935,24**	**36.562.583,91**
Recursos Não Vinculados	**1.450.000,00**	**360.000,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**35.312.935,24**	**36.202.583,91**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	33.221.935,24	35.607.683,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	2.091.000,00	594.899,99
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**835.376,74**	**21.660.341,52**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	133.973,13	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	701.403,61	21.660.341,52
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**11.426.580,17**	**15.724.229,26**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	5.101.010,00	6.625.717,35
Pagamento de Restos a Pagar Processados	391.110,32	854.712,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.730.866,63	5.314.651,25
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	203.593,22	2.922.715,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	6.432,54
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**30.101.626,59**	**28.818.714,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	30.101.626,59	28.818.714,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**79.126.518,74**	**102.765.869,54**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**157.495,99**	**-**	**157.495,99**	**310.822,54**	**-**	**310.822,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.395.597,63**	**-**	**3.395.597,63**	**2.983.570,27**	**-**	**2.983.570,27**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	2.537.308,17	-	2.537.308,17	2.344.850,33	-	2.344.850,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	42.046,15	-	42.046,15	30.803,26	-	30.803,26
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	816.243,31	-	816.243,31	607.916,68	-	607.916,68
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.553.093,62**	**-**	**3.553.093,62**	**3.294.392,81**	**-**	**3.294.392,81**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que visa comparar a receita orçamentária com a despesa orçamentária e os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, juntamente com os saldos de exercício anterior e os transferidos para o exercício seguinte, conforme dispõe o art. 103 da Lei n. 4.320/64.

> ***"Art. 103.*** *O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*
>
> *Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.*

NOTA EXPLICATIVA 5 - INGRESSOS E DISPÊNDIOS

INGRESSOS	2025 (R$)	AV (%)	2024 (R$)	AV (%)
Receita Orçamentária	3.553.093,62	**4,495%**	3.294.392,81	**3,21%**
Transferências Financeiras Recebidas	30.552.928,42	**38,63%**	29.694.676,84	**28,90%**
Recebimentos Extraorçamentários	16.201.781,85	**20,47%**	15.417.692,42	**15,00%**
Saldo do Exercício Anterior	28.818.714,85	**36,41%**	54.359.107,47	**52,89%**
TOTAL	**79.126.518,74**	**100%**	**102.765.869,54**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Em 31/12/2025, o Balanço Financeiro da AGEVISA apresentou ingressos totais de R$ 79.126.518,74 (setenta e nove milhões, cento e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), inferiores aos R$ 102.765.869,54 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) verificados em 2024. O principal grupo permanece sendo o de **Transferências Financeiras Recebidas**, que representou **38,63%** dos ingressos em 2025, evidenciando a dependência da entidade de recursos intragovernamentais. Observa-se redução global de R$ 23.639.350,80 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) equivalente a **(-23,00%)** no total dos ingressos, influenciada principalmente pela redução do saldo do exercício anterior.

DISPÊNDIOS	2025 (R$)	AV (%)	2024 (R$)	AV (%)
Despesa Orçamentária	36.762.935,24	46,46%	36.562.583,91	**35,58%**
Transferências Financeiras Concedidas	835.376,74	1,06%	21.660.341,52	**21,08%**

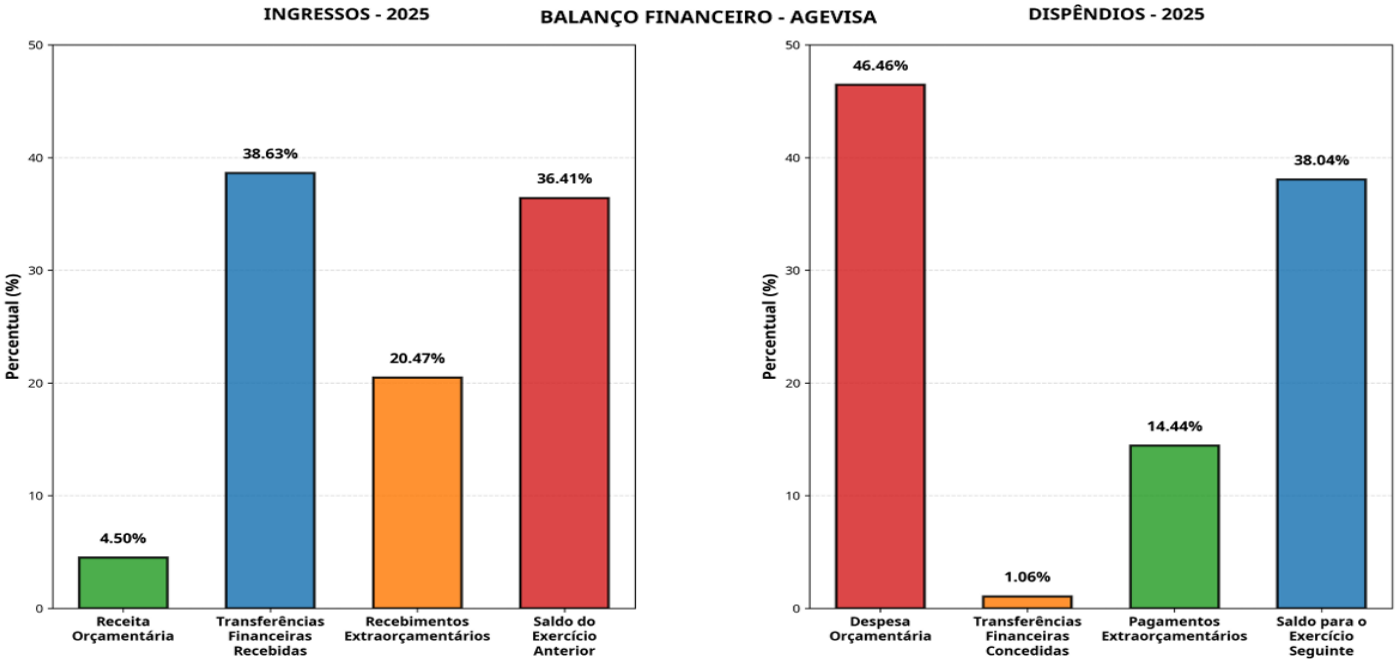
Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Pagamentos Extraorçamentários	11.426.580,17	14,44%	15.724.229,26	**15,30%**
Saldo para o Exercício Seguinte	30.101.626,59	38,04%	28.818.714,85	**28,04%**
TOTAL	**79.126.518,74**	**100%**	**102.765.869,54**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

As despesas financeiras de 2025 concentraram-se na **Despesa Orçamentária**, que representou **46,46%** do total. Destaca-se a forte redução das Transferências Financeiras Concedidas, que passaram de R$ 21.660.341,52 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 2024 para R$ 835.376,74 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em 2025, impactando significativamente a estrutura dos dispêndios. O saldo financeiro para o exercício seguinte alcançou R$ 30.101.626,59 (trinta milhões, cento e mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), superior ao de 2024, refletindo no aumento da disponibilidade de caixa ao final do período.

Gráfico 1: Composição Percentual de Ingressos e Dispêndios - 2025.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 6 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCO

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS DEZEMBRO

SALDO DO SIGEF CONCILIADO

CONTA CORRENTE Nº	CONTA SIGEF	**SALDO EM 31/12/2025**
8210-4	111.111.901	R$ 2.118.282,03
9920-1	111.111.901	R$ 317.388,31
8205-8	111.111.901	R$ 16.019.946,68
8209-0	111.111.901	R$ 1.158.665,30
10840-5	111.111.901	R$ 5.251,94
11006-X	111.111.901	R$ 8.200.231,56
11232-1	111.111.901	R$ 429.587,70
	SALDO TOTAL	**R$ 28.249.353,52**
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO – c.c. 11112400101		R$ 1.852.273,07
	SALDO TOTAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 30.101.626,59**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Balanço Financeiro evidencia que o saldo financeiro ao final do exercício de 2025 totalizou **R$ 30.101.626,59** (trinta milhões, cento e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), composto pelo saldo em contas bancárias no valor de **R$ 28.249.353,52** (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e pelo Limite de Saque com Vinculação de Pagamento no montante de R$ **1.852.273,07** (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos), que corresponde à disponibilidade financeira autorizada pelo Tesouro Estadual para realização de pagamentos pela unidade gestora, não constituindo saldo bancário, mas valor liberado para execução financeira.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRISTIANE ALMEIDA LEITE
Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 69247337

BALANÇO

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa da entidade pública em determinado período, permitindo avaliar a capacidade de geração de recursos e a situação financeira do órgão. Em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a demonstração classifica os fluxos financeiros conforme a natureza das atividades que os originaram. A Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta por:

1. Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais;
2. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento;
3. Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento; e
4. Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**40.539.065,12**	**41.040.761,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.189,77	494.015,51
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	2.989.903,85	2.755.923,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	44.454,14
Transferências recebidas	30.552.928,42	29.694.676,84
Outros ingressos operacionais	6.433.043,08	8.051.692,05
Desembolsos	**37.067.783,29**	**64.700.870,89**
Pessoal e demais despesas	26.477.570,99	30.458.030,83
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	4.655.752,45	25.999.040,54
Outros desembolsos operacionais	5.934.459,85	8.243.799,52
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**3.471.281,83**	**(23.660.109,19)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**2.188.370,09**	**1.880.283,43**
Aquisição de ativo não circulante	2.188.370,09	1.880.283,43
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(2.188.370,09)**	**(1.880.283,43)**

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**1.282.911,74**	**(25.540.392,62)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	28.818.714,85	54.359.107,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final	30.101.626,59	28.818.714,85

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	30.552.928,42	29.694.676,84
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**30.552.928,42**	**29.694.676,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	804.000,00	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	804.000,00	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.501.752,45	23.416.552,21
Outras transferências concedidas	1.350.000,00	2.582.488,33
Total das Transferências Concedidas	**4.655.752,45**	**25.999.040,54**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	26.477.570,99	30.458.030,83
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**26.477.570,99**	**30.458.030,83**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

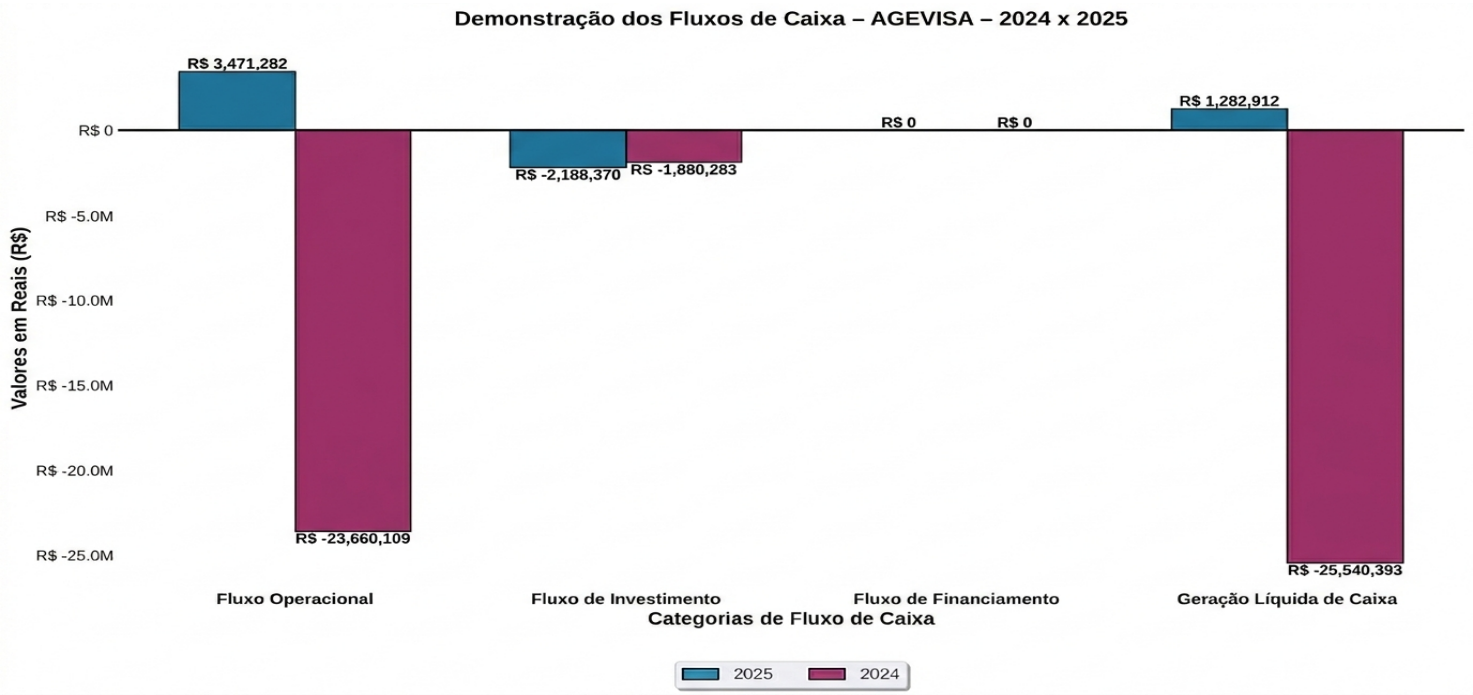
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 16 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 2024, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA apurou Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa de R$ 25.540.392,62 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), enquanto no exercício de 2025 o resultado foi positivo em R$ 1.282.911,74 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), evidenciando reversão do resultado negativo observado no exercício anterior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

As Atividades Operacionais apresentaram fluxo líquido positivo de R$ 3.471.281,83 (três milhões, quatrocentos e setenta e mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) em 2025, revertendo o resultado negativo de R$ 23.660.109,19 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta mil cento e nove reais e dezenove centavos) em 2024. O desempenho foi impactado principalmente pelo comportamento dos desembolsos operacionais, que em 2025 totalizaram R$ 37.067.783,29 (trinta e sete milhões, sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), frente a ingressos de R$ 40.539.065,12 (quarenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e doze centavos), resultando em geração líquida positiva no período.

Destaca-se, na composição dos desembolsos, o volume de despesas com pessoal, que alcançou R$ 26.477.570,99 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos), bem como as transferências concedidas no montante de R$ 4.655.752,45 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

As atividades de financiamento **não apresentaram movimentação** nos exercícios de 2024 e 2025.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa passou de R$ 28.818.714,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezoito mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) no início do exercício para R$ 30.101.626,59 (trinta milhões, cento e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) ao final de 2025, refletindo o aumento decorrente do resultado financeiro do período.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRISTIANE ALMEIDA LEITE
Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 69247341

BALANÇO

9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio Líquido da entidade ao longo do exercício, demonstrando a movimentação das contas que o compõem. Elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a DMPL permite acompanhar a formação do resultado do período e seus reflexos sobre o patrimônio da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							46.915.299,74		46.915.299,74
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-7.147.391,00	-	-7.147.391,00
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	3.615.534,15	-	3.615.534,15
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							43.383.442,89		43.383.442,89

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA EXPLICATIVA 17 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício de 2025, a AGEVISA registrou Ajustes de Exercícios Anteriores negativos no montante de R$ 7.147.391,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais) e Resultado do Exercício positivo de R$ 3.615.534,15 (três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL tem como objetivo identificar as alterações ocorridas no Patrimônio Líquido da Entidade durante o exercício.

Em 2025, a AGEVISA apresentou saldo final de Resultados Acumulados de R$ 43.383.442,89 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Cumpre destacar que, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público *"A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação."* Haja vista que nada traz de novo além do que já fora divulgado nas outras Demonstrações, contudo, segue publicada por força da Instrução Normativa nº 03/2022/CGE/GACC-GFA.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CRISTIANE ALMEIDA LEITE
Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 69247340

BALANÇO

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade ao longo do exercício, por meio do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a DVP permite avaliar o resultado patrimonial do período e seus impactos na situação patrimonial da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	563.189,77	494.015,51
TAXAS	563.189,77	494.015,51
CONTRIBUIÇÕES	994.450,46	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	994.450,46	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.989.903,85	2.755.923,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.989.903,85	2.755.923,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	30.552.928,42	29.696.480,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.552.928,42	29.696.480,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.104.490,31	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.104.490,31	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.673,80	219.287,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.673,80	219.287,71
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**39.242.636,61**	**33.165.707,04**

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	13.885.721,11	13.811.492,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.767.965,74	11.483.275,79
ENCARGOS PATRONAIS	1.592.521,01	1.876.153,55
BENEFÍCIOS A PESSOAL	513.107,40	452.062,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.126,96	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	146.775,00	176.559,19
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	146.775,00	176.559,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.058.298,88	15.615.948,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	872.849,36	4.557.859,73
SERVIÇOS	11.705.593,79	9.687.050,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.479.855,73	1.371.038,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.583,56	2.860,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.583,56	2.860,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.039.759,64	24.243.014,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	835.376,74	21.660.341,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.050.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	-	2.582.488,33
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	4.382,90	185,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.460.780,85	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	226.126,53	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.234.654,32	-
TRIBUTÁRIAS	18.760,89	19.672,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.760,89	19.672,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.422,53	675.305,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.422,53	675.305,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**35.627.102,46**	**54.544.853,24**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**3.615.534,15**	**(21.379.146,20)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

NOTA EXPLICATIVA 14 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

Em 2025, os saldos apresentados nas Transferências e Delegações Recebidas e Transferências e Delegações Concedidas estão superavaliados em decorrência da contabilização de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas nas transferências entre domicílios bancários internos, conforme já explanado na **NOTA EXPLICATIVA 5 – INGRESSOS E DISPÊNDIOS**, provocando distorções na evidenciação das variações patrimoniais, motivo pelo qual os valores são apresentados e analisados conforme quadro demonstrativo a seguir.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2025 (R$)	2024 (R$)	AH (%)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	563.189,77	494.015,51	**13,99%**
CONTRIBUIÇÕES	994.450,46	0,00	**100%**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.989.903,85	2.755.923,16	**8,49%**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	30.552.928,42	29.696.480,66	**2,88%**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.104.490,31	0,00	**100%**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.673,80	219.287,71	**-82,82%**
TOTAL DAS VPA (I)	**39.242.636,61**	**33.165.707,04**	**18,32%**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

No exercício de 2025, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA registrou **Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)** no montante de R$ 39.242.636,61 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), frente a R$ 33.165.707,04 (trinta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quatro centavos) em 2024, representando crescimento de **18,32%** no período.

Observa-se que as **Transferências e Delegações Recebidas** constituem a principal fonte das VPA, totalizando R$ 30.552.928,42 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), o que evidencia a predominância de recursos intragovernamentais no financiamento das atividades da entidade. Destaca-se também o registro de **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** no valor de R$ 4.104.490,31 (quatro milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavo), inexistente no exercício anterior.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2025 (R$)	2024 (R$)	AH (%)
PESSOAL E ENCARGOS	13.885.721,11	13.811.492,26	**0,54%**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	146.775,00	176.559,19	**-16,87%**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.058.298,88	15.615.948,70	**-9,97%**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.583,56	2.860,68	**-44,65%**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.039.759,64	24.243.014,85	**-91,59%**
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.460.780,85	0,00	**100%**
TRIBUTÁRIAS	18.760,89	19.672,32	**-4,63%**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.422,53	675.305,24	**-97,72%**
TOTAL DAS VPD (II)	**35.627.102,46**	**54.544.853,24**	**-34,69%**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

As **Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)** somaram R$ 35.627.102,46 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos) em 2025, ante R$ 54.544.853,24 (cinquenta e quatro

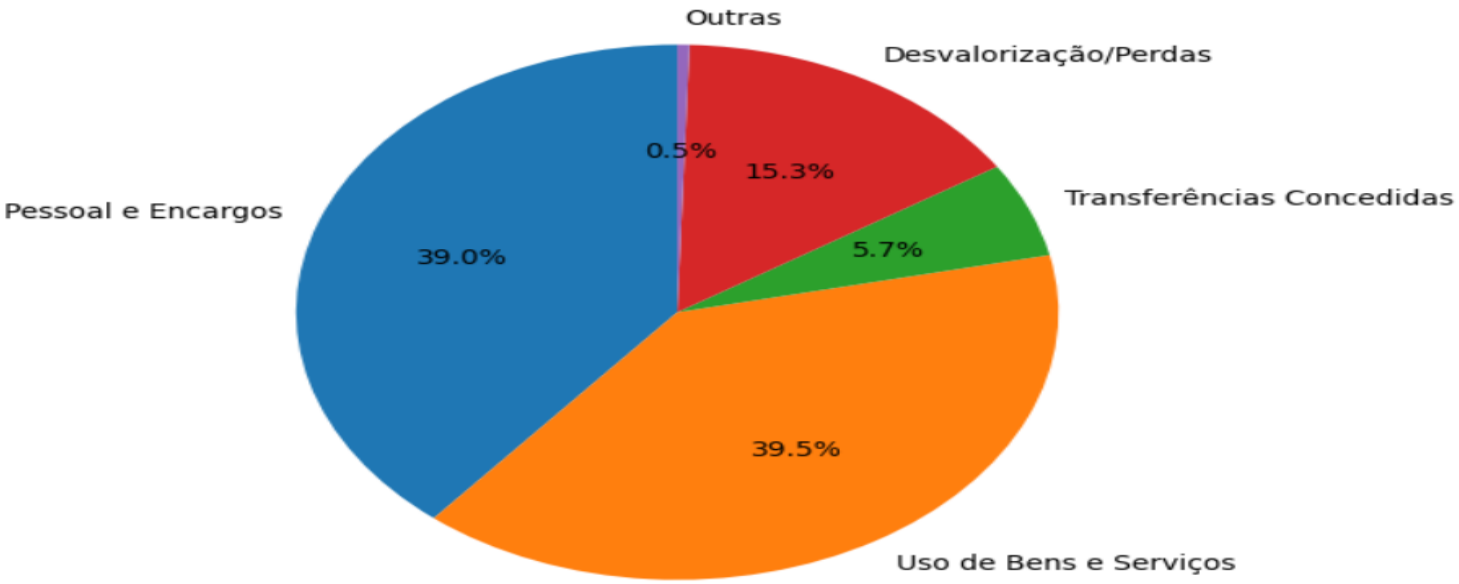
Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) em 2024, representando redução de **34,69%**.

Entre as VPD, destacam-se os dispêndios com Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, que totalizaram R$ 14.058.298,88 (quatorze milhões, cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), seguidos de Pessoal e Encargos, no montante de R$ 13.885.721,11 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e onze centavos). Ressalta-se a expressiva redução nas Transferências e Delegações Concedidas, que passaram de R$ 24.243.014,85 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil quatorze reais e oitenta e cinco centavos) em 2024 para R$ 2.039.759,64 (dois milhões, trinta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 2025, contribuindo de forma relevante para a melhora do resultado patrimonial.

Como consequência, a AGEVISA apurou **Resultado Patrimonial superavitário de R$ 3.615.534,15** (três milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) em 2025, revertendo o **déficit patrimonial de R$ 21.379.146,20** (vinte e um milhões, trezentos e setenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) verificado no exercício de 2024.

Gráfico 1: Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas - 2025
Os percentuais do gráfico indicam a participação de cada rubrica no total das variações patrimoniais.
Os valores em reais (R$) devem ser verificados na tabela correspondente.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 15 – DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS

No exercício de 2025, a AGEVISA registrou R$ 5.460.780,85 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) em **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**, composto principalmente por Desincorporação de Ativos no valor de R$ 5.234.654,32 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e Incorporação de Passivos de R$ 226.126,53 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Os registros decorrem de procedimentos de ajustes patrimoniais e reconhecimentos contábeis realizados no período, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com vistas a assegurar a adequada evidenciação da posição patrimonial da entidade.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRISTIANE ALMEIDA LEITE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 69689495

EXTRATO

1.EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 213/2024/PGE-AGEVISA **- 2.CONTRATANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF n.º 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ/MF n.º 17.178.720/0001-44 - **4.OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 213/2024/PGE-AGEVSA, pactuado entre as partes, concernente a Cláusula Nona, que passa a ser por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data da assinatura deste, com vigência no período de **6/3/2026 a 6/3/2027**, com valor mensal de R$ 59.194,05 (cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos) - **5.DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Programa de Trabalho: 1012210152087208715 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 339039 **- 6-PROCESSO:** 0002.004817/2023-31 - **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/2/2026.

Cel BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 69788164

Portaria nº 70 de 10 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando oMemorando 15 (69943104), constante nos autos do Processo n. **0002.004926/2023-59,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **15/03/2026 a 17/03/2026,** o (a) servidor (a) **EDNALDO LIRA CAVALCANTE**, **Médico Veterinário**, matrícula n. ******317**, para responder interinamente na função de Coordenador pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS, desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDUARDO REZENDE HONDA**, **Coordenador do CIEVS**, matrícula ******858,** para participar da reunião, conforme o processo 0002.000792/2026-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69973169

Portaria de férias nº 4329 de 11 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLEIDIANE BRAGA BARROSO CUNHA,** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******585, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a 25/07/2026) e (26/07/2026 a 04/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/07/2026 a 04/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2026 a 16/10/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55381

Portaria nº 72 de 11 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 4 (68363813), no Processo n. 0002.000112/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **01/01/2026 á 31/12/2026,**Portaria nº 8 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.09, de 14/01/2026, para designar a servidora, abaixo relacionado, para exercer a função de inspetor e fisical sanitária, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

NOME	MATRICÚLA	CARGO
JULIANA SILVA PINHEIRO	******527	ENFERMEIRA

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos legais 01.01.2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 70008087

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxo de Caixa, e suas respectivas Notas Explicativas, regidas pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público, em convergência com o Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, relativos ao exercício de 2025, retratam, nos seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, EXCETO no tocante às ressalvas apresentadas nas Notas Explicativas.

Cristiane Almeida Leite

Analista Contábil da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRC 006485/O-0 RO

2. CONTEXTO GERAL

A Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, inscrita sob o CNPJ 07.864.604/0001-25, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada à rua AV. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari em Porto Velho - RO.

A missão da instituição é promover a saúde da população em Rondônia por meio de ações de vigilância em Saúde na promoção, prevenção e controle de doenças e agravos, criada por lei complementar nº 333, de 27/12/2005, publicada no DOE Nº 426, de 02/01/2006. Alterada pela lei complementar 378, 30/05/2007, com revogações parciais pela lei complementar nº 401, 20/12/2007 e novamente alterada pela lei complementar nº 441, 18/04/2008. As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora estão amparadas pela Lei Orçamentária Anual n° de 5.982 de 29 de janeiro de 2025, agrupadas nas ações Assegurar a manutenção administrativa da unidade, atender a servidores com auxílios, assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, executar ações de vigilância sanitária, executar ações de vigilância em saúde, vigilância e prevenção e controle das ist/aids, hepatites virais e sífilis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A Contabilidade Setorial da AGEVISA integra o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, como preceitua a Lei Complementar Estadual n° 1.109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Desse modo, encontra-se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Contabilidade Geral do Estado - COGES, *ipsis litteris:*

> Art. 2° O Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia compõe-se:
>
> I - dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, reunidos no Subsistema de Contabilidade do Poder Executivo, segregados em órgãos setoriais e seccionais;

As competências da COGES encontram-se preconizadas na supracitada Lei Complementar, e dentre tantas, compete-nos destacar:

> Art. 6° A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber, competindo-lhe:
>
> ...
>
> V - elaborar o Balanço-Geral do Estado - BGE, o Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG e a prestação geral de contas da gestão governamental;

No mister das suas atribuições, a COGES lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 9ª Edição de 2025, dispondo aos profissionais um roteiro normatizado de análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, associando-se assim, a precisão e a confiabilidade das informações nelas evidenciadas. Consoante o MCDC, Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas, as demonstrações contábeis apresentam-se com as seguintes características:

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: : Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. As informações são extraídas do E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado. Quanto a determinados bens que sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

➢ RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que ainda não se deu a devida liquidação

➢ RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

As Demonstrações Contábeis da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia são as seguintes:

1. Balanço Patrimonial: é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido);

2. Balanço Orçamentário: demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Assim como evidencia as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação;

3. Balanço Financeiro: evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte;

4. Demonstração dos Fluxos de Caixa: apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento;

5. Demonstração das Variações Patrimoniais: evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota: de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria STN nº 665/2010 artº 4, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL é um demonstrativo obrigatório apenas às empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação de contas. Nesse sentido, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11º edição assim dispõe: *"A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação."* Considerando que o AGEVISA é um Órgão integrante da Administração Direta do Estado, a composição do seu Patrimônio Líquido é suficientemente evidenciada no Balanço Patrimonial, razão pela qual não apresentará a DMPL.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar o confronto entre a estimativa das receitas e despesas frente à sua execução, bem como o resultado alcançado (superávit ou déficit orçamentário).

O Orçamento da Agevisa para o exercício financeiro de 2025 foi aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº. 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.804.996,00	6.804.996,00	3.553.093,62	(3.251.902,38)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	563.189,77	163.189,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	2.989.903,85	2.989.903,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.404.996,00	6.404.996,00	-	(6.404.996,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.804.996,00	6.804.996,00	3.553.093,62	(3.251.902,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.804.996,00	6.804.996,00	3.553.093,62	(3.251.902,38)
DEFICIT (VI)	-	-	33.209.841,62	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.804.996,00	6.804.996,00	36.762.935,24	(3.251.902,38)

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.543.789,00	7.923.171,25	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	12.543.789,00	7.923.171,25	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.755.532,00	39.915.567,80	36.118.224,85	28.289.554,99	26.533.693,28	3.797.342,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.276.559,00	15.034.357,50	13.553.392,93	13.293.479,17	13.285.922,46	1.480.964,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.478.973,00	24.881.210,30	22.564.831,92	14.996.075,82	13.247.770,82	2.316.378,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	600.000,00	2.834.410,39	644.710,39	460.503,19	460.503,19	2.189.700,00
INVESTIMENTOS	600.000,00	2.834.410,39	644.710,39	460.503,19	460.503,19	2.189.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	28.355.532,00	42.749.978,19	36.762.935,24	28.750.058,18	26.994.196,47	5.987.042,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	28.355.532,00	42.749.978,19	36.762.935,24	28.750.058,18	26.994.196,47	5.987.042,95
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	28.355.532,00	42.749.978,19	36.762.935,24	28.750.058,18	26.994.196,47	5.987.042,95
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**4.865.075,79**	**3.023.143,10**	**3.023.143,10**	**1.206.063,47**	**635.869,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	7.933,51	2.060,11	2.060,11	5.873,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	4.857.142,28	3.021.082,99	3.021.082,99	1.200.190,07	635.869,22
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**2.109.814,26**	**2.077.866,90**	**2.077.866,90**	**31.947,36**	**-**
INVESTIMENTOS	-	2.109.814,26	2.077.866,90	2.077.866,90	31.947,36	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**6.974.890,05**	**5.101.010,00**	**5.101.010,00**	**1.238.010,83**	**635.869,22**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**391.110,32**	**391.110,32**	**-**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	676,88	676,88	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	390.433,44	390.433,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**391.110,32**	**391.110,32**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a Agevisa possui um orçamento **para arrecadação de receitas correntes, no exercício de 2025**, **no valor de R$ 6.804.996,00** (seis milhões, oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), o Balanço Orçamentário demonstra um déficit de **Arrecadação no valor de R$ 3.251.902,38** (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**,** ocasionado pelas transferências correntes previstas e não realizadas.

RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	RESULTADO
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.000,00	563.189,77	163.189,77
RECEITA PATRIMONIAL	-	2.989.903,85	2.989.903,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.404.996,00	-	-6.404.996,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**6.804.996,00**	**3.553.093,62**	**-3.251.902,38**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Agevisa estimou inicialmente a receita e fixou a despesa em **R$ 42.749.978,19** (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº. 5.982 de 29 de janeiro de 2025, executada conforme abaixo:

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamento inicial	28.355.532,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

(+) Créditos suplementares	14.394.446,19
(=) Dotação final	**42.749.978,19**
(-) Despesas empenhadas	36.762.935,24
(=) Saldo de Dotações	**5.987.042,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

O saldo de dotações evidencia uma **economia orçamentária** equivalente a **14,01%** em relação a despesa autorizada.

A execução da despesa, totalizou o montante de **R$ 36.762.935,24** (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), distribuído conforme os programas de atividades abaixo relacionados:

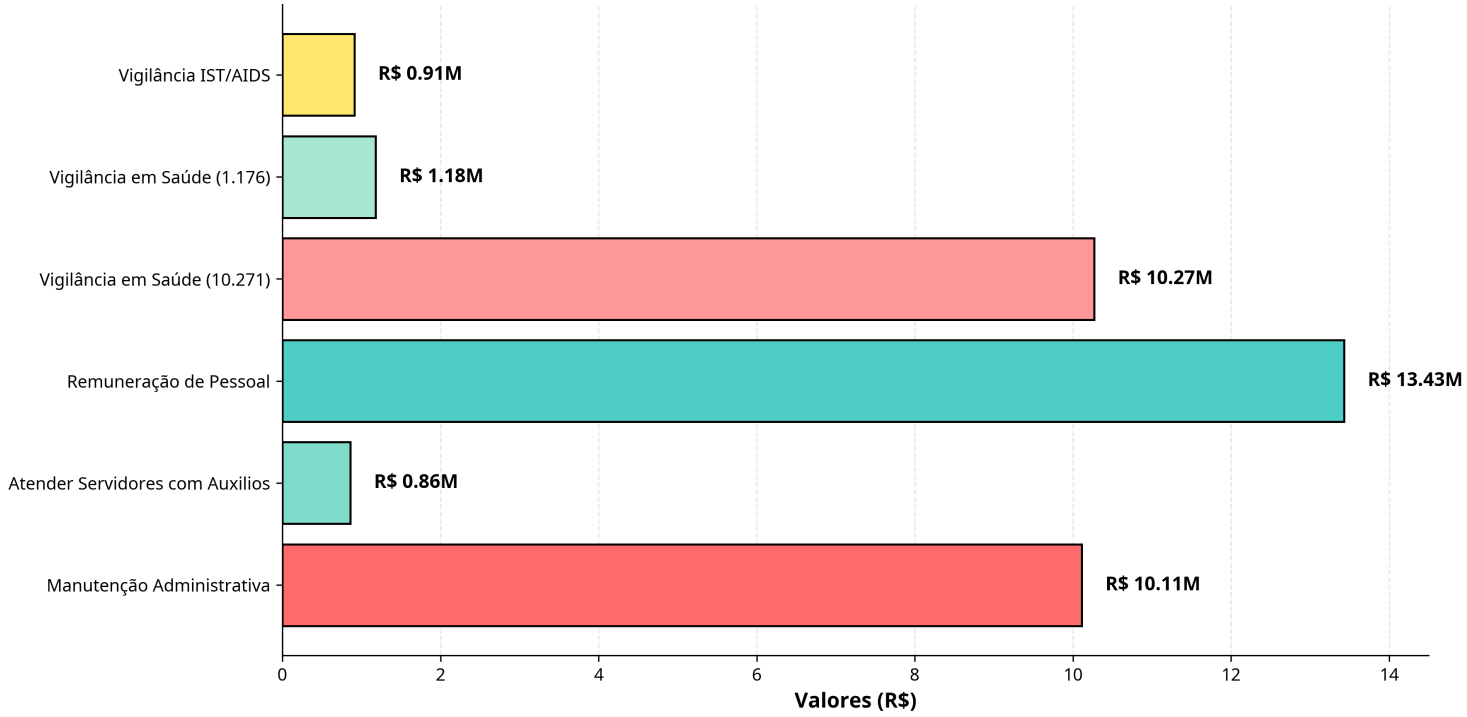
PROGRAMA	PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO	AÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS
1015: Gestão Administrativa do Poder Executivo	17.034.10.122.**1015.**2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	10.108.040,23
	17.034.10.122.**1015**.2091	Atender Servidores com Auxílios	861.347,58
	17.034.10.122.**1015.**2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	13.432.123,33
2023: Vigilância em Saúde	17.034.10.304.**2023.**2946	Executar Ações de Vigilância em Saúde	10.271.106,88
	17.034.10.305.**2023**.2263	Executar Ações de Vigilância em Saúde	1.176.242,64
	17.034.10.305.**2023**.2496	Vigilância prev e cont das IST/AIDS, hepatites virais e sífilis	914.074,58
TOTAL			**36.762.935,24**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

O Balanço Orçamentário demonstra a distribuição das despesas empenhadas por ação no exercício de 2025, totalizando R$ 36.762.935,24 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Observa-se que a ação “Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais” apresentou o maior volume de recursos, no valor de R$ 13.432.123,33 (treze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), correspondendo a aproximadamente **36,54%** do total das despesas. Esse resultado evidencia que os gastos com pessoal representam a principal parcela da execução orçamentária da unidade.

Grafico 1: Despesas Empenhadas por ação em 2025 - Total: R$ 36.762.935,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

Da despesa empenhada no exercício de 2025, no valor de R$ 36.762.935,24 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foram liquidados R$ 28.750.058,18 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cinquenta e oito reais e dezoito centavos), dos quais R$ 26.994.196,47 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) foram pagos, resultando na inscrição em Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 8.012.877,06 (oito milhões, doze mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos) e Restos a Pagar Processados no valor de R$ 1.755.861,71 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), conforme abaixo:



RPNP	
Total empenhado	36.762.935,24
Liquidado	-28.750.058,18
A liquidar – Restos a Pagar Não Processados	**8.012.877,06**

RPP	
Liquidado	28.750.058,18
Pago	-26.994.196,47
Liquidado a Pagar – Restos a Pagar Processados	**1.755.861,71**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 3 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A execução da despesa com Restos a Pagar Não Processados provenientes de exercícios anteriores ocorreu ao longo do exercício de 2025, por meio de pagamentos e cancelamentos, permanecendo ao final do exercício saldo remanescente a pagar no valor de **R$ 635.869,22** (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrado no quadro acima.

FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	INSCRIÇAO	PAGOS	CANCELADOS	A PAGAR
1500001002	2024NE000949	2.662,80	2.662,80	0,00	0,00
1500001002	2024NE000078	2.199,00	0,00	2.199,00	0,00
1500001002	2024NE000076	90.000,01	90.000,00	0,01	0,00
1500001002	2024NE000085	67.831,35	67.831,12	0,23	0,00
1500001002	2024NE000086	50.449,73	44.600,00	5.849,73	0,00
1500001002	2024NE000071	63.903,92	57.013,77	6.890,15	0,00
1500001002	2024NE000080	10.852,00	4.680,00	6.172,00	0,00
1500001002	2024NE000140	14.226,09	1.307,49	12.918,60	0,00
1500001002	2024NE000691	5.662,94	346,62	5.316,32	0,00
1500001002	2024NE000073	142.254,60	132.252,60	10.002,00	0,00
1500001002	2024NE000075	49.255,50	39.248,65	10.006,85	0,00
1500001002	2024NE000074	5.079,59	4.552,29	527,30	0,00
1500001002	2024NE001133	18.000,00	17.469,87	530,13	0,00
1500001002	2024NE000743	418,00	418,00	0,00	0,00
1500001002	2024NE000191	11.254,30	11.225,70	28,60	0,00
1500001002	2024NE000409	960,36	960,00	0,36	0,00
1500001002	2024NE001117	2.933,51	0,00	2.933,51	0,00
1500001002	2024NE001130	5.000,00	2.060,11	2.939,89	0,00
1600000001	2024NE000063	34.448,16	0,00	34.448,16	0,00
1600000001	2024NE000064	25.260,39	25.260,39	0,00	0,00
1600000001	2024NE000276	24,31	0,00	24,31	0,00
1600000001	2024NE000876	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000943	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00
1600000001	2024NE000946	960,00	960,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000955	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000958	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000959	900,00	900,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE001049	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE001051	14.370,00	14.370,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000705	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000560	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00
1600000001	2024NE000428	426,82	0,00	426,82	0,00
1600000001	2024NE001100	6.576,00	6.576,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000768	21.137,60	21.137,60	0,00	0,00
1600000001	2024NE001087	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000867	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000957	66.192,18	66.192,18	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1600000001	2024NE000841	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00
1600000001	2024NE000723	15.700,00	2.464,90	13.235,10	0,00
1600000001	2024NE000433	36.727,27	0,00	0,00	36.727,27
1600000001	2024NE000438	7.471,77	0,00	7.471,77	0,00
1600000001	2024NE000440	6.568,56	0,00	6.568,56	0,00
1600000001	2024NE000453	20.926,73	0,00	20.926,73	0,00
1600000001	2024NE000454	6.757,50	0,00	6.757,50	0,00
1600000001	2024NE000693	9.255,00	9.255,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000608	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1600000001	2024NE000425	13.122,97	0,00	0,00	13.122,97
1659000001	2024NE000770	28.685,00	0,00	28.685,00	0,00
1659000001	2024NE000972	6.760,00	6.760,00	0,00	0,00
1659000001	2024NE000430	26,00	0,00	26,00	0,00
1659000001	2024NE000746	50.000,00	5.180,40	0,00	44.819,60
2600000001	2024NE000948	200.000,00	199.611,43	388,57	0,00
2600000001	2024NE001046	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
2600000001	2024NE001047	95.000,00	25.548,62	69.451,38	0,00
2600000001	2024NE000947	950.000,00	586.867,05	0,00	363.132,95
2600000001	2024NE000944	19.926,17	19.926,17	0,00	0,00
2600000001	2024NE000951	47.766,71	47.626,13	140,58	0,00
2600000001	2024NE001050	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001088	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE000920	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE000980	336.390,40	267.882,59	0,00	68.507,81
2600000001	2024NE000914	302.560,91	246.346,07	0,00	56.214,84
2600000001	2024NE000915	60.558,19	23.998,38	0,00	36.559,81
2600000001	2024NE000916	41.622,90	41.622,90	0,00	0,00
2600000001	2024NE000917	5.527,50	5.527,50	0,00	0,00
2600000001	2024NE001134	173.902,00	173.902,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001159	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001168	13.053,00	0,00	13.053,00	0,00
2600000001	2024NE001152	14.280,90	14.280,90	0,00	0,00
2600000001	2024NE001150	279.604,00	279.604,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001154	24.384,00	24.384,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001155	64.524,00	64.524,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE001169	18.894,00	0,00	18.894,00	0,00
2600000001	2024NE001151	134.112,00	134.112,00	0,00	0,00
2600000001	2024NE000979	35.283,93	35.245,26	38,67	0,00
2600000001	2024NE001137	801.300,00	801.300,00	0,00	0,00
2659000001	2024NE001157	22.980,00	14.485,00	0,00	8.495,00
2659000001	2024NE001135	3.819,00	3.819,00	0,00	0,00
2659000001	2024NE001102	76.880,00	76.880,00	0,00	0,00
2659000001	2024NE000945	54.951,96	54.951,96	0,00	0,00
2659000001	2024NE001142	659.423,52	651.134,55	0,00	8.288,97
2659000001	2024NE001141	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
2899008104	2024NE000850	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**6.974.890,05**	**5.101.010,00**	**1.238.010,83**	**635.869,22**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 4 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

A execução dos Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores ocorreu integralmente no exercício de 2025, mediante pagamentos que totalizaram **R$ 391.110,32** (trezentos e noventa e um mil cento e dez reais e trinta e dois centavos), não havendo cancelamentos nem saldo remanescente a pagar ao final do exercício, conforme evidenciado no demonstrativo apresentado.

FONTE DE RECURSO	NOTA EMPENHO	INSCRIÇÃO	CANCELADO	PAGO	A PAGAR
1500001002	2024NE001124	676,88	0,00	676,88	0,00
1500007019	2024NE001153	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1500007051	2024NE001156	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2600000001	2024NE000944	30.433,44	0,00	30.433,44	0,00
TOTAL		**391.110,32**	**0,00**	**391.110,32**	**0,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF)

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRISTIANE ALMEIDA LEITE
Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 70010874

BALANÇO

6. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Em atenção a Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.101.626,59	28.818.714,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	30.101.626,59	28.818.714,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.104.412,69	4.712.110,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.315.361,90	3.843.301,50
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	125,00	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	994.450,46	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	794.475,33	868.808,50
ESTOQUES	294.426,92	328.957,18
ALMOXARIFADO	294.426,92	328.957,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	13.265,00	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	13.265,00	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**33.513.731,20**	**33.859.782,03**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	12.679.480,79	13.769.910,09
BENS MOVEIS	17.569.638,44	17.180.085,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(4.890.157,65)	(3.410.175,77)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**12.679.480,79**	**13.769.910,09**
TOTAL DO ATIVO	**46.193.211,99**	**47.629.692,12**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	318.971,98	5.676,88
PESSOAL A PAGAR	311.635,70	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.336,28	5.676,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.305,00	390.433,44

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.305,00	390.433,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.489.492,12	318.282,06
VALORES RESTITUÍVEIS	730.921,62	306.671,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.758.570,50	11.610,50
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**2.809.769,10**	**714.392,38**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**-**	**-**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	43.383.442,89	46.915.299,74
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	43.383.442,89	46.915.299,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**43.383.442,89**	**46.915.299,74**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.193.211,99**	**47.629.692,12**

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	30.101.626,59	28.818.714,85
Ativo Permanente	16.091.585,40	18.810.977,27
Total Ativo (I)	**46.193.211,99**	**47.629.692,12**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	11.135.529,61	7.672.671,93
Passivo Permanente	120.615,06	11.610,50
Total Passivo (II)	**11.256.144,67**	**7.684.282,43**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**34.937.067,32**	**39.945.409,69**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	100.000,00	360.000,00
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**100.000,00**	**360.000,00**

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	818.851,87	973.245,56
501	Outros Recursos não Vinculados	43.436,93	13.031,68
600	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Gov. Fed. Man.	5.821.664,65	6.211.665,45
602	Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Man. COVID-19 ação 21C0	167.501,04	167.501,04
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.489.671,25	6.013.917,41
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere	429.587,70	387.541,55
707	Transferências da União ¿ inciso I do art. 5º da Lei Complem	736.250,45	736.250,45
899	Outros Recursos Vinculados	7.459.133,09	6.642.889,78
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**18.966.096,98**	**21.146.042,92**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 7 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem a soma dos valores mantidos em caixa, em contas bancárias de livre movimentação e em equivalentes de caixa, caracterizados por recursos financeiros prontamente disponíveis para aplicação nas operações da entidade, sem restrições quanto ao uso imediato e com risco insignificante de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou saldo de R$ 30.101.626,59 (trinta milhões, cento e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme registros do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF. No exercício anterior, em 31 de dezembro de 2024, o saldo registrado era de R$ 28.818.714,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezoito mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), evidenciando um aumento de R$ 1.282.911,74 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), equivalente a uma variação positiva de 4,45% no período.

-	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.101.626,59	28.818.714,85	4,45%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, ao final do exercício, é composto pelos valores registrados nas seguintes contas contábeis:

1.1.1.1.1.1.9.01.00 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil, correspondente às contas correntes vinculadas à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA;

1.1.1.1.2.4.0.01.01 – Limite de Saque, referente à Conta Corrente nº 001 02757X 0000100005 – Conta Única do Estado – Banco do Brasil, conforme demonstrado na tabela de detalhamento dos saldos.

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS DEZEMBRO		
SALDO DO SIGEF CONCILIADO		
CONTA CORRENTE Nº	CONTA SIGEF	SALDO EM 31/12/2025
8210-4	111.111.901	R$ 2.118.282,03
9920-1	111.111.901	R$ 317.388,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8205-8	111.111.901	R$ 16.019.946,68
8209-0	111.111.901	R$ 1.158.665,30
10840-5	111.111.901	R$ 5.251,94
11006-X	111.111.901	R$ 8.200.231,56
11232-1	111.111.901	R$ 429.587,70
	SALDO TOTAL	**R$ 28.249.353,52**
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO – c.c. 11112400101		R$ 1.852.273,07
	SALDO TOTAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 30.101.626,59**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Conforme evidenciado, o montante de R$ 28.249.353,52 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) refere-se aos recursos financeiros mantidos nas contas bancárias diretamente vinculadas ao CNPJ nº 07.864.604/0001-25, pertencente à AGEVISA. Já o valor de R$ 1.852.273,07 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos) corresponde ao saldo registrado na conta Limite de Saque, vinculada ao Sistema Financeiro de Conta Única do Tesouro Estadual.

NOTA EXPLICATIVA 8 - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Os valores registrados no grupo Demais Créditos a Curto Prazo referem-se a direitos da Unidade Gestora a serem realizados no exercício subsequente, estando devidamente reconhecidos conforme os critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. No exercício de 2025, os saldos desse grupo encontram-se distribuídos nas seguintes contas contábeis:

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	AV (%)
1.1.3.1.1.01.05.00 VIAGENS - ADIANTAMENTO	2.495,00	0,08
1.1.3.1.1.99.01.00 =DIARIAS	1.311.491,90	42,25
1.1.3.1.1.99.99.00 =ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS	1.375,00	0,44
1.1.3.4.1.01.04.00 CRÉDITOS A RECEBER DE SERVIDORES NÃO RECOLHIDOS NO PRAZO LEGAL	125,00	0,004
1.1.3.6.2.01.01.00 CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	994.450,46	32,03
1.1.3.8.1.02.00.00 CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS	717.854,00	23,12
1.1.3.8.1.15.00.00 CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS	1.111,65	0,036
1.1.3.8.2.02.00.00 =CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS - INTRA OFSS	75.509,68	2,43
TOTAL	**3.104.412,69**	**100%**

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Observa-se que a conta 1.1.3.1.1.99.01.00 – Diárias concentra a maior parcela do saldo registrado, representando 42,25% do total dos créditos a curto prazo. Esse saldo refere-se predominantemente a valores de diárias concedidas e ainda pendentes de registro de baixa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

situação decorrente do trâmite administrativo necessário à conclusão da correspondente prestação de contas pelos servidores beneficiários, até o encerramento do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 9 - ESTOQUES

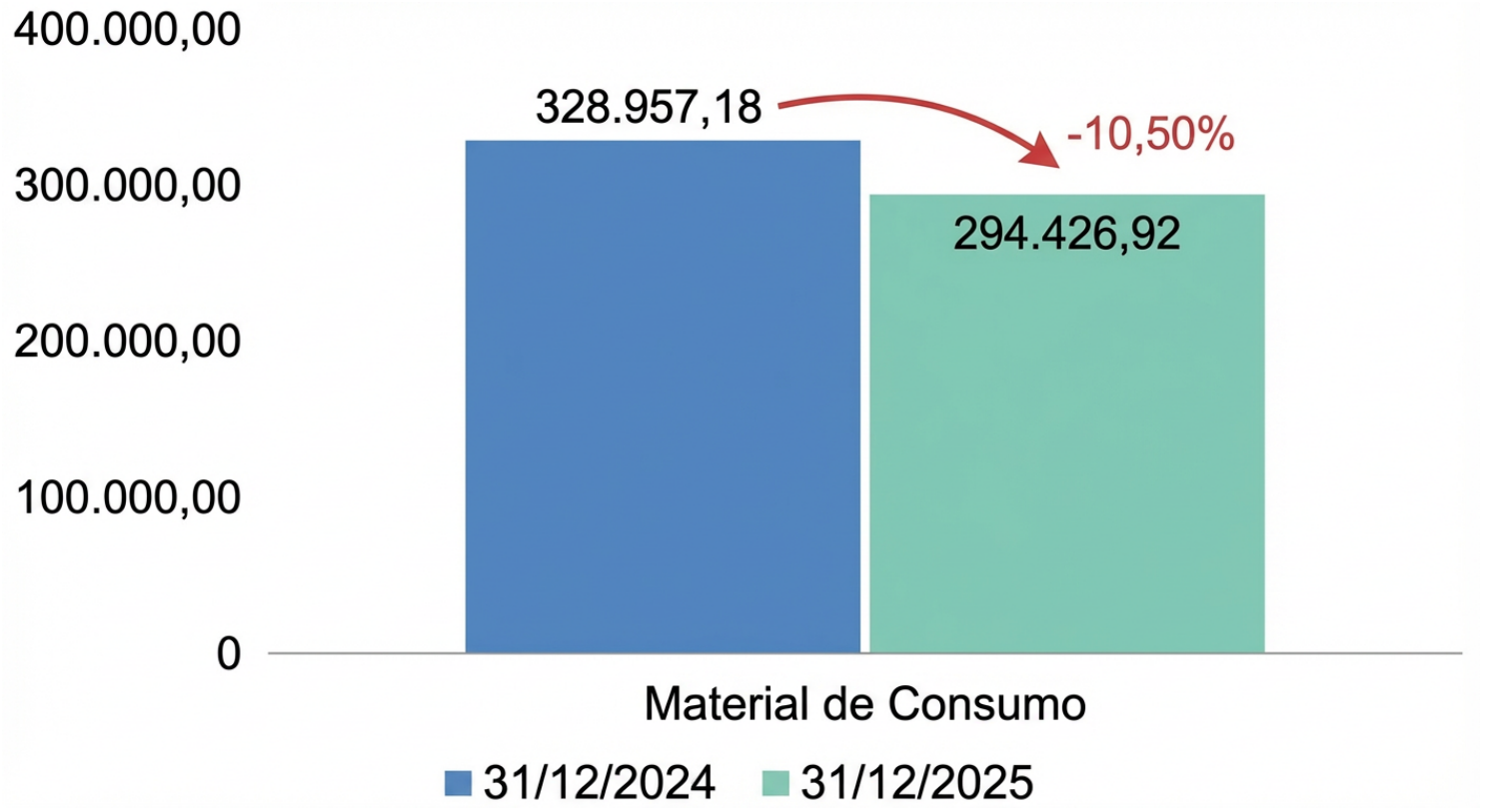
Os estoques são compostos, predominantemente, por materiais de consumo mantidos em almoxarifado, destinados ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas, sendo reconhecidos contabilmente pelo seu valor de aquisição, conforme registros constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF.

A Análise Horizontal evidencia que, em 31 de dezembro de 2025, o saldo da conta contábil 1.1.5.6.1.01.00.00 – Material de Consumo atingiu o montante de R$ 294.426,92 (duzentos noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), frente ao saldo de R$ 328.957,18 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) registrado em 31 de dezembro de 2024, representando uma redução de -10,50 % no período analisado.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
1.1.5.6.1.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294.426,92	328.957,18	- 10,50%

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Grafico 1: Demonstração variação material de consumo



Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Acrescenta-se ainda, que o Inventário dos Bens em Estoque, elaborado em conformidade com o Anexo TC-13 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, integra a Prestação de Contas Anual de Gestão, tendo por finalidade evidenciar, de forma detalhada, a composição dos estoques existentes ao término do exercício. A conciliação entre o saldo contábil dos estoques, registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão – SIGEF, e o inventário físico, constante do Anexo TC-13, encontra-se demonstrada na tabela apresentada a seguir, a qual evidencia a correspondência entre os valores apurados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONCILIAÇÃO ENTRE SALDO CONTÁBIL E INVENTÁRIO DE ESTOQUES - TC-13	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
SALDO DO INVENTÁRIO	294.426,92
SALDO SIGEF EM 31/12/2025	294.426,92
DIFERENÇA APURADA	-

Fonte: Inventário TC-13 ID nº (67955910) e Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

No exercício de 2025, o inventário registrou saldo de R$ 294.426,92 (duzentos noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), valor este idêntico ao saldo evidenciado no Balanço Patrimonial, não sendo constatadas divergências entre os registros contábeis e patrimoniais, conforme demonstrado na tabela acima.

NOTA EXPLICATIVA 10 - BENS MÓVEIS

Os bens móveis compreendem os ativos da entidade que possuem existência material, suscetíveis de deslocamento por movimento próprio ou por força externa, sem alteração substancial de sua estrutura ou de sua destinação econômico-social, sendo utilizados no apoio às atividades administrativas e operacionais da instituição.

No exercício de 2025, o saldo contábil dos bens móveis, registrado na conta 1.2.3.1.0.00.00.00 – Bens Móveis, totalizou R$ 17.569.638,44 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em comparação ao saldo de R$ 17.180.085,86 (dezessete milhões, cento e oitenta mil oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), apurado no exercício de 2024, representando um aumento de 2,27% no período analisado.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
1.2.3.1.0.00.00.00 - BENS MÓVEIS	17.569.638,44	17.180.085,86	2,27 %

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Constituem o imobilizado da AGEVISA, os bens móveis relacionados no TC-15, sendo que **não constam bens imóveis registrados na contabilidade e no sistema patrimonial**, conforme TC-16 sem movimento id (68154720).

Os bens móveis estão registrados na contabilidade com base na liquidação da despesa e é composto pelas seguintes contas:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO BENS SERVÍVEIS
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	22.107,26
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSP.	2.460.811,79
123110105	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	11.387,28
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	325.853,20
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	630.391,94
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	103,40
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	31.719,30
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	46.998,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	307.899,99
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETRICOS	1.395,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	101.041,79
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.052.903,89
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	124.565,41
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.689,43
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.160.217,23
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	788.815,72
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	123.856,49
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	115,50
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	115.442,80
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	8.238.617,46
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	705,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS		**17.569.638,44**

Fonte: Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 11 - (-) DEPRECIAÇÃO

A depreciação corresponde à redução sistemática do valor dos bens integrantes do ativo imobilizado, móveis e imóveis, em razão do desgaste natural pelo uso, da ação do tempo, da obsolescência tecnológica ou da exposição a fatores ambientais, sendo reconhecida mensalmente em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

O controle e o acompanhamento da depreciação dos bens patrimoniais são realizados pelo Setor de Patrimônio, por meio do Sistema e-Estado, com posterior encaminhamento das informações à contabilidade setorial para fins de registro, conciliação e evidenciação contábil, conforme processo SEI nº 0002.000302/2025-24.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.3.8.1.01.01	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	602.413,79
1.2.3.8.1.01.02	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	1.711.548,98
1.2.3.8.1.01.03	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	733.693,16
1.2.3.8.1.01.04	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	38.997,20
1.2.3.8.1.01.05	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.802.890,83
1.2.3.8.1.01.99	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	613,69
	TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**4.890.157,65**
	TOTAL DOS BENS MÓVEIS (VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO)	**12.679.480,79**

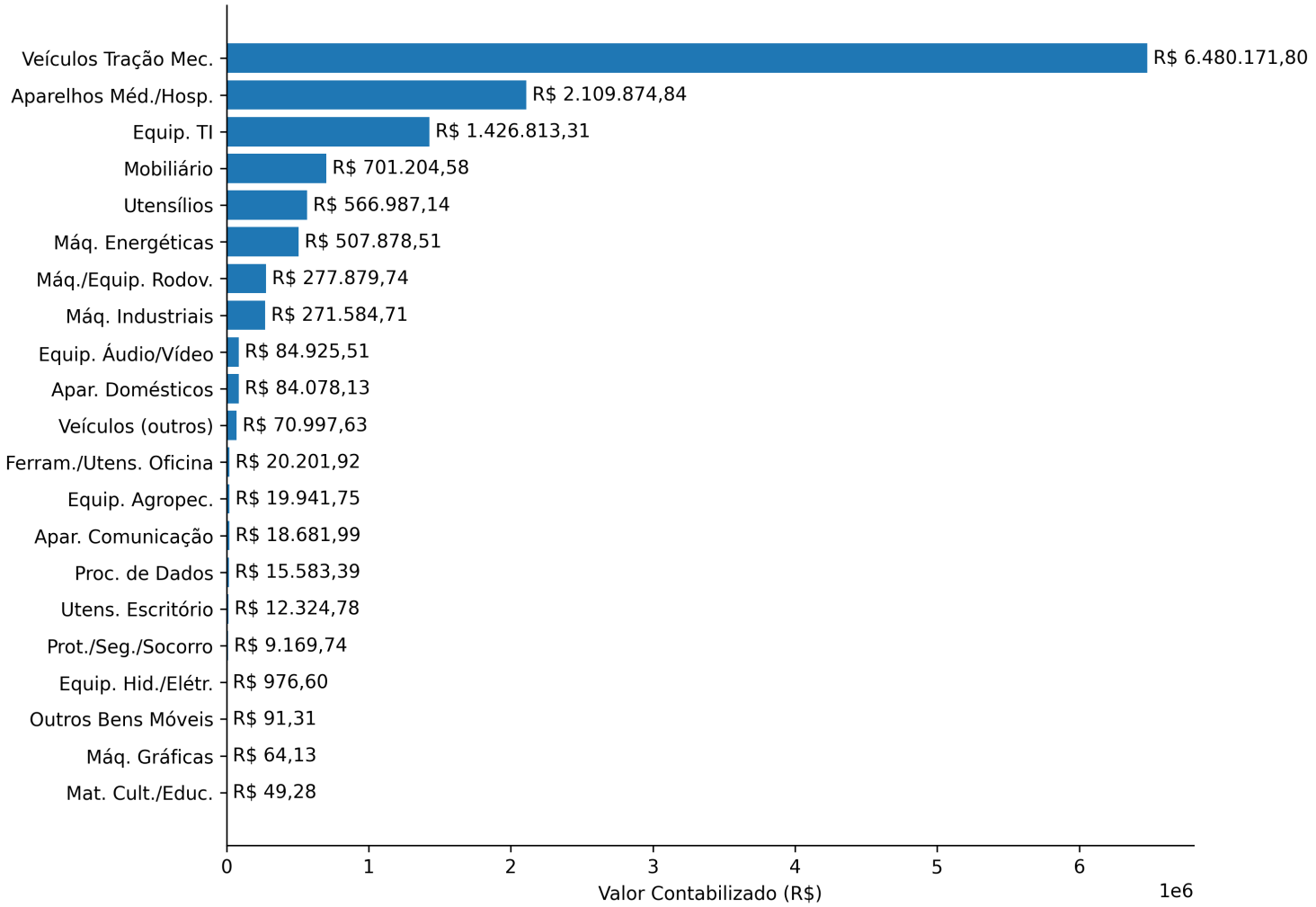
Fonte: Inventário TC-15 ID nº (69907674) e Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

O demonstrativo TC-15 apresenta a composição dos bens móveis depreciados da entidade, totalizando **R$ 12.679.480,79** (doze milhões, seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove

centavos), distribuídos entre veículos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário, utensílios e demais máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais.

Destaca-se, dentre os grupos patrimoniais, a conta de Veículos de Tração Mecânica, que representa a maior parcela do patrimônio mobiliário, com valor de R$ 6.480.171,80 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), refletindo a estrutura operacional necessária para a execução dos serviços públicos. Também apresentam relevância os Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, no montante de R$ 2.109.874,84 (dois milhões, cento e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e os Equipamentos de Tecnologia da Informação, que totalizam R$ 1.426.813,31 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), evidenciando os investimentos realizados na área de saúde e na modernização administrativa, demonstrado no grafico 2 abaixo:

Grafico 2: Demonstrativo Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis - Exercício 2025



Fonte: Inventário TC-15 ID nº (69907674) e Balancete de Verificação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Ao confrontarmos os registros contábeis do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF), com o inventário físico financeiro (TC-15), constatamos que não há diferença nos saldos dos Bens Móveis, conforme demonstrado abaixo:

CONTA	CONTÁBIL -SIGEF	REL. INVENTÁRIO
BENS MOVEIS- BRUTO	17.569.638,44	-

(-) Depreciação acumulada	-4.890.157,65	-
BENS MOVEIS- LÍQUIDO	12.679.480,79	12.679.480,79

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 12 - ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo corresponde ao conjunto de obrigações de curto prazo assumidas pela entidade pública perante terceiros, originadas principalmente de valores recebidos antecipadamente de clientes ou usuários de serviços públicos e outras responsabilidades de natureza similar que deverão ser cumpridas ou liquidadas dentro do exercício seguinte.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
2.1.8.0.0.00.00.00 - ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.489.492,12	318.282,06	682,16%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Conforme evidenciado no quadro acima, restou de saldo ao término do exercício 2025, na conta adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo o montante de R$ 2.489.492,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), um aumento de 682,16% em relação ao ano anterior de R$ 318.282,06 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos), esse aumento decorre, principalmente, dos registros efetuados na conta 2.1.8.9.1.12.01.00 – Subvenções a Pagar, referentes a obrigações relacionadas ao repasse de recursos destinados à execução do plano de trabalho da AGEVISA.

NOTA EXPLICATIVA 13 - RESULTADOS ACUMULADOS

O Resultado Acumulado corresponde à soma dos superávits ou déficits orçamentários e patrimoniais apurados em exercícios anteriores, refletindo a evolução da situação patrimonial do ente público ao longo do tempo.

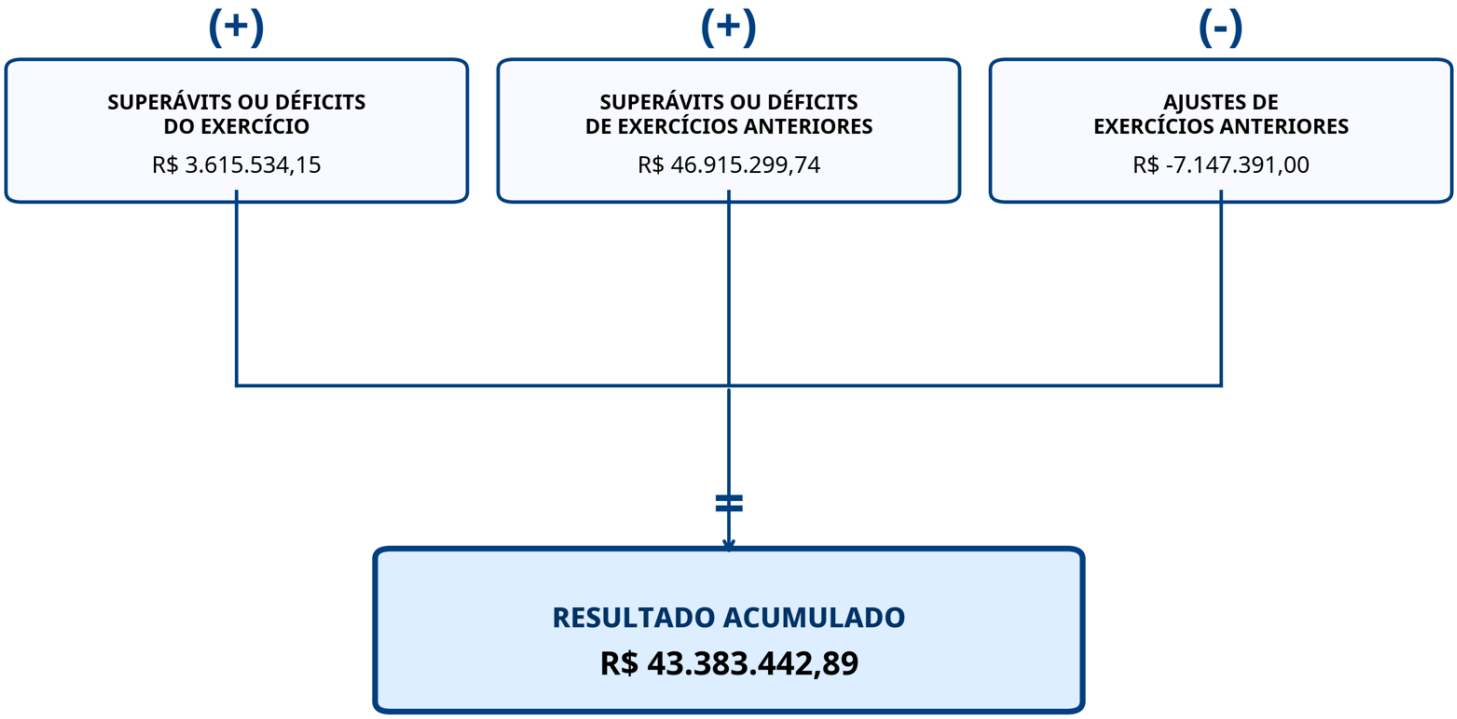
Ao final do exercício de 2025, o Resultado Acumulado apresentou saldo de R$ 43.383.442,89 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Esse montante decorre do resultado patrimonial do exercício, no valor de R$ 3.615.534,15 (três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), somado ao saldo de R$ 46.915.299,74 (quarenta e seis milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) referente aos resultados acumulados de exercícios anteriores.

Após a realização dos ajustes de exercícios anteriores, no montante de R$ 7.147.391,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais), referentes a desincorporações de saldo de convênios, conforme processo SEI 0088.000906/2025-78, obteve-se o saldo final consolidado do Resultado Acumulado, conforme evidenciado na tabela a seguir:

CONTA CONTÁBIL	VALOR (R$)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.615.534,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.915.299,74
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.147.391,00
RESULTADO ACUMULADO	**43.383.442,89**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

CRISTIANE ALMEIDA LEITE
Analista Contábil Setorial
CRC- RO -006485/O

Protocolo 70018149

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 0063729305, considerando o Quadro Comparativo 0064384185 e de Análise Objetiva de Propostas 0064826837, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Megapel LTDA	02;03;04;05;07;08;09;10;11;12;13;15;25;29;30;32;34;36;37;39;41;47;48;49;52;53;54;55;56;57;58;64;65;66;68;69;70;72;73;74;75;76	R$8.415,72	habilitado
2	Comercial Girardello LTDA	01;14;22;23;24;26;27;35;40;42;44;45;46;50;59;61;62;63	R$4.597,26	habilitado
3	Salto Ind. e Com. Rep.LTDA	06;16;17;18;19;20;21;28;38;43;51;60;67;71	R$1.535,79	habilitado
Valor Total			R$14.548,77	

Vilhena 29/09/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064874674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011102/2025-07

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 02 de Março de 2026.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES
Presidente da Comissão de Contratação
VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69754756

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **03/2026 (69867175)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA-59.565.097/0001-22
CNPJ DA CONTRATADA: **59.565.097/0001-22**
OBJETO: **Compra de material esportivo**
VALOR: **R$ R$ 9,230,21 (nove mil duzentos e trinta reaise vinte eum reais)**
VIGÊNCIA: **(02) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **10/03/2026**
ASSINAM**: Nilvan Antunes de Souza**

Protocolo 69836413

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74
Objeto: GÁS ENGARRAFADO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09**/03/2026a13/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09**/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69819462)

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2026.
Claudomiro Alves Monteiro , matrícula nº ******545
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 69878316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69501488, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69696267e o Resultado da Análise 69698596, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	595,20
2	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	1.190,40
3	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	595,20
Valor Total			R$ 2.380,80

Elisangela dos Santos Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69905119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva- Cívico Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando oAviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (69248989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69902950) e o Resultado da Análise (ID69902995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-ME , inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Leite de coco industrializado ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo Espaguete; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Pão (francês) 50g; Sal – marinho; Torrada industrializada	R$ 7.506,77
02	C20 Expertise inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Cebola nacional (branca)	R$ 179,20
03	Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA Inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião - Maço; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Cenoura; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado - peito ; Iogurte ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Manteiga	R$ 13.519,50
04	Shopping de Carnes Magalhães Inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango congelado, inteiro	R$ 16.945,37

Valor Total	R$ 38.150,84

Porto Velho,09 de Março de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva- Cívico Militar

Protocolo 69903093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva- Cívico Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (69384416), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69903499) e o Resultado da Análise (ID69903536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Nanica ; Banana Prata ; Cebolinha ; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Goiaba – Vermelha; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Melancia ; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde ; Tomate ; Vagem	R$ 15.810,48
02	Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA Inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Chicória; Tangerina/Poncã	R$ 3.945,00
03	ACF SANTOS-ME Inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Filé de Pirarucu in Natura (Congelado)	R$ 5.633,00
Valor Total			R$ 25.388,48

Porto Velho, 09 de Março de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva

Protocolo 69903604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Kutisque Comércio e Serviços**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R$ **5.140,40** (Cinco Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: EMILY GABRIELLE MELO**- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA - **CONTRATANTE**

Protocolo 69853194

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Jaçana Comercio e Serviços Ltda-EPP, CNPJ/MF n.º 63.776.448/0001-63

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material Educativo e Esportivo. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.032138/2025-16**,** homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R$ 16.238,00 **(**dezesseis mil e duzentos e trinta e oito reais**).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69232090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASPROGEL (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO) representada pelo(a) presidente **PEDRO JESUINO PENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 646,57 (seiscentos quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : PEDRO JESUINO PENA.- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69283751

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042380/2025-06

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para o funcionamento das atividades escolares.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 12/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta ID 69884057 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 69884057
Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884078

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039160/2025-97
Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para a ambientação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compre de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 69884030 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 69884030
Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.944.265/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de material esportivo escolar.
VALOR: **R$ 39.093,40** (trinta e nove mil noventa e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Renan Passarelli Faroni (Representante da contratada)

Protocolo 69899451

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$2.541,90 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Maria Paula Gimenes

Protocolo 69614319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 69698995), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70000664) e a respectiva Adjudicação (ID 70004849), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B. CARLETO	Cera liquida incolor 750ML	203,76
2		Detergente liquido neutro 500 ML	236,88
3		Água sanitária embalagem de 2 litros	173,80
4		Desinfetante BACTERICIDA embalagem de 2 litros	159,80
2		Papel higiênico 60MX10CM - c/12 rolos	659,70
6		Saco plástico para lixo 100 L	179,85
7		Saco plástico para lixo 50 L	179,85
8		Saco plástico para lixo 30 L	179,85
9		Vassoura de de nylon com cabo	74,95
10		Rodo grande com cabo	99,50
11		Sabão em pó	103,92
12		Pano de Chão 60x90	209,40
Total Geral			2.461,26

Costa Marques- RO, 10 de março de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69972173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO INDUSTRIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO INDUSTRIAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO INDUSTRIAL, considerando o menor preço UNITÁRIO**.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 11 de março de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69936947

Portaria nº 2131 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001103/2023-73, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e das Unidades Administrativas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 750, Bairro: Apedia, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL DE CONTRATO	******882
	ISRAEL CUSTÓDIA CORREIA	FISCAL SUBSTITUTO	****431
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	JOZIANE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******339
	LEILA MANFARDINI RAMOS	FISCAL SUBSTITUTO	******886
EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA	FISCAL DE CONTRATO	******632
	NOEMI BRAGA DE AQUINO	FISCAL SUBSTITUTO	******690
CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES	FISCAL DE CONTRATO	******684
	ADRIANA MACHADO DE BRITO	FISCAL SUBSTITUTO	******343
EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	DENISE RODRIGUES MONÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	******070
	ROSÂNGELA MENDES PEREIRA	FISCAL SUBSTITUTO	******083

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	EBER FERRREIRA ALVES	FISCAL DE CONTRATO	******627
	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	FISCAL SUBSTITUTO	******632
EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO	SHIRLEI MARIA VENTORIN	FISCAL DE CONTRATO	******553
	CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO	******356
EEEF BOM SUCESSO	ROSA MARIA BORDINHÃO	FISCAL DE CONTRATO	******306
	SANDRA MARA PAIXÃO	FISCAL SUBSTITUTO	******514
EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	******450
	NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA	FISCAL SUBSTITUTO	******772
EEEFM FELIPE CAMARÃO	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	******221
	GLEICE GOMES DA ROCHA	FISCAL SUBSTITUTO	******797
EEEFM MONTEIRO LOBATO	GLEICE VÂNIA CUSINATO	FISCAL DE CONTRATO	******945
	JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA	FISCAL SUBSTITUTO	******556
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	DEISE APARECIDA BERNADELI	FISCAL DE CONTRATO	******555
	IRENE ALVES	FISCAL SUBSTITUTO	******107
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	LUCIANA MARTINS	FISCAL DE CONTRATO	******778
	RIQUELE ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	FISCAL SUBSTITUTO	******109
EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
EIEEFM MATINA KONDA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	DAMIÃO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******479
	CRISTINEIA PEROMALLI	FISCAL SUBSTITUTO	******480

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	MAURELENA REGINALDO COSTA	MEMBRO	******741
	LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS	MEMBRO	******960
	MARLENE SCHMOLLER	MEMBRO	******931
	LUCIANA GONÇALVES KROHN	SUPLENTE	******529

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 7333 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69950939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68912591), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68912683) e o Resultado da Análise (ID 68912726), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COELHO CLIMATIZAÇÃO LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - TROCA DE MOTOR VENTILADOR 12.000, 30.000 BTUS. TOMBO:493478, 485556,480518.	R$ 1.499,70
02	COELHO CLIMATIZAÇÃO LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - TROCA DE MOTOR 24.000BTUS. TOMBO: 479456.	R$ 549,90
03	COELHO CLIMATIZAÇÃO LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 030537959 - 00491613 - 000469930 - 030537863 031203203 - 031203204 - 031203199 - 031203202 - 030552325 - 031203201 - 030552326 - 000080680 - ST.	R$ 5.198,70
TOTAL			R$ 7.248,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Alta Floresta D'Oeste, 10 de Março de 2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68912886

Portaria nº 2135 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004429/2026-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM SECRETARIADO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VALDEIR DOS SANTOS SANTA,** matrícula n. **3******88**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69955953

Portaria nº 2134 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008540/2026-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUIZ DANTAS DA SILVA,** matrícula n. **3******45**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69955368

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0066657998)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45KG.
VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Roldão Braga Ribeiro
Responsável/Contratada

Protocolo 0066662531

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1757 Água (69354415), o Quadro Comparativo Água Mineral (69386077) e o Análise 11 Divulgação de Resultado - Água Mineral (69386568), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	CELEIRO COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME	Água Mineral Galão 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente	LIND ÁGUA	R$ 4.380,00
Valor Total: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)				R$ 4.380,00

São Francisco do Guaporé, 10 de março de 2026.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintedência Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 69391957

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Livraria e Papelaria Momentos LTDA - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sra. Creusa Alves Ferreira (contratada).

Protocolo 69747325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID69738008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69737817) e o Resultado da Análise (ID 69937666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria LTDA	Papel para certificado texturizado (especial premium), A4 – 210mm X 297mm. Pacote com 50 folhas.	R$ 875,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	Caixa de papel sulfite A4. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas; CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 matéria c/ 80 folhas, espiral colorido, formato 200mm x 275 mm gramatura 56g/m² Papel Paraná (papelão) tipo Holler 1.9, placa de 0,80 cm X 1m de espessura 1,28mm	R$ 4.661,00
VALOR TOTAL			R$ 5.536,00

Espigão D' Oeste/RO, 10 de Março de 2026.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69981013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 69824371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69976105) e o Resultado da Análise (ID 69978233), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DANIELA VIEIRA DA COSTA	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, servido no local do evento as 7h30min, devendo estar no local, 30 minutos antes do horário, servir pão de queijo, cueca virada, 02 opções de bolos (chocolate, fubá, milho) Bebida: café preto, leite desnatado, 02 Sabores sucos de frutas naturais (maracujá, acerola, goiaba), incluindo os serviço de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo copos descartáveis, jarras, suportes e bandejas de vidro ou inox e todas as demais louças, Toalha para a mesa, arranjo de flores e matérias descartáveis (pratinhos, guardanapos e etc). Referente á quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público de evento demandado.	R$2.047,50
2	DANIELA VIEIRA DA COSTA	COFFEE BREAK servido no local do evento, devendo constar de no mínimo, mini sanduíches natural (pão integral, queijo, presunto, salada e patê); Salgados assados: pão de queijo, folheado, mini esfiha, enroladinho de salsicha; salgados fritos (coxinha de frango, bolinha de queijo e outros) Bebida: 02 Sabores sucos de frutas naturais (maracujá, acerola, goiaba) Refrigerante: 01 Coca-cola diet, 01 Guaraná Antártida, 02 opções de doce: churros, mini torteletes, mini sonho recheado, 02 opções de bolos (chocolate, fubá, milho), incluindo os serviço de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo copos descartáveis, jarras, suportes e bandejas de vidro ou inox e todas as demais louças, Toalha para a mesa, arranjo de flores e matérias descartáveis (pratinhos, guardanapos e etc),. Referente á quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público de evento demandado.	R$2.565,00
		Valor total	**R$ 4.612,50**

Ariquemes, 10 de Março de 2026.

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69979374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (pao frances).

VALOR: **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CONTRATANTE E **RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS**- CONTRATADA

Protocolo 69137470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1565/2026 (69244363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69244364) e o Resultado da Análise (69244365), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 3, 5	R & E GONÇALVES LTDA-ME.	Lâmpada Led T120 60w 6500k 4800lm Bocal E27 - Cor da luz Branco-frio 110V/220V; Lâmpada 4U 127V Fluorescente 45w branco frio 6400k Soquete E27; Pilhas Baterias, 23a 12v A23 Alcalina.	R$ 787,00
2, 4	Solar Com. de Mat. p/ Const. importação e Exportação Ltda	Lâmpada LED 15w Bulbo Tipo Pera, E27 6500k Branco Frio; Pilha Alcalina AAA Palito 0% mercúrio, MN 2.400, não carregável.	R$ 140,00
Valor Total			R$ 927,00

Cerejeiras/RO, 10 de março de 2026.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69244367

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de copa e cozinha.

VALOR: R$ 338,96(trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03 /2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 69874706

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R$1.529,10 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 30/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 69874736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 33/2025 ID 69638629 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69638632 e o Resultado da Análise ID 69638633, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Adesivo conexão hidráulica - tubo 75 gramas (Cola de cano)	195,00
02	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Anel de vedação para vaso sanitário	420,00
03	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Areia lavada fina, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	760,00
04	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Argamassa colante tipo ac 1 (saco com 20 kg) da cor cinza, tempo secagem 12 horas	80,00
05	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tricicle 1ª linha – 60 mm	850,00
06	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Caixa de descarga plástica externa, cor Branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	1.750,00
07	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Chuveiro Longo em plástico, branco pequeno, c/ regulagem	480,00
08	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	CimentoCP III 32, comum, saco c/ 50 KG	1.170,00
09	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Conexão hidráulica tipo tê - bitola 40mm para esgoto	240,00
10	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Conexão hidráulica tipo joelho 90º - bitola 40mm para esgoto	60,00
11	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Conexão hidráulica tipo joelho 90º - bitola100mm para esgoto	90,00
12	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Corante para tinta. Pigmento para tinta em várias cores. Primeira linha.	240,00
13	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Fechadura externa cromada	1.625,00
14	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Fita veda rosca - dimensões 50m x 18mm	80,00

15	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Maçaneta Alavanca para Fechadura	990,00
16	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Mangueira de jardim trançada 3/4. Boa qualidade.	1.360,00
17	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Porta de Madeira Mista 2.1 x 0.80	3.225,00
18	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Portal para Porta com batente e vista.	3.375,00
19	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Prego com cabeça material: aço, cabeça chata. tipo corpo: liso. tipo ponta: co mum . acabamento superficial: galvanizado. bitola: 18 x 24	420,00
20	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Registro Esfera c/união 25 mm	680,00
21	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Sifão Sanfonado Universal 1,5 m	680,00
22	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 50 cm espessura: 4 mm	940,00
23	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Tinta Branca toque de Seda. Galão 3,6	1.990,00
24	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Tinta esmalte sint. 3.6 L	1.250,00
25	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Torneira Plástica Pia 1/2	1.600,00
26	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Tubo plástico pvc 40mm para esgoto. Comp. 6 mts	800,00
27	J.J. Com. de materiais para construção LTDA	Tubo plástico pvc 25mm para água. Comp. 6 mts	440,00
		Valor Total	25.790,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 69638635

AVISO
CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO
DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028481/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: *69670885***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Av. Castelo Branco Nº 2452 Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, no valor de R$12.091,00 (doze mil noventa e um reais) referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico: **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Castelo Branco Nº 2452 - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Empresas* **para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br,** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf."* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D`Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69670865

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PEALE/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 7.961,98 (sete mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69983741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025 (69612181)
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho
CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSUTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada fornecimento de materiais de expediente
VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

Protocolo 69612606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (69969973)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Delano Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt
CONTRATADA: Empresa MI Moraes Seabra - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a empresa acima mencionada para fornecimento de Equipamento de Processamento de Dados, impressora multifuncional
VALOR:R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: .10/03/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo RamosMichel Italo Moraes Seabra

Protocolo 69976200

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA						
Proponente:						
CNPJ/CPF						
Insc. Est/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/UF:			CEP:			
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA GRANDE: INDICADA PARA SERVIR ALIMENTOS, BEBIDAS, ETC. MATERIAL EM AÇO INOX COM FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 32CM X 2,5CM.	UND	5			
2	CAÇAROLA - 10 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL. TAMPA, PEGADOR DE TAMPA E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	1			
3	CAÇAROLA - 32 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL. TAMPA, PEGADOR DE TAMPA E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 32 LITROS.	UND	1			
4	CANECA: EM VIDRO, INCOLAR, FORMATO CILÍNDRICA, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA: 300ML.	UND	50			
5	CANECÃO - 5 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA: 5 LITROS.	UND	1			
6	COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. COMPRIMENTO APROXIMADO DO SACO DE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UND	1			
7	COLHER GRANDE - TAMANHO APROXIMADO ENTRE 40 E 52,5CM: MATERIAL SILICONE, RESISTENTE, CABO LONGO.	UND	2			
8	DESCASCADOR DE LEGUMES: MATERIAL EM AÇO INOX, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,2CMX5,9CMX1,8CM.	UND	2			
9	FACA DE MESA: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, PEÇA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. LÂMINA COM PONTA ARREDONDADA E SERRILHA FINA. MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 212MM.	UND	100			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

10	FACA PARA CORTES - 10’’: FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 10’’POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 330MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	UND	2			
11	FACA PARA CORTES - 4’’: FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 4’’POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5MM DE ESPESSURA E 210MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	UND	2			
12	FACA PARA CORTES - 6’’: FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 6’’POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 275MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	UND	2			
13	FACA PARA CORTES - 8’’: FACA PARA CORTE DE PÃES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO SERRILHADO, LÂMINA DE 8’’ POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2MM DE ESPESSURA E 322MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	UND	2			
14	GARFO DE MESA: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, PEÇA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 193MM.	UND	100			
15	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL - 1,9 LITROS: COM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,9 LITROS; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS; ISOLAMENTO TÉRMICO INOX; MATERIAL EXTERNO EM AÇO INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO, AMPOLA EM VIDRO.	UND	2			
16	JARRA DE VIDRO: PARA ÁGUA E SUCO, MATERIAL EM VIDRO, COM ALÇA LATERAL E TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	UND	2			
17	Jogo de copos em vidro, modelo long drink, capacidade de 410ml, conjunto com 06 peças, indicado para água ou suco.	UND	10			
18	MANDOLINE: PARA RALAR E FATIAR ALIMENTOS, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOX, COM 18 OPÇÕES DE CORTE, AJUSTÁVEL, COM SUPORTE FIXADOR DE ALIMENTO (PROTETOR DE MÃO), MEDIDAS APROXIMADAS: 38CMX16CMX20CM.	UND	1			
19	PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS: LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO E REFORÇADO. COM ALÇAS E CABO LATERAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUINDO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.	UND	1			
20	PEDRA PARA AFIAR FACA: PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE COM SUPORTE ANTIDESLIZANTE. PEDRA TIPO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5CMX6,5CMX3,1CM. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM INSTRUÇÕES.	UND	2			
21	PEGADOR - MÉDIO: PARA USO CULINÁRIO, MULTIUSO, MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 280MM DE COMPRIMENTO.	UND	2			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

22	PENEIRA MÉDIA: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 23,5CMX10CMX3CM.	UND	2			
23	POTE DE VIDRO – 1 LITROS: PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 1 LITROS.	UND	4			
24	POTE DE VIDRO – 1,5 LITROS: PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 1,5 LITROS.	UND	4			
25	POTE DE VIDRO – 2 LITROS: PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	UND	4			
26	PRATO: PARA REFEIÇÕES, MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3CM, SUPERFÍCIE LISA E SEM RANHURAS, RESISTENTE A MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,2CM E DIÂMETRO 22CM. COR: BRANCA..	UND	100			
27	PRATO: PARA REFEIÇÕES, MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3CM, SUPERFÍCIE LISA E SEM RANHURAS, RESISTENTE A MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,2CM E DIÂMETRO 22CM. COR:INCOLOR..	UND	50			
28	TÁBUA GRANDE: PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS, ASSADOS E COZIDOS. CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORO, COM ADITIVO BACTERICIDA, COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX1,5CM.	UND	6			
29	TÁBUA MÉDIA: PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS, ASSADOS E COZIDOS. CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORO, COM ADITIVO BACTERICIDA, COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CMX20CMX1,5CM.	UND	1			
30	TIGELA DE VIDRO - 1 LITRO: MATERIAL DE VIDRO, RESISTENTE, PODENDO IR AO MICRO-ONDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 17,4CMX7,1CMX17,4CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 1 LITRO.	UND	2			
31	TIGELA DE VIDRO - 2 LITROS: MATERIAL DE VIDRO, RESISTENTE, PODENDO IR AO MICRO-ONDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 22,8CMX8,8CMX22,8CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	UND	3			
32	TIGELA DE VIDRO - 3 LITROS: MATERIAL DE VIDRO, RESISTENTE, PODENDO IR AO MICRO-ONDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5CMX9,7CMX25,5CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 3 LITROS.	UND	3			
33	XÍCARA COM PIRES: MATERIAL PORCELANA RESISTENTE DE ÓTIMA DURABILIDADE; XÍCARA BRANCA COM ALÇA LATERAL. CAPACIDADE: 175ML.	UND	60			
TOTAL						R$ -

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PRAZO DE ENTREGA: _____ Dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

1. CERTIDÕES NEGATIVAS
    a. Federal;
    b. Estadual;
    c. Municipal;
    d. Trabalhista;
    e. FGTS;
2. Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 69970630

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA						
Proponente:						
CNPJ/CPF						
Insc. Est/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/UF:			CEP:			
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AMARRILHO FECHO LACRE ARAME, 12 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5			
2	BARBANTE 04 FIOS: DE ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS NAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE). PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	ROLO	3			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3	BARBANTE 08 FIOS: 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - CRU. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	ROLO	3			
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	1			
5	ESTRADO PLÁSTICO: ESTRADO MODULAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E QUEDAS. COR: BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX50CMX5CM.	UNIDADE	8			
6	FILME PLÁSTICO PVC: TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 28CMX300M, ROLO BOBINA. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	ROLO	10			
7	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 200MM X 350MMX 550MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 40 LITROS.	UNIDADE	4			
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 150MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 25 LITROS.	UNIDADE	4			
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PEQUENA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 121MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 15 LITROS.	UNIDADE	4			
10	CAIXA PLÁSTICA VAZADA: IDEAL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS. MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO, SEM TAMPA, COM OMBREIRAS, DIMENSÕES, APROXIMADAS: 31CM X 36,5CM 55CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 46 LITROS. COR PRETA.	UNIDADE	6			
11	Caixa Plástica Frigorifica com tampa, empilhável, capacidade 30 litros, dimensões aproximadas 44x67x14cm, cor branca.	UNIDADE	2			
12	PAPEL ALUMÍNIO: APROXIMADAMENTE 30CMX100M, ROLO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	ROLO	5			
TOTAL						R$ -

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____ Dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

1. CERTIDÕES NEGATIVAS
    a. Federal;
    b. Estadual;
    c. Municipal;
    d. Trabalhista;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

e. FGTS;
2. Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 69965449

Portaria nº 2144 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.013397/2026-29),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **ANA CRISTINA GONÇALVES**, matrícula nº ******931**, para responder pela **Secretaria Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa,** a referida designação ocorrerá no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** em substituição o titular, **JOÃO PAULO LOPES ALVES** matrícula nº ******724**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14862 de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 02 de março de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69967858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: M.J.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(açucar cristal, alho, arroz agulhinha, beterraba, castanha do Brasil, cebola, cenoura, extrato de tomate, leite de coco, leite integral uht, macarrao espaguete, melao, mamao,, oleo de soja e tomate)
VALOR: R$ 18.536,93 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e tres centavo)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: **JOSE CARLOS DOS SANTOS** - CONTRATANTE E Joao Vitor Beterro Oliveira **-** CONTRATADA

Protocolo 69979688

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026097/2025-29
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.03.2026 a 13.03.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 com sede em Porto Velho-RO, na Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11.03.2026 a 13.03.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11.03.2026 a 13.03.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho,10 de Março de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Responsável pelo levantamento
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69818754

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026097/2025-29

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:11.03.2026 a 13.03.2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 com sede em Porto Velho-RO, na Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11.03.2026 a 13.03.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11.03.2026 a 13.03.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Porto Velho, 10 de Março de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Responsável pelo levantamento
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69818032

Decisão nº 8/2026/SEDUC-GAB

Trata-se de **novo pedido de reconsideração** apresentado pela empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** (0064325880), visando à repactuação contratual com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, no âmbito do Contrato nº 094/PGE/2011.

A interessada sustenta, em síntese que protocolou pedido de repactuação em 27/03/2012; Que o pleito teria sido formulado antes da celebração dos termos aditivos;Que não teria ocorrido preclusão lógica; Que a negativa administrativa violaria o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A matéria já foi objeto de análise jurídica reiterada pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, por meio do **Parecer nº 38/PGE/2014, Parecer Jurídico nº 1442/PGE/2013, Despacho PGE-SEDUC 0044511108, Despacho PGE-SEDUC 0064804372, Despacho PGE-GABADJ 0066817084.**Todas as manifestações mantiveram o entendimento pela preclusão lógica do direito à repactuação, ante a assinatura dos termos aditivos sem ressalva expressa quanto ao reequilíbrio pretendido.

Nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 3.830/2016, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão. A **decisão nº 27/2024/SEDUC-GAB foi publicada em 03/12/2024**, enquanto o novo pedido de reconsideração foi protocolado **apenas em outubro de 2025**. Portanto, verifica-se manifesta **intempestividade**, suficiente, por si só, para o não conhecimento do recurso.

Ainda que superada a intempestividade, observa-se que o **novo pedido não apresenta fato novo,** não traz elemento probatório inédito, apenas **reproduz argumentos** já enfrentados nas manifestações anteriores. A Administração não está obrigada a reanalisar indefinidamente a mesma matéria quando **inexistente inovação fática ou jurídica relevante.**

Conforme amplamente fundamentado nos pareceres jurídicos constantes dos autos foram celebrados termos aditivos de prorrogação contratual, não houve inserção de cláusula de ressalva quanto à repactuação, houve anuência expressa da contratada quanto à manutenção das condições pactuadas. A assinatura de termo aditivo sem ressalva expressa implica aceitação das condições vigentes, configurando preclusão lógica do direito à repactuação retroativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência do TCU, em precedentes judiciais, nos pareceres jurídicos da Procuradoria Estadual, na doutrina administrativa consolidada.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza revisão retroativa automática, pagamento de valores não ressalvados em instrumento formal, desconstituição de situação jurídica consolidada. A ausência de formalização tempestiva do direito pretendido impede a recomposição retroativa pleiteada.

A matéria remonta a fatos ocorridos em 2012 e 2013, a reabertura administrativa indefinida de questão já decidida comprometeria a segurança jurídica, fragilizaria a estabilidade dos contratos administrativos, criaria risco fiscal relevante ao erário.

O valor pleiteado **R$ 1.922.043,33 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, **possui impacto orçamentário significativo** e não pode ser reconhecido **sem fundamento jurídico inequívoco.**

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** do pedido de reconsideração, em razão de sua manifesta intempestividade, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 3.830/2016, ainda que superada a preliminar, no mérito, **INDEFIRO** o pedido, mantendo integralmente a **Decisão nº 27/2024/SEDUC-GAB 0055297394**, pelos fundamentos já consolidados nas manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **DECLARO** encerrada a via administrativa no âmbito desta Secretaria, **DETERMINO** a notificação da empresa interessada.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69981910

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPPESCARO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 9.394,00 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009717/2026-46

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATANTE

Protocolo 69422518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(carne bovina)
VALOR: R$ 15.497,54 (quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: **JOSE CARLOS DOS SANTOS** - CONTRATANTE E Anderson Garcia Gonzales **-** CONTRATADA

Protocolo 69978613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de segurança e proteção.
VALOR: R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Edivaldo Ribeiro Lima.

Protocolo 69834080

Portaria nº 2141 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**JOAO PAULO LOPES ALVES,** matrícula nº *******724, TÉCNICO EDUCACIONAL I, lotada na SEDUC-SUPERPVHGAB-GAP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **01**/12/2025 a 10/12/2025, mas foram suspensapor interesse da administração pública, através daPortaria nº 2142 de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69960562

Portaria nº 2142 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **JOAO PAULO LOPES ALVES**,TÉCNICO EDUCACIONAL I , matrícula *******724, lotado na SEDUC-SUPERPVHGAB-GAP, os quais estavam programados para gozo no período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, por interesseda administração Publica**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69961214

Portaria nº 2102 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Pimenta Bueno**, sobre a execução do CONTRATON° 845/PGE-2021 (0022191393), vinculado ao Processo 0029.523947/2021-17 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa**PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **.***.***/***1-02.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

MUNICIPIO	Unidade Educacional	**FISCAL E SUSBTITUTO**	**MATRÍCULA**
PIMENTA BUENO	EEEFM MONTEIRO LOBATO	GLEICE VANIA CUSINATO SANTOS JESSICA LUANE SIMÔES DA SILVA	******945 ******556

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº. 845/PGE-2021 (0022191393), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	Maurelena Reginaldo Costa	******741
		Marlene Schmoeller	******931
		Luciana Gonçalves Krohn	******529
		Suplente -Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	******960

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Fevereiro de 2026. Fica revogada a Portaria nº 1863 de 01 de fevereiro de 2023,com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Albaniza Batista de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69897684

Portaria nº 2143 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0010.006701/2026-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LAURA DEZANETTI,** matrícula n. **3******44**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/02/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69962132

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013912/2026-71
Objeto: Aquisição de **Material de Copa e cozinha**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresapara aquisição de **Material de Copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69986446** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69986446
Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2026.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 69986471

EXTRATO

Processo: 0029.057328/2025-46
Assunto: Proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira - 03.444.067/0001-03
Objeto: Aquisição de 01 (uma) bancada para 20 pessoas, 20 computadores e 27 (vinte e sete) centrais de ar.
Valor: R$ 394.860,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69903962

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira** e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como aquisição de material permanente com o objetivo de fortalecer a infraestrutura tecnológica e ambiental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira, por meio da implantação de um laboratório de informática e da climatização das salas de aula, promovendo melhorias efetivas no processo de ensino e aprendizagem.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira.**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Soares Ferreira** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 69904032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 69238639, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69667355 e o Resultado da Análise 69777400 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ: 47.561.770/0001-77**	**Peteca de badminton**: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso. **Jogo de dama:**Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm. **Jogo dominó:** Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento. **Pega varetas:** Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31 e **Jogo de xadrez gigante:** Confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade. As peças possuem estrututra oca, bordas arredondadas. Tabuleiro mede aproximadamente 3,20m x 3,20m, confeccionado em lona vinílica reforçada ou material similar antiderrapante, com casas de cerca de 40cm x 40cm, em cores contrastantes.	**R$ 7.408,62**
2	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ: 59.565.097/0001-22**	**Rede de proteção da quadra:** Medindo 35 metros / comprimento por 20,10 metros de largura com altura lateral 5,0 metros altura, fundo 10 metros. 2 rede 35,00 x 5,00 = 350m², 2 rede 20,10 x 7,00=281,40m² . **Bola oficial de vôlei de praia:** com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. **Kit Cone com barreiras:** Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. **Corda elástica para treinamento:** comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas. **Rede oficial de badminton:** Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. **Meia bola com cravos e alças laterais:** Meia bola equilibrio com cravos e alças laterais com diametro de 46 cm, sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG e **Cinto para tração duplo com 2 cinturões:** (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso.	**R$ 22.223,72**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET **CNPJ: 53.189.527/0001-72**	**Rede para futsal e handebol:** de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. **Bola de futsal:** em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. **Relógio digital de xadrez:** Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm. **Raquete de badminton:** feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm e **Step:** 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico.	**R$ 5.577,00**
4	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA **CNPJ: 61.888.550/0001-83**	**Bola oficial de voleibol:** aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses e **Bola oficial de basquete masculino:** aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	**R$ 3.758,70**
5	SOL ARTE PAPELARIA LTDA **CNPJ: 02.178.953/0001-70**	**Rede para voleibol:** confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. **Suporte de tênis de mesa com rede:** 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. **Xadrez escolar de madeira:** confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. **Kit 4 jogos clássicos:** Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1 e **Kit torre de equílibrio jungues com 54 peças:** em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	**R$ 2.417,00**
		Valor Total	**R$ 41.385,04**

Espigão do Oeste, 10 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fenando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69777986

Portaria nº 2153 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065687/2025-77.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA,** matrícula nº **3******38**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69980348

EXTRATO

PROCESSO:0029.055500/2025-27
ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
INTERESSADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, LOCALIZADA EM PORTO VELHO/RO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - 26 COMPUTADORES, 26 NOBREAKS E 1 BANCADA COMPLETA NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 222.350,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69864454

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelo Conselho Escolar responsável pela respectiva unidade de ensino. Nesse

sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 69864531

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2346/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.000873/2026-41

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 à 12/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, pelo endereço eletrônico: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - Os serviços de lavagem e demais atividades correlatas ao objeto da presente contratação deverão ser executados nas dependências da Superintendência, em local previamente indicado pela Administração, observando-se as normas de segurança, organização e funcionamento da unidade administrativa.

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69986391)

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69729283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de limpeza, higiene e produtos descartáveis, incluindo saneantes (água sanitária, desinfetante), detergentes, ceras, além de utensílios como vassouras, rodos, lixeiras, luvas e papéis (higiênico e toalha). Para atender à demanda desta Unidade Escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA						
Proponente:						
CNPJ/CPF						
Insc. Est/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/UF:			CEP:			
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENTUPIDOR DE PIA: EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	1			
2	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	2			
3	MANGUEIRA: TIPO JARDIM, EM PVC, 60 METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO O NOME DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1			
4	PLACA SINALIZADORA DE LIMPEZA: PLACA QUE SINALIZA AS ÁREAS EM PROCESSO DE LIMPEZA, AUXILIANDO NO ISOLAMENTO DAS MESMAS E EVITANDO RISCOS, REDUZINDO ASSIM A PROBABILIDADE DE ACIDENTES. PLACA TIPO CAVALETE COM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES: ALTURA: 65,0 CM, LARGURA: 35,0 CM E PROFUNDIDADE: 23,0 CM. AVISO EM PORTUGUÊS: "CUIDADO, LIMPEZA EM ANDAMENTO."	UNIDADE	3			
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, para limpeza de superfícies, com ação bactericida. Produto com registro/notificação na ANVISA. Acondicionado em caixa contendo 12 frascos de 1 litro cada.	CAIXA	2			
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 50 LITROS.	UNIDADE	3			
7	BACIA PLÁSTICA PEQUENA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM DE ALTURA, 320MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	3			
8	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10			
9	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

10	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5			
11	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML: AEROSSOL COM FRAGRÂNCIA SUAVE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360ML.	UNIDADE	10			
12	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.	UNIDADE	20			
13	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. COR CINZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO.	UNIDADE	1			
14	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
15	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5			
16	BORRIFADOR 1 LITRO: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2			
17	BORRIFADOR 500ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	22			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

18	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA: CARRINHO DE LIMPEZA ESTRUTURA EM POLIURETANO RÍGIDO NA COR CINZA, 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS (DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS), SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA ABERTA DE SACO PLÁSTICO LIXO DE NO MÍNIMO 90 LITROS, COM TAMPA, ENCAIXE PARA NO MÍNIMO DUAS VASSOURAS, CESTO INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA LIXO, SUPORTE PARA BALDE D'AGUA DE NO MÍNIMO 10 LITROS PARA LIMPEZA LEVE, NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS PARA MATERIAIS DIVERSOS, BARRA OU MANOPLA PARA IMPULSÃO E DIRECIONAMENTO DO CARRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 CM DE COMPRIMENTO,, 55CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA.	UNIDADE	1			
19	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: EM AÇO, BRANCO, COM LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	3			
20	ESFREGÃO ROTATIVO: ESFREGÃO TIPO MOP, EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360º, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180º, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 24CMX43.5CMX22CM. KIT CONTENDO BALDE COM ALÇAS FLEXÍVEIS, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA. CAPACIDADE DE 8 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR	UNIDADE	4			
21	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10			
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10			
23	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4			
24	PÁ DE LIXO CHAPA GALVANIZADA: 21CMX21CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4			
25	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UNIDADE	5			
26	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UNIDADE	5			
27	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR.	UNIDADE	10			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

28	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	10			
29	LIMPA VIDROS: LÍQUIDO, LIMPA E DÁ BRILHO, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	UNIDADE	20			
30	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	20			
31	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA	5			
32	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300ML, PARA LIMPEZA, MULTIUSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10			
33	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1			
34	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	20			
35	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	20			
36	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	20			
37	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	2			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PACOTE	20			
39	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	30			
TOTAL						R$ -

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____ Dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

1. CERTIDÕES NEGATIVAS
    a. Federal;
    b. Estadual;
    c. Municipal;
    d. Trabalhista;
    e. FGTS;
2. Cadastro CNPJ;

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 69987106

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 (69932704)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 3.360,00** (tres mil trezentos e sessenta reais), equivalentes a 6,5% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas referente a aquisição de Gêneros Alimentícios.

Porto Velho/RO,10 de março de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Roldão Braga Ribeiro
(Proprietário da Empesa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA)

Protocolo 69982646

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ID 69713754 AO CONTRATO Nº 001/2025/SEDUC-EEEFMMRBUR-DIR ID 0060177157

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO:**Rei do Gás Ltda., representada por Tiago Effgen Coswosk**

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao objeto contratual, referente ao fornecimento de recarga de Gás GLP – botija de 13 kg, destinados aos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do PROAFI Regular Escola 2025.

Valor do Acréscimo: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Percentual do Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO: 0029.026926/2025-73.

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srº Tiago Effgen Coswosk**:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 69713834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1oVDJ1b5R25xSTdxoGYcrfpvt4u3075uM/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 10 de março de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69984618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Compra de Toners para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Toners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Toners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/18pbyIGpNH20gMXJ6wO8NOnpA1ORKZ-F0/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69987920

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO,** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID** 69983557**)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084

E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com

Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:CEP:					
Telefone:E-mail:					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	UN	30		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	15		
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
4	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
5	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	UN	10		
6	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	UN	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UN	50		
8	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UN	20		
9	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
11	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
12	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	5		
13	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	PAR	15		
14	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	UN	10		
15	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	6		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

16	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	UN	20		
17	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	UN	20		
18	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UN	20		
19	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	UN	2		
20	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	UN	2		
21	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	UN	2		
22	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	UN	10		
23	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	UN	20		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

24	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	UN	10		
25	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho P	UN	10		
26	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	UN	20		
27	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	UN	5		
28	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	UN	4		
29	TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede	UN	2		
30	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado	UN	1		
31	Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial Características Adicionais: Com Guincho e Roldana	UN	2		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

32	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	UN	2		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA/CARTÃO CORPORATIVO
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 10 de março de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69984377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69774724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69726038) e o Resultado da Análise (ID 69726044), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	20 Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	2.980,00
Valor Total			2.980,00

Espigão do Oeste/RO, 10 de Março de 2026

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69726062

EXTRATO

PROCESSO: 0029.053765/2025-91
ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR EMEF DEIGMAR DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 NOTEBOOKS, 10 PROJETORES MULTIMÍDIA, 10 TELAS RETRÁTEIS ELÉTRICAS E 30 TABLETS
VALOR: R$ 359.830,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69358430

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deigmar de Souza** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica da unidade, fortalecer o processo de ensino aprendizagem e promover a inclusão digital de alunos e professores. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva peloConselho Escolar da EMEF Deigmar de Souza., em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deigmar de Souza**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69952855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 69415487) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69931504) e o Resultado da Análise (ID 69933322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇAFRÃO, **AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ALHO, ALMEIRÃO, AMENDOIM, ARROZ, AVEIA, BATATA INGLESA, BETERRABA, CANJICA DE MILHO BRANCA, CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA MOÍDA, CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª CONGELADA EM CUBOS, CEBOLA NACIONAL BRANCA, CENOURA, CREME DE LEITE, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE TRIGO, FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO PRETO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, GRAVIOLA POLPA CONGELADA, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, FUBÁ, LEITE DE COCO,MAÇÃ NACIONAL, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MANGA POLPA CONGELADA, MANTEIGA, ÓLEO DE SOJA, REPOLHO BRANCO, SAL, TOMATE EXTRATO e TRIGO PARA QUIBE.**	R$ 37.258,35
3	SOLANGE MARIA DE AMORIM	**MILHO VERDE EM CONSERVA, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA**	R$ 428,22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL - TIPO C, QUEIJO MUSSARELA, TORRADA INDUSTRIALIZADA e PÃO DE TRIGO.**	R$ 24.925,50
		TOTAL	**R$** 62.612,07

Espigão D'Oeste, 10 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fenando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69986727

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,
CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente
VALOR: **R$ 807,12** (oitocentos e sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: **YURI LOPES DE OLIVEIRA e ADEILSON SILVA DE SOUZA**

Protocolo 69978904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69612294), o Quadro Comparativo (ID 68719979), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 68720006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda-ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a	**R$** 28.252,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas. PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso. CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M,COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

		revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G, COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho GG, Mochila confeccionada em Poliéster. Possui compartimento principal amplo para organização de objetos. Conta com alças ajustáveis; Altura: 42 CM; Largura: 32 CM; Profundidade: 13 CM. BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 MPlacar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cmPega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31, Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm, Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x4,00 cm, Bola de Society tecnologia Kick Off, Câmara 6D,Peso 420-450g, Circunferência 66-69cm, 6 gomos, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Sistema de Forro Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS	
2	Risse & Trindade Ltda, CNPJ: 08.267.557/0001-03	----------	----------

3	ABC Comércio e Representações, Ltda-ME, CNPJ: 34.749.515/0001-00	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca,XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox, FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento, Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1, Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	R$ 4.065,79
Valor Total			**R$** 32.318,05

Ouro Preto do Oeste, 10 de março de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 68720094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (69328536),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69615393) e Resultado da Análise (69833034), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417013/0001-55.	Toner compatível HP W9008MC -NOTA FISCAL 883 – ID 0064824369.	R$ 1.299,90
		Toner compatível HP CF226-a (impressoras tomb. 030.729.771, 554.323).	R$ 324,95
		Toner Xerox Preto C7120 C7125 C7130 | 006R01828NF 108 ID 68611323.	R$ 3.324,95
		Toner Xerox Colorido C7120 C7125 C7130 | 006R01829 – MAGENTA NF 108 ID 68611323.	R$ 3.942,45
		Toner Xerox Colorido C7120 C7125 C7130 | 006R01829 CYAN NF108 ID 68611323.	R$ 3.942,45
		Toner Xerox Colorido C7120 C7125 C7130 | 006R01829 AMARELO NF 108 ID 68611323.	R$ 3.942,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

		Toner compatível TN3472 impressora Brother (impressoras tomb. 1.289.160, 1.433.800) – ORIENTAÇÃO.	R$ 374,95
TOTAL			**R$ 17.152,10**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69981073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69095243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69936193) e o Resultado da Análise (ID 69936215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	R. M . NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP	**GÁS ENGARRAFADO (BUTIJAS DE 13 KG)**	R$ 1.380,00
Valor Total			R$ 1.380,00

Riozinho/Cacoal, RO 10 marçode 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69989407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69196820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69831782) e o Resultado da Análise (ID 69877452), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Grampeador médio	36,00
2	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Grampeador de parede	200,00
3	COMERCIAL VENUS LTDA	Tesoura grande	55,00
4	COMERCIAL VENUS LTDA	Canetinhas caixa com 24	54,00
5	COMERCIAL VENUS LTDA	Lápis de escrever nº02	50,00
6	COMERCIAL VENUS LTDA	Borracha branca grande	50,00
7	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Apontador	13,10
8	COMERCIAL VENUS LTDA	Tinta guache grande (1 preto 1 vermelho e1 amarelo)	200,00
9	COMERCIAL VENUS LTDA	Pincel para pintar nº 8 e 10	36,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

10	COMERCIAL VENUS LTDA	Canetinha para escrever em plástico	15,00
11	COMERCIAL VENUS LTDA	Estilete grande	7,80
12	COMERCIAL VENUS LTDA	Apagador para quadro branco	150,00
13	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Pincel para quadro branco cores variadas:azul, vermelho, preto	175,00
14	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Lápis borracha	16,80
15	COMERCIAL VENUS LTDA	Papel cartão de várias cores	40,00
16	COMERCIAL VENUS LTDA	Cartolinas cores variadas	112,00
17	COMERCIAL VENUS LTDA	Fita dupla face fina/estreita	60,00
18	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Rolo de TNT (azul, marron,preto, vermelho e Branco)	350,00
19	COMERCIAL VENUS LTDA	Papel cráfit rolo	220,00
20	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Sulfitão(rolo)	321,00
21	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	EVA cores variadas: azul, vermelho, amarelo, preto, branco, marron (10 de cada)	192,00
22	COMERCIAL VENUS LTDA	Fita crepe transparente larga	50,00
23	COMERCIAL VENUS LTDA	Tinta para pincel quadro branco de 1 litro azul, preta, vermelha	600,00
24	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Cola branca 90 g	6,00
25	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Caneta esferográfica azul	93,00
26	COMERCIAL VENUS LTDA	Pasta catálogo	60,00
27	COMERCIAL VENUS LTDA	Pistola para cola quente fina	88,00
28	COMERCIAL VENUS LTDA	Cola quente fina	150,00
29	COMERCIAL VENUS LTDA	Grampo para grampeador de parede	150,00
30	COMERCIAL VENUS LTDA	Régua de 30cm	22,00
31	COMERCIAL VENUS LTDA	Régua de 50cm	38,00
32	COMERCIAL VENUS LTDA	Papel para certificado resma com 100	60,00
33	COMERCIAL VENUS LTDA	Papel fotográfico 180g	120,00
34	COMERCIAL VENUS LTDA	Tachinha Percevejo Inter Paper com 50 peças	10,50
35	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	Extrator de Grampo	2,60
36	COMERCIAL VENUS LTDA	Pasta Arquivo (amarela)	210,00
37	COMERCIAL VENUS LTDA	Clipes (aço) meio	36,00
38	COMERCIAL VENUS LTDA	Clipes Grande	21,00
39	COMERCIAL VENUS LTDA	Clipe (Plastico Colorido)	40,00
40	COMERCIAL VENUS LTDA	Cola Pano	9,20
41	COMERCIAL VENUS LTDA	calculadora (tamanho Médio)	15,20
42	COMERCIAL VENUS LTDA	Pen drive	80,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

43	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	EVA COM GLITER 40CMX50 CM	385,00
44	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	EVA ESTAMPADO 40CMX50 CM	250,00
45	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	TNT LISO, 100% POLIPLOPILENO, 1,40X50MTS	210,00
46	COMERCIAL VENUS LTDA	FITA ADESIVA 48X45 TRANSPARENTE	137,50
47	COMERCIAL VENUS LTDA	FITA DUPLA FACE 12X30	91,20
48	COMERCIAL VENUS LTDA	EVA SIMPLES CORES SORTIDAS 40CMX50CM	180,00
49	COMERCIAL VENUS LTDA	COLA A ASE DE RESINA DE PVA E ÁGUA, NAO TOXICA, LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE	50,00
50	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, AZUL	298,52
51	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PRETO	298,52
52	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	298,52
53	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, PRETO, 1 LITRO	660,00
54	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, VERMELHO, 1 LITRO	660,00
55	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, AZUL, 1 LITRO	660,00
56	COMERCIAL VENUS LTDA	PAPEL CERTIFICADO 180 GRAMAS 50 UNIDADES	200,00
57	COMERCIAL VENUS LTDA	PAPEL CARTOLINA PACOTE COM 100 FLS	200,00
58	COMERCIAL VENUS LTDA	PILJHAAAA, PALITO, TIPO ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	100,00
Valor Total			8.894,96

Riozinho/Cacoal, RO.10 de março 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69989507

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO

Protocolo 69936948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 0064623174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69625513) e o Resultado da Análise (ID 69969012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90**	limpeza, higienização e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, capacidade de 5.000 LT.	1.022,00
2	JF COM. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 42.278.706/0001-60	-	-
Valor Total			**1.022,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de março de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064273260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2629/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 16 de Março de 2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo) **.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 11de Março de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69940769

EXTRATO

CONTRATO Nº009/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: J. E Strey Contabilidade e Consultoria LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: Serviço Técnico Profissionais de Contabilidade .
VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais))
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Joici Eggert Stray - Contratado

Protocolo 69976921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONTRATO Nº 69952038
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65
OBJETO: Aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta.
VALOR: R$ 7.216,50 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim

Representante Contratada

Protocolo 69952068

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69952113
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta.
VALOR: R$ 12.825,00 (Doze mil oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Pablo Rios

Representante Contratada

Protocolo 69952156

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013910/2026-81

Objeto: **Gás Engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69983930.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69983931

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: Fenix Grill Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 25.626,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Carolina da Rocha Sanches.

Protocolo 69876432

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM
CONTRATADA: Supermercado Senna Eireli - EPP CNPJ nº05.912.950/0001-06
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 3.388,17 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, equivalentes a 23,53% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e IVANILDO FERREIRA SENNA contratada.

Protocolo 69912525

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM
CONTRATADA: Comércio de Carne Atacarejo Frigo Isa Eireli, CNPJ nº 32.758.391/0001-02
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$** 2.927,00 (dois mil novecentos e vinte e sete reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e BARBAR CATARINA GARCIA BIANCHETTO contratada.

Protocolo 69913012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM

CONTRATADA: SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA, CNPJ nº 06.339.174/0001-60

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$** 856,78 (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalentes a 21,23% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e Edson Codinhoto de Oliveira contratada.

Protocolo 69913479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*

VALOR: R$ **1.853,32 (**Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Geovane Tupari/ Ralson Rwan dos Santos Lima

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 69986788

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R$ 19.077,02 (Dezenove mil e setenta e sete reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Maria Vilma Santos dos Reis (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 69983683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.011473/2026-61

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69696933.
Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
RENATA PEGORARO
Presidente da Comissão de Contratação
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69930066

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86
Objeto: Compra de material de Papelaria
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material de papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de papelaria, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1Nnv-wHAErnaw2HBQv0DOLRjE0Cc3dXBR/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 11 de março de 2026..

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69989346

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS GOMES
CNPJ nº 63.788.582/0001-32
Cacoal – Rondônia
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Procedimento Simplificado de Contratação – Aviso nº 01/2025, instaurado no âmbito do Processo SEI nº 0029.029854/2025-16, cujo objeto é a Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e adequações de acessibilidade nas dependências da EEEFM Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal/RO.
O referido procedimento encontra-se em fase ANTERIOR a adjudicação, sem assinatura de contrato administrativo, inexistindo, portanto, vínculo contratual firmado entre a Administração e qualquer empresa participante.
A decisão de cancelamento fundamenta-se:
I – nas orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, especialmente nos Memorandos nº 100/2025 e nº 101/2025/SEDUC-CCI, que determinaram a suspensão do rito anteriormente adotado e a adoção de novo procedimento administrativo de contratação;
II – na necessidade de adequação do procedimento ao novo rito administrativo estabelecido pela SEDUC, visando assegurar a regularidade processual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público com a instauração de um novo certame;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

III – no fato de que o procedimento não alcançou a fase de adjudicação e contratação, o que permite à Administração rever e cancelar os atos praticados, quando presentes razões de interesse público e de adequação administrativa.
Diante disso, ficam cancelados todos os atos administrativos praticados no âmbito do Procedimento Simplificado de Contratação – Aviso nº 01/2025, constante do Processo SEI nº 0029.029854/2025-16.
Efeitos imediatos após a publicação!

Cacoal, 09 de março de 2026.

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA

DIRETORA

Protocolo 69933767

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013825/2026-13

Objeto:***Material ConsumoEducativo e Esportivo .***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Consumo Educativo e Esportivo ,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO,76.923-000 entre os dias **11/03/2026 a 13/03/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço até o dia **13/03/2026** as **12:00**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Material Educativo e Esportivo*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO,76.923-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** que esteja em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora **não**enviarápor e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas, **somente presencial.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (69992698)

Vale do Paraíso, 11 de Março de 2026.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borges dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 69993001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 16/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 11 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69991976

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, considerando o menor preço por item**.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de 12/03/2026 das 08:00 horas até dia 17/03/2026 as 08:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 11 de março de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69936419

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012458/2026-31

Objeto: *Serviços de Instalação de Divisórias.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09**/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** as interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de Instalação de Divisórias*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado Rua Rio Madeira n°4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, no horário das 8:00 as 17: horas - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de Instalação de Divisórias*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de Marçode 2026.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69993819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69495388, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69900724e o Resultado da Análise 69904476, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	595,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	1.190,40
3	SC BRINDES LTDA-EPP, 02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	595,20
Valor Total			R$ 2.380,80

Elisangela dos Santos Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69994180

Portaria nº 1831 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.040673/2025-41;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: RICARDO RODRIGUES FERREIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF n° 137 de 26/07/2019, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******459	Ricardo Rodrigues Ferreira	Técnico Educacional Nível 2	01/06/2012	01/06/2018	a	01/06/2020	5	30/07/2020
******459	Ricardo Rodrigues Ferreira	Técnico Educacional Nível 2	01/06/2012	29/09/2023	a	29/09/2025	6	29/09/2025

Obs.: O período de 02/06/2020 a 28/09/2023 não foram computados, tendo em vista que o servidor incidiu no inciso II do art. 60 da Lei Complementar 680/2012, conforme certidão de frequência ID (69342197).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69478385

Portaria nº 2123 de 09 de março de 2026

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3ºCom a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 7468 de 10 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº110 do dia 18/06/2024 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69930581

Portaria nº 2152 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à demanda de **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia Destinados à Manutenção, Conservação, Adequação e Adaptações Prediais nas Unidades Escolares da rede pública estadual**, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1358 (69618602) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
GERENTE DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	SUÉLEN TORRES DA SILVA	******679
ASSESSOR	MICHAEL MENDES RIBEIRO	******748
ENGENHEIRO CIVIL	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******671
ENGENHEIRO ELÉTRICO	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	******742

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69978343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Liddera Material

CNPJ DA CONTRATADA: 55.559.569/0001-83

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Anderson André da Silva Fernandes Ribeiro

Protocolo 69995852

Portaria nº 1843 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.005768/2026-07;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA AUGUSTA DO SOCORRO NUNES DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF n° 137 de 26/07/2019, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******145	Maria Augusta do Socorro Nunes dos Santos	Professor Classe C - Ch 40	11/10/1989	04/10/2017	a	04/10/2019	16	04/02/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69495336

Portaria nº 2130 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.009793/2026-51,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) MARIA INÊS RAMOS DA SILVA MIRANDA **, matricula ******658**, a partir de 02/02/2026, de acordo com o Memorando **69431799**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69949780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 69251702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69251703) e o Resultado da Análise (ID 69251704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	PAPEL SULFITE	2.099,93
2	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	TONER 258-A	349,95
3	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	TONER PB 211	335,96
4	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	TONER 283-A	288,36
5	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	REFIL 544 PRETO	374,95
6	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	REFIL 544 CIANO	374,95
7	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	REFIL 544 AMARELO	374,95
8	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	REFIL 544 MARGENTA	374,95
VALOR TOTAL			4.574,00

Ji-Paraná, 10 de março de 2026.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 69996435

Portaria nº 2129 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.020097/2025-15,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Edilaine Alves de Souza Agulhare **, matricula ******750**, a partir de 01/02/2026, de acordo com o Memorando 68928192.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69948407

Portaria nº 2136 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.009787/2026-02,**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ALINE KELLY VOIGT FARIA , matricula ******339**, a partir de **02/02/2026**, de acordo com o Memorando **69430990**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69956210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69781144
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Aquisição Material esportivo e Educativo.
VALOR: R$ 4.904,60 (Quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Ralson Rwan dos Santos Lima

Representante Contratada

Protocolo 69781148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (69584982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69943308) e o Resultado da Análise (69987158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima - ME	3,4,5,6,7,8,11,13,14,15,17,19,20,21,23,24,25,26,27	11.535,20
2	Mercado Minas LTDA	2,9,16	1.038,00
3	E. REGASSI MARCOL LUNA LTDA	1,10,12,18,22	2.766,75
	Valor Total		15.339,95

Nova Califórnia, PVH 11 de março de 2026.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 69987434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1890/2026 (ID 69448597), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69730140) e o Resultado da Análise (ID.)69932076, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	REDIVO E REDIVO LTDA EPP. CNPJ: 45.238.602/0001-10	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 27, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 52, 56, 61, 62, 63, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 99, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118 e 119.	R$ 35.925,00
Valor Total			R$ 35.925,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 69997875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID69367862 69648806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 69854938), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PUTTIN E PUTTIN LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31	R$ 7.882,30
		TOTAL	R$ 7.882,30

Buritis - RO 11 de março de 2026

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 69199416

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69956859
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: BEST INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.555.003/0001-22
OBJETO: Aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta.
VALOR: R$ 4.808,00 (Quatro mil oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Gabriel Hiury Martinez Sangi

Representante Contratada

BEST INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 69957720

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.005751/2026-41

Objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 16/03/2026.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na Avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro Centro- Nova Mamoré/RO - CEP76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente aEmenda parlamentar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de instrumentos musicais para fanfarra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro Centro - Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **casimirodeabreu**@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Emenda Parlamentar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços (69938809).
Nova Mamoré/RO,11 de março de 2026.
Misaias Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69998977

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **34/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**
CONTRATADA: MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação compra de Material de acondicionamento e embalagem.
VALOR: R$ **4.352,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 69999001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90
Objeto: Material de Consumo - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/206 a 16/03/2026
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/206 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/206 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 11 de março de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69994579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1.423/2026 (ID 69688226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69972107) e o Resultado da Análise (ID 69972196) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura externa	300,00
2	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tubo soldável de PVC 25mm	88,00
3	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Capa de telha de 5mm	300,00
4	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Telhas de 5mm 1,10x2,44	599,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5	C. MAGALHÃES LTDA	Cimento CPII 25kg	273,36
6	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTUÇÃO LTDA	Torneiras de parede inox	133,44
7	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 18x24	75,56
8	C. MAGALHÃES LTDA	Cadeado 35 mm	68,90
9	C. MAGALHÃES LTDA	Assento sanitário	173,36
10	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Caixa de descarga para vaso sanitário	50,00
11	C. MAGALHÃES LTDA	Adesivo plástico para PVC 17 gr	6,68
12	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tijolos de 6 furos	650,00
13	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19x36	75,56
14	C. MAGALHÃES LTDA	Torneira plástica para jardim	22,25
15	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Telhas de 4mm 0,50x2,44	235,00
16	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTUÇÃO LTDA	Fita veda rosca	16,50
17	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho soldável 25 mm L/R	28,00
18	C. MAGALHÃES LTDA	Lona preta 4mt largura	155,60
19	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta esmalte sintético 3.6L	118,38
20	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTUÇÃO LTDA	Tinta base d'agua3.6L	111,12
Valor Total			3.480,71

Pimenta Bueno/RO, 11 de março de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 69972282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/ 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA)
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R$2.734,85 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cincocentavos)
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/08/2025
DATA DA ASSINATURA:15/05/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 69997798

Portaria nº 1856 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.552707/2021-11;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: **KATIA DE ALMEIDA DUTRA**, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação após o retorno da licença sem vencimento, conforme Certidão 7481 (0065345733), ficha funcional e demais documentos constantes do processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******251	Katia de Almeida Dutra	Professor Classe C	01/04/2004	01/09/2017	a	01/07/2019	5	01/07/2019
******251	Katia de Almeida Dutra	Professor Classe C	01/04/2004	01/11/2021	a	01/11/2023	6	01/11/2023
******251	Katia de Almeida Dutra	Professor Classe C	01/04/2004	01/11/2023	a	01/11/2025	7	01/11/2025

Obs. O período de 02/07/2019 a 31/10/2021 não foi computado tendo em vista que a servidora incidiu no VI do Art. 60 da Lei Complementar 680/12.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69514075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 (2026/PROAFI) (Contrato 69619229)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: Kutisque Comercio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Material Esportivo** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 32.018,40 (Trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Emily Gabrielle Melo

Protocolo 70001599

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R$ 2.735,43 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Romario Costa Santos (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69983791

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material educativo e esportivo.
VALOR: R$ 13.965,71 - (treze mil, novecentos e sessenta cinco reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Protocolo 69827593

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**

OCONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 A 13/03/2026.** pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69983302, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de março de 2026.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional

de Educação de São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69983307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: L. L. DE S. CARMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66,
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis.
VALOR: **R$ 8.626,74** (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Luci Lima de Souza Carmo

Protocolo 69944594

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80
Objeto: **MATERIAL DE ESPORTIVO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11**/03/2026 a 16/03/2026 (até as 11:30)**
O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado **PARCELA EXTRA PROAFI,** sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11**/03/2026 a 16/03/2026 (até as 11:30)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE ESPORTIVO,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/**03/2026 a 16/03/2026 (até as 11:30)** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PARCELA EXTRA PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos.
Ariquemes/RO, 11 de MARÇO de 2026
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69485242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1684/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042803/2025-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 A 13/03/2026
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços contábeis para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de de 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços contábeis para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco, para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de de 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69993870

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/CDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: **Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda**,
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e pedagógicos permanentes
VALOR: R$ 29.180,00 (Vinte e nove mil e cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 120 (dias).
DATA DA ASSINATURA:10/03/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 69988735

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/CDA
CONTRATANTE: Conselho Escolar escola Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: **Linika Representações e Comercio Eireli-Epp,**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.537.772/0001-80
OBJETO: A**quisição de materiais de consumo e pedagógicos permanentes**
VALOR:R$ 3.978,85 (três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e **Aurislandia Tavares Lima**

Rosinéia Alves Cirino

Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 69988790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso
CONTRATADA:EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material expediente.
VALOR:**R$ 41.487,61 Quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais sessenta e um centavos**
VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias).
DATA DA ASSINATURA:09/03/206
ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Edson de Almeida Baque.

Protocolo 69802376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69639084), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID69639090) e o Resultado da Análise (ID 69639092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	-	R$ -
2	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	-	R$ -
3	DYENIFFER SCHEMMER DA SILVA MORET	-	R$ -
4	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS	-	R$19.417,08
5	-	-	R$ -
Valor Total			R$19.417,08

Buritis-RO, 11 de março de 2026

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69639094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2687/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de Limpeza, manutenção, Instalação e conserto de equipamentos de informática)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 16 de Marçode 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção e conserto de equipamentos de informática)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção, instalação e conserto de equipamentos de informática)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

689 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Maço de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69996241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso

CONTRATADA:**DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET**

CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material Esportivo.

VALOR:**R$1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias).

DATA DA ASSINATURA:11/03/206

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza .

Protocolo 69999469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

Errata de correção do número do contrato: ID 69511630

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: Kariri Comércio Varejista de Materiais para Construção

CNPJ DA CONTRATADA: 08.928.164/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R$ 876,80 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: ERIVAN LINO SILVA JUNIOR**- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69916083

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2025
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.608.090/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a Material para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R$320,00 (Trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: ENIO PERINI**- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69916510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2025
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Jonas Luiz da Silva**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.857.451/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a **Prestação de serviço de Limpeza e Conservação.**
VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2025
Assinam: **Jonas Luiz da Silva** - Contratado e **Poliana Silva Pereira** - Contratante

Protocolo 69917335

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2025
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: L. R. FIGUEIREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.417.013/0001-55
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente
VALOR: R$ 2.535,73 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
ASSINAM: LARISSA RODRIGUES FIGUEIREDO **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69920516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Ademir da Cruz**
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.***
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026
ASSINAM: Ademir da Cruz**- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69925911

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Jonas Luiz da Silva**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.857.451/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
ASSINAM: Jonas Luiz da Silva**- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69926266

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Sergio Roque Almeida Tose
CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: Sergio Roque Almeida Tose **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69926661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 32/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Samuel de Sena Barreto
CNPJ DA CONTRATADA: 47.623.353/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação: Prestação de serviço de Manutenção e Conservação de bens Imóveis
VALOR: R$160,00 (Cento e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: Samuel de Sena Barreto **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69926884

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Eulalia Cristina da Silva Genelhub Martins
CNPJ DA CONTRATADA: 62.395.137/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição Material de Proteção e Segurança*
VALOR: R$ **339,00** (Trezentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: Eulalia Cristina da Silva Genelhub Martins**- CONTRATADO EPoliana Silva Pereira - CONTRATANTE**
Protocolo 69927152

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
ASSINAM: João Vitor da Silva Bragança **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**
Protocolo 69911009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Eulalia Cristina da Silva Genelhub Martins
CNPJ DA CONTRATADA: 62.395.137/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação:Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
ASSINAM: Eulalia Cristina da Silva Genelhub Martins**- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**
Protocolo 69911492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2026
Errata de Correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: TRIADE DO ORIENTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.966.164/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação: *Material de Materiais de processamento de Dados*
VALOR: R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
ASSINAM: Fernandes Lucas da Costa **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69912379

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Ademir da Cruz LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação: *Material de Materiais de processamento de Dados*
VALOR: R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
ASSINAM: Ademir da Cruz **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69914409

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.006812/2026-98

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94, localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 11 de Março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 70004884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R$ 8.525,38 (oito mil e quinhentos e vinte cinco reais e trinta e oitocentavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 70005580

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026 (69921339)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento Serviço de Manutenção de Centrais de Ar.
VALOR: R$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 09 de Março de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Matheus Figueiredo dos Santos
Responsável/Contratada

Protocolo 69921537

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: RH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.779.242/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação e aquisição de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 858,40 - (oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Protocolo 69990930

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R$820,26(oitocentos e vinte reais e vinte seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 70006254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PLACIDO DE CASTRO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (69773615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69937443) e o Resultado da Análise (ID 69937645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRIARTS MALHARIA LTDA	UNIFORMES	*
2	IMPERIO MALHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	UNIFORMES	11.992,00
3	MEGA MALHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	UNIFORMES	*
Valor total			R$ 11.992,00

Jaru/RO, 11 de março de 2026.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolarda
E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 70006227

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40
Objeto: Serviço de limpeza de bebedouros (serviços de limpeza e conservação)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza debebedouros (serviços de limpeza e conservação)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza de bebedouros (serviços de limpeza e conservação)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1Cst66Qsn3DT2z2bTEhzHPYFK5XyDGlXn/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69925672

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040358/2025-13
Objeto: *Contratação empresa especializada* ***no fornecimento de cortina com blackout e varão.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 à 13/03/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada* ***no fornecimento de cortina com blackout e varão*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 à 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***empresa especializada no fornecimento de cortina com blackout e varão***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 à 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal 11 de Março de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69992149

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA - **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2606/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03**

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Limpeza de caixa d'agua e afins**).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 17 de março de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro: Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (** Limpeza de caixa d'agua e afins**)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (** Limpeza de caixa d'agua e afins **)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 17/03/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de março de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69930971

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2026.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme P**rocedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026.**

VALOR:**R$ 5.976,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sesseenta centavos)**

VIGÊNCIA:3 meses

DATA DA ASSINATURA:11/03/2026.

ASSINAM:

Maria Solange Santiago Matter Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches Representante Contratada

Protocolo 70004720

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 38.265,48 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**
PROCESSO: 0029.013259/2026-40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VIGÊNCIA: 03(Três) meses
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 69994372

Portaria nº 12367 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.569219/2021-43,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **LUCIANA LIMA DA SILVA PEREIRA,** matrícula **XXXXXX418**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760243

Portaria nº 1672 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541901/2021-71,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DEANNY DA SILVA BRITO,** matrícula **XXXXXX091**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quiqnuênio de 04/04/2019 a 04/11/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257785

Portaria nº 1664 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039748/2024-60,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO,** matrícula **XXXXXX267**, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/04/2019 a 04/11/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008383/2026-93

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 69252311)
Ji-Paraná, 11 de março de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 69252312

Portaria nº 1666 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063975/2023-25,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA,** matrícula **XXXXXX665**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 07/11/2018 a 07/06/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257779

Portaria nº 1661 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060138/2025-14,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA,** matrícula **XXXXXX465**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/04/2019 a 25/11/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257774

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 631,99 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, equivalentes a **24,97%** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA

Protocolo 69956910

Portaria nº 1673 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.354175/2021-59,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) CRISTINEIA PEROMALLI**,** matrícula **XXXXXX480**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educaional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 29/05/2019 a 29/12/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257787

Portaria nº 1675 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495459/2019-80,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GERLANE DE LIMA CRUZ,** matrícula **XXXXXX017**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnino Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 29/05/2019 a 29/12/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257789

Portaria nº 1667 de 18 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051009/2023-65,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PAULO DE TARSO NUNES DA SILVA COSTA,** matrícula **XXXXXX402**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257780

Portaria nº 1662 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054215/2025-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO,** matrícula **XXXXXX354**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 4º quinquênios de 25/03/2009 a 25/03/2014 e 27/03/2019 a 27/10/2025**, respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257775

Portaria nº 1663 de 18 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012624/2025-18,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ARLEY CRUZ DE SOUZA,** matrícula **XXXXXX379**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257776

Portaria nº 1669 de 18 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.096167/2022-63,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GILSON FERREIRA SARAIVA,** matrícula **XXXXXX683**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 03/07/2006 a 03/07/2011, 04/07/2011 a 04/07/2016 e 05/07/2016 a 05/02/2023,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69257782

Portaria nº 12380 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055451/2025-22,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALENA CALDEIRA BELEM,** matrícula **XXXXXX125**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 11/04/2019 a 11/11/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764064

Portaria nº 12392 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555048/2021-75,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) MARIA GARCIA DOS SANTOS**,** matrícula **XXXXXX**811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 04/02/2019 a 04/09/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764079

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2026.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01.

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme P**rocedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026.**

VALOR:**R$ 8.837,09 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos).**

VIGÊNCIA:3 meses

DATA DA ASSINATURA:10/03/2026.

ASSINAM:

Maria Solange Santiago Matter Presidente do Conselho Escolar

FERNANDO CÉSAR JUSTO Representante da Contratada

Protocolo 70005949

Portaria nº 12351 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055517/2025-84,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ELIETE FEITOSA,** matrícula **XXXXXX185**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 28/02/2014 a 28/02/2019,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760202

Portaria nº 12409 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445226/2021-51,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES**,** matrícula **XXXXXX**953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de PROFESSOR CLASSE C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/05/2016 a 07/12/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 12460 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563592/2021-91,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **SONIA MARIA DE LANAS,** matrícula **XXXXXX405**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 25H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/10/2018 a 26/05/2025,**respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779638

Portaria nº 2124 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. 0029.029796/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder a Reversão do Ato Concessório**, de que trata o artigo 38, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, e conforme Relatório de ID 69564418, a servidora Aposentada, NEUZA FARIAS DOS SANTOS, técnico educacional, nível/classe **1,** referência **15**, matrícula nº **xxxxxx928**, CPF nº ***.023.772-**, conforme **Ato Concessório de Aposentadoria nº 25 de 15/01/2025**, publicado no DOE/RO nº 22 de 03/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 69931545

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011790/2026-88

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI - SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de Materiais Elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais Elétricos , considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69725088** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais elétricos deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 69725088.

Pimenta Bueno/RO, 11 de março de 2026
Maurelena Reginaldo Costa
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69725114

ATA

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, por convocação do Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”, explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do [Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, e Programa de Alimentação- PEALE], em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado “Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA”, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA.

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, JOÃO GOMES ANDRADE, Secretário (a) do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

João Gomes Andrade

Secretário do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Dalmir Corbolin

Tesoureiro do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 69648637

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 11/03/2026, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, localizada no município de **BURITIS/RO**.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 69939314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013960/2026-69

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de limpezaprodução de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69987162.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69987163

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RÔNDONIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 5.824,28 (cinco mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 11 de Março de 2026.

Protocolo 70010198

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.050704/2025-71
Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**.
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026,** pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados. considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69940948

Jacinopolis, Nova Mamoré/RO, 11 de março de 2026.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70009592

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.014063/2026-72

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção Predial,(Serviço de reposição de vidro, Serviço de solda nas janelas das salas de aula , serviço de solda do portão, Fabricação da trava de vôlei, Serviço de conserto do alambrado da quadra) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o in/teresse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 70005205
Buritis-RO, 11 de março de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 70005204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69764025), e o Resultado da Análise (ID 69861621), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: AC Albertasse Alves LTDA CNPJ Nº: 23.209.838/0001-95	Manutenção e Conservação de Bens móveis- Serviços de limpeza/esvaziamento de 05 fossas séptica e 04 caixas de gordura	9.478,70
02	Proponente 2: Halfa Serviços de Dedetização e Imunização LTDA CNPJ Nº: 23.236.991/0001-01	-----	-----
03	Proponente 3: Nortão Prestadora de Serviços LTDA CNPJ Nº: 04.879.902/0001-09	-----	-----
Valor Total R$			R$ 9.478,70

Colorado do Oeste/RO, 11 de Março de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69862839

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material educativo e esportivo.
VALOR: R$ 388,70 - (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 69827780

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - PARCELA EXTRA

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69787776), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69787878) e o Resultado da Análise (ID 69787959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1(IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT; VISOR LCD COLORIDO DE 1,44"; BIVOLT; PRETO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX); SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM	4.780,00
Valor Total			4.780,00

Vilhena/RO, 11 de março de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 69789368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta aquisição de Material Esportivo.
VALOR: R$ 27.197,20 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**,**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69993597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 69408075), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69974545) e a respectiva Adjudicação (ID 69986317), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	W.C DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA	Carga de gás, engarrafado, botija 13 kg	876,00
Total Geral			876,00

Costa Marques- RO, 10 de março de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **Serviço de M**anutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de **Serviço de** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados**,*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.69995977
Machadinho D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69995824

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012820/2026-73
Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 14/03/2026.**
O **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, C.N.P.J nº00.667.27270/0001-50 localizado na RUA AVENCA,2024, SANTIAGO,-MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO-CEP-76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao**PROAFI ESCOLA REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 14/03/2026.**, pelo endereço eletrônico de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, RUA AVENCA,2024, SANTIAGO,-MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO-CEP-76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **11/03/2026 a 14/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji- Paraná** Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69913291.

Ji-Paraná/RO, 11 de Março 2026

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira ***Rodrigues*** *-* ***1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 69917418

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013919/2026-92

Objeto: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção corretiva de ares condicionados)***.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção corretiva de ares condicionados)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção corretivade ares condicionados)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id69984532.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69984533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (69582879), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69583000) e o Resultado da Análise (69583085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R. DA ROCHA DA COSTA LTDA**	***2**-Caneta esferográfica escrita grossa- azul- caixa com 50 unidades ; ***3** -Caneta esferográfica escrita grossa- preta - caixa com 50 unidades ; ***4** - Caneta esferográfica escrita grossa- vermelha - caixa com 50 unidades; ***5** -Cartolina - tamanho 50cmx66cm, cores variadas ; ***7** -Papel sulfite branco A4 (210 x 297mm) ; ***11** -Reabastecedor para pincel quadro branco, cor azul, frasco com 500ml ; ***12** -Reabastecedor para pincel quadro branco, cor preto, frasco com 500ml ; ***13** -Reabastecedor para pincel quadro branco, cor vermelho, frasco com 500ml;	**R$ 13.030,80**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2	**ZANOL & CIA LTDA-ME**	***1** - Apagador para quadro branco, magnético, com feltro, aproximadamente de 2mm de espessura e dimensões aproximadas de 143mm x 50mm x 28mm, possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores.; ***6 -**Lápis preto com ponta resistente: caixa com 72 unidades. ; ***8 -**Pincel para quadro branco, na cor azul, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades. ; ***9-**Pincel para quadro branco, na cor preto, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades. ; ***10 -** Pincel para quadro branco, na cor vermelho, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades.;	**R$ 6.969,60**
		Valor Total: 20.000,40 (vinte mil reais e quarenta centavos)	**R$ 20.000,40**

Seringueiras - RO, 11 de março de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 69583427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1008 (69253736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69253738) e o Resultado da Análise (69253739), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 41	A Z Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 37.095.151/0001-80	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle.Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno;Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G;RAQUETE PARA TÊNIS DEMESA dupla face(borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura;BAMBOLÊ (arco): CORESSORTIDAS.Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO;BOLA OFICIAL DE VÔLEIDE PRAIA com 12gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação.Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65- 67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses;REDE PARA FUTSAL EHANDEBOL, denylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.REDE PARA VOLEIBOLconfeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálicoSUPORTE PARA TÊNIS DEMESA COMREDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses;CRONÔMETRO DE USOPROFISSIONAL.Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50MMComprimento: 20 MLargura: 7 M;CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.CAMISETA PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola	R$ 10.231,10

		careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P; CAMISETA PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M;CAMISETA PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Camisa emmalha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G;COLETE PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.Tamanho M;COLETE PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.Tamanho G;COLETE PARA TREINAMENTOESPORTIVO:Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DERONDÔNIA.Tamanho GG;Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais.	
02,17,22 e 29	Kutisque Comercio e Serviços CNPJ: 63.848.478/0001-96	BOLA OFICIAL DEVOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra.Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses;BOLA OFICIAL PARA TÊNISDE MESA:Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela.Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade;Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm;MINI CONES MODELOCHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R$ 5.125,00

01, 03, 04, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39 e 40	Jan Charles Rueckert LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14	BOLA DE FUTSAL: em PUPRÓ com 11gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D)- Sistema de balanceamento,composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola.Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS)Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar.Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.BOLA OFICIAL DE BASQUETEMASCULINO,aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses;BOLA OFICIAL DEHANDEBOL, aprovadapela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425- 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses;BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIALDEHANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses;CALIBRADOR DIGITAL parabolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO– 100metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm;RELÓGIO DIGITAL DEXADREZ. Modelodigital completo, com 29 modos pré- programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.Poste Rede Voleibol: FerroGalvanizado Tamanho: Oficial Características Adicionais: Com Guincho e Roldana;BALANÇA DIGITALCORPORAL: Balança deAlta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga/ Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.FITA MÉTRICA CORPORAL:1,5m com Travae Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE- BRI/IQB-6097 - NM 300/2002Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira. Quantidade de Peças: 31;XADREZ ESCOLAR DEMADEIRAconfeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal,Cor Preta, Tipo Fox.Um kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético.Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento.Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x4,00 cm;Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	R$ 25.084,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Valor Total	R$ 40.440,10

Cerejeiras/RO, 11 de março de 2026.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70013435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PROAFI Nº. 002/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO**
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta, a aquisição Material para manutenção de bens Imóveis
VALOR: R$ 6.558,43 (Seis Mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar eJoão Vitor Bettero Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 69544100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012349/2026-13

Objeto: Serviço de reparos nas instalaçôes eletricas na biblioteca

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de reparos nas instalaçôes eletricas na biblioteca, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reparos nas instalaçôes eletricas na biblioteca, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69991501)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de Março de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69795526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 69725307), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70007006) e o Resultado da Análise (ID 69725309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 E 22	8.491,90
Valor Total			R$ **8.491,90**

Alvorada do Oeste/RO, 11 de março de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69725311

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: Material de Consumo: Material de consumo **PRODUTOS LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** - conforme SubElemento 33.90.30.22

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRODUTOS LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** - conforme SubElemento 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

entrega, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. O Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69806111), deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional

de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 69807093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013940/2026-98

Objeto: **Serviços gráficos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id69985673.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69985674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID 69701966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69701967) e o Resultado da Análise (ID 69701971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.CARLETTO	AGUA SANITÁRIA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM 5L	219,90
2	R.B.CARLETTO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 24X1X500ML	119,52
3	R.B.CARLETTO	SACOS PLASTICOS P/LIXO 30L 50X1 MED. 59X62CM	279,80
4	R.B.CARLETTO	SACOS PLASTICOS / LIXO 50L 5X1 MED. 63X90CM	279,80
5	R.B.CARLETTO	SACOS PLASTICO P/ LIXO 100L 25X1X0,75X 1, 6M	139,90
6	R.B.CARLETTO	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS 109X72X20MM	31,25
7	R.B.CARLETTO	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO 24X500ML	82,00
8	R.B.CARLETTO	ESPONJA DE AÇO 45G C/ 6UN	7,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

9	R.B.CARLETTO	LUVA DE LATEX NUTRILIX C/ FORRO M8	139,80
10	R.B.CARLETTO	FLANELA CO LARANJA 38/-X58CM	29,95
11	R.B.CARLETTO	DESINFETANTE SANITÁRIO A BASE DE PINHO 4X2L	159,80
12	R.B.CARLETTO	PANO PARA LIMPEZA RAFI NATURAL BRANCO 80X90CM	74,70
13	R.B.CARLETTO	VASSOURA PLASTICA RASTELO 26 DENTES C/ CABO	89,70
Valor Total			**1.654,10**

São Francisco do Guaporé 11 de março de 2026
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 69701975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Empóruim Empreendimentos e Construções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 10.375.671/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Serviço de reformas de imóveis em geral.
VALOR: R$ R$ 35.996,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Rudimar Antonio Ragnini

Protocolo 69967282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.504.696/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de análise e controle da Potabilidade da água, para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 1.401,00 (um mil , quatrocentos e um reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeITALO BRASILEIRO GUIMARÃES

Protocolo 69760615

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2026 PEALE TRANSPORTE

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação nº 002/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 5.292,60 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: **FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**(contratante),**MARIA VILMA SANTOS DOS REIS** (contratada).

Protocolo 69540245

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 PEALE TRANSPORTE

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.237.319/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$9.295,41 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo o cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

ASSINAM:**FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**(contratante),**JOSÉ REINALDO DAMACENO** (contratada).

Protocolo 69553683

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2026 PEALE TRANSPORTE

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/09.269.949/0001-66

CONTRATADA:COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI

CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: **FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**(contratante),OCIMAR JULIO SETI (contratada).

Protocolo 69551157

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: R B C DE CARVALHO & CIA LTDA

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação *MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS*

DO PREÇO: **R$** 1.135,89 (um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

PROCESSO Nº 0029.033885/2025-71

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rosilene Beni Cordeiro de Carvalho

Protocolo 69936066

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/03/2026 A 18/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/03/2026 A 18/03/2026., pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/03/2026 A 18/03/2026., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

Etiene Santos Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Cícero Daniel Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69612677

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025102/2025-86
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**
O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoEIEEFM Iria dos Reis Freitas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé- RO, 11 de março de 2026.
Reginaldo Freitas Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Gilvana Rodrigues de Freitas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70015850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.014098/2026-10
Objeto: RECARGA DE EXTINTORES PARA USO NA UNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE ABREU BIANCO E EXTENSÕES JOSE BONIFÁCIODE ANDRADA E SILVA E TRANCREDOS NEVES II
Prazo para recebimento das Propostas Documentos: 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Recarga e manutenção de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga e manutenção de extintores de incêndio para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca Modelo Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO, Data e Hora do sistema
Responsável pelo levantamento
Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação
Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70011391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69427624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69667041) e o Resultado da Análise (ID 69724303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Silva e Souza e Oliveira Ltda Me CNPJ: 11.640.043/0001-58	11	25,20
2	Gois Serviços e Tercerizações Ltda CNPJ: 61.888.500/0001-83	1,2,3,4,5,6 e 8	9.785,00
3	Douglas Wilkerson Souza de Matos CNPJ: 42.803.778/0001-89	12	50,00
4	MA10X Grafica e Editora LTDA CNPJ: 45.521.502/0001-04	7,9,10 e 13	2.114,31
Valor Total			R$ 11.974,51

Alvorada do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69724464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.014068/2026-03

Objeto: Serviço de remoção de porta de madeira e instalação de porta de vidro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de remoção de porta de madeira e instalação de porta de vidros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de remoção de porta de madeira e instalação de porta de vidros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 70005956)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de Março de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 70005957

Portaria nº 2131 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.501491/2021-26.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RODRIGO NETO DOS SANTOS**, matrícula **300059498**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 12/05/2005 *à* 11/05/2010, 12/05/2010 *à* 11/05/2015 e 12/05/2015 *à* 10/05/2020,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324850

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.011680/2026-16)
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 15/03/2026**
O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de:**Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 15/03/2026,** pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **12/03/2026 a 15/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da aquisição, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Produtos deverão ser entreguena EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-Os Produtos deverão ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: (69713347**)**
São Felipe d´Oeste RO, 11 de março de 2026
Cristina Pauli de Moraes Motta
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho

Protocolo 69713349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho EscolarEEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID69636481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69636482) e o Resultado da Análise (ID69636484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	AGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 5 LITRO	R$ 194,85
2	MERCADO E AÇOUQUE UNIAO LTDA,CNPJ nº02.448.919/0001-78	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R$ 148,35
3	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	DETERGENTE, FRASCO C/ 500ML, CX COM 24 UND	R$ 143,04
4	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	CERA LIQUIDA VERDE, FRASCO 750ML, CX COM 12 UND	R$ 359,40
5	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA,CNPJ nº47.199.093/0001-99	SABÃO EM PÓ SACHE, FARDO 24X500GR	R$ 68,00
6	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	PAPEL HIGIENICO, ROLO COM 60METROS PCT 12 ROLOS	R$ 194,55
7	MERCADO E AÇOUQUE UNIAO LTDA,CNPJ nº02.448.919/0001-78	SACO DE LIXO 100 LITROS	R$ 134,40
8	MERCADO E AÇOUQUE UNIAO LTDA,CNPJ nº02.448.919/0001-78	SACO DE LIXO50 LITROS	R$ 51,50
9	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA,CNPJ nº47.199.093/0001-99	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R$ 36,00
10	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	DESINFETANTE 2 LITROS, CAIXA/FARDO C/ 6 UND	R$ 178,20
11	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO	R$ 39,99
12	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	VASSOURA SINTETICA 40CM COM CABO	R$ 59,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

13	MERCADO E AÇOUQUE UNIAO LTDA,CNPJ nº02.448.919/0001-78	LIMPA ALUMINIO 500ML,CX COM 12 UND	R$ 33,60
14	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	LIMPADOR MULTIUSO, CX COM 12 UND.	R$ 81,12
15	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA,CNPJ nº47.199.093/0001-99	FLANELA DE LIMPEZA 38CM X 58CM	R$ 22,50
16	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA,CNPJ nº47.199.093/0001-99	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL COM 100 UND	R$ 7,00
17	MERCADO E AÇOUQUE UNIAO LTDA,CNPJ nº02.448.919/0001-78	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, PCT COM 100 UND	R$ 77,90
18	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS CLIMENTICIOS LTDA,CNPJ nº27743468/0001-22	CORANTE LIQUIDO VERDE	R$ 39,90
Valor Total			R$ 1.870,24

Presidente Médici/RO, 11 de Março de 2026
ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69636489

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: Comprar 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Compra de 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 -Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Compra de 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 -Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69992424).

Porto Velho, RO, 11 de março de 2026

Dionisio Duarte de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 69993492

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

06/2025 ID 0063889718 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064294866 e o Resultado da Análise70016632 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. Almeida LTDA	04;05;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22	R$3.382,76
2	Casa de carne e Mercado Boi na Brasa	01;02;03;06;12;13;14	R$2.565,19
	Valor Total		R$5.947,92

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70017968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (69421103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69913803) e o Resultado da Análise ID (70013377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	34,90
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora - cabotiá de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	27,96
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	26,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	30,40
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Agrião - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	36,47
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	94,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	84,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	294,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	42,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana maçã - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	109,90
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	40,00
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana ouro - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	40,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana pacová- de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	35,00
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata inglesa - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	40,00
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	50,00
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	7,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.250,00
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	660,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	98,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	14,00
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	47,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	28,72
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	11,75
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - folhas desidratadas pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	2,60
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	94,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	23,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	17,45
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	57,36
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	17,00
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	30,00
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, (PEITO) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	584,10
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	IOGURTE - sabor morango - consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	325,00
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja baia – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	34,95
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	34,95
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	19,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	450,00
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite em pó integral - lata ou pacote	99,95
38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	6,75
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão com ovos tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	48,00
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada	44,00
41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão formosa - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	65,00
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg).	79,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	88,00
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	17,50
45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	32,00
46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	105,00
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	350,00
48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peixe - Filé de Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	1.437,00
49	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	11,00
50	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	11,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

51	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	11,00
52	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.214,55
53	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	980,00
54	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	32,00
55	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	47,00
56	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	24,95
57	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	100,00
58	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	107,88
59	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	70,50
Valor Total			R$9.774,19

Mirante da Serra-RO., 11 de março de 2026.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70018505

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 A 13/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 70013315
Seringueiras/RO, 11 de Março de 2026.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 70015209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1435/2026 (ID 69775090), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70005006) e o Resultado da Análise (ID 70018591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora Brother DCP 1602, com tomabamento: 000.312.458	583,33
2	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora DCP 2540DW, com tombamento: 000.069.278	583,33
3	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora P1005, com Tombamento: 000.065.565	583,33
4	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora P1005, com Tombamento: 000.063.104	583,33
5	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora Epson Eco Tank L3250, com Tombamento: 031.006.698	583,33
6	NET WAY INFORMATICA LTDA	Manutenção em impressora HP M125A, com Tombamento: 1293905	583,33
Valor Total			3.499,98

Pimenta Bueno/RO, 11 de março de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70019682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material para Limpeza e Higienização.
VALOR: R$ 3.118,10 (três mil cento e dezoito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 69999701

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material para Limpeza e Higienização.
VALOR: R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e João da Silva Bragança

Protocolo 70005013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a Material Acondicionamento e Embalagem.
VALOR: R$ 208,00 (duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 69694232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 83/2025/SEDUC-GPCCF (0057233464) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 989/2025/SEDUC-GAPC (0062020260) e Despacho (69944130) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal Senador Olavo Gomes Pires
CNPJ:	01.227.514/0001-47
CONVÊNIO/TERMO:	nº 311/PGE-2022
OBJETIVO:	Construção de salas administrativas
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.071556/2022-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.006445/2025-41
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 240.000,00**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 70004737

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 151/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0060796515), Análise Técnica e Financeira nº 2116/2025/SEDUC-GPCP (0065988145), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2497/2025/SEDUC-GPCP (0067094787) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2462/2025/SEDUC-GAPC (67530926) e Despacho (69949805) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	05.789.045/ 0001-00	E.E.E.F.M Major Guapindaia	2024	0029.000545/ 2024-83	0029.012383/2025-15	R$210.960,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 70006136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 522/2025/SEDUC-GPCCF (0064816450) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1747/2025/SEDUC-GAPC (0065048426) e Despacho (69947626) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F Som da Craviola
CNPJ:	12.934.203/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	nº FOM/332/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de informática e parque móvel
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004955/2023-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003909/2025-68
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 125.000,00**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 70007751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 145/2024/SEDUC-GPCCF (0049054115) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, Parecer nº 1071/2025/SEDUC-GAPC (0062590603) e Despacho (69947178) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

MUNICÍPIO:	Nova União
CONVENENTE:	Prefeitura do Município de Nova União
CNPJ:	00.699.197/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	nº 166/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de computadores
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.539850/2021-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029840/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 70.000,00**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 70008649

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto:*Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta (69993274)

Nova Mamoré, 11 de março de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES
Presidente da Comissão de Contratação
UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 69993320

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto:***Material para manutenção de Bens Imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Material para manutenção de Bens Imóveis ,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Material para manutenção de Bens Imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta (69993552).

Nova Mamoré, 11 de março de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 69993692

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto:*Material de Expediente/Papelaria*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

menor preço, para a compra de: ***Material de Expediente/Papelaria,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Material de Expediente/Papelaria***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta (69994013)

Nova Mamoré, 11 de março de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES
Presidente da Comissão de Contratação
UEMERSON PEREIRA DE BASTOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 69994054

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto:*Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Eletricista*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Eletricista,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Eletricista*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (69994911)

Nova Mamoré, 11 de março de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 69995054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora para aEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:11/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFIESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://drive.google.com/file/d/150cHYEX1nBOwiqa8_I3CSW2p-audNkib/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70022038

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1701/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038440/2025-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 A 13/03/2026**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao (PROAFI PARECELA EXTRA) PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material de manutenção bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de manutenção bens imóveis para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do **prazo do dia 11/03/2026 a partir das 15:00 até 17:00 horas do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70019621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO

Processo: 0029.055676/2025-89
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar da EMEIEF São Miguel/RO - 03.907.297/0001-61
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) centrais de ar e 21 (vinte e uma) caixas de som.
Valor: R$ 363.900,00 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69856322

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da EMEIEF São Miguel e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da EMEIEF São Miguel, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como aquisição de material permanente com o objetivo de aprimorar o conforto térmico e a infraestrutura pedagógica das salas de aula.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF São Miguel**.**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEIEF São Miguel garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 69975536

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68610665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68610669) e o Resultado da Análise (ID 68610670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Manutenção Preventiva, corretiva, limpeza e lubrificação em Impressora Brother DCP 8157 com troca de unidade fusora	945,00
2	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Manutenção Preventiva, corretiva, limpeza e lubrificação em Impressora HP LaserJet M1132	1.485,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Manutenção Preventiva, corretiva, limpeza e lubrificação em Impressora HP LaserJet M1212	495,00
4	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Manutenção Preventiva, corretiva, limpeza e lubrificação em Impressora Elgin Pantum M6550	495,00
5	Start Telecom e Informática Ltda CNPJ: 19.877.198/0001-14	Manutenção Preventiva, corretiva, limpeza e lubrificação em Impressora EPSON Ecotank L4160	500,00
6	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Manutenção Preventiva, limpeza de dados, remoção de vírus e trojan, instalação de programas em computadores Desktop e Notebook	1.200,00
7	Doctor Info 16.371.302/0001-06	Serviço de Limpeza e manutenção em Projetor DELL	445,00
8	Start Telecom e Informática Ltda CNPJ: 19.877.198/0001-14	Serviço de Manutenção em roteadores e switch de rede, troca de conectores RJ45 e adição de pontos de rede	1.350,00
Valor Total			R$ 6.915,00

1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68610665), seus anexos, e contrato 006/2026 e 007/2027, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Execução: até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
3 - Condições de Entrega: Conforme Ordem de Serviço
4 - Local da Prestação: Sede do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro
5 - Endereço: Rua: Três Irmãos Nº. 407, Bairro Parque São Pedro, CEP: 76907-876
Ji-Paraná, 10 de Março de 2026.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 68610672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº03/2026, ID 69553124, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69903941, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva Ltda - ME	01; 02; 03; 04; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 48; 50; 51	R$ 40.928,60
2	ABC Comércio e Representações LTDA – EPP	05; 06; 07; 09; 16; 21; 22; 24; 35; 37; 38; 44; 46; 47; 49;	R$ 7.431,40
Valor Total			R$ 48.360,00

Nova União - RO, 11 de março de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 69904203

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PROCESSO SIMPLIFICADO PEALE/2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52, Localizada na R. Raimundo Cantuária, 5129 - Agenor M. de Carvalho, Porto Velho - RO, 76820-247, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a Contratada T C Comercio & Consultoria LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04, a fornecer os Gêneros Alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**ALHO NACIONAL BRANCO COMUM** - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	Kg	10	R$ 25,40	R$ 254,00
05	**CENOURA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	Kg	25	R$ 6,40	R$ 160,00
13	**FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO** - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	11	R$ 4,75	R$ 52,25
25	**FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA** - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	kg	20	R$ 14,20	R$ 284,00

26	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	Kg	1	R$ 39,50	R$ 39,50
29	**SAL MARINHO IODADO REFINADO** - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	kg	16	2,95	47,20
VALOR TOTAL					**R$ 836,95**

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do **Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 02/2025**, seus anexos, e contrato 0066294095, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: 05 (CINCO) dias Corridos após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: Contrato 06/2025 TC Comercio (0066294095)
4 - Local da Entrega: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira.
5 - Endereço: R. Raimundo Cantuária, 5129 - Agenor M. de Carvalho, Porto Velho - RO, 76820-247.

Adriana Oliveira da Silva
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 69975711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (69255099) e o Resultado da Análise (69255100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Margarida Raquel dos Santos	*Troca de forro pvc em sala de aula medindo 49 metros quadrados*	R$ 1.700,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Valor Total	R$ 1.700,00

Corumbiara/RO, 11 de março de 2026.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69255102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1568/2026 (69248161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69522911) e o Resultado da Análise (69571219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
-	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	-	**R$ 0,00**
-	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	-	**R$ 0,00**
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	**ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. Bola de futsal: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. Bola de tapembol: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível. Bola de voleibol: Aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260	**R$ 15.090,70**

		– 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. Bomba de inflar bola: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. Cronômetro de uso profissional. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo. Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Rede oficial de badminton: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. Raquete para tênis de mesa (PAR) dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M Rede para futsal e handebol (PAR), de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. Rede para voleibol confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico Suporte para tênis de mesa com rede: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	
-	**KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	-	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL			**R$ 15.090,70**

Corumbiara/RO, 11 de março de 2026.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69571472

ERRATA

REFERÊNCIA:AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, em 10/03/2026)

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru resolve **RETIFICAR** o Termo de Homologação (ID **69562076**) para sanar erro material na identificação dos proponentes vencedores, conforme segue:

1. **Onde se lê**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Item 01: Proponente Habilitado: **R/T SERVICOS LTDA**.

Item 02**:** Proponente Habilitado: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME.**

2. **Leia-se** (Informações Corretas conforme Quadro Comparativo ID **69560844**):

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME**	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÀGUA INCLUI LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO, REMOÇÃO DE DETRITOS VIA SUCÇÃO OU BALDES, DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO E VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÃO/TAMPAS.	R$ 1.400,49
02	**R/T SERVICOS LTDA**	MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS (MIP): DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. TÉCNICAS: PULVERIZAÇÃO RESIDUAL, GEL E POLVILHAMENTO. PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA, SEM ODOR E SEM MANCHAS.	R$ 399,00
Valor Total			**R$ 1.799,49**

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70023051

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, representada neste ato pela sua Presidente, a Sra. Erodiany Julieta Costa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 594.***.***-04, publica o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 1249 (69487133), publicado no Diário Oficial no dia 30/01/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067017858), para o nº 02 (68773755), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 11 de março de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PROFº ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 70025221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8845/2025/ PROAFI
PROCESSO SEI Nº: 0029.063134/2025-80

Objeto: **Material de Consumo -** Aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 16/03/2026**

O **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00**, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular"**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a **Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0067038693 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar UNIÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular"**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067038693.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de março de 2026.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0067038694

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 2166 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007309/2026-50,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVONE DA SILVA SOUZA , matricula n ******345,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão EMEF Amigos do Campo,** em **Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025 a 05/11/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70017364

Portaria nº 2164 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.011738/2026-21,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)FABRÍCIA MILER DE PAULA CINTRA **, matricula** ******886, a partir de 04/02/2026, de acordo com o Memorando 69721236.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70013455

Portaria nº 2161 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.011515/2026-64,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)DIRLETE AZEVEDO FREITAS **, matricula ******651**, a partir de **02/02/2026**, de acordo com o Memorando **0064751194**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70004002

Portaria nº 2160 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º**0029.011498/2026-65,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)VALERIA DO NASCIMENTO RODRIGUES **, matricula** ******737, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Memorando 69686297.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70000154

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2519/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto:Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11**/03/2026 a 14/03/2026.**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de **Gêneros de alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11**/03/2026 a 14/03/2026** pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69256457** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/**03/2026 a 14/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69256457**
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.
Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69847425

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 ID (68373077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68373115) e o Resultado da Análise ID (68375455), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

PHILIPPE A. R. TONANI-ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho PP cor branca	Unid.	3	R$ 75,00	R$ 225,00
2	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho P cor branca	Unid.	4	R$ 75,00	R$ 300,00
3	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho M cor branca	Unid.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho G cor branca	Unid.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
5	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho P cor azul	Unid.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
6	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho M cor azul	Unid.	4	R$ 75,00	R$ 300,00
7	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho G cor azul	Unid.	6	R$ 75,00	R$ 450,00
8	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho GG cor azul	Unid.	2	R$ 80,00	R$ 160,00
9	Camiseta em malha piquet gola polo tamanho P cor preta	Unid.	1	R$ 75,00	R$ 75,00
10	Calça em brim com bolso tamanho P cor branca	Unid.	2	R$ 80,00	R$ 160,00
11	Calça em brim com bolso tamanho M cor branca	Unid.	4	R$ 80,00	R$ 320,00
12	Calça em brim com bolso tamanho G cor branca	Unid.	4	R$ 80,00	R$ 320,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

13	Calça em brim com bolso tamanho P cor azul	Unid.	4	R$ 90,00	R$ 360,00
14	Calça em brim com bolso tamanho M cor azul	Unid.	2	R$ 90,00	R$ 180,00
15	Calça em brim com bolso tamanho G cor azul	Unid.	6	R$ 90,00	R$ 540,00
TOTAL					R$ 4.065,00

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 70025966

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 1829 de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 38, de 26 de fevereiro de 2026,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **15/02/2026 a 22/02/2026**, à servidora ANGELICA FREZZE DA SILVA, Professora Classe C**, matrícula nº ******306**, em razão do falecimento de **seu pai**, conforme documentação constante no Processo nº 0029.008782/2026-54."

LEIA-SE:

"Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **15/02/2026 a 22/02/2026**, ao servidor **LEANDRO ENEIAS DA SILVA**, Professor Classe C**, matrícula nº ******477**, em razão do falecimento de **sua mãe**, conforme documentação constante no Processo nº 0029.008782/2026-54."

Rondônia, 06 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69863602

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva.

Protocolo 70025292

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **735,21**(setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici,11 de Março de 2026.

Protocolo 70027272

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **1.332,43** (um mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 11 de Março de 2026.

Protocolo 69915427

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1699
PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 70019750

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1702
PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição do **Serviço de Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviço de Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 70022073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Mazza & Mazza LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.
VALOR: R$ 1.713,47 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Julinei Mazza de Toledo

Protocolo 69688797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis: instalação de prateleira e balcão em granito.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 16/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis: instalação de prateleira e balcão em granito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis: instalação de prateleira e balcão em granito, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70012650.

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70012734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012799/2026-14

Objeto: *Aquisição de material de pedagógicos de papelaria*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de material *de material de pedagógicos de papelaria*: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda *de material de pedagógicos de papelaria:* o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69853076)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de maço de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvaniada Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 70028925

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem, poda de grama e árvore.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 16/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem, poda de grama e árvore, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem, poda de grama e árvore, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70017573

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70017622

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.043910/2025-25

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 15/03/2026**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 15/03/2026** , pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça **Material Educativo e Esportivo,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, através de correspondência eletrônica no endereço do e-mail: escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, os documentos exigidos, com a devida identificação desse procedimento.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico, data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora enviará por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 15/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos somente através do e-mail: escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedorà unidade executora.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69431774

JARU/RO, 11 DE MARÇO DE 2026

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União
Marli Fernandes Vargas
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68514666

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 16/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70015466.

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70015512

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: Material de consumo **GÁS ENGARRAFADO** conforme Subelemento **33.90.30.04** (Gás de Cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **GÁS ENGARRAFADO (Gás de Cozinha),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (Gás de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Anexos. O Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69515822), deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional

de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 70029274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90220/2025/SUPEL/RO

Considerando o Termo de Julgamento n. 90220/2025/SUPEL (69583403), Despacho SUPEL-COESP (69583672), Ofício n. 1708/2026/SUPEL-GAB (69585251), o Termo de Homologação (69723587), o Despacho SEDUC-GEA (69934120) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.064405/2024-33 cujo objeto é serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 05.552.901/0001-00**, vencedora do Lote 1, no valor total de **R$ 28.741.240,00** (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais), decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69947617

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.055/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.055/25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Reorganização do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24 e da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, a partir do ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 021/25-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei nº 14.945/24 e da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, a partir do ano letivo de 2025.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 69744281

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.056/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.056/25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1° e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/25, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.031746/2025-11 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1° e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 69751365

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.057/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.057/25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras, nos termos do Programa de Educação Integral - PEI, instituído pelo Decreto Municipal n.º 014/2024, de 6 de março de 2024, no âmbito do município de Castanheiras/RO, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO nº 049/25, decorrente da análise procedida no Processo SEI nº 0029.037815/2025-92 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras, nos termos do Programa de Educação Integral - PEI, instituído pelo Decreto Municipal n.º 014/2024, de 6 de março de 2024, no âmbito do município de Castanheiras/RO.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Castanheiras, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 049/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 69753393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 16/2025 (ID 69364346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(ID 69364376) e o Resultado da Análise ID (69364447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	REDIVO & REDIVO LTDA EPP CNPJ: 45.238.602/0001-10	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;44;45;46;47;48;49;50;51;52;53;54;55;56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70;71;72;73;74;75;76;77.	R$ 54.974,20
2	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA CNPJ: 13.236.729/0001-03	----------	R$ 0,00
3	PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89	----------	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 54.974,20**

Rolim de Moura - RO, 11 de Março de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69987846

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000814/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 34 (69593799), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO, ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS e FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO** com base no Parecer Nº 34 (69593799), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0066873410), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0066871175). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69962536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PROCESSO:

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 37 (69738438), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LEONILDO NERY RODRIGUES, PÉTALA ROSALINA DA SILVA CASTRO, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA e VICTÓRIA CHRISTIE LOPEZ AZEVEDO** com base no Parecer Nº 37 (69738438), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0066894738), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0066786257). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69968762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000774/2025-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 190 (67626520), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, LEONILDO NERY RODRIGUES, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO e BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS** com base no Parecer Nº 190 (67626520), que foi fundamentado na Autorização ID (0066336325), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0066336084 / 0066336105). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69976987

Portaria nº 20 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntário.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no âmbito do Projeto Voluntário;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar transparência, impessoalidade e eficiência no processo de seleção.

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntário, que ficará responsável pela análise, avaliação e seleção dos candidatos, conforme

critérios estabelecidos em edital próprio:

I - **ALISSON CORTEZ DE OLIVEIRA,** (Diretor Administrativo e Financeiro) - Presidente;

II - **AURORA AÇUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, (Chefe de Recursos Humanos) - Vice-Presidente;

III - **IVONEIDE OLIVEIRA SANTA VIEIRA**, (Assessora de Recursos Humanos) - Membro;

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:

a) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do Processo Seletivo;

b) Receber e analisar as inscrições dos interessados em participar do projeto de voluntariado.

c) Verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital ou regulamento do programa.

d) Avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, quando exigida.

e) Realizar entrevistas, avaliações ou outros métodos de seleção, caso estejam previstos no processo seletivo.

f) Classificar e selecionar os candidatos de acordo com os critérios definidos no edital.

g) Elaborar atas, relatórios ou registros das etapas do processo seletivo, garantindo transparência e rastreabilidade administrativa.

h) Divulgar ou encaminhar para divulgação o resultado da seleção de voluntários.

i) Encaminhar os candidatos selecionados para a formalização do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme prevê a Lei nº 9.608/1998.

j) Dirimir dúvidas ou situações omissas relacionadas ao processo de seleção, observando o edital e as normas institucionais.

k) A Comissão de Seleção poderá solicitar informações complementares ou documentos adicionais para subsidiar a análise das candidaturas.

Art. 3º. A participação na Comissão de Seleção não ensejará qualquer remuneração adicional e não acarretará o prejuízo de suas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70006775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000811/2025-28

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 38 (69740987), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO, ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO, TALITA ARAÚJO DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS, NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX e BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA** com base no Parecer Nº 38 (69740987), que foi fundamentado na Autorização ID (0067228389), Autorização SUGESP (67632468) Formulário de Viagem Solicitação de Diárias (0067169335). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70017444

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 515/2025/IDEP-CI (0065461719) e Parecer nº 10/2025/IDEP-APACENTEC do conselho fiscal (0064319546), referente aos processos administrativos de Concessão nº (0048.000330/2024-34) e Prestação de Contas nº (0048.001513/2024-77), **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, no valor de **R$ 63.840,00** (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)referente a 3° e 4° parcela, em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, Município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	MUNICÍPIO	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR R$	APACENTEC/CI	PROCESSO
01	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/0001-22	2025	63.840,00	Parecer 1(0056164589) Parecer 495 (0065229674)	- (0048.000330/2024-34) - (0048.001513/2024-77)

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional/ IDEP-RO

Protocolo 69974739

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	10.215,62	1.149.969,38	1.139.753,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	10.215,62	202.481,38	192.265,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	947.488,00	947.488,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	10.215,62	1.149.969,38	1.139.753,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	10.215,62	1.149.969,38	1.139.753,76
DEFICIT (VI)	-	-	28.344.044,70	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	10.215,62	29.494.014,08	1.139.753,76

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.367.531,45	1.150.126,07	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	1.367.531,45	1.150.126,07	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**30.750.093,00**	**31.690.421,37**	**28.516.333,94**	**26.115.471,85**	**26.114.350,74**	**3.174.087,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.668.608,00	14.668.608,00	12.952.569,04	12.928.327,33	12.928.327,32	1.716.038,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.081.485,00	17.021.813,37	15.563.764,90	13.187.144,52	13.186.023,42	1.458.048,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**643.445,00**	**1.155.195,00**	**977.680,14**	**845.864,04**	**845.864,04**	**177.514,86**
INVESTIMENTOS	643.445,00	1.155.195,00	977.680,14	845.864,04	845.864,04	177.514,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**31.393.538,00**	**32.845.616,37**	**29.494.014,08**	**26.961.335,89**	**26.960.214,78**	**3.351.602,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**31.393.538,00**	**32.845.616,37**	**29.494.014,08**	**26.961.335,89**	**26.960.214,78**	**3.351.602,29**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**31.393.538,00**	**32.845.616,37**	**29.494.014,08**	**26.961.335,89**	**26.960.214,78**	**3.351.602,29**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	**1.520.439,36**	**1.369.274,48**	**1.369.274,48**	**151.164,88**	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.520.439,36	1.369.274,48	1.369.274,48	151.164,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	**1.007.048,80**	**972.998,80**	**972.998,80**	**34.050,00**	-
INVESTIMENTOS	-	1.007.048,80	972.998,80	972.998,80	34.050,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**2.527.488,16**	**2.342.273,28**	**2.342.273,28**	**185.214,88**	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	**187.955,95**	**187.955,95**	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	187.955,95	187.955,95	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**187.955,95**	**187.955,95**	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

01 - Informações Gerais

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, domiciliado Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro: Industrial, no município de Porto Velho, inscrito sob C.N.P.J. 26.766.814/0001-25, integra o Poder Executivo Estadual, criado pela Lei Complementar Estadual nº 908, de 06/12/2016, com alterações através da Lei Complementar n° 947, de 28/06/2017. Sendo uma entidade com natureza jurídica de autarquia, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e dotada de autonomia administrativa, didático-pedagógica, disciplinar, financeira, orçamentária e patrimonial, sendo o Órgão Central do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP é uma instituição de educação básica e profissional, pluricurricular, especializada na oferta de educação profissional gratuita, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos com suas práticas pedagógicas, compreendidas a pesquisa e a inovação dedicada à formação profissional.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora estão amparadas pela Lei Orçamentária Anual n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e alterada pela Lei n° 6.053, de 24 de junho de 2025.

A declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP encontra-se abaixo:

1.2 - Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), relativos ao exercício de 2022, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Local: Porto Velho - RO

Data: 04/02/2026.

Contador Responsável: Gabriela Nascimento de Souza

CRC nº RO-007264/O-4

02 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

2.1- Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Através da Portaria nº 513/2025/COGES de 15.12.2025 foi aprovado a 9ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS– MCDC/COGES-RO**, disponibilizado no site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela COGES/RO em atenção às orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo compostas por: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2.2-Base de Mensuração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Moeda – A moeda funcional é o Real (R$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço

Estoques- Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão- Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso.

Restos a Pagar - Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

Apuração de Resultado - Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados conforme as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

03 - Do Envio dos Balancetes Mensais

Em atenção ao Decreto n. 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, este Instituto efetuou a transmissão dos arquivos através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Dito isto, apresentamos abaixo relação dos protocolos de entrega das Remessas mensais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referentes ao exercício de 2025:

Item	Competência	Protocolo TCERO (ID SEI)
1	Janeiro	0058699467
2	Fevereiro	0058699556
3	Março	0060506362
4	Abril	0060907206
5	Maio	0006282406
6	Junho	0062824128

7	Julho	0063833939
8	Agosto	0064954362
9	Setembro	0066086276
10	Outubro	0066900873
11	Novembro	67819059
12	Dezembro	

Na oportunidade, informamos que a parametrização e conversão em arquivos.xml do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) são gerados pela Função TCE no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, sendo gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6°, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Ademais, esta Contadoria Setorial efetuou os testes de consistências nos Arquivos do Módulo Contábil, conforme orientado no Treinamento Validação dos balancetes enviados ao TCE RO- IN 72.

04 - Regime Contábil do Balanço Orçamentário

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Pertencem ao exercício financeiro:
I - As receitas nele arrecadadas; (Regime de caixa)
II- As despesas nele legalmente empenhadas. (Regime de competência)

05 – Dotação Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e alterada pela Lei n° 6.053, de 24 de junho de 2025, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2025, sendo a dotação orçamentária inicial de R$31.393.538,00 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e oito reais).

No entanto, além das suplementações orçamentárias houve uma descentralização orçamentária e financeira concedida no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 75.908,25 (setecentos e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) ao Fundo Penitenciário-FUPEN, FT 1500.0.01001 - Ordinários, referente a Portaria Conjunta n° 102, de 11 de janeiro de 2022 e 4° termo aditivo ao Termo Cooperação n° 039/PGE/2019.

Movimentação Orçamentária	
Dotação Inicial	**R$ 31.393.538,00**
(+) Variação das Suplementações Orçamentárias	R$ 1.476.170,12
(=) Dotação Atualizada	**R$ 32.869.708,12**
(-) Descentralização Concedida	-R$ 100.000,00
(+) Crédito Descentralizo Recebido	R$ 75.908,25
(=) Dotação Atualizada Após Descentralização de Crédito	**R$ 32.845.616,37**

A composição do orçamento atualizado do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP ao final do Exercício de 2025, após suplementações orçamentárias e descentralizações de crédito concedidas perfez o total de R$32.845.616,37 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Deste montante, o IDEP empenhou o valor de R$29.494.014,08 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e oito centavos).

06 - Previsão Inicial

Esta unidade orçamentária iniciou o Exercício de 2025, com previsão inicial de receita zerada. Ressaltando que esta Unidade Gestora - IDEP não é um agente arrecadador de receita, e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública.

07- Receitas Realizadas

Na execução orçamentária observou-se Receita Realizada de R$ 1.149.969,38 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), com destaque nas receitas correntes a rubrica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

“Transferências Correntes”, no valor de R$ 947.488,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente remuneração de depósitos bancários.

08 – Receitas X Despesas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário do Instituto apresenta déficit orçamentário no valor de -R$ 28.344.044,70 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta quatro reais e setenta centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias no interesse da Administração Pública. Importante salientar que o déficit apresentado ocorre em virtude de no Balanço Orçamentário do IDEP somente contemplar as receitas diretamente arrecadadas por esta instituição, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Finanças do Estado e Outros órgãos. No entanto, tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

Ressalta-se que, segundo a 11ª edição do MCASP, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço do IDEP compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em equilíbrio.

09- Despesas Orçamentárias

O montante das despesas empenhadas no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP totalizou R$ 29.494.014,08 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e oito centavos), sendo que deste montante R$ 28.516.333,94 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), referente às Despesas Correntes e R$ 977.680,14 (novecentos e setenta e sete mil,seicentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente às Despesas de Capital. Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R$3.351.602,29 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais evinte e nove centavos).

No quadro abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas) do Exercício de 2025, por grupo de despesa, conforme classificação orçamentária:

Despesas Orçamentárias				Em R$ 1,00
GRUPO DESPESA	2025		(%)	(%)
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	(Empenhado x Dotação)	(Empenhado x Total da despesa)
1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.668.608,00	12.952.569,04	88%	44%
2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	17.021.813,37	15.563.764,90	91%	53%
Subtotal Despesas Correntes	**31.690.421,37**	**28.516.333,94**	**90%**	**97%**
4 - Investimentos	1.155.195,00	977.680,14	85%	3%
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-
6 - Amortização Dívida	-	-	-	-
Subtotal Despesa de Capital	**1.155.195,00**	**977.680,14**	**85%**	**3%**
TOTAL	**32.845.616,37**	**29.494.014,08**	**100%**	**100%**

Do montante de Despesas Correntes empenhadas, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais correspondem a R$12.952.569,04 (doze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), correspondendo a 44% do total da despesa empenhada no IDEP no exercício de 2025.
Não houve movimentação no grupo de despesa “Juros e Encargos da Dívida”, no exercício de 2025.
No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumos, diárias, auxílios e indenizações de servidores, entre outras, no montante de R$ 15.563.764,90 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, ssetecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) representando 53% do total da despesa empenhado do IDEP.
Do total de Despesas de Capital empenhadas, as despesas com Investimentos foram registradas no valor de R$977.680,14 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos) equivalente a 3% do total de despesa empenhada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

No grupo de contas “Investimentos” foram registradas as despesas orçamentárias com aquisição de ativos permanentes como mobiliários, equipamentos de tecnologia da informação, entre outros, para atender as necessidades deste IDEP.

10 - Execução Orçamentária dos Restos a Pagar

- **Execução de restos a pagar não processados (RPNP)**

Conforme demonstrado no Balanço orçamentário acima, não houve saldo no período de Restos a Pagar Não Processados a Pagar

- **Execução de restos a pagar processados (RPP)**

Conforme demonstrado no Balanço orçamentário acima, não houve saldo no Período de Restos a Pagar Processados a Pagar

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**1.149.969,38**	**1.498.173,63**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.149.969,38**	**1.498.173,63**
Recursos Vinculados à Educação	1.149.969,38	1.479.748,98
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	18.424,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**31.125.607,27**	**25.829.056,27**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	30.481.767,05	25.207.958,22
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	643.840,22	621.098,05
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**18.124.310,87**	**14.035.324,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.532.678,19	2.527.488,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.121,11	187.955,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.590.511,57	11.319.880,34
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.607.420,65**	**2.022.164,60**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	4.607.420,65	2.022.164,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**55.007.308,17**	**43.384.718,95**

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**29.494.014,08**	**24.205.625,73**
Recursos Não Vinculados	**3.716.189,64**	**2.592.969,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**25.777.824,44**	**21.612.655,87**
Recursos Vinculados à Educação	25.727.218,94	21.612.655,87
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	50.605,50	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.684.190,44**	**2.148.347,87**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	25.432,46	66.191,11
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.658.757,98	2.082.156,76
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**18.063.597,79**	**12.423.324,70**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.342.273,28	1.427.816,41
Pagamento de Restos a Pagar Processados	187.955,95	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.533.368,56	10.995.508,29
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**4.765.505,86**	**4.607.420,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	4.765.505,86	4.607.420,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**55.007.308,17**	**43.384.718,95**

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.149.969,38**	**-**	**1.149.969,38**	**1.498.173,63**	**-**	**1.498.173,63**
Recursos Vinculados à Educação	1.149.969,38	-	1.149.969,38	1.479.748,98	-	1.479.748,98
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	18.424,65	-	18.424,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.149.969,38**	**-**	**1.149.969,38**	**1.498.173,63**	**-**	**1.498.173,63**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

11 – Receita Orçamentária

Compreende o valor de R$ 1.149.969,38 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), sendo sua maioria decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2025, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP, que foram registradas como Remuneração de Depósitos Bancários.

12 – Transferências Financeiras Recebidas

O saldo de Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária no montante de R$ 31.125.607,27 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos), em sua maior parte encontra-se registrado na conta contábil de variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido no valor de R$ 27.109.482,54 (vinte e sete milhões, cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente às Ordens Bancárias- OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140099 para execução orçamentária das despesas com Fonte de Recurso 0100- ordinário. E ainda na conta contábil 4.5.1.1.2.1.3.00.00 - Correspondência de débitos – saldos financeiros no valor de R$ 3.372.284,51 (três

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) referente as movimentações da Conta do FUNDEB (02757X 0000104698) com características de Conta Única, advindas da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, com finalidade de cobertura da folha de pagamento FT 0118-FUNDEB.

As Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária estão registradas 4.5.1.2.2.0.1.03.00 – Movimento de Fundos a Débito totalizando o valor de R$ 643.840,22 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos) no Exercício de 2025.

Ressaltamos que a conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito retrata os registros referente:

● Às Ordens Bancárias- OB recebidas da conta única do tesouro para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ- conta D, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0112;

● Às transferências de recursos da Fonte 0118- FUNDEB advindas da Secretaria de Estado de Educação;

● Ainda transferências de recursos de domicílio bancário- IDEP para outro domicílio bancário desta mesma unidade gestora, ou seja, conta recebedora para Conta Pagadora. No entanto, estas últimas movimentações efetuam registros tanto na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito quanto na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Crédito zerando o saldo na apuração do resultado do exercício de 2025.

13 - Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária perfez o montante de R$ 29.494.014,08 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e oito centavos), abaixo se demonstra as despesas empenhadas, liquidadas e pagas por fontes de recursos:

Item	Despesas por Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	AV (%) Empenho por Fonte x Despesa total
1	Recursos Ordinários (FT 1500000001)	R$ 3.677.021,10	R$ 2.983.155,91	R$ 2.983.155,91	12,47%
2	1500001001	R$ 21.453.148,35	R$ 19.934.938,65	R$ 19.933.817,54	72,74%
3	1500007005	R$ 39.168,54	R$ 22.181,04	R$ 22.181,04	0,13%
4	1540001030	R$ 36.109,56	R$ 36.109,56	R$ 36.109,56	0,12%
5	1540001070	R$ 3.128.224,84	R$ 3.128.224,84	R$ 3.128.224,84	10,61%
6	1569000001	R$ 10.215,62	R$ 10.215,62	R$ 10.215,62	0,03%
7	2569000001	R$ 1.099.520,57	R$ 846.510,27	R$ 846.510,27	3,73%
8	2660000001	R$ 50.605,50	R$ 0,00	R$ 0,00	0,17%
Total das Despesas Orçamentárias 2025		**R$ 29.494.014,08**	**R$ 26.961.335,89**	**R$ 26.960.214,78**	**100%**

Em análise a tabela abaixo, constata-se que das Despesas Orçamentárias empenhadas 72,74% são despesas cobertas por recurso destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FT 1500001001.

14 – Transferências Financeiras Concedidas

As transferências financeiras concedidas para a execução orçamentária registrada na conta de variação patrimonial diminutiva 3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido apresenta o valor de R$ 25.432,46 (vinte e cinco mil,quatrocentos e trinta e dois reais equarenta e seis centavos) sendo repasses financeiros referente a Portaria Conjunta n° 10, de 05 de fevereiro de 2025 e Termo Cooperação n° 086/2024/PGE-SEJUS, para subsidiar a Descentralização de Crédito com Fundo Penitenciário-FUPEN, Processo SEI 0048.000077/2025-08.

As Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária totalizam os registros na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a crédito no valor de R$2.658.757,98 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

15- Resultado Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior:

Dispêndios	**31/12/2025**
(+) Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	R$ 4.765.505,86
Ingressos	**31/12/2024**
(-) Saldo em espécie do Exercício Anterior	R$ 4.607.420,65
(=) Resultado Financeiro	**R$9.372.926,51**

Observa-se que em relação ao exercício anterior houve um aumento no resultado financeiro, gerando um superávit de cerca de R$ 9.372.926,51 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). O resultado financeiro não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial,mas tão somente refere-se que este IDEP possui caixa suficiente para cobrir seus gastos.

16. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.765.505,86	4.607.420,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.765.505,86	4.607.420,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	703.467,52	751.288,29
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	703.467,52	751.288,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	1.731.948,58	1.040.043,98
ALMOXARIFADO	1.487.983,97	894.336,60
OUTROS ESTOQUES	243.964,61	145.707,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	64.533,30	31.981,87
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.573,11	4.513,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	57.960,19	27.468,87
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**7.265.455,26**	**6.430.734,79**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	28.519.093,32	21.311.196,19
BENS MOVEIS	23.147.462,68	21.357.496,15
BENS IMÓVEIS	12.266.582,69	5.094.544,97
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(6.894.952,05)	(5.140.844,93)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**28.519.093,32**	**21.311.196,19**
TOTAL DO ATIVO	**35.784.548,58**	**27.741.930,98**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	104.091,05	96.239,61
PESSOAL A PAGAR	100.091,04	96.239,61
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.000,00	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,01	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.121,10	187.955,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.121,10	187.955,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	407.604,42	355.910,16
VALORES RESTITUÍVEIS	393.316,58	336.173,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.287,84	19.736,59
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**512.816,57**	**640.105,72**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	7.172.037,72	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	7.172.037,72	-
RESULTADOS ACUMULADOS	28.099.694,29	27.101.825,26
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.099.694,29	27.101.825,26
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**35.271.732,01**	**27.101.825,26**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.784.548,58**	**27.741.930,98**

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	4.765.505,86	4.607.420,65
Ativo Permanente	31.019.042,72	23.134.510,33
Total Ativo (I)	**35.784.548,58**	**27.741.930,98**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.927.115,88	3.051.617,68
Passivo Permanente	118.378,88	115.976,20
Total Passivo (II)	**3.045.494,76**	**3.167.593,88**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**32.739.053,82**	**24.574.337,10**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	395.357,58	187.407,47
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.442.168,35	1.367.531,45
660	Transferência de Rec. Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	864,05	864,05
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**1.838.389,98**	**1.555.802,97**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

17 – Ativo Circulante e Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2025 totalizou o montante de R$ 7.265.455,26 (sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a 20,30% em relação ao Ativo Total, sendo composto em sua maioria por Caixa e Equivalentes de Caixa.

O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2025 compreende 79,70% do Ativo Total, sendo em sua totalidade representado pelo Imobilizado.

Ativo - Composição	31/12/2025	AV (%)
Ativo Circulante	**R$ 7.265.455,26**	**20,30%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 4.765.505,86	13,32%
Demais Créditos a Curto Prazo	R$ 703.467,52	1,97%
Estoques	R$ 1.731.948,58	4,84%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	R$ 64.533,30	0,18%
Ativo Não Circulante	**R$ 28.519.093,32**	**79,70%**
Imobilizado	R$ 28.519.093,32	79,70%
Total do Ativo	**R$ 35.784.548,58**	**100,00%**

18 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O IDEP apresentou saldo de Caixa e Equivalentes de caixa em 31/12/2025 de R$ 4.765.505,86 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cindo mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil.

No caso da unidade gestora 160020 – IDEP, os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis: conta 1.1.1.1.1.1.9.01.00- Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Contas Correntes- Conta tipo “D”) e 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única- Banco do Brasil e 0012757X104698 Conta Única FUNDEB, esta última gerenciada pela SEDUC), conforme saldos detalhados abaixo:

Caixa e Equivalentes de Caixa			31/12/2025
Conta Contábil	**Conta Bancária**	**Descrição**	**Saldo Financeiro Disponível**
11111190100	0012757X101249		R$ 50.605,50
11111190100	0012757X101257	Folha de Pagamento	R$ 104.091,04
11111190100	0012757X101265	Fornecedor	R$ 0,00
11111190100	0012757X103241	TED/PRONATEC	R$ 0,00
11111190100	0012757X106542		R$ 0,00
11111190100	0012757X108685	Repasse Financeiro	R$ 290.274,88
11111190100	0012757X113344		R$ 447.183,50
11111190100	0012757X113689		R$ 1.247.995,15
Total 11111190100			**R$ 2.140.150,07**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

11112400101	0012757X100005	Conta Única- Tesouro	R$ 2.206.060,44
11112400101	0012757X104698	CTU FUNDEB	R$ 419.295,35
Total 11112400101			**R$ 2.625.355,79**
Total Consolidado			**R$ 4.765.505,86**

Cabe ressaltar que embora os recursos financeiros referente à conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única Banco do Brasil e 0012757X104698 Conta Única FUNDEB) estejam disponíveis ao IDEP para a execução financeira da Unidade, os mesmos são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, competindo a Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT e a última pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos quais exercem a administração o controle e acompanhamento das respectivas Contas, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado não cabe às unidades gestoras, conforme Decreto n. 20288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Unidade IDEP para a execução financeira da unidade.

Deste modo, considerando os saldos apresentados nas contas 1.1.1.1.1.9.01.00 - Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Contas Correntes- Conta tipo “D”) no valor de R$ 2.140.150,07 (dois milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta reais e sete centavos) e saldos demonstrados na conta 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque no importe de R$ 2.625.355,79 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), o total de caixa e equivalente de caixa representam fidedignamente o saldos dos recursos disponíveis ao IDEP em 31 de dezembro de 2025 no montante de R$ 4.765.505,86 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ademais, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (do lado dos Dispêndios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final, onde apresentam a devida conciliação dos saldos.

19 – Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. Este Instituto apresentou saldo na Conta de Demais créditos e valores a curto prazo no importe de R$ 703.467,52 (setecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme composição abaixo:

Demais Créditos a Curto Prazo		
Conta Contábil	**Título**	**Saldo Financeiro 31/12/2025**
11311000000	**Adiantamentos Concedidos**	**R$ 703.467,52**
11311030000	Adiantamentos de Transferências Voluntárias	R$ 0,00
11311020000	Suprimentos de Fundos	R$ 0,00
11311990100	Diárias	R$ 46.324,50
11311999900	Adiantamento diversos concedidos	R$ 657.143,02
11380000000	**Outros créditos e valores a receber a curto prazo**	**R$ 0,00**
11382020000	Créditos a receber decorrentes de permissão de uso	R$ 0,00
Total Consolidado		**R$ 703.467,52**

Os adiantamentos concedidos no valor de R$ 703.467,52 (setecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ora evidenciados referem-se: adiantamentos com Diárias no montante de R$ 46.324,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e Adiantamentos diversos concedidos no valor de R$ 657.143,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos) referente aos repasses financeiros do Programa de Apoio Financeiro- PROAFI em favor do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira/ Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, autorizado pela Lei n° 4.265/2018 - PROAFI/IDEP.

O saldo apresentado na conta Diárias montante de R$ 46.324,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), refere-se as diárias que se encontram dentro do prazo, com as devidas prestações de contas na fase de análise.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A conta Adiantamento Diversos concedidos com saldo de R$ 657.143,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos), Lei n° 4.265/2018 - PROAFI/IDEP.

20 – Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Neste Instituto, os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115000000 - Estoques, no valor de R$ 1.731.948,58 (hum milhão, setecentos e trinta um mil, novecentos e quarenta e oito mil reais e ciquenta e oito centavos).

Esta unidade gestora possui 3 (três) unidades físicas de almoxarifados, sendo a sede administrativa, Escola Técnica -ETEC com as salas descentralizadas e o CENTEC-Abaitará. O controle de estoque é realizado pelo sistema de gerenciamento de almoxarifado (SGA), onde cada unidade executora possui um estoque separado.

Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo:

Material de Consumo			
Conta Contábil nº 115610100			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Saldo - 12/2025**	**(%)**
339030-01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 7.280,00	0,42%
339030-04	Gás e outros materiais engarrafados	R$ 5.550,40	0,32%
339030-06	Alimentos para Animais	R$ 55.170,00	3,19%
339030-07	Gêneros de Alimentação	R$ 135.499,75	7,82%
339030-14	Material Educativo e Esportivo	R$ 225.693,58	13,03%
339030-16	Material de Expediente	R$ 162.078,66	9,36%
339030-17	Material de Processamento de Dados	R$ 40.758,49	2,35%
339030-19	Material de Acondicionamento e Embalagem	R$ 3.523,96	0,20%
309030-20	Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 988,90	4,24%
339030-21	Material de Copa e Cozinha	R$ 12.438,12	0,72%
339030-22	Material de Limpeza e Produto de Higienização	R$ 275.066,26	15,88%
339030-23	Uniformes Tecidos e Aviamentos	R$ 73.965,01	4,27%
339030-24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 44.360,02	2,56%
339030-25	Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 90,00	0,01%
339030-26	Material Elétrico e Eletrônico	R$ 268.349,62	15,49%
339030-28	Material de Proteção e Segurança	R$ 42.472,48	2,45%
339030-31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	R$ 2.291,51	0,13%
339030-36	Material Hospitalar	R$ 5.033,68	0,29%
339030-39	Material para Manutencao de Veiculos	R$ 33.317,00	1,92%
339030-42	Ferramentas	R$ 43.287,57	2,50%
339030-44	Material de Sinalização Visual e Outros	R$ 224,62	0,01%
339032-99	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.544,34	2,92%
Total - Almoxarifado		**R$ 1.487.983,97**	**85,91%**
Conta Contábil nº 11581000000			
339032-03	Material Destinado a Assistência Social	R$ 154.098,04	8,90%
339032-04	Material Educacional e Cultural	R$ 89.866,57	5,19%
339032-99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R$ 0,00	0,00%
Total - Outros Estoques		**R$ 243.964,61**	14,09%
Total - Estoques		**R$ 1.731.948,58**	**100,00%**

Tendo em vista a demonstração dos itens que compõe a conta Estoque, observa-se que os materiais de maior representatividade no Estoques são: o Grupo Material Elétrico e Eletrônico representando 21,40% do total de estoque;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Material de Limpeza e Produtos de Higienização correspondendo a 15,94% e Material de Expediente que corresponde a 13,82% do total da conta.

Ao final do Exercício de 2024 esta unidade apresentou um saldo de materiais em estoque, na ordem de R$ 1.040.343,98 (hum milhão, quarenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Cabe salientar que as baixas desses materiais mediante requisições são apuradas através do Controle de Entrada e Saída dos Materiais em Estoque encaminhadas a esta Contadoria Setorial pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado através do processo 0048.000079/2024-16, onde mensalmente verifica-se a conciliação entre o saldo da conta Estoques (11561010000 e 11581000000) e o controle administrativo.

O Inventário do Estoque de Almoxarifado, Anexo TC-13, entregue pela Gestão (0056385287) no qual apresenta de forma analítica componentes da conta de Almoxarifado e Outros Estoques, apresenta conformidade com o saldo evidenciado no Balanço Patrimonial.

21 – Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

Este Instituto apresentou saldo no valor de R$ 64.533,30 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) relativo às contas: 1.1.9.1.1.0.0.00.00 – Prêmios de seguros a apropriar referente a seguros de veículos com vigência de 12 meses, conforme processo 0048.484626/2019-39 e, ainda, a conta 1.1.9.3.1.0.0.00.00 - Assinaturas e anuidades a apropriar pertinente a assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com período de cobertura de 12 meses processo SEI 0048.262729/2021-64 .

22 – Imobilizado

Em 31/12/2025, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional apresentou valor líquido de R$ 28.607.295,35 (vinte e oito milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), relacionados a imobilizado. Sendo o saldo líquido de Bens Móveis no montante de R$ 16.497.505,11 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos) e o saldo de Bens Imóveis no valor líquido de R$12.109.790,24 (doze milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte de quatro).

O imobilizado é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção acrescidos de reavaliação e deduzidos de depreciação acumulada e perda por dedução ao valor recuperável, quando aplicável, conforme Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.

A elaboração do inventário físico é de responsabilidade desta unidade gestora IDEP. A disponibilização do inventário físico é efetuada pela Comissão Inventariante instituída por Portaria, conforme Decreto n° 24.041/2019, esses inventários são geridos pelo Sistema de Gestão Integrada do Governo do Estado de Rondônia – e-Estado, sistema este definido como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo sua utilização obrigatória como dispõe o Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017, e está sob a coordenação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do grupo de contas Imobilizado, para o exercício de 2025.

Imobilizado - Composição	31/12/2025	31/12/2024	%
Bens Móveis - Valor líquido	**R$ 16.497.505,11**	**R$ 16.289.578,49**	**76,44**
(+) Valor Bruto Contábil	R$ 23.147.462,68	R$ 21.357.496,15	-
(-) Depreciação/Amort./Ex. Acum. de Bens Móveis	-R$ 6.649.957,57	-R$ 5.067.917,66	-
Bens Imóveis – Valor líquido	**R$ 12.109.790,24**	**R$ 5.021.617,70**	**23,56**
Bens imóveis	R$ 12.266.582,69	R$ 5.094.544,97	-
(-) Depreciação/Amort./Ex. Acum. de Bens Imóveis	-R$ 156.792,45	-R$ 72.927,27	-
Total do Imobilizado	**R$ 28.607.295,35**	**R$ 21.311.196,19**	**100%**

22.1– Bens Móveis

Este IDEP apresentou, o Valor Contábil Bruto de **R$ 23.147.462,68** (vinte três milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), composto conforme quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Conta Contábil	Discriminação	Saldo SIGEF 31/12/2025	(%)
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Med. E Orientação	R$ 45.201,87	0,20%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equip. de Comunicação	R$ 36.922,08	0,16%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equip. e Utensílios Médicos, Odontol.	R$ 37.023,94	0,16%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equip. para Esportes	R$ 3.017,55	0,01%
1.2.3.1.1.01.05	Equip. Proteção, Seg. e Socorro	R$ 0,00	0,00%
1.2.3.1.1.01.06	Maquinas e Equip. Industriais	R$ 75.689,51	0,33%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equip. Energéticos	R$ 19.035,41	0,08%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, ferramentas e Utensílios	R$ 8.322,14	0,04%
1.2.3.1.1.01.19	Maq.Equip e Utens. Agropecuários	R$ 82.805,50	0,36%
1.2.3.1.1.01.20	Maq. e Equip e Utens. Rodoviários	R$ 2.250,00	0,01%
1.2.3.1.1.02.01	Equip. de Processamentos Dados	R$ 525.854,02	2,27%
1.2.3.1.1.02.02	Equip. Tecnologia da Informação	R$ 2.530.636,16	10,93%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 83.134,98	0,36%
1.2.3.1.1.03.02	Maquinas e Utensílios de escritório	R$ 56.252,30	0,24%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	R$ 1.599.498,58	6,91%
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	R$ 623.294,89	2,69%
1.2.3.1.1.04.05	Equip. Áudio, vídeo e foto	R$ 225.564,75	0,97%
1.2.3.1.1.04.99	Outros Materiais Culturais, Educacionais e de Comuicação	R$ 130,58	0,00%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	R$ 15.105,50	0,07%
1.2.3.1.1.05.03	Veículos Tração mecânica	R$ 16.887.804,00	72,96%
1.2.3.1.1.05.05	Aeronaves	R$ 70.344,56	0,30%
1.2.3.1.1.99.03	Peças Não Incorporáveis ao Imóvel	R$ 1.518,00	0,01%
1.2.3.1.1.10.00	Semoventes	R$ 218.056,36	0,94%
TOTAL		**R$ 23.147.462,68**	**100%**

Dos Bens Móveis registrados neste IDEP, o subgrupo Veículo Tração Mecânica com saldo de R$ 16.887.804,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quatro reais), representa 72,96% da conta Bens Móveis. Neste subgrupo veículo de tração mecânica estão classificadas 06 (seis) unidades móveis, sendo: Unidade móvel de Panificação e Confeitaria, Unidade Móvel de Imagem Pessoal, Unidade móvel de manutenção de Máquinas Agrícolas, Unidade de Piscicultura e Frigorífico, Escola Móvel de Informática e Escola Móvel de Manutenção de Motocicleta. Em sequência o grupo de Equipamentos de Tecnologia da Informação com 10,93% e Mobiliário em Geral com 6,91% da totalidade, esses três grupos são responsáveis 90,80% do total de bens móveis.

No exercício de 2025, através da Portaria nº 60 de 10 de fevereiro de 2025 SEI ID. (0065621026), foi nomeada Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento Bens Móveis, que apresentou o Relatório Definitivo de Inventário dos Bens Móveis - 2025, nos autos do Processo Nº 0048.001665/2025-51, contendo Relação de Bens Servíveis, Bens Não Localizados, Bens Inservíveis, conforme solicita o Decreto n° 24.041/2019.

Além disto, a referida Comissão apresentou relação de bens achados (bens de terceiros), bens estes não incorporados no Sistema e-Estado, que deverão ser adotadas as devidas providências no Exercício de 2025.

Diante da entrega do Relatório Prévio de Inventário dos Bens Móveis - 2025 (68032194) devidamente assinado pela Comissão nomeada e autorizado pela Presidente desta Autarquia, os Bens Não localizados e Bens Inservíveis foram desreconhecidos do Grupo de Ativo Imobilizado, por não atenderem os critérios contábeis de ativo, dentre eles o controle e geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

23 – Bens Imóveis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O saldo apresentado na Conta 1.2.3.2.1.0.1.08.00 - Bens Imóveis de Uso Educacional refere-se a reavaliação do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC, cfe Laudo TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (0065531061) - Processo SEI Nº0048.001588/2025-39 no valor de R$ 12.266.582,69 (doze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

24 - Passivo Circulante e Não Circulante

O Passivo Circulante ao final do exercício de 2025 equivale a 1,43% do Total do Passivo e Patrimônio Líquido. O saldo do Passivo Circulante ao final do exercício é composto por Pessoal a Pagar em 0,28%, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo representando 0,31% do Total do Passivo e Patrimônio Líquido e referente a conta de Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo com 1,14%.

Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 98,57% do Passivo total, no Exercício de 2025.

Passivo - Composição	31/12/2025	(%)
Passivo Circulante	**R$ 512.816,57**	**1,43%**
Obrigações Trab. E Previdenciárias	R$ 104.091,05	0,29%
Pessoal a Pagar	R$ 100.091,04	0,28%
Benefícios assistenciais a Pagar	R$ 4.000,00	0,01%
Encargo Social a Pagar	R$ 0,01	0,00%
Fornecedores e contas a Pagar Curto Prazo	R$ 1.121,10	0,31%
Fornecedores e contas a Pagar Curto Prazo	R$ 1.121,10	0,31%
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 407.604,42	1,14%
Valores restituíveis	R$ 393.316,58	1,10%
Outras obrigações a curto prazo	R$ 14.287,84	0,04%
Passivo Não Circulante	**-**	**0,00%**
Patrimônio Líquido	**R$ 35.271.732,01**	**98,57%**
Resultados Acumulados	R$ 28.099.694,29	78,52%
Reserva de Reavaliação	R$ 7.172.037,72	20,04%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**R$ 35.784.548,58**	**100%**

25 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Os valores restituíveis registrados na conta 2.1.8.8.0.0.0.00.00 são relacionados às retenções previdenciárias de serviços tomados cuja liquidação ocorreu em dezembro/2025 e Entrada de caução oriunda de Garantia Contratual do Termo de Contrato 1472 (0054911572) do imóvel onde está instalado a sede do IDEP.

Quanto às outras Obrigações a Curto Prazo, trata-se de obrigações decorrentes de transações sem contraprestações, sendo registro devido Cessão de uso de bem móvel por tempo determinado advindo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme Processo 0070.000099/2025-82.

26 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	202.481,38	166.494,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	202.481,38	166.494,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.100.432,70	27.195.310,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.152.944,70	25.867.150,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	947.488,00	1.328.160,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	164.523,66	271.574,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	164.523,66	269.497,38
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	2.076,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.786,18	3.519,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.786,18	3.519,02
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**32.500.223,92**	**27.636.897,96**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	13.258.719,64	11.821.252,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.005.704,72	10.010.766,67
ENCARGOS PATRONAIS	2.078.785,34	1.694.928,30
BENEFÍCIOS A PESSOAL	174.229,58	115.557,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.097.036,75	1.734.878,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.097.036,75	1.734.878,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.055.549,18	12.086.469,26
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.594.657,49	1.374.585,12
SERVIÇOS	8.602.711,21	7.755.946,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.858.180,48	2.955.937,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.158,91	147,45
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.158,91	147,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.824.194,37	2.262.251,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.742.729,19	2.186.441,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	81.465,18	75.810,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	44.104,11	246.572,53
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	10.833,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	44.104,11	235.739,08
TRIBUTÁRIAS	27.733,50	14.740,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.803,21	7.796,62
CONTRIBUIÇÕES	2.930,29	6.944,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	526.842,14	29,70
INCENTIVOS	80.384,00	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	446.458,14	29,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**31.835.338,60**	**28.166.341,83**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**664.885,32**	**(529.443,87)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

27 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R$ 32.500.223,92 (trinta e dois milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) desse valor as contas que apresentaram maior relevância foram as Transferências Intragovernamentais perfazendo o montante de R$ 31.152.944,70 (trinta e um milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), composta conforme detalhamento abaixo:

Transferências Intragovernamentais		
Conta Contábil	**Título**	**Saldo Financeiro 31/12/2025**
4.5.1.1.2.0.2.00.00	Repasse Recebido	R$ 27.109.482,54
4.5.1.1.2.1.3.00.00	Correspondência de débitos- saldos financeiros	R$ 3.372.284,51
4.5.1.2.2.0.1.03.00	Transferência Recebidas Ind. De Execução Orçamentária	R$ 671.177,65
4.5.1.0.0.0.0.00.00	**Total Consolidado**	**R$ 31.152.944,70**

Oportuno, reprisar que a conta 4.5.1.1.2.0.2.00.00- Repasse Recebido no valor de R$ 27.109.482,54 (vinte e sete milhões, cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se às Ordens Bancárias- OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140099 para execução orçamentária das despesas com Fonte de Recurso 0100- ordinário.

A conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito retrata os registros referente às Ordens Bancárias recebidas da conta única do tesouro para a Conta “D” - IDEP, na fonte de recurso 0112; bem como às transferências de recursos da Fonte 0118- FUNDEB advindas da Secretaria de Estado de educação e ainda transferências de recursos entre contas do domicílio bancário- IDEP, ou seja, conta recebedora para Conta Pagadora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

E ainda na conta contábil 4.5.1.1.2.1.3.00.00 - Correspondência de débitos – saldos financeiros no valor de R$ 3.372.284,51 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), refere-se as movimentações da Conta do FUNDEB (02757X 0000104698) com características de Conta Única, advindas da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, com finalidade de cobertura da folha de pagamento FT 0118-FUNDEB.

A conta 4.5.1.2.2.0.1.03.00 – Movimento de Fundos a Débito totalizando o valor de R$ 671.177,65 (seicentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no Exercício de 2025, refere-se às transferências de recursos financeiros advindas da Secretaria de Estado de Educação, sendo também contabilizadas nesta conta às transferências de recursos financeiros de outras Secretarias, mediante descentralização de crédito e as liberações financeiras da conta única mediante limite de saque e vinculação de pagamento FT 0100.

28 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Ao final do Exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram na ordem de R$ 31.835.338,60 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Observa-se que do Total das Variações Patrimoniais Diminutivas, o item que teve maior relevância no resultado foi Pessoal e Encargos compreende as remunerações a pessoal, encargos patronais e benefícios., totalizando R$ 13.258.719,64 (treze milhões, duzentos e cinquenta oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), sendo seu impacto em 41,65% do valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

Em seguida a Variação Patrimonial diminutiva de “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo”, representa 41,01% do total das variações diminutivas, conforme quadro abaixo:

Variações Patrimoniais Diminutivas	Valor R$	(%)
Pessoal e Encargos	**R$ 13.258.719,64**	**41,65%**
Remuneração a Pessoal	R$ 11.005.704,72	-
Encargos Patronais	R$ 2.078.785,34	-
Benefícios a Pessoal	R$ 174.229,58	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**R$ 2.097.036,75**	**6,59%**
Outros Benefícios Assistenciais	R$ 2.097.036,75	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**R$ 13.055.549,18**	**41,01%**
Uso de Material de Consumo	R$ 2.594.657,49	-
Serviços	R$ 8.602.711,21	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	R$ 1.858.180,48	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**R$ 1.158,91**	**0,36%**
Juros e Encargos de mora	R$ 1.158,91	-
Transferências e Delegações Concedidas	**R$ 2.824.194,37**	**8,87%**
Transferências Intragovernamentais	R$ 2.742.729,19	-
Transferências Intergovernamentais	R$ 81.465,18	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**R$ 44.104,11**	**0,14%**
Desincorporação de Ativos	R$ 44.104,11	-
Tributárias	**R$ 27.733,50**	**0,09%**
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R$ 24.803,21	-
Contribuições	R$ 2.930,29	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**R$ 526.842,14**	**1,65%**
Incentivos	R$ 80.384,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 446.458,14	
Total	**R$ 31.835.338,60**	**100,00%**

29 – Resultado Patrimonial do Período

A apuração do Resultado Patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício.

O Resultado Patrimonial do período de 2025 apresentou saldo de R$ 665.885,32 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor
(+) Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 32.500.223,92
(-) Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 31.835.338,60
Resultado Patrimonial do Período	**R$ 664.885,32**

30 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**47.866.088,22**	**38.647.110,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	202.481,38	166.494,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	3.519,02
Transferências recebidas	32.073.095,27	27.157.216,27
Outros ingressos operacionais	15.590.511,57	11.319.880,34
Desembolsos	**45.889.140,17**	**35.773.703,34**
Pessoal e demais despesas	27.224.741,82	22.136.785,95
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	3.131.029,79	2.641.409,10
Outros desembolsos operacionais	15.533.368,56	10.995.508,29
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**1.976.948,05**	**2.873.406,90**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**1.818.862,84**	**288.150,85**
Aquisição de ativo não circulante	1.818.862,84	288.150,85
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(1.818.862,84)**	**(288.150,85)**

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**158.085,21**	**2.585.256,05**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	4.607.420,65	2.022.164,60
Caixa e Equivalente de Caixa Final	4.765.505,86	4.607.420,65

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	947.488,00	1.328.160,00
da União	947.488,00	1.328.160,00
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	31.125.607,27	25.829.056,27
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**32.073.095,27**	**27.157.216,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	3.131.029,79	2.641.409,10
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**3.131.029,79**	**2.641.409,10**

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	280.348,80
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	27.224.741,82	21.856.437,15
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**27.224.741,82**	**22.136.785,95**

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

31- Fluxo da caixa das Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão.

32 - Ingressos

Os ingressos em sua maioria são compostos por Transferências Recebidas compondo 67,01% perfazendo o importe de R$ 47.866.088,22 (quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). Estas transferências compreendem os recursos financeiros recebidos por esta Unidade Gestora - IDEP sendo repassados pelas Secretarias e Entidades da Administração Pública Estadual.

Atividades Operacionais	31/12/2025	AV(%)
Ingressos	**R$ 47.866.088,22**	**100,00%**
Remuneração das Disponibilidades	R$ 202.481,38	0,42%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R$ 0,00	0,00%
Transferências Recebidas	R$ 32.073.095,27	67,01%
Outros Ingressos Operacionais	R$ 15.590.511,57	32,57%

O evidenciado na linha de Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 15.590.511,57 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil , quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), refere-se aos valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – outros créditos a receber e valores a curto prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.

33 -Desembolsos

Em 31 de dezembro de 2025, os desembolsos das atividades operacionais referentes às despesas orçamentárias com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais totalizaram R$ 45.889.140,17 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos).

Atividades Operacionais	31/12/2025	(%)
Desembolsos	**R$ 45.889.140,17**	**100,00%**
Pessoal e demais despesas	R$ 27.224.741,82	59,33%
Transferências Concedidas	R$ 3.131.029,79	6,82%
Outros desembolsos operacionais	R$ 15.533.368,56	33,85%

O evidenciado na linha de "Outros Desembolsos Operacionais" no valor de R$ 15.533.368,56 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta seis centavos), refere-se aos valores que transitaram pelo movimento a débito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – outros créditos a receber e valores a curto prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.

34- Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

No exercício de 2025, as atividades de investimento, apresentaram saldo nos desembolsos relacionados a Aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 1.818.862,84 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente aquisição de material permanente.

35- GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de Caixa e equivalentes de caixa da Demonstração de Fluxo de Caixa-DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro. Portanto, em 31 de dezembro de 2025 a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa foi na ordem de R$ 158.085,21 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e vnte e um centavos).

Geração Líquida- BF x DFC	2025

(+) Caixa e Equivalente de Caixa Final	R$ 4.765.505,86
(-) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	R$ 4.607.420,65
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**R$ 158.085,21**

36- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							27.101.825,26		27.101.825,26
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	332.983,71	-	332.983,71
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	664.885,32	-	664.885,32
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-	7.172.037,72	-	-	7.172.037,72
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						7.172.037,72	28.099.694,29		35.271.732,01

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em aspecto operacional da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), evidencia a movimentação ocorrida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Demonstra também a evolução do PL da entidade. A DMPL no Demonstrativo de 2025 constata-se que, houve um resultado do período que totalizou R$664.885,32 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) esse saldo representa o valor das receitas ocorridas no período subtraído das despesas, que neste caso, entram despesas independente da execução orçamentária quais sejam: despesa com a depreciação de bens móveis e imóveis, desincorporação de bens, uso de material de estoque e dentre outras despesas consideradas no cálculo do demonstrativo), conforme consta de maneira mais detalhada na tabela do item 29 - Variações Patrimoniais Diminutivas; restando assim saldo para o exercício seguinte de R$ 28.099.694,29 (vinte e oito milhões, noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA
Analista Contábil - COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Contadoria Setorial - IDEP
CRC n° 007264/O-4

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSUP/IDEP-RO

.

Protocolo 69677514

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/2**1, nos autos do processo n.º, objetivando a contratação da empresa: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ 10.498.974/0002-81),** no valor total de **R$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais)**, para participação de cinco servidores no curso "21° Congresso brasileiro de pregoeiros e agentes de contratação**s"**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69794059

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 03.673.853/0001-82, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento a aquisição de material de distribuição gratuita, consistente em **Necessaire de Nylon resistentes à água** personalizadas, destinadas a contemplar a todos os agentes de esporte, no valor total de R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**.** Dotação Orçamentária: **32.001.27.812.2094.4212**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.000298/2026-28.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R** R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), conforme **Justificativa (69338208)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69871267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 30 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498
Membro Suplente	GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO	******833
Membro	THIAGO ROSAS DE ABREU	******227
Membro	ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2026, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2026, Diof. Ed. 21, publicado 30/01/2026.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 69518719

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as ações de educação ambiental durante a semana da água, no âmbito do projeto " Conscientizar para preservar", a ser realizado no dia 22/03/2026 pela SEDAM em parceria com a SI/RO.

A aquisição será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0091.000219/2026-84

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, visando atender as ações de educação ambiental durante a semana da água, no âmbito do projeto " Conscientizar para preservar", a ser realizado no dia 22/03/2026 pela SEDAM em parceria com a SI/RO.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Camisetas	Camiseta unissex em malha UV (dry fit) na cor a ser definida. Tamanho: P, M, G,GG, XG,XXGG, e G4. Estampa ou sublimação frente e verso. Com logo do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM Modelo camiseta básica com gola careca (manga curta e manga Longa) constando a bandeira do Estado de Rondônia e do Brasil	150 UND
02	Windbanner	em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de bra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.	05 UND

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

03	Banners	banner medindo 1.20cm de altura por 80cm de largura. Impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, sendo artes diferentes para cada evento,	05 UND
04	Prismas	PRISMA de mesa em em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 20x10 cm (horizontal).	08 UND
05	Trofeús	15 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 19 cm de largura, encaixado na base em madeira MDF.	10 UND
06	Faixas	faixa impressão em 4 cores em lona vinil 300 gr, sem emenda, medindo 3.00mts de comprimento por 80cm de altura, acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiras plásticas nas extremidades	05 UND
07	Chapéus	confeccionado em **palha natural ou fibra sintética trançada**, modelo tipo **Panamá ou similar**, na cor natural. Deverá possuir **aba média em todo o contorno**, medindo aproximadamente **6 cm a 8 cm**, proporcionando proteção contra exposição solar durante atividades externas. **Tamanho adulto padrão** (aproximadamente **56 a 58 cm de circunferência**), com acabamento interno em fita de tecido para maior conforto. Deverá conter **faixa externa em tecido para personalização**, com impressão em **silk screen, sublimação ou técnica equivalente**, contendo a logomarca do evento, do **Governo do Estado de Rondônia**, da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM** e da **Superintendência Estadual do Indígena – SI**	40 UND
08	Bolsa Congresso	Bolsa, em nylon sintético 600, tipo tiracolo com alça de ombro e de mão, sem repartição interno, fechamento em ziper, e um bolso externo com fechamento em ziper, medindo no mínimo 38X30X9,5cm (altura x largura x lombada), na cor off. Personalização no bolso externo, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria do Estado do Desenvolvimento ambiental, conforme arte.	50 UND

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/03/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/03/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 70013836

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2026/SEAS-CEDPI
Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO a renúncia da senhora Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro ao cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2026, às 8h30, conduzida de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estaduais e virtualmente por meio da plataforma Zoom, para deliberar sobre o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do CEDPI/RO - biênio 2024/2026, com os seguintes cargos e representações:

Presidente: Pedro Augusto Paula do Carmo , Conselheiro Não Governamental, representante da Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ), eleito por maioria dos votos.

Parágrafo Único - Para o cargo de Vice-Presidente permanece a Senhora Adriane do Nascimento Soares, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Art. 2º - Fica revogada a Resolução N. 03/2024/SEAS-CEDPI (ID 0052608255) que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 69886409

RESOLUÇÃO N. 02/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Política Pública para a Pessoa Idosa, da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para o exercício 2026.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa **-** CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017) em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, as 8h30min, de forma híbrida.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o exercício 2026, com o fim de fortalecimento da Política Pública para a Pessoa Idosa, da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pautado da apresentação e esclarecimentos efetivados por sua Equipe Técnica.

Art. 2º - As atividades serão realizadas pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, por meio de recursos financeiros alocados no Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, no valor previsto de R$ 167.117,00 (cento e sessenta e sete mil cento e dezessete reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 69974162

Portaria nº 529 de 10 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato 116 /2026/PGE-SEAS (69065990), cujo objeto é a contratação de licenças de uso dos softwares **AltoQi Eberick Premium (voltado à elaboração de projetos estruturais) e AltoQi Builder Premium (voltado ao desenvolvimento de projetos de instalações prediais), para uso da equipe técnica da Gerência de Infraestrutura da SEAS.**

a) Fiscais Técnicos: Fica designado como fiscal **técnico titular** o servidor, **Uilian Fernando de Oliveira,** Matrícula: ...236, e em seus impedimentos legais, **João Carlos Duarte da Silva**,Matrícula: ...413, como **fiscal substituto.**

b) Fiscais Administrativos: Fica designado como **fiscal titular** a servidora Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues,Matrícula: ...518, e em seus impedimentos legais, **Cristiano Silveira Nobre,** Matrícula: ...405, como **fiscal substituto.**

c) Fica designado como gestora do contrato a servidora Gabriele Souza Lima, Assessora, Matrícula: ..096, como gestora titular, em seus impedimentos legais, Kayan Macedo Souza de Carvalho, Assessor, Matrícula: ..397, como gestor substituto.

Art. 2º Compete ao **Fiscal Técnico** o acompanhamento e a verificação dos aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços, em especial:

Atestar o recebimento das licenças e a correta instalação/ativação dos *softwares*;

Verificar o atendimento aos requisitos funcionais e de compatibilidade descritos no Termo de Referência (cláusula 1.4 do contrato);

Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;

Emitir termos de recebimento provisório, quando aplicável

Receber e validar as credenciais de acesso e a atribuição de usuários;

Comunicar formalmente à fiscalização administrativa e à gestão do contrato sobre quaisquer irregularidades técnicas, falhas, *bugs* ou indisponibilidades;

Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações técnicas.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Administrativo** o acompanhamento e a verificação dos aspectos documentais, formais e de prazos, em especial:

Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais (entrega, instalação e suporte);

Emitir termos de recebimento provisório, quando aplicável

Verificar a regularidade fiscal da contratada para fins de pagamento;

Receber as notas fiscais/faturas e atestar a realização dos serviços para instruir o processo de pagamento (cláusula quarta);

Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;

Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

Art. 4ºSão atribuídasao gestor do contrato as seguintes responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização realizadas pelo fiscal designado;

Garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações contratuais;

Emitir termos de recebimento definitivo do contrato;

Propor a aplicação de sanções, quando necessário;

Assegurar a manutenção da documentação e registros relativos à execução contratual.

Art. 5º Os servidores designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, aos termos contratuais e aos normativos internos aplicáveis.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69974404

EXTRATO

Extrato nº: 79/2025

Termo de Adesão nº:21- SEAS (ID SEI - 0066450863)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.821.137/0001-11- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -**Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS** , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **VALE DO ANARI**, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067095775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004702/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 2222** (67654082) e **Certificado SEAS-GDS** (69949209), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Márcio Pontes Gomes, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Otton Mülle Silva, Gideone Santana de Assis, Glorielma Oliveira Alvarez, Raine de Castro Santiago, Filipe Menezes de Albuquerque, Marinalda Barbosa Lima de Souza, Maria Luiza da Silva Nogueira, Tânia Regina Castogene Cipriano, Ana Késsia Melo dos Santos e Gustavo Almeida da Silva, Pedro Gomes de Oliveira e Maria Ivone da Silva Lima,** no valor total de **R$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo 69949237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006075/2025-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 17 (67932383) e **Certificado SEAS-GDS** (69948172), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69948192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006116/2025-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2336 (67852115) e **Certificado SEAS-GDS** (69944529), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ryan Cristopher Borges Farias e Lindomara Alves de Moura Mareto, no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69944544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009642/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1 (67902369) e **Certificado SEAS-GDS** (69981228), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Soraya Pereira da Silva Itiki e Ednilde Pereira Oleto, no valor total de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69981237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006466/2025-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 20 (67939021) e **Certificado SEAS-GDS** (69946007), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Isaura Alves da Silva, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69946026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006530/2025-30

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 41 (67972096) e **Certificado SEAS-GDS** (69981544), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adriana Aguiar de Souza, Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes e Mario Jorge Ribeiro Amaral, no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69981554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009546/2025-02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 19 (67935021) e **Certificado SEAS-GDS** (69979686), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Lucinéia Almeida de Souza e Samanda Priscila Sphinx Maia, no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69979711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006535/2025-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 37 (67968178) e **Certificado SEAS-GDS** (69982024), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, Hélio de Almeida e Mario Jorge Ribeiro Amaral, no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69982030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008590/2025-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 28 (67957285) e **Certificado SEAS-GDS** (69979226), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Ane Regina Souza Silva, Graziele da Conceição Pereira, Joyce Anne Gois Lourenço da Silva e Greicy Kelly Silva Magosso, no valor total de **R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69979269

Portaria nº 189 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como **gestor do Termo de Contrato 1489 (67859143)** o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula: ******079, como gestor titular, em seus impedimentos legais, **ÍTALO FERNANDO PRESTES**, Assessor, matrícula nº ******948, como gestor de contratos substituto.

Art. 2º Para fins de recebimento definitivo será mantida a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação de Bens, constituída conforme Portaria nº 602 de 07 de abril de 2025 (id. 0059035226) publicada no DOE nº 66 de 08/04/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 3 janeiro 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68763848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008570/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 14 (67924635) e **Certificado SEAS-GDS** (69954875), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferrreira e Eduardo Andrade Teixeira, no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69954902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007511/2025-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2307 (67811795) e **Certificado SEAS-GDS** (69947092), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Daniel Moreira Leite Ferreira, Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento, Otton Mülle Silva, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Bárbara Camille Barrozo do Carmo, Patrícia Gomes dos Santos, Wailton Pinheiro Duarte, Maria Alcirene da Silva Costa, Keite Lorrana Rodrigues, Manoel Barros Cavalcante Neto, Domingos Sávio Mendonça da Silva, Amanda Machado Amorim, Edileide Janaina de Souza Maia, Gustavo Almeida da Silva, Ádla Albuquerque Lucas, Natacha Marinho Gomes, Ana Késsia Melo dos Santos e Pâmela Janaína Oliveira da Silva, no valor total de **R$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69947115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007033/2025-59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 39 (67970721) e **Certificado SEAS-GDS** (69956522), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Larissa de Souza Vasconcelos Koharata, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69956544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006961/2025-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 16 (67930716) e **Certificado SEAS-GDS** (69980691), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Deniel Anthony Alves Bramini e Kayan Macedo Souza de Carvalho, no valor total de **R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69980705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006845/2025-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 12 (67921975) e **Certificado SEAS-GDS** (69823151), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Duan de Andrade Belo, no valor total de **R$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69823331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Processo nº 0026.006700/2025-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 35 (67963047) e **Certificado SEAS-GDS** (69955474), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jean Lucas Rocha Santos, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69955497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006542/2025-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 33 (67961685) e **Certificado SEAS-GDS** (69978573), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Marcos Junior Rocha de Souza, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69978588

Portaria nº 534 de 11 de março de 2026

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições legais que lhe confere mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os procedimentos estabelecidos no Manual de Inventário de Bens Imóveis.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEX DE OLIVEIRA SOARES	Assessor da GCON	******743	Presidente
FRANCISCA ELIZABETE BEERRA DOS SANTOS	Analista em Ciências Contábeis	******194	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	Analista em Engenharia Civil	******518	Membro
VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA	Analista em Arquitetura e Urbanismo	******071	Membro
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	Gerente de Logística	******967	Membro/Motorista

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;

II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;

IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º - O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 5º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 10 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70001771

RESOLUÇÃO N. 01/2026/SEAS-CEDM
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM, referente ao exercício de 2025.

O **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, em sua 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada em 10 de março de 2026, em formato híbrido,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 946, de 5 de junho de 2017, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Prestação de Contas dos recursos do FUNEDM executados no exercício de 2025;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Gerência de Política para a Mulher da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM, executados no exercício de 2025 (SEI nº 69596520).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

ANA CARLA PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO

[Assinatura Eletrônica]

Protocolo 69990624

RESOLUÇÃO N. 02/2026/SEAS-CEDM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM, referente ao exercício de 2026.

O **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, em sua 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada em 10 de março de 2026, em formato híbrido,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 946, de 5 de junho de 2017, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação para utilização dos recursos do FUNEDM referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Gerência de Política para a Mulher da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM, referente ao exercício de 2026 (SEI nº 69866341).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

ANA CARLA PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO

[Assinatura Eletrônica]

Protocolo 69990630

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 14/11/2025, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 14/11/2025

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 01:34:03

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Entidades/Órgãos Presentes (10):

Governamentais (5): Adriane do Nascimento Soares, titular **(SEAS);** Ana Gabriela Diniz Gonçalves, suplente **(SEAS);** João Bosco de Lima Cardoso, titular **(SESAU);** João Silva de Oliveira, titular **(SEAGRI);** Luciana Silva Cavalcante, titular **(SESDEC);** Vanderlei Ferreira dos Santos, titular **(SEDUC).**

Sociedade Civil (5): Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, titular **(OAB);** Marcelo Lima de Lucena, titular **(Lar LEAL);** Laurita Soté, titular **(Lar Aurélio Bernardi);** Marcelio Tenório Gomes, titular **(FECAUBER);** Pedro Augusto Paula do Carmo, suplente **(ABRAZ).**

Convidados Presentes (0):

Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso.

Ofício de Convocação: Ofício nº 10326/2025/SEAS-CEDPI - SEI nº (0066398468)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (05): SEJUCEL, SINDUR, SETUR e SINTERO.

Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/o4kNddW4Ejrexsk

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Levantamento das Atividades realizadas pelo CEDPI-RO, no exercício/2025;	00:07:06
2	Participação dos Conselheiros nas atividades e reuniões no exercício/2025;	01:08:44
3	Informes gerais.	01:15:40

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia **14 de novembro de 2025**, foi realizada a **Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO)** em formato híbrido, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. Durante a reunião, iniciada com registro de presença da presidente e do secretário executivo João Afonso, foi dada a palavra ao novo conselheiro **João Oliveira** representante da **SEAGRI** que é profissional da área de psicanálise e administração, que se colocou à disposição do Conselho e convidou representantes para participação em seu programa de TV; em seguida, constatado o quórum, a presidente fez um apelo por maior comprometimento dos conselheiros diante das frequentes reuniões frustradas ao longo de 2025, passando à análise das atividades do exercício, destacando que o ano foi marcado pela organização das conferências municipal, estadual e nacional e registrando que a primeira reunião de janeiro não ocorreu por falta de quórum, sendo reagendada para 17/01, ocasião em que a conselheira **Adriane (SEAS)** assumiu a presidência da comissão organizadora, ao lado das conselheiras **Gelzirlane (SESAU)** e **Luzanira (SINDUR)** e do conselheiro **Marcelo (Lar Leal)**; seguiram-se os relatos de reuniões infrutíferas em fevereiro, de deliberações produtivas em março — quando ocorreram a apresentação da comissão, a decisão de oficializá-la por portaria e a proposição de oficiar a SEIA sobre capacitação de cuidadores de ILPIs —, e de abril, quando conselheiros **Gelzirlane (SESAU) e Pedro (ABRAZ)** foram designados palestrantes das conferências municipais e solicitou-se à SEFIN esclarecimentos sobre a “nota legal”; registrou-se a morosidade de encaminhamentos e a sobrecarga administrativa enfrentada pelo secretário executivo João, situação que originou diálogo da presidente com o gerente William buscando solução. Em maio, a conselheira **Adriane (SEAS)**, também gerente do Fundo Estadual do Idoso, apresentou os valores do **FEDIPI** e conduziu a aprovação do plano de ação; em junho, discutiu-se denúncia grave de violação de direitos de idosos e o secretário afirmou ter feito o encaminhamento no mesmo dia, embora a presidente recordasse maior demora; em julho, o conselheiro **Júnior** propôs nova visita à Casa do Ancião, diante de pendências estruturais, enquanto agosto teve reunião cancelada por conflito de agenda da presidente e da vice-presidente; em setembro, relatou-se a visita técnica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

à Casa do Ancião com presença do Ministério Público e, em outubro, foi apresentado o relatório final desta visita, cuja morosidade de encaminhamento foi atribuída à espera de assinaturas dos conselheiros. Na discussão, a conselheira **Adriane (SEAS)** apresentou contribuições relevantes: esclareceu que problemas no SEI são de governança estadual e sugeriu ofício à Superintendência de Informática; recomendou a ampliação do quadro de servidores da Casa dos Conselhos; explicou que a portaria da comissão e o decreto da conferência foram devidamente publicados; tratou da dificuldade de execução da capacitação de cuidadores por falta de orçamento; orientou sobre o trâmite do relatório da conferência; defendeu que o prazo de inscrição foi razoável; e reforçou que o movimento do Conselho é corresponsabilidade do colegiado, cuja função é consultiva, fiscalizadora e deliberativa, não executiva. O conselheiro **Marcelio (FECAUBER)** propôs documento à gerência da Casa dos Conselhos sobre a sobrecarga administrativa e documento às instituições da sociedade civil cobrando participação de seus representantes; a presidente informou que tais comunicações já são feitas e ressaltou que as maiores ausências vêm dos representantes governamentais, citando casos como **SEAGRI, SEDUC, SEJUCEL e Lar Aurélio Bernardes**. O conselheiro **João Bosco (SESAU)**, ao entrar tardiamente, parabenizou a condução da conferência e lamentou a baixa participação de alguns conselheiros, sugerindo que os delegados solicitem à Secretaria Nacional mais exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa para distribuição aos municípios, ideia apoiada por Adriane. O conselheiro **Pedro (ABRAZ)** contribuiu destacando a necessidade de uma estratégia estadual de enfrentamento à violência contra idosos, propondo elaboração de protocolos e políticas abrangentes para os municípios. Já o conselheiro **João Oliveira (SEAGRI)** reforçou o tema da violência e da opressão sofrida por idosos que convivem com filhos usuários de drogas, propondo inclusão do tema na agenda do conselho. A presidente, ao tratar do plano de ação, enfatizou a necessidade de proposituras efetivas do colegiado; Adriane explicou que o plano é anual e pode agregar ações com ou sem aporte do Fundo; ao abordar o levantamento de participação, a presidente demonstrou que as ausências recorrentes prejudicam as atividades e reforçou que ofícios são enviados às instituições em caso de faltas injustificadas. Ao final, discutiu-se o tema da drogadição/violência — sugerido por João Oliveira — e a vice-presidente Adriane propôs articulação intersetorial com Ministério Público e Conselho Estadual de Saúde, avaliada como pertinente pelo colegiado. A presidente divulgou convite para o Fórum da **ARAPDI** e informou que a próxima reunião será em 12 de dezembro. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Os delegados que forem à Conferência Nacional solicitem mais exemplares do **Estatuto da Pessoa Idosa** junto à Secretaria Nacional.	01:00:26
2	**Incluir na pauta da próxima reunião (12/12)** o tema da violência e da opressão contra idosos que convivem com filhos usuários de drogas, com cada conselheiro trazendo proposituras.	01:30:50
3	Secretário executivo elaborará o relatório do exercício 2025.	01:30:45

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 12/12/2025

Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0066717728

Portaria nº 531 de 11 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº ******745, como responsável pela gestão do contrato, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989. O contrato foi firmado por meio da Ordem de Fornecimento 333 (0066292317) e das NE - Notas de Empenho 2025NE001124 e 2025NE001125 (0066152915).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69993806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o **Pregão nº 90483/2025,** referente ao Processo nº 0026.003515/2025-30, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos destinados à assistência à saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses, conforme já adjudicado no sistema Compras.gov.br, no valor total de R$ 244.273,66 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), em favor das empresas listadas abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
NRX MEDICAL SYSTEMS SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO CPNJ: 05.885.332/0001-14	02 e 13	R$ 32.600,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CPNJ: 04.383.642/0001-78	03	R$ 10.065,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA CPNJ: 02.475.985/0001-37	04, 05 e 08	R$ 4.390,66
MATERIAL HOSPITALAR LTDA CPNJ: 15.631.700/0001-51	12	R$ 149.700,00
HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CPNJ: 08.890.798/0001-04	16	R$ 14.400,00
BHDENTAL COMERCIAL LTDA CPNJ: 29.312.896/0001-26	17	R$ 18.600,00
S.F SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ: 29.217.430/0001-41	19	R$ 14.518,00

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 69994012

Protocolo de Intenção nº 175/2025/SEAS-GPSB

PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
"INVESTINDO NO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO DE RONDÔNIA"

PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM RONDÔNIA que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça de Rondônia, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente, as Secretarias Estaduais e suas Superintendências, Fundações, Departamentos, Entidades Autárquicas, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Polícia Civil e Militar e Prefeituras Municipais.

Considerando a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral de cada indivíduo e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa;

Considerando o reconhecimento de que o investimento na primeira infância gera impactos positivos em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e desenvolvimento econômico;

Considerando o artigo nº 227 da CF/88 no qual atribui a família, a sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância, por meio da Lei nº 13.257/2016, no qual estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando a legislação federal que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, em especial a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e a Lei Estadual n° 5.989/2025, que reestrutura o programa Crescendo Bem;

Considerando a Lei 14.851/2024 que garante o acesso à educação infantil para crianças de zero a três anos de idade;

Considerando a Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, e inclui a educação infantil como primeira etapa da educação básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB n° 01/2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e estabelece os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil nas 3 (três) esferas de governo; os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil; os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social, dimensões da qualidade da educação infantil; os preceitos de educação e qualidade da educação inseridos no artigos 1, 2, 3, 6, 7 da resolução supramencionada;

Considerando a Portaria n° 1.130/2015, artigos 4 e 5 da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), na qual estabelece os parâmetros prioritários para a efetivação do direito à vida, à saúde, a prioridade absoluta da criança, o acesso universal à saúde, a integralidade do cuidado; a equidade em saúde; o ambiente facilitador à vida; a humanização da atenção; e a gestão participativa e controle social nos programas, projetos ações diretas de saúde voltadas à criança;

Considerando os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU/1989), na qual reconhece que a infância tem direito a cuidados e assistências especiais, sempre observando o princípio da boa-fé e obrigatoriedade dos compromissos assumidos nos pactos administrativos; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Considerando a necessidade de uma ação coordenada e integrada entre os diferentes órgãos e poderes do Estado e Municípios, bem como com a sociedade civil, para garantir os direitos e promover o bem-estar das crianças na primeira infância em Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Acreditamos que, por meio deste Pacto, construiremos um futuro mais promissor para as crianças de Rondônia, investindo no seu desenvolvimento integral e garantindo seus direitos desde os primeiros anos de vida.

DOS REPRESENTANTES

Firmam o presente PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM RONDÔNIA, com o objetivo de unir esforços e estabelecer um compromisso formal para a implementação de políticas públicas eficazes e integradas, visando garantir o pleno desenvolvimento das crianças de zero a seis anos no Estado de Rondônia.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-470, CNPJ, neste ato representado pelo **Governador Coronel MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**; **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** doravante denominada **SEAS**, com sede na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, CNPJ 09.317.468/0001-89; **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Ed. Pacaás Novos Palácio Rio Madeira, Porto Velho - RO; **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na R. Jamari, 1555 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-917, CNPJ de n° 04.381.083/0001-67; **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na R. José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, n° 04.293.700/0001-72; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** com sede na Av. Presidente Dutra, 4229 – Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-519, CNPJ 04.919.794/0001-01; **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-846; CNPJ de n° 01.072.076/0001-95; **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, com sede na Av. Farquar, nº 2985, Bairro Panair, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na R. Pio XII, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, CEP 76801-470; **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na R. Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-468; **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira Ed. Rio Cautário, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Jamari, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO**, com sede na Rua José Adelino, nº 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-620; **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA**, com sede na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho – RO, 76801-470; **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Cautário, Bloco Curvo II, 3º Andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76801-470; **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, com sede na Av. Santos Dumont, Bairro Nova Esperança, Porto Velho – RO; **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PCRO**, com sede na Av. Rogério Weber, nº 1928, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-058; **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO**, com sede na Av. Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-001; **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – POLITEC**, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1858, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76801-216; **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Caiari, Porto Velho - RO, 76801-156, CNPJ 15.519.525/0001-05; **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** com sede na Av. Amazonas, 2375 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, CEP 76820-163, CNPJ 29.512.110/0001-14; **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** , com sede na Rua Duque de Caxias, nº 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP 76801-152; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE** com sede na Av. Brasil, nº 3044 – Centro, Alta Floresta d'Oeste – RO, CEP 76938-000, CNPJ 15.834.732/0001-54; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** com sede na Av. Afonso Pena, 3370 – Centro – CEP 78.994-800, Alto Alegre dos Parecis, CNPJ 84.744.994/0001-40; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO** com sede na Av. Jorge Teixeira, 3647, Alto Paraíso – RO, 76862-000, CNPJ 63.762.025/0001-42; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE** com sede na Av. Mal. Deodoro, 4695 – Centro – Cep 76.930-000, CNPJ 15.845.340/0001-90;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES com sede na Av. Tancredo Neves, 1706 – Centro – CEP 76.870-000, CNPJ 04.104.816/0001-16; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS** com sede na Rua São Lucas, 2476 – Setor 6 – CEP 78.967-800, CNPJ 01.266.058/0001-44; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI** Com sede na Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP 78.999-000, CNPJ 22.855.159/0001-20; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA** com sede na Av. João Falcão, 2119 – Centro – CEP 76.889-000, CNPJ 63.762.058/0001-92; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL** com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 – Centro – CEP 76.963-804, CNPJ 04.092.714/0001-28; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2454 – Centro, Campo Novo de Rondônia – RO, CEP 76887-000, CNPJ 63.762.033/0001-99; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** com sede na Av. Tancredo Neves, 1781 – União – CEP 76.860-000, CNPJ 63.761.902/0001-60; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS** com sede na Av. Jacarandá, 100 – Centro – CEP 76.948-000, CNPJ 63.761.969/0001-03; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS** com sede na Av. Das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000, CNPJ 04.914.925/0001-07; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA** com sede na Av. Vinte E Sete, 1133 – Centro – CEP 76.990-000, CNPJ 01.587.887/0001-29; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE** com sede na Av. Paulo De Assis, 4132 – Centro – CEP 76.993-000, CNPJ 04.391.512/0001-87; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA** com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Centro – CEP 76.995-000, CNPJ 63.762.041/0001-35; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES** com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro – CEP 76.937-000, CNPJ 04.100.020/0001-95; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM** com sede na Av. Condor, 2588 – Setor Industrial – CEP 76.864-000, CNPJ 84.736.941/0001-88; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE** com sede na Av. Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre – CEP 76.945-000, CNPJ 04.695.284/0001-39; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** com sede na Av. Pedras Brancas n.º 939, Centro, Gov. Jorge Teixeira – RO, 76898-000, CNPJ 63.761.944/0001-00; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** com sede na Av. XV de novembro, 930 – Centro – CEP 76.850-000, CNPJ 05.893.631/0001-09; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE** com sede na Rua Airton Senna, 1425 – Centro – CEP 76.861-000, CNPJ 63.761.936/0001-55; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU** com sede na Rua Florianópolis, 3063 – Centro – CEP 76.890-000, CNPJ 04.279.238/0001-59; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** com sede na Av. Dois de Abril, 1701,Urupá, Ji- Paraná CEP 76.900-000, CNPJ 04.092.672/0001-25; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE** com sede na Av. Rio de Janeiro, 3094 – Centro – CEP 76.868-000, CNPJ 22.855.142/0001-73; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** com sede na Av. Pau Brasil, 5468 – Centro – CEP 76.919-000, CNPJ 63.762.074/0001-85; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA** com sede na Rua Dom Pedro I, n.º 2389 – Centro – CEP 76.926-000, CNPJ 63.787.071/0001-04; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO** com sede na Praça Paulo Mioto, 2330 – Centro – CEP 78.965-000, CNPJ 63.761.985/0001-98; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** com sede na Rua Riachuelo, 3284 – Setor 4 – CEP 76.958-000, CNPJ 15.884.109/0001-06; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** com sede na Av. Desidério Dom. Lopes, 3040 – João FCO Climaco – CEP 76.857-000, CNPJ 22.855.183/0001-60; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO** com sede na Rua Duque de Caxias, 1158 – Centro – CEP 76.924-000, CNPJ 00.699.197/0001-07; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** com sede na Av. Elza Vieira Lopes, s/n– Centro – CEP 76.956-000, CNPJ 63.762.009/0001-50; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE** com sede na v. Daniel Comboni, 1480 – Centro – CEP 76.920-000, CNPJ 04.380.507/0001-79; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS** com sede na Rua Carlos Gomes, s/n – Centro – CEP 76.989-000, CNPJ 84.745.363/0001-46; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO** com sede na Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – CEP 76.970-000, CNPJ 04.092.680/0001-71; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** com sede na Av. Brasil, 893 – Centro – CEP 76.970-000, CNPJ 01.592.473/0001-98; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-045, CNPJ 05.903.125/0001-45; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI** com sede na Av. São João Batista, 1613 – Centro – CEP 76.916-000, CNPJ 04.632.212/0001-42; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro – CEP 76.976-000, CNPJ 84.723.030/0001-16; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO** com sede na Rua Ermelindo Melani, 1040 – Centro – CEP 76.945-000, CNPJ 63.761.977/0001-41; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** com sede na Av. João Pessoa, nº 4478 – Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76940-000, CNPJ 04.394.805/0001-18; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE** com sede na Rua 07 de Setembro, nº 2070 – Centro, Santa Luzia d'Oeste – RO, CEP 76950-000, CNPJ 15.845.365/0001-94; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro, São Felipe d'Oeste – RO, CEP 76977-000, CNPJ 84.745.389/0001-94; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** com sede na Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – CEP 76.970-000, CNPJ 01.254.422/0001-56; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** com sede na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Av. São Paulo, s/n – Centro – CEP 76.970-000, CNPJ 22.855.167/0001-77; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** com sede na Av. Jorge Teixeira, 935 – Centro – CEP 76.934-000, CNPJ 63.761.993/0001-34; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS** com sede na Av. Afonso Pena, 2280 – Centro – CEP 76.928-000, CNPJ 84.722.933/0001-82; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA** com sede na Av. 13 de fevereiro, 1431 – Centro – CEP 76.866-000, CNPJ 84.727.601/0001-90; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ** com sede na Av. Jorge T. de Oliveira, 4872 – Alto Alegre – CEP 76.920-000, CNPJ 63.787.097/0001-44; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI** com sede na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro, Vale do Anari – RO, CEP 76867-000, CNPJ 84.722.917/0001-90; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO** com sede na Av. Paraíso, 2457 – Centro – CEP 76.959-000, CNPJ 63.786.990/0001-55; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA** com sede no Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177 – Jardim América, Vilhena – RO, CEP 76980-736, CNPJ 04.092.706/0001-81.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do Pacto Estadual pela Primeira Infância, enquanto compromisso formal para a implementação de políticas públicas eficazes e integradas, garantindo o pleno desenvolvimento das crianças de zero a seis anos no Estado de Rondônia, em especial pela conjunção de esforços institucionais e federativos.

I - fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, apoiando o estabelecimento de normas de âmbito local, como a instituição de comitê de gestão colegiada, serviços, programas e projetos voltados à primeira infância;

II - o intercâmbio de conhecimentos e ferramentas acerca da rede de proteção à primeira infância no Estado;

III - desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à atenção à primeira infância;

IV - seleção e disseminação de boas práticas destinadas ao aprimoramento da atenção à primeira infância;

V - realização de ações conjuntas voltadas a promoção de direitos humanos, com ênfase na temática de direitos das crianças; e

VI - promoção do acesso aos serviços e programas, com foco especial nas crianças em situação de maior vulnerabilidade.

Parágrafo único. Caberá ao Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEAS, a coordenação executiva das ações integradas para a consecução dos objetivos do Pacto, respeitadas as atribuições e competências institucionais dos(as) demais pactuantes.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** Este pacto se pauta nos seguintes Princípios Fundamentais:

I - reconhecimento da primeira infância como prioridade máxima nas políticas públicas e na alocação de recursos, buscando estabelecer programas ou ações orçamentárias específicas;

II - promoção da colaboração efetiva entre as diversas políticas públicas, órgãos e instituições, para uma abordagem integrada e abrangente;

III - o envolvimento das famílias, a comunidade, a sociedade civil organizada e o setor privado na construção e implementação das ações e o controle social nos moldes do Art. 7º da Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

IV **-** o desenvolvimento de ações por meio de evidências científicas e nas melhores experiências nacionais e internacionais; e

V - o estabelecimento de mecanismos transparentes para acompanhar o progresso das ações e avaliar seus impactos na primeira infância.

CLÁUSULA TERCEIRA **-** Fica definido como dimensões elementares para o desenvolvimento da criança, o acesso à saúde, nutrição, cuidados responsivos, proteção e segurança, aprendizagem inicial, a serem tutelados por este pacto.

Parágrafo único. O presente Pacto, de natureza institucional e intergovernamental, não cria obrigações financeiras compulsórias imediatas, mas orienta a alocação prioritária de recursos, respeitando-se os limites orçamentários de cada ente signatário nos moldes da razoabilidade e proporcionalidade.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CLÁUSULA QUARTA - A operacionalização de ações que sejam desdobramento do presente instrumento ocorrerá mediante a celebração de instrumentos específicos entre os(as) pactuantes e o Governo do Estado de Rondônia, sempre em conformidade com a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA **-** Para a efetiva implementação deste Pacto, se comprometem os pactuantes a:

I - instituir Comitê de Primeira Infância, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, ou participar do respectivo Comitê, de responsabilidade dos demais órgãos partícipes;

II - elaborar um plano de ação integrado e intersetorial, com metas, prazos e responsabilidades definidas para cada instituição signatária;

III - apoiar os municípios signatários, por meio de cooperação técnica, na estruturação de seus serviços e na implementação local das ações pactuadas, respeitando a autonomia municipal e fortalecendo a municipalização do atendimento;

IV - promover a capacitação continuada dos profissionais que atuam na área da primeira infância;

V - realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre a importância da primeira infância;

VI - incentivar a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das políticas para a primeira infância;

VII - compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados a efetivação das ações relacionadas ao Pacto;

VIII - integrar e otimizar recursos públicos conforme diretrizes legais; e

IX - criação ou apresentação de indicadores da primeira infância pelos entes participantes conforme sua competência.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O monitoramento e a avaliação se darão em periodicidade a ser definida em Plano de Ação, por meio da observância dos seguintes pontos:

I - alcance da divulgação das diretrizes elaboradas no âmbito do Pacto;

II - municipalização do Pacto, por meio de ações que demonstrem o comprometimento com a primeira infância;

III - proposição de metas e indicadores que possibilitem a identificação do impacto dos objetivos alcançados no âmbito estadual e municipal;

IV - reuniões regulares dos representantes dos(as) pactuantes, na modalidade possível para a ocasião, com vistas ao compartilhamento de experiências, materiais produzidos, regulamentações e recomendações assinadas, capacitações realizadas, entre outros;

V - atualização do Plano de Ação para inserção de novas propostas de ação.

DA NATUREZA E DA OBRIGATORIEDADE DA ADESÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pacto tem natureza institucional e política, orientando a execução prioritária de recursos, respeitada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - O pacto é de adesão voluntária, podendo ser ratificado por novos entes mediante assinatura do termo de adesão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O Governo do Estado de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Pacto e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 anos, a partir de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os(as) pactuantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

tocante ao seu objeto.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **-** O presente pacto não assegura transferência de recursos, recaindo o ônus da execução do objeto pactuado sobre cada parte conforme a respectiva atuação e conforme disposição orçamentária disponível por cada signatário.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

_____

CORONEL MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

_____

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS)

_____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

_____

ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (MP-RO)

_____

RADUAN MIGUEL FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJ-RO)

_____

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIBRA

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO)

_____

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)

_____

HILDON DE LIMA CHAVES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)

_____

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)

_____

ANA LÚCIA S. S. PASSINI

SECRETÁRIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

_____

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA (SEAGRI)

RENATA ROSA DE SOUZA

DIRETORA-PRESIDENTE (INTERINO) DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (EMATER-RO)

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA (DETRAN-RO)

GASODÁ SURUÍ

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENA (SI)

CORONEL BR FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

CORONEL NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CBM-RO)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PCRO)

CORONEL REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (PM-RO)

DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (POLITEC)

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – (FAPERO)

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (FEASE)

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONEDCA)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Giovan Damo

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Denair Pedro da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

João Pavan

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Jair Luiz

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-

Carla Gonçalves Rezende

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Valtair Fritz dos Reis

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Silvano Ascari De Almeida

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI

Daniel Marcelino da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

Adailton Antunes Ferreira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Alexandre José Silvestre Dias

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lindomar Barbosa Alves

PREFEITO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Cicero Aparecido Godoi

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

Sinésio José

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Edmilson Rodrigues de Almeida

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Leandro Teixeira Vieira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Fabiomar Agostini Bento

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

João Becker

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

Weliton Pereira Campos

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE

Gilmar Tomaz de Souza

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Fabio Garcia de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

Idiznei Castro Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Jean Carlos

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU

Affonso Cândido

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Paulo Henrique dos Santos

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

José Alves Pereira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Jose Carlos Pereira de Andrade

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

Ivair José Fernandes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

Clodoaldo Alves Pedroso

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Marcélio Rodrigues Uchôa

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

João José de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Ronaldo Delazari

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Juan Alex Testoni

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Marcondes de Carvalho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS

Marcilene Rodrigues da Silva Souza

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Valéria Aparecida Marcelino Garcia

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Leonardo Barreto de Moraes

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Sergio Pedro da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Lucas Nunes

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Eder da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Aldair Júlio Pereira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Jurandir de Oliveira Araújo

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Sidney Borges de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

José Wellington Drumond Gouvea

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Edilson Crispin Dias

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Armando Bernardo da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Osmy Toledo de Souza

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

Gilliard dos Santos Gomes

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

Ezequiel Saldanha

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Cleone Lima Ribeiro

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

Charles Luis Pinheiro Gomes

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Protocolo 0063652028

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 206 de 10 de março de 2026

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO **DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo n°0065.001013/2026-99, Ofício nº764/2026/FEASE-ASGP, ID.(69956306).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

ORD	MATRÍCULA N°	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	******970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	35
2	******115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	14
3	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
4	******453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
5	******463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	35
6	******375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	35
7	******519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	35
8	******312	FERNANDO BUENO MARRA	28
9	******460	GENESES ARNALDO FERREIRA	35
10	******964	IVAN DA SILVA TECCHIO	35
11	******297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
12	******889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
13	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
14	******919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
15	******074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	42
16	******718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
17	******343	MISAEL ALIARES DA SILVA	28
18	******094	NILTON CESAR VIOLA	42
19	******836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
20	******334	ROGERIO DE SOUZA	42
21	******341	ROSANGELA MENDES BORGES	14
22	******173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	35
23	******104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	35
24	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
25	******199	CICERO PINTO DOS SANTOS	35
26	******292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
27	******502	DAGMAR BOSSER	42
28	******687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	35
29	******948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
30	******652	FABIO GARCIA SAUDE	42
31	******302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	35
32	******749	JOSE SILVA SANTOS	42
33	******875	JUAREZ WESTFAL	35
34	******430	KARIN MARIA GOMES CURY	35
35	******985	LEANDRO DA SILVA	35
36	******143	LUIZ CARLOS PARRA	42
37	******433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
38	******198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
39	******028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	28
40	******426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	28
41	******345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	21
42	******546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
43	******336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	14
44	******305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
45	******338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	35
46	******462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

47	******574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	35
48	******199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	35
49	******434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	49
50	******510	CINERA CHAGAS SIQUEIRA	28
51	******825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	35
52	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	35
53	******834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	28
54	******314	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	21
55	******807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	35
56	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
57	******884	JULIANA BROGLIA	42
58	******974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	42
59	******981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	28
60	******941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	21
61	******944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA	42
62	******434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	21
63	******306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	28
64	******511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
65	******990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
66	******539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	21
67	******487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
68	******232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	35
69	******835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
70	******111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	35
71	******808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
72	******293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
73	******179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
74	******938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	35
75	******495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
76	******669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
77	******121	EDENILSON DOS SANTOS	42
78	******226	EDMAR ERDMANN	28
79	******933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	35
80	******915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	42
81	******924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	35
82	******269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	42
83	******141	FELIX DOS SANTOS NORTE	14
84	******312	FERNANDA DINATO	42
85	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
86	******893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
87	******136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	14
88	******595	GEZO LIRA DE PAULA	21
89	******624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	35
90	******125	GEOVANICE GOMES SANTANA	7
91	******140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	35
92	******451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	35
93	******948	JORGE PAULO DA CONCEICAO	35
94	******520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	21
95	******342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	35
96	******522	JOSIMAR RODRIGUES	42
97	******973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	21
98	******698	JURANDI MILLER	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

99	******438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	14
100	******302	MAIK CANAL	42
101	******396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
102	******015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
103	******177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	7
104	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	35
105	******580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	35
106	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
107	******986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	35
108	******975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
109	******576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
110	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
111	******486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	35
112	******575	WILISMAR SILVA BARBOSA	35
113	******241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
114	******167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	28
115	******867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	84
116	******832	EDER FERNANDO MACHADO	42
117	******832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
118	******928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	35
119	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
120	******310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	42
121	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
122	******828	JAIR LUIZ VIEIRA	35
123	******903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	28
124	******758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
125	******983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	28
126	******439	MARCELO FREITAS SILVA	14
127	******931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	35
128	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	35
129	******802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
130	******194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	35
131	******962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
132	******847	RAMON BRAGA SCHUMANN	21
133	******913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	14
134	******102	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	42
135	******956	SANSAO DA SILVA MENEZES	28
136	******950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
137	******949	VANILDO APARECIDO CATANHA	35
138	******172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	35
139	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	35
140	******107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	35
141	******546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
142	******400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	42
143	******503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
144	******935	CLEYTON JOSE WOLFF	35
145	******482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
146	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
147	******600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	35
148	******886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
149	******124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	42
150	******655	FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

151	******690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	35
152	******320	JOSE CORNELIO DA SILVA	35
153	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
154	******309	MARCIO JOSÉ SABINO	42
155	******540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
156	******306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	35
157	******495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	35
158	******699	WESLEY FERNANDES ROSA	42
159	******523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	35
160	******432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	49
161	******798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
162	******684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
163	******757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	28
164	******919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	35
165	******972	JOEL DE SOUZA BATISTA	35
166	******867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
167	******435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	28
168	******932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
169	******393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	42
170	******344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	21
171	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	35
172	******988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	14
173	******987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	42
174	******342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
175	******314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	49
176	******455	THIAGO CORTEZ MOURA	14
177	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	14
178	******811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	42
179	******796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	28
180	******808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
181	******299	ALEX COSTA FELIX	42
182	******910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	35
183	******809	AURILUCIO ABUCATER DA CRUZ	42
184	******454	CLAUDIO DE ANDRADE	7
185	******082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
186	******827	DIEGO MORENO LOPES	14
187	******412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	14
188	******725	FAGNER BARBOSA TENORIO	35
189	******979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	28
190	******915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	35
191	******955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	28
192	******972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
193	******418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	35
194	******014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	35
195	******431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	42
196	******968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	28
197	******016	IVO DA SILVA SANTANA	7
198	******437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	28
199	******834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42
200	******420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
201	******968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	35
202	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

203	******707	REINALDO VALADARES	35
204	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	35
205	******957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	21
206	******952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
207	******522	TCHARLES RAFAEL EBERT	35
208	******150	BENONE DOS SANTOS	42
209	******618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	35
210	******920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
211	******760	CLECI MIGUELINA DA SILVA RATTI	42
212	******492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
213	******347	EDIVAN ABREU DA COSTA	28
214	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	28
215	******975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	35
216	******138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
217	******137	EVERSON GOMES DA SILVA	35
218	******135	FABRICIA ROCHA SOUSA	35
219	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	35
220	******408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
221	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
222	******968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
223	******363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	14
224	******317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	35
225	******300	LAERCIO DE OLIVEIRA	28
226	******791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	35
227	******180	LEONES BUENO XAVIER	35
228	******970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
229	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
230	******444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	14
231	******349	RONALDO ALVES PROENCA	35
232	******350	RONALDO SOUZA SANTOS	28
233	******351	RONIVON LEITE DA CUNHA	28
234	******659	SELMA MACHADO DE MELO	42
235	******497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
236	******340	VALDIR CARIA	28
237	******977	WANDERSON XAVIER	35

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 69949692

Portaria nº 207 de 10 de março de 2026

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO **DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo n°0065.001013/2026-99, Ofício nº 764/2026/FEASE-ASGP, ID.(69956306).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE FEVEREIRO de 2026.**

ORD	MATRÍCULA N°	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	******375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	35
3	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	******919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
5	******341	ROSANGELA MENDES BORGES	14
6	******173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	35
7	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
8	******875	JUAREZ WESTFAL	35
9	******345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	21
10	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	35
11	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
12	******884	JULIANA BROGLIA	42
13	******941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	21
14	******434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	21
15	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
16	******140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	35
17	******302	MAIK CANAL	42
18	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	35
19	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
20	******832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
21	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
22	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
23	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	35
24	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	35
25	******482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
26	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
27	******886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
28	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
29	******684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
30	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	35
31	******314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	49
32	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	14
33	******910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	35
34	******979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	28
35	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	28
36	******707	REINALDO VALADARES	35
37	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	28
38	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	35
39	******968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
40	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
41	******351	RONIVON LEITE DA CUNHA	28

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 69955574

Portaria nº 208 de 10 de março de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão, o servidor GILDO DA SILVA AGUIAR matrícula nº ******408**,** em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor GENECI RODRIGUES COELHO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ******514**, no período de 21/03/2026 a 30/03/2026**,** em virtude da mesmo estar em Gozo de Férias, ID(69845077).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 69956941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 89/FEASE-ASCI (69786867) de 09/03/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (69435133), (69461319), (69639358) e (69642359).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69966718

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 508 de 05 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 145, de 6 de agosto de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******989"

LEIA-SE:

"Art. 1°UOSTON DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: ******980."

Rondônia, 11 de março de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 70006934

Portaria nº 209 de 10 de março de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe, o servidor Robson de Oliveira Dias matrícula nº ******987**,** em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor Evandro Evaristo Figueiredo**,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ******927**, no período de 04/03/2026 a 11/03/2026**,** em virtude da mesmo estar em licença nojo, ID. (69978733).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 69978210

Portaria nº 210 de 11 de março de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral e Técnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral e Técnico, o servidor JUAREZ WESTFAL matrícula nº ******875**,** em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora ELZA GUARDA BELLO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ******484**, no período de **09/03/2026** a **14/03/2026,** em virtude da mesmo estar participando da I Reunião Técnica do FONACRIAD.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 69999916

Portaria nº 213 de 11 de março de 2026

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **09/03/2026**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, ao servidor ADVAN CÂNDIDO DO NASCIMENTO**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matricula **nº ******811**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID(70015037).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 70019815

Portaria de férias nº 4346 de 11 de março de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADALENA GONCALVES SANTOS ,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******877, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(17/08/2026 a 26/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2026 a 27/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC55394

Portaria de férias nº 4347 de 11 de março de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 18/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATYANE GOMES DE AGUIAR**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 18/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC55395

Portaria nº 211 de 11 de março de 2026

Designar servidora para Responder no cargo de Chefe de Núcleo de Saúde, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidor **ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA**, Mat: ******242, Agente de Segurança Socioeducativo, SEM NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO SUPERIO**R,** para responder na Função de Assessor de Saúde da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente - CAA, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE, a contar de 19/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Protocolo 70008064

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1- EXTRATO: Baixa Patrimonial nº 012/2026; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: Baixa Patrimonial de bens móveis ID 69792396 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0067387278; **4- PROCESSO**: 0015.016615/2025-55; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **6-DATA DA ASSINATURA**: 10/03/2026.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente de Gestão Patrimonial IDARON/Matrícula - 3******23

Protocolo 69992581

Portaria nº 197 de 10 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE/RO, do estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR ASSUNÇÃO,** denominado **FRANGOBOM,** CPF ***.629.852-****, localizado na RO 133, Linha 605, Km 35, Lote 09, Gleba 03, Zona Rural, no município de **THEOBROMA-RO**.

Art. 2º - Em decorrência do cancelamento, fica extinto o número de registro **SIE/RO nº 111**, com a classificação de **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69975993

EXTRATO

1- EXTRATO: Baixa Patrimonial nº 013/2026; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: Baixa Patrimonial de bem móvel ID 69977302 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0065251774; **4- PROCESSO**: 0015.014704/2025-67; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **6-DATA DA ASSINATURA**: 10/03/2026.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente de Gestão Patrimonial IDARON/Matrícula - 3******23

Protocolo 69992969

Portaria nº 199 de 10 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.003374/2026-65

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, d 16ª ZONA ELEITORAL.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ALLEX DE SOUZA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******575, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, o gozo de **04 (dias)** dias de folgas compensatórias, nos dias **11/03/2026, 12/03/2026, 14/05/2026 e 15/05/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 69976429

Portaria nº 200 de 11 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAo anexo I da Portaria nº 41 de 15 de janeiro de 2026, publicada em 16/01/2026 - Valores Atribuídos às Atividades de todos os cargos.

Onde se lê:

ANEXO I

VALORES ATRIBUÍDOS ÀS ATIVIDADES DE TODOS OS CARGOS

ID ATIVIDADE	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
322	Acompanhar e fiscalizar reposição de gelo em material biológico em trânsito por nota fiscal	Unidade	15
498	Aferir a presença e funcionamento dos materiais de comunicação de embarcação de médio porte	Unidade	20
500	Aferir a presença e funcionamento dos materiais de iluminação, luzes de navegação e equipamentos elétricos de embarcação de médio porte	Unidade	20
496	Aferir a presença, funcionamento, limpeza e organização dos equipamentos obrigatórios de segurança e ferramentas de manutenção de embarcação de médio porte	Dia	20
502	Aferir o adequado funcionamento mecânico de embarcação de médio porte	Unidade	20
674	Apurar denúncia de irregularidade envolvendo POA com emissão de relatório	Por Animal	200
331	Atender a suspeita de ocorrência de pragas de vegetais e doenças infectocontagiosas de animais	Unidade	50
650	Atualizar/revisar modelos de relatórios da GIPOA	Unidade	40
609	Auxiliar na aplicação de V-CHEK	Unidade	10
344	Cadastrar e monitorar abrigos de morcego hematófago	Unidade	60
120	Carregar material separado nos veículos	Requisição	30
514	Comandar, conduzir, atracar e desatracar embarcação de médio porte	Dia	20
680	Compilar relatórios de ações de combate à clandestinidade e irrregularidades envolvendo POA	Documento	40
678	Compilar relatórios de ações de combate à fraude e irrregularidades envolvendo POA	Documento	40
137	Consolidar e validar mensalmente a frequência e o desempenho dos servidores do setor	Mês	15
327	Consolidar relatório mensal de gestão de programa	Mês	50
131	Destruir documentos	Caixa	5
518	Elaborar documentos de despacho de embarcação junto a marinha (ver do que se trata esses documentos)	Unidade	5
375	Emitir Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E	Unidade	10
372	Emitir Certificado de Trânsito de Couro – CTC	Unidade	15
376	Emitir comunicado de devolução ou estorno de animais de estabelecimentos de abate (SIE)	Unidade	10
374	Emitir Guia de de Transito de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal	Unidade	3
380	Emitir Guia de Trânsito de Resíduos	Unidade	3
467	Emitir Termo de Interdição de Estabelecimento	Unidade	35
397	Emitir Termo de Inutilização/Incineração/Destruição	Unidade	15
422	Fiscalizar estabelecimento de revenda de sementes	FAI	30
605	Fiscalizar ou vistoriar informação de óbito em propriedade	FAI	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

130	Identificar e desarquivar caixa de documentos para expurgo	Unidade	30
435	Inspecionar e ou fiscalizar recepção de animais por GTA em evento agropecuário	Unidade	50
438	Lançar comunicado de devolução ou estorno de animais	Unidade	15
441	Notificar fabricantes de agrotóxicos	Unidade	10
17	Prestar informações e instruir os servidores ou público em geral, pessoalmente e/ou telefone no mês corrente	Mês	5
482	Promover/organizar reunião	Unidade	30
355	Realizar atividade de captura de morcegos	FAI	50
626	Realizar gestão de erros de preenchimento dos formulários digitais (PVBR, monitoramento ou outros)	Unidade	100
493	Realizar limpeza geral e higienização de embarcação de médio porte	Unidade	40
273	Realizar manutenção corretiva básica de veículo oficial	Unidade	15
504	Realizar manutenção preventiva e corretiva da hélice do motor de embarcação de médio porte	Unidade	45
503	Realizar manutenção preventiva e corretiva da hélice do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	35
506	Realizar manutenção preventiva e corretiva da seção de leme e timão de embarcação de médio porte	Unidade	45
505	Realizar manutenção preventiva e corretiva da seção de leme e timão de embarcação de pequeno porte	Unidade	35
515	Realizar troca de eixo ou cruzeta de embarcação de médio porte	Unidade	45
508	Realizar troca de óleo, correias ou velas do motor de embarcação de médio porte	Unidade	20
516	Realizar troca do rotor do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	15
510	Realizar troca ou limpeza dos filtros do motor de embarcação de médio porte	Unidade	10
509	Realizar troca ou limpeza dos filtros do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	15
4	Receber, organizar, arquivar e manter em arquivo corrente documentos e processos fisicos ou digitais.	Unidade	30
618	Relatoria de processo de auto de infração	Unidade	30
613	Requerimento de credenciamento de representante para movimentação de exploração pecuária	Unidade	100
461	Sacrificar animal com emissão de termo	Unidade	50
551	Transportar servidor, processo, documento, Materiais, equipamentos e outros – Intermunicipal igual ou abaixo de 350 km de distância	Destino	50
610	Validar e realizar a cornfirmação de GTA pelo SIE	Unidade	100
333	Vistoriar estabelecimento de processamento de produtos e subprodutos de origem animal	Unidade	75

Leia-se:

ANEXO I

VALORES ATRIBUÍDOS ÀS ATIVIDADES DE TODOS OS CARGOS

ID ATIVIDADE	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
322	Acompanhar e fiscalizar reposição de gelo em material biológico em trânsito por nota fiscal	Unidade	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

498	Aferir a presença e funcionamento dos materiais de comunicação de embarcação de médio porte	Unidade	15
500	Aferir a presença e funcionamento dos materiais de iluminação, luzes de navegação e equipamentos elétricos de embarcação de médio porte	Unidade	15
496	Aferir a presença, funcionamento, limpeza e organização dos equipamentos obrigatórios de segurança e ferramentas de manutenção de embarcação de médio porte	Dia	15
502	Aferir o adequado funcionamento mecânico de embarcação de médio porte	Unidade	15
674	Apurar denúncia de irregularidade envolvendo POA com emissão de relatório	Unidade	200
331	Atender a suspeita de ocorrência de pragas de vegetais e doenças infectocontagiosas de animais	Unidade	40
650	Atualizar/revisar modelos de relatórios da GIPOA	Unidade	80
609	Auxiliar na aplicação de V-CHEK	Unidade	100
344	Cadastrar e monitorar abrigos de morcego hematófago	Unidade	100
120	Carregar material separado nos veículos	Requisição	10
514	Comandar, conduzir, atracar e desatracar embarcação de médio porte	Dia	15
680	Compilar relatórios de ações de combate à clandestinidade e irrregularidades envolvendo POA	Documento	80
678	Compilar relatórios de ações de combate à fraude e irrregularidades envolvendo POA	Documento	80
137	Consolidar e validar mensalmente a frequência e o desempenho dos servidores do setor	Servidor	10
327	Consolidar relatório mensal de gestão de programa	Unidade	50
131	Destruir documentos	Caixa	3
518	Elaborar documentos de despacho de embarcação junto a marinha	Unidade	15
375	Emitir Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E	Unidade	3
372	Emitir Certificado de Trânsito de Couro – CTC	Unidade	10
376	Emitir comunicado de devolução ou estorno de animais de estabelecimentos de abate (SIE)	Unidade	5
374	Emitir Guia de de Transito de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal	Unidade	5
380	Emitir Guia de Trânsito de Resíduos	Unidade	5
467	Emitir Termo de Interdição de Estabelecimento	Unidade	20
397	Emitir Termo de Inutilização/Incineração/Destruição	Unidade	10
422	Fiscalizar estabelecimento de revenda de sementes	FAI	20
605	Fiscalizar ou vistoriar informação de óbito em propriedade	FAI	30
130	Identificar e desarquivar caixa de documentos para expurgo	Unidade	5
435	Inspecionar e ou fiscalizar recepção de animais por GTA em evento agropecuário	Unidade	20
438	Lançar comunicado de devolução ou estorno de animais	Unidade	3
441	Notificar fabricantes de agrotóxicos	Unidade	25
17	Prestar informações e instruir os servidores ou público em geral, pessoalmente e/ou telefone no mês corrente	Mês	40
482	Promover/organizar reunião	Unidade	20
355	Realizar atividade de captura de morcegos	FAI	100
626	Realizar gestão de erros de preenchimento dos formulários digitais (PVBR, monitoramento ou outros)	GDSA	100
493	Realizar limpeza geral e higienização de embarcação de médio porte	Unidade	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

273	Realizar manutenção corretiva básica de veículo oficial	Unidade	5
504	Realizar manutenção preventiva e corretiva da hélice do motor de embarcação de médio porte	Unidade	30
503	Realizar manutenção preventiva e corretiva da hélice do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	20
506	Realizar manutenção preventiva e corretiva da seção de leme e timão de embarcação de médio porte	Unidade	30
505	Realizar manutenção preventiva e corretiva da seção de leme e timão de embarcação de pequeno porte	Unidade	20
515	Realizar troca de eixo ou cruzeta de embarcação de médio porte	Unidade	30
508	Realizar troca de óleo, correias ou velas do motor de embarcação de médio porte	Unidade	15
516	Realizar troca do rotor do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	10
510	Realizar troca ou limpeza dos filtros do motor de embarcação de médio porte	Unidade	15
509	Realizar troca ou limpeza dos filtros do motor de embarcação de pequeno porte	Unidade	10
4	Receber, organizar, arquivar e manter em arquivo corrente documentos e processos fisicos ou digitais.	Unidade	10
618	Relatoria de processo de auto de infração	Unidade	40
613	Requerimento de credenciamento de representante para movimentação de exploração pecuária	Unidade	5
461	Sacrificar animal com emissão de termo	Unidade	75
551	Transportar servidor, processo, documento, Materiais, equipamentos e outros – Intermunicipal igual ou abaixo de 350 km de distância	Destino	20
610	Validar e realizar a cornfirmação de GTA pelo SIE	Unidade	3
333	Vistoriar estabelecimento de processamento de produtos e subprodutos de origem animal	Unidade	50

Art. 2°: **ACRESCE** ao Anexo I - valores atribuídos às atividades de todos os cargos:

ID ATIVIDADE	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
24	Elaborar despacho de encaminhamento	Unidade	5
334	Emitir autorização de transferência de Ficha de Bovídeos	Unidade	3
373	Emitir Certificado Sanitário de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal	Unidade	3
415	Fiscalizar produtos agrotóxicos aptos em revenda	FAI	35

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo
Agência Idaron

Protocolo 70012365

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 82 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo de 2025 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO os autos do processo ID: 0028.000156/2026-20 e 0028.024904/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDA** a remarcação do período de recesso administrativo da Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.° 18 de 27/01/2026, conforme o Decreto N.° 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, da servidora relacionada no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
******516	SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE	COPAF	19/02 a 20/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69954187

Portaria nº 85 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na organização administrativa desta Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR a contar do dia 02 de março de 2026,** os efeitos da Portaria nº 263 de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.º 117 de 25 de junho de 2025, de designação da servidora NATIELY NEVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******536, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matricula n.º ******476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69978051

Portaria nº 86 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a contar **de 02 de março de 2026**, a servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******752, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula n.º ******476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69978066

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria de férias nº 4295 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABIMAEL RIBEIRO DE SOUZA,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55373

Portaria de férias nº 4296 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL EPIFANIO DE CAMPOS,** ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(28/07/2026 a 06/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55374

Portaria de férias nº 4297 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN SENA ROSA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 30/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55375

Portaria de férias nº 4298 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/06/2026 a 11/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2026 a 26/06/2026) e (07/07/2026 a 16/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55376

Portaria de férias nº 4299 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAIANY FARIA QUEIROZ,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 16/03/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55377

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria de férias nº 4300 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALINA DOS SANTOS DIAS,** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 23/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55378

Portaria de férias nº 4301 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILIANE RODRIGUES DA SILVA BANDÃO,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (19/03/2026 a 28/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/09/2026 a 16/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/03/2026 a 28/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55379

Portaria de férias nº 4302 de 11 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUESIA PRATES DE OLIVEIRA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (22/04/2026 a 06/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55380

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024/TRF

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 901015/2024/TRF para a contratação de empresa para fornecimento de licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética - XDR (eXtendedDetectionand Response), serviços de monitoramento, prevenção, detecção e resposta a ameaças de nova geração, contemplando suporte e atualizações da solução XDR (eXtendedDetectionand Response) e serviços de treinamento**,** necessários para atender as demandas desta Secretaria, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.024692/2025-30, em favor da empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.137.728/0001-34, no valor total de **R$ 784.813,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais),** referente a prestação de serviços pelo período de 30 (trinta) meses. PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2026.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69891049

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 165 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e serviços correlatos para atendimento de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 1º – Nomear Gestor de Contrato, bem como fiscais de contrato designados de cada coordenadoria, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo de n° 0041.000229/2026-13, referente a prestação de serviços de fornecimento de coffee break:

I - Gestor de Contrato:
Servidor: **Pedro Henrique Lourenço da Silva**
Cargo: Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira - **CAF**
II - Fiscal de Contrato:
Servidor: **Alex Firmino Martins**
Cargo: Assessor da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - **SINE**
III- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima**
Cargo: Assessora de Parcerias e Concessões - **PARCERIAS**
IV- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Alissa de Souza Lopes**
Cargo: Assessora Técnica - **ASTEC**
V- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Sabrina Costa de Araújo**
Cargo: Assessora do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**
VI- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Ane Pablicia Vinhorque Cardoso**
Cargo: Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - **CTI**
VII- Fiscal de Contrato:
Servidor: **Luiz Eduardo Beker Gutierres**
Cargo: Assessor da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos - **GEODE**
VIII- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Luiza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos**
Cargo: Assessora de Atração de Investimentos - **INVEST**
IX- Fiscal de Contrato:
Servidora: **Aldemires Queiroz da Silva**
Cargo: Assessora da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - **CONSIC**
X- Fiscal de Contrato:
Servidor: **Rosiney Barbosa**
Cargo: Assessor da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - **CODMPE**

Art. 2º – As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º – As competências dos Fiscais de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 69940376

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 44/2026/SETUR-CI (69628227), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0066688659) e Parecer nº 11/2026/SETUR-CONV (68337683), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 24/2025/SETUR-CONV (0061802240), **Assinado em 02/07/2025,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, **Valor de Repasse no importe de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e Contrapartida de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000234/2025-96, cujo objeto foi a liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução da CAMPEONATO REGIONAL SUL DE MOTOCROSS 2025, nos dias 05/07/2025 e 06/07/2025 em Colorado do Oeste e 11/10/2025 e 12/10/2025 em Cerejeiras, conforme especificações do Plano de Trabalho (0061071670), aprovado pela Autorização (0061086877).

Porto Velho, 05 de março de 2026.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026 (69411677)

Protocolo 69820500

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: ERRATA AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio N. 169/PGE-2021 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 169/PGE-2021, para adequações técnicas que se fizerem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, com a utilização do saldo de rendimentos no valor de R$ 130.187,79 (cento e trinta mil cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) e R$ 136.779,38 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) do saldo de convênio. 5**-DATA DE ASSINATURA**: 09/03/2026.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 69992306

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2025- MCDC/COGES-RO 9º, edição, apensado nos autos nº 0088.001553/2025-23 é composto por:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**25.189.524,79**	**39.904.212,58**
Recursos Não Vinculados	**32.570,87**	**705,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**25.156.953,92**	**39.903.506,91**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21.944.145,85	37.946.932,89
Demais Vinculações Legais	3.212.808,07	1.956.574,02
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**215.988.740,35**	**210.050.742,71**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	208.260.775,44	198.634.459,71
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	7.727.964,91	11.416.283,00
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**76.584.876,29**	**89.827.011,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	61.096.003,35	63.457.505,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados	629.392,48	6.618.609,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.472.896,15	18.342.239,36
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	1.386.584,31	1.408.657,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**96.666.592,52**	**117.043.139,55**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	96.666.592,52	117.043.139,55

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:21 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**414.429.733,95**	**456.825.106,50**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**198.211.824,80**	**215.495.341,57**
Recursos Não Vinculados	**115.443.304,53**	**91.827.832,52**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**82.768.520,27**	**123.667.509,05**
Recursos Vinculados à Educação	12.797.026,08	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	37.964.381,09	122.131.474,51
Demais Vinculações Legais	3.140.000,00	1.536.034,54
Outras Vinculações de Recursos	28.867.113,10	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**52.357.956,10**	**64.034.730,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.626.946,26	2.378.452,58
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	49.731.009,84	61.656.277,78
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**76.209.284,16**	**80.628.442,05**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	53.621.816,22	58.468.217,38
Pagamento de Restos a Pagar Processados	7.605.626,68	2.509.803,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.595.256,95	18.241.763,21
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	1.386.584,31	1.408.657,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**87.650.668,89**	**96.666.592,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	87.650.668,89	96.666.592,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**414.429.733,95**	**456.825.106,50**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	32.570,87	-	32.570,87	705,67	-	705,67
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.156.953,92	-	25.156.953,92	39.903.506,91	-	39.903.506,91
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21.944.145,85	-	21.944.145,85	37.946.932,89	-	37.946.932,89
Demais Vinculações Legais	3.212.808,07	-	3.212.808,07	1.956.574,02	-	1.956.574,02
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	25.189.524,79	-	25.189.524,79	39.904.212,58	-	39.904.212,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

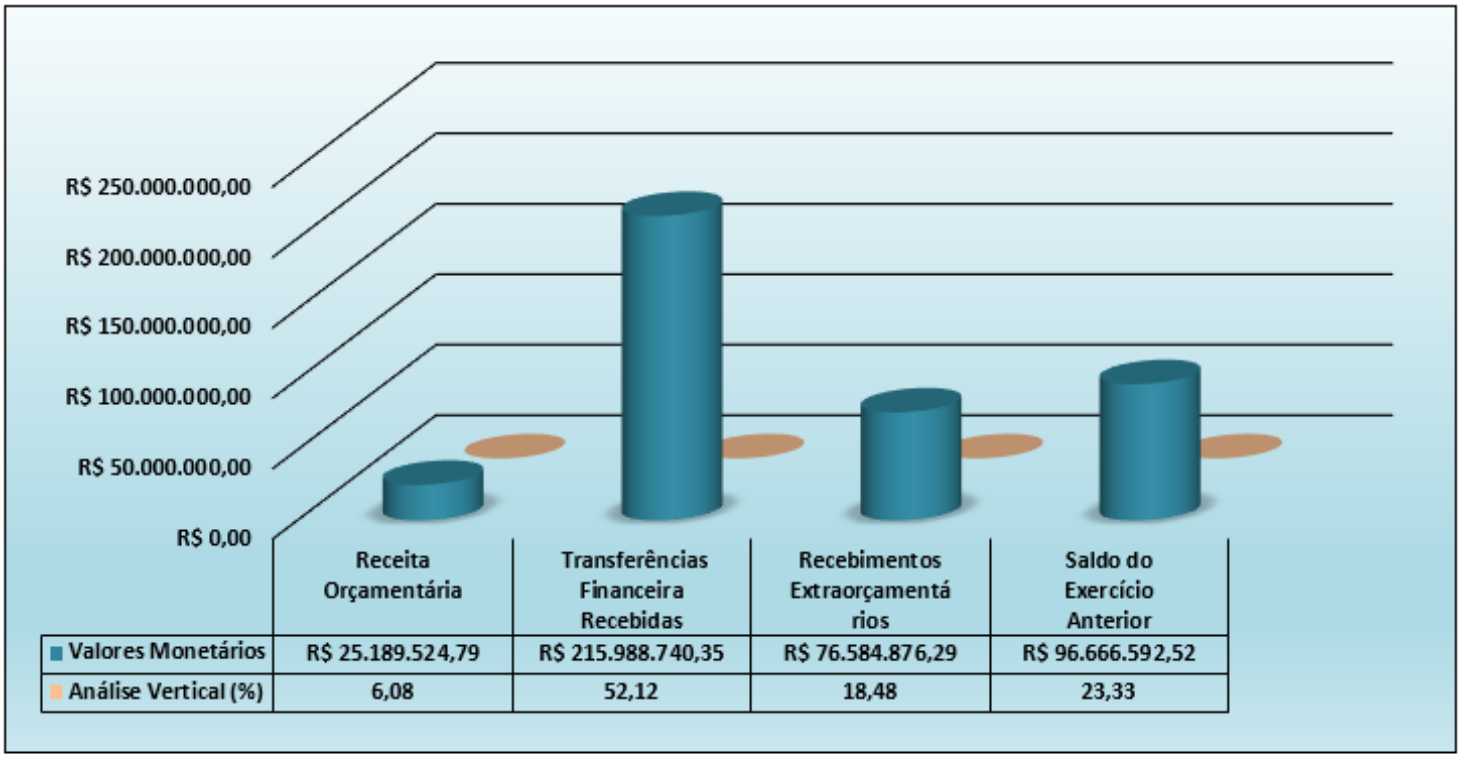
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:21 por Priscila Alves Aziel

NOTA 5 – INGRESSOS

Em 31/12/2025, o Balanço Financeiro da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, apresentou saldo de ingressos de R$ 414.429.733,95 (quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), que coadunam com o total de dispêndios do mesmo período.

Gráfico 5.1 – Ingressos - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



	Receita Orçamentária	Transferências Financeira Recebidas	Recebimentos Extraorçamentários	Saldo do Exercício Anterior
Valores Monetários	R$ 25.189.524,79	R$ 215.988.740,35	R$ 76.584.876,29	R$ 96.666.592,52
Análise Vertical (%)	6,08	52,12	18,48	23,33

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Como ilustrado na Gráfico 5.1, o principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros é o grupo de Transferência Financeira Recebidas, representa 52,12%, seguido do Saldo de Exercício Anterior, que representou o percentual de 23,33% e Recebimento Extraorçamentário, que representa o percentual de 18,48% do total de ingressos.

A SEOSP/RO não tem natureza arrecadadora, portanto a Receita Orçamentária, apresenta o montante de R$ 25.189.524,79(vinte e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), receita de rendimento de aplicação financeira, com a nomenclatura "D" (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas), receita de oriunda por transferência da União, vinculados nas fontes de recursos nº 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 706 - Transferência Especial da União e nº 754 - Recursos de Operações de Crédito, totalizando o percentual de 6,08%, evidenciados no Balanço Orçamentário na coluna (c) Receitas Realizadas, SEI nº (0058580652).

As **Transferências Financeiras Recebidas** apresentam o saldo de R$ 215.988.740,35 (duzentos e quinze milhões, novecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), composto:

- R$ 208.260.775,44 (duzentos e oito milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido, referente às Ordens Bancárias - OB's recebidas da Conta Única do Tesouro do Estado nº 001 2757X 100005 da UG/Gestão 140099 para subsidiar as despesas orçamentárias solicitadas pelo órgão;
- R$ 7.727.964,91 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito"- Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária e correspondem às Ordens Bancárias - OB's recebidas da Conta Única do Tesouro para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ da unidade gestora, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e devolução de saldo financeiro.

Os **Recebimentos Extraorçamentários** compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar.

- **Inscrição de Restos a Pagar não Processados**, apresenta o montante de R$ 13.898.986,43 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), contudo os saldos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

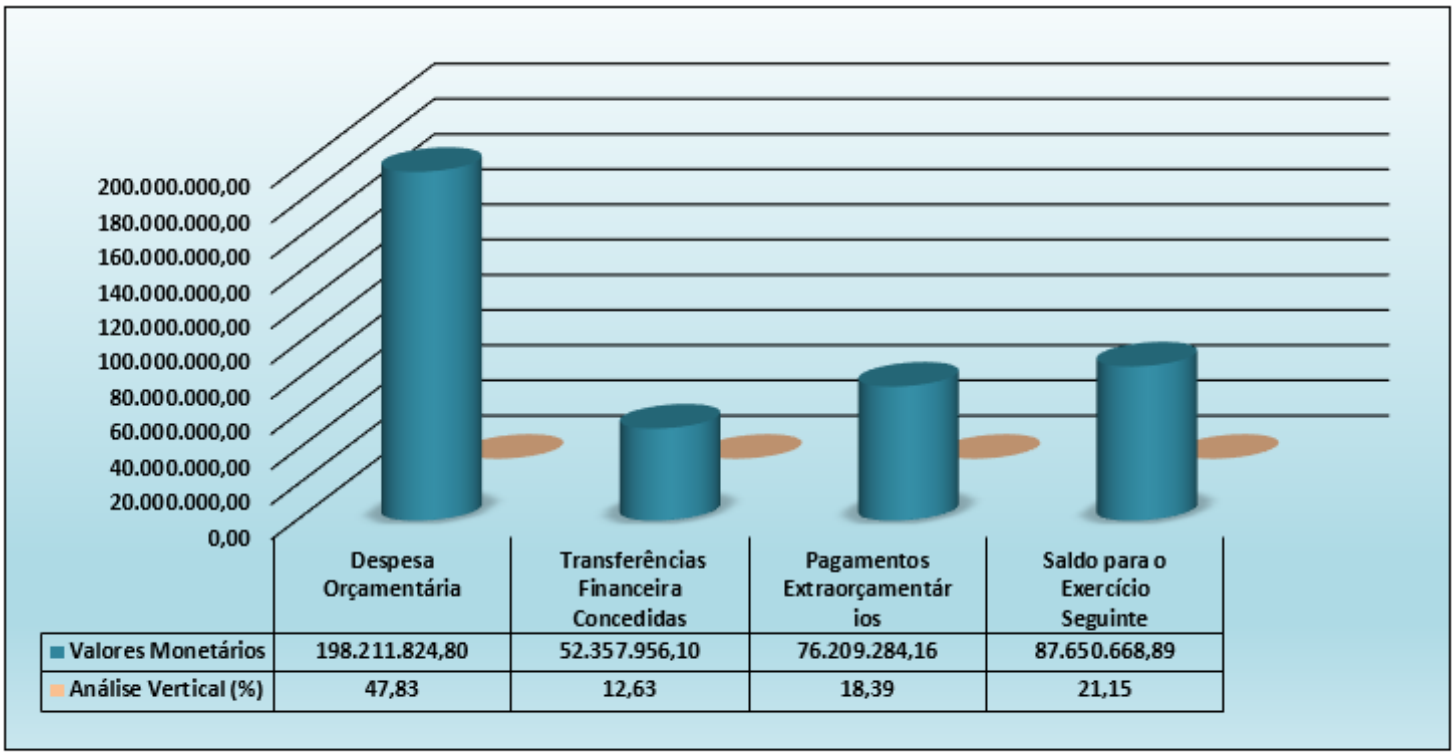
foram certificados em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64, os detalhamentos por nota de empenho, dados dos fornecedores e domicílios bancários constam no Anexo do TC-10B, ID (68791010);

- **Inscrição de Restos a Pagar Processados**, apresenta o montante de R$ 629.392,48 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), contudo os saldos foram certificados em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64, os detalhamentos por nota de empenho, dados dos fornecedores e domicílios bancários constam no Anexo do TC-10A, ID (68790301);
- **Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** correspondem ao montante de R$ 13.472.896,15 (treze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), saldo composto pelo movimento a crédito do grupo de conta 2.1.8.8.0.00.00.00 - Valores Restituíveis;
- **Os Haveres Financeiros - Valores em Trânsito**, apresentam valor total de R$ 1.386.584,31 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos),saldo composto pelo movimento a crédito do grupo de conta 1.1.3.8.1.06.00.00 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo.

NOTA 6 - DISPÊNDIOS

Como já citado na Nota de Ingressos, o Balanço Financeiro da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, apresentou saldo de Dispêndios de R$ 414.429.733,95 (quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Gráfico 6.1 – Dispêndios - composição



	Despesa Orçamentária	Transferências Financeira Concedidas	Pagamentos Extraorçamentários	Saldo para o Exercício Seguinte
Valores Monetários	198.211.824,80	52.357.956,10	76.209.284,16	87.650.668,89
Análise Vertical (%)	47,83	12,63	18,39	21,15

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para custear despesas de material de consumo, outros serviços de terceiro, pessoa física e jurídica, serviço de tecnologia da informação e entre outros itens, totalizando o montante de R$ 198.211.824,80 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) o total de despesas empenhadas, devidamente autorizado conforme art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, representando 47,83% do total de dispêndios.

As **Transferências Financeiras Concedidas** totalizaram o montante de R$ 52.357.956,10 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), representando 12,63% do total de dispêndios.

- **Transferências concedidas para a Execução Orçamentária**, registradas na conta 3.5.1.1.2.00.00.00 - INTRA OFSS totalizaram o valor de R$ 2.626.946,26 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

- **Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária**, registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a crédito totalizaram o valor de R$ 49.731.009,84 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e um mil nove reais e oitenta e quatro centavos).

Os **Pagamentos Extraorçamentários** correspondem a 18,39% do total dos Dispêndios e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar Não Processados como também depósitos restituíveis e valores vinculados a débitos.

- **Os Restos a Pagar não Processados e Processados** totalizaram o montante de R$ 61.227.442,90 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
- **Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** correspondem ao montante de R$ 13.595.256,95 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), saldo composto pelo movimento a débitos do grupo de conta 2.1.8.8.0.00.00.00 - Valores Restituíveis.
- **Os Haveres Financeiros - Valores em Trânsito**, apresentam valor total de R$ 1.386.584,31 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), saldo composto pelo movimento a débito do grupo de conta 1.1.3.8.1.06.00.00 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo.

O **Saldo para o exercício seguinte** corresponde a 21,15%, do total dos dispêndios, e compreende os pagamentos de Restos a Pagar Não Processados, como também incluindo os depósitos restituíveis, observando-se o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058602237

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2025). Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2025- MCDC/COGES-RO 9º edição, apensado nos autos nº 0088.001553/2025-23 é composto por o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superavit/Déficit Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	87.650.668,89	96.666.592,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	87.650.668,89	96.666.592,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.702.807,59	119.285.281,44
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	86.519.703,41
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	21.702.807,59	32.765.578,03
ESTOQUES	109.298,37	82.334,56
ALMOXARIFADO	109.298,37	82.334,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	48.095,16	117.579,52
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	48.095,16	117.579,52
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**109.510.870,01**	**216.151.788,04**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	84.233.107,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	84.233.107,35
IMOBILIZADO	397.323.827,27	323.054.705,62
BENS MOVEIS	6.536.432,44	6.411.970,66
BENS IMÓVEIS	393.183.426,20	318.430.524,91
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.396.031,37)	(1.787.789,95)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**397.323.827,27**	**407.287.812,97**
TOTAL DO ATIVO	**506.834.697,28**	**623.439.601,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.406.514,69	758.380,64
PESSOAL A PAGAR	1.400.124,14	242.412,07
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:25 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.390,55	515.968,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	631.599,93	6.821.982,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	631.599,93	6.821.982,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.072.072,67	1.669.229,36
VALORES RESTITUÍVEIS	150.304,05	272.664,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	921.768,62	1.396.564,51
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**3.110.187,29**	**9.249.592,00**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	767.670,85	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	767.670,85	-
RESULTADOS ACUMULADOS	502.956.839,14	614.190.009,01
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	502.956.839,14	614.190.009,01
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**503.724.509,99**	**614.190.009,01**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**506.834.697,28**	**623.439.601,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	87.650.668,89	96.666.592,52
Ativo Permanente	419.184.028,39	526.773.008,49
Total Ativo (I)	**506.834.697,28**	**623.439.601,01**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	76.033.284,31	81.660.347,98
Passivo Permanente	2.071.892,76	1.053.415,66
Total Passivo (II)	**78.105.177,07**	**82.713.763,64**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**428.729.520,21**	**540.725.837,37**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	4.884,28	3.382,53
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	21.600.000,00	116.909.032,39
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**21.604.884,28**	**116.912.414,92**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	28.490.407,80	17.847.473,06
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**28.490.407,80**	**17.847.473,06**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	924.828,72	4.398.297,10
501	Outros Recursos não Vinculados	-	7,41
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere	7.509.312,11	6.770.058,27
706	Transferência Especial da União	3.037.096,13	3.766.041,47
754	Recursos de Operações de Crédito	146.147,62	71.840,29
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		11.617.384,58	15.006.244,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:25 por Priscila Alves Aziel

Página 4 de 4

NOTA 7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

No Exercício 2025 o caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo de R$ 87.650.668,89 (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), é composta por receita de aplicação financeira, operação de crédito, recebimento por transferência da União e recursos liberados pelo Tesouro do Estado de Rondônia.

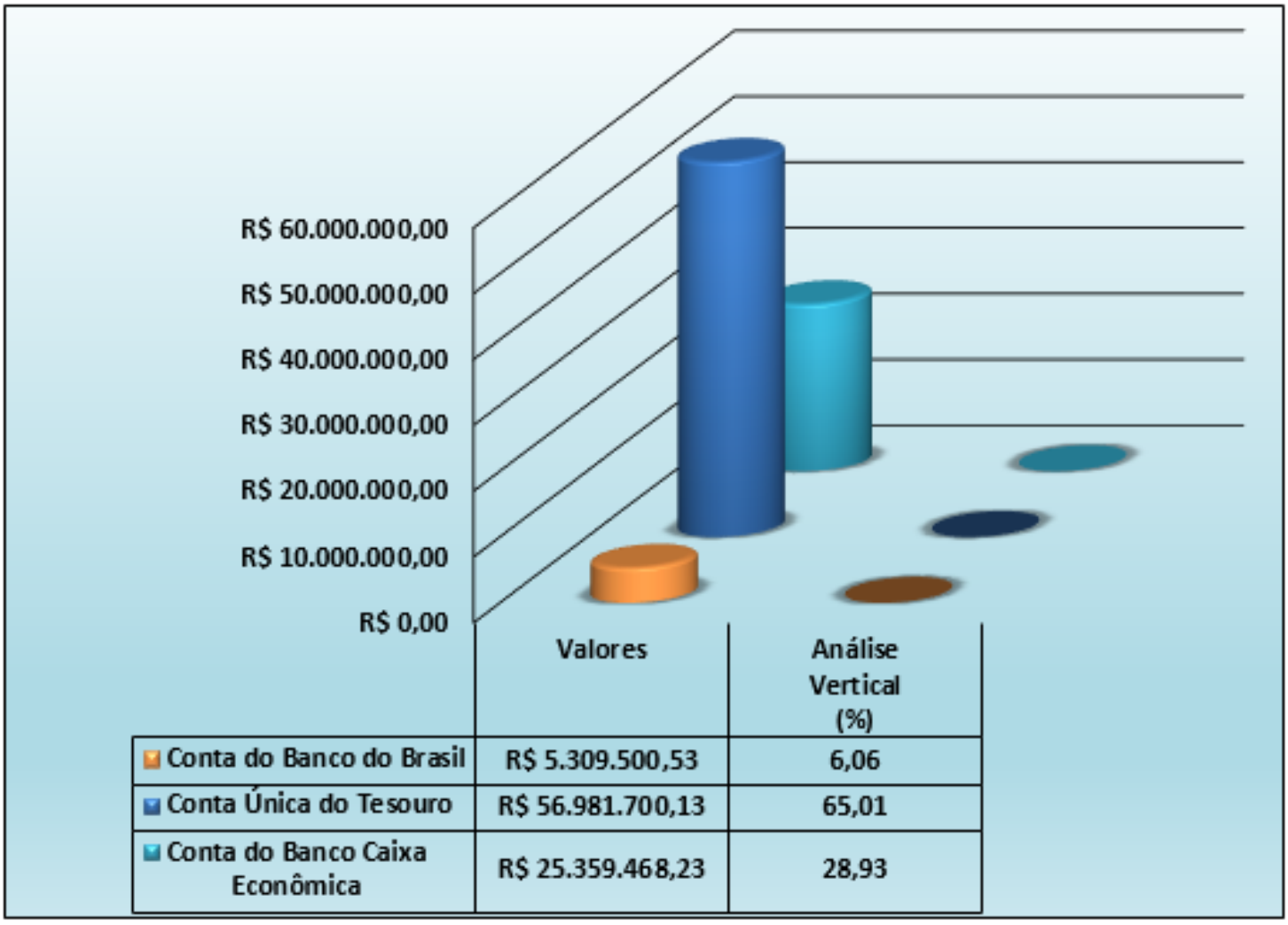
Os recursos financeiros que compõe o resultado caixa e equivalente de caixa, são formando por contas bancárias vinculados no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 37.621.806/0001-07 da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nomenclatura (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas) e CNPJ nº 00.394.585/0001-71 do Estado de Rondônia, nomenclatura (operação de crédito e recebimento por transferência da União - Convênios). Conforme demonstrado no Gráfico 7.1. Informações apresentadas na Conciliação Bancária do mês 12/2025, acostadas nos autos do processo Sei nº 0069.004308/2025-04 e homologado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o qual foi apresentado no domicílio bancário nº 104 0632-7 600647092-6, Anexo II, apresentamos as razões que geraram os registros nos respectivos anexos em conjunto com a resolução dos fatos.

Na ocasião, os domicílios bancários mantidos junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal (CEF) passaram por atualização da numeração das contas-correntes, em decorrência de processo de modernização voltado à ampliação da segurança, do conforto e da conveniência dos serviços bancários, conforme Processo SEI nº 0069.003626/2025-40. Ressalta-se que, no âmbito do SIGEF/RO, a alteração da numeração encontra-se em fase de adequação, até que sejam concluídas as devidas customizações sistêmicas, conforme Processo SEI nº 0088.001009/2025-81. Registra-se, ainda, que os domicílios bancários vinculados ao CNPJ do Estado de Rondônia, destinados à execução de convênios federais, foram objeto de bloqueios judiciais no exercício de 2025. Diante disso,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

foram instaurados processos administrativos nº 0069.003120/2023-79, 0069.003767/2024-81, 0069.004069/2024-01, 0069.003128/2025-05, 0069.003127/2025-52, 0069.003125/2025-63 e 0069.003043/2025-19, específicos para fins de controle e acompanhamento junto à instituição financeira, à assessoria jurídica e à coordenadoria de saneamento básico, com vistas à regularização e mitigação de eventuais impactos na execução dos instrumentos celebrados.

Gráfico 7.1 - Caixa e Equivalente de Caixa - Por Títulos



	Valores	Análise Vertical (%)
Conta do Banco do Brasil	R$ 5.309.500,53	6,06
Conta Única do Tesouro	R$ 56.981.700,13	65,01
Conta do Banco Caixa Econômica	R$ 25.359.468,23	28,93

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Cabe ressaltar que o recurso liberado pelo Tesouro, corresponde recursos financeiros à conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única Banco do Brasil), saldo disponíveis para o SEOSP/RO para execução financeira da Unidade, os mesmos são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, competindo a SEFIN-COTES, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, conforme Decreto nº 20.288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Unidade SEOSP/RO para a execução financeira da unidade.

Ademais, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (do lado dos Dispêndios no item Saldo para o Exercício Seguinte) SEI nº 0058602237, como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final, SEI nº 0058639365, apresenta a devida conciliação dos saldos.

NOTA 8 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Finalizou o exercício no montante de R$ 21.702.807,59 (vinte e um milhões, setecentos e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), representa o percentual 4,28% do total do Ativo em análise vertical, composto por:

- **NOTA 8.1 - Créditos a Receber Decorrentes de Permissão de Uso de Bens Públicos - INTRA OFSS -** Totalizou o saldo de R$ 102.807,59 (cento e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), o registro ocorreu em virtude das autorizações dos Termos de Cessão de Uso dos Bens, devidamente autorizados pelos Cedente e Cessionária vinculados a UG/Gestão nº 110009/00001 - SEPAT e nº 130001/00001 - SEPOG.
- **NOTA 8.2 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - INTRA OFSS -** Totalizou o saldo de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), corresponde ao registro de convênios a receber de contra-partida na UG1 27000/00001 e UG2 140099/00001 para atender a Modernização do Estádio Aluízio Ferreira, no Município de Porto Velho/RO, vinculado ao Contrato de Repasse nº 959068/2024/MESP, ID 0051281184. Com o detalhamento nos autos do Processo nº 0069.003522/2024-54.
- **NOTA 8.3 - Créditos a Receber de Entidades Federais -** Totalizou o saldo de R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões cem mil reais), para atender o convênio de Modernização do Estádio Aluízio Ferreira, no Município de Porto Velho/RO. Cód. Instrumento nº 959068, Processo nº 0069.001125/2024-48, Contrato de Repasse nº 959068/2024/MESP, ID (0051281184). Podemos observar que em relação ao ano anterior, há uma redução de 37,12% em análise horizontal, em decorrência dos distratos ocorridos dos Termos de Compromisso, conforme nº Memorando nº 240/2025/SEOSP-CSB, SEI nº 67843233, expedido pela Coordenadoria responsável que detém o controle e gerenciamento dos contratos e termos de compromissos desta SEOSP/RO.

NOTA 9 – ESTOQUE MATERIAL DE CONSUMO

Compreende o valor dos bens adquiridos visando utilização própria no curso normal das atividades. Na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, os estoques apresentaram saldos na conta contábil 1.1.5.6.1.01.00.00 – Estoques- Material de Consumo, no valor de R$ 109.298,37 (cento e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), portanto o controle das movimentações de entradas e saídas são acompanhados pelo processo SEI nº 0069.000430/2025-01 de gestão e processo SEI nº 0069.000265/2025-80, lançamentos mensais de forma sintética dos dos saldos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Os responsáveis pelo inventário emitiram o Termo de inventário físico financeiro do Almoxarifado, nomeados pela Portaria nº 750, de 22 de dezembro de 2025, ID (67728682), certificando e homologando os itens analiticamente, Anexo TC-13, SEI nº (67746141 e 68000865) que constam inseridos no processo Sei nº 0069.000430/2025-01. Conforme exposto no Relatório, a gestão de material em almoxarifado é realizada pelo Sistema de Gerenciamento Almoxarifado - SGA, link: http://sga.sejus.ro.gov.br, com o objetivo de otimizar o fluxo de bens materiais e controle de entrada e saída. O método para mensuração da avaliação das saídas é pelo custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/1967 e NBC TSP 04 - Estoque.

Tabela 9.1 - Detalhamento de Material de Consumo

R$

Natureza de Despesa	Descrição	Exercício 31/12/2025	Análise Vertical (%)
33 90 30 07	Gêneros de Alimentação	31.132,46	28,48
33 90 30 16	Material de Expediente	28.843,45	26,39
33 90 30 21	Material de Limpeza e Produção de Higienização	18.614,75	17,03
33 90 30 22	Material de Limpeza	30.707,71	28,10
Total Consolidado		109.298,37	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Gêneros de Alimentação –** Esse subelemento na Análise Vertical – AV, representa 28,48% do saldo total do estoque referente às aquisições de materiais adquiridos durante o Exercício.

NOTA 10 – IMOBILIZADO

O imobilizado é composto pelos bens móveis, imóveis e (-) depreciação acumulada, que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Considerando a finalidade da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, de administrar, fiscalizar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e à Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual.

Considerando que a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC é órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual, inteligência, conforme caput do art. 114-A da Lei Complementar nº 965/2017, tendo como competência manter o sistema e-Estado operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento.

Considerando o Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017, que Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências, tornando obrigatória a sua utilização.

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de Julho de 2019, e suas posteriores alterações incluindo os Decretos de n° 24.476, de 20/11/2019, nº 28.162, de 26/05/2023 e nº 28.994, de 21/03/2024, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

Considerando a parametrização das regras de depreciação dos Bens Móveis, já dispostas à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, nos autos dos processos 0064.068342/2022-04, 0088.000462/2023-17 e 0088.000400/2024-88.

Considerando a finalidade da Contabilidade Geral de definir, disciplinar e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber.

Considerando o Relatório Geral, SEI nº (0051583621), mencionas os expedientes em reunião gerenciados pelos órgãos centrais:

Considerando as Atas de reuniões extraordinárias 0048429712, 0048663194, 0049061016, 0049539317,

0049907653 e 0050124821, 0050522368 e 0050788637 entre COGES, SETIC e SEPAT realizadas com objetivo de esclarecer a SETIC as distorções ainda apresentadas no sistema e-Estado, consideradas entraves na execução dos trabalhos relacionados ao Patrimônio, contendo encaminhamentos considerados necessários e relevantes, quanto às adequações no que tange ao cálculo de depreciação dos Bens Móveis no sistema e-Estado.

Durante o exercício de 2023, foram registradas diversas iniciativas inovadoras à melhoria do Sistema e-Estado, conforme destaque no processo SEI nº 0064.000567/2023-36 e no Ofício nº 2500/2023/SEPAT-COOPM, SEI nº (0038464059). Além disso, foram aprovados os módulos de Inventário, conforme os processos SEI nº (0064.004780/2023-17, 0064.004747/2023-97 e 0064.000087/2024-56). Adicionalmente, foi aprovada a Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que estabelece os procedimentos contábeis para o reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Posteriormente, a Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB alterou dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, sendo ambas publicadas nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nº 193 e 213.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Durante o exercício de 2024, foi aprovada a Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB, que altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB. Nesse contexto, foram criadas e modificadas regras no sistema e-Estado. Após a validação da nova metodologia pelos órgãos centrais, foi realizada uma reunião com as unidades gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia para comunicar as alterações efetuadas na base de dados dos bens cadastrados desde o início da operacionalização do e-Estado. Posteriormente, foi expedido o Ofício nº 3124/2024/COGES-SET, SEI nº (0051577223), processo SEI nº 0088.000629/2024-12, com o objetivo de fortalecer as mudanças e orientar as unidades gestoras para que iniciem as conferências e identifiquem possíveis distorções entre os valores atuais e os estabelecidos pelas novas regras. A nova metodologia levou as UGs/Gestão se adquarem de modo a buscar a conformidade com sistema de gestão patrimonial bens móveis com o sistema integrado de planejamento e gestão fiscal, originando os autos do Processo SEI nº 0088.000548/2024-12, 0088.000690/2024-60 e 0088.000629/2024-12. Na ocasião, todas as pendências identificadas pela Gerência de Logística e Patrimônio foram pontuadas conforme orientação por meio do cátalago de serviço - GLPI, e também as informações estão relacionadas nos autos do Processo SEI nº 0069.064031/2022-18. Para os Bens Imóveis durante o exercício 2024, publicaram o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024, SEI nº (0054865367), autorizando o manuseo do sistema de gestão patrimonial gerenciado pela SEDUC/RO, com base nas regras da Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI nº (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis. Oportuno mencionar que no final do exercício 2025, o referido sistema ficou inoperante devendo ser elabotado o TC16 e a gestão patrimonial dos bens imóveis em planilha em excel, conforme apresentado nos autos do processo SEI nº 0088.001461/2025-43.

Portanto, a rubrica Imobilizado totalizou o montante de R$ 397.323.827,27 (trezentos e noventa e sete milhões, trezentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), representando o percentual de 78,39% do total do Ativo em análise vertical, composto por: Bens Móveis, Bens Imóveis e (-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas.

NOTA 11 – IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis, corresponde o valor de R$ 6.536.432,44 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem considerar a depreciação acumulada, contudo que no decorrer do exercício, houveram movimentações por aquisição, recebimento de bens móveis por transferência e/ou doação, reclassificações de contas contábeis, incorporação, desreconhecimento e baixas. As informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventáriados pela Comissão Permanente e Desfazimento, Exercício 2025, Portaria nº 677 de 19 de novembro de 2025, SEI nº (0066975226), validando os Bens Móveis, emitindo Relatório Geral do Inventário, SEI nº (0065391492) e Relatórios Fotográficos, ID (0066873395 e 0066873436), ratificada pela Gerência de Patrimônio/SEOSP, por meio do Relatório, SEI nº (0067154706), Memorando nº 103/2025/SEOSP-SPAT, SEI nº (67797893) e TC-15, SEI nº (67941864).

Tabela 11.1 - Bens Móveis, grupo Sintético - composição

R$

Conta Contábil	Título	Exercício 2025	Exercício 2024	Análise Vertical (%)
1.2.3.1.1.00.00.00	**BENS MOVEIS**	**6.536.432,44**	**6.411.970,66**	**100,00**
1.2.3.1.1.00.00.00	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**6.536.432,44**	**6.411.970,66**	**100,00**
1.2.3.1.1.01.00.00	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	524.609,99	466.526,40	8,03
1.2.3.1.1.02.00.00	Bens de Informática	4.551.781,74	4.250.064,28	69,64
1.2.3.1.1.03.00.00	Móveis Utensílios	891.132,85	888.698,67	13,63
1.2.3.1.1.04.00.00	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunidade	159.155,87	150.027,30	2,43
1.2.3.1.1.05.00.00	Veículos	409.751,99	656.654,01	6,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A tabela 11.1, apresenta o custo de aquisição do bens móveis sem dedução do valor da (-) Depreciação Acumulada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Na oportunidade, conforme exposto no Relatório de Inventário, SEI nº 0065391492, apresenta os Bens Móveis Inservíveis dos exercícios 2023, 2024 e 2025, totalizando o valor R$ 20.669,25 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), registrada na conta de controle nº 8.9.1.2.9.06.01.00 =DESINC. DE ATIVOS POR INSER, DESF E NÃO LOC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO), até a conclusão do processo de Desfazimento.

NOTA 12 – IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS

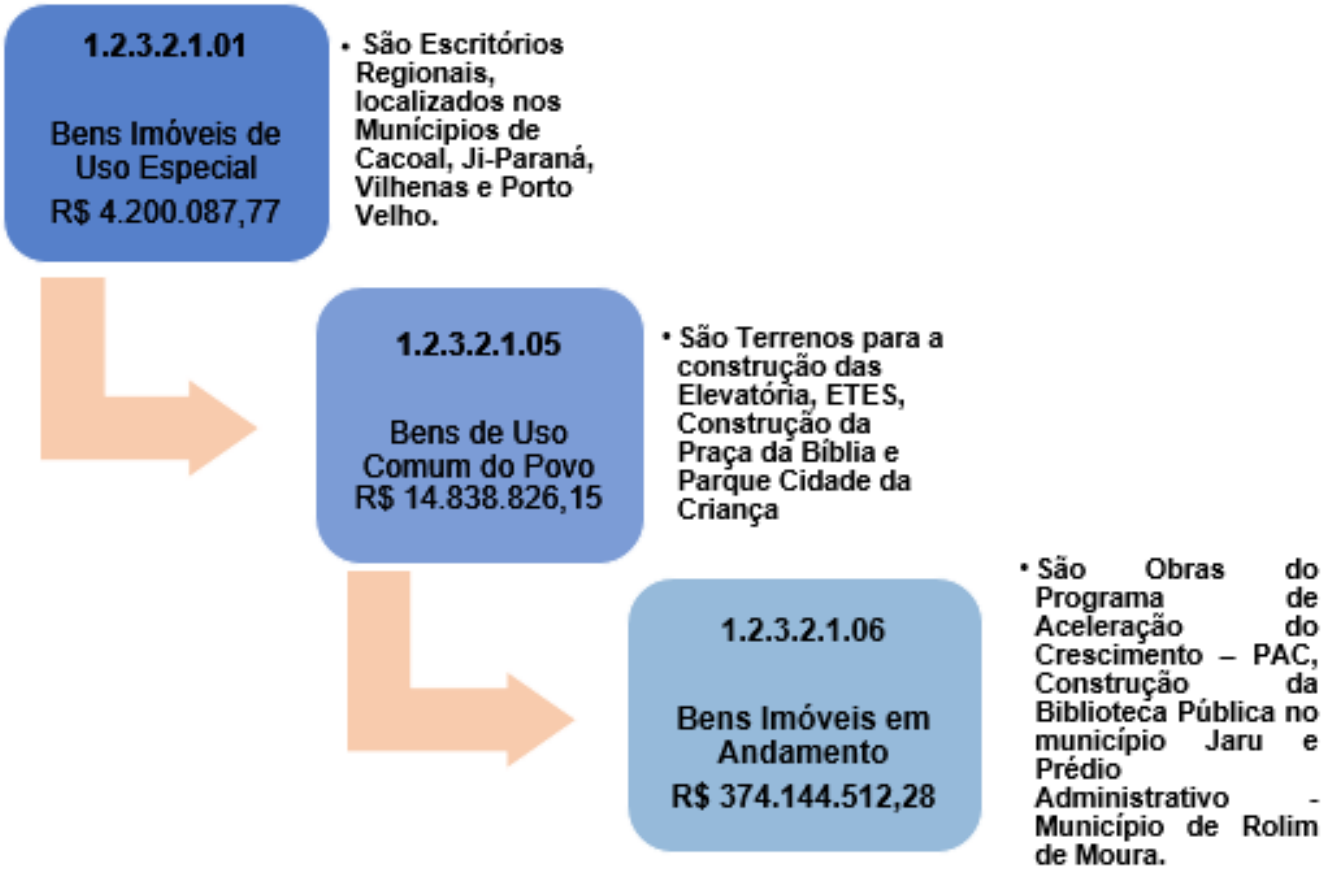
Os Bens Imóveis, finalizou o montante de R$ 393.183.426,20 (trezentos e noventa e três milhões, cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), o detalhamento dos registros analíticos está mapeado nos autos do processo SEI nº 0069.004349/2025-92, gerenciado pela Comissão de Inventário, Portaria nº 685 de 25 de novembro de 2025, SEI nº (67950866), validando o Relatório de Inventário, SEI nº (67870599) e TC-16, SEI nº (68073747).

Oportuno mencionar, que durante o exercício 2023, os órgãos centrais aprovaram a Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI nº (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.

> Art. 3º Para efeito desta Instrução entende-se por:
>
> II - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.
>
> VI - depreciação: é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
>
> Art. 4º Os bens imóveis classificam-se em:
>
> I - bens de uso especial: compreende os bens tais como, edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

As Informações foram mapeadas pela Gerência de Logística e homologadas pela Comissão de Inventário, 2025. O controle dos Terrenos e Obras em andamento estão com base nas liquidações das despesas, SEI nº (67962579), vinculada a despesas de capital no elemento 51, que registra automaticamente nos desdobramento da conta nº 1.2.3.2.1.06.00.00 - obras em andamento, porém para complementar a comissão de inventário foram in loco, registrando as fotos, croqui atestando os registros das obras e terrenos, conforme exposto no Relatório de Inventário, SEI nº (67870599).

Gráfico 12.1 - Bens Imóveis Saldo Sintético - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A tabela 12.1, apresenta o custo do bens imóveis sem dedução do valor da (-) Depreciação Acumulada.

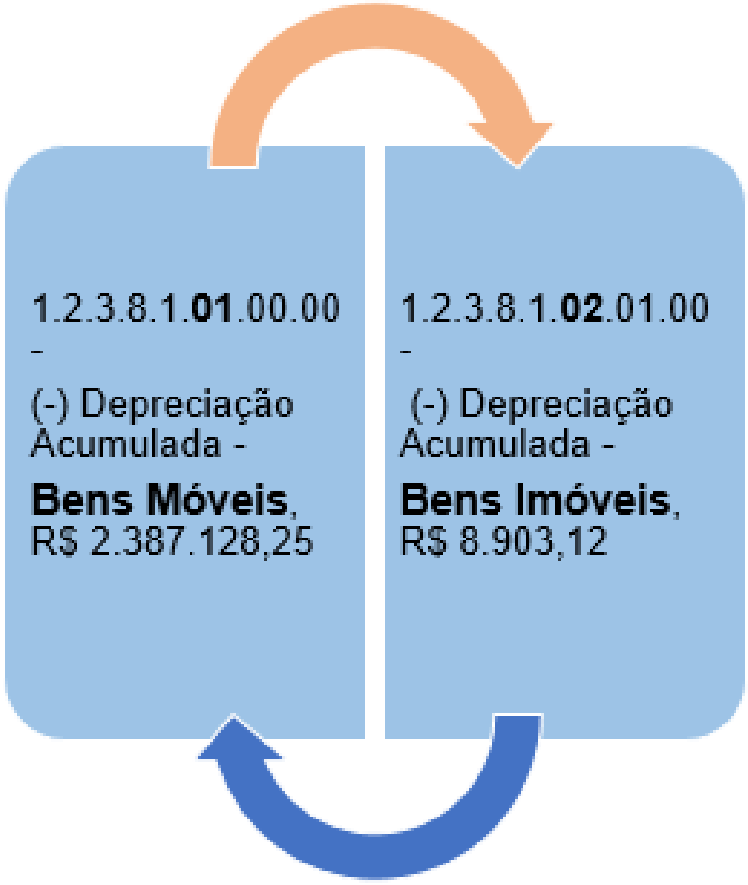
Na análise horizontal em relação ao exercício anterior, podemos observar que teve um aumento significativos de 860,69%, decorrente aos processos de avaliação dos Bens Imóveis de Uso especial, conforme os Laudos Técnicos de Avaliações, ID (67869107, 67869202, 67869262), Registro de Incorporações de Bens Imóveis por meio dos Termos de Responsabilidade de Uso para a SEOSP/RO, ID (67993638, 67869341 e 67869454), documentos mapeados nos autos do Processo SEI nº 0069.004349/2025-92 e Relatório de Inventário, SEI nº (67870599).

NOTA 13 – IMOBILIZADO - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo, o cálculo da depreciação é realizado utilizando–se o método das cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo.

No decorrer, do exercício, foram registrados lançamentos de (-) Depreciação acumulada dos Bens Móveis e Bens Imóveis, totalizando o saldo negativo de R$ 2.396.031,37 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil trinta e um reais e trinta e sete centavos), todas as movimentações de débitos e créditos estão mapeados nos autos do processo administrativos SEI nº 0069.000267/2025-79 e 0069.003662/2025-11, respectivamente, garantindo a fidedignidade dos valores apresentado no Balanço Patrimonial, em atenção ao Decreto n° 24.041/2019, Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN e Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB e Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI N.º (0044878903).

Gráfico 13.1 - Saldos da (-) Depreciação Acumulada - composição



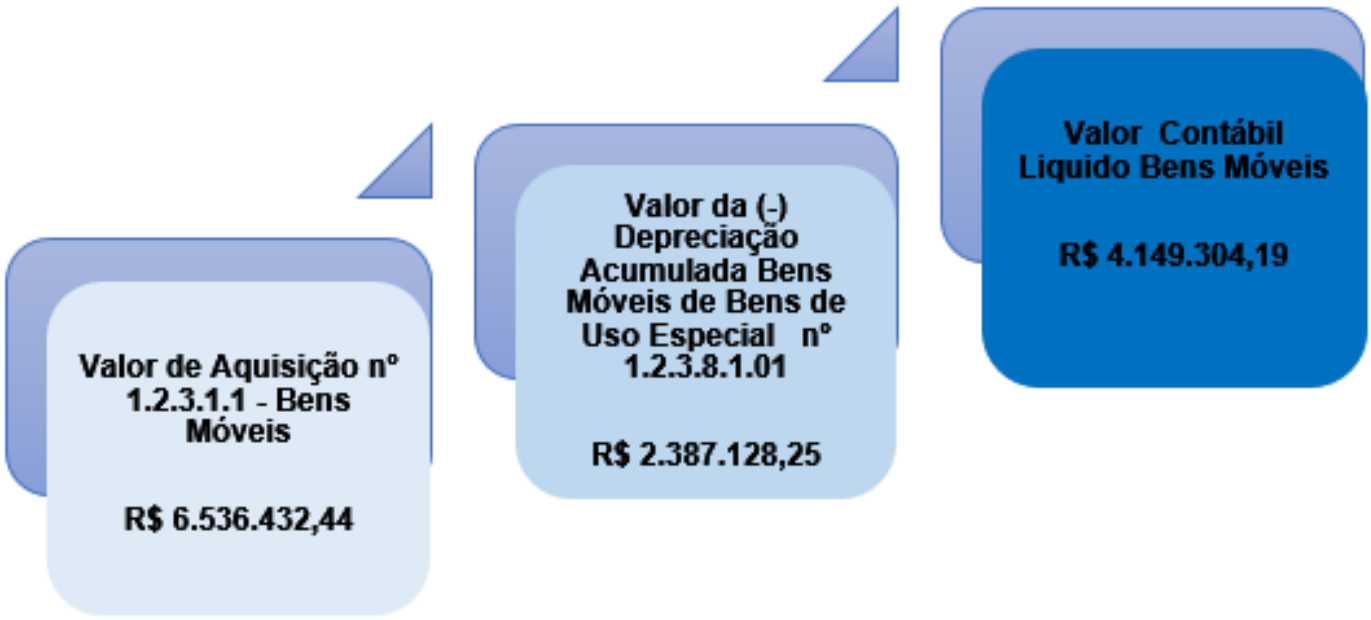
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Como ilustrado no gráfico 13.1, evidencia os saldos registrado do grupo Bens móveis, bens ativos desta SEOSP/RO, conforme o Relatório de Inventário, somando com o grupo Bens Imóveis de Uso Especial, referente aos Imóveis com Termos de Destinação de Responsabilidade de Uso, ID (0019469298, 0040702996, 0046058517 e 67993638).

O valor contábil líquido reflete o valor registrado na contabilidade após a dedução da depreciação acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Esse valor evidencia a perda de valor dos bens em função de seu uso, desgaste natural ou obsolescência, e representa o valor que se espera realizar na sua utilização ou venda, considerando as condições de conservação e a vida útil dos bens. A determinação do valor contábil líquido segue os critérios estabelecidos pelas normas contábeis vigentes, garantindo a adequada representação do patrimônio no balanço patrimonial, em atenção ao Decreto n° 24.041/2019, Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN e Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB e Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI N.º (0044878903)..

- Os Bens Móveis perfizeram o valor contábil líquido de R$ 4.649.421,23 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conciliando com o TC-15, SEI nº (67941864).

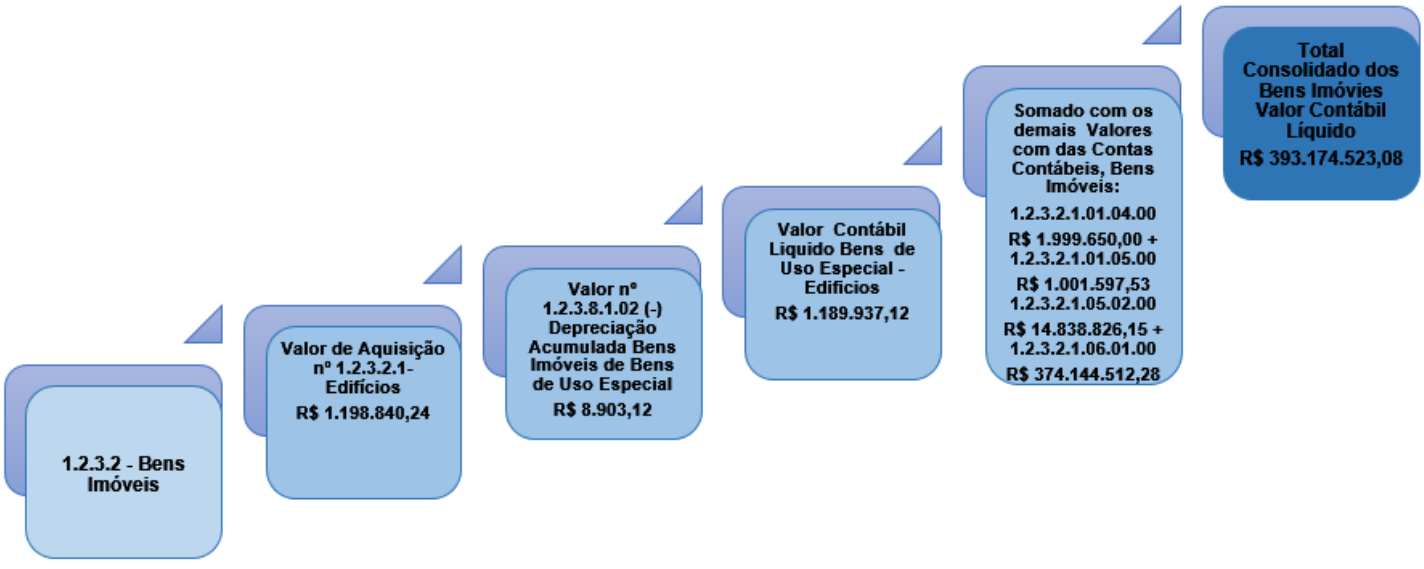
Gráfico 13.2 - Valor Contábil Líquido dos Bens Móveis - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- Os Bens Imóveis totalizaram o valor de R$ 393.183.426,20 (trezentos e noventa e três milhões, cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). No gráfico 13.3, refere-se a soma do valor contábil líquido, conforme exposto no TC-16, SEI nº (68073747), por conta contábil.

Gráfico 13.3 - Valor Contábil Líquido dos Bens Imóveis - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 14 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

Finalizou o exercício 2025 no valor de R$ 1.406.514,69 (um milhão, quatrocentos e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), composto por: férias (P) R$ 1.400.124,14 (um milhão, quatrocentos mil cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), valores estes mapeados conforme processo SEI nº 0069.004097/2024-11, FGTS (F) R$ 5.979,68 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e Contribuição a regime

prórpio de previdência (F) R$ 410,87 (quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), saldos mapeados processo SEI nº 0031.000158/2025-89.

Considerando a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigos transcritos abaixo: Seção II, Da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, art. 120.

A unidade SEGEP-CAF, fica responsável pela execução orçamentária e financeira, aprovados na LOA e alterações, vinculado ao salário com pessoal e encargos e auxílios com pessoal desta Unidade Gestora 270001 - SEOSP, posterior emitem Nota de Empenhos, Certificação da Despesa, (solicitar financeiro), PP com ou sem credor e manter ordem bancária no Sistema SIGEF e os pagamentos executados diretamente por SEFIN-COTES.

NOTA 15 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores de fornecedores a pagar no saldo de R$ 631.599,93 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), que representa na análise horizontal uma redução de 90,73% de fornecedores a pagar para o exercício seguinte, referente à prestação de serviço de capacitação, serviços de obras, locação de impressora, serviço de manutenção, consumo e veículos, estudo ambiental. Contudo, os saldos a pagar seguem os procedimentos da conformidade de gestão dos atos administrativos, como parecer, liberação financeira da união e, após a validade dos atos, seguem com os procedimentos por (pagamento, cancelamento com justificativa).

NOTA 16 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Compreende a totalidade de R$ 1.072.072,67 (um milhão, setenta e dois mil setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Na tabela 16.1 detalhamos os saldos para demonstrar a composição do Passivo, demais obrigações a curto prazo, solicitando assim a regularização e depuração dos saldos do Passivo Circulante no intuito de manter a integridade das contas, assegurando a fidelidade e a confiabilidade dos dados.

a) O valor Restituíveis, representa percentual de 11,48% da totalidade do grupo Demais Obrigações, refere-se a garantia por caução de acordo a sétima cláusula contratual nº 5/2020/SEGEDAM, ID (0013353753) ao favorecido Líder Notebooks Comercio e Serviços, vinculado ao domicilio bancário 0012757X10978-9, a retenção das Liquidações nº 2023NL009821 em favor da Empresa Transterra Logistica e Empreendimentos Ltda e Liquidação nº 2023NL010087 em favor da BS2G Consultoria Ltda e demais retenções por liquidações das despesas com documento fiscal, registros de retenções de valores que apresenta bloqueios judiciais, conforme Processo SEI nº 0069.003120/2023-79, 0069.003767/2024-81, 0069.004069/2024-01 e registro na conta depositos de diversos origens, refere-se a entrada de recurso compensatória para atender ao processo SEI nº 0069.069504/2022-73.

b) O valor restituível Inter, corresponde às retenções de ISS, representa percentual de 2,54% da totalidade do grupo demais obrigações. Aguardando a conformidade de gestão dos atos administrativos dos órgãos de controle e, posteriormente, se aptos, segue com os procedimentos por (pagamento, cancelamento com justificativa).

c) Os valores das obrigações a Curto Prazo, que representam percentual de 85,98%, referem-se às transações por cessão de bens de uso de equipamento, SEI nº (0046603966), vinculado a UG/Gestão 110007/00001 - SETIC/RO e termo de cessão de uso do imóvel, SEI nº (0046058517), vinculado a UG/Gestão 110025/11025 - DER.

Tabela 16.1 – Demais Obrigações a Curto Prazo - composição

R$

Conta Contábil	Títulos	Exercício 31/12/2025	Exercício 31/12/2024	AV (%)	Variação Monetária
Valores Restituíveis - Consolidação (a)					
2.1.8.8.1.01.99.00	Outras Consignatários	0,00	798,98	0,00	-798,98
2.1.8.8.1.03.02.00	Depósitos para Recursos Judiciais	2.960,98	0,00	0,28	0,00
2.1.8.8.1.04.01.01	Cauções	15.343,48	13.841,73	1,43	1.501,75
2.1.8.8.1.04.99.08	Descontos/Multas Contratuais	102.059,17	46.681,25	9,52	55.377,92
2.1.8.8.1.04.99.09	Sentença Judicial - Valores Retidos	2.478,50	38,50	0,23	2.440,00
2.1.8.8.1.04.99.99	Depositos de Diversas Origens	219,76	1.298,89	0,02	-1.079,13
Valores Restituíveis - Inter Municípios (b)					
2.1.8.8.5.01.08.00	ISS	27.242,16	210.005,50	2,54	-182.763,34
Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS (c)					
2.1.8.9.1.12.01.00	Subvenções a Pagar	0,00	520.000,00	0,00	-520.000,00
2.1.8.9.1.98.01.01	Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	250.000,00	522.677,65	23,32	0,00
2.1.8.9.2.98.04.00	Obrigações Decorrente de Transações sem ContraPrestação	671.768,62	353.886,86	62,66	317.881,76
Total Consolidado (d) = (a) + (b) +(c)		1.072.072,67	1.669.229,36	100,00	-327.440,02

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 17 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO

Compreende o valor de R$ 767.670,85 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), referente ao registro de reserva de reavaliação de bens imóveis, decorrente dos processos de avaliações realizados pela equipe técnica para atender os Escritórios Regionais, conforme os seguintes documentos: Escritório Regional de Ji-Paraná – Laudo Técnico de Avaliação, SEI nº 67869107; Escritório Regional de Vilhena – Laudo Técnico de Avaliação, SEI nº 67869202; e Escritório Regional de Cacoal – Laudo Técnico de Avaliação, SEI nº 67869262, todos vinculados ao Certificado SEI nº 67869587.

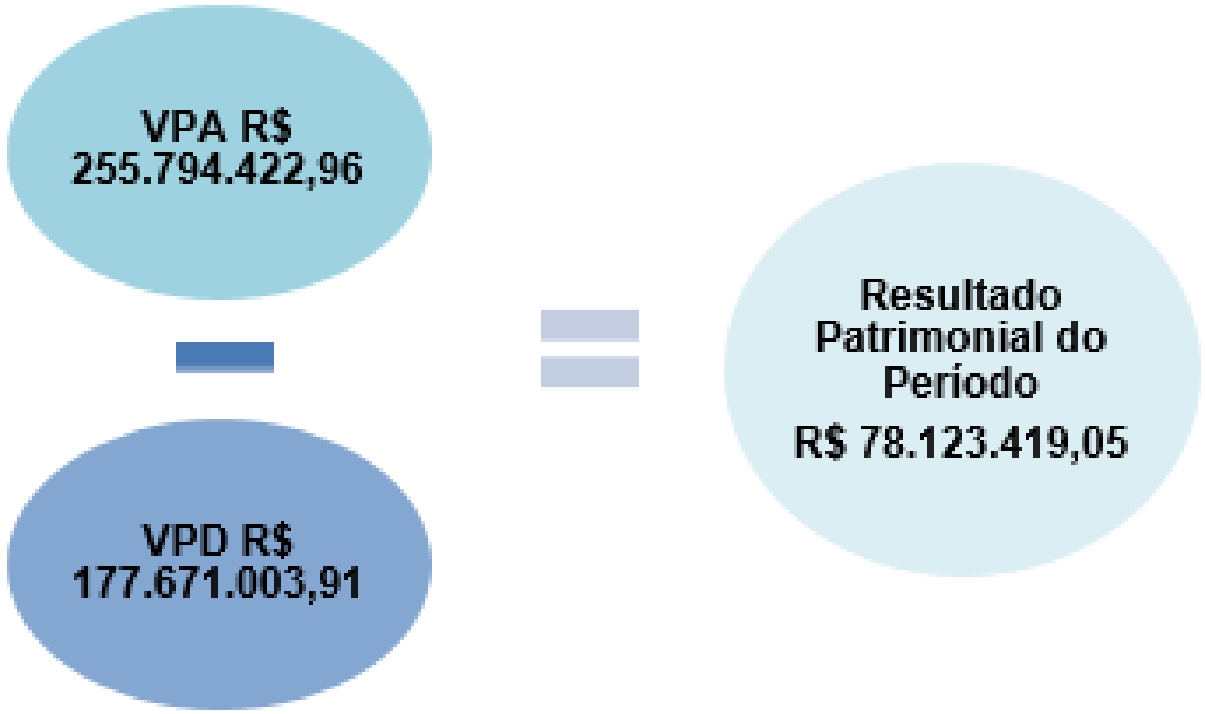
Destaca-se que os registros correspondem às Notas de Lançamento nº 2025NL011818, 2025NL011819 e 2025NL011820, cujas informações encontram-se devidamente mapeadas no Processo de Acompanhamento de Inventário SEI nº 0069.004349/2025-92.

NOTA 18 – RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Líquido corresponde ao valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos. Ao final do exercício de 2025, a SEOSP/RO, apresentou um PL de R$ 502.956.839,14 (quinhentos e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), todo evidenciado do Grupo de Resultados Acumulados. O Resultado Patrimonial do exercício apurado na Demonstrativo das Variações Patrimoniais, SEI nº (0058633784), apresenta o saldo de R$ 78.123.419,05 (setenta e oito milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).

Tabela 18.1 – Resultado Acumulados - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A contabilização da conta de Ajustes de Exercícios anteriores ocorreu pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, a referida apresenta saldo negativo, sendo que seu montante corresponde aos lançamentos negativos e positivos, resultando um saldo final da conta sintética nº 2.3.7.1.1.03.00.00 negativa de R$ 189.356.588,92 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos lançamentos por ajustes, desincorporação e regularização patrimoniais todos devidamente registrados e vinculados aos processos administrativos para atender as demandas dos solicitantes. SEI nº 0088.001232/2024-48, 0069.003522/2024-54, 0088.000756/2025-01, 0069.000267/2025-79 e entre outros processos.

NOTA 19 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Os Atos Potenciais Ativos finalizou o exercício financeiro 2025, no montante de R$ 21.607.884,28 (vinte e um milhões, seiscentos e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo composto pelas contas contábeis Garantias e Contragarantias Receber a Executar, no valor R$ 4.884,28 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), refere-se as apropriação mensal dos valores apurados para atender a garantia por caução de acordo a sétima cláusula contratual nº 5/2020/SEGEDAM, ID (0013353753) ao favorecido Líder Notebooks Comercio e Serviços, vinculado ao domicilio bancário 0012757X10978-9 e Direitos Conveniados e outros instrumentos a receber, no valor de R$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões seiscentos mil reais), corresponde convênio firmados no exercício de 2024, com previsão de recebimento a curto e a longo prazo, conforme processo administrativo de acompanhamento SEI nº 0069.003522/2024-54, apresentando uma análise horizontal uma redução de 81,52%, referente aos contratos/termos de compromissos que apresentaram durante o exercício 2025 distratos conforme exposto no expediente Memorando nº 240/2025/SEOSP-CSB, SEI nº 67843233.

Os Atos Potenciais Passivos totalizaram o valor de R$ 17.847.473,06 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos), composto pela conta Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres, refere-se aos saldos de convênios liberados a liquidar dos convênios vinculados nos elementos de despesas nº 444042-Auxílios e nº 445042-Auxílios, saldo esse concilia com a conta de controle nº 8.1.2.2.1.01.01.00 - Convênios a Liberado a Liquidar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

NOTA 20 – QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

Com objetivo de atender os prazos dos novos procedimentos da padronização das fontes de recursos, estabelecido pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, publicando a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, os órgãos centrais do Estado de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e conjunto com a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, publicaram Portarias Conjuntas nºs 8, de 09 de maio de 2022 e nº 10, de 12 de agosto de 2022, criando comissão de padronização de fontes, estabelecendo regras a serem aplicadas nos demais órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como órgão central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, o exercício de coordenação-geral dos órgãos e entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos.

Considerando que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, como Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, tem como objeto a Padronização das Contas Públicas. Deste modo, aqueles órgãos encaminharam expedientes dando ciência de que, no início de Exercício Financeiro de 2023, os saldos de abertura, principalmente de disponibilidade financeira, restos a pagar não processados e processados apresentaram as novas fontes de recursos, conforme os autos do processo SEI nº 0088.068296/2022-67 e 0088.000137/2026-99.

O superávit apurado nesta Unidade Gestora nº 270001/00001, refere-se aos recursos recebidos da União por Transferências Voluntárias e Especiais, Operação de Créditos e Recursos Ordinários.

Tabela 20.1 – Saldo por Fonte de Recurso Sintético - Exercício 2025

R$

Fonte de Recurso, Posição 2025	Descrição da Fonte de Recurso	Exercício 31/12/2025	Exercício 31/12/2024	AV (%)	Variação Monetária
500	Recursos não vinculados de Impostos	924.828,72	4.398.287,10	7,96	-3.473.458,38
501	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	0,00	7,41	0,00	-7,41
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.509.312,11	6.770.058,27	64,64	739.253,84
706	Transferência Especial da União	3.037.096,13	3.766.041,47	26,14	-728.945,34
754	Recursos de Operações de Crédito	146.147,62	71.840,29	1,26	74.307,33
Total Consolidado		11.617.384,58	15.006.234,54	100,00	-3.388.849,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Ressaltamos que a análise da apuração do superávit/déficit por fonte não apresenta informações de déficit financeiro na UG/Gestão 270001/00001. Para tanto, ao proceder com o detalhamento por fonte de recurso e domicílio bancário, podemos identificar os referidos valores com ausência no direito a receber. Esclarecemos que os valores mapeados nos autos do Processo SEI nº 0088.000012/2026-69 foram efetivamente recebidos no exercício subsequente, com a finalidade de subsidiar as despesas empenhadas e regularizar os registros com déficit constantes no Anexo III da IN nº 65/2019/TCE-RO apresentado ao órgão central para consolidação.

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058627571

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 17 - LEI FEDERAL N.º 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício, conforme MCASP, parte V, 11º Ed. 2025.

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. Em suma, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.135.648,80	3.621.727,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.135.648,80	3.621.727,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	234.906.220,46	359.049.971,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	215.998.802,73	210.061.522,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.907.417,73	148.988.449,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.747.880,60	4.190.195,85
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.573.426,27	2.634.327,03
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.174.454,33	1.555.868,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.673,10	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.673,10	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**255.794.422,96**	**366.861.894,53**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:52 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	31.776.192,55	30.252.441,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	27.971.798,97	25.648.683,44
ENCARGOS PATRONAIS	3.718.317,83	4.443.986,25
BENEFÍCIOS A PESSOAL	86.075,75	159.771,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	239.784,03	384.281,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	239.784,03	384.281,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	33.597.606,22	22.390.526,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.635.481,41	8.092.202,49
SERVIÇOS	18.180.666,06	13.169.521,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	781.458,75	1.128.802,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	1.847.593,12
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	-	1.847.593,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	79.299.399,50	71.106.629,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52.400.596,03	64.038.196,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.888.653,76	6.204.320,11
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	10.149,71	864.113,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	28.235.890,22	7.355.349,20
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	318.119,09	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	27.917.771,13	7.355.349,20
TRIBUTÁRIAS	188,91	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	188,91	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.521.942,48	9.528.081,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.521.942,48	9.528.081,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**177.671.003,91**	**142.864.903,14**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**78.123.419,05**	**223.996.991,39**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:52 por Priscila Alves Aziel

Página 2 de 2

NOTA 21 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÃO FINANCEIRA

Compreende o valor de R$ 3.135.648,80 (três milhões, cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) é decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira, recebimento de transferência da União, operação de crédito, vinculadas nas fontes de recursos 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos com a nomenclatura "D" (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas), nas fontes de Recursos n.º 1.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, n.º 1.706.0.00001 - Transferência Especial da União e n.º 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito.

NOTA 22 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

O grupo de variação aumentativa por transferências e delegações recebidas, totalizou o montante de R$ 234.906.220,46 (duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Abaixo, demonstramos os detalhamentos que compõem os saldos:

- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Repasse Recebido,** apresenta o valor de R$ 208.260.775,44 (duzentos e oito milhões, duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), refere-se aos repasse financeiro liberado da UG/Gestão 140099/00001 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, mediante as liquidações realizadas conforme os grupos da programação financeira que corresponde as despesas continuadas, diárias civil, diárias militares e entre outras.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Movimento de Fundo a Débito,** apresenta o valor de R$ 7.727.964,91 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), refere-se a transferência de saldo financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

para subsidiar os restos a pagar não processados com apuração por fonte de recurso, transferência por contrapartida de convênio, transferência com pessoal e encargos.

- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Transferência Recebidas de Bens Móveis,** totaliza o valor de R$ 7.392,38 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) , decorrente das transferências recebidas de Bens Móveis em cumprimento ao Decreto nº 24.041/2019 alterado pelo Decreto nº 24.476/2019 que regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, todos apresenta os Termos de Transferência e/ou Termo de Doação, conforme os Processos SEI nº 0069.002705/2024-52, 0069.000839/2025-10 e 0069.000934/2025-13.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Outras Transferências Não Financeiras Recebidas - Independentes de Execução Orçamentária,** apresenta valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), decorrente de estornos de NE- Nota de Empenhos gerada pelo sistema com documentos NL- Nota de Lançamento.
- Transferências Inter Governamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa - **Outras Transferências - Inter OFSS - União,** totaliza o valor de R$ 18.907.417,73 (dezoito milhões, novecentos e sete mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), compõe informações de recurso recebidos da união por transferências voluntárias, especiais, emendas parlamentares por bancada, operações de créditos e também registros de variação partrimonial e crédito a receber para atender os novos convênios com previsão de recebimentos a curto prazo e a longo prazo conforme processos administrativos de acompanhamento SEI nº 0069.003522/2024-54 e 0069.070390/2022-12.

Tabela 22.1 – Transferência e Delegações Recebidas - Intragovernamentais - composição

R$

Contas e Títulos	Exercício 2025	Análise Vertical (%)
Transferência IntraGovernamentais		
4.5.1.1.2.02.00.00 - Repasse Recebido	208.260.775,44	88,66
4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundo a Débitos	7.727.964,91	3,29
4.5.1.2.2.02.04.00 - Transferência Recebidas de Bens Móveis	7.392,38	
4.5.1.2.2.02.99.00 - Outras Transferências Não Financeiras Recebidas - Independentes de execução orçamentária	2.670,00	0,00
Transferência Inter Governamentais		
4.5.2.4.3.0.0.00.00 - Outras Tranferências INTER OFSS - União	18.907.417,73	8,05
Total Consolidado	**234.906.220,46**	**100,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 23 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

No decorrer do exercício de 2025 esse grupo de variação aumentativa apresenta o saldo de R$ 17.747.880,60 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos). Abaixo, demonstramos os detalhamentos que compõem os saldos:

- **Outros Ganhos com Incorporação de Ativos**, compreende o valor de R$ 14.373.426,27 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), corresponde o registro para atender a Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB e nº 005/2024/2024/COGES-GAB, da nova metodologia aplicada e desenvolvida no Sistema e-Estado, mapeadas por meio dos processos SEI nº 0088.001297/2024-93 e 0088.000629/2024-12. Lançamentos de Incorporação de Bens Imóveis destinado por Termo de Responsabilidade, sendo mapeados por meio dos processos SEI nº 0069.002924/2023-51, 0069.001759/2024-09, 0069.069729/2022-20 e 0069.000266/2025-24, representam o percentual de 80,99% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

- **Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - INTRA OFSS,** compreende o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corresponde o registro de convênio a receber de contrapartida conforme extrato, ID (67945348) vinculado ao domicílio bancário nº 001/2757-X/11490-1 - Modernização da Praça do Deroche - Academia e Ringue, no Município de Porto Velho/RO. Cód. Instrumento nº 09032024-066272/2024, Processo nº 0069.002819/2024-01 e Processo de Acompanhamento Sei nº 0069.003522/2024-54. Representa o percentual de 1,13% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.
- **Ganhos com Desincorporação de Passivos**, compreende o montante de R$ 3.174.454,33 (três milhões, cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), refere-se: As entradas de recursos creditado na conta-corrente nº 104 0632 000000689-2 para atender o Contrato de Financiamento nº 0349794/71/2012 - Programa Saneamento para todo Mutuário Público, vinculado ao Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 2, Cancelamentos de restos a pagar processados devidamente autorizados e mapeados no relatório SEI nº 68506030 e Lançamento de regularidade para atender os autos do Processo SEI nº 0069.004097/2024-11. Representa o percentual de 17,89% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

Tabela 23.1 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição

R$

Contas e Títulos	Exercício 2025	Análise Vertical (%)
4.6.3.9.1.99.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	14.373.426,27	80,99
4.6.3.9.2.00.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos - INTRA OFSS	200.000,00	1,13
4.6.4.1.1.02.00.00 - Desincorporação de Dívidas	3.146.458,26	17,73
4.6.4.1.1.04.00.00 Cancelamento de Restos a Pagar Processados	8.749,27	0,05
4.6.4.1.1.07.00 Desincorporação de Passivos Permanentes	19.246,80	0,11
Total Consolidado	17.747.880,60	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

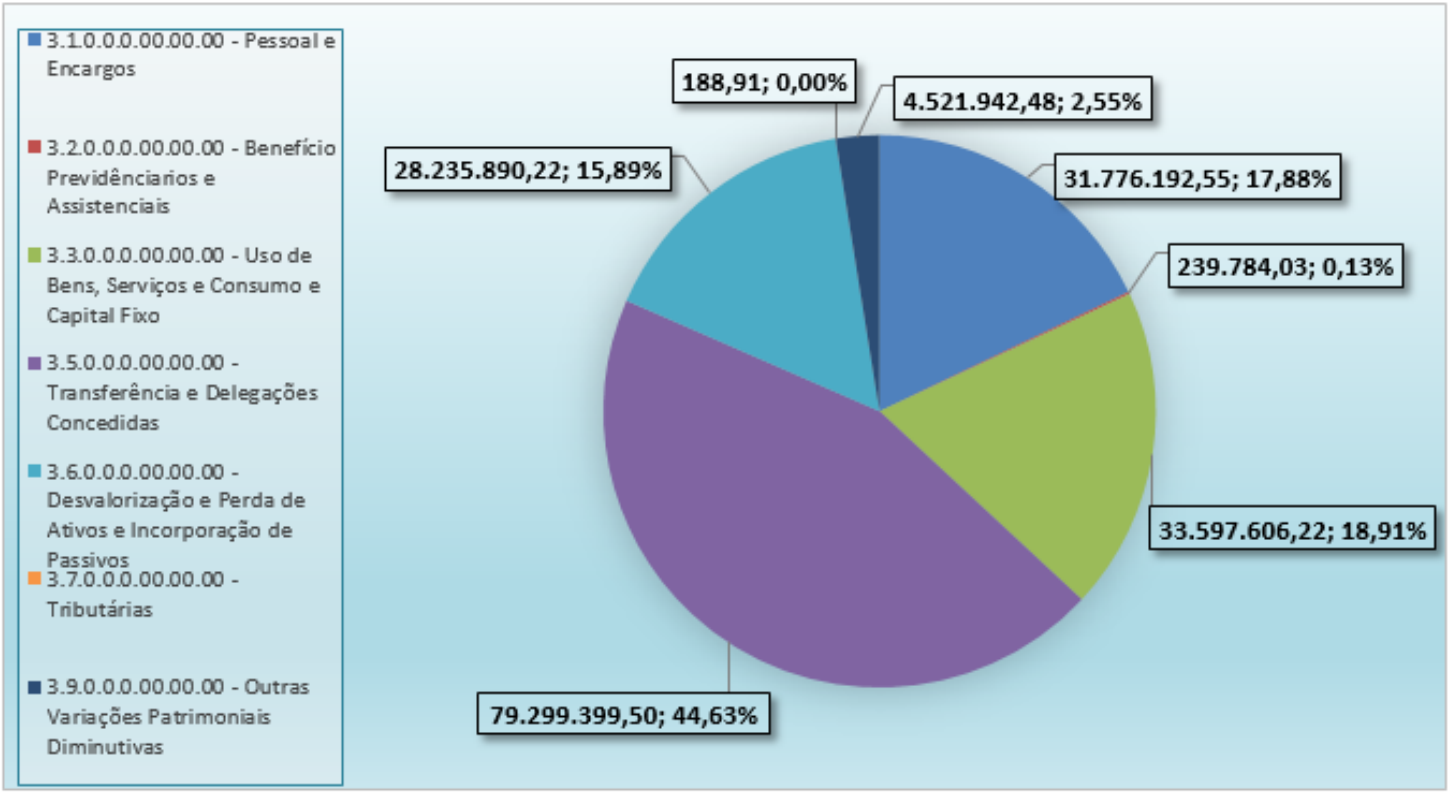
NOTA 24 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

O grupo de variação patrimoniais diminutivas, totalizou o montante de R$ 177.671.003,91 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil três reais e noventa e um centavos), abaixo demonstramos os detalhamentos que compõe os saldos: Das Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que apresentaram maiores relevâncias no resultado, são:

- **Transferências e Delegação Concedidas**, representa o percentual de 44,63% do total da VPD, compreende as transferências de saldos financeiros para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e devolução de saldo financeiro.
- **Pessoal e Encargos**, representa o percentual de 17,88% do total da VPD, compreende pagamento vinculado as despesas de encargos e folha de pagamento;
- **Uso de Bens, Serviços e Consumo e Capital Fixo**, representa o percentual de 18,91% do total da VPD, compreende as todos os gastos por aquisição de material permanente e consumo, serviços diárias e terceiros, manutenção e conservação, capacitação profissional e (-) depreciação do exercício;

Gráfico 24.1 – Variações Patrimoniais Diminutivas - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 25 – Resultado Patrimonial do Exercício

O Resultado do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas - aumentativa no valor de R$ 255.794.422,96 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R$ 177.671.003,91 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil três reais e noventa e um centavos), apresentando o resultado patrimonial do exercício no valor de R$ 78.123.419,05 (setenta e oito milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado -Superavit/Déficits do Exercício, Nota 18, SEI nº (0058627571).

Tabela 25.1 – Variações Patrimoniais Diminutivas - composição

R$

Títulos	Exercício 2025	Exercício 2024	Análise Horizontal (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	255.794.422,96	366.861.894,53	-30,28
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	177.671.003,91	142.864.903,14	24,36
Resultado Patrimonial do Período (I - II)	**78.123.419,05**	**223.996.991,39**	**-65,12**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 17 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)	81.387.683,13	61.725.395,83	67.230.098,70	75.882.980,26
EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.387.683,13	0,00	67.230.098,70	14.157.584,43
Processados	7.900.261,49	0,00	7.641.663,49	258.598,00
Não Processados	73.487.421,64	0,00	59.588.435,21	13.898.986,43
EXERCÍCIO ATUAL	0,00	61.725.395,83	0,00	61.725.395,83
Processados	0,00	629.392,48	0,00	629.392,48
Não Processados	0,00	61.096.003,35	0,00	61.096.003,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)	272.664,85	13.472.896,15	13.595.256,95	150.304,05
VALORES RESTITUÍVEIS	272.664,85	13.472.896,15	13.595.256,95	150.304,05
TOTAL (IV) = (I + II + III)	81.660.347,98	75.198.291,98	80.825.355,65	76.033.284,31
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)	81.660.347,98	75.198.291,98	80.825.355,65	76.033.284,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:07 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

NOTA 26 – SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - EXERCÍCIOS ANTERIORES

- **Execução dos Restos a Pagar não Processados**

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2024 com o montante de R$ 73.487.421,64 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme exposto no TC 10B, SEI nº (0056470454), sendo pagos o valor R$ 53.621.816,22 (cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) que representa o percentual de 72,97% do saldo total, cancelado o valor R$ 5.966.618,99 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), que representa o percentual de 8,12% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.001313/2025-57, ora devidamento analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (68505001), restando saldo a pagar de R$ 13.898.986,43 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), que serão executados durante o exercício 2026.

- **Execução dos Restos a Pagar Processados**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2024 com o montante de R$ 7.900.261,49 (sete milhões, novecentos mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme exposto no TC 10A, SEI nº (0056470427). No gráfico 4.1 demonstramos a execução dos saldos de empenhos por grupo, saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64. Durante o exercício de 2025, foram liquidados e pagos o valor R$ 7.605.626,68 (sete milhões, seiscentos e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), representa o percentual de 96,27% dos restos a pagar processados, cancelado o valor R$ 36.036,81 (trinta e seis mil trinta e seis reais e oitenta e um centavos), que representa o percentual de 0,46% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.001313/2025-57, ora devidamento analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (68506030), restando saldo a pagar no valor de R$ 258.598,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), que denota percentual de 3,27%, que serão executados durante o exercício 2026.

NOTA 27 – SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE - EXERCÍCIO ATUAL

- **Despesas de Capital**

Na tabela 2.1, Nota 2 SEI nº (0058580652) apresentamos o detalhamento das despesas por grupo da despesa orçamentária, comparamos a execução orçamentária do Exercício 2025 e Exercício 2025 do saldo da Dotação Atualizada - DA e Despesas Empenhadas - DE apresentando uma economia orçamentária de R$ 148.066.648,28 (cento e quarenta e oito milhões, sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) durante o exercício de 2025, conforme no Relatório de Gestão, SEI nº (69800120 e 69799994). No exercício 2025, a dotação atualizada teve redução de percentual de 197,50% em relação ao saldo do exercício anterior para rubrica despesas correntes, sendo utilizado 37,09% do total da despesa empenhada, ano 2025, e utilizado o percentual de 62,91% para despesa de capital.

- **Despesas Correntes –** engloba as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos.

Na tabela 2.2, Nota 2 SEI nº (0058580652) apresentamos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 19.842.774,58 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (68790301) e 10B, SEI nº (68791010) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058635644

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º Edição, no item 6.3 da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

A Contabilidade Geral do Estado, órgão central, para fins de padronização contábil, optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais, classe de recebimento e pagamentos brutos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**252.891.287,34**	**267.802.783,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.135.648,80	3.622.410,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	234.896.158,08	244.429.475,84
Outros ingressos operacionais	14.859.480,46	19.750.896,86
Desembolsos	**168.317.654,76**	**191.228.760,15**
Pessoal e demais despesas	65.463.192,47	60.434.770,64
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	87.872.621,03	111.143.568,80
Outros desembolsos operacionais	14.981.841,26	19.650.420,71
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**84.573.632,58**	**76.574.023,25**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**96.736.014,47**	**98.853.639,03**
Aquisição de ativo não circulante	93.824.047,34	96.580.572,22
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	2.911.967,13	2.273.066,81
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(96.736.014,47)**	**(98.853.639,03)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:53 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**3.146.458,26**	**1.903.068,75**
Operações crédito	3.146.458,26	1.903.068,75
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**3.146.458,26**	**1.903.068,75**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(9.015.923,63)**	**(20.376.547,03)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	96.666.592,52	117.043.139,55
Caixa e Equivalente de Caixa Final	87.650.668,89	96.666.592,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	18.907.417,73	34.378.733,13
da União	18.907.417,73	34.378.733,13
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	215.988.740,35	210.050.742,71
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**234.896.158,08**	**244.429.475,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	22.858.288,35	40.631.811,50
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	22.858.288,35	40.631.811,50
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	52.823.743,56	64.643.918,08
Outras transferências concedidas	12.190.589,12	5.867.839,22
Total das Transferências Concedidas	**87.872.621,03**	**111.143.568,80**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	62.192.504,70	52.041.601,47
Habitação	-	-
Saneamento	3.270.687,77	8.393.169,17
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**65.463.192,47**	**60.434.770,64**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:53 por Priscila Alves Aziel

NOTA 28 – ATIVIDADES OPERACIONAIS - INGRESSOS E DESEMBOLSOS

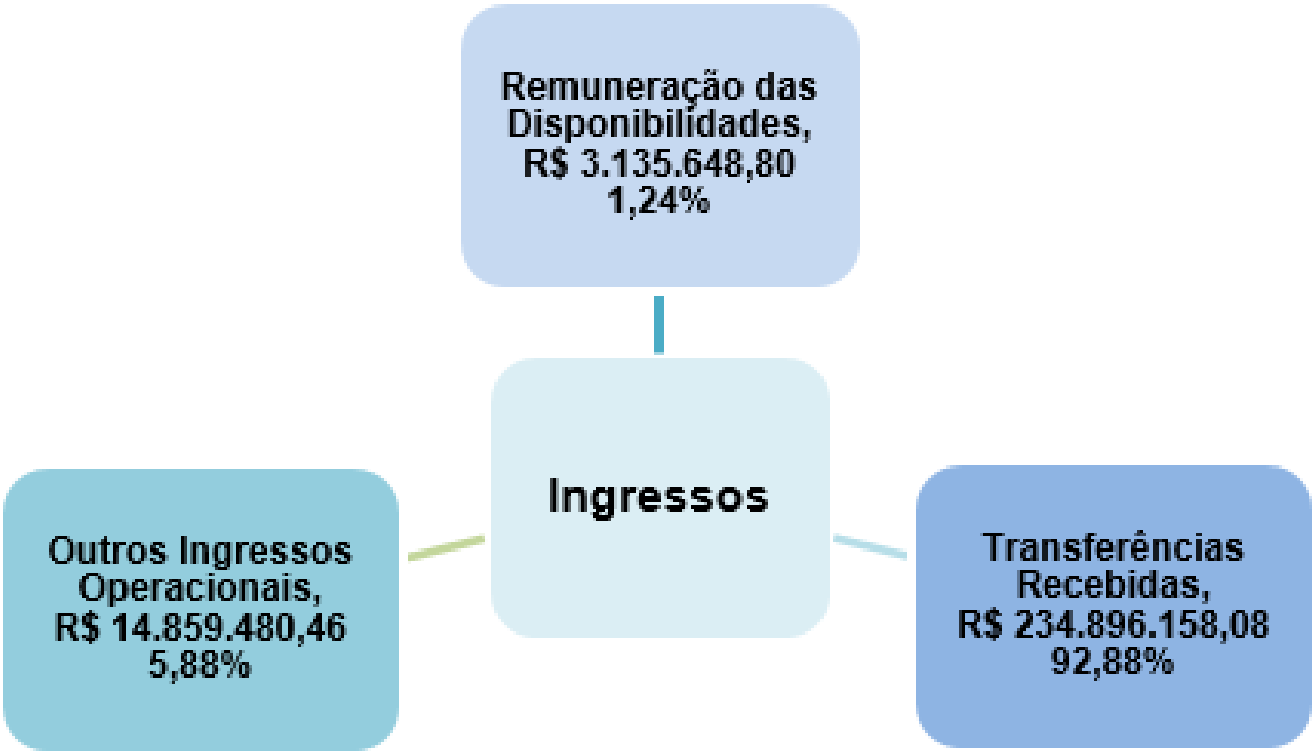
As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão.

Os ingressos em atividades operacionais, totalizaram o montante de R$ 252.891.287,34 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Os itens que tiveram a maior contribuição, foram:

- Transferências correntes Recebidas no valor de R$ 234.896.158,08 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), compreendem os recursos recebidos referente às Ordens Bancárias- OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140099/00001 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES para execução orçamentária das despesas, transferência recebida de bens móveis, pagamentos de restos a pagar, representa 92,88%.
- Outros ingressos operacionais no valor de R$ 14.859.480,46 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) representam 5,88%, referem-se aos valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – outros créditos a receber e valores a curto prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.
- Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 3.135.648,80 (três milhões, cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), compõe os recursos financeiros vinculados à natureza 1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários, representa 1,24% do total dos Ingressos, Nota 21, SEI nº (0058633784).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Gráfico 28.1 – Ingressos - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Dos desembolsos em atividades operacionais, totalizaram o montante de R$ 168.317.654,76 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), os itens que tiveram a maior contribuição, foram:

- Transferências concedidas no valor de R$ 87.872.621,03 (oitenta e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e três centavos), representam 52,21%.
- Pessoal e demais despesas no valor de R$ 65.463.192,47 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), compreende os pagamentos vinculados as despesas de encargos e folha de pagamento, representa 38,89% do total de desembolsos.
- Outros desembolsos operacionais no valor de R$ 14.981.841,26 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), representam 8,90% e referem-se aos valores que transitaram pelo movimento a débito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.

Gráfico 28.2 – Desembolso - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 29 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - INGRESSOS E DESEMBOLSOS

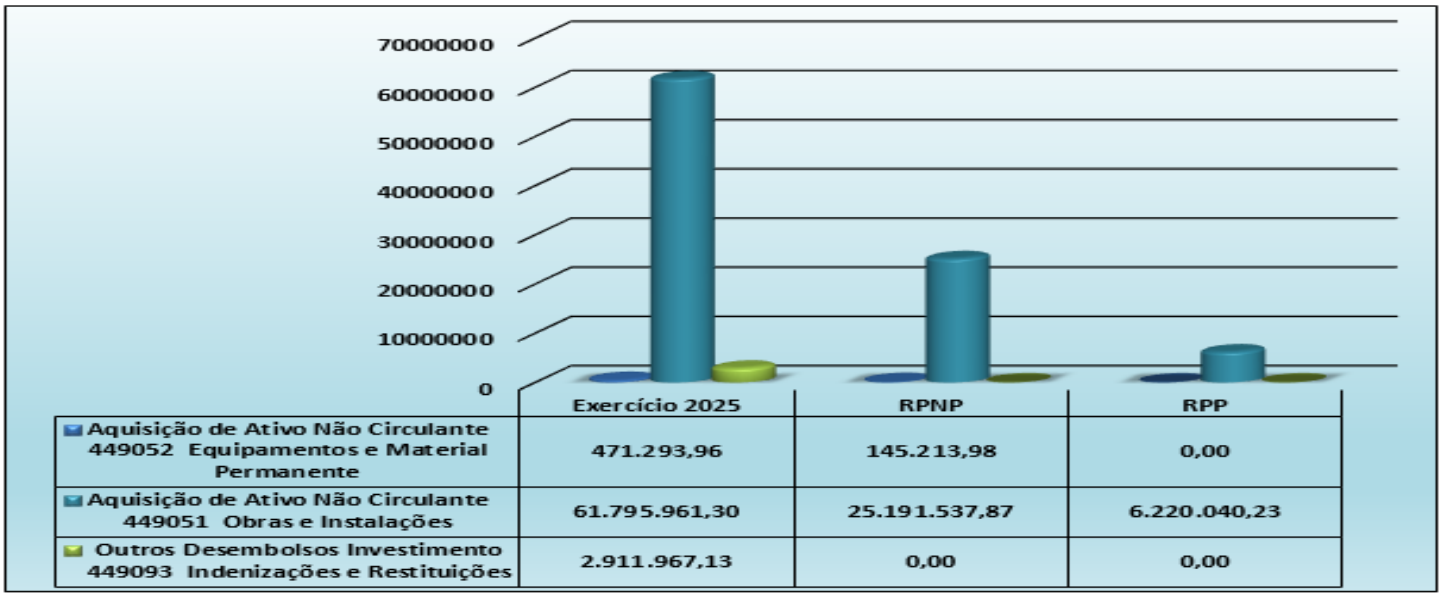
As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas, e as despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

Na SEOSP/RO não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da amortização de empréstimos e financiamentos ou classificados como outros ingressos de investimentos.

Contudo, ocorreram desembolsos em atividade de investimento, na ordem de R$ 93.824.047,34 (noventa e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), relacionadas aquisições de Ativo não Circulante, vinculados ao Elemento de Despesas 449052 - Equipamento, totalizando o valor R$ 616.507,94 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), e Material Permanente e 449051 - Obras e Instalações, totalizando o valor R$ 93.207.539,40 (noventa e três milhões, duzentos e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), seguido de Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 2.911.967,13 (dois milhões, novecentos e onze mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), vinculados ao Elemento de Despesa 449093 - Indenizações e Restituições.

Gráfico 29.1 – Desembolso - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 30 – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO - INGRESSOS E DESEMBOLSOS

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, assim como a integralização do capital social de empresas dependentes.

Durante o exercício de 2025, ocorreram ingressos no montante de R$ 3.146.458,26 (três milhões, cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), creditado na conta-corrente nº 104 0632 000000689-2 para atender o Contrato de Financiamento nº 0349794/71/2012 - Programa Saneamento para todo Mutuário Público, vinculado ao Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 2.

NOTA 31 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A geração líquida de caixa corresponde à soma algébrica dos fluxos operacionais, investimentos e de financiamentos, e deve coincidir com a diferença ente o saldo de caixa final e o saldo de caixa inicial. O resultado da geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, obtido no exercício de 2025, foi positivo da ordem de R$ 87.650.668,89 (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), os valores coadunam com a variação apurada no Balanço Financeiro, Nota 6, SEI nº (0058602237) e no Balanço Patrimonial Nota 7, SEI nº (0058627571) e também exposto no Papel de Trabalho - PT 5, SEI nº (0058580652).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058639365

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidência a movimentação que houve em cada componente do patrimônio líquido com a divulgação em separado dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros, demonstra também a evolução do PL identidade.

O Resultado Patrimonial do Período apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, SEI nº (0058633784), apresenta o saldo de R$ 78.123.419,05 (setenta e oito milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), pode observar o detalhamento na Nota nº 25, SEI nº (0058633784).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 19 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							614.190.009,01		614.190.009,01
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-189.356.588,92	-	-189.356.588,92
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	78.123.419,05	-	78.123.419,05
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-		767.670,85	-	-	767.670,85
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						767.670,85	502.956.839,14		503.724.509,99

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:53 por Priscila Alves Aziel
Página: 1 de 1

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058669545

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

CERTIFICO, para os devidos fins e em conformidade com as normas de encerramento de exercício, que foram devidamente acostados ao presente processo os demonstrativos contábeis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme exigência da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, CAPÍTULO IV, Dos Balanços Artigo 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 e 17.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Demais Anexos e Títulos	Período da Apuração	ID SEI
Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas	Janeiro a Dezembro/2025	69689301
Anexo 2 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas	Janeiro a Dezembro/2025	69689412
Anexo 02A – Demonstrativo da Despesa da Unidade Orçamentária por Elemento	Janeiro a Dezembro/2025	69689471
Anexo 03 – Especificação da Receita Orçamentária	Janeiro a Dezembro/2025	69689658
Anexo 04 – Especificação da Despesa Orçamentária	Janeiro a Dezembro/2025	69690073
Anexo 05 – Classificação Funcional-Programática	Janeiro a Dezembro/2025	69690371
Anexo 06 – Programa de Trabalho	Janeiro a Dezembro/2025	69690455
Anexo 07 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas	Janeiro a Dezembro/2025	69690918
Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo dos Recursos	Janeiro a Dezembro/2025	69691008
Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções	Janeiro a Dezembro/2025	69691079
Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Janeiro a Dezembro/2025	69691334
Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Janeiro a Dezembro/2025	69691402

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69950229

Portaria nº 125 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69788339) e o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral/2020 (0059275704);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CPO (69861936), nos autos do Processo SEI nº 0069.001360/2025-09;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** folga compensatória de 01 (um) dia, a ser usufruído no dia **03/07/2026**, à servidora **Cássia Virgínia Macêdo Carneiro**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrículas nº ******568 e ******899, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69890105

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2025

1- Informações Gerais

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos é pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.621.806/0001-07 com sede administrativa no Centro Político e Administrativo - CPA, Edifício Jamari, 4º andar situada na cidade de Porto Velho - Rondônia, na Av. Farquar, 2986, Bairros Pedrinhas.

Delineada com as atribuições especifica na Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.118, de dezembro de 2021, o órgão tem a finalidade de promover:

1 – Administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia em decorrência de desmembramento de funções do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, competindo-lhe:

2 – executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

3 – executar a política para os serviços públicos de responsabilidade estadual;

4 – fixar políticas, normas e diretrizes no que tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas;

5 – elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual;

6 – elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras;

7 – executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado;

8 – elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;

9 – analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;

10 – promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas;

11 – estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

12 – articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;

13 – fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis;

14 – desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis;

15 – promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo.

MISSÃO: Oferecer soluções sustentáveis em obras e serviços públicos, capazes de atender as reais necessidades do cidadão.
VISÃO: Ser reconhecida como a mais eficiente Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Brasil.
VALORES: Empatia Institucional - Resiliência, Proatividade - Transparência e Resultado.

Durante o Exercício de 2025 a Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos, iniciou as atividades operacionais amparadas na Lei n.° 5982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa. Acrescentamos que o Estado de Rondônia apresenta Estrutura Organizacional do Poder Executivo, amparado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, em circustância a essa estrutura o Estado têm órgãos centrais que gerenciam e executa diretamente o orçamento previsto na LOA - Lei do Orçamento Anual.

2 - Declaração de Conformidade

Declaro que os demonstrativos contábeis são emitidos e gerenciados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), que são parametrizados por eventos criando o roteiro contábil que são habilitados pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, dessa forma, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

Contador Responsável: Priscila Alves Aziel
CRC nº RO-008858/O-4
Local: Porto Velho - RO

Contador Responsável Substituto: Ronier Santos Soares, conforme a Portaria nº 86 de 09 de fevereiro de 2026.
CRC nº RO-009992/O-6
Local: Porto Velho - RO

3 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

3.1 - Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Através da Portaria nº 513 de 15 de dezembro de 2025, aprova a 9ª edição do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, disponibilizados no site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.*

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10º edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Certidão nº 1/2026/SEOSP-GCONT contendo os Anexos da Lei nº 4.320/64, SEI nº (69692921).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, SE nº (0058580652).
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0058602237).
- Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0058627571).
- Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0058633784).
- Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0058639365).
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo 19 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0058669545).

3.2 - Base de Mensuração

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP sob o gerenciamento da Autoridade Contábil do Estado de Rondônia.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras: a moeda funcional no Brasil é o real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das Demonstrações Contábeis.

Créditos a Curto Prazo: Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

Estoques: Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme o Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, Amortização e Exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP é apurado mensalmente pelo e-Estado, Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo, conforme Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017. O valor depreciado dos bens imóveis com base nas regras da Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI nº (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (vpa) com as variações patrimoniais diminutivas (vpd) constantes da demonstração das variações patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do balanço patrimonial.

Resultado Financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão, No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro, Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entes, provisões e demais obrigações.

Provisões: Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade em saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, correspondem a provisões de riscos trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Análise Horizontal - AH: É uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerando como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical - AV: É uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base, e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas).

Conformidade Contábil: A conformidade contábil consiste na certificação dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais processados no SIGEF/RO. Nos Relatórios de Conformidade Contábil – RCC, estão descritas situações em que houve ou não ocorrência de inconformidades ou irregularidades.

4 - Do Envio dos Balancetes Mensais do Exercício 2025

Em atenção a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, ID (0045137890), que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Foi publicada a Portaria nº 24/GABPRES, de 20 de novembro de 2023, a qual trata sobre as regras e orientações da remessa eletrônica mensal de informações para o exercício de 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO (0045137890). Portanto, apresentamos abaixo a relação dos protocolos de entrega das Remessas mensais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício 2025, processo SEI nº 0088.000502/2025-84.

Mês de Competência/2025	Comprovantes	Protocolo do TCE/RO
Janeiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0059690888)
Fevereiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0059690955)
Março	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0060942746)
Abril	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0060944699)
Maio	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0061779982)
Junho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0063323333)
Julho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0064632733)
Agosto	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0065368906)
Setembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0066069814)
Outubro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0067360210)
Novembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (67984468)
Dezembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (69552797)

Fonte: Processo Adminsitrativo nº 0088.000502/2025-84.

Na oportunidade, informamos que a parametrização e conversão em arquivos.xml do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) são gerados pela Função TCE no Sistema Integrado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, sendo gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6°, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021. Compete às unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis a fim de garantir a fidedignidade dos atos.

5 - Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do Tribunal de Contas - TCE/RO

Realizamos as análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 13) disponibilizados pela Corte de Contas e Contabilidade Geral do Estado, abaixo o detalhamento dos testes. Com base na análise de consistência dos papéis de trabalho, indica a conformidade nas demonstrações contábeis do exercício de 2025.

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	**PT 01**
Descrição	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	25.189.524,79
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	136.486.428,97
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	292.573.616,64
4. Inscrição de Restos a Pagar: RP e RPNP do Exercício corrente (BF)	61.725.395,83
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	128.567.240,26
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-111.296.904,18**
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	**102.280.980,55**
8. Variação do período apurada (6+7)	**-9.015.923,63**
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	96.666.592,52
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	**87.650.668,89**
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	87.650.668,89
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial do Exercício de 2025

***Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.**

Conclusão: Papel de Trabalho 01, apresenta Conformidade Contábil e Informamos que inserimos o item 4 (Inscrição de Restos a Pagar RP e RPNP do Exercício Corrente do Balanço Financeiro - (BF)

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Teste de saldo dos Resultados Acumulados	**PT 02**
Descrição	**Valor (R$)**
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	255.794.422,96
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	177.671.003,91
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	**78.123.419,05**
4. Resultado evidenciado na DVP	78.123.419,05
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	614.190.009,01
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	**692.313.428,06**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	692.313.428,06
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Demonstrativo Variação Patrimoniais e Balanço Patrimonial do Exercício 2025

Conclusão: Papel de Trabalho 02, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial — PT 03

Descrição	Valor (R$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	87.650.668,89
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	419.184.028,39
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	**506.834.697,28**
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	109.510.870,01
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	397.323.827,27
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	**506.834.697,28**
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	76.033.284,31
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	2.071.892,76
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	**78.105.177,07**
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	3.110.187,29
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Balanço Orçamentário = coluna (a+b-c-e)	**13.898.986,43**
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	61.096.003,35
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	**78.105.177,07**
17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro do Exercício de 2025

Conclusão: Papel de Trabalho 03, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES X QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO — PT 04

Descrição		Valor (R$)			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			=	**Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**	
+	Ativo Financeiro	87.650.668,89	=	Total das Fontes de Recursos	11.617.384,58
-	Passivo Financeiro	76.033.284,31			
=	**Total**	**11.617.384,58**	=	**Total**	**11.617.384,58**
	TESTE	**0,00**		**Distorção ===>**	

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2025

Conclusão: Papel de Trabalho 04, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro — PT 05

Descrição		Valor (R$)					
Balanço Patrimonial			=	**DFC**	=	**Balanço Financeiro**	
=	Caixas e Equivalentes de Caixa	87.650.668,89	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	87.650.668,89	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	87.650.668,89
=	**Total**	**87.650.668,89**	=	**Total**	**87.650.668,89**	=	**Total**	**87.650.668,89**
	TESTE	**0,00**						

Fonte: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro do Exercício de 2025

Conclusão: Papel de Trabalho 05, apresenta Conformidade Contábil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO X DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — PT 06

Descrição	Valor (R$)		Descrição	Valor (R$)
Balanço Orçamentário		=	**Demonstração dos Fluxos de Caixa**	
(+) Receita Tributária	0,00	(+)	Receita Tributária	0,00
(+) Receita de Contribuições	0,00	(+)	Receita de Contribuições	0,00
(+) Receita Patrimonial	3.135.648,80	(+)	Receita Patrimonial	0,00
(+) Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Agropecuária	0,00
(+) Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Industrial	0,00
(+) Receita Industrial	0,00	(+)	Receita de Serviços	0,00
(+) Receita de Serviços	0,00	(+)	Remuneração das Disponibilidades	3.135.648,80
(+) Outras Receitas de Capital	0,00	(+)	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
= **Total**	**3.135.648,80**	=	**Total**	**3.135.648,80**
Teste ===>	**0,00**		**Distorção ===>**	-

Fonte: Balanço Orçamentário e Demonstração dos Fluxos de Caixa do Exercício de 2025

Conclusão: Papel de Trabalho 06, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa — PT 07

Descrição	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	25.189.524,79
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	136.486.428,97
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	292.573.616,64
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	128.567.240,26
5- Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Corrente (BF)	61.725.395,83
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-111.296.904,18**
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	**102.280.980,55**
8. Variação do período apurada (6+7)	**-9.015.923,63**
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	9.015.923,63
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-18.031.847,26**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	96.666.592,52
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	96.666.592,52
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	87.650.668,89
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	87.650.668,89
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Demonstrativo dos Fluxo de Caixa do Exercício 2025

***Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.**

Conclusão: Papel de Trabalho 07, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Receitas Realizadas — PT 08

Descrição					Valor (R$)
	Balanço Orçamentário		=	Balanço Financeiro	
=	Receita Correntes (I)	3.135.648,80	=	Receitas Ordinária	32.570,87
=	Receitas de Capital (II)	22.053.875,99	=	Receita Vinculada	25.156.953,92
			=	(-) Dedução da Receita Orçamentária	-
=	**Total**	**25.189.524,79**	=	**Total**	**25.189.524,79**
	TESTE	**0,00**		**Distorção ===>**	-

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro do Exercício de 2025
Conclusão: Papel de Trabalho 08, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Balanço Patrimonial — PT 09

Ativo	**506.834.697,28**	**Passivo**	**3.110.187,29**
		Patrimônio Líquido	**503.724.509,99**
Total	506.834.697,28		506.834.697,28
	Distorção ===>	**0,00**	

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício 2025
Conclusão: O Papel de Trabalho 09, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

(Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro) — PT10

DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário	198.211.824,80	137.115.821,45	136.486.428,97

DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS	RP TOTAL
Balanço Financeiro	61.096.003,35	Balanço Financeiro	629.392,48	61.725.395,83
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	61.096.003,35	Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)	629.392,48	61.725.395,83
Distorção ===>	**0,00**	**Distorção ===>**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Balanço Orçamento e Balanço Financeiro do Exercício 2025, item Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro
Conclusão: O Papel de Trabalho 10, apresenta Conformidade Contábil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Análise das Prestações de Contas de Gestão

(Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro) PT 11

TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção ===>
RP Não Processados	53.621.816,22	53.621.816,22	0,00
RP Processados	7.605.626,68	7.605.626,68	0,00
Total	61.227.442,90	61.227.442,90	0,00

Fonte: Balanço Orçamento e Balanço Financeiro do Exercício 2025, item Restos a Pagar pagos no exercício financeiro
Conclusão: O Papel de Trabalho 11, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

(Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro) PT 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Distorção ===>
Inscritos em Exercícios Anteriores	10.029.916,02	Liquidados	53.621.816,22	
Inscritos em 31.12 do ano anterior	63.457.505,62	Pagos	53.621.816,22	
Total Inscritos	73.487.421,64	Liquidados a Pagar	-	
Liquidados	53.621.816,22			
Cancelados	5.966.618,99	Saldo a Pagar	13.898.986,43	
A Liquidar	**13.898.986,43**	**A Liquidar**	**13.898.986,43**	**0,00**
BALANÇO FINANCEIRO				
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	63.457.505,62	Pagamento de RPNP no ano corrente	53.621.816,22	
Distorção ===>	**0,00**	**Distorção ===>**	**0,00**	

Fonte: Balanço Orçamento e Balanço Financeiro do Exercício 2025, item Restos a Pagar não Processados de anos anteriores
Conclusão: O Papel de Trabalho 12, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

(Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro) PT 13

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Distorção ===>
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	6.618.609,18	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BF)	6.618.609,18	-

Fonte: Balanço Orçamento e Balanço Financeiro do Exercício 2025, item Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior

Conclusão: O Papel de Trabalho 13, apresenta Conformidade Contábil

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Em consonância com o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2025 - MCDC/COGES-RO 9ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar. Inicialmente, destacamos que a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN para subsidiar o financiamento de suas atividades.Acrescentamos que o planejamento orçamentário tem a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	14.719,51	3.135.648,80	3.120.929,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	14.719,51	3.135.648,80	3.120.929,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	38.500.000,00	168.963.840,41	22.053.875,99	(146.909.964,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	136.463.840,41	3.146.458,26	(133.317.382,15)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.500.000,00	32.500.000,00	18.907.417,73	(13.592.582,27)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.500.000,00	168.978.559,92	25.189.524,79	(143.789.035,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.500.000,00	168.978.559,92	25.189.524,79	(143.789.035,13)
DEFICIT (VI)	-	-	173.022.300,01	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.500.000,00	168.978.559,92	198.211.824,80	(143.789.035,13)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 11:12 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.660.361,87	17.095.272,79	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	8.660.361,87	17.095.272,79	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	58.668.123,00	74.064.433,23	73.514.433,23	53.774.871,16	53.671.658,65	550.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.513.679,00	30.972.892,48	30.972.892,48	30.957.981,50	30.951.981,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.154.444,00	43.091.540,75	42.541.540,75	22.816.909,66	22.719.676,83	550.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	56.795.266,00	272.214.039,85	124.697.391,57	83.340.950,29	82.814.770,32	147.516.648,28
INVESTIMENTOS	56.795.266,00	272.214.039,85	124.697.391,57	83.340.950,29	82.814.770,32	147.516.648,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	115.463.389,00	346.278.473,08	198.211.824,80	137.115.821,45	136.486.428,97	148.066.648,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	115.463.389,00	346.278.473,08	198.211.824,80	137.115.821,45	136.486.428,97	148.066.648,28
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	115.463.389,00	346.278.473,08	198.211.824,80	137.115.821,45	136.486.428,97	148.066.648,28
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**1.060.321,90**	**16.333.037,69**	**11.914.412,48**	**11.914.412,48**	**3.632.864,50**	**1.846.082,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.321,90	16.333.037,69	11.914.412,48	11.914.412,48	3.632.864,50	1.846.082,61
DESPESAS DE CAPITAL	**8.969.594,12**	**47.124.467,93**	**41.707.403,74**	**41.707.403,74**	**2.333.754,49**	**12.052.903,82**
INVESTIMENTOS	8.969.594,12	47.124.467,93	41.707.403,74	41.707.403,74	2.333.754,49	12.052.903,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**10.029.916,02**	**63.457.505,62**	**53.621.816,22**	**53.621.816,22**	**5.966.618,99**	**13.898.986,43**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**9.669,42**	**342.399,52**	**342.908,80**	**8.749,27**	**410,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	58.851,84	58.440,97	-	410,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.669,42	283.547,68	284.467,83	8.749,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	**1.271.982,89**	**6.276.209,66**	**7.262.717,88**	**27.287,54**	**258.187,13**
INVESTIMENTOS	1.271.982,89	6.276.209,66	7.262.717,88	27.287,54	258.187,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.281.652,31**	**6.618.609,18**	**7.605.626,68**	**36.036,81**	**258.598,00**

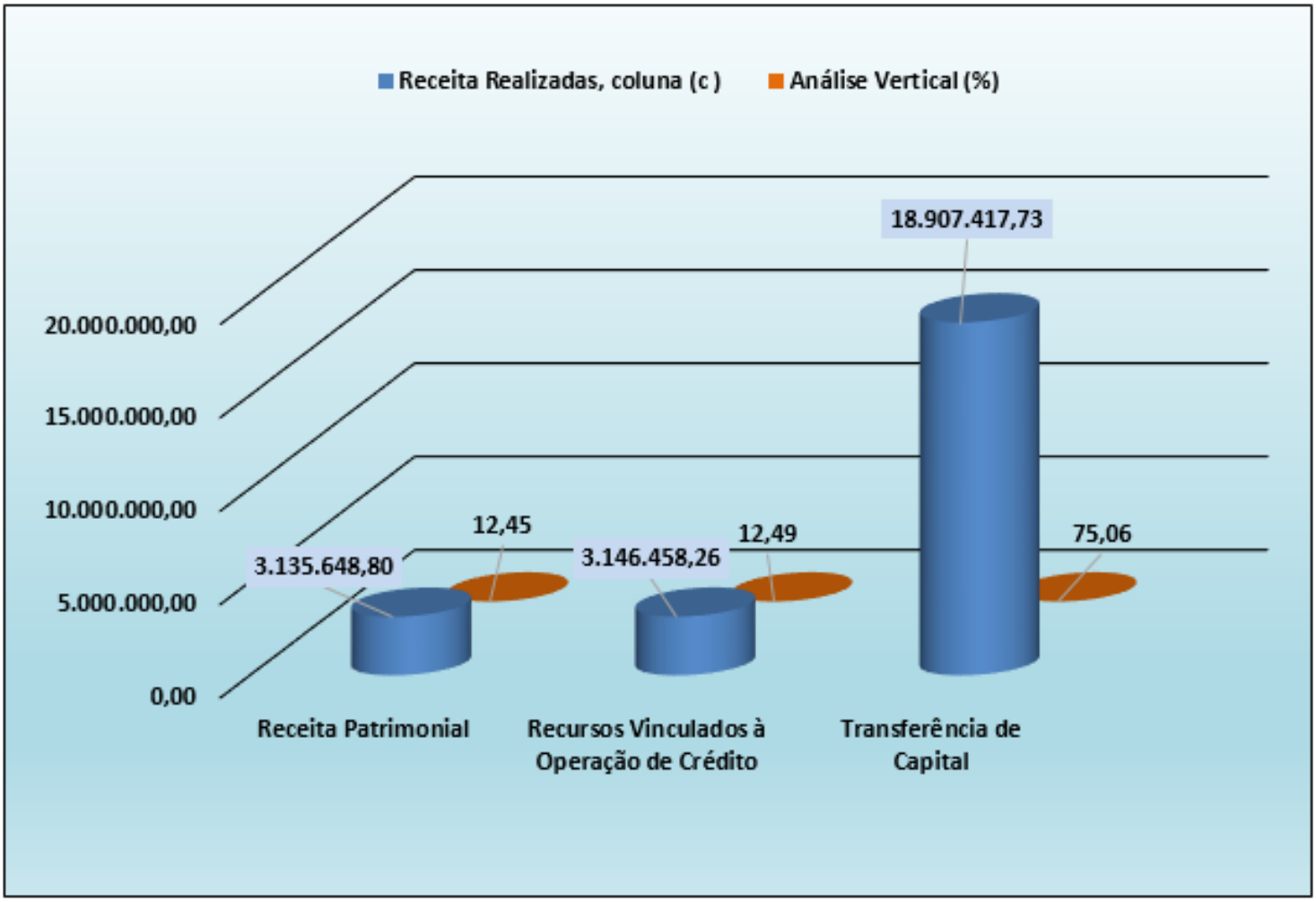
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, para subsidiar o financiamento de suas atividades, debitando na conta contábil 1.1.1.1.1.19.01.00 - Conta Única do Tesouro, UG/Gestão 140099/00001 – COTES/SEFIN e registrando uma variação patrimonial aumentativa por Ordem Bancária - OB pelo SIGEF em cumprimentos os termos do Decreto nº 16.883/2012, de modo, atender despesa de custeio, manutenção, folha de pagamento, aquisição e entre outras situações que ocorrer devidamente aprovado. Acrescentamos que o planejamento orçamentário tem a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento. Em análise, os saldos exposto na coluna (c) - Receita Realizada, são decorrente de receita de rendimento de aplicação financeira e receita de oriunda por transferência da União, vinculadas as fontes de Recursos nº 1.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.706.0.00001 - Transferência Especial da União e nº 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, durante o exercício 2025.

Gráfico 1.1 – Detalhamento da Receita Orçamentária - Receita Realizada, coluna (c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 2 – DESPESAS DE CAPITAL

Na tabela 2.1 apresentamos o detalhamento das despesas por grupo da despesa orçamentária, comparamos a execução orçamentária do Exercício 2025 e Exercício 2025 do saldo da Dotação Atualizada - DA e Despesas Empenhadas - DE apresentando uma economia orçamentária de R$ 148.066.648,28 (cento e quarenta e oito milhões, sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) durante o exercício de 2025.

Conforme o Relatório de Gestão, SEI nº (69800120 e 69799994) apresenta informações detalhadas de todas as ações e programas executados. No Exercício 2025, a dotação atualizada teve redução de percentual de 197,50% em relação o saldo do exercício anterior para rubrica despesas correntes, sendo utilizado 37,09% do total da despesa empenhadas, ano 2025 e utilizado o percentual de 62,91% para despesa de capital.

Tabela 2.1 – Detalhamento da Despesa Orçamentária

R$

Despesa Orçamentária	Exercício 2025		Análise Vertical (DE) % Exerc. 2025	Exercício 2024		Análise Horizontal (DA) % Exerc. 2025/2024	Variação Monetária (DA-DE), Exerc. 2025
	Dotação Atualizada	Despesa Empenhadas		Dotação Atualizada	Despesa Empenhadas		
Despesa Corrente (VII)	**74.064.433,23**	**73.514.433,23**	**37,09**	**87.197.238,02**	**70.608.618,15**	**-99,15**	**550.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	30.972.892,48	30.972.892,48	15,63	31.842.936,00	29.554.169,24	-99,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	43.091.540,75	42.541.540,75	21,46	55.354.302,02	41.054.448,91	-99,22	550.000,00
Despesas de Capital (IX)	**272.214.039,85**	**124.697.391,57**	**62,91**	**164.483.229,51**	**144.886.723,42**	**-98,35**	**147.516.648,28**
Investimentos	272.214.039,85	124.697.391,57	62,91	164.483.229,51	144.886.723,42	-98,35	147.516.648,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal das Despesas (XI)=(VII+XI+X)	**346.278.473,08**	**198.211.824,80**	**100,00**	**251.680.467,53**	**215.495.341,57**	**-197,50**	**148.066.648,28**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Despesas Correntes –** engloba as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos.

Na tabela 2.2 demonstramos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 19.842.774,58 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (68790301) e 10B, SEI nº (68791010) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

Tabela 2.2 – Detalhamento de Natureza, Programa de Trabalho e Plano de Ação

R$

	Função	Subfunções	Programa de Trabalho	Natureza	Dotação Atualizada (a)	Descent. Recebida (b)	Descent. Concedida (c)	Despesa Empenhadas (d)	Despesa Paga (e)	Valor (f) = (d) - (e)
Despesa Corrente	15 - Urbanismo	122 - Administração Geral	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	339030 Material de Consumo	1.266.954,46	0,00	0,00	766.954,46	642.424,89	124.529,57
				339033 Passagens e Despesas com Locomoção	374.100,80	0,00	0,00	374.100,80	331.835,98	42.264,82
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.317.658,92	0,00	0,00	4.317.658,92	3.527.300,63	790.358,29
				339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	562.180,76	0,00	0,00	562.180,76	466.921,19	95.259,57
				319013 Obrigações Patronais	2.711.873,20	0,00	0,00	2.711.873,20	2.705.893,52	5.979,68
				Requisitado	802.138,47	0,00	0,00	802.138,47	787.207,49	14.930,98
		361 - Ensino Fundamental	2156 - Ensino Fundamental	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.551.224,14	0,00	4.551.224,14	0,00	4.551.224,14
			2158 - Educação para Todos	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.450.657,36	0,00	5.450.657,36	0,00	5.450.657,36
		362 - Ensino Médio	2157 - Proficiência	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.203.940,36	0,00	2.203.940,36	0,00	2.203.940,36
			2158 - Educação para Todos	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	591.204,22	0,00	591.204,22	0,00	591.204,22
		451 - Infra-Estrutura Urbana	2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	Jurídica	3.870.955,96	0,00	0,00	3.870.955,96	1.727.361,08	2.143.594,88
				339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.475.261,12	0,00	0,00	1.475.261,12	1.152.678,92	322.582,20
				339030 Material de Consumo	12.215.551,97	0,00	0,00	12.215.551,97	9.095.006,70	3.120.545,27
	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.330.850,26	0,00	0,00	1.330.850,26	945.147,02	385.703,24
Total Consolidado					28.927.525,92	12.797.026,08	0,00	41.224.552,00	21.381.777,42	19.842.774,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Despesas Capital –** São aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Na tabela 2.3, demonstramos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 41.882.621,25 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (68790301) e 10B, SEI nº (68791010) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

Tabela 2.3 – Detalhamento de Natureza, Programa de Trabalho e Plano de Ação

R$

	Função	Subfunções	Programa de Trabalho	Natureza	Dotação Atualizada (a)	Descent. Recebida (b)	Descent. Concedida (c)	Despesa Empenhadas (d)	Despesa Paga (e)	Valor (f) = (d) - (e)
Despesa de Capital	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	444042 Auxílios	30.518.903,37	0,00	0,00	30.383.030,20	10.867.761,22	19.515.268,98
				445042 Auxílios	12.124.186,84	0,00	0,00	12.103.717,97	3.636.179,83	8.467.538,14
				449051 Obras e Instalações	12.870.416,78	0,00	0,00	10.318.367,38	3.171.969,92	7.146.397,46
	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	449051 Obras e Instalações	68.830.092,64	0,00	0,00	55.507.747,77	48.754.331,10	6.753.416,67
Total Consolidado					124.343.599,63	0,00	0,00	108.312.863,32	66.430.242,07	41.882.621,25

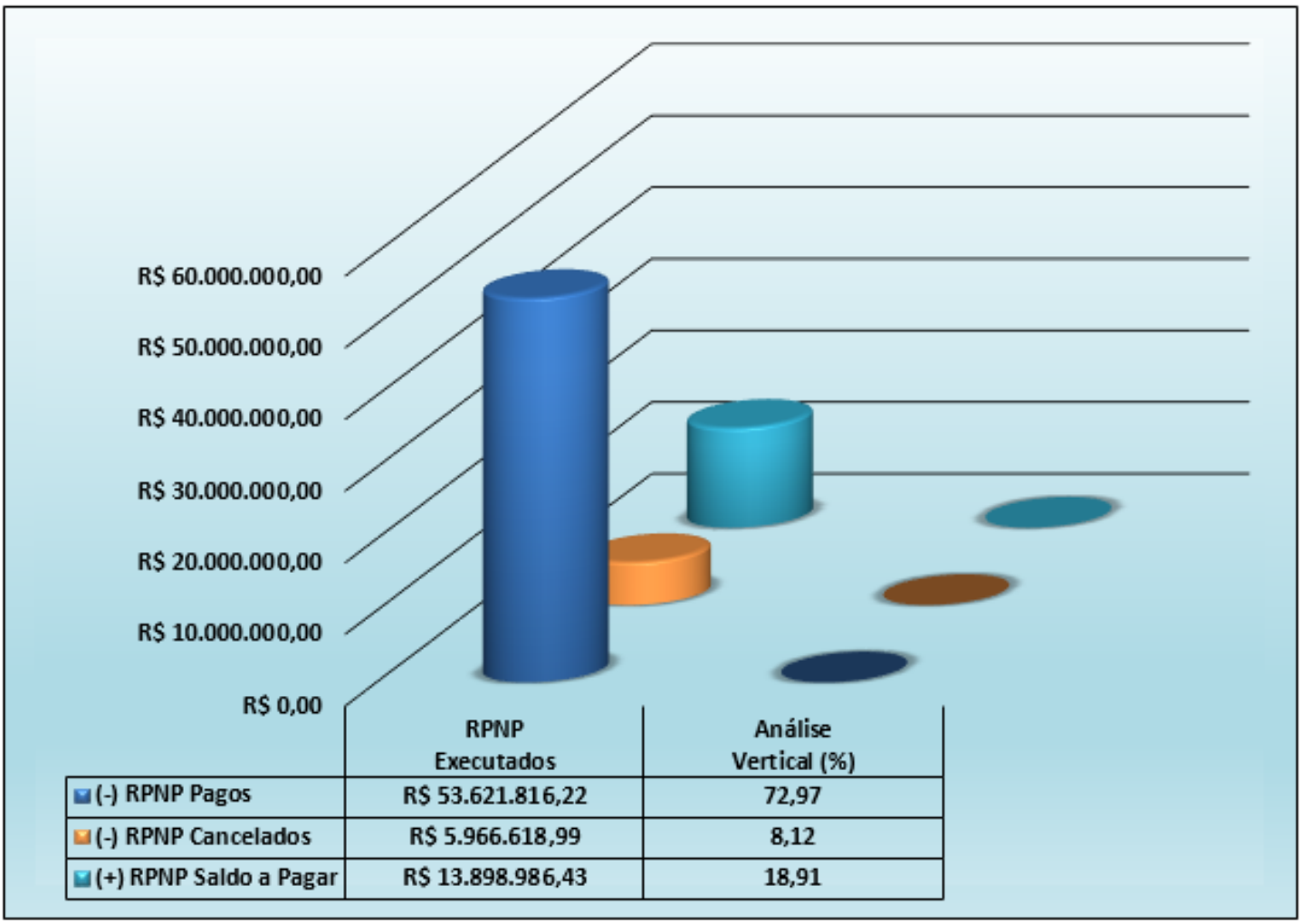
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 3 – EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2024 com o montante de R$ 73.487.421,64 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme exposto no TC 10B, SEI nº (0056470454), sendo pagos o valor R$ 53.621.816,22 (cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) que representa o percentual de 72,97% do saldo total, cancelado o valor R$ 5.966.618,99 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), que representa o percentual de 8,12% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.001313/2025-57, ora devidamento analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (68505001), restando saldo a pagar de R$ 13.898.986,43 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), que serão executados durante o exercício 2026.

Gráfico 3.1 - Execução de Restos a Pagar não Processados - composição



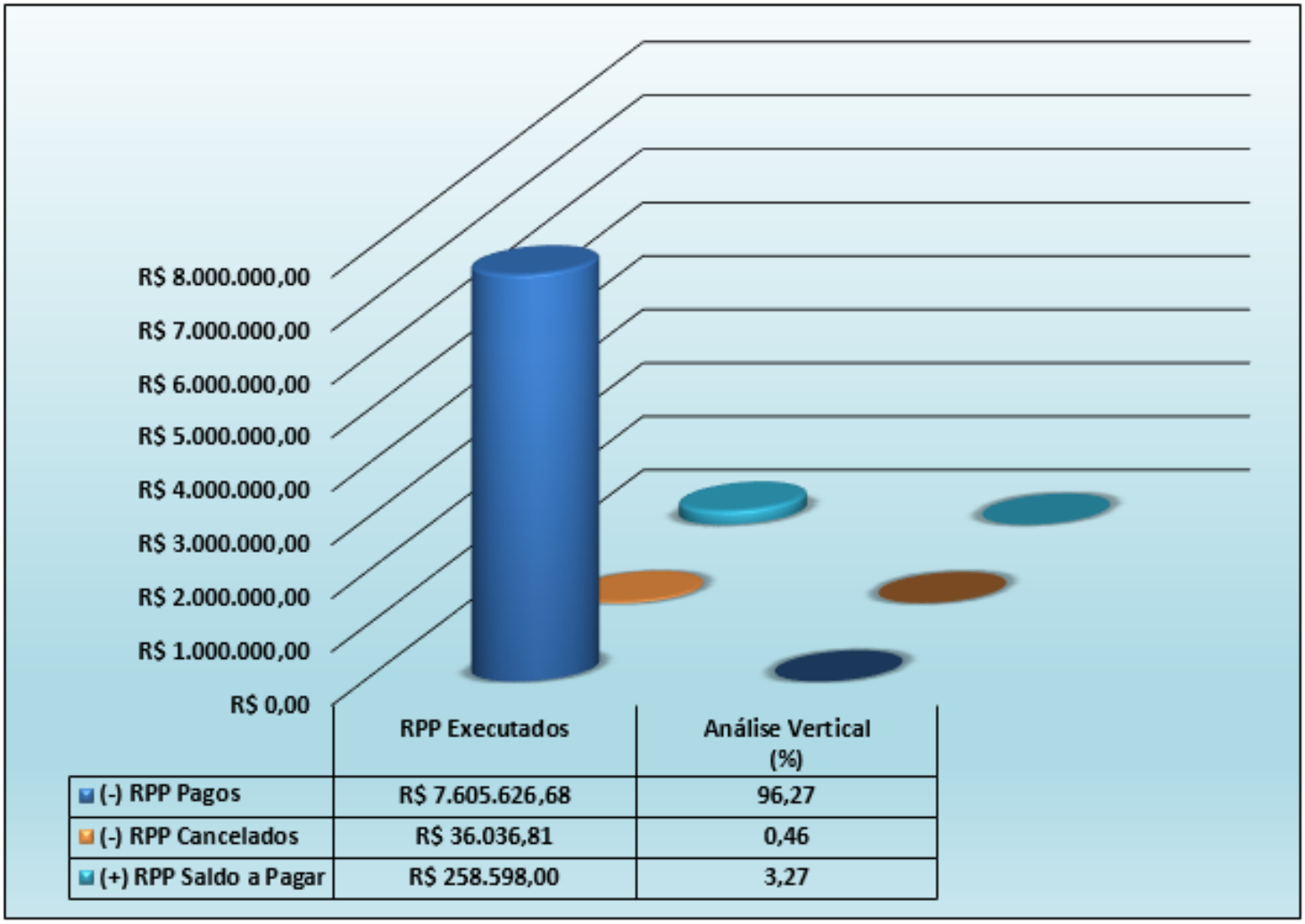
	RPNP Executados	Análise Vertical (%)
(-) RPNP Pagos	R$ 53.621.816,22	72,97
(-) RPNP Cancelados	R$ 5.966.618,99	8,12
(+) RPNP Saldo a Pagar	R$ 13.898.986,43	18,91

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 4 – EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2024 com o montante de R$ 7.900.261,49 (sete milhões, novecentos mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme exposto no TC 10A, SEI nº (0056470427). No gráfico 4.1 demonstramos a execução dos saldos de empenhos por grupo, saldo este certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64. Durante o exercício de 2025, foram liquidados e pagos o valor R$ 7.605.626,68 (sete milhões, seiscentos e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), representa o percentual de 96,27% dos restos a pagar processados, cancelado o valor R$ 36.036,81 (trinta e seis mil trinta e seis reais e oitenta e um centavos), que representa o percentual de 0,46% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.001313/2025-57, ora devidamento analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (68506030), restando saldo a pagar no valor de R$ 258.598,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), que denota percentual de 3,27%, que serão executados durante o exercício 2026.

Gráfico 4.1 - Execução de Restos a Pagar Processados - composição



	RPP Executados	Análise Vertical (%)
(-) RPP Pagos	R$ 7.605.626,68	96,27
(-) RPP Cancelados	R$ 36.036,81	0,46
(+) RPP Saldo a Pagar	R$ 258.598,00	3,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES-SEOSP/RO
CRC/RO-008858/O-4

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058580652

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.516977/2020-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n. ******993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar a desenvolver suas atividades como Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 67712609

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.082205/2022-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GUTEMBERGUE SOARES, cargo de Motorista de Veículos Oficial, matrícula nº **65-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Corumbiara - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 69548590

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0017.001079/2025-73,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de dezembro de 2025, os termos do Decreto de 26.09.2025, que **Cedeu**, a contar de1º de outubro de 2025,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º ******569, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para desenvolver suas atividades no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 69549801

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0017.001079/2025-73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 10.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

servidora ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º ******569, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar a exercer suas atividades no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 69554728

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90224/2024/SUPEL/RO

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 419/2024/PGE-DERADM (0051303197), Despacho PGE-DER (0052184646), Despacho PGE-GABADJ (0053192725), pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90224/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento PE 90224/2024 - G1 (69636087), Publicação Resultado Final (69638359) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 490/2026/DER-CI (69717444), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR ao licitante vencedor do Grupo 1 referente ao Processo n.º 0009.012752/2023-38, cujo objeto é a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 1 (itens 01 ao 03) — Residência Regional de Porto Velho: adjudicado à CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ n.º 17.079.925/0001-72, no valor total de R$ 864.143,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	Unidade	24.024	2.002	91	R$ 8,10	R$ 194.594,40
02	ALMOÇO	Unidade	24.024	2.002	91	R$ 19,49	R$ 468.227,76
03	LANCHE DA TARDE	Unidade	24.024	2.002	91	R$ 8,38	R$ 201.321,12

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme Termo de Homologação (69786012).

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 69978075

TERMO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90087/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), torna público, por meio deste ato, o cancelamento do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90087/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 17 de dezembro de 2025 (0067435945), nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Em razão da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA encontrar-se penalizada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, tendo sido incluída no Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP; e

Considerando a solicitação da 2ª Comissão de Saúde da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Ofício nº 2087/2026/SUPEL-COSAU2 (69947328), para cancelamento da homologação do Grupo 01, a fim de possibilitar o retorno do procedimento à fase de julgamento/habilitação, com a convocação da empresa remanescente, assegurando-se, assim, a regular continuidade do certame e a contratação de fornecedor que atenda plenamente às exigências legais.

Diante do exposto, fica cancelada a adjudicação e homologação do Grupo 1 no sistema Compras.Gov, conforme os procedimentos administrativos cabíveis.

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e segue conforme as disposições da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativas pertinentes.

Publique-se.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executa — DER/RO

Protocolo 69983472

Portaria nº 650 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69110476) e Despacho DER-GST (69751475), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009454/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, à servidora HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA, matrícula n.º ******596, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Férias, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto na data de **10 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69914581

Portaria nº 592 de 03 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025 dos servidores abaixo elencados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO A SER MARCADO
GESIANE MATIAS ESTEVES	******511	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/02/2026 a 13/02/2026
THAIS DE CASTRO LIMA	******582	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/02/2026 a 13/02/2026
ANDRÉ CARDOSO MARTINS	******950	09/02/2026 a 13/02/2026	13/04/2026 a 17/04/2026
MILENA TRINDADE BARRETO	******531	16/02/2026 a 20/02/2026	23/03/2026 a 27/03/2026
ALMIR DAS CHAGAS SILVA	******050	09/02/2026 a 13/02/2026	13/04/2026 a 17/04/2026
CESAR PEREIRA PINHEIRO	******527	26/01/2026 a 30/01/2026	28/01/2026 a 01/02/2026
VALDIR GOMES DA SILVA	******202	05/01/2026 a 09/01/2026	30/03/2026 a 03/04/2026
DIEGO MAGRI BARBOSA	******794	29/12/2025 a 02/01/2026	23/03/2026 a 27/03/2026
DEBORAH PIMENTEL COSTA	******734	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	02/03/2026 a 06/03/2026
CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA	******651	19/01/2026 a 23/01/2026	05/10/2026 a 09/10/2026
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	******368	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	19 e 20/02/2026 e 16, 17 e 18/03/2026
EDUARDA MARQUES SIQUEIRA DA SILVA	******013	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	06/04/2026 a 10/04/2026
DEIVISSON PASSOS AGUIAR	******204	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	13/04/2026 a 17/04/2026
LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS S. SILVA	******012	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/03/2026 a 13/03/2026
JOICE KARINE MORAES BEZERRA	******237	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	02/03/2026 a 06/03/2026
RAMON XIMENES MARTINS	******825	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	23/02/2026 a 27/02/2026
FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA	******328	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/02/2026 a 13/02/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

ELIETE OLIVEIRA MENDONÇA	*****354	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	26 e 27/02 a 02 a 04/03/2026

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 536 de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69684125

Portaria nº 642 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69756783) e Plano de Trabalho Home Office (69756951), nos autos do Processo SEI nº 0009.000188/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 16/03/2026 a 14/06/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VANESSA TEIXEIRA DURÃES, Assessor Técnico da CPPOO, matrícula nº ******912, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69886170

Portaria nº 644 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69050084), nos autos do Processo SEI nº 0009.001838/2026-88;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/02/2026, na 14ª Residência Regional de Extrema, o servidor **NELSON BARROS DE MELLO**, matrícula nº ******150, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69890119

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 651 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69206391) e Plano de Trabalho Home Office (69206417), nos autos do Processo SEI nº 0009.002045/2026-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 02/03/2026 a 30/05/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor ANDRE CARDOSO MARTINS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69915262

Portaria nº 647 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69643598) e Plano de Trabalho Home Office (69643921), nos autos do Processo SEI nº 0009.002614/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 11/02/2026 a 11/05/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, Engenheiro Civil, matrícula nº ******126, lotado na Gerência de Obra de Arte, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69912038

Portaria nº 625 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO o Decreto (69653455), nos autos do Processo SEI nº 0009.002627/2026-62;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03/03/2026, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **IZILMAURO RANGEL RATUNT**, matrícula nº ******313, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69801715

Portaria nº 643 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69696298), nos autos do Processo SEI nº 0009.002705/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25/02/2026, na Usina de Ji-Paraná, o servidor **GUIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******322, Chefe de Equipe de Obras de Arte, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69889779

Portaria nº 623 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69710392), nos autos do Processo SEI nº 0009.002720/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23/02/2026, na Coordenadoria de Planejamento, o servidor **VINICIUS BERLANGE OLIVEIRA DE CARVALHO HENRIQUES**, matrícula nº ******122, Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69799937

Portaria nº 654 de 10 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69879072), Declaração (69879185), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.002738/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**, matrícula nº ******611, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, nos dias 16, 17, 20, 22, 23, 24 de abril de 2026 e 09 e 10 de julho de 2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 12/04/2024, 23/08/2024 e 03/01/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69945346

Portaria nº 653 de 09 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69799598), nos autos do Processo SEI nº 0009.002816/2026-35;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03/03/2026, na Seção de Arquivo, a servidora **FRANCINALDA MIRANDA DA COSTA**, matrícula nº ******294, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69923202

Portaria nº 682 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (70019639) e Certidão de Nascimento (70019998), nos autos do Processo nº 0009.003077/2026-07;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº ******020, Chefe de Seção de Patrimônio, lotado na Seção de Patrimônio, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **07/03/2026 a 26/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70024820

Portaria nº 676 de 11 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 69221832), Despacho (id- 69249121), Certidão (id- 70006476) que consta nos autos do Processo nº 0009.000935/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **RICARDO BARROS SILVA ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2,** matrícula nº ***.***.**033**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO, lotado na5° Residência Regional de Rolim de Moura - DER-5ª RR/DER-RO, no período de 04.08.2020 à 03.08.2025 , referente ao 4º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70008881

Portaria nº 674 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2026/DER-DIP (68207398), nos autos do Processo SEI nº 0009.000600/2026-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 14 de janeiro de 2026, a estagiária ANDRESSA DE SA AZEVEDO, matrícula n.º ******789, na Assessoria Técnica do Diretor Geral, deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 70008590

Portaria nº 670 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69942367), nos autos do Processo SEI nº 0009.002983/2026-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10/03/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a servidora **NATANA PAULA MONTENEGRO ALMEIDA**, matrícula nº ******390, Assessor XII, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70005746

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria nº 673 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69728985), Declaração da Justiça Eleitoral (0052595885, 0052595956 e 0052596092) e a Portaria nº 2464 (0052617772) nos autos do Processo SEI n.º 0009.002739/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**,** matrícula n.º ******661, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, para ser usufruída em **03 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70006579

Portaria nº 672 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69721308), nos autos do Processo SEI nº 0009.002736/2026-80;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05/02/2026, na 16ª Residência Regional de São Francisco, o servidor **CLAUDIONOR PEREIRA PRATES**, matrícula nº ******397, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70006272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 073/2026/DER-RO

O Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições conferidas, e nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 446/2025/PGE-DERADM (0066590608), exarado pelo Procurador Autárquico, no qual opinou favoravelmente à contratação direta pretendida sendo o referido parecer aprovado pelo Procurador-Diretor, conforme Despacho ID. 69318000, bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 073/2026, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 545/2026/DER-CI (69991038), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o **FRACASSO** do item arrolado abaixo, referente ao Processo nº 0009.012184/2025-37, cujo objeto é a Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Item 1 - Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 70015469

Portaria nº 671 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69698289), nos autos do Processo SEI nº 0009.002708/2026-62;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23/02/2026, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **HELIAS SALOMAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******393, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70006012

Portaria nº 668 de 11 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2026/DER-COF (69991041) e a Certidão Nº 366 (70004486), nos autos do Processo SEI n.º 0009.002448/2026-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **11/03/2026**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor ROQUE GOMES SANTOS, Motorista, matrícula n.º ******173, anteriormente lotado na Coordenadoria de Operações e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 70004503

Portaria nº 521 de 23 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como as Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, do Tribunal de Contas da União – TCU e recomendações da Controladoria Geral da União - CGU;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021.

CONSIDERANDO que o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento de bens e serviços constituem poder-dever da Administração Pública, visando assegurar que o objeto contratado seja executado em conformidade com as condições pactuadas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento e Conferência de Serviços, Materiais de Consumo e Documentos Fiscais**, decorrentes de despesas realizadas por meio de **Adiantamento de Suprimento de Fundos**, no âmbito deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Parágrafo único. Compete à Comissão proceder à **verificação, conferência e atesto da regular execução dos serviços prestados e do recebimento dos materiais adquiridos**, bem como à análise das respectivas **notas fiscais e documentos comprobatórios**, para fins de **regular liquidação da despesa**, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao **regime de suprimento de fundos**, referente ao **exercício financeiro de 2026**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Valdenir de Souza	******196	Membro	1ª RR de Colorado do Oeste
Rafael Bruch Lopes	******311	Membro	1ª RR de Colorado do Oeste
Ivania Salete Andreta de Andrade	******350	Membro	2ª RR de Ariquemes
Murilo Soares dos Santos	******189	Membro	2ª RR de Ariquemes
Flavio Cardoso Machado	******839	Membro	Usina de Ariquemes
Ándrea Sabrina Nogueira Pereira	******738	Membro	Usina de Ariquemes
Ana Paula Amaral Jacob Torrente Bezerra	******352	Membro	3ª RR Ouro Preto do Oeste
Edvaldo Carlos Rabelo	******217	Membro	3ª RR Ouro Preto do Oeste
Carolyna Lehum do Valle	******215	Membro	4ª RR de Cacoal
Daniele Marques Pereira	******183	Membro	4ª RR de Cacoal
Rosangela Magri dos Santos Rodrigues	******511	Membro	Usina de Cacoal
Lucas da Silva Santos	******724	Membro	Usina de Cacoal
Mirian Rodrigues de Freitas	******328	Membro	5ª RR Rolim de Moura
Gabriela Carminato da Silva Paixão	******871	Membro	Usina de Rolim de Moura
Roneilton Félix de Jesus	******984	Membro	Usina de Rolim de Moura
Diany Valério Ortolane	******817	Membro	7ª RR Alvorada do Oeste
Anderson Carneiro Nata	******883	Membro	7ª RR Alvorada do Oeste
Luciane Ferreira Lacerda	******531	Membro	8ª RR Ji-Paraná
Oscar de Souza Neto	******711	Membro	8ª RR Ji-Paraná
Antônio Celestino da Silva	******800	Membro	Usina de Ji-Paraná
Edson Godoi de Lima	******695	Membro	Usina de Ji-Paraná
Glaudemir Antônio Pescador	******804	Membro	9ª RR Vilhena
Alecsandro Queiroz França	******732	Membro	9ª RR Vilhena
Sandra Mari Bertola	******078	Membro	Usina de Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

José Ribamar Sá Carvalho	******694	Membro	Usina de Vilhena
José Wautemberg Godoy e Silva	******885	Membro	11ª RR Pimenta Bueno
Roberval de Souza Oliveira	******995	Membro	11ª RR Pimenta Bueno
Vanessa Ribeiro Nascimento	******725	Membro	Usina de Jaru
Wilson de Souza Nunes	******783	Membro	Usina de Jaru
Leila Alves de Melo	******842	Membro	13ª RR de Porto Velho
Lilian Dias de Carvalho	******428	Membro	13ª RR de Porto Velho
Osvaldo Fernandes Santos	******992	Membro	15ª RR de Buritis
Juliana Gonçalves Lima dos Santos	******013	Membro	15ª RR de Buritis
Derick Eleuterio Rodrigues de Moura	******847	Membro	16ª RR de São Francisco do Guaporé
Daiani Scalfone Alves	******136	Membro	16ª RR de São Francisco do Guaporé
Nilson Gonçalves dos Santos	******191	Membro	DER-Almoxarifado
Gleysson Francisco Shreder da Silva	******238	Membro	DER-Almoxarifado
José Raimundo de Souza Barba	******622	Membro	DER-Patrimônio
Dina Ferreira Santos	******463	Membro	DER-GAD
Daniele Nicolini	******111	Membro	DER-GTI
Humberto Miranda de Andrade	******855	Membro	DER-GTI
Jigleane Castro Torres	******997	Membro	DER-CLOG
Hyago Florencio de Oliveira	******062	Membro	DER-CLOG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 69382367

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 35 de 11 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Kayra Luana Sales Oliveira,** Assessor I, para substituir a servidora **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Chefe de Gabinete**, no período de **17/03/2026 a 20/03/2026,** em virtude de viagem a serviço da titular, conforme processo SEI nº 0018.000336/2026-21.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 70008339

Portaria nº 34 de 11 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, para a **gestão 2026/2027** desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, com os servidores representantes do Empregador: **Aldinéia Ferreira Lessa**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio**,** como **Presidente** e **Vilanir Vieira de Lima,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, como **Suplente**; e os servidores eleitos

pelos empregados: **Maria Diracir do Prado,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, como **Vice-Presidente** e **Elaine de Souza**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio como **Suplente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/Jucer

Protocolo 70005260

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 49 de 10 de março de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento,** com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, e considerando o Processo 0017.000414/2026-05, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo	Período de Avaliação	Classe	Ref.	Efeito Financeiro
******451	Arnaldo Martins Souza	11.12.2017	Motorista Auxiliar	11.12.23 a 10.12.25	2ª	A	11.12.2025

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 69960885

Portaria nº 50 de 11 de março de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, CPF ***.532.632-**, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2° - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

VI - Receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário;

VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao Presidente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de **06 de março de 2026**, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 70005541

Decreto de 10 de março de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer nº Parecer IPEM-PROJUR (0036429667), constante no Processo nº. 0017.000101/2023-04;

RESOLVE:

1º – Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2023, da servidora Lorena Oliveira de Araújo, Matrícula ******760, Cargo de Especialista em Metrologia, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO.

2º – Declarar a Vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente do IPEM/RO

Protocolo 69961476

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.056548/2023-90,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de Fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 11.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

de dezembro de 2026, do servidor ROBSON PEREIRA DE SOUZA, agente de Atividades Administrativas, matrícula n. ****886, pertencente ao quadro de pessoal da Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 69870631

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 3/2026/FAPERO-DITT

Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 3 RONDÔNIA

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP e com a Fundação CERTI, no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica N.º 03.25.0288.00, tornam público o lançamento deste Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA CENTELHA RONDÔNIA

1.1 O Programa Centelha Rondônia tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológica a partir da transformação de ideias inovadoras em negócios que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Rondônia.

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) provenientes da Contrapartida Estadual da FAPERO.

2.2 Os recursos disponibilizados serão concedidos à subvenção econômica de até 35 (trinta e cinco) projetos de inovação, no valor unitário de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitado à disponibilidade orçamentária citada no item 2.1.

2.3 Será destinado o valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto de inovação, para a concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas inovadoras poderão ser submetidas ao Programa Centelha por pessoas físicas sem empresa constituída e por pessoas físicas representantes de empresas formalmente constituídas. Os requisitos para participação no programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

3.1.1 Da pessoa proponente (coordenadora do projeto)

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado de Rondônia para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;
a.2) A pessoa proponente será enquadrada como coordenadora do projeto.
b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio (administrador/representante legal ou cotista), comprovado por meio de contrato social ou documento de constituição da empresa de acordo com a natureza jurídica;
c) Estar adimplente junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa-FAPERO;
d) Ser residente no estado de Rondônia, a ser comprovado mediante comprovante de residência atualizado;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
g) Não ter sido contratado na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;
h) Não ser sócio de outras empresas de atividade afim à proposta. O proponente deverá apresentar declaração individual formal e assinada conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;
i) Possuir uma das competências essenciais para o desenvolvimento do projeto (capacidade técnica ou capacidade de gestão ou capacidade mercadológica); e
j) Dispor de tempo para dedicação ao desenvolvimento do projeto.
3.1.1.1 Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva deverão:
a) Observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;
b) Observar os requisitos do item 3.1.1 - b); e
c) Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;

3.1.2 Da empresa constituída:

a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no estado de Rondônia, constituída há no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, ou seja, data de constituição após 11/03/2025, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
c) Estar adimplente junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO e órgãos de controle;
d) Estar sediada no estado de Rondônia;
e) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -FAPERO (após a divulgação do resultado final);
f) Não ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha.
3.1.2.1 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.
a) As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples devem apresentar o certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
b) A data da inscrição indicada no certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida na alínea "a" do item 3.1.2 deste edital.
3.1.2.2 Não será admitida a contratação, em caso de aprovação, de pessoa jurídica enquadrada como Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI). A empresa beneficiária deverá ter constituição de sociedade unipessoal ou outro tipo societário enquadrado como ME ou EPP.

3.1.3 Dos membros da equipe executora do projeto:

a) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
b) Se servidores públicos, observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;
c) Ter função efetiva no projeto, a ser descrita no formulário da proposta, junto à previsão de dedicação ao desenvolvimento da solução;
d) Compor apenas um projeto na segunda fase de seleção do programa, sob pena de desclassificação das propostas das quais faça parte; e
e) Estar cadastrado como usuário no Sistema Centelha do estado de Rondônia; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

f) Apresentar, na Fase 2 de seleção e em caso de aprovação da proposta, carta de anuência individual e assinada, conforme documentação listada no item 14.1.

3.1.3.1 Nenhum membro de equipe executora poderá ser contratado com os recursos da subvenção para a prestação de serviços de pessoa física ou jurídica no âmbito do desenvolvimento da proposta.

3.2A pessoa proponente será caracterizada como o coordenador do projeto e **não poderá ser alterada durante as fases de seleção do programa,** sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O processo seletivo possui duas fases: Fase 1 (Ideias Inovadoras) e Fase 2 (Projetos de Fomento). Cada proponente ou membro de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Terminado o prazo de submissão da Fase 2 e havendo mais de uma proposta com proponentes ou membros de equipe repetidos, todas serão desclassificadas.

3.3.1 Durante o prazo de submissão da Fase 2, a equipe poderá ser alterada para a retirada dos membros que participem de outros projetos;

3.3.2 Todos os integrantes da equipe executora, na Fase 2, devem apresentar declaração de participação individual e assinada.

3.4 A equipe executora da proposta poderá ter até 5 membros, sendo um deles o proponente. Apenas os integrantes cadastrados no sistema Centelha e com declaração assinada serão levados em consideração na avaliação.

3.5 Cada proponente poderá submeter propostas inovadoras apenas em seu estado de residência. Caso haja apresentação em mais de um estado, todas serão desclassificadas.

3.6 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, colaboradores, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação CERTI e da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO ou com as instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital.

3.7A participação no Programa Centelha não implica em cessão de participação no capital social da empresa selecionada às instituições promotoras, executoras e parceiras.

3.8 As instituições promotoras, parceiras ou executoras do Programa Centelha não possuem qualquer responsabilidade sobre o assessoramento contábil e jurídico das empresas, cabendo à empresa beneficiária a definição da natureza jurídica e enquadramento tributário.

3.9 Ao se inscreverem no Programa Centelha, os participantes se comprometem a:

a) Participar com diligência e dedicação das atividades previstas, entregando todos os materiais solicitados;

b) Observar e respeitar as regras deste edital;

c) Cumprir todas as atividades classificadas por este edital e pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO como obrigatórias;

d) Participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados do Programa Centelha, realizadas durante e após a execução, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de término do programa; e

e) Manter os dados de contato atualizados e regularidade na comunicação com a equipe executora do programa.

4. CARACTERÍSTICAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em negócios que incorporem novas tecnologias ou tecnologias aprimoradas.

4.1.1 Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta inovadora e apenas em seu estado de residência, não havendo limite máximo de propostas que podem ser cadastradas.

4.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) fases distintas e eliminatórias, com formulários específicos no sistema Centelha que englobam as seguintes informações:

4.2.1 Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase a pessoa proponente deve apresentar informações básicas sobre a inovação, com o preenchimento das seguintes dimensões:

a) Dados de identificação da proposta: nome do projeto, área do conhecimento da principal tecnologia e setor econômico afim;

b) Descrição do problema que soluciona e da oportunidade de mercado identificada;

c) Descrição da solução inovadora proposta, seu diferencial inovador e contexto de impacto socioambiental;

d) Dados e informações sobre a equipe de execução do projeto;

e) Envio OPCIONAL de um vídeo pitch, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato “Não Listado” ou “Público” ou plataforma VIMEO em formato compartilhado; e

f) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.

4.2.1.1 O nome atrelado ao projeto na Fase 1 - Ideias Inovadoras, não poderá ser alterado em nenhum momento até o final da participação no programa. Portanto, recomenda-se que o título da proposta seja

definido com atenção.

4.2.2 Fase 2: Projeto de Fomento - Nesta fase os proponentes aprovados devem realizar o detalhamento da ideia inovadora submetida na fase anterior, com o foco em mostrar a viabilidade comercial e financeira do negócio e o planejamento físico e orçamentário detalhado da proposta, a partir do preenchimento das principais dimensões:

a) Descrição detalhada da solução, suas características inovadoras, funcionalidades, diferenciais e benefícios gerados;

b) Estágio atual de desenvolvimento da solução e evidências do estágio atual;

c) Estágio pretendido de desenvolvimento da solução e a descrição da estratégia para o desenvolvimento;

d) Descrição do mercado, segmento de clientes, modelo de negócio e estratégia de monetização da solução;

e) Descrição do contexto de potencial impacto socioambiental positivo e negativo gerados pela solução e operação do negócio;

f) Descrição dos aspectos de gestão e do grau de maturidade atual e pretendido do negócio;

g) Cronograma físico de atividades - cronograma detalhado do desenvolvimento da solução e do negócio;

h) Orçamento - plano de aplicação dos recursos de subvenção e informações sobre o planejamento de sustentabilidade financeira;

i) Dados e informações sobre a equipe de execução do projeto;

j) Descrição do domínio da tecnologia e previsão de parcerias de desenvolvimento, caso haja;

k) Resumo publicável do projeto, com as principais informações e o objetivo da proposta;

l) Envio OBRIGATÓRIO de um vídeo pitch, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato “Não Listado” ou “Público” ou plataforma VIMEO em formato compartilhado; e

m) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.

4.3 Todas as informações listadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 estão descritas de forma detalhada nos formulários disponibilizados no sistema Centelha, assim como as orientações e campos para preenchimento.

4.4 Durante as duas fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem oferecidas pelas entidades promotoras, executoras e rede de parceiros do programa, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

4.4.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pelo programa não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante as entidades promotoras, executoras e rede de parceiros, quanto à aprovação no edital ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

4.5 Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha **(ro.programacentelha.com.br)**, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

4.5.1 A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail automático disparado pelo sistema ao e-mail de cadastro da pessoa proponente;

4.5.2 Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 4.5.

4.5.3 Após a submissão, a proposta poderá ser editada até o fim do prazo estipulado no item 11 – Cronograma e é de responsabilidade da pessoa proponente realizar o salvamento das novas informações, sendo considerada sempre a última versão.

4.5.4 Propostas em rascunho, ou seja, não enviadas para avaliação, não serão consideradas submetidas e não serão avaliadas.

4.6 Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser enviadas até às 18:00 horas (dezoito horas), horário local, da data limite de submissão prevista no item 11 - Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

4.6.1 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final e fora do sistema.

4.6.2 A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

4.7 O conteúdo e integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

4.8 Todas as propostas são submetidas por pessoas físicas. A pessoa proponente com empresa constituída de acordo com os critérios do item 3.1.2 deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção desta chamada. O proponente sem empresa constituída, caso o projeto seja aprovado, deverá formalizar o CNPJ no estado de Rondônia e deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

4.9 Toda e qualquer comunicação referente à participação neste edital deverá ser encaminhada à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO por e-mail

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

inovacao.fapero@gmail.com ou site https://programacentelha.com.br/, **sendo o prazo de resposta de até 72h (setenta e duas horas) úteis.** A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO não se responsabiliza por chamados abertos em última hora no período de submissão, em ambas as fases de seleção.

5. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

5.1 Os projetos aprovados no processo seletivo terão o prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

5.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para recursos de subvenção econômica, a ser liberado em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e com até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do CNPq.

5.3 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada.

5.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica – financiável ou não financiável pela subvenção –, desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e com o Termo de Outorga a ser firmado.

5.3.2 Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga e dentro do prazo de vigência nele previsto.

5.3.3 O valor da contrapartida financeira obrigatória deverá ser aportado antes do recebimento das parcelas de subvenção econômica, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, proporcionalmente aos valores das parcelas estabelecidas para o projeto, de acordo com a orientação da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

5.4 O valor total solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se ao limite máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A proposta que apresentar solicitação de valor de subvenção superior ao teto estabelecido será ELIMINADA para efeito do presente Edital.

6. BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - CNPq

6.1 A cada projeto de inovação aprovado será concedido o valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do CNPq, para pagamento de bolsista de acordo com os requisitos das modalidades indicadas e com a disponibilidade orçamentária da instituição.

6.2 A concessão das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora será realizada por meio de Acordo de Cooperação realizado entre a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO e o CNPq para o apoio nas modalidades:

a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);

b) Especialista Visitante (EV); e

c) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET).

6.3 Todas as informações quanto ao processo de operação das bolsas serão repassadas em material específico a ser disponibilizado para os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada Pública, durante ou após a contratação pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de desenvolvimento da inovação, conforme a seguir:

a) Diárias ou despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (combustível e pedágio) para o coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir custos decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com os valores máximos estipulados pelo estado de Rondônia de acordo com o link: https://leisestaduais.com.br/ro/decreto-n-30834- 2025-rondonia-torna-sem-efeito-o-decreto-n-30834-de-3-de-novembro-de-2025-sei-n-0014- 0006%E2%80%A6

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;

c) Material de consumo, utilizado para o desenvolvimento da inovação que, com o uso ou manuseio, esgota-se ou perde a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. Inclui livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto) e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, inclusive assessoria para desenvolvimento de planos de negócio ou atividades de marketing, incluindo veiculação de anúncios. Os pagamentos a pessoas físicas e jurídicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, e com emissão de documento fiscal;

e) Locação de espaço ou pagamento para incubadora de empresas, durante o período de préincubação do programa, e que não seja utilizado com o fim de espaço comercial de vendas.

f) Aquisição de equipamentos e material permanente pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

g) Pró-labore dos sócios poderão ser apoiados, desde que efetivamente participem da execução, estejam formalmente listados na equipe executora do projeto e desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser proporcional à atuação dos sócios no projeto e limitado a um percentual total de 30% do valor total do projeto, devendo ser pago em parcelas mensais e iguais durante o período de execução do projeto, limitado a 12 meses; e

h) Pagamento de serviços de contabilidade (contador – pessoa física ou jurídica).

7.2 O(s) sócio(s) indicado(s) para recebimento de pró-labore, conforme item 7.1 - g), não poderá(ão) ser indicado(s) para recebimento de bolsas do CNPq nos termos desta Chamada Pública.

7.3 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

7.4 Itens omissos serão objeto de análise discricionária da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO conforme justificativas apresentadas para o desenvolvimento do projeto.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

a) Aquisição de itens NÃO pertinentes ao desenvolvimento da inovação;

b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;

c) Gastos com organização de eventos; com recepções, eventos de homenagens e festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break;

d) Serviços e itens de apoio administrativo em geral, exceto serviços de contabilidade conforme item 7.1 – h);

e) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários, exceto o pró-labore, conforme item 7.1 - g); e

g) Multas e encargos sociais de qualquer natureza, exceto relacionados ao pagamento de prólabore.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Todas as propostas submetidas serão avaliadas por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores ad hoc a serem selecionados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

9.2 As propostas poderão ser encaminhadas para uma terceira avaliação, de um avaliador que atuará como árbitro, caso se enquadrem nos dois critérios, a saber:

a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte, ou seja, uma nota classifica e outra desclassifica o projeto; e

b) As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

9.2.1 A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva fase de seleção.

9.3 Estão sujeitas à desclassificação do processo seletivo as propostas que:

a) Apresentarem conteúdos similares;

b) Propostas diferentes com equipes executoras similares a partir da segunda fase de seleção;

c) Forem submetidas em mais de um estado executor do Programa Centelha; e

d) Apresentarem de forma incompleta o preenchimento dos campos obrigatórios e anexos incorretos ou ilegíveis de documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

9.4 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.
9.5 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também:
a) Não submeter proposta à esta chamada;
b) Não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta chamada;
c) Não possuir vínculo empregatício ou de colaboração com as empresas avaliadas;
d) Não possuir grau de parentesco (até terceiro grau) com qualquer um dos envolvidos;
e) Não estar litigando judicial ou administrativamente qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; e
f) Não possuir interesse direto ou indireto nas propostas avaliadas.
9.5.1 O proponente com ideia submetida ou integrante de equipe executora das propostas não poderá se tornar avaliador do programa.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Fase 1: Ideia Inovadora

a)Na fase 1, de seleção das ideias inovadoras, será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
SOLUÇÃO (S)	Solução proposta e grau de inovação	1 a 5
MERCADO (M)	Oportunidade de mercado	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental e benefícios gerados	1 a 5
EQUIPE EXECUTORA (E)	Domínio tecnológico e capacidade de execução da equipe	1 a 5

b) A nota da Fase 1 será obtida pela média das pontuações de cada critério, de acordo com a fórmula: **NOTA FASE 1 = (2*S + M + E + I) /5**;
c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I) e data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
d) Nesta Fase 1 serão classificadas até 120 ideias inovadoras para a Fase 2, em ordem decrescente de nota, limitadas a uma por proponente;
e) Nesta Fase 1 serão classificadas até 120 ideias inovadoras para a Fase 2, em ordem decrescente de nota, limitadas a uma por proponente;
f) A nota obtida nesta fase irá compor a nota final da fase 2.

10.2 Fase 2: Projeto de Fomento

a) Na fase 2, de apresentação de Projeto de Fomento, será avaliado o potencial de mercado, plano de negócio, cronograma físico e orçamento da proposta, de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos considerados	Pontuação
SOLUÇÃO (S)	Evidências estágio de desenvolvimento (EDD)	1 a 5
	Potencial de desenvolvimento tecnológico (PDT)	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental positivo (PI)	1 a 5
	Externalidades socioambientais (EX)	1 a 5
MERCADO (M)	Fornecimento de valor para o mercado (FV)	1 a 5
	Potencial de escala (PE)	1 a 5
CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA (CP)	Modelo de Negócio (MN)	1 a 5
	Cronograma físico (CF)	1 a 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

	Orçamento (O)	1 a 5
EQUIPE EXECUTORA (E)	Domínio tecnológico (DT)	1 a 5
	Capacidade de execução (CE)	1 a 5

b) A nota da Fase 2 será obtida pela seguinte fórmula:

NOTA FASE 2 = (S + M + E + 2*CP + I)/6, em que:

S = (EED + 2*PDT)/3

I = (PI + EX)/2

M = (FV + PE)/2

CP = (MN + 2*CF + 2* O)/5

E = (DT + CE)/2

c) Estarão eliminadas as propostas que não obtiverem pontuação igual ou superior a 2 no critério Consistência da Proposta (CP);

d) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Consistência da Proposta (CP), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

e) Na Fase 2 serão classificados até 70 projetos em ordem decrescente de nota.

10.3 Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 1 e da nota da Fase 2, conforme a fórmula: **NOTA FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 1 + NOTA FASE 2) /2;**

b) Em caso de empate, será considerada a nota obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

c) Serão aprovados para contratação até 35 (trinta e cinco) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar, quanto na lista final, podendo convocar novos suplentes dentro da lista de classificação, caso haja disponibilidade orçamentária.

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital:

Atividades	**Datas/Prazos**	
	Início	**Término**
Lançamento da Chamada Pública	11/03/2026	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	**12/03/2026**	**23/04/2026**
Avaliação e seleção das ideias inovadoras – Fase 1	24/04/2026	22/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas – Fase 1	26/05/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	27/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	11/06/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	**12/06/2026**	**13/07/2026**
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento – Fase 2	15/07/2026	14/08/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados – Fase 2	19/08/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	20/08/2026	31/08/2026
Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2	**03/09/2026**	
Publicação no Diário Oficial do Estado	**04/09/2026**	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	08/09/2026	08/10/2026
Contratação dos projetos de fomento	09/10/2026	09/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Chamada de Suplentes	10/11/2026	10/12/2026
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até 30 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e Programa Centelha.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no portal da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO no site https://rondonia.ro.gov.br/fapero/ e no portal Centelha (www.programacentelha.com.br), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

12.1.1 A lista com os resultados preliminares e finais será organizada por ordem decrescente de classificação dos projetos considerando as informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

12.1.2 As pontuações do projeto classificado, obtidas nas duas fases de seleção, poderão ser consultadas no sistema Centelha pela pessoa proponente.

12.2 A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO) encaminhará o resultado final da seleção dos projetos a serem contratados para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.3 É de responsabilidade da pessoa proponente manter seus dados cadastrais atualizados no sistema Centelha e da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.4 É de responsabilidade das pessoas proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha Rondônia por meio dos endereços contato@programacentelha.com.br e inovacao.fapero@gmail.com.

12.5 A aprovação final da proposta no processo seletivo não garante a contratação, que não será realizada caso a proponente não atenda aos requisitos listados no item 14.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os pareceres das avaliações, assim como as pontuações obtidas e linha de corte, ficarão disponíveis automaticamente para as pessoas proponentes no sistema Centelha após a finalização do processo de avaliação nas duas fases de seleção.

13.2 Caso a pessoa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo em até **10 (dez) dias corridos**, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado conforme disposto no cronograma deste edital (item 11).

13.2.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelas pessoas proponentes dos projetos.

13.2.2 Em caso de deferimento do pedido, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, sendo desconsideradas as notas anteriores, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação e consequente classificação ou desclassificação da proposta.

13.2.3 O recurso deverá ser apresentado uma única vez por fase e não será permitido ou aceito novo recurso ou réplica da contestação inicial.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente na plataforma de HelpDesk do Programa Centelha, disponível no site https://programacentelha.com.br/ e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.

13.3.1 A pessoa proponente deverá, no momento de submeter a contestação, selecionar a opção de "Recursos Administrativos" na plataforma de HelpDesk.

13.3.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado na plataforma e deverão conter a assinatura da pessoa proponente do projeto.

13.3.3 Uma vez encaminhados, os recursos não poderão sofrer alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

13.3.4 Não serão aceitas, para fins de análise dos recursos, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original ou a apresentação de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
13.3.5 Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.
13.4 A Diretoria de Inovação da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à instância competente Diretoria da FAPERO, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.
13.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma deste edital. As listas finais de resultados das fases 1 e 2 poderão sofrer alterações de acordo com o resultado dos recursos administrativos.
13.6 Após a divulgação dos resultados, o proponente interessado poderá solicitar por e-mail à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a PesquisaFAPERO, o parecer dos recursos administrativos.

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

14.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive documentação bancária, nos prazos estabelecidos no cronograma:
a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Rondônia ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica (RCPJ) competente ou Certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
i) Comprovante de residência do responsável da empresa;
j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim ao projeto;
l) Declaração do coordenador e integrantes da equipe executora afirmando que: (1) Não possui vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação CERTI e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO ou com as instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital; (2) Não possui projeto aprovado em outro estado executor do Programa Centelha; (3) Se compromete a participar das atividades promovidas pelo Programa Centelha e reuniões solicitadas pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO,
m) Carta de anuência de todos os integrantes da equipe executora; e
n) Carta de anuência da instituição de vínculo para caso de servidores públicos.
14.1.1 Caso seja identificada incompatibilidade da documentação com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou necessidades de ajustes em orçamento e/ou cronograma físico, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO poderá solicitar adequações.
14.2 A entrega de toda a documentação prevista deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 11).
14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da chamada.
14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a PesquisaFAPERO, antes, durante e após o procedimento de contratação. A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

14.6 Itens não financiáveis inseridos no orçamento da proposta, na Fase 2 de seleção e que não sejam classificados como despesas de contrapartida, poderão ser glosados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, antes da contratação, caso a proposta seja aprovada, e o valor referente será deduzido do montante de subvenção econômica solicitado.

14.7 A contratação não será realizada nas hipóteses de a empresa:

a) Não ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

b) Estar inadimplente junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e órgãos de controle;

c) Não estar sediada no estado de Rondônia;

d) Ter mais de 12 meses de constituição;

e) Não atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO (após a divulgação do resultado final);

f) Já ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;

g) Não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;

h) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada dentro dos prazos determinados no item 11 - Cronograma ou conforme diligência da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a PesquisaFAPERO; e

i) Não apresentar plano de trabalho físico e financeiro consistente com os objetivos da proposta aprovada.

14.7.1 A empresa não será contratada caso fique demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;

14.8 A efetivação da contratação só será realizada quando:

a) O Plano de Trabalho Físico (cronograma físico) e Plano de Trabalho Financeiro (orçamento) da empresa estiver aprovado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO; e

b) A documentação solicitada no item 14.1 estiver integralmente atendida.

14.9 É de responsabilidade do coordenador do projeto a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta.

14.10 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

14.11 A pessoa proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.12 Solicitação de alteração do coordenador do projeto e/ou equipe executora deverá ser encaminhada apenas após a contratação para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, que analisará o pedido e poderá deferir ou indeferir a requisição.

14.13 A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO possui plena competência para encerrar o Termo de Outorga com a empresa beneficiária caso julgue que o coordenador ou equipe executora não possui a capacidade necessária para conduzir o projeto e/ou dedicação insuficiente para o desenvolvimento das atividades propostas.

14.14 Após assinatura do Termo de Outorga o CNPJ da empresa beneficiária não poderá ser alterado sob nenhuma hipótese.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

14.15 Após a contratação, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes no Plano de Trabalho Físico e Financeiro das empresas beneficiárias para fins de adequação às normas vigentes.

15. REPASSE DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO

15.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, após a finalização dos seguintes processos:

a) Assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes;

b) Publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do estado de Rondônia; e

c) Confirmação do depósito da contrapartida financeira obrigatória pela empresa beneficiária em conta corrente específica para este fim;

d) Verificação do atendimento dos requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela e da prestação de contas parcial aprovada, bem como do atendimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

15.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO.

15.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formuláriospadrão a serem disponibilizados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

16.2 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO.

16.2.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica inovacao.fapero@gmail.com. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela instância competente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO.

16.3 Durante a Etapa de Acompanhamento do programa as empresas contempladas deverão:

a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas propostas pela metodologia;

b) Participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas entidades promotoras e executoras do Programa Centelha;

c) Participar de eventos, seminários e reuniões realizadas pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e seus parceiros nessa chamada, sempre que houver convocação;

d) Responder as pesquisas estatísticas e questionários solicitados pelas entidades promotoras e executoras do programa;

e) Estar disponíveis para visitas técnicas previamente agendadas pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;

16.4 Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.
16.5 Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, mediante justificativa. A FAPERO poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizada a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.
16.6 É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do programa e informações gerais da beneficiária por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a finalização do programa.
16.7 Em caso de desistência, a empresa deverá seguir todas as normas e orientações da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, para encerramento contratual e entregar todas as documentações solicitadas.

17. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O Coordenador Técnico e o representante legal da empresa (caso não sejam a mesma pessoa) serão os responsáveis pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.
17.2 A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira final conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.
17.3 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.
17.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica a empresa beneficiária obrigada a devolver à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.
17.4.1 O prazo para devolução do valor corrigido é de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO os procedimentos de cobrança previstos em legislação.
17.5 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a PesquisaFAPERO, e estarão sujeitas à análise podendo ser deferidas ou não.
17.6 A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

18. DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

18.1 Os participantes do programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa Centelha Rondônia e a sua participação no programa.
18.2 O Programa Centelha Rondônia reserva o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.
18.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha Rondônia imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.
18.4 Todas as aparições da empresa beneficiária em entrevistas à imprensa, matérias, posts nas redes sociais e materiais de divulgação, devem fazer menção às instituições promotoras e executoras do Programa Centelha como apoiadoras do projeto. Da mesma forma, as logomarcas das entidades deverão ser inseridas nos materiais de apresentações e palestras.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

19.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre o projeto e/ou as soluções apresentadas pertencem integralmente à empresa e/ou aos seus respectivos proprietários e assim permanecerão.
19.2 O proponente garante, no ato da inscrição no Programa Centelha, ser sua empresa a detentora exclusiva de toda propriedade intelectual utilizada no projeto e/ou soluções apresentados ou possuidora de licença/cessão legalmente constituída para uso e/ou comercialização de propriedade intelectual de terceiros. Declara, também, que não infringe quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação dos projetos e/ou soluções inscritos, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados aos FINANCIADORES e/ou terceiros lesados.
19.3 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, as participantes do Programa Centelha, incluindo as empresas finalistas e as selecionadas, no ato da inscrição, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto proposto, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer 25 pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo as instituições promotoras, executoras e parceiras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.
19.4 A proteção dos direitos de propriedade intelectual durante a participação no Programa Centelha é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo-lhes eventuais registros para a proteção dos respectivos direitos nos órgãos competentes.
19.5 Caberá à empresa beneficiária, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção.
19.6 A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

20.1 As instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha atuam em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
20.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas das instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador.
20.3 Ao se inscrever, o participante autoriza o uso de seus dados pessoais fornecidos, e comprometese a ter prévia autorização das pessoas cujos dados são utilizados para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.
20.4 A pessoa proponente do projeto é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do programa, resguardados os dados sensíveis.
20.4.1 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

21. GLOSSÁRIO DE CONCEITOS

a) Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora: Destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora de transferência de tecnologia. Para a presente Chamada Pública, as modalidades disponíveis são: Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI; Especialista Visitante – EV e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET.
b) Contrapartida: aporte financeiro obrigatório realizado pela empresa beneficiária de subvenção econômica, cujos valores deverão ser destinados exclusivamente a gastos com o projeto apoiado, sejam despesas de capital ou despesas de custeio. Ressalta-se que a contrapartida não se trata de um pagamento a ser realizado para as instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha, mas sim um recurso que deve ser investido pelo empreendedor na empresa contemplada.
c) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.
d) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

e) Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

f) Inova Simples: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclaram como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

g) Inovação: para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

h) Materiais de consumo: são itens empregados no desenvolvimento do projeto que não resultam em aumento de patrimônio da empresa.

i) Subvenção econômica: espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência.

j) Termo de Outorga de Subvenção Econômica: instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica.

k) Termo de Outorga para concessão de bolsas: Documento assinado, eletronicamente, pelo bolsista, após a sua indicação na Plataforma Eletrônica do CNPq, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

22.2 A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico do sistema Centelha.

22.3 Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nas listas de email de divulgação de ações das entidades promotoras, executoras e rede de parceiros do programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.

22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.7 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha Rondônia.

22.8 Este Edital é o documento oficial da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

22.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa- FAPERO e Comitê Gestor do Programa Centelha.

22.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para os seguintes endereços (inovacao.fapero@gmail.com).

LOURISMAR DA SILVA BARROSO

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Anexo I

Edital nº 3/2026/FAPERO-DITT

Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha Rondônia

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei no . 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

NÚMERO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 03.25.0288.00

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas, Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal, com sede na Avenida Presidente Dutra, 3004-Bairro Caiari-CEP 76801-156-Porto Velho, Rondônia, no estado de Rondônia e município de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.519.525/0001-05**, doravante denominada FAPERO, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela Finep no âmbito do **Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha;**

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, CEP **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA

PRIMEIRA OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **FAPERO** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO "_____", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FAPERO e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **FAPERO**.

CLÁUSULA

SEGUNDA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FAPERO** n° _____, de __/__/____, relativa ao PROJETO de referência **FAPERO** n° _____.

CLÁUSULA

TERCEIRA RECURSOS

1. VALOR: até o valor de R$_____ (_____), sendo R$ _____ (_____) de recursos oriundos da Finep, e R$ _____ (_____) de recursos oriundos da (Fonte Estado) a ser desembolsado em ____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R$ _ (_____), sendo R$ _____ (_____) de recursos oriundos da Finep, e R$ _____ (_____) de recursos oriundos da (Fonte Estado), após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

2ª parcela: R$ _ (_____), sendo R$ _____ (_____) de recursos oriundos da Finep, e R$ _____ (_____) de recursos oriundos da (Fonte Estado), XXX ( ) dias após a liberação da primeira parcela;

2.FONTE: Finep - recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO. As bolsas serão transferidas de acordo com o Termo de Execução Descentralizada - TED com o CNPq.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. LIBERAÇÃO: a **FAPERO** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FAPERO.**

5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1.Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;

b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A **FAPERO** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FAPERO**, os seguintes documentos:

a) formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de: i.R$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **FAPERO**:

a) A adimplência da BENEFICÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

b) A adimplência da BENEFICÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta;

c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **FAPERO**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **FAPERO**.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES

1. **OBRIGAÇÕES da FAPERO: A FAPERO** se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **FAPERO**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **FAPERO** na internet https://rondonia.ro.gov.br/fapero/, para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O**BRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPERO**;

b) Informar à **FAPERO** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FAPERO**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

d) Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPERO**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPERO**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela **FAPERO**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **FAPERO;**

h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **FAPERO**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

i) Comunicar à **FAPERO,** previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **FAPERO**, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

j) Restituir à **FAPERO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir à **FAPERO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FAPERO**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

(i) não for executado o objeto pactuado;

(ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, o formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

(iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação**, com recursos do **FNDCT**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **Finep** na internet (http://www.finep.gov.br), especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

m) Inserir banner virtual da **Finep** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **Finep**;

n) Responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPERO** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FAPERO**;

o) Assegurar à **FAPERO** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPERO**, de serviços de auditoria;

p) Assegurar à **FAPERO** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a PROJETOS sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no País;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;

v) Comunicar à **FAPERO** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **FAPERO**;

w) Participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados do Programa Centelha, realizadas durante e após a execução, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de término do Programa;

x) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

y) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da **Finep** constante da página da **Finep** na internet (http://www.finep.gov.br);

z) Comunicar à **FAPERO**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

aa) Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da **Finep** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

ab) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

ac) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

ad) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

ae) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **Finep**, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (http://www.finep.gov.br), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;

af) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.**

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **FAPERO**.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **FAPERO** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2.2. A **FAPERO** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos PROJETOS, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A **FAPERO** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A **FAPERO** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **FAPERO** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **FAPERO** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **FAPERO** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela **FAPERO**, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a **FAPERO** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **FAPERO**;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da **FAPERO**, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à **FAPERO**, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por PROJETO, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **FAPERO**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **FAPERO** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPERO** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela **FAPERO** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e até o final do prazo de utilização de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **FAPERO** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas à **FAPERO** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **FAPERO**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. A **FAPERO** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A **FAPERO** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **FAPERO** ou, na sua omissão, por determinação da **Finep**, do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPERO**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
i. não execução do objeto pactuado;
ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
iii. desvio de finalidade;
i. impugnação de despesas;
ii. não aporte dos recursos de contrapartida;
iii. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **FAPERO** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no sítio Diário Oficial do Estado será providenciada em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e

a) parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

b) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **FAPERO**, permanecem válidos;

c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

d) Indenizará e ressarcirá a **Finep** e a **FAPERO**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

e) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

f) Denunciará à Ouvidora da **FAPERO** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **FAPERO** na internet (https://rondonia.ro.gov.br/fapero/);

g) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

h) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao PROJETO ora subvencionado;

i) Todas as informações prestadas à **FAPERO**, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FAPERO**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPERO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de **12** (doze) meses contados da sua data de assinatura.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, à critério da **FAPERO,** desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

1.1. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** à **FAPERO**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da **FAPERO**, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à **FAPERO** dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/fapero/, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela **FAPERO**.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da **Beneficiária da Subvenção**: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a **FAPERO** observadas às hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Termo de Outorga, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A **FAPERO** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da **FAPERO** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A **FAPERO** poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **FAPERO**; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela **FAPERO** a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **FAPERO**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

7.2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga.

7.3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à **FAPERO**, de seus direitos abaixo transcritos:

a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **FAPERO**;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **FAPERO** ou demais hipóteses previstas na legislação;

g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **FAPERO** realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Termo de Outorga.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. A **FAPERO** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

12. A **FAPERO** possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. Em nenhuma hipótese, a **FAPERO** comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro da Cidade de Porto Velho para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ressalvado à **FAPERO** o direito de optar pelo foro de sua sede.

1.1. O presente termo de outorga reputa-se celebrado na cidade de Porto Velho, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da FAPERO o assinarem ou na data em que o último representante legal da FAPERO assiná-lo, em caso de disparidade de data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

2. E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Cidade,

Pela FAPERO:

_____

_____

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

_____

Nome: Nome:

CPF:CPF:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:Nome:

CPF: CPF:

Protocolo 69529805

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Notificação nº 2/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (69624308), inserta nos autos do processo SEI n. 0010.015393/2025-01, decidiu-se pela aplicação da penalidade de multa no valor total de **R$ 92.209,99** (noventa e dois mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), em desfavor da Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.719.705/0001-02. A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n. 016/2021, decorrente da inexecução parcial caracterizada pelo atraso no pagamento de salários e auxílio-alimentação, bem como pela não comprovação formal de quitação tempestiva da Cesta Básica Anual de 2024 e pelo pagamento parcelado da Cesta Básica Anual de 2025, em desconformidade com o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Fica estabelecido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, o qual poderá ser encaminhado por meio do *e-mail:* ccont@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69925684

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90042/2025/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90042/2025/DETRAN/RO,** AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.025955/2025-17

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (Detran-RO), conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação: R$ 173.269,44 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **30/3/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

Israel da Silva Sousa

Pregoeiro Substituto

Protocolo 69975338

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR N. II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90036/2025/DETRAN/RO

Processo n. 0010.030141/2025-02

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação mensal, de Painéis de Mensagem Variável Móveis (PMVs Móveis), acoplados em carreta ou reboque, dotados de sistema remoto de controle e operação assistida, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico contínuo, destinados ao uso nas ações de fiscalização, orientação e educação para o trânsito realizadas pelo Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90036/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento solicitado por empresa interessada o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - **anexo I do edital**. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alteração no item 23.2.10 do termo de referência - anexo I do edital e correspondentes - abrangência do seguro;

2. Inclusão do item 22.1.7 no termo de referência - anexo I do edital - responsabilidade;

3. Alterado o valor estimado da licitação.

Diante do exposto, e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, foi feito nova cotação de preços e será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 27/3/2026, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

Israel da Silva Sousa

Pregoeiro Substituto

Protocolo 69997764

Portaria nº 525 de 11 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007927/2026-07;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES matrícula n. ******295	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 4159 de 6/3/2026	19/2/2026	28/2/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69999788

Portaria nº 521 de 11 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007621/2026-42;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ matrícula n. ******979	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 2663 de 5/2/2026.	4/2/2026	13/2/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69993146

Portaria nº 520 de 11 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007130/2026-00;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
MARILIA DOS SANTOS AMARAL matrícula n. ******047	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	11/12/2025	20/12/2025
			INTERRUPÇÃO n. 624 de 9/1/2026		
	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1º/2/2026	10/2/2026
			INTERRUPÇÃO n. 3815 de 27/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69992442

Portaria nº 524 de 11 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007734/2026-48;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JOÃO FERNANDO ERPEN matrícula n. ******340	2025/2026	13	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	2/2/2026	14/2/2026
			REMARCAÇÃO n. 731 de 12/1/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 2833 de 10/2/2026		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69994914

Portaria nº 523 de 11 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007503/2026-34;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DANIEL CRUZ LIMA matrícula n. ******811	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	19/2/2026	28/2/2026
			INTERRUPÇÃO n. 3542 de 24/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69993798

Portaria de férias nº 4340 de 11 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 19/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, **DETRAN - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55396

Portaria de férias nº 4341 de 11 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, **DETRAN - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula ******893,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55397

Portaria de férias nº 4337 de 11 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNA ANDRADE DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 30/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55398

Portaria de férias nº 4335 de 11 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 17/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula ******706, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 18/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55399

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Portaria de férias nº 4266 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula ******907, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/09/2026 a 07/10/2026) e (26/11/2026 a 05/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/2026 a 24/08/2026) e (22/09/2026 a 06/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55400

Portaria de férias nº 4265 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/05/2026 a 28/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55401

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000029/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor IREMAR TORRES LIMA**,** ocupante do cargo de Analista Estatístico, matrícula n. ******788, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo o cargo de Secretário Municipal de Trânsito, do município de Porto Velho/RO.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69975090

Portaria de férias nº 4264 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA AMARAL DA ROSA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/07/2026 a 10/08/2026) e (23/11/2026 a 07/12/2026) e (04/01/2027 a 18/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55402

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011822/2025-53, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA - O.R.N, inscrita no CNPJ nº 10.407.513/0001-75, no valor de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na aquisição de mudas de café, para atender as demandas da Organização e Promover Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no município de Porto Velho.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA

Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 69970905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001994/2026-08-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

do(s) servidor(es) Juliane Martins Capovilla R$ 222,50 dia 05/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70016659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001806/2026-33-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda R$ 222,50 Manoel Ramos de Oliveira R$ 222,50 Ildelita Paulino de Oliveira R$ 222,50 Karen Christy da Silva Rodrigues R$ 222,50 Maria de Lourdes Rodrigues da Silva R$ 222,50 Rogério Rodrigues Pereira R$ 222,50 Sandro Malta Xavier R$ 222,50 dia 19/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70017355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002062/2026-74-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Valdemir Rocha R$ 222,50 dia 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70018527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001970/2026-41-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alan Campos de Oliveira R$ 222,50 dia 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70019018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001928/2026-20-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eduardo Augusto Veras Marti R$ 222,50 dia 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70021388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001884/2026-38-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda R$ 222,50 dia 02/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 70020630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 282 de 10 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 53/2026 (69974763).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 944, de 22 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 202 de 23/10/2025 (0065699130).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **13/03/2026**, conforme nº 53/2026 (69974763).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69976763

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO: D.D. F. Transporte e Turismo LTDA – SULATUR
CNPJ: 17.271.166/0001-45
PROCESSO: 0001.001237/2024-83

A Diretora-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 826, de 09 de julho de 2015, e considerando que a AGERO é autarquia sob regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, torna público a quem interessar que foi protocolado junto a esta Agência requerimento de renovação do registro da empresa D.D. F. Transporte e Turismo LTDA – SULATUR, inscrita no CNPJ nº 17.271.166/0001-45, para atuação no Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros na modalidade de fretamento, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 366, de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 69660330

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 21 de 10 de março de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social;

Considerando que o Poder Executivo reconheceu a SOPH como empresa estatal dependente e estabeleceu o cronograma de procedimentos necessários a efetiva integração aos sistemas contábeis, patrimoniais, orçamentários e de controle do estado de Rondônia, conforme Decreto nº 30.985, de 02 de dezembro de 2025;

Considerando a disponibilidade do servidor em Cargo em Comissão **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA**, matrícula nº ******849, oriundo do Gabinete do Governador, para exercer suas atividades na SOPH, conforme Portaria nº 95, de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/03/2026, edição 43;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA**, matrícula nº ******849, para atuar no assessoramento técnico às atividades de planejamento e orçamento, no âmbito da Assessoria Administrativa e Financeira – SOPH-AAF, com subordinação imediata ao Diretor Administrativo e Financeiro (DAF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Art. 2º No exercício das atividades mencionadas no artigo anterior, compete ao servidor:

I – auxiliar na elaboração e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – conferir, registrar, lançar dados/informações orçamentárias no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

III – acompanhar a execução orçamentária emitindo atos administrativos aos Órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e gestão do Estado;

IV – analisar e propor alterações da dotação orçamentária de forma a garantir a alocação de recursos orçamentários para realização das despesas;

V – emitir, registrar e controlar a programação financeira, notas de empenhos, notas orçamentárias, notas de descentralização de crédito no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

VI – acompanhar, registrar e controlar as informações sobre a execução das despesas e dos respectivos saldos das notas de empenhos;

VII – alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

VIII – desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e;

IX – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 69972522

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
Processo Administrativo nº 65/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ sob Nº 01.663.698/0001-98.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada dara Execução da Construção Geral e Construção de Subestação da Creche e Escolas de Educação Infantil - Pingo de Gente Fnde - Creche Tipo 2 - Cr. 960667/2024, Que Será Construída na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto Esquina com a Rua Manoel Cardoso do Carmo, do Lote 02/A, Quadra 02/B, Setor 02, Nesta Cidade de Cacaulândia-Ro.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução da obra para mais 120 dias a contar da seguinte data 01/03/2026 até 29/06/2026.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 24 de fevereiro de 2026.
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO39361

EXTRATO DO TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 393/2024
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)SIDOCA ENGENHARIA E COSTRUCOES LTDA, CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia, localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato para mais 180(cento e oitenta) dias a partir de 04/04/2026 até 01/10/2026, prazo de execução da obra para mais 40(quarenta) dias, a partir de 07/03/2026 até 16/04/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO39384

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4277/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **27/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 5.215.782,32 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 10 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Protocolo DO39354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/SLC
PROCESSO N.º 3079/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE). Tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico-hospitalares, valor estimado: R$ 1.231.162,32 (um milhão duzentos e trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 10 de março de 2026.

Ronei Eduardo dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Pregoeiro Interino

Protocolo DO39365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2026
Ampla Participação, exclusivo e cota reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de registro de preços; Valor estimado: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais); Data da sessão: 25 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/03/2026
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro – Port. 306/2025

Protocolo DO39364

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2026
Processo administrativo n. 234/2026
Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** 40.610,79 (quarenta mil e seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos); **Data da sessão:** 23 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/03/2026.
Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/2025

Protocolo DO39390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23684/2025/SEMTEC
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção de figurinos, para atender aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 143.684,57.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90023/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, Cód.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/03/2026 até às 09h00min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de março de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO39366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27842/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 19.210,30.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90020/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/03/2026 até às 09h00min do dia 31/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/03/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 11 de março de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO39387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. Valor estimado de R$: 1.352.437,25 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais Vinte e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/03/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 11 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO39367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 09/2026 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 129/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 498.585,72 DATA DA SESSÃO: 31 de março de 2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 11 de março de 2026.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO39369

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Do Municipio De São Felipe D'oeste-Ro, Através Do Pregoeiro Nomeado Por Meio Da Portaria Nº 87/Gap/2025, No Exercício Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Da Sua Designação, Informa Aos Interessados No Pregão Eletrônico Na Forma De Registro De Preços Sob O Nº 07/Sml/2026, Do Tipo Menor Preço Total Por Lote, Cujo Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Mão De Obra De Instalação Elétrica, Compreendendo A Instalação De Fios, Lâmpadas E Postes, Bem Como A Disponibilização De Caminhão Munck Com Cesto Aéreo Isolado, Para Atender Às Demandas Dos Eventos Promovidos E/Ou Apoiados Pelo Município De São Felipe D'oeste, Informa A Seguinte Correção Junto Ao Aviso De Licitação: Onde Se Lê: "Aviso De Licitação Pregão Eletronico Nº 07/2026 Processo Nº 360/2025" Leia-Se: "Aviso De Licitação Pregão Eletronico Nº 07/2026 Processo Nº 360/2026" Demais Informações Permanecem Inalteradas.
São Felipe D'Oeste, dia 11 de março de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMMN/RO
NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, SEM DISPUTA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000300.05.01-2026.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/03/2026.
HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília).
ENVIO DE PROPOSTA: até a abertura da sessão.
VALOR ORÇADO: R$ 55.357,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPAIO DE MONTE NEGRO/RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Monte Negro – RO, 11 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO39368

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000361.06.01-2026**.

DATA DE ABERTURA: **02 de Abril de 2026**.

VALOR ORÇADO **R$ 284.849,50 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Mecanizados Destinados ao Apoio Às Atividades de Manutenção de Áreas Verdes, Controle Mecanizado de Vegetação, Limpeza Urbana E Execução de Serviços de Sinalização e Demarcação Horizontal de Espaços Públicos, a Fim de Atender Às Demandas Operacionais das Secretarias Municipais de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur e de Gestão em Obras e Serviços Públicos – Semosp**.**

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Março de 2026.

(**Assinado Eletronicamente**)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO39380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 2013/GLOBAL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ROBUSTA AMAZÔNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio: R$ 426.000,00 oriundo do Convênio Estadual Nº 653/2025/PGE-SEAGRI. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/03/2026 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO – 383), com a rua São Francisco S/N.Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2026.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO39370

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

PROCESSO Nº 480/2026

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM FOCO EM ACESSIBILIDADE E PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) DA E.M.E.I.F. ÂNGELA MARIA DA MATA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 37.037,89. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/03/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO – 383), com a rua São Francisco S/N. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO39378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1677/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carimbo (incluído refil, resina e tinta), cópia de chaves em geral e encadernação), para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 82.496,43 (Oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39373

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1636/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros), por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 50.852,62 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39372

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1696/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 016/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-1696/SEMUSA/2025**, cujo objeto é: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessões psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial, conforme determinação judicial com objetivo de ofertar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. **VALOR ESTIMADO:** R$ 811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

Leia Sê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 11 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39375

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 2306/2025, Concorrência Eletrônica n° 007/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil e elétrica para **Reforma** de unidade de atenção especializada em saúde **HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO,** CNES: 4003357, localizado na Avenida presidente Jânio Quadros, Nº 1829, CENTRO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO. através de recursos financeiros a serem custeados pelo Contrato de Repasse nº 968854/2024/MS/CAIXA, proposta nº 91132824003 do Ministério da Saúde, concernente à Emenda nº 39450007.**Fornecedor:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 42.818.845/0001-39. **Valor Total Homologado-R$** 1.055.450,00 (Um Milhão e cinquenta e cinco mil Quatrocentos e cinquenta reais). THEOBROMA-RO, 11 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39374

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2450/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 42.818.845/0001-39. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP. **Prazo:** A vigência do contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 599.600,00 (Quinhentos e Noventa e nove mil e Seiscentos reais). Theobroma/RO, 11 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026

CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 10/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/05/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39376

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 109/PGM/2025, firmado em 8 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 09/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 08/05/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39377

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2026

Publicado AROM: 04/03/2026 Edição nº 4184
MADEIRÃO: 04/03/2026 pág. 4
DOE: 03/03/2026 ed.41
DOU: 10/03/2026 seção 3
ONDE SE LÊ:
Valor Global: Valor Global: R$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
LEIA-SE:
Valor Global: R$ 259.686,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais);

Alto Alegre dos Parecis, 11 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

PROCESSO Nº 4735/2025 **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa CONSTRUTORA ROMANA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada para Construção da Unidade do Conselho Tutelar no Município de Cerejeiras/RO, com recursos do Governo do Estado através do Termo de Convênio n° 410/2025/PGE-SEAS e contrapartida do município de Cerejeiras - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO39379

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 005/2026

Reconhece, Ratifica e Adjudica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2026 Processo Administrativo Digital nº 809/2026 – SEMSAU que tem por objeto a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Contratação de empresa para fornecimento de Tela de Projeção com Tripé, através de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU nº CNV/289/SESAU/PGE/2023, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS CNES Nº 5571340, e recursos próprios, em favor do contratado abaixo:
NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Lote: 01 - Tela de Projeção Tripé
Valor: R$ 1.487,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais)
Valor total da Licitação: R$ 1.487,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Cerejeiras, 10 de março de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO39382

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 233/2026, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em operador de máquinas pesadas com 70h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	R$ 33.128,66
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO				R$ 33.128,66		

Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO39385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026
CONTRATO Nº 0215/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/SEMOSP/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00; Contratada: ARMCO STACO S.A. Indústria Metalúrgica, CNPJ nº 72.343.882/0001-07; Objeto: Aquisição de Chapas Metálicas; Finalidade: Suspensão da execução do Contrato nº 0215/GP/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 7001161-20.2026.8.22.0003, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaru/RO, que determinou a suspensão da licitação e do contrato dela decorrente, bem como a abstenção de quaisquer atos de execução contratual; Vigência da Suspensão: até ulterior deliberação judicial ou revogação da medida liminar.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Protocolo DO39388

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CCR COMERCIO DE GAS LTDA - ME	01	R$ 9.000,00
Valor Total			**R$ 9.000,00**

Jaru/RO, 10 de março de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRA & PITOL LTDA (Posto Falcon)	01,02	R$ 27.000,00
Valor Total			R$ 27.000,00

Jaru/RO, 10 de março de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39363

AVULSOS

CASTRO & REQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

AVISO AOS CREDORES - REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO

A empresa CASTRO & REQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.383.426/0001-44, através de seus sócios, abaixo assinado, comunicam aos credores e interessados que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2026, foi aprovada a redução do capital social de R$ 2.100.000,00(dois milhões e Cem Mil Reais) para 75.000,00(setenta e Cinco Mil Reais) para cada sócio cotista, nos termos do art. 1.082, II, 1.084 da Lei 10.406/2002, e o art. 173 da Lei 6.404/76. Fica aberto o prazo de 90 dias, a contar desta publicação, para a oposição de credores quirografários, conforme artigo 1.084 do Código Civil, a sede da empresa funcionará no endereço a Rua Guanabara, 3224 – Sala “C”, Bairro Liberdade, Cep.: 76.804-403. Porto Velho – RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

Porto Velho-RO, 10 de março de 2026.

Moacir Requi
Lucenira Lopes de Castro Requi
Sócios Cotistas

Protocolo DO39360

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29751
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/03/2026, às 17:50